



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de abril de 2022

Edição 71

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.059, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200007955, CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Combate do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0004.069038/2022-81, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos nº 3/2022/CBM-CPDGPSPPI, em consonância com o art. 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 5º da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar, transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei n. 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027945432

DECRETO Nº 27.061, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100087082, MARCELO NUNES RODRIGUES cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 18 de abril até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028035424

DECRETO Nº 27.060, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 200.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	200.000.000,00
TOTAL				R\$ 200.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	200.000.000,00
TOTAL				R\$ 200.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			200.000.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0300	28.801.474,36
		339039	0300	9.319.876,15
		339014	0300	2.895.043,02
		444042	0300	134.925.989,52
		449051	0300	24.057.616,95
TOTAL				R\$ 200.000.000,00

Protocolo 0028118088

DECRETO Nº 27.062, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico 100077971, MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO cedida para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 18 de abril até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028140399

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de abril de 2022, GABRIELLE MACEDO CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028124234

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028116899

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de março de 2022 publicado no diário oficial nº.54 de 24 de março de 2022 que nomeou, a partir de 24 de março de 2022, JERONIMO JUNIOR BATISTA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028119361

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2022, ANDERSON DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região III, da Secretaria Executiva Regional – Região III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028117717

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2022, ANDERSON DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028117931

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de março de 2022 publicado no diário oficial nº.57 de 29 de março de 2022 que nomeou, a contar de 24 de março de 2022, ROSANA ALVES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Cartório da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028119425

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição

Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2022, FELIPE DA COSTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028120217

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de janeiro de 2022 a 14 de março de 2022, WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088288, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assessor de Projetos para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028123913

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2022, EMERSON SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087707, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028122824

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2022, RAISSA SANTOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028122376

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de abril de 2022, OCIONE HOLANDA LEAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028124168

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2022, EDISON MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028123135

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2022, LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador Técnico, da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028132194

PGE

Portaria nº 385 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização do Contrato n. 204/PGE/2021 e dá outras providências.

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021,

Considerando a Revogação da Portaria nº 420 de 14 de abril de 2021 (0017626776),

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora a seguir relacionada, para atuar como Gestora do Contrato n. 204/PGE/2021 no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	300172153	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acesso ao sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e mercado em geral, mediante assinatura anual.

Art. 2º. Designar o servidor a seguir relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato n.2040/PGE/2021 no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	300154885	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acesso ao sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e mercado em geral, mediante assinatura anual.

Art. 3º. O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do

contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2022.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0028080278

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0020.558056/2021-53

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS, em pro de atender as necessidades das Procuradorias Regionais de Ji-Paraná e Vilhena, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO**

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NVF COMENRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	41.401.446/ 0001-05	R\$ 51.426,00
POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME	84.599.570/ 0001-30	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 89.026,00

Conforme Justificativa PGE-GAF (ID-0023968585), Parecer referencial nº 575/2021/PGE-SESAU (0023986801). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a aquisição pretendida no valor total de R\$ 89.026,00 (oitenta e nove mil e vinte e seis reais) .**

Fábio de Souza Santos

Procurador do Estado - Secretário Geral SG/PGE/RO

Protocolo 0028072799

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0020.070202/2022-02

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessa, segundo os Termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS E TINTAS, PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT E OTIMIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.**

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.776.488/ 0001-63	R\$ 37.116,20
TOK COM. ATAC DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA (ORTEGA)	09.060.733/ 0001-96	R\$ 3.538,90
PETELMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.760.075/ 0002-94	R\$ 3.291,00
JPXCOMERCIO DE FERREGENS E FERRAMENTAS EIRELI	22.685.459/ 0001-09	R\$ 1.678,50
VALOR TOTAL		R\$ 45.624,60

Conforme Justificativa PGE-DAL (ID-0027971118), Parecer referencial nº 562/2021/PGE-SESAU (ID-0027978920). Publique-se.

Fábio de Sousa Santos
Procurador do Estado
Secretário Geral -SG/PGE-RO

Protocolo 0028002420

Portaria nº 386 de 13 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0028096404) e o que constam nos autos do processo nº 0020.510928/2021-01;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **SÉRGIO FERNANDES DE ABREU JÚNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300130126, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, **referente ao 1º quinquênio de 10.10.2014 a 09.10.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0028098361

Portaria nº 387 de 14 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.069943/2022-32;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias de **MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 300171408, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para os períodos de 15 a 29.04.2022 e 11 a 25.08.2022, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição nos períodos **04 a 13.05.2022, 04 a 13.07.2022 e 08 a 17.08.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0028107323

EDITAL Nº 1/2022/PGE-CGP
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

A Procuradoria Geral do Estado - PGE e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do Processo Seletivo de prova online para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 -DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

a. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, presenciais ou à distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação, observadas as disposições do Anexo I do presente Edital;

b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c. Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

e. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Procuradoria Geral do Estado - PGE, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

1.2. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 1.412,00 mensais.

1.3. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 162,00 mensais.*

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais para ensino superior a serem cumpridas nos horários de funcionamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

* O valor do auxílio transporte varia de acordo com o mês.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 18/04/2022, até às 12:00 (horário de Porto Velho) do dia 03/05/2022. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;

b. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", clicar em "VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS", em seguida em "Consulte os processos públicos" e localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" a logotipo da Procuradoria Geral do Estado - PGE e clicar neste link.

c. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso (conforme anexo I deste edital) e o horário em que deseja exercer suas atividades. A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

2.3. O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

a. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

b. será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);

c. não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

d. o e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. A Procuradoria Geral do Estado - PGE e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

2.7. A Procuradoria Geral do Estado e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição e prova online via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.2. Os(As) candidatos(as) pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

a. deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo

médico, comprovando a condição para atendimento.

a. desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as),

b. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 20% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

a. só poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros (as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizar o upload da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b. O(a) candidato(a) que se autodeclare negro(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação da Procuradoria Geral do Estado - PGE que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos;

3.10. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DA PROVA ONLINE:

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme Anexo I.

4.2. A prova online será realizada gratuitamente no período de 18/04/2022 até às 12:00 (horário de Porto Velho) do dia 03/05/2022.

4.3. Para realizar a prova o(a) candidato(a) deverá acessar, no site do CIEE (www.ciee.org.br), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link "MEUS PROCESSOS" e em seguida, no menu "Opções", clicar em "FAZER A PROVA".

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.5. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.6. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

a. após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6, esta não poderá mais ser acessada.

b. As questões e alternativas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

a. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão "Responder e sair da prova".

4.8. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(A) candidato(a) que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.10. Este processo seletivo é composto Prova objetiva online de caráter eliminatório e classificatório;

4.11. A prova objetiva online de ensino Superior será composta de 50 questões, sendo 20 de Língua Portuguesa, 10 questões de Conhecimentos Gerais e 20 questões de conhecimentos específicos, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos disposto no anexo II deste edital.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

a. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b. Procure um local tranquilo e silencioso;

c. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;

f. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a prova será solicitada a confirmação de identidade, onde o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

4.14. Durante a realização da prova online o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.15. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.12, 4.13 e 4.14, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.16. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 50 pontos,

4.17. Somente será classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.

4.18. Os candidatos aprovados fora do número de vagas entrarão na lista de classificação e serão nomeados de acordo com

o surgimento de vagas nas localidades da inscrição e cargo a qual concorram.

4.19.. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para ensino Superior:

- a. obter maior pontuação em conhecimento específicos;
- b. obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c. maior idade; e
- d. inscrição mais antiga.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1. O espelho de prova (gabarito provisório) e o caderno de questões serão divulgados no dia 04/05/2022, no site do CIEE (www.ciee.org.br).

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente até as 23:59 (horário de Porto Velho) do dia 11/05/2022 para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE www.ciee.org.br.

5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

5.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em 12/05/2022.

5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br, até as 23:59 (horário de Porto Velho) do dia 13/05/2022 em formulário específico disponível para download no site do CIEE (www.ciee.org.br).

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiências;
- c. lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as);

5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em 17/05/2022 no site www.ciee.org.br

5.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Publicação do caderno de questões e do espelho de prova (gabarito provisório);	04/ 05/2022
Interposição de recurso contra o gabarito provisório;	11/ 05/2022
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial e das listas de classificação provisória;	12/ 05/2022
Interposição de recursos contra classificação provisória;	13/ 05/2022
Publicação das listas de classificação final definitiva.	17/ 05/2022

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. O Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando a localidade, o curso e o semestre da vaga solicitada.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e

quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados da lista dos candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a. 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
- b. 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c. 3ª vaga aberta (negros e pardos);
- d. 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e. 5ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- f. 6ª vaga aberta (ampla concorrência);
- g. 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h. 8ª vaga aberta (negros e pardos);
- i. 9ª vaga aberta (ampla concorrência);
- j. 10ª vaga aberta (ampla concorrência);

k. e assim, sucessivamente, para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas, para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Para a admissão o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (RG);
- b. Cadastro como Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de matrícula do curso de Graduação ao qual se candidatou, de instituição de ensino oficial ou reconhecida e entre o 4º (quarto) período/semestre e o 7º (sétimo) período/semestre ou etapa equivalente para escolas de regime anual;
- d. Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) e cursando (assinada e carimbada).

7.3. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.4. A contratação está sujeita às normativas da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.5. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.6. Somente poderão ser contratados(as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O candidato é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site www.ciee.org.br.

8.2. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.3. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Procuradoria Geral do Estado - PGE ser renovado por igual período.

8.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.6. A Procuradoria Geral do Estado - PGE reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Procuradoria Geral do Estado - PGE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas etapas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas, no prazo estipulado no ato da convocação, serão

considerados(as) desistentes e eliminados(as), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

8.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

8.11. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@cieee.org.br.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de abril 2022.

FÁBIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I - DOS CURSOS

CURSO
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
CONTABILIDADE
DIREITO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*
ENGENHARIA FLORESTAL
JORNALISMO
MATEMÁTICA

*Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Informática: Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Telecomunicações; Sistemas de Informação; Sistemas de Internet.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CURSO	LOTAÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	2
CONTABILIDADE	PORTO VELHO	1
	VILHENA	1
DIREITO	PORTO VELHO	2
	JI-PARANÁ	1
	CACOAL	1
	VILHENA	1
	BRASILIA	1
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*	PORTO VELHO	2
ENGENHARIA FLORESTAL	PORTO VELHO	2
JORNALISMO	PORTO VELHO	1
MATEMÁTICA	PORTO VELHO	1
TOTAL	-	16

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - **LÍNGUA PORTUGUESA:** interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

2 - **HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA:** Aspectos gerais; limites; evolução político administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico; Mudanças Climáticas, antropoceno e Amazônia; Expansão do neopentecostalismo na Amazônia; Exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; ciclos da borracha; mercantilismo e políticas de colonização dos vales do Madeira e Guaporé; submissão e resistência dos povos indígenas, escravizados, quilombolas e populações tradicionais; navegação no rio Madeira; Construção da estrada de ferro Madeira Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia; construção das Usinas do Baixo Madeira;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

1 - **ADMINISTRAÇÃO:** Planejamento Organizacional: 1 Conceitos e princípios de planejamento. 2 Natureza e importância do planejamento. 3 Partes e tipos de planejamento. 4 O ambiente de planejamento. 5 Planejamento como processo e sistema. 6 A organização e operacionalização do planejamento. 7 Métodos e técnicas de planejamento. 8 Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9 Noções de gestão de projetos e processos. Administração Pública: 1 Conceito, elementos, poderes; organização e

estrutura administrativa, órgãos públicos. 2 Agentes Públicos. 3 Atividades Administrativas: conceitos, natureza, fins e princípios básicos. 4 Atos Administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, anulação e revogação, efeitos. 5 – Noções básicas de Licitações (Lei 8666/93 e 13.133/21), Licitações na Modalidade pregão (Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/2000) e Sistema de Registro de Preço (Decreto 3.931/2001).

Administração: Administração Geral: 1 Conceitos básicos de administração: eficiência, eficácia, efetividade, qualidade; papéis do administrador. 2 Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 3 Planejamento estratégico. 4 Gestão de projetos. 5 Gestão de processos. 6 Gestão da qualidade - conceitos e ferramentas.

2 – **CONTABILIDADE:** Contabilidade Básica: 1 Contabilidade Aplicada à Administração Pública: conceito, objeto, objetivo, regime contábil, campo de aplicação. 2 Orçamento Público: conceito, princípios, ciclo orçamentário, créditos adicionais. 3 Receita: conceito, classificação, estágios. 4 Despesa: conceito, classificação, estágios. 5 Despesas de Exercícios Anteriores: conceito, ocorrências. 6 Suprimento de Fundos: conceito, concessão, restrição na concessão. 7 Restos a Pagar: conceito, classificação. 8 Plano de Contas: conceito, estrutura, sistemas de contas. 9 Prescrição.

3 – **DIREITO:** Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Princípios, direitos e garantias fundamentais. 3 Organização do Estado: organização político-administrativa. 4 Organização dos Poderes. 5 Poder Judiciário: disposições gerais, os Tribunais. 6 Funções essenciais à Justiça. Direito Administrativo: 1 Administração Pública: estrutura e atividades administrativas. 2 Poderes e deveres do administrador público. 3. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos. 4 Controle da Administração. 5 Tribunal de Contas. 6 Servidor Público (Lei Complementar 68/92). 7 Responsabilidade Civil do Estado. 8 Processo Administrativo: Lei nº 9784/99. 9 Processo Administrativo Disciplinar. Legislação da Procuradoria Geral do Estado. Direitos Humanos: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmção histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Documentos históricos brasileiros. 6 Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais; Teoria Geral do Direito e Direito Civil: 1. Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespaial das leis. 2. Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito. 3. Pessoas. Pessoa física: começo, fim, capacidade e legitimidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade. 4. Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. 5. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. 6. Prescrição e decadência. 7. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.

Direito Processual Civil: 1. Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. Da jurisdição: Espécies e Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo. 2. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. 3. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Partes. Capacidade e legitimação. Dos sujeitos especiais: o Advogado e o Procurador do Ente Político. 4. Do processo e do procedimento. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Prazos processuais. Revelia. 5. Resposta do réu. Contestação. Dos recursos. 6. A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais; Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis. 7. Da execução.

4 – **ENGENHARIA FLORESTAL:** Estatística básica aplicada ao Manejo Florestal, a Ecologia e a Silvicultura. Procedimentos básicos de amostragem (Amostragem Casual Simples, Amostragem Casual Estratificada e Amostragem Sistemática). Métodos de amostragem (formas e tipos de parcelas utilizados no inventário florestal). Procedimentos para amostrar populações florestais a partir de medidas somente do diâmetro. Análise econômica de projetos florestais. Economia florestal. Biometria florestal. Crescimento e produção de florestas equiâneas. Classificação da capacidade produtiva. Estudo da forma das árvores e sortimento de madeira. Fundamentos básicos em sensoriamento remoto. Processamento de imagens digitais. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIG). Tipos e modelos de dados em um SIG. Relações entre objetos dentro de um SIG. Estrutura de florestas tropicais. Dinâmica de florestas tropicais. Conservação de ecossistemas. Classificação 39 da vegetação brasileira. Fitos sociologia. Florestas de produção (eucalipto e pinus). Florestas de proteção. Produção e tecnologia de sementes florestais. Produção de mudas florestais. Ética Profissional.

5 – **JORNALISTA:** Teorias da Comunicação e do Jornalismo. Aspectos históricos do Jornalismo e dos meios de comunicação. Comunicação empresarial integrada. Noções de marketing. Opinião pública. Conceitos, técnicas e funções da assessoria de imprensa. Conceitos e técnicas da comunicação pública. Release, clipping, checklist. Características das publicações institucionais. Relacionamento com a imprensa. Conceitos, técnicas e aplicações de notícia e reportagem. Modalidades de entrevista em assessorias de imprensa. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos informativos, interpretativos e opinativos para veículos impressos, rádio, televisão, Internet e intranet. Ética jornalística. Notícia institucional: características. Produção. Gerenciamento de crise e assessoria de imprensa. Gestão estratégica da comunicação organizacional. Produção de notícias para comunicação interna. Jornalismo público. Telejornalismo. Aspectos históricos. Tecnologias digitais. Legislação. A construção da notícia. Redação, produção e reportagem em telejornalismo. Edição. Linguagem telejornalística.

6 – **MATEMÁTICA:** Conjunto dos números reais. Variação de grandezas. Função polinomial do 1º grau. Função polinomial do 2º grau. Função logarítmica. Funções trigonométricas. Sistemas lineares. Estudo dos sistemas lineares. Polinômios. Equações

polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações, e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distâncias entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência. Organização da informação. Noções básicas de matemática financeira. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade: Experimento aleatório, Espaço amostral, União de dois eventos, Eventos mutuamente exclusivos, Probabilidade Condicional. Estatística: Termos de uma pesquisa, Representação Gráfica, Medidas de Tendência Central, Medidas de dispersão.

7 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR): Sistema Operacional Windows e Linux; Processador de Textos e Planilha Eletrônica (LibreOffice, Microsoft Office e Google Docs). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de Segurança da Informação. Linguagem de programação: JAVA, Python, Angular; Banco de Dados: MySQL, POSTGRESQL; Servidor de Aplicações: JBOSS, TOMCAT, Spring; Administração de redes; Segurança da Informação.

Protocolo 0027946811

Portaria nº 383 de 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Técnico da Procuradoria da PGE/RO, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0023988499);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional a servidora **JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria da PGE/RO, matrícula n.º 300141533, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, a referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 25.05.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028053340

Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022

Regulamenta o Programa de Estágio e de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar 767 de 04 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de maneira concentrada e contemporânea o Programa de Estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a PGE/RO as práticas de vanguarda na contribuição institucional para a formação de profissionais do direito e de outras áreas relacionadas ou tangentes;

CONSIDERANDO a intenção institucional de contribuir pra formação profissional de bacharéis em direito, no mesmo sentido das práticas já adotadas por outras instituições jurídicas;

CONSIDERANDO o papel de liderança da advocacia pública no âmbito regional e de práticas de governança no âmbito estadual, em linha com a missão constitucional dos Procuradores do Estado;

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve:

APROVAR o Regulamento do Programa de Estágio e da Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Programa de Estágio e a Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento de Rondônia, por meio da cooperação na formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial bem como profissionais em estágio inicial da carreira jurídica.

Parágrafo único. O Programa de Estágio de que trata esta Portaria refere-se ao estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CAPÍTULO II**DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

Art. 2º. O Programa de Estágio no âmbito do da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia objetiva proporcionar,

respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos; e

V - participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Parágrafo único. O estágio regulamentado por esta Portaria não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Art. 3º. Somente poderão integrar o Programa de Estágio instituído por esta portaria os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior ou profissionalizante credenciadas pelo órgão competente.

SEÇÃO I

DOS DEVERES E VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

Art. 4º. É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, incluída a participação em eventos da Procuradoria Geral do Estado;

II - elaborar relatório semestral de atividades;

III - efetuar regularmente os registros de frequência;

IV - comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V - fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;

VI - encaminhar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;

VII - ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;

VIII - providenciar a abertura de conta corrente de titularidade exclusiva do estagiário para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio, junto a qualquer dos bancos conveniados, à sua escolha;

IX - manter sigilo e discrição sobre os fatos de que vem a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio.

X - comunicar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade, imediatamente após a posse em cargo efetivo ou a nomeação para cargo em comissão ou, ainda, a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público, tomando todas as medidas necessárias para regularização do estágio, desde que compatível com a nova situação jurídica, sem prejuízo do disposto no inciso VII.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, previstos no art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 68/1992.

Art. 5º. É vedado ao estagiário:

I - identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

III - retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

IV - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;

V - o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe; e

VI - praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro da Procuradoria-Geral do Estado, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, previstas no art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 68/1992.

SEÇÃO II

DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 6º. O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de seleção pública com aplicação de, pelo menos, uma prova escrita, precedida por edital e amplamente divulgado na unidade que o realizará e nas sedes das instituições de ensino conveniadas.

§ 1º Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, para estudantes de nível superior.

§ 2º A seleção de estagiários ocorrerá mediante aplicação de prova escrita objetiva e/ou discursiva, que avaliará conhecimentos técnicos e a capacidade de escrita do candidato.

§ 3º O servidor integrante das carreiras de apoio da Procuradoria, que manifestar interesse em realizar estágio nas unidades do ramo em que for lotado, deverá participar da seleção pública.

§ 4º. Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 5º. Fica instituído o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, destinadas a pardos, pretos e indígenas, nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante, sendo reservado o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

§ 6º. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo I);
- c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito.

§ 7º. A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

§ 8º. Os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais deverão preencher todas as condições estabelecidas nesta portaria.

§ 9º. Na aplicação dos percentuais de cotas, as normas serão interpretadas no sentido de ampliar o acesso dos grupos alvo ao programa de estágio, não se caracterizando seleção em apartado.

SEÇÃO III

DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo de que trata o art. 4º obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral (Anexo IV);
- II – Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio (Anexo V e VI e VII);
- III – Declaração para Inclusão (Anexo VIII);
- IV – Histórico Escolar;
- V – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- VI – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
 - a) Carteira de Identidade e CPF;
 - b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante bancário;
 - e) Pis/Pasep, ou declaração informando que não tem possui cadastro; e
 - f) Certificado de reservista;
- VII – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio; e
- VIII – Outros documentos elencados pela Procuradoria ou pelo Agente de Integração.

Art. 8º. O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte.

§ 1º O valor da bolsa do programa de estágio fica fixado em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

§ 2º O valor do auxílio-transporte será de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por dia de efetivo estágio.

§ 3º O quadro de especialidades e vagas do Programa de Estágio da Procuradoria Geral fica dividido nas especialidades constantes do Anexo I.

§ 4º O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

§ 5º Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.

§ 6º A Procuradoria Geral do Estado poderá custear despesas de estagiários, especialmente as relacionadas a inscrições ou transporte para cursos, seminários, simpósios e afins.

§ 7º O estagiário servidor não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte referidos no caput.

§ 8º Caso o estagiário não possua conta bancária de titularidade exclusiva, será emitido pela área de gestão de pessoas ofício para abertura de conta bancária (Anexo IX).

Art. 9º. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.

§ 1º A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do estagiário, aprovada pelo supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com Termo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pelo estagiário.

§ 2º O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo,

podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau observada a regra do parágrafo anterior.

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

§ 1º Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de pelo menos metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 2º A frequência do estagiário será registrada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 3º Ressalvada a situação prevista no § 3º deste artigo, será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário.

§ 4º Poderá ser autorizada pelo supervisor de estágio a compensação de horas decorrentes de caso fortuito e força maior, que deverá ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência, obedecido o limite máximo de 7 (sete) horas diárias.

SEÇÃO IV

DA SUPERVISÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 11. Cada estagiário será acompanhado por um supervisor, membro ou servidor lotado no local de realização do estágio, neste último caso, indicado pela chefia imediata, ao qual competirá:

I – promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;

II – orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;

III – avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo XII) quando da prorrogação e desligamento do estágio ou, ainda, quando julgar conveniente;

IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V – providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário, remetendo cópia à área de gestão de pessoas da respectiva unidade gestora;

VI – informar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade:

a) a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

b) as ocorrências que impactam a folha de pagamento, até o segundo dia útil do mês subsequente, mediante utilização da Folha de Frequência, quando não for utilizado o controle eletrônico de frequência; e

c) o período de recesso do estagiário ou de férias, no caso de estagiário servidor, para providências no sistema operacional de gerenciamento do Programa.

VII – aprovar previamente o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário.

§ 1º O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário.

§ 2º Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estagiário.

§ 3º Fica limitado a 10 (dez) o número de estagiários por supervisor.

SEÇÃO V

DAS AUSÊNCIAS, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 12. Poderá o estagiário ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:

I – sem limite de dias, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou, se acometido de doença contagiosa, durante o período de contágio;

II – por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV – por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

VI – por 1 (um) dia, por motivo júri e outros serviços obrigatórios por lei.

§ 1º A comprovação das situações elencadas neste artigo será feita mediante entrega de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do início da ausência.

§ 2º As ausências de que tratam este artigo respeitarão, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.

Art. 13. Será admitida a suspensão temporária do estágio, com prejuízo da bolsa de estágio, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, a pedido da estagiária ou de seu representante ou assistente legal, em decorrência do nascimento com vida de filho.

Parágrafo único. O pedido de suspensão temporária de que trata esse artigo deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento à área de gestão de pessoas responsável no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 14. O estagiário servidor ou empregado público deverá cumprir jornada mínima de estágio de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho.

Art. 15. É assegurado ao estagiário, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, que poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, mediante requerimento do estagiário e interesse da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no caput deste artigo.

§ 2º O recesso de que trata este artigo será concedido mediante requerimento do estagiário previamente aprovado pelo supervisor, o qual deverá ser encaminhado à respectiva área de gestão de pessoas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 3º O recesso não fruído, em razão da cessação do estágio, estará sujeito à indenização proporcional, desde que devidamente justificado pelo supervisor o motivo de não fruição durante a vigência do contrato de estágio, com a concordância do chefe da unidade gestora.

§ 4º Nos casos em que, por algum motivo, não for possível a supervisão do estagiário no setor de sua lotação, a área de gestão de pessoas responsável deverá ser informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para aproveitamento temporário do estagiário em outro setor da unidade.

Art. 16. O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do prazo acordado;

II – a pedido do estagiário;

III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

IV – pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pelo término do ano letivo para estudantes de nível médio;

V – a qualquer tempo, a critério da Administração;

VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;

VII – por baixo rendimento, caracterizado pela obtenção de nota inferior a 36 pontos nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII – por conduta incompatível com a exigida por esta Procuradoria Geral do Estado, observadas, para esse fim, as disposições dos arts. 14 e 15 desta Portaria;

IX – por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período escolar concluído;

X – na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada.

XI – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II e X, o estagiário deverá solicitar seu desligamento mediante o Formulário de Solicitação de Desligamento (Anexo XIII).

§ 2º Salvo nos casos previstos nos incisos I e IV, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio (Anexo XIV).

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, VI e VIII fica vedada a reinclusão do aluno no Programa de Estágio, em decorrência do mesmo curso.

§ 4º O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, ao órgão central de gestão de pessoas, bem como à respectiva instituição de ensino.

§ 5º O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

§ 6º A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como a assinatura de novo Termo de Compromisso até a data informada.

Art. 17. Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, o estagiário fará jus ao Termo de Realização do Estágio (Anexo XV), expedido pela área de gestão de pessoas da respectiva unidade, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio (Anexo XVI) a pedido do Estagiário, durante o período de estágio.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 18. A Residência Jurídica é um programa de formação destinado a profissionais com até 5 anos de graduação no curso de bacharelado em direito, que tem por objetivo proporcionar formação teórica e prática avançadas no campo do Direito e da Advocacia Pública.

Parágrafo único. O Programa de Residência Jurídica será constituído de atividades acadêmicas, sob a forma de Pós Graduação e de atividades de treinamento prático em Advocacia Pública, definidos na forma deste Regulamento.

Art. 19. O treinamento prático em Advocacia Pública realizado no âmbito do Programa de Residência Jurídica não cria vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno residente e a Administração Pública e tem natureza jurídica de estágio de nível

superior.

Art. 20. O Programa de Residência Jurídica terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO-RESIDENTE

Art. 21. O aluno-residente regularmente matriculado tem o dever de:

- I - manter a frequência nas atividades teóricas e nas atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública;
- II - dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública;
- III - agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- IV - cumprir horários fixados;
- V - obedecer às disposições expressas neste regulamento, bem como as normas da Lei nº 8.906/1994 e do Código de Ética da OAB.

Art. 22. É vedado ao residente:

- I - identificar-se invocando sua qualidade de residente quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do vínculo;
- II - ausentar-se do local de exercício durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- III - retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados às suas atividades, com prévia anuência do supervisor;
- IV - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas à residência;
- V - o exercício de qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe; e
- VI - praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro da Procuradoria-Geral do Estado, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Art. 23. Para obter o título de pós-graduação referente ao Programa, o Residente Jurídico deverá integralizar as horas de atividades acadêmicas divididas em módulos temáticos, frequentar e realizar regularmente as atividades de treinamento prático em Advocacia Pública, e apresentar trabalho de conclusão de curso.

§ 1º. A estrutura dos módulos, a carga horária e frequência das aulas, os métodos de avaliação do aproveitamento e demais aspectos acadêmicos serão definidos em ato próprio.

§ 2º. Dentro do período mencionado no caput não será computado o tempo para a elaboração do trabalho de conclusão de curso.

Art. 24. O aluno-residente regularmente matriculado tem direito a:

- I - receber bolsa de estudos e auxílio-transporte;
- II - receber orientação do supervisor durante o treinamento;
- III - gozar de férias anuais de 30 (trinta) dias, na forma do calendário acadêmico;
- IV - obter todas as informações relativas às atividades acadêmicas e às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública.

Art. 25. O treinamento prático em Advocacia Pública será supervisionado por um Procurador do Estado e consiste nas seguintes atividades que demandam conhecimentos jurídicos:

- I - a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a realização de estudos de interesse para a Advocacia Pública;
- II - a confecção de minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças processuais, pareceres jurídicos e outros documentos.
- III - a elaboração de projetos e outros trabalhos jurídicos eventualmente não englobados pelos incisos anteriores.

§ 1º. É vedado atribuir ao aluno-residente exclusivamente tarefas de natureza meramente administrativa.

§ 2º. As atividades de treinamento listadas no caput deste artigo serão consideradas exercício de prática jurídica.

Art. 26. Os alunos-residentes não poderão exercer atividades privativas dos Procuradores do Estado.

Art. 27. As atividades acadêmicas serão realizadas na sede da Procuradoria Geral ou em local previamente indicado aos alunos-residentes.

Parágrafo Único. Quando implementado o sistema de ensino à distância (EaD), devidamente autorizado pelos órgãos educacionais competentes, os alunos-residentes das Procuradorias Regionais poderão ser autorizados a assistirem às atividades acadêmicas nas sedes das próprias Procuradorias Regionais.

SEÇÃO III

DO PROCESSO SELETIVO, DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 28. O ingresso no programa dar-se-á após a aprovação em processo seletivo, observando-se os requisitos previstos em Edital.

Art. 29. O processo seletivo será coordenado pela Procuradoria Geral do Estado, podendo a execução de atividades operacionais (como a aplicação da prova), serem delegadas a terceiros.

Art. 30. Poderão se inscrever no processo seletivo os brasileiros natos ou naturalizados portadores de título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação em que conste a colação de grau a no máximo 5 anos.

§ 1º. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino

superior pública reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos e mantidos no Programa de Residência Jurídica se apresentarem, além do requisito previsto no § 1º, documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

§ 3º. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar certificado de proficiência na língua na data do ingresso no programa, caso aprovados no processo seletivo.

Art. 31. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para admissão e matrícula, respeitando-se a ordem de classificação.

Parágrafo único. As comunicações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, publicação no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado ou qualquer outro meio eletrônico igualmente eficaz.

Art. 32. Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pela PGE no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de desclassificação.

Art. 33. Uma vez apresentados todos os documentos, na forma exigida pela PGE, será o candidato convocado para a assinatura do Termo de Admissão.

Parágrafo único. O Termo de Admissão deverá conter cláusula por meio da qual o aluno-residente declara estar ciente de que terá acesso a informações reservadas e sigilosas relativas aos órgãos, entidades e agentes do Estado de Rondônia, sujeitas ao sigilo profissional, cuja violação acarretará as sanções legais cabíveis.

Art. 34. Verificada a regularidade da documentação entregue e assinado o Termo de Admissão, o candidato será considerado admitido e regularmente matriculado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. O ato de matrícula implica na aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas e educacionais baixadas pela Procuradoria-Geral do Estado e pela ESAP, em especial aos termos do regulamento da Residência Jurídica e alterações supervenientes, e na abstenção ao direito de exercer a advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face o Estado de Rondônia e quaisquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, enquanto durar o programa.

§ 2º. Aplicam-se aos alunos-residentes inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil o art. 34, inciso VII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e do art. 25 c/c arts. 19 e 20 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Art. 35. As designações de lotação para o treinamento prático em Advocacia Pública serão feitas preferencialmente de acordo com o perfil de competências do aluno residente e o perfil da oportunidade de treinamento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto neste dispositivo, as designações de lotação serão feitas com base na ordem de classificação no exame de seleção ou outro critério a ser definido pelo Procurador Geral.

SEÇÃO IV

DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 36. O aluno-residente receberá uma bolsa-auxílio mensal e auxílio transporte, cujos valores e critérios de pagamento serão definidos em ato específico.

SEÇÃO V

DA FREQUÊNCIA

Art. 37. O treinamento prático em Advocacia Pública terá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, e as atividades acadêmicas terão carga horária de 6 (seis) horas semanais.

Parágrafo único. A frequência será apurada separadamente para o treinamento prático em Advocacia Pública e para as atividades acadêmicas.

Art. 38. A frequência nas atividades acadêmicas será apurada por módulo ou disciplina, conforme o caso.

§ 1º. Será desligado o aluno-residente que apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas.

§ 2º. A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito, com os comprovantes respectivos, ao Centro de Estudos, que decidirá a respeito.

§ 3º. O aluno-residente poderá requerer que a participação em eventos acadêmicos extracurriculares seja contada como frequência regular nas atividades acadêmicas, cabendo ao Diretor do Centro de Estudos regulamentar os casos gerais e decidir os casos específicos.

Art. 39. O controle de frequência das atividades de treinamento prático em Advocacia Pública será feito mensalmente a partir das informações do sistema de entrada e saída das instalações da Procuradoria-Geral do Estado, na sede e nas Procuradorias Regionais, ou pelo agente de pessoal do órgão para o qual o aluno-residente tiver sido designado nos demais casos.

§ 1º. As informações de frequência serão encaminhadas para a PGE para fins de registro.

§ 2º. Os dias de ausência não justificada das atividades de treinamento prático em Advocacia Pública serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§ 3º. Será desligado o aluno-residente que apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas.

Art. 40. As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico à PGE.

§ 1º. Não será admitida a apresentação, para fins de justificação de falta, de mais de 2 (dois) atestados médicos por mês.

§ 2º. O período de afastamento conferido por atestado médico não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devendo o

aluno-residente solicitar o trancamento da matrícula, caso necessário afastamento por período superior a esse prazo.

§ 3º. Serão descontados os valores referentes a auxílio-transporte no caso de afastamento por motivo de saúde.

SEÇÃO VI

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 41. O treinamento prático em Advocacia Pública deve ser orientado por pelo menos um Procurador do Estado designado pela Chefia da procuradoria especializada ou da assessoria jurídica de entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

§ 1º. O aluno-residente será avaliado trimestralmente pelo Procurador do Estado orientador, valendo-se do formulário de avaliação previsto no Anexo 1 desta Resolução.

§ 2º. O aluno-residente deverá manter desempenho igual ou superior 7,0 (sete) nas atividades de treinamento prático, sob pena de desligamento na forma do art. 28, inciso V.

Art. 42. A avaliação do aproveitamento em cada módulo ou disciplina será feita por meio de graus numéricos expressos em valores de zero a dez, sendo a aprovação condicionada aos seguintes requisitos cumulativos:

I - frequência a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;

II - obtenção do grau final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. Findo o semestre letivo, será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR), entendido como a média ponderada, computada até a primeira casa decimal, dos graus obtidos no conjunto de todos os módulos ou disciplinas cursados em cada período letivo, sendo o peso de cada módulo ou disciplina igual ao respectivo número de horas-aula.

Art. 43. Fará jus ao certificado o aluno-residente que:

I - cumprir integralmente as atividades previstas no regime didático;

II - tiver sido aprovado nas avaliações realizadas no curso do programa e na avaliação final.

SEÇÃO VII

DAS FÉRIAS ACADÊMICAS

Art. 44. O aluno-residente gozará de 30 (trinta) dias de férias acadêmicas, em períodos definidos no Calendário Acadêmico a ser divulgado pelo Diretor do Centro de Estudos.

SEÇÃO VIII

DA DESIGNAÇÃO PARA O TREINAMENTO PRÁTICO

Art. 45. O aluno-residente permanecerá por, no mínimo, 6 (seis) meses na área de treinamento prático em Advocacia Pública para o qual foi designado.

§ 1º. Após o prazo definido no caput, o aluno-residente poderá requerer a mudança de área de treinamento, o que ficará condicionado aos seguintes requisitos cumulativos:

I - existência de vaga na área de treinamento pretendida;

§ 2º. Deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de remoção manifestação de ciência do Procurador do Estado orientador do órgão onde o requerente está designado atualmente.

II - existência de aluno-residente para ocupar a vaga na área de treinamento onde o requerente está designado atualmente.

§ 3º. Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Estudos.

SEÇÃO IX

DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 46. O trancamento da matrícula será permitido uma única vez, na forma e prazo estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

§ 1º. O trancamento da matrícula implica na suspensão do pagamento da bolsa auxílio e do auxílio-transporte.

§ 2º. Findo o período de trancamento, o aluno-residente deverá retornar às atividades acadêmicas e práticas, cuja designação observará a disponibilidade de vagas, ou requerer o desligamento voluntário do programa.

SEÇÃO X

DO DESLIGAMENTO

Art. 47. O aluno-residente será desligado pelo Secretário-Geral:

I - a pedido do próprio aluno-residente, a qualquer tempo;

II - após a conclusão do curso;

III - quando não mantiver a frequência exigida nas atividades de treinamento prático ou nas atividades acadêmicas;

IV - quando for reprovado por duas vezes em módulos ou disciplinas regulares;

V - quando tiver média de desempenho inferior a 7,0 (sete) nas atividades de treinamento prático em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas ou, ainda, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco) em uma única avaliação;

VI - quando plagiar ou fraudar dados em quaisquer trabalhos acadêmicos apresentados;

VII - quando não entregar à banca examinadora ou deixar de defender o trabalho de conclusão de curso no prazo concedido;

VIII - quando tiver o trabalho de conclusão de curso reprovado pela banca examinadora;

IX - quando assessorar pessoa física ou jurídica ou patrocinar demanda em qualquer juízo ou tribunal contrariando os interesses da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia;

X - quando violar o sigilo das informações a que tiver acesso durante o programa;

XI - quando descumprir deveres gerais de ética, boa conduta e urbanidade.

XII - quando descumprir este Regulamento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Parágrafo único. O aluno-residente será imediatamente desligado do Programa de Residência caso seja constatada violação ao artigo 32.

Art. 48. O aluno-residente desligado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado não poderá mais integrá-lo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A Procuradoria Geral do Estado manterá atualizados os registros e documentos que comprovem a relação de estágio, disponibilizando-os para efeitos de fiscalização.

Art. 50. A continuidade dos vínculos de estágios contratados antes do início da vigência desta Portaria apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 51. O processo disciplinar dos alunos-residentes será o mesmo previsto para os integrantes da carreira de apoio.

Art. 52. O Centro de Estudos poderá editar atos normativos complementares ao presente Regulamento.

Art. 53. Em período de estado de calamidade pública, o processo de seleção será por meio da análise de currículo, com critérios estabelecidos em Edital.

Art. 54. As lacunas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2022 para o disposto no art. 10º e na data da publicação para os demais dispositivos.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

Vagas dos Programas

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Administração e Gestão Pública	10
Tecnologia da Informação	10
Contabilidade	10
Jornalismo	02
Engenharia Florestal	02
Matemática	01
Direito	120
Residente Jurídico	30

Protocolo 0028015897

Portaria nº 382 de 12 de abril de 2022

CONSIDERANDO a Portaria 372 de 11 de abril de 2022.

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras e orçamentárias constantes da LOA e LDO bem como o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro constante do Processo Administrativo de origem do presente ato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor das bolsas para o integrante do programa de estágio em R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Fixar o valor da bolsa para o integrante do programa de residência jurídica em R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º. O valor previsto nos artigos antecedentes será acrescido do auxílio transporte, no valor de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por dia útil efetivamente trabalhado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2022.

Maxwel Mota de Andrade

Procurador-Geral do Estado

Fábio de Sousa Santos

Secretário-Geral

Protocolo 0028050921

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a gestão da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

de julho de 2011 e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 13-CSPGE/2022/PGE-GAB, de 11 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a instalação da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP, e as atribuições do Procurador-Diretor, consoante artigos 3º, II e 5º, VII, da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º. Dispor sobre a gestão da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. Fica delegado ao Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP, em conjunto com as competências estabelecidas na Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022:

I - exercer a gestão dos atos de pessoal dos servidores vinculados à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos em exercício na respectiva Procuradoria Setorial;

II - exercer a gestão dos materiais de consumo disponibilizados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos à respectiva Procuradoria Setorial;

III - exercer a gestão dos bens disponibilizados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos à respectiva Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pelos signatários da presente portaria, mediante submissão do Procurador-Diretor da respectiva Procuradoria Setorial.

Art. 4º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027984510

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2021/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO (0027896115)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 045/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.482132/2021-09

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028029572

EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO DE REDUÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO (0027941016)

DO OBJETO: Redução de Meta

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento objetiva a redução de meta em vista do aumento expressivo da aquisição e instalação de bueiros em chapas metálicas.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio passou a ser de **R\$ 335.952,00** (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) (0027461463):

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente ... Nota de Empenho 2020NE00922 (0014198806).

§ 2º. O valor de **R\$ 35.952,00** (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0027461422).

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas conveniadas.

PROCESSO: 0009.361275/2020-99

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e EVALDO DUARTE ANTÔNIO - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0028030331

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE JARU/RO (0027775600)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 006/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.474667/2020-17

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e JEVERSON LUIZ DE LIMA- Vice-Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028030105

EXTRATO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 184/2018/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO (0027784016)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 184/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.109931/2018-20

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e DENAIR PEDRO DA SILVA- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIA
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028030202

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 166/2021/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE JARU/RO (0027842050)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.351190/2021-83

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINAM: - EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER e JEVERSON LUIZ DE LIMA - Vice-Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES FERNANDES
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028079789

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 234/2021/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO (0027861863)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 234/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.501565/2021-62

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028029334

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2021/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO (0027852954)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte dias) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.204585/2021-98

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **ALDAIR JÚLIO PEREIRA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028084096

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2021/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO (0027888731)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 142/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.327960/2021-77

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **ALDAIR JÚLIO PEREIRA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028030640

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO.

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO (0027890597)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.305701/2021-95

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **IVAIR JOSÉ FERNANDES**- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/2021/DER-RO.**

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO (0028030807)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 138/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.424501/2021-31

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **DANIEL MARCELINO DA SILVA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028030817

ERRATA

Convenientes: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER e O Município de Chupinguáia

Processo: 0009.372337/2021-79

Convênio: 110/2021/PJ/DER-RO

Primeiro Termo Aditivo - Citação (0028006391)

ONDE SE LÊ:ROLIM DE MOURA/RO,

LEIA-SE: CHUPINGUÁIA/RO,

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028070490

EXTRATO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 030/2021/PJ/DER-RO.**

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA (0028018162)

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PROCESSO: 0009.204647/2021-61

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

ASSINA: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0028020642

CGE

Portaria nº 96 de 13 de abril de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0007.067639/2022-29;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula 300016218, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos períodos já adquiridos e não gozados, referente ao **5º quinquênio** compreendido entre **27.11.2009 a 26.11.2014** e o **6º quinquênio** compreendido entre **27.11.2014 a 26.11.2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028073746

Portaria nº 95 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE, bem como designa servidores para compor a referida comissão.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando que o cumprimento da missão institucional da CGE exige de seus servidores padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

Considerando o Código de Ética dos Servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, aprovado pela Portaria n. 98/2017/GAB/CGE, de 05 de junho de 2017, e, em especial, os dispositivos relativos à gestão da ética;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão à qual incumbe coordenar a gestão da ética no âmbito da CGE;

R E S O L V E:

Art. 1º - A composição e o funcionamento da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado (CEC), instituída pela Portaria n. 98/2017/GAB/CGE, de 05 de junho de 2017, obedecem ao disposto nesta Portaria e estão alinhados aos princípios do Código de Ética dos Servidores da CGE.

Art. 2º - A CEC é órgão colegiado de natureza pedagógica e consultiva, de caráter permanente, e tem por finalidade implementar e gerir o Código de Ética dos Servidores da CGE.

Art. 3º - Compete à CEC, nos termos do art. 19, do Código de Ética:

I - disseminar o Código de Ética dos Servidores da CGE, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética na CGE.

II - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética dos Servidores da CGE e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Controlador Geral do Estado normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

III - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética dos Servidores da CGE, bem como propor a elaboração ou a adequação de normativos aos seus preceitos;

IV - requisitar a servidor, após autorização do Controlador Geral do Estado, informações sobre atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, bem como a respectiva indicação do modo pelo qual o servidor pretende evitar tal conflito, nos termos do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

V - manifestar-se, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de Rondônia, acerca da conformidade da conduta de servidor com os princípios e normas constantes do Código de Ética dos Servidores da CGE e legislação pertinente;

VI - desenvolver outras atividades inerentes à finalidade da Comissão.

Parágrafo único. A CEC pode manifestar-se, no que couber, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade vinculada à CGE, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da CGE, em consonância com o art. 2º do Código de Ética dos Servidores da CGE.

Art. 4º - A CEC é integrada por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos, que nunca sofreram punição administrativa ou penal, abaixo designados:

Luciano Marcos de Albuquerque - Matrícula n. 300174033 - **Presidente da CEC**

Alexandre Gomes Felício - Matrícula n. 300171327 - **Secretário da CEC**

Alexandre Lopes Lapadula - Matrícula n. 300175196 - **Membro**

MembroSuplentes:

Ivanilde Alves Lavour de Souza - Matrícula/SEAPE n. 2341324

Grinaura Carvalho de Oliveira - Matrícula/SEAPE n. 3071297

Mara Jane Correa Marques - Matrícula n. 300015165

§ 1º - Nos impedimentos e afastamentos legais de membros da CEC este é substituído pelo respectivo suplente indicado nesta Portaria.

§ 2º - O suporte administrativo e operacional ao funcionamento da CEC é de responsabilidade do Gabinete do Controlador Geral do Estado.

Art. 5º - As reuniões da CEC são convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º - O Presidente da CEC pode convocar dirigentes e servidores das gerências da CGE para participar das reuniões, em função da matéria em pauta.

§ 2º - O resultado das reuniões da CEC constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

§ 3º - Quando a matéria objeto de deliberação por parte da CEC não obtiver unanimidade dos membros da Comissão, a proposta deve ser acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 4º - As deliberações adotadas pela CEC são formalizadas mediante ato próprio e assinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Cabe ao Presidente da CEC:

I - representar e coordenar a Comissão;

II - organizar pauta com apoio de servidor indicado para secretariar a Comissão, convocar e coordenar as reuniões;

III - assinar os expedientes;

IV - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Comissão;

V - expedir atos normativos da Comissão, desde que previamente aprovados por seus membros;

VI - apresentar ao Controlador Geral do Estado manifestações acerca da conformidade de conduta de servidor com o Código de Ética dos Servidores CGE; e

VII - encaminhar ao Controlador Geral do Estado propostas para aprimoramento do Código de Ética dos Servidores da CGE, relatório anual das atividades e demais estudos deliberados pela Comissão.

Art. 7º - Os casos omissos relativos à composição da CEC serão dirimidos pelo Controlador Geral do Estado.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 84 de 29 de março de 2022, publicada no DOE n. 66 de 08 de abril de 2022.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028045998

SUGESP

Portaria nº 157 de 14 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL, matrícula nº 300093597, CPF nº 730.020.702-20, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 700,00, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº NE20220004550028076198

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-39-96	R\$ 700,00
TOTAL			700,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0028109693

Portaria nº 158 de 14 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à **FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº300172646, CPF nº 031.083.622-08, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2022NE000458 0028081347e 2022NE000459 0028081219.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	6.000,00
04.122.1015		3390-39-96	4.000,00

TOTAL	R\$10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0028110684

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0028120021 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 18 de abril de 2022 a 21 de abril de 2022, com a finalidade de realizar visita técnica para conhecer a Central Integrada de Alternativas Penais-CIAP, Central de Monitoração Eletrônica do Estado do Mato Grosso do Sul e visita institucional ao Tribunal de Justiça, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

- **DERLAN DIOGENES MARIM** AGENTE PENITENCIÁRIO

- **RIVALDO JOSÉ DE SOUZA** POLICIAL MILITAR-ASSESSOR DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028130433

Decreto de 14 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0028127827 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 17 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária do Consed, cerimônia de entrega do Prêmio Paulo Freire de Jornalismo, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0112 - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

- **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI** SECRETARIA DA SEDUC

- **CLEBER DA SILVA SOUZA** ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028130664

SETIC

Portaria nº 39 de 18 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Portaria de férias nº 1872 de 18 de novembro de 2021, Publicada no dia 19/11/2021,

Considerando o Despacho 0028056442,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JAIRO BARBOSA DA CUNHA** - Analista de Infraestrutura de TIC desta SETIC, marcado para 21/07/2022 a 30/07/2022, o qual fica transferido para fruição no período de 17/05/2022 a 26/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 01 de janeiro de 2019 - Ed. 001 de 03/01/2019

Protocolo 0028139794

SEPOG

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 100
PROCESSO Nº 0020.068208/2022-10

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados abaixo para a Procuradoria Geral do Estado - PGE que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu Patrimônio.

TOMBAMENTO E-ESTADO	DESCRIÇÃO	ANEXO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR CONT. LIQUIDO
080.000.781	MESA	Relatório Fotográfico (0024559815)	R\$ 5,25	R\$ 344.75

Porto velho- RO 10 de Março de 2022

MAXWEL MOTAS DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado-PGE
BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0024517988

AVISO

DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 284/2021 e 301/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria 433 de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 177, do dia 02 de setembro de 2021, torna público aos interessados, que Aderiu às Atas de Registro de Preços abaixo especificadas, conforme Parecer 39 (0028069887), para atender as necessidade da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Publique-se no Diário Oficial do Estado

Nº ORDEM	Nº DA ATA	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR
01	284/2021/SUPEL/RO	01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/ 2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	R\$ 5.100,00
02	301/2021/SUPEL/RO	01	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% (ou maior), apresentação líquido, embalagem com 1L.	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTD	R\$ 473,60

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0028089715

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portaria nº 433, de 19/08/2021,

publicada no DIOF 177, de 02/09/2021, nos autos do processo nº **0035.067756/2022-55**, que foi dispensada a licitação, objetivando contratação de serviços de Material Gráfico (**Crachá de identificação, Bloco de anotação e Pasta com bolso**) para atender ao Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil, no valor de **R\$ 3.250,00**(três mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Empresa: **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS** , com base no Parecer nº **32/2022/SEPOG-NJDC** -(0027933531).

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0028040519

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 246/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria **433 de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 177, do dia 02 de setembro de 2021**, torna público aos interessados, que Aderiu a Ata de Registro de Preços nº **246/2021**, cujo o objetivo é a contratação de serviços de Material Gráfico (**Banner**) para atender ao Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil, em favor da Empresa: **Ideia Comunicação Visual e Comércio LTDA**, com o valor de **R\$33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme **Parecer nº 35 (0027933531)**, para atender o Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Porto Velho, 12 de abril de 2022, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Protocolo 0028041402

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 306/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria **433 de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 177, do dia 02 de setembro de 2021**, torna público aos interessados, que Aderiu a Ata de Registro de Preços nº **306/2021**, cujo o objetivo é a aquisição de **Nobreaks**, em favor da Empresa: **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** , com o valor é de **R\$ 40.148,10** (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme **Parecer 34 (0027887668)**, para atender as necessidade da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **Tornar sem efeito** os termos do Aviso 7 (0027996792), publicado no **DIOF68, de 12/04/2022. Publique-se no Diário Oficial do Estado**

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0028090347

Portaria nº 187 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 95 (ID:0027829983) e despacho (ID:0027909387), constante no processo SEI 0035.335885/2021-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o período de Férias da servidor abaixo relacionada:

ROBERTA SILVA DOS SANTOS , ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, matrícula: 300168439, que estava programado conforme Portaria 408 de 03/08/2021 para o período de 11/04/2022 á 25/04/2022, publicada no DIOF ed. 156 de 04/08/2021, referente ao exercício de 2020/2021, marcando as férias para o período de **18/04/2022 a 02/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0028094916

Portaria nº 177 de 11 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-GPG (0027961744) e a Declaração (0027962264), constante no Processo SEI 0035.068158/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora **ELIANE ROCHA MONTEIRO**, Analista Administrativo, Matrícula nº 300.136.517, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de **03.10.2022 a 07.10.2022, 10.10.2022 a 11.10.2022 e 13.10.2022** por doação de sangue na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia FHEMERON, nas datas de 08.01.2020, 23.10.2020, 28.05.2021 e 25.10.2021, no total de 4 (quatro) doações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0028019140

Portaria nº 180 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando o Requerimento (ID:0027831170) constante no Processo SEI 0035.068083/2022-51 e banco de horas constante no processo 0031.505132/2019-84.

Considerando os parágrafos **11º e 12º do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de folgas compensatórias sem prejuízo da remuneração, conforme autorização (ID:0027990043), a servidora **ARIANE DIAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo Analista de Sistema de Informática, matrícula: **300072659**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado/RO, nas seguintes datas: **20, 21, 22, 25 e 26 de julho/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0028056892

SEGEp

Portaria nº 3233 de 14 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 43 c/c artigo 120 inciso II do artigo 172, da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2020 e seguintes, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, Processo n. 0031.008917/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, a partir de 14 de abril de 2022, no caso de ausência e/ou impedimentos legais do Ordenador de despesas titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, a servidora **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, ocupante do Cargo de Assessor Especial do Gabinete, matrícula n. 300156703, a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito da SEGEp.

Art. 2º. Delega-se, ainda, a competência para assinar os instrumentos jurídicos necessários às execuções das despesas, autorizar pagamentos, autorizar bloqueios/desbloqueios de salários, aberturas/encerramentos de contas correntes, contas salário, junto às instituições bancárias, de competência da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no caso de

ausência do ordenador de despesa titular da SEGEP.

Art. 3º - Compete ao Ordenador de Despesas subdelegado:

I - apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Unidade Gestora SEGEP 13.006, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP.

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP, a execução das despesas da unidade, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPOG) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFIN).

III - emitir e conferir a Nota de empenho previamente à realização da despesa e assiná-la digitalmente e em meio físico, em tempo hábil, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP.

IV - após o empenho e a confirmação de recebimento do material ou do serviço, da obra ou de parte de sua execução e aceitação pela unidade, emitir a nota de liquidação da despesa, assiná-la digitalmente e meio em físico juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP, e encaminhar o processo de execução da despesa, no prazo legal, à Superintendência de Contabilidade e Finanças - SUPER/SEFIN, para inscrição tempestiva no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/RO, da Ordem de Pagamento, observada a disponibilidade financeira.

V - após o registro do pagamento da despesa pelo CAF/SEGEP, assinar eletronicamente e em meio físico as Ordens de Pagamento Bancária, em tempo hábil, juntamente com a Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF/SEGEP.

Art. 4º - O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028107379

Portaria nº 3246 de 14 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 143/2022/SEGEP-5CSPAD, de 14 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDAM/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0028113714

Portaria nº 3247 de 14 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 142/2022/SEGEP-5CSPAD, de 14 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 080/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0028114400

Portaria nº 3220 de 13 de abril de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 214/2022/SEGEP-2CSPAD, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 007/PAD-S/SESAU/2022, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0028090547

Portaria nº 3275 de 14 de abril de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência

aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 247/2022/SEGE-1CSPAD, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. 2392000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/PAD/SESAU/2022, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0028127205

Portaria nº 3278 de 14 de abril de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 141/2022/SEGE-5CSPAD, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. **068/PAD/SESAU/2021**, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0028127729

Portaria nº 3238 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 10/11/2020 ID(0014560168), a Certidão ID(0016248005) com base no Art. 40, § 1º, III c/c § 5º, CF/88, bem como o Processo SEI nº 0029.449903/2020-29, e, Processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.439298/2020-88;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **JOSINALDO DO NASCIMENTO FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300020219, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028109093

Portaria nº 3082 de 11 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 25/06/2019 ID(6783370), a Certidão ID(0027680034) com base no **Art. 40, § 1º, III c/c § 5º, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0029.293524/2019-34, e, processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0029.293565/2019-21;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 07/09/2012, a servidora **LÚCIA HELENA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula nº 300008817, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028007415

Portaria nº 3249 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0021894514), a Certidão ID(0024220141) com base no Art. 40, § 1º, III c/c § 5º, CF/88, bem como o Processo SEI nº 0029.521842/2021-15, e, Processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.522147/2021-71.

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **ANTONIO ALMEIDA SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300013236, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028115545

Portaria nº 3260 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 24/03/2022 ID(0027623761), a Certidão ID(0027717448) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0049.068782/2022-41, e processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0049.068748/2022-77;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002**, a servidora **VERA LUCIA MOLINO LAUREANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300044601, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028123065

Portaria nº 3261 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0023946653), a Certidão ID(0028037306) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI n. 0063.067366/2022-48, e processo do pedido de aposentadoria SEI n. 0063.067358/2022-00 ;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002**, a servidora **KATSUYO KASSAOKA**, ocupante do cargo Médico 40h, matrícula n. 300038892, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviços para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028123178

Portaria nº 3265 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0023983025), a Certidão ID(0028096885) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0029.068014/2022-26, e, processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0029.068016/2022-15;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **JOVELINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300018481, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028124661

Portaria nº 3259 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de ID(0015774797), a Certidão ID(0018803581) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0052.025488/2021-13 e, processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0052.023485/2021-37;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 29, da Lei Complementar n. 1067, de 19 de Abril de 2002**, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, a servidora **EDILEUZA RODRIGUES CHAVES ROCHA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300001511, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028121984

Portaria nº 3266 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0023824241), a Certidão ID(0024230465) com base no Art. 40, § 1º, III c/c § 5º, CF/88, bem como o Processo SEI nº 0029.056517/2022-59, e, Processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.207682/2021-02;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ENEIDA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300020329, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028124696

Portaria nº 3264 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 16/03/2022 ID(0027501748), a Certidão ID(0027718610) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0029.078139/2022-64, e processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0029.517179/2021-

54;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de Sete de Setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, a servidora, **IVONE DE SOUZA COIMBRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula nº 300015935, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028123792

Portaria nº 3270 de 14 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 05/07/2021 ID(0019149468), a Certidão ID(0020073114) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0029.303007/2021-03, e, processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0029.302713/2021-20;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARLI MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300018637, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028126031

EXTRATO

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.076358/2022-17, bem como conforme consta o Processo n. 0031.068798/2022-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 9783/2019/SEGEP-CAR, de 2/8/2019, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2789, de 01 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0028091234

Portaria nº 3170 de 13 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.067934/2022-38,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LIETE FONSECA DE CARVALHO
Matrícula: 300143039
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 16/08/2017 a 15/08/2020
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 16/08/2020
Período de Avaliação: 16/08/2020 a 15/08/2021
Referência: 03
Classe: A
Efeitos Financeiros: 16/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028071378

Portaria nº 3151 de 12 de abril de 2022
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068987/2022-27,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA
Matrícula: 300155567
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Lotação: HB/SESAU
Período de Avaliação: 21/12/2018 a 20/12/2021
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 21/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028053929

EXTRATO

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n.0031.401280/2020-64, bem como conforme consta o Processo n. 0031.069108/2022-73,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 10530/2021/Segep-CGA, publicada no DOE n. 236, de 1º.12.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3101, de 11 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0028018403

Portaria nº 3199 de 13 de abril de 2022
SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 1073 (0028048022), Desp. SEGEp-GAB 0028058122, Desp. SEGEp-CGRH 0028068972, que consta nos

autos do Processo n. 0002.068538/2022-15,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, a contar de **13.4.2022**, a servidora **HÉRCILIA FONSECA MARQUES**, SIAPE nº 0703176, Ag. Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR

Protocolo 0028081001

Portaria nº 3231 de 14 de abril de 2022

SEGE/PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0002.068538/2022-15,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria que **localizou** na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, a contar de **13.4.2022**, SIAPE nº 0703176, Ag. Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

a servidora **HÉRCILIA FONSECA MARQUES**,

LEIA-SE:

a servidora **HERCÍLIA FONSECA MARQUES**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR

Protocolo 0028106299

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 625/2022/SEGE/ASTEC** ID (0027743939), constante no **Processo n. 0029.614579/2021-15**,

R E S O L V E:

Convalidar a Vacância, a pedido, a contar de 29 de dezembro de 2021, do servidor **ODAIR VIEIRA DA LAVA**, do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300132697, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SEDUC - FUNDEB(ENSINO MEDIO)/Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027967547

Portaria nº 3245 de 14 de abril de 2022

SEGE/PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CREIBSHB 0027963537, Despacho SEDUC-GLOT 0028087206, que consta nos autos no Processo n. 0029.082458/2022-74,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **11.04.2022**, os termos da Portaria n. 15121/2019/SEGE/PCSR de 21.11.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2020, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ADRIANE ALÍPIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300136728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0028113189

Portaria nº 3250 de 14 de abril de 2022

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEDUC-CREPIBSRH 0027963537, Memorando (0027965471), Desp. SEDUC-GLOT 0028087206, que consta nos autos do Processo n. 0029.082458/2022-74, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **11.04.2022**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora **ADRIANE ALÍPIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300136728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0028115614

SUPEL**AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022/GAMA/SUPEL/RO.

Tipo Menor Preço Por Lote. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0026.555147/2021-87. SEAS-RO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cesta de Alimentos, Água Mineral, Material de Limpeza e Kit de Higiene Pessoal, visando prestar assistência aos municípios e famílias em situação de riscos e agravos sociais, extraordinária e temporária de modo a garantir condições de incolumidade e cidadania às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de água potável, a provisão de alimentos, e o suprimento de limpeza e higiene pessoal, através das ações da SEAS pelo período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.195.972,44. DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gama.supelro@gmail.com

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA.

Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0028125217

AVISO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 832/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0015.272272/2021-83

OBJETO: Aquisição de computadores desktop, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a todas as unidades IDARON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, informa que elaborou adendo modificador 03, em atendimento a solicitação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de RO - IDARON no qual solicita a alteração do Anexo I - Termo de Referência.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica agendada nova data de abertura do certame para o dia 17 de Março de 2022, às 09:30h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2022. Publique-se.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0028126713

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2022/GAMA/SUPEL/RO.

Tipo Menor Preço Por Lote. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0025.068302/2022-11. SEAGRI-RO. OBJETO: Contratação de empresas especializadas em locação para a montagem da estrutura física do espaço Governamental nas FEIRAS DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional e III RONDOLEITEa serem realizadas no período de 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 551.250,00.

DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2022, às 12h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gama.supelro@gmail.com

Porto Velho - RO, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA.

Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0028146051

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.455247/2021-12

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para limpeza e higienização dos veículos e equipamentos para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto e Gerência de Ações Urbanísticas deste DER.. VALOR ESTIMADO: **R\$ 120.112,20 (Cento e vinte mil, cento e doze reais e vinte centavos).**

DATA DE ABERTURA: **19 de Maio de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 18 de abril de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0028139600

SEFIN

Portaria nº 270 de 12 de abril de 2022

Altera a composição da **Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados**, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965/2017;

R E S O L V E:

I - Alterar a composição da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, instituída pela Portaria nº 862 de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº. 236 de 01/12/2021, substituindo um membro, conforme descrito abaixo:

Incluir:

Rhaniel de Brito Silva- Matrícula: 300148203;

Excluir:

Rafael Simões de Souza - Matrícula: 300130992;

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0028048592

SESDEC

Portaria nº 358 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, e de acordo com o Decreto N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019 que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 149/2022/SESDEC-GETEC (0027676631).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação merceológica de bens que envolvam tecnologia de informática, eletrônicos e derivados, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE 20000267-0;
ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº 100088168;
GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591;
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula 300160389.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam tecnologia de informática, eletrônicos e derivados, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, e dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 211 de 07 de março de 2022 (0024413312), publicado no DOER nº 42, 8 de março de 2022, página 77.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0028067900

Portaria nº 365 de 14 de abril de 2022

Dispõe sobre a designação de Comitê e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,
Considerando teor do Processo SEI nº 0037.016356/2020-08;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 240 (SEI nº 27289209), para alterar a comissão composta pelos servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Dados Estatísticos, perfazendo a seguinte formação:

Presidente:

- GLAUCO DE PAULA SOUZA - Matrícula 300098748 (Titular);
- ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 300060073 (Suplente);

Membros:

- FABIANO FERREIRA DE LIRA, Matrícula 10007718-8 (Titular SESDEC);
- ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Matrícula 300068661 (Titular POLITEC);
- MARCELO CARLOS DOS SANTOS - Matrícula 300103917 (Suplente POLITEC);
- FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA - Matrícula 100061664 (Titular PM);
- DOUGLAS MARINK DE MIRANDA - Matrícula 100080375 (Suplente PM);
- TADEU SANCHEZ PINHEIRO - Matrícula 20000332-5 (Titular CBM);
- ADRIANO REIS DE OLIVEIRA - Matrícula 20000169-0 (Suplente CBM);
- ROSILEI DE LIMA - Matrícula 300059723 (Titular PC);
- RANYERES MONTEIRO BOTELHO - Matrícula nº 300060061 (Suplente PC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028107569

Portaria nº 364 de 14 de abril de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do VII Estágio de Instrutores do PROERD PMRO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III e Lein. 3.015, de 25 de junho de 2013,

Considerando a informação contida na Proposta PM-CASPROERD (0027466376) e Despacho SESDEC-GAB (0027994270);

Considerando a Declaração SESDEC-GEPLAN (0027941595) do Processo Sei nº. 0021.417070/2021-98;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a realização do **VII ESTÁGIO DE INSTRUTORES DO PROERD PMRO**, com o total de 42 (quarenta e duas) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, na modalidade presencial, com o ônus de indenização de ensino e instrução para esta Secretaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028102906

Portaria de férias nº 2412 de 18 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.DOE Nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA PLACIDO DE SOUZA**, ASSISTENTE II, matrícula 300172953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(15/08/2022 a 24/08/2022) e (13/10/2022 a 22/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2022 a 25/06/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2022 a 01/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo DOC3892

Portaria de férias nº 2413 de 18 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.DOE Nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, OUVIDOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, matrícula 300155497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/06/2022 a 01/07/2022) e (14/07/2022 a 23/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo DOC3893

Portaria de férias nº 2414 de 18 de abril de 2022.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.DOE Nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU**, CHEFE DE NÚCLEO I, matrícula 300155485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/07/2022 a 13/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2022 a 17/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo DOC3894

PM

Portaria nº 2331 de 28 de março de 2022

Dispõe sobre licenciamento "*ex-officio*" de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o inciso V e parágrafo único do artigo 89 e artigo 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciado, *ex-officio*, o **CB PM RE 100095479 MARCOS VINÍCIUS VIEIRA GONÇALVES** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 01 de março de 2022, conforme teor do Requerimento (0024415079), datado de 25 de fevereiro de 2022, e Informação nº 140/2022/PM-2BPMP1 (0024413405), de 21 de março de 2022, encaminhados à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Ofício nº 18007/2022/PM-2BPMP1 (0024413436), de 21 de março de 2022, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.072519/2022-65, em função de ter sido aprovado e convocado por meio do Edital DRH/CRS nº 09/2021, de 09 de julho de 2021 (0024413401), para iniciar frequência ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, cuja admissão, conforme termos do Edital DRH/CRS nº 09/2021 CFO QOPM, implicou em posse imediata no cargo de cadete da aludida Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar que proceda à exclusão do referido Policial Militar do estado efetivo daquela Organização Policial Militar.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 01 de março de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027671677

Portaria nº 2778 de 13 de abril de 2022

Outorga a "*Moeda Veteranis Honorem*" da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 4º do Regulamento da "*Moeda Veteranis Honorem*", aprovado pela Resolução nº 0262, de 02 de março de 2021 (0024507686), a qual institui a "*Moeda Veteranis Honorem*" da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º Outorgar a "*Moeda Veteranis Honorem*" em reconhecimento e recompensa aos Militares da Reserva Remunerada da

Polícia Militar abaixo nominados, pelos valorosos serviços prestados em defesa da causa policial militar:

1. **CAP QOAPM RR** RE 100050665 **JÚLIO** LIMA DA SILVA; e
2. **2º TEN QOPM RR** RE 100001509 **GILMAR** TIMOTEO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0028097530

Portaria nº 1999 de 17 de março de 2022

Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar o **ST PM** RE 100026119 **JOEL** FLORES DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, em conformidade com o artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso II do artigo 10, inciso IV do artigo 13 e artigo 38, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 10 de março de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0027385384

Portaria nº 643 de 19 de janeiro de 2022

Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar o **2º SGT QPPM RR** RE 100024501 **ANTÔNIO** MARCONDI, da Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, tendo em vista, ainda, o artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 094, de 02 de dezembro de 2021, destacar que o militar em apreço faz jus à isenção do imposto de renda a contar de 30 de setembro 2021.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023545848

Portaria nº 279 de 11 de janeiro de 2022

Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar o **2º SGT QPPM** RE 100011451 **WALDEMAR** EUFRASIO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, em conformidade com o artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 10, o inciso IV do artigo 13 e artigo 38, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 02 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023367590

Portaria nº 809 de 27 de janeiro de 2022

Reforma por idade-limite de permanência na Reserva Remunerada de Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, de ofício, o **CB QPPM** RE 100008519 **JOSE** DE JESUS COSTA FARIAS, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, e em consonância com a alínea "c" do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 11 de agosto de 2014.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023689872

Portaria nº 804 de 27 de janeiro de 2022

Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar o **3º SGT PM** RE 100008404 **JORGE** LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com a alínea "c" inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim em consonância com o artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 20 de dezembro de 2016.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023688529

Portaria nº 10242 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º TEN QOPM** RE 100042395 **NELSON MARINHO** GOMES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 535/2021/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 256, de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda o desligamento do aludido Oficial da Organização Militar, a contar de 30 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022799134

Portaria nº 10030 de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT QPPM** RE 10057338 **ARILSON** GOMES DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 526/2021/PM-CP6, publicado do diário oficial do Estado de Rondônia nº 256, de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 30 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022590170

Portaria nº 9856 de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT QPPM** RE 100049173 **RÔMULO** FERREIRA GOMES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 519/2021/PM-CP6, publicado do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 256, de 30 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o parágrafo único e o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 30 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de dezembro de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022407596

Portaria nº 748 de 25 de janeiro de 2022

Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar o **3º SGT PM** RE 100009226 **MANUEL RUFINO** DA SILVA ANUNCIACAO, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim em consonância com o artigo 38 da Lei nº 5.245/2022.

Art. 2º Determinar Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 07 de

abril de 2016.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023637102

Portaria nº 753 de 25 de janeiro de 2022

Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar o **2º SGT PM RE 100018332 ERONIDES RODRIGUES DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, em conformidade com o artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim em consonância com o artigo 38 da Lei nº 5.245/2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 16 de setembro de 2019.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023639742

SEJUS

Notificação nº 1/2022/SEJUS-GAB

À Empresa

SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Av. Macapá, nº 4140, Centro

CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.367448/2021-66 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0022736997) e considerando a DECISÃO nº 3/2022/SEJUS-GAB (0024182285) em face da Empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.113.612/0001-00, com endereço Av. Macapá, nº 4140, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 15 de Abril de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0028114865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026365/2022-09

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 294/2022/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0027681279), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcelo Carvalho Fernandes, Marcos Rodrigues da Silva, Adriano Belo de Vasconcelos, Cleiton Camillo Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcelo Carvalho Fernandes, Marcos Rodrigues da Silva, Adriano Belo de Vasconcelos, Cleiton Camillo Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 31 de março de 2022.
Protocolo 0027744930

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.009285/2022-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias sem prévio empenho**, totalizando o valor de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), correspondente ao pagamento de 0,5 (meia) diária, em favor do servidor **Genison da Silva Mendonça**, 15 (quinze) diárias aos servidores **Reginaldo Barbosa Lima e Hadaelson Oliveira de Sousa** e 15,5 (quinze e meia) diárias aos servidores **Marcos Antonio Favarin Santana, Marcelo Rebouças da Costa, Monique Traiscove Guilen Monteiro, Vagner Ferreira de Andrade, Leandro Ferreira das Neves, Nilton de Souza Melo, Marcelo Silva Rodrigues, Lucergio de Lima Martins, Daniel Adelino de Arruda, Adeilson Setúbal de Oliveira, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Salvador Alexandre de Souza Júnior, Edilson Gomes Santana, Anselmo Rebouças de Paula, Maria Regiane de Souza Barroso, Adisson Tavares Pinto, João Martins Neto, Luiz Carlos Lobato Rodrigues, Anilton Oliveira de Souza, Jersivane Azevedo da Rocha e Edinaldo de Souza Rodrigues** para custeio de viagem realizada do município de Porto Velho ao município de Ariquemes, no período de 20/01/2022 a 04/02/2022, a fim de realizar apoio ao efetivo do Centro de Ressocialização daquele município.

Tal procedimento se faz necessário, vez que a abertura do exercício financeiro/2022 e liberação orçamentária não ocorreram em tempo hábil para a emissão do empenho 2022NE000020 e considerando que a disponibilização das diárias foi essencial, por se tratar de reforço ao efetivo da unidade prisional de Ariquemes para manutenção da segurança local, em atendimento à determinação judicial.

Porto Velho, 31 de março de 2022.
Protocolo 0027751157

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009285/2022-81

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 398/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genison da Silva Mendonça, Marcos Antonio Favarin Santana, Marcelo Rebouças da Costa, Reginaldo Barbosa Lima, Hadaelson Oliveira de Sousa, Monique Traiscove Guilen Monteiro, Vagner Ferreira de Andrade, Leandro Ferreira das Neves, Nilton de Souza Melo, Marcelo Silva Rodrigues, Lucergio de Lima Martins, Daniel Adelino de Arruda, Adeilson Setúbal de Oliveira, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Salvador Alexandre de Souza Júnior, Edilson Gomes Santana, Anselmo Rebouças de Paula, Maria Regiane de Souza Barroso, Adisson Tavares Pinto, João Martins Neto, Luiz Carlos Lobato Rodrigues, Anilton Oliveira de Souza, Jersivane Azevedo da Rocha, Edinaldo Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genison da Silva Mendonça, Marcos Antonio Favarin Santana, Marcelo Rebouças da Costa, Reginaldo Barbosa Lima, Hadaelson Oliveira de Sousa, Monique Traiscove Guilen Monteiro, Vagner Ferreira de Andrade, Leandro Ferreira das Neves, Nilton de Souza Melo, Marcelo Silva Rodrigues, Lucergio de Lima Martins, Daniel Adelino de Arruda, Adeilson Setúbal de Oliveira, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Salvador Alexandre de Souza Júnior, Edilson Gomes Santana, Anselmo Rebouças de Paula, Maria Regiane de Souza Barroso, Adisson Tavares Pinto, João Martins Neto, Luiz Carlos Lobato Rodrigues, Anilton Oliveira de Souza, Jersivane Azevedo da Rocha, Edinaldo Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos

termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 06 de abril de 2022.

Protocolo 0027885846

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.068231/2022-57

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 330/2022/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0027713994), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adriano Nonato Da Silva, Adriana justina Dias, Tiago Alves Soares, Valtemir Miayadi Da Silva, Marcelo Douglas Lucena, Emerson Ferreira Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adriano Nonato Da Silva, Adriana justina Dias, Tiago Alves Soares, Valtemir Miayadi Da Silva, Marcelo Douglas Lucena, Emerson Ferreira Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2022.

Protocolo 0027778995

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.065544/2022-53

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 368/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Cerejeiras ao município de Colorado do Oeste, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Lilian Cristian Ferreira Lima, Noeli Kreusch Moreira Maia, Evandro Lanes da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Lilian Cristian Ferreira Lima, Noeli Kreusch Moreira Maia, Evandro Lanes da Silva** ao município de Colorado do oeste, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2022.

Protocolo 0027773453

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.067882/2022-20

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 369/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Jaru aos municípios de Ji-Paraná e Cacoal, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Fernando Alex de Moraes, Josivan Gomes, Marcelo dos Santos Dahmer e Ismar José Krumenauer.**

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Fernando Alex de Moraes, Josivan Gomes, Marcelo dos Santos Dahmer e Ismar José Krumenauer** aos municípios de Ji-Paraná e Cacoal, nos termo do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2022.

Protocolo 0027772348

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.054974/2022-40**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 366/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Rolim de Moura ao município de Cacoal no dia 22/02/2022, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Francisco Alyson da Silva Cruz, José Adriano Bezerra, Marina Elenice Mariano**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Francisco Alyson da Silva Cruz, José Adriano Bezerra, Marina Elenice Mariano** ao município de Cacoal, nos termo do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 31 de março de 2022.

Protocolo 0027757367

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.569034/2021-70**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 358/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Alta Floresta do Oeste ao município de Rolim de Moura, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Juliano Cesar Dos Santos, Alex Dos Anjos Farias**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Juliano Cesar Dos Santos, Alex Dos Anjos Farias** ao município de Rolim de Moura, nos termo do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2022.

Protocolo 0027771333

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.071877/2022-11**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 363/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Alta Floresta do Oeste ao município de Cacoal, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Rubens Rodrigues da Silva, Valdir Chieli, Gustavo Butinski**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Rubens Rodrigues da Silva, Valdir Chieli, Gustavo Butinski** ao município de Cacoal, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2022.

Protocolo 0027770497

Portaria nº 1071 de 12 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal**, Memorando nº 16/2022/SEJUS-CPACAC(0028035557) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 0178/SEJUS/PGE/2022- A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, -CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELY JOSÉ ANDRADE

Matrícula 300042964

II - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula 300060552

III - KLEDISON FERNANDO BIZI

Matrícula 300042976

IV - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula 300097787

V - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula 300019237

VI - CLÉDIO LOOSE

Matrícula 300094203

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - VALDINEI BENTO DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula 300097760

II - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

(Suplente) Matrícula 300089447

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº1805/2017/SEJUS/NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Protocolo 0028049671

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.069826/2022-20

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 351/2022/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0027721654), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Fabrícia Santos Rangel, Meire Oliveira de Araújo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Fabrícia Santos Rangel, Meire Oliveira de Araújo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2022.

Protocolo 0027781480

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.070313/2022-61**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 352/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Laercio dos Santos, Clebson Jacinto**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Laercio dos Santos, Clebson Jacinto**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027812032

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.025170/2022-33**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 344/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jones Bonays Barros da Rocha, Vandiclei da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jones Bonays Barros da Rocha, Vandiclei da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027818940

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.065696/2022-56**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 346/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciano Vandelino Sunderhus Filho, Rosangela Alves Severino Silva, Edimar Marcos Kempim, Claudinei Batista Justino, Jeferson Jose de Souza, Francisco Alyson da Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciano Vandelino Sunderhus Filho, Rosangela Alves Severino Silva, Edimar Marcos Kempim, Claudinei Batista Justino, Jeferson Jose de Souza, Francisco Alyson da Cruz**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027821921

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.070207/2022-88

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 345/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Leandro Pinho Faller, Valteir Soares Da Silva, Cidélío José De Carvalho Júnior, José Dos Santos Siqueira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Leandro Pinho Faller, Valteir Soares Da Silva, Cidélío José De Carvalho Júnior, José Dos Santos Siqueira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027825579

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.067840/2022-99

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 391/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Messias Fernandes Gomes, Evilásio Lima de Araújo, Mario Firmino da Silva Junior**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Messias Fernandes Gomes, Evilásio Lima de Araújo, Mario Firmino da Silva Junior**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027834349

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.442951/2021-16

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 362/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Juliano César dos Santos, Nemoel Soares Rocha, Telmo Alves de Sales**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Juliano César dos Santos, Nemoel Soares Rocha, Telmo Alves de Sales**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027833895

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.070582/2022-28

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 374/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ademir Henrique Silva, Gabriel Aguiar de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ademir Henrique Silva, Gabriel Aguiar de Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027834973

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.070767/2022-32

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 378/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Geovan Pereira Farel, Lidiomar Gonçalves**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Geovan Pereira Farel, Lidiomar Gonçalves**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 05 de abril de 2022.

Protocolo 0027846462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.021740/2022-16**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 396/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **André Sol Sol de Oliveira, Jeferson de Castro Reis, Célio Luiz de Lima, Matheus Monteiro da Silva Gil.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **André Sol Sol de Oliveira, Jeferson de Castro Reis, Célio Luiz de Lima, Matheus Monteiro da Silva Gil**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 05 de abril de 2022.

Protocolo 0027863934

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.070729/2022-80**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 388/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elissandro De Almeida Aguiar, Valdomiro Silvino De Melo, Braian Derven Guarena Carvalho, Uendel Reis Lima Azevedo, Dimitri Alexis Da Silva Souza.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elissandro De Almeida Aguiar, Valdomiro Silvino De Melo, Braian Derven Guarena Carvalho, Uendel Reis Lima Azevedo, Dimitri Alexis Da Silva Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 05 de abril de 2022.

Protocolo 0027865851

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.056053/2022-11**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 372/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilmar Alves Feitosa, Jeferson Jose de Souza, Nilson Henrique Teixeira, Elton Marques Ferreira, Antonio Ferreira de Souza, Nilza Nunes de Oliveira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilmar Alves Feitosa, Jeferson Jose de Souza, Nilson Henrique Teixeira, Elton Marques Ferreira, Antonio Ferreira de Souza, Nilza Nunes de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 05 de abril de 2022.

Protocolo 0027868490

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.069003/2022-02**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 342/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Messias Fernandes Gomes, Evilásio Lima de Araújo, Nelson Antério da Silva, Adelar Ignácio de Lima.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Messias Fernandes Gomes, Evilásio Lima de Araújo, Nelson Antério da Silva, Adelar Ignácio de Lima**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027824234

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.054794/2022-68**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 348/2022/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Braian Derven Guarena Carvalho, Marcio Aparecido Pinto Goncalves, Alan Ferreira Martins, Hediney Queiroz Dos Anjos, Lauro Pereira Da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Braian Derven Guarena Carvalho, Marcio Aparecido Pinto Goncalves, Alan Ferreira Martins, Hediney Queiroz Dos Anjos, Lauro Pereira Da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 04 de abril de 2022.

Protocolo 0027830953

AVISO**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 358/2021 - Pregão Eletrônico 521/2021 - Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, no valor total de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.067754/2022-86. O item contratado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08.Publique-se.**

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 1049 de 11 de abril de 2022

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da comissão processante, tendo em vista que os prazos da portaria inicial terem sido insuficientes para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI 0033.297361/2021-14, a qual apura o desaparecimento de equipamento televisivo na Cadeia Pública da comarca de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula n. 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula n. 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0027998294

Portaria nº 972 de 04 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 54/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para que possa concluir o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.350133/2021-80, instaurado através da Portaria nº 2469 de 04 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 177, de 02/09/2021, onde figura como acusado o servidor **E. N.**, Policial Penal, matrícula 300116331.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula n. 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula n. 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0027822171

Portaria nº 1070 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 61/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a concessão de novo prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.201297/2021-84, instaurado através da Portaria nº 2090 de 05 de julho de 2021, publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021, onde figura como acusado o servidor M. F. da S., matrícula 300.087.846, Policial Penal.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula n. 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula n. 300.093.699 e CLEITON CAMILLO SANTOS, matrícula n. 300.088.750, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 30 (trinta) dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0028047376

POLITEC

Portaria nº 37 de 14 de abril de 2022

Torna pública a a relação geral dos servidores policiais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica promovidos no processo correspondente a Março de 2022.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 20 (SEI nº 0024336069), publicada no Diário Oficial do Estado nº nº 39 em 03/03/2022:

CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos em relação a ordem classificatória dos servidores que serão promovidos.

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na Reunião Ordinária realizada em 14 de abril de 2022.

RESOLVE:

RESOLVE:

Tornar pública a relação geral dos servidores que serão promovidos no processo referente a Março de 2022, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
PRESIDENTE
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA
Membro
NILCE LOPES SOARES
Membro

ANEXO ÚNICO - LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS PARA A PROMOÇÃO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2022
PERITO CRIMINAL -3ª CLASSE PARA ESPECIAL
SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS = 02 (dois)
Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª CLASSE
1.	300060099	FLÁVIO RICARDO LEAL DA SILVA	Merecimento	01/ 08/2013
2.	300060107	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	Merecimento	01/ 10/2013

Protocolo 0028109294

Portaria nº 38 de 18 de abril de 2022

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO INTERNO SELETIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR (COMISSÃO DE REMOÇÃO)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 23, de 07 de março de 2022;

Considerando o plano de trabalho do processo interno seletivo de movimentação de servidor constante no Processo nº 0022.067643/2022-07;

Considerando o art. 5º do Decreto de Regulamentação de concurso público nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019;

Considerando o edital Nº 1/2022/POLITEC-GAB do concurso público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica publicado no diário oficial em 14 de abril de 2022,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Processo Interno Seletivo de Movimentação de Servidor, em observância ao plano de trabalho do processo interno seletivo de movimentação de servidor, devendo o requerimento ser realizado conforme modelo (0027854371) disponibilizado e respeitado o prazo para envio do requerimento de movimentação: de 18/04/2022 a 18/05/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ji-Paraná (RO), 18 de abril de 2022.

WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT
Presidente da Comissão responsável pelo Processo Interno Seletivo de Movimentação de Servidor

Protocolo 0028148904

SESAU

Portaria de férias nº 2392 de 14 de abril de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUSTIERY FERREIRA MENDES**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300097161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/2022.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC3882

Portaria nº 1331 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 - III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.073786/2022-91; Considerando o teor do Despacho HICD-NRH de 28 de março de 2022, e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **SIDILENE MARINHO MARTINS**, matrícula n.º 300171405, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD/SESAU**, no período de **19.03.2022 à 26.03.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028085749

Portaria nº 1292 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.609345/2021-21.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **KAZUE NARAHASHI**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300038972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio** compreendido entre **31/01/2007 a 30/01/2012**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028051873

Portaria nº 1293 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.029093/2022-11.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DAIANE GONCALVES**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300078199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **14/08/2008 - 13/05/2014** e **2º quinquênio** compreendido entre **14/05/2014 - 13/06/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028052710

Portaria nº 1297 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.606894/2021-22.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300022383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio** compreendido entre **15/11/2014 - 14/11/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028054607

Portaria nº 1304 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.610165/2021-71.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MELKISEDEC SANTOS CHAVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300125129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **09.07.2013 a 08.07.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028059818

Portaria nº 1273 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.380621/2021-91, Considerando teor do Despacho HB-GRH de 28 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	CARGO
ADRIANE ROSA	300149992	Téc. em Enfermagem
AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	300143151	Téc. em Enfermagem
ANA PAULA MOLARI PESSOA	300142809	Téc. em Enfermagem
ELIZANGELA COSTA FERREIRA	300149511	Téc. em Enfermagem

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028036953

Portaria nº 1301 de 12 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.413827/2021-13.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JOCIANE POZZOBOM**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300120332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **31/08/2012 - 30/08/2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028056111

Portaria nº 1305 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.606997/2021-92.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300125069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **04.07.2013 a 03.07.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028060034

Portaria nº 1300 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.614563/2021-66.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANA REGINA SILVA DE MENESES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300093530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **03/11/2009 - 02/11/2014** e **2º quinquênio** compreendido entre **03/11/2014 - 02/11/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028055515

Portaria nº 1328 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 - III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.068637/2022-61; Considerando o teor do Despacho HB-GRH de 22 de março de 2022, e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA**, matrícula n.º 300407153, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **22.02.2022 à 01.03.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028083480

Portaria nº 1299 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.606894/2021-22.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **WILLIAN CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **14/11/2010 - 13/12/2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028055115

Portaria nº 1330 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº

0036.591673/2021-91.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ALEXSANDER MARQUES GADINI**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 300093124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **12/11/2009 á 11/11/2014**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028084465

Portaria nº 1338 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.593167/2021-98.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EDCARLOS DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, Matrícula nº 300023026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período. já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **21/12/2001 A 20/05/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028089014

Portaria nº 1336 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.354725/2020-51.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **GLADSON DENNY SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, Matrícula nº 300028351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **02/03/1998-01/03/2003**, **2º quinquênio** compreendido entre **02/03/1998-01/03/2003**, **3º quinquênio** compreendido entre **02/03/2008- 01/03/2013** e **4º quinquênio** compreendido entre **02/03/2013 - 01/03/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028088282

Portaria nº 1339 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.614200/2021-70.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300062390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **06/10/2010 á 05/10/2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028089407

Portaria nº 1340 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.604058/2021-35.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº 300060857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **11.07.2005 a 10/07/2010**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028090083

Portaria nº 1333 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.591917/2021-36.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **GUARACY HITZCHIKI DOS REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300024591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio** compreendido entre **02/11/2012 Á 01/11/2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028087201

Portaria nº 1294 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009326/2022-60.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELIZETE DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300058055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **28/05/2010 - 27/05/2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028053845

Portaria nº 1335 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.593215/2021-97.

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300127030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **20/11/2013 Á 19/11/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028088068

Portaria nº 1243 de 09 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.361353/2021-17.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021**, do servidor **JERRISON MENDES BARBOZA**, Assessor, matrícula nº 300163386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 08.11.2021 a 17.11.2021 (10 dias), para fruição de **12.09.2022 a 21.09.2022**.

Art.2º Permanece inalterado o período de 03.01.2021 a 10.03.2021 agendado como abono pecuniário.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0027987846

Portaria nº 1244 de 09 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.361353/2021-17.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2022** da servidora **JERRISON MENDES BARBOZA**, Assessor, matrícula nº 300163386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 03.03.2022 a 11.03.2022, para fruição de **22.09.2022 a 01.10.2022**.

Art.2º Permanece inalterado o período de 31.08.2022 a 09.09.2022, a usufruir e 03.01.2022 a 12.01.2022 agendado como abono pecuniário.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0027987933

Portaria nº 1149 de 31 de março de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.070187/2022-15,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2022** do servidor **DIEGO DA COSTA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300132187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01/03/2022 a 30/03/2022 **30 (trinta) dias** para fruição no período de 07/03/2022 a 05/04/2022 **30 (trinta) dias**.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

Protocolo 0027738519

Portaria nº 1310 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.068321/2022-30 e Considerando o teor do Requerimento, Despacho JPIL-NGDP de 21.03.2022 e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **JACKSON BREDIA**, Matrícula nº 300108558, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**, no período de **02, 03, 21, 23, 24 e 25.04.2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028073079

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.590508/2021-12**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO EXAME DE CARIÓTIPO BANDA G**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LIDER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	16.709.275/ 0004-81	R\$ 420,00
VALOR TOTAL		R\$ 420,00

Conforme Quadro Comparativo SESAU-NMJ/CJ (0027847205) e Justificativa SESAU-NMJ/CJ (0027870618).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Secretária do Estado de Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0028052537

Portaria nº 1308 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 - III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.068457/2022-89; Considerando o teor do Memorando nº 54 de 16 de março de 2022, e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **ADILENE SANTOS BRAGA**, matrícula n.º 300120429, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **04.04.2022 à 11.04.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028071317

Portaria nº 1298 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.566390/2021-23 e Considerando o teor do Requerimento, Despacho JPIL-NGDP de 21.03.2022 e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 30 de novembro de 2021 e 15 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **LUIZA MARIA REGO FERREIRA**, Matrícula nº 300143610, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**, no período de **27, 28, 29 e 30/04/2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 28.10.2018 e 15.11. 2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028054807

Portaria nº 1250 de 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.073929/2022-64, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 18 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº.907/GAB/SESAU, ao Servidor (a) **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300063360, lotado (a) na **Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SESAU**, no período de **25, 26, 27, 28, 29, 30. 04.2022,01 e 02.05.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.03.2021, 16.07.2021 e 30.12.2021 no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028008080

Portaria nº 1252 de 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.561790/2021-21 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 24 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, Matrícula nº 300063360, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado (a) na **Coordenadoria de**

Recursos Humanos-CRH/SESAU, no período de **18, 19, 20 e 22.04.2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0028010433

Portaria nº 1343 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HRC, referente ao mês de março de 2022.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de dezembro de 2021, que nomeou a contar de 22 de novembro de 2021 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 6784/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de abril de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.074781/2022-85**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **MARÇO/2022** conforme relacionado abaixo.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300122457	ADRIANA SOUZA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
2	300100753	ALECIANA PERINI DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
3	300159193	ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
4	300130443	ANAI CRISTINA DAMIANI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
5	300121162	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
6	300147517	AURIANA KELLI LEAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
7	300156498	CAMILA BISS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
8	300129986	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9	300145113	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
10	300022510	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
11	300122218	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
12	300102677	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32
13	300102081	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
14	300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
15	300147511	CRISTIANI VIÇÓZI GASPARI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
16	300100101	EDIVALDO PAES DE LIMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
17	300100418	ELISABETE NOGUEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
18	300100831	ELVIRA BASTISTA DIAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
19	300016626	EUNICE LINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
20	300127566	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
21	300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
22	300126203	IVONE FRANCO DE OLIVIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
23	300170398	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
24	300145594	JEISIANE ALVES LUCAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
25	300100561	JOSÉ ILSON DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
26	300016981	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
27	300101085	JULIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
28	300130414	JULIANA SCHELLEMBERG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
29	300172122	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
30	300126352	LINDORACI ARAÚJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
31	300149430	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
32	300100401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
33	300100721	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
34	300145025	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
35	300100402	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33
36	300100830	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
37	300147675	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

38	300100094	MARIA NAIR DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
39	300122530	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
40	300100638	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
41	300100321	RAQUEL BATISTA VERLY	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
42	300100437	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
43	300102118	RONY SALVIANO BARROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
44	300122005	ROSÂNGELA DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
45	300123904	SIMONE MARIA SEBASTIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
46	300100110	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
47	300100108	THIAGO FERREIRA BONI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
48	300122421	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
49	300123218	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

SERVIDORES EMERGENCIAIS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300171053	JABIS CRISTIANO KUMM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
2	300170436	SUELLEN RIOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
3	300166054	ZILDA NUNES DO CARMO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36

Solange Pereira Vieira Tavares

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0028096115

Portaria nº 1341 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no COHREC, referente ao mês de março de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n.6780/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de abril de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.074788/2022-05****R E S O L V E:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referentes ao mês de **MARÇO/2022** conforme relacionado abaixo.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300131141	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	MOTORISTA	44
2	300145361	ALEX ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
3	300147667	ALINE WALTER RECUANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
4	300155250	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
5	300145037	BRUNO BATISTINI RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
6	300100438	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
7	300138583	CRISTIANE APOLINARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
8	300121463	DHANIANI GOMES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
9	300159166	DIEGO PORFÍRIO ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
10	300164591	DOUGLAS BRITO DE ASSIS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
11	300100426	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
12	300147434	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
13	300100538	ERNESTO MANOEL CONTARATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
14	300017266	FRANCISCO ECY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
15	300139187	GEUDO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
16	300018058	IZAQUE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
17	300102732	JAIR SIMÕES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
18	300102223	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	MOTORISTA	44
19	300147850	JONES CALMON VELTEN	MOTORISTA	44

20	300016742	JOSÉ AVELINO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
21	300123952	JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
22	300171309	KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
23	300145114	LARISSA RODRIGUES CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
24	300149654	LEANDRO ELCIO BALDIN	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
25	300122532	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
26	300019007	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
27	300018162	MARILZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
28	300017619	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
29	300100180	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
30	300016819	OSMAR BATISTA PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
31	300016846	PAULO HONÓRIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
32	300124321	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
33	300142008	RENATA CALIXTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
34	300145341	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
35	300025145	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE	44
36	300124932	TELITES GOMES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
37	300149679	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
38	300149831	VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
39	300016643	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
40	300100167	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
41	300147516	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

SERVIDORES EMERGENCIAIS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300167527	FERNANDO GOMES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
2	300166509	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
3	300167249	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral COHREC/SESAU

Protocolo 0028094720

Portaria nº 1348 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores federais lotados no COHREC, referente ao mês de março de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 6771/2022/HRC-NRH/SESAU de 05 de abril de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.074816/2022-86**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 74, da Lei nº 8.112/90, Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores federais lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referentes ao mês de **MARÇO/2022** conforme relacionado abaixo.

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QTD. HS
1	300155620	ARY HONÓRIO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
2	300164063	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
3	300154534	CICERO LOPES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
4	300173592	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
5	300173448	ELIETE ROCHA DE QUADROS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
6	300155658	MARIA DE FATIMA DIAS GONÇALVES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral COHREC/SESAU

Protocolo 0028099111

Portaria nº 1327 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O **Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6510/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027800125**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074597/2022-35**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	48
APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	300144801	96
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	48
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	60
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	96
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	12
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	96
ELIANA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	300132070	48
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	72
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	300146779	72
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	96
FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300100387	72
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	96
FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	ENFERMEIRO	300126843	96
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	48
GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	FARMACÊUTICO	300156638	12
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	12
JOANE LEO PEREIRA	ENFERMEIRO	300171862	96
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	96
LUCELIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	48
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	ENFERMEIRO	300149478	48
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	96
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	96
MARIO NONATO BORBA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300014705	24
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	300161916	96
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	96
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	96
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300149547	48
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	60
SILMARA ANDRIELI FELBERG	ASSISTENTE SOCIAL	300171725	95
SUELEN ARAUJO LEITE	ENFERMEIRO	300171872	24
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	72
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	96
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300171851	84
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300100104	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	96

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	300170854	96
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	300166821	12
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	ENFERMEIRO	300171896	96
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	96
CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300172578	48
CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	300172550	96
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	300171968	96
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	96
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	ENFERMEIRO	300170210	96
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	ENFERMEIRO	300170590	96
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170587	96
MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	ENFERMEIRO	300170164	84
NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO	FISIOTERAPEUTA	300167581	96
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	24
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	96
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	ENFERMEIRO	300171381	36

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028083372

Portaria nº 1342 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6658/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027842549**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074810/2022-17**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **o Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADELIA DINIZ TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300163952	96
ADILA PATRICIA DO BOM FIM SILVESTRE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156543	12
ALEX FERREIRA DE MESQUITA	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300154932	96
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	96
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	96
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	48
ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151255	72
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156121	96
CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156905	72
CLAUDECI VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300131163	96
DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300173050	48
DARLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160511	96
DIRCELENE BENETTI ADAMI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102684	96
DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171885	48

EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143263	60
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	96
ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142851	72
ELIDIA CHICORSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172107	48
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	96
ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300172393	36
ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156623	72
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	42
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	24
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	48
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149759	48
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068868	96
INGRID BRUMATTI THOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149108	48
ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141498	96
JOCIANE POZZOBOM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120332	84
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	72
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	24
KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300159451	84
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	96
LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171774	36
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137123	48
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	48
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100717	96
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	72
MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171252	84
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	84
MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300161951	48
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	60
MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147576	48
MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149450	96
MARILUZ ROCHA RUAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143190	96
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160608	96
MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156518	96
NELI REGINA DELAVI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156485	96
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130211	48
PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100266	96
RAPHAELLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143419	96
RODRIANA SUELA MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171879	96
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	96
SANDRA TEREZINHA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300158563	24
SILVANIA DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165735	96
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	48
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	96
VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300144856	96
VALESKA CHALEGRA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162800	96
VANESSA PEREIRA TELES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300159210	96
VANIA HILDA SCHMITT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103795	48

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA PAULA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170602	96
ANDREIA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171513	96
ELENA LOPES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171517	78
ELISABETE CAMILA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170560	96
GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167946	96
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171430	24

JANE RIBEIRO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166817	12
JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167943	96
LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171916	96
MARCELA TUCAMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165626	96
MARCILENE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167970	24
MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167969	48
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165527	12
PAIBINIGA SURUI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171185	12
PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167595	96
PAULA TATIANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170381	84
SILVANA CARDOSO BREDÁ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172570	48
VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167959	24

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028095383

Portaria nº 1324 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários ao servidor lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6535/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027809407**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074624/2022-70**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDOR ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALEX SABAI DA SILVA	ENFERMEIRO	300131145	60

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028078537

Portaria nº 1309 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, referente ao mês de janeiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6578/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelo coordenador quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027828220**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074716/2022-50**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de

Cacoal-HEURO/SESAU, referentes ao mês de **JANEIRO/2022**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
BRUNA TAINA GUEDES MATOS	MÉDICO INTENSIVISTA	300177561	48
JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	MÉDICO INTENSIVISTA	300177570	84
RAFAELLA HAMPEL FLECK	MÉDICO-INTESIVISTA	300176704	48

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028072951

Portaria nº 1313 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decretode 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6555/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027815138**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074654/2022-86**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
BRUNA TAINA GUEDES MATOS	MÉDICO INTENSIVISTA	300177561	84
CARLA CRISTINA GULARTE LIBERATO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300177230	96
JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	MÉDICO INTENSIVISTA	300177570	72
RAFAELLA HAMPEL FLECK	MÉDICO-INTESIVISTA	300176704	96

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028073248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº **0036.072583/2022-87**

INTERESSADO: **LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA**

VALOR: **1.575,00**

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.072583/2022-87) e parecer nº 15/2022 - SESAUCONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

Porto Velho, 14 de Abril de 2022.

MIDIÃ DA SILVA VASCONCELOS

Coordenadora do FESPREN/CONEPOD-RO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no parecer nº 15/2022 - SESAUCONEPODCINTERNO nos autos do processo.

Porto Velho, 14 de Abril de 2022.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0028121078

Portaria nº 1312 de 13 de abril de 2022

Destitui servidora da função de Coordenadora da Gerência de Ensino e

Pesquisa do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

O **DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021 (0016169773), que o nomeou Diretor;

Considerando a Portaria nº 165 de 19 de julho de 2021 (0019363413);

Considerando o teor do Processo n. 0036.074967/2022-34;

Resolve:

Art. 1º Destituir a servidora Flávia Rejane de Oliveira Xavier, matrícula n. 300099734, ocupante do cargo Enfermeiro, da função de Coordenadora do setor Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 3180 de 08 de setembro de 2021 (0020540305).

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 06 de abril de 2022.

Cacoal, 13, abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0028073246

Portaria nº 1314 de 13 de abril de 2022

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora da Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

O **DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021 (0016169773), que o nomeou Diretor,

Considerando a Portaria nº 165 de 19 de julho de 2021 (0019363413);

Considerando o teor do Processo n. 0036.076001/2022-31.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Gisele Jacob Pimenta, matrícula n. 300145647 e n. 300171390, ocupante do cargo Enfermeiro, para exercer as funções de Coordenadora do setor Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

Art. 2º Sem prejuízo das funções inerentes ao exercício da coordenação do GEP do COHREC, incumbirá à servidora verificar e realizar ações internas a serem demandadas pela Direção Geral do COHREC.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 06 de abril de 2022.

Cacoal, 13, abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0028074184

Portaria nº 1373 de 18 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 31.03.2022 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0036.534493/2021-11, Contrato nº 0174/SESAU/PGE/2022 (0027582389) e Contratada: **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA**, CNPJ/MF nº. 22.740.397/0001-90.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, conforme quadro abaixo, lotados na Coordenadoria Técnica de Obras, nesta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o serviço de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Reforma da Cobertura e do Forro do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), no município de Porto Velho-RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência SESAU-CO (0023676852), Contrato nº 0174/SESAU/PGE/2022 (0027582389) e seus anexos.

Tauane Sígara Moreira de Amorim
Pedro Henrique Souto Marini

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
300.096.101	Gerente de Obras/ Engenheira Civil	Fiscal Titular	
300.178.309	Assessor Especial III/ Engenheiro Civil	Fiscal Titular	

Dê Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO

Protocolo 0028140198

HB

Portaria nº 180 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Dezembro/2021**.

Processo nº.0049.068835/2022-24

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	Técnico em Enfermagem	300120328	48

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0028118143

Portaria nº 177 de 14 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conforme Memorando nº 8/2022/HB-NUCARDIO

RESOLVE:

1º - Relotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300149517	FABRICIO QUEIROZ BRUNALDI	Técnico em Enfermagem	Serviço de Cardiologia	01/ 02/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0028102756

Portaria nº 181 de 14 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 128/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300143151	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Almoxarifado	01/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0028119556

Portaria nº 176 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Estefane Samanta Santos Fonseca**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300144816, para a **Coordenação do Núcleo de Órtese e Prótese** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, com efeito retroativo ao dia **12 de abril de 2022**.

2º - Revogar os efeitos da **Portaria nº 118 de 15 de março de 2022**.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0028077571

Portaria nº 182 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, a **Platão Extra**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Março/2022**.

Processo: 0049.069280/2022-38

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	300146773	60	
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	96	
MARCOS NEVES VARJÃO	Médico Clínico Geral	300134054	60	
MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	Médico Endócrino	300143159	60	
NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	Médico Nefrologista	300149762	60	
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	08	
SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	Médico Nefrologista	300068017	36	
Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Médico Gastro Pediatra	300174220	36	

Protocolo 0028128824

Portaria nº 183 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, a **Platão Extra**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Extra no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao segundo ofício do mês de **Fevereiro/2022**.

Processo: 0049.069267/2022-89

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia			
Nome	Cargo	Matrícula	HR
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	300131359	48
ALEXEI ALMEIDA ANDRADE	Médico Cirurgião Plástico	300155569	18
CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	Médico Clínico Geral	300137640	66
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	36
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	36
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	84
DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico Ortopedista	300156999	72
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	12
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	300038866	42
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	300162995	48
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	60

EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	96
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Clínico Geral	300067514	48
FRANCYNELLE COSTA ASSIS	Médico Clínico Geral	300155404	84
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300061184	96
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	Médico	300043047	60
MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	300143204	108
MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	Médico Clínico Geral	300134259	24
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	96
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	42

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Nome	Cargo	Matrícula	HR
CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	300176038	54
FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	Médico Intensivista	300174218	24
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	Médico Especialista em Clínica Médica	300175990	12
MARIANNE RAMOS PASCHOAL	Médico Especialista em Clínica Médica	300174261	36
RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	Médico Urologista	300174711	24
REBEKA MAYARA MIRANDA DIAS FOGAÇA	Médico Intensivista	300174234	42
WALTER ROCHA PASSOS NIETO	Médico Clínico Geral	300176030	78
WANDERLANY MENDES DE SOUZA	Médico Clínico Geral	300176593	96

Protocolo 0028129741

Portaria nº 179 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Felipe Azevedo Leão**, CPF nº 005.XXX.XXX-50, para a **Coordenação do Núcleo de Fissurados** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01 de março de 2022**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0028111386

JP II

Portaria nº 143 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a contar de **11.04.2022**, os termos da Portaria 545/2021, ID: 0022098153, Publicada no DOE Edição 234 de 29.11.2021, que designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, conforme planilha abaixo. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR
Madson Albuquerque Alves	300151776	Presidente / Médico	14.09.2021
Helison Aparecido Ribeiro	300165003	Membro / Gerente Adm.	23.07.2021
Renato Castro de Oliveira	300131545	Membro / Enfermeiro	01.11.2021

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR
Madson Albuquerque Alves	300151776	Presidente / Médico	14.09.2021
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	300101692	Membro / Adm. Hospitalar	11.04.2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Renato Castro de Oliveira	300131545	Membro / Enfermeiro	01.11.2021

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0028099916

CEMETRON

Portaria nº 92 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.068148/2022-40 e Memorando nº 28/2022/CEMETRON-NND (0028005575)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300164992	CÁSSIA MOREIRA DUARTE	2020 - 2021	01/ 09/2022 a 30/09/2022	01/ 05/2022 a 30/05/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 13 de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA
Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0028072753

Portaria nº 86 de 08 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeado pelo decreto nº 76783/2021 (0022577878), de 03 de dezembro de 2021 e publicado no DOE edição nº 239, página 02, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2022 (0023257922);

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo assinalados para fazer parte do setor do **Núcleo de Segurança do Paciente/CEMETRON**:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lidiane Maria da Silva Araújo	Técnica em Enfermagem	300093045	Coordenadora
Cristiane da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	300092880	Coord. Suplente
Helaine Isabel de Farias Moura	Técnica em Enfermagem	300119470	Membro
Danielli Almeida de Lima	Nutricionista	300097192	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NÓBREGA
DIRETOR GERAL/CEMETRON

Protocolo 0027962575

Portaria nº 93 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeado pelo decreto nº 76783/2021 (0022577878), de 03 de dezembro de 2021 e publicado no DOE edição nº 239, página 02, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 84 de 28 de abril de 2021 (0017600371);

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Coordenadora e coordenador Adjunto da Assessoria Técnica(CEMETRON-ASTEC) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON** , sem ônus para o

Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	300017282	Técnico em Serviços de Saúde	Coordenadora
CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	300148230	Técnico Administrativo	Coordenador Adjunto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NÓBREGA

DIRETOR GERAL/CEMETRON

Protocolo 0028088205

FHEMERON

Portaria nº 91 de 14 de abril de 2022

Concede dispensa de serviço por folga eleitoral.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021,

Resolve:

Conceder dispensa do serviço público, em folgas eleitorais, sem prejuízos da remuneração, nos dias 24.01.2021, 25.03.2021, 28.03.2021, 31.03.2021, 24.04.2022 e 01.05.2022, referente a convocação de 03 dias das eleições do 1º turno de 2020, à servidora Greiciany Chanato Furtuoso, tecnico em laboratorio, matrícula nº. 300096272, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, na cidade de Porto Velho, conforme previsão legal no no art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/1997, que estabelece norma para as eleições.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho - Rondônia, 14 de abril de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0028111368

Portaria nº 92 de 14 de abril de 2022

Concede dispensa de serviço por folga eleitoral.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021,

Resolve:

Conceder dispensa do serviço público, em folgas eleitorais, sem prejuízos da remuneração, no dia **07.05.2022**, referente a convocação de 02 dias das eleições do 2º turno de 2020, ficando 03 (três) dias a serem marcados posteriormente, à servidora Greiciany Chanato Furtuoso, tecnico em laboratorio, matrícula nº. 300096272, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, na cidade de Porto Velho, conforme previsão legal no no art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/1997, que estabelece norma para as eleições.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho - Rondônia, 14 de abril de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0028113446

AGEVISA

Portaria de férias nº 2274 de 05 de abril de 2022.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300057738, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/04/2022 a 11/04/2022)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/08/2022 a 17/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/04/2022.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC3884

Portaria nº 75 de 14 de abril de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 19 (SEI nº 27391021)**, que consta nos autos do **Processo n. 0002.003111/2022-71**,
RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a contar de **07.03.2022 a 31.12.2022**, a servidora Lurdelena Freitas da Silva, SIAPE 3059108 na função de **Fiscal Sanitário** desta AGEVISA-RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **07.03.2022**.

Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM. GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral - AGEVISA/RO

Protocolo 0028115081

CETAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho RO, 18 de abril de 2022

PROCESSO Nº 0055.383732/2020-41

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 o Centro de Educação Técnica da Área da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **retificação da Homologação do Pregão Eletrônico 07/2021**, para Registro de Preços visando a aquisição de **materiais permanentes**, para atender as necessidades de melhoria da estrutura operacional desta Unidade Gestora, associadas ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas nesta escola do SUS, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS
RAUL MUELLER SCHRAMM	33.456.016/ 0001-62	03 e 08
AUDIOVISAO ELETROACÚSTICA LTDA	00.489.661/ 0001-22	04 e 05
FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	36.064.568/ 0001-13	06
DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA	38.084.603/ 0001-91	07
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	40.689.972/ 0001-50	09 e 10
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	40.708.647/ 0001-97	11 e 12
VANESSA DE FREITAS CARVALHO	26.865.339/ 0001-44	14
L N C CONSULTORIA LTDA	17.930.875/ 0001-95	17
BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI	42.941.690/ 0001-2	18
CBF COMERCIO DE CONFECÇOES BANDEIRAS EIRELI	17.365.274/ 0001-87	22 e 23

Em atendimento ao despacho SUPEL-GAP ID (0028116350) elaboramos a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação ID (27358298) tendo em vista a Análise Técnica ID (0027807569) com outro fornecedor para os itens 04 e 05.

Neste sentido, se tornou obrigatório a elaboração deste novo termo de homologação.

BASE DOCUMENTAL:

Memorando 25/202/CETAS/GADID (0013796933),
Termo de Referência CETAS/GAD ID (0016716840),
Parecer 400 ID (0021900951),
Publicação Final ID (0028004857)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Publicação Jornal ID (0028038179)

Despacho SUPEL KAPPA ID (0028004898)

Despacho SUPEL-GAP ID (0028116350)

Com base nos autos e conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RETIFICO e RATIFICO** a homologação **do processo**.

Atenciosamente,

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS

Protocolo 0028135297

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles , CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MERCADO MIX COM.PROD.ALIM.LTDACNPJ Nº: 44.195.561/0001-69** para aquisição de produtos de limpeza e higienização no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total de R\$ 1.357,60 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA. Seringueiras-RO, 14 de Abril de 2022.

MARILDA ANA DE MELO

PRESIDENTE DO CONSELHO

Matrícula: 300.118.097

CPF:422.662.202-25

Protocolo 0028119039

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles , CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA CNPJ Nº: 27.752.608/0001-29** para aquisição de produtos de limpeza e higienização no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total de R\$ 606,38 (Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA. Seringueiras-RO, 14 de Abril de 2022.

MARILDA ANA DE MELO

PRESIDENTE DO CONSELHO

Matrícula: 300.118.097

CPF:422.662.202-25

Protocolo 0028122619

Portaria nº 3547 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 039/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora ALCILENE RIBEIRO GUIMARÃES SILVA, matrícula 300014524, CPF 220.884.822-53, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028114537

Portaria nº 3548 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 040/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora BEATRIZ RAMOS CORREA, matrícula 300087405, CPF 795.010.102-44, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028114948

Portaria nº 3549 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 041/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidor CARLOS GLEDSON MOREIRA GUEDES, matrícula 300088038, CPF 437.896.412-00, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotado no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028115815

Portaria nº 3550 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 042/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidor CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 300024221, CPF 578.446.312-87, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotado no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028116216

Portaria nº 3551 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 043/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora DOMÍCIA GALDINO RAMOS, matrícula 300014916, CPF 152.087.452-91, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028116451

Portaria nº 3552 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 044/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora EDIVANE CASARA DOS REIS, matrícula 300027262, CPF 191.246.432-20, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028117508

Portaria nº 3553 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 045/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora ELVIRA MAURIENE VELASCO FRANÇA, matrícula 300020558, CPF 284.704.781-68, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028117949

Portaria nº 3554 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 046/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL, matrícula 300024312, CPF 578.041.762-87, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028118273

Portaria nº 3555 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 047/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidor JULIO CESAR MENDOZA LUQUE, matrícula 300064665, CPF 528.220.012-00, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotado no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028118712

Portaria nº 3556 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 048/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidor JOÃO BENTO DE OLIVEIRA, matrícula 300013029, CPF 112.745.572-91, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotado no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028118857

Portaria nº 3557 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 049/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE QUEIROZ, matrícula 300023283, CPF 664.145.394-49, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028119051

Portaria nº 3558 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 050/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora MARIA RAIMUNDA LEAL ALVES, matrícula 300021861, CPF 161.818.592-68, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028119215

Portaria nº 3559 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 051/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora MARIZETE FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA, matrícula 300124257, CPF 606.030.702-72, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028119480

Portaria nº 3560 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 052/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora MILVA VALÉRIA GARBELINI E SILVA, matrícula 300038294, CPF 080.436.518-09, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028119716

Portaria nº 3561 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 053/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidor RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA, matrícula 300023135, CPF 269.856.753-87, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotado no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028119947

Portaria nº 3562 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 054/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora VALDICLÉIA MIRANDA SARAT IANANES, matrícula 300046451, CPF 649.736.202-97, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028120411

Portaria nº 3563 de 14 de abril de 2022

PORTARIA N. 055/22-CEE/RO, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Apresentar a servidora ELIS REGINA BRAGA MENDONÇA, matrícula 300024380, CPF 633.144.442-49, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Conselho Estadual de Educação, a receber a Gratificação de Atividade prevista no artigo 27 da Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, a partir de 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0028121069

Portaria nº 3543 de 14 de abril de 2022

Portaria nº 02/2021 Conselho Escolar E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra

A presidenta do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Frei Henrique de Coimbra Marcia Alves Muniz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as comissões de Compra, Recebimento, Controle de Qualidade e de Prestação de Serviços dos convênios:

PDDE BÁSICO, PDDE CONECTADA e EMERGENCIAL COVID-19 no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

1. COMISSÃO DE COMPRA E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

Presidenta: Janaine Rodrigues Barbi Machi RG: 987.763 SSP/RO

Suplente:Joel José Furtado RG: 430.647 SSP/RO

Secretário: Adair Franciso de AquinoRG: 408.804 SSP/RO

Suplentes: Eliano Santos XavierRG: 10.38183 SSP/RO

2. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: NeucineteSoares Alves Del Piero RG:829.925-SSP/RO

Suplente: Geysabel Batista de MeloRG: 42.904.059-3 SSP/RO

Secretário: Wilmar Muniz RG: 305.446 SSP/RO

Suplente: Karine dos Santos KuhnRG: 1711035 SSP/RO

At. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. 25/02/2021

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

MARCIA ALVES MUNIZ
Diretora

Protocolo 0028104774

Portaria nº 3540 de 14 de abril de 2022

Portaria nº 03/2021 Conselho Escolar E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra

A presidenta do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Frei Henrique de Coimbra Marcia Alves Muniz, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Nomear as comissões de Compra, Recebimento, Controle de Qualidade e de Prestação de Serviços dos convênios:

PNAE/ PEALE no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

1. COMISSÃO DE COMPRA E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

Presidenta: Janaine Rodrigues Barbi MachiRG: 987.763 SSP/RO

Suplente:Joel José FurtadoRG: 430.647 SSP/RO

Secretário: Adair Franciso de AquinoRG: 408.804 SSP/RO

Suplentes: Eliano Santos XavierRG: 10.38183 SSP/RO

2. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: NeucineteSoares Alves Del Piero RG:829.925-SSP/RO

Suplente: Geysabel Batista de MeloRG: 42.904.059-3 SSP/RO

Secretário: Wilmar MunizRG: 305.446 SSP/RO

Suplente: Karine dos Santos Kuhn RG: 1711035 SSP/RO

At. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. 25/02/2021

Registra-se

Publica-se

Cumpra-

MARCIA ALVES MUNIZ
Diretora

Protocolo 0028104176

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Elizama Rossini Xavier, da Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **vencedora DELCIDES KLOCH LEITE, CNPJ: 43.551.636/0001-34**, para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, rufos, a partir de 14/04/2022, no valor total estimado de **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Ji-Paraná/RO, 14 de abril de 2022

ELIZAMA ROSSINI XAVIER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028129978

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do **Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA**, CNPJ n. 84.568.518/0001-16 Unidade Executora da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULAde Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Potencial Engenharia Ltda** sob o **CNPJ: 26.944.027/0001-26** , para realizar serviço de instalação de pia/lavatório na cozinha da EEEFFERNANDA SOUZA DE PAULA , serviços de terceiros pessoa jurídica, a partir de 18/04/2022, no valor total estimado de R\$ 3.584,00 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2022.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028130400

TERMO**1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2022. , QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS** , DE UM LADO, e aEMPRESA **L DA ROCHA SILVA**,DE OUTRO,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o CONTRATADO Nº 02/2022, celebrado entreo **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ:01.143984/0001-22, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR a Sr.ª. IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA,CPF nº 288.238.184-00 , e, de outro lado , a empresa: **L DA ROCHA SILVA CNPJ 35.366.998/0001-27**, Pessoa jurídica de direitos privados, com sede à RUA MAURICIO RODRIGUES, Nº 415, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CEP.76.840-000, sendo neste ato representado por Srª. **LENIR DA ROCHA SILVA**, brasileira, CPF nº 047.296.672-39, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 02/2022, conforme consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0029.069194/2022-63** ,Relatório de Fiscalização da 1ª Medição **0028099192**,resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** do originário Contrato n. 02/2022, firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato n. 02/2022 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos e, será de **R\$ 116.536,03 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e três centavos)** conforme especificações na planilha da 1º Medição 0028099147.

CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 02/2022 assinado pelas partes em 25 de fevereiro de 2022, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo de Retificação, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA

DIRETORA GERAL EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS

L DA ROCHA SILVA

CNPJ: 35.366.998/0001-27

Representante da Empresa LENIR DA ROCHA SILVA

Protocolo 0028115184

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 01/ 2021	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC	
Unidade Executora: EIEEFM KON KOATT TUPARI Conselho Escolar - EK ERAT - CASA GRANDE	
Nº. Processo: 01/ 2022	
DO VALOR	
Valor planilha orçamentária: R\$ 324.789,33 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme nota de empenho ID 0023186418	
Proposta vencedora R\$ 324.238,60 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)	
Exposição de Motivo: Construção de refeitório padrão, consistindo de refeitório, cozinha, dois depósitos de alimento, FLV e DML no elemento 33.90.39 reformas e reparos e 44.90.51 Ampliações e construções, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo (plano de aplicação ID 0023162764).	
Homologamos o procedimento licitatório, carta convite 01/ 2022 de 28 de fevereiro de 2022.	
Adjudicando os itens abaixo relacionados, à empresa: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/ 0001-45 ID 0022485340 no valor de R\$ 324.238,60 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)	
Conforme julgamento realizado pela comissão de compras e licitação, de acordo com planilha orçamentária fornecida pela contratante e proposta de cotação de preço da licitante ID 0028071705	
VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	
R\$ 324.238,60 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)	

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SOLANGE CRISTINA MANHOLER

Presidente

Matricula: 300063537

CPF 631.741.202-25

Protocolo 0024261018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 01/ 2021
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC
Unidade Executora: EscolaEIEEFM Boatt GerainnyConselho Escolar - IU UT'E - RIO BRANCO
Nº. Processo: 01/ 2022
DO VALOR
Valor planilha orçamentária: R\$ 319.946,06 (trezentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme nota de empenho ID 10368824 e complemento de empenho ID 0023197223
Proposta vencedora R\$ 318.314,99 (trezentos e dezoito mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)
Exposição de Motivo: Reformas gerais e Construção de Salas de aulasna Escola EIEEFM BOATT GERAINNY. no elemento 33.90.39 reformas e reparos e 44.90.51 Ampliações e construções, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo (plano de aplicação ID 0023106170).
Homologamos o procedimento licitatório, carta convite 01/ 2022 de 28 de fevereiro de 2022.
Adjudicando os itens abaixo relacionados, à empresa: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/ 0001-45 ID 0022485340 no valor de R\$ 318.314,99 (trezentos e dezoito mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)
Conforme julgamento realizado pela comissão de compras e licitação, de acordo com planilha orçamentária fornecida pela contratante e proposta de cotação de preço da licitante ID 0028071629
VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
R\$ 318.314,99 (trezentos e dezoito mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SOLANGE CRISTINA MANHOLER

Presidente

Matricula: 300063537

CPF 631.741.202-25

Protocolo 0028131719

Ato Público nº 19/2022/SEDUC-GPROG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 193.064,76** (cento e noventa e três mil sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.438833/2021-64, para atender às necessidades do Conselho Escolar Conselho Escolar Amo Anar Segah, da **EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana**, inscrito no CNPJ sob nº 03.520.976/0001-83, localizado no município de Cacoal, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028083848

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do **Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA**, CNPJ n. 84.568.518/0001-16 Unidade Executora da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita sob o **CNPJ: 07.940.918/0001-60**, para fornecer a EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA materiais de consumo (Materiais de Consumo de Limpeza e Produção Higienização em Combate Covid-19) a partir de 18/04/2022, no valor total estimado de R\$ 13.059,99 (treze mil e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Espigão do Oeste, 15 de abril de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028133503

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II - DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II - JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** -via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de 02 (duas) **Motobombas submersa de 3", 0.5CV, 200V, 60HZ, material permanente**, junto à empresa **LOPES REBOBINAGEM**, CNPJ. 00.764.614/0001-40, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade II, no valor total de R\$ 1.474,98 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Porto Velho, 16 de abril de 2022

IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA - **MAJ** PM

Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0028134765

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PAPELARIA & ESPORTES HG LTDA - ME, CNPJ n. 01.637.341/0001-35, para fornecimento de materiais de Expediente, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 4.163,70 (Quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de abril de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028140057

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa NET MAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n. 32.245.306/0001-02, para fornecimento de materiais Permanente, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 7.586,30 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de abril de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028140370

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **M. M. TEIXEIRA, CNPJ: 28.651.411/0003-28**, para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, **Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos**, a partir de 18 de Abril de 2022, no valor total estimado de R\$ 2.902,00 (Dois Mil Novecentos e Dois Reais).

Presidente Médici/RO, 18 de Abril de 2022.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho

EXTRATO**EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO E MAURO FRANCO MARCON****PARTES****CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO**CONTRATADO:** MAURO FRANCO MARCON.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Rescisão do item 02 que compõe o contrato (0027651637) de Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global alteração contratual rescindido é de R\$ R\$ 2.243,15 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do referido contrato são provenientes da conta do FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROCESSO Nº: 0029.027479/2022-27**ASSINAM****Irene Moreira Alcantara** - Presidente do Conselho Escolar -Contratante**Mauro Franco Marcon** -Contratado

Protocolo 0028145257

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **TIM & TAVARES LTDA , CNPJ:15.285.954/0001-65**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Serviço de Manutenção e conservação demáquinas e equipamentos de processamento de dados e periférico a partir de 18/04/2022, no valor total estimado de **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta reais).

Castanheiras - RO, 18 de abril de 2022.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0028144889

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M.DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Serviço gráficos a partir de 18/04/2022, no valor total estimado de **R\$ 240,00** (Duzentos e Quarenta reais).

Castanheiras - RO, 18 de abril de 2022.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0028145278

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR **E CONTRATADOS: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE LEITE E AGRICOLA -COOPLEAGRI** representada pelo (a) presidente **VITALINA ORNELES DE SOUZA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **19.676,55** (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 03 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.027479/2022-27

ASSINAMELIZAMA ROSSINI XAVIER - Presidente do Conselho Escolar -Contratante e **VITALINA ORNELES DE SOUZA** Contratada

Protocolo 0027912424

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CEE00/PNAE/01/2022
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2022**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73, Margareth Borges Barreto Soares em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2022, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da Empresa R.V.A. Comercio de Alimento LTDA, CNPJ Nº 38.306.886/0001-79, para aquisição de Gêneros Alimentícios, no elemento de despesa 33.90.30.00 no valorde R\$ 663.38 (Seiscentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2022.

Margareth Borges Barreto Soares
Matricula: 300063200

Protocolo 0028145620

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas, **VR FERRAGENS LTDA - ME - CNPJ Nº 15.004.613/0001-74**, para fornecer serviços de **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO ELETRÔNICA** ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 1.779,19(Um mil setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2022.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
'Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0028139504

EXTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E **CONTRATADA:** F.J OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Manutenção de filtros de ar, limpeza dos componentes do sistema de climatização. Manutenção e limpeza de filtro de bebedouro, do combate ao covid 19. Através de licitação, modalidade preço global, (Limpeza de Ar Condicionados 36.000 Btus, Limpeza de Condensadora de ar 36.000 btus, Limpeza de Evaporadora de ar 36.000 Btus, Limpeza de Ar Condicionados de 30.000 Btus, Limpeza de Ar Condicionados, 24.000 Btus, Limpeza de Ar Condicionados, 12.000 Btus, Limpeza de Ar Condicionados, 18.000 Btus, Limpeza de Ar Condicionados, 21.000 Btus, Limpeza geral de bebedouros com higienização de mangueiras e limpeza de condensador, Manutenção dos filtros bebedouros com higienização das carcaças e troca dos elementos filtrantes).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 24.242,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036963/2021-66

ASSINAM: **Gladson Pagotto Silvestre** – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Fernando José Oliveira** – Representante Legal da Empresa Contratada.

Ouro Preto do Oeste, 13 de abril de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE

Presidente do Conselho Escolar

Fernando José Oliveira

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0028082580

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO**, localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Paraná/RO, Unidade Executora EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a abertura no dia 18/04/2022, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de empresa COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 06.151.192/0011-03, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, fornecer Material de Expediente, para atender as necessidades dos 456 alunos matriculados no ano letivo de 2022, **no valor de R\$ 1.195,00 (MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento, visando atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2022 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2021/2022.

Ji-Paraná/RO, 18 de Abril de 2022.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028146164

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, a partir de 15/04/2022, no valor total estimado de R\$3.750,05 (Três mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos) .

Ji-Paraná/RO, 18 de Abril de 2022.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente

Protocolo 0028150621

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizado no município de Alta

Floresta D'Oeste - RO, designada pela Portaria nº 002/2022, nos usos das prerrogativas que lhe confere a lei, cumpre esclarecer que o recurso interposto, feito pela empresa interessada L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS - CNPJ: 14.372.416/0001-45, sobre os documentos de habilitação da licitação referente a CARTA CONVITE Nº 01/2022, para a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Reforma Predial, foi submetido para Parecer Jurídico.

Ante o exposto, essa Comissão torna público aos interessados que RATIFICA o entendimento da Procuradoria Geral do Estado, em via de consequência, e determina a ANULAÇÃO PARCIAL do presente certame, nos termos do Parecer nº 245/2022/PGE-SEDUC, cuja íntegra encontra-se disponível nos autos do Processo de nº 0029.027217/2022-62.

Pelas razões de fato e de direito expostas, concedendo-lhes às partes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recursos referente à decisão da Comissão de Licitação, em cumprimento ao princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, garantido pelo artigo 5º, LIV da CF.

Registra-se que decorrido os prazos legais de recurso, não havendo interesse das empresas em interponer recursos, será publicado o Aviso para realização das fases externas do certame, em obediência aos princípios básicos da licitação pública (art. 37, caput, da CF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: (etan.afo.ro@educ.ro.gov.br), bem como, na EEEF Tancredo de Almeida Neves, situada no endereço Av. Alta Floresta n, 2973, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ZAMPIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MATRÍCULA: 300057437
CPF: 588.504.902-59

Protocolo 0027837143

Portaria nº 3173 de 07 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0027709845) Errata (0027928832) SEDUC-NGD (0027883377) Processo nº.0029.080174/2022-43

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 3150 de 06 de abril de 2022

Onde se Lê:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/03/2022** o(a) servidor(a) **EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES** Matrícula nº **300125308** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor Escolar da E.E.E.F.M Marechal Costa e Silva **Tipologia 01**, localizada noMunicípio de Jaru/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Leia Se:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **31/03/2022** o(a) servidor(a) **EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES** Matrícula nº **300125308** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor Escolar da E.E.E.F.M Marechal Costa e Silva **Tipologia 01**, localizada noMunicípio de Jaru/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027931658

AVISO

CEEJA "SEIS DE JULHO"

Avenida Tapajós, Nº 3659 – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO - Fone (69) 99342-7804

E-mail: ceeja6dejulho@educ.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI PANDEMIA-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO**, CNPJ nº. **84.559.384/0001-77** Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora CANOFF & VIEIRA LTDDA CNPJ nº 18.199.072/0001-75, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 18 de

abril de 2022, **no valor total R\$ 1.004,29** (um mil, quatro reais e vinte nove centavos).

Cabixi/RO, 18 de abril de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PORTARIA Nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0028148741

AVISO
CEEJA "SEIS DE JULHO"

Avenida Tapajós, Nº 3659 – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO - Fone (69) 99342-7804

E-mail: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI PANDEMIA-2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 10.559.280/0001-26, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 18 de abril de 2022, **no valor total R\$ 676,10** (seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Cabixi/RO, 18 de abril de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PORTARIA Nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0028148985

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ n. 63.788.384/0001-79, Unidade Executora da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP , CNPJ: 05.692.947/0001-24**, para fornecer a EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, Material de Consumo - Gás engarrafado, referente a recargas em botija de gás, a partir de 18/04/2022, no valor total estimado de R\$ 3.525,00 (tres mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2022.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0027998176

EXTRATO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO
CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
Avenida Tapajós nº, Centro de Cabixi RO telefone (69) 3345-2460 Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/PNAE

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO

E CONTRATADA: O fornecedor MARIBEL PADILLA DA SILVA CPF: Nº 539.215.002-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de Chamada Pública nº 02/2022, conforme § 1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8666 de 1993, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CB/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de R\$ **17,54 (Dezessete Reais e Cinquenta e QuatroCentavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (02) dois meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.073380/2022-05

Cabixí - RO, 11 de Abril de 2022

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028131311

EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO
CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS Nº, CENTRO DE CABIXI RO TELEFONE (69) 3345-2460 EMAIL:
CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/PNAE

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

E CONTRATADA: O FORNECEDOR LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA CPF: Nº 031.538.032-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de Chamada Pública nº 02/2022, conforme § 1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8666 de 1993, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CB/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de R\$ **41,21 (Quarenta e um Reais e Vinte e um Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (02) dois meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.073380/2022-05

Cabixí - RO, 11 de Abril de 2022

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028131449

EXTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO
CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS Nº, CENTRO DE CABIXI RO TELEFONE (69) 3345-2460 EMAIL:
CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/PNAE

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

E CONTRATADA: O FORNECEDOR ARLINDO OSMAR VITALIS CPF: Nº 458.467.159.15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de Chamada Pública nº 02/2022, conforme § 1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8666 de 1993, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CB/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de R\$ **79,94 (Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (02) dois meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.073380/2022-05

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028134317

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO
CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS Nº, CENTRO DE CABIXI RO TELEFONE (69) 3345-2460 EMAIL:
CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/PNAE****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO****E CONTRATADA: O FORNECEDOR FRANCISCO CARRICILON VIEIRA DOS SANTOS CPF: Nº 458.467.159-15****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de Chamada Pública nº 02/2022, conforme § 1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8666 de 1993, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CB/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de R\$ **26,37 (Vinte e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (02) dois meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.073380/2022-05

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028134340

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CEEJA SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS5695- CEP: 76994-000 - CABIXI/RO
EMAIL: CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR
PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022.

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar "SEIS DE JULHO", CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executora da **CEEJA SEIS DE JULHO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, vencedor senhor Francisco Carracilon Vieira dos Santos, com sede na linha 7 da 3ª para Linha 12 Km 2 Setor Chacareiro- RO, inscrito no CPF sob n.º 204.088.208-25, para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 26,37 (VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEISCENTAVOS)**.

Cabixi, 11 de Abril de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028137240

AVISO

CEEJA SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS5695- CEP: 76994-000 - CABIXI/RO
EMAIL: CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR
PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022.

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar "SEIS DE JULHO", CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executora da **CEEJA SEIS DE**

JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, vencedor Sr. ARLINDO OSMAR VITALIS, com sede na 3ªeixo Chácara 88 Setor 02em Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º 458.467.159.15, para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 79,94** (Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
CABIXI, 11 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028148933

AVISO
CEEJA SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS5695- CEP: 76994-000 - CABIXI/RO
EMAIL: CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR
PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022.
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar "SEIS DE JULHO"**, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77 Unidade Executora da **CEEJA SEIS DE JULHO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, vencedor Sª MARIBEL PADILLA DA SILVA, com sede na linha 7 Km 3 Rumo Colorado Cabixí - RO, inscrito no CPF sob n.º 539.215.002-06, para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 79,94** (Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
CABIXI, 11 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028149603

AVISO
CEEJA SEIS DE JULHO
AVENIDA TAPAJÓS5695- CEP: 76994-000 - CABIXI/RO
EMAIL: CEEJA6DEJULHO@SEDUC.RO.GOV.BR
PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022.
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar "SEIS DE JULHO"**, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77 Unidade Executora da **CEEJA SEIS DE JULHO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, vencedor Sr. Lucas de Oliveira Ferreira, com sede na linha 7 da 3ª para a 4ª eixo Km 5,5 Pimenteiras do Oeste - RO, inscrito no CPF sob n.º 03153803226, para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 41,21** (Quarenta e um Reais e Vinte e um centavos).
CABIXI, 11 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028149835

SEJUCEL

Portaria nº 87 de 14 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual, e
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais do contrato administrativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no curso "Emendas Parlamentares e a Nova Portaria Interministerial nº 1965/2022"; modo presencial, no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

FISCAIS DE CONTRATO		
Servidor	Função	Matricula

CAMILA LIMA RIBEIRO	Membro	300158527
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	Membro	300116578
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	Membro	100070835

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2022.

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

JAIRO BARBOSA PRATA FILHO

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
(Portaria nº 77 de 05 de abril de 2022)

Protocolo 0028121791

Portaria nº 88 de 14 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual, e
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 83 de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 12/04/2022;

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais do contrato administrativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no curso "Contratação Direta e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021"; modo presencial, no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

FISCAIS DE CONTRATO		
Servidor	Função	Matricula
CAMILA LIMA RIBEIRO	Membro	300158527
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	Membro	300116578
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	Membro	100070835

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Fevereiro de 2022.

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

JAIRO BARBOSA PRATA FILHO

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

(Portaria nº 77 de 05 de abril de 2022)

Protocolo 0028122192

EDITAL Nº 3/2022/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, porquanto ao Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento **9ª Rondônia Rural Show Internacional**, que será realizada nos dias que compreendem de 23 a 28 de Maio de 2022, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji Paraná, neste Estado.

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO "RONDÔNIA RURAL SHOW/2022" para 62 artesãos e trabalhadores manuais, distribuídos nas diversas categorias, durante a realização **9ª Rondônia Rural Show Internacional** que será realizada no Centro Tecnológico Vandeci Rack, BR 364, km 11, sentido Presidente Médici, localizado no município de Ji Paraná, em Rondônia, entre nos dias 23 a 28 de Maio de 2022.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Das vagas:

Para cada artesão e trabalhador manual classificado, de forma individual será disponibilizado um Quiosques ou espaço, conforme a sua categoria, mencionada abaixo:

a) 50 vagas a serem distribuídas no quiosque do Pavilhão da Agroindústria e Artesanato - SEAGRI e;

b) 12 vagas a serem distribuídas nos 36m² do Pavilhão Internacional da SEDEC.

Serão disponibilizadas no total geral 62 (sessenta e duas) vagas, sendo destinado:

c) 37 vagas serão **para artesão ou mestre artesão** na forma individual distribuídas da seguinte forma:

Item	Categoria	Quantidade	Vagas destinada ao município Sede do Evento	Total geral de Vagas por categoria
01	Madeira	04	1	5
02	Acessórios/ vestuários/adornos	03	1	4
03	Artesanato indígena	04	2	6
04	Artesanato com sementes	06	0	6
05	Artesanato em cerâmica	03	0	3
06	Artesanato entalhes em madeira	04	0	4
07	Artesanato diversos	06	3	09
Total de vagas		30	7	37
Total geral de Vagas		37		

d) **25 vagas para artesão trabalhado manual** na forma individual distribuídas da seguinte forma.

Item	Categoria	Quantidade	Vagas destinada ao município Sede do Evento	Total geral de Vagas por categoria
01	Artesanato em Madeira	0	0	0
02	Acessórios/ vestuários/adornos	04	2	6
03	Artesanato indígena	0	0	0
04	Artesanato com sementes industrializada	3	1	4
05	Artesanato em cerâmica	0	0	0
06	Artesanato entalhes em madeira	0	0	0
07	Artesanatos diversos	12	3	15
Total de vagas		19	6	25
Total geral de Vagas		25		

Distribuição das vagas conforme Pavilhão:

Pavilhão	Quantidade	Tamanho dos Quiosques
Pavilhão da Agroindústria e artesanato SEAGRI	32	3 x 3
Pavilhão da Agroindústria e artesanato SEAGRI	18	3 x 2.10
Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC.	36m ²	12 espaço de 3 x 3

Disposição dos **Quiosques no Pavilhão da Agroindústria e artesanato SEAGRI**

Funcionamento e Norma dos Quiosques no Pavilhão Agroindústria e artesanato SEAGRI:

O artesão e o trabalhador manual deverão manter os Quiosques abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento da feira:

É expressamente proibidos levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcoólico;

Em todos os Quiosques deverá haver álcool em gel à disposição do público;

A coordenação composta pelos organizadores SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC reserva o direito de avaliar quanto à segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos Quiosques, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

E de responsabilidade do artesão selecionado a organização das peças em seus Quiosques;

Data e horário

e) Entre os dias de **18 a 20/05/2022** haverá à disposição para a entrada e saída de mercadorias **das 07h30 às 18h00, após este horário não será permitido a permanência de pessoa no local;**

f) Entre os dias de **23 a 28/05/2022**, a reposição de mercadorias será permitida após **das 19h30 às 22h00;**

Procedimento para carga e descargados produtos à serem comercializados:

g) Deve-se respeitar a ordem de chegada;

h) O caminhão que estará transportando os produtos obrigatoriamente respeitará o limite de 10 toneladas por eixo, altura máxima de 6 m e 3,90 de largura.

i) É obrigatório a permanência do motorista no interior do veículo;

j) Entre os dias de 18 a 20/05/2022, das 07h30 às 18h00, será somente para carga e descarga de mercadorias, não sendo possível realiza-las em horário diverso a estes;

k) Entre os dias de 23 a 28/05/2022, a carga e descarga de mercadorias será permitida somente a partir das 19h00 às

22h00, sendo que no local somente entrará uma caminhonete.

l) O caminhão terá acesso somente por 02 (dois) vias:

Acesso 01 (um) será pela BR 364, passando pelo Distrito Industrial de Ji-Paraná;

Acesso 02 (dois) será pelo portão 02, entrada via Linha Santa Rita.

Decoração do Quiosques

A decoração interna dos Quiosques é de livre escolha do artesão e do trabalhador manual, desde que sejam observadas as seguintes limitações:

m) Os elementos decorativos com o tema: Mulher no Agro, produtos ou equipamentos, deverão ser dispostos somente na área total compreendida dos limites disponibilizados pela coordenação;

n) As estruturas montadas não poderão de forma alguma interferir na visualização dos Quiosques adjacentes.

o) O artesão e o trabalhador manual poderão fazer plotagem ou dispor de banner de propaganda do produto a ser colocada na lateral do seu Quiosque, respeitando os limites de: 0,60cm x 0,90cm, bem como o espaço dos outros quiosques limites a ele.

Serviço e infraestrutura

Da limpeza do QUIOSQUE:

A responsabilidade da promotora:

p) A limpeza será diária tanto nas áreas comuns quanto nas áreas internas dos Quiosques, realizando-se durante o período da exposição;

q) Os PROMOTORES efetuarão a limpeza duas vezes ao dia, sendo uma no período da manhã e outra no final da tarde.

r) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual a conservação do local do quiosque;

s) A limpeza da área interna do Quiosque é de responsabilidade do artesão ou do trabalhador manual;

t) Cada quiosque deverá ter um recipiente para o lixo;

u) A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao término de cada dia, assim, os artesãos e trabalhadores manuais deverão deixar o lixo a frente de seus quiosques para recolhimento.

Instalações elétrica.

Os PROMOTORES da Feira disponibilizarão energia elétrica para atendimento dos expositores em seus Quiosques, com a instalação elétrica no seguintes termos:

v) 01 (um) spots com lâmpada de 100 W; e

w) 02 (duas) tomadas tripolar monofásica 110v;

x) Não será permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza;

y) Não será permitido o uso de iluminação que cause interferências em Quiosques de terceiros;

z) Todos os selecionados terão que assinar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** com a SEAGRI de todos os materiais que estarão disponíveis em seus quiosques;

Segurança

A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;

Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dos Quiosques;

Caso haja preferência por ter uma segurança exclusiva para seu Quiosque, o artesão ou trabalhador manual deverá contratar profissional de segurança patrimonial ou de empresa especializada em segurança patrimonial.

Não será permitido segurança portando arma de fogo no interior do pavilhão;

No caso de contratação de profissional de segurança de forma direta, aquele deverá apresentar as seguintes documentações:

aa) Certificado da empresa junto a Polícia Federal (cópia autenticada);

ab) E antecedentes criminais do contratado.

ac) O artesão ou trabalhador manual não poderão fechar acordo de vigilância com os próprios vigias contratados pelos idealizadores.

Imprensa, fotografia e filmagem

Os idealizadores estarão disponibilizando uma equipe de fotógrafos e jornalistas oficiais para o evento.

Pessoas diversas do meio jornalístico deverão realizar o credenciamento na portaria do evento.

A imprensa autorizada pelos idealizadores, só poderão entrar pela Rodovia Br-364, Km 333, s/n, Zona Rural, Ji-Paraná - RO, Brasil.

Disposição dos espaços do **Pavilhão Empresarial E Internacional da SEDEC**

Funcionamento e Norma dos espaços no Pavilhão Agroindústria e artesanato SEDEC:

O artesão e o trabalhador manual deverão manter os espaços abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento da feira:

É expressamente proibidos de levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcoólico;

Em todos os espaços deverá haver álcool em gel à disposição do público;

A coordenação composta pelos organizadores SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC reserva o direito de avaliar quanto à segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos espaços, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

E de responsabilidade do artesão selecionado a organização das peças em seus espaços;

Data e horário

ad) Entre os dias de **18 a 20/05/2022** haverá às disposição para entrada e saída de mercadorias **das 07h30 às 18h00, após este horário não será permitido a permanência de pessoa no local;**

ae) Entre os dia de **23 a 28/05/2022**, à reposição de mercadorias será permitida após **das 19h30 às 22h00;**

Procedimento para carga e descargados produtos à serem comercializados:

af) Deve-se respeitar a ordem de chegada;

ag) O caminhão que estará transportando os produtos obrigatoriamente respeitará o limite de 10 toneladas por eixo, altura máxima de 6 m e 3,90 de largura.

ah) É obrigatório a permanência do motorista no interior do veículo;

ai) Entre os dias de 18 a 20/05/2022 das 07h30 às 18h00, será somente para carga e descarga de mercadorias, não sendo possível realiza-las em horário diverso a estes;

aj) Entre os dias de 22 a 28/05/2022 a carga e descarga de mercadorias será permitido somente 19h00 às 22h00, sendo que no local somente entrará uma caminhonete.

ak) O caminhão terá acesso por somente por 02 (dois) vias:

Acesso 01 (um) será pela BR 364, passando pelo Distrito Industrial de Jí-Paraná;

Acesso 02 (dois) será pelo portão 02, entrada via Linha Santa Rita.

Decoração do espaços

A decoração interna dos espaços é de livre escolha do artesão e do trabalhador manual, desde que sejam observadas as seguintes limitações:

al) Os elementos decorativos com o **tema Mulher no Agro**, produtos ou equipamentos, deverão ser dispostos somente na área total compreendida dos limites disponibilizados pela coordenação;

am) As estruturas montadas não poderão de forma alguma interferir na visualização dos espaço do adjacentes.

an) O artesão e o trabalhador manual poderão dispor de banner de propaganda do produto a ser colocada na lateral do seu espaço, respeitando os limites de: 0,60cm x 0,90cm, bem como o espaço dos outros e respeitando os limites ;

Serviço e infraestrutura**Da limpeza do espaço:**

A responsabilidade da promotora:

ao) A limpeza será diária tanto nas áreas comuns quanto nas áreas internas dos espaços, realizando-se durante o período da exposição;

ap) Os idealizadores efetuarão a limpeza duas vezes ao dia, sendo uma no período da manhã e outra no final da tarde.

aq) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual a conservação do local dos espaços;

ar) A limpeza da área interna dos espaços e de responsabilidade do artesão ou do trabalhador manual;

as) Cada espaço deverá ter **obrigatoriamente** um recipiente para o lixo;

at) A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao término de cada dia, assim, os artesãos e trabalhadores manuais deverão deixar o lixo à frente de seu espaço para recolhimento.

Instalações elétrica.

Os promotores da Feira disponibilizarão energia elétrica para atendimento dos expositores em seus Quiosques, com a instalação elétrica nos seguintes termos:

au) 04 (quatro) luminárias modelo spot trilho perfurado calha par 20 bulbo 7/9 ler (2.700k);

av) 01 (uma) luminária LED 1,20X10 cm na cor neutra (6.500K);

aw) 01 (um) ponto de tomada de 110v, estande;

ax) 01 (um) ponto de tomada de 220v, em cada estande;

Não será permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza;

Não será permitido o uso de iluminação que cause interferências nos espaços de terceiros.

Todos os selecionados terão que assinar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** com a SEDEC de todos os materiais que estarão disponíveis em seus espaços;

Segurança

A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos promotores;

Os promotores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dos espaços;

Caso haja preferência por ter uma segurança exclusiva para seu espaço, o artesão ou trabalhador manual deverá contratar profissional de segurança patrimonial ou de empresa especializada em segurança patrimonial.

Não será permitido segurança portando arma de fogo no interior do pavilhão;

No caso de contratação de profissional de segurança de forma direta, aquele deverá apresentar as seguintes documentações:

ay) Certificado da empresa junto a Polícia Federal (cópia autenticada);

az) E antecedentes criminais do contratado.

ba) O artesão ou trabalhador manual não poderão fechar acordo de vigilância com os próprios vigias contratados pelos idealizadores.

Imprensa, fotografia e filmagem

Os promotores estarão disponibilizando uma equipe de fotógrafos e jornalistas oficiais para o evento.

Pessoas diversas do meio jornalístico deverão realizar o credenciamento na portaria do evento.

A imprensa autorizada pelos idealizadores, só poderão entrar pela Rodovia Br-364, Km 333, s/n, Zona Rural, Ji-Paraná - RO, Brasil.

DAS PARTICIPAÇÃO;

Poderão participar da seleção:

bb) **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

bc) **Trabalhador Manual**: cadastrado em seu município de origem, deverá apresentar a carteira ou declaração assinado pelo gestor da pasta ou presidente da Fundações Municipais de Cultura e também deverá apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 01(um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição para categoria selecionada.

bd) **Trabalhador Manual**: que possui a Carteira Nacional fora do prazo de validade deverá apresentar o número da antiga carteira do Sicab de trabalhador manual para comprovação de sua inscrição, além de apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 01(um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada.

be) **Trabalhador Manual**: segmentado na Agricultura familiar deverá apresentar uma declaração comprovando que é atendido pela Emater/RO, bem como apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 01 (um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada;

Poderão participar da seleção Artesãos e o Trabalhadores Manuais, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I, II, III; Preenchimento obrigatório - sujeito a desclassificação**

A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:

Artesão que não tem cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

Artesãos ou Trabalhador Manual, que não tem cadastrado no município de origem ou na Emater/RO ou que não apresentar as declarações devidamente assinadas;

Servidores dos órgãos idealizados do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

DA INSCRIÇÃO

O(s) interessado(s) em participar da seleção deverão preencher e assinar o formulário de inscrição (**anexo I**), bem como os documentos constante nos ANEXOS deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

Documentação a ser apresentada na inscrição, para todos (obrigatória):

bf) Cédula de identidade;

bg) Carteira de Identificação e documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

bh) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

bi) Cópia Carteira de Artesão para quem possui;

bj) Fotos 30x15 das **peças que pretende comercializar**, de diferentes ângulos, na forma de portfolio;

bk) Apresentação do portfolio com as suas produções;

bl) Comprovação de participação de feiras municipais, Estaduais e Nacionais;

bm) Declaração do município devidamente assinada pelo gestor da pasta ou fundação Municipal de cultura, declarando que você tem cadastro no seguimento: artesão trabalhador manual;

bn) Declaração devidamente assinada pelo gestor da pasta declarando que você tem cadastro no seguimento: artesão trabalhador manual;

bo) Apresentação da cópia da carteira Nacional do Artesão;

bp) Para todos os artesão trabalhador manual obrigatória a apresentação 01 (um) vídeo de no máximo 01(um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição para categoria selecionada.

Trabalhador Manual deverá encaminhar 01 (um) vídeo de no máximo 01 (um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada, o vídeo deverá ter as seguintes descrições:

MP4 com suporte de 5 M.B com gravação de 1 minuto, o vídeo deverá ser anexado no **SAP CULTURAL**

http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não serão aceitos envios em outras plataformas.

Os artesãos e trabalhadores manuais não poderão se inscrever em mais de um seguimento, conforme descrição nos itens 2.1.2 letras **a** e **b** deste edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação, devidamente constituída e Portaria pela SEJUCEL a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital composta pelos seguintes membros designados:

bq) 03 servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sendo que a presidência da comissão e de responsabilidade da SEJUCEL;

br) 02 servidores da Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI;

bs) 02 servidores da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

Após a análise da comissão será publicada a desistência do artesão selecionado a SEJUCEL, que imediatamente irá convocar o **primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimento das vagas disponíveis;

Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/sejucel>, em lista única contendo:

bt) Nome do proponente;

bu) Município;

bv) e Justificativa da inabilitação.

Após a publicação do resultado DIOF o edital será disponibilizado nas seguintes páginas:

Da SEAGRI <https://rondonia.ro.gov.br/seagri/>

Da SEDEC <https://rondonia.ro.gov.br/sedec>

Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a sua **desistência** para a SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC em **até 96 horas antes da realização do evento**;

O pedido de desistência deverá ser feita somente pelo SAP Cultura e não será aceito outro tipo de envio.

DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Seleção e Avaliação, na qual será nomeada através de Portaria.

A Comissão de Seleção e Avaliação, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

A avaliação da Comissão de Seleção e Avaliação terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA	PONTOS
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	15
02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	10
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	15
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).	10
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	10
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	15
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	10
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	05
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	05
10	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.)	05
Total de pontos		100

Serão **desclassificados** os artesãos que apresentarem pontuações inferiores a 50% mencionados no item 9.3 a tabela I - Quadro de pontuação.

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios da Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será

convocado como substituto da vaga.

Caso o número de interessados classificados **não atinja o número de oportunidades oferecidas**, a coordenação SEJUCEL/SEDEC/SEAGRI realizará convite a outro artesão e a trabalhador manual, em quantidade superior ao número de oportunidades restantes, que serão selecionados, conforme item **2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, no seu subitem 2. - distribuição de vagas, **nas letras a e b** até ser atingido o quantitativo descrito neste Edital.

Em caso de empate, o que irá predominar será a maior pontuação nos quesitos da tabela I - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

bw) Item de avaliação nº 6 - Tradição;

bx) Item de avaliação nº 1- Referência à cultura popular.

by) item de avaliação nº 3- Produto associado à cultura local;

bz) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

ca) Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC:

<http://www.rondonia.ro.gov.br/sejucel>

<https://rondonia.ro.gov.br/seagri/> e

<https://rondonia.ro.gov.br/sedec>

cb) A lista final será publicado no Diário Oficial do Estado no dia **06 de maio de 2022**, com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

cc) Caso o não preenchimento das 62 vagas, a comissão irá convocar os artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimentos das vagas disponível.

DO RECURSO

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

O recurso só será aceito somente pelo formulário ANEXO Ve encaminhado exclusivamente pelo SAP CULTURAL.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Descrição dos documentos a serem apresentados:

cd) CERTIDÕES DE NADA CONSTA TJ RO - (CIVIL E CRIMINAL 1º E 2º)

<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

ce) CERTIDÕES DE NADA CONSTA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - (PRIMEIRO GRAU) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/> ;

cf) CERTIDÕES DE NADA CONSTA DA POLICIA FEDERAL - https://cartoriojudicial.com.br/mapa?gclid=Cj0KCQjw3lqSBhCoARIsAMbkTb1v_RuHGQ7MzxVCfvKp6xCgyhPUQEHoPn1fCe_vAot79heOXy1nowAaAuuKEALw_wcB

cg) CERTIDÕES DE NADA CONSTA DA POLICIA CIVIL - <https://rondonia.ro.gov.br/pc/>.

DA LICENÇA EVENTUAL

A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento.

A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

É de responsabilidade exclusiva do artesão selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

O período de Vigência da Seleção Pública é de **10 de Março de 2022 a 30 de Junho de 2022**, podendo ser prorrogado a critério do interesse público toda e qualquer data que esteja preestabelecida no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO.

São obrigações do Selecionado:

ch) A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;

ci) A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

cj) Despesas de passagens e traslados do seu município de origem até o local do evento;

ck) Despesas com hospedagem e alimentação sua e do seu auxiliar, se houver;

cl) Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetas celulares com tecnologia de ponta;

cm) Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;

cn) É **obrigatório** que todos, artesão e o trabalhador manual demonstrem no final de cada dia o que foi comercializado

- e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO IV** fornecida pela organização. Item **sujeito a multa em caso de não cumprimento deste;**
- co) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- cp) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto dos Organizadores SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC;
- cq) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- cr) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do artesanato, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;
- cs) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
- ct) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC;
- cu) Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço, sendo 01(uma) para vendas dos produtos e outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos: artesão e trabalhador manual;**
- cv) Todos os SELECIONADOS e seus auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados com **avental na cor branca e com os Logo do Estado e da 9ª Rondônia Rural Show internacional**. LINK DA LOGO - https://drive.google.com/file/d/18m2LQc_97bBYzviWBy_nBwLR_rp-2QvS/view?usp=sharing e o logo da SEJUCEL e do Artesanato Rondoniense.
- cw) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que será da 19:00 até as 22:00 horas;
- cx) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- cy) Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeitos a apreensão do mesmo);
- cz) Adesmontagem do quiosque e do espaço destinado ao artesanato só será liberados no dia 29/05/2022, a partir das 08h00, logo após a equipe da SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência dos objetos cedidos;
- da) O artesão e o trabalhador manual terão que pegar o nada consta com a equipe do seu pavilhão para apresentar ao segurança que estará no portão, sem este documento a saída do mesmo não será autorizada;
- db) O artesão e o trabalhador manual, deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC, que poderá ser presencial na **9ª Rondônia Rural Show internacional, no dia 20 de maio de 2022 às 10:00 hs;**
- dc) Cada artesão e o trabalhador manual deverá ter no seu quiosque máquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX .
- dd) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
- de) Todos os produtos artesanais, consideradas peças pequenas e médias deverá a ser transportado em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.
- df) Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do artesão, ou do trabalhador manual, bem como o nome de seu município, e devidamente lacrada;
- dg) As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do artesão ou trabalhador manual e o seu município de origem;
- dh) Se as peças não estiverem em conformidade com a descrição dos itens X, Y e Z, a SEJUCEL, não serão transportadas;
- di) SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento das mesmas;
- dj) **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**
- dk) Não poderão permanecer como auxiliado artesãos e do trabalhador manual menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da **“9ª Rondônia Rural Show internacional”**.
- dl) Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área de dentro da feira;
- dm) Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
- dn) Não será permitido que o quiosque fique sem o artesão ou seu auxiliar, sujeito a multa;
- do) Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o artesão ou o trabalhador manual que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.
- dp) É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital, em parceria com a SEAGRI e SEDEC;

Disponibilizará o serviço de transporte (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados por

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Artesãos e Trabalhadores Manuais na 9ª Rondônia Rurais Show internacional – 2022.

Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria em conjunto com a SEAGRI/SEDEC;

Elaborar a portaria da Organização em conjunta com a SEAGRI e SEDEC;

Realizar também o transporte das peças da entrada do portão do evento até o quiosque e/ou espaço cedido ao artesão;

Disponibilizará a equipe de servidores para acompanhar o artesão selecionado durante todo o período de funcionamento do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

Responsável por toda a infraestrutura do **Pavilhão da Agroindústria e artesanato SEAGRI**;

Disponibilizará às 50 vagas para os artesãos e trabalhador manual para expor na **9ª Rondônia Rural Show internacional** no Pavilhão da Agroindústria e artesanato da SEAGRI;

Disponibilizará 50 quiosque, conforme descrição no item 3. Disposição dos quiosque, **no sub item 3.5.2.1;**

Disponibilizar 32 stands, medindo 3 x 3, composto pelos moveis descritos no item 19.18 - ITENS DISPONIBILIZADO PELA SEAGRI;

Disponibilizar 18 stands, medindo 3 x 2,10; composto pelos moveis descritos no item 19.18 - ITENS DISPONIBILIZADO PELA SEAGRI;

Indicar 02(dois) servidores para fazer parte da comissão que irá realizar a curadoria e organização;

Indicar um membro para fazer parte da organização conjunta com a SEJUCEL e SEDEC.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDEC

Responsável por toda a infraestrutura do **Pavilhão Empresarial Internacional disposto a SEDEC**;

Disponibilizará espaço de 36m² para os artesãos e trabalhadores manuais que irão expor na **9ª Rondônia Rural Show internacional** no **Pavilhão Empresarial Internacional da SEDEC**;

Disponibilizará um espaço de 36 m² distribuído para 12 expositores, composto pelos moveis descritos no item 19.18 - ITENS DISPONIBILIZADO PELA SEDEC

Indicar 02(dois) servidores para fazer parte da comissão que irá realizar a curadoria.

Indicar 01 (um) membro para fazer parte da organização conjunta com a SEJUCEL e SEAGRI.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID NO RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

Conforme recomendações dos órgãos de saúde ficam estabelecidas as seguintes medidas para a prevenção do COVID19, que se encontram em conformidade com o decreto vigente no período da realização da **9ª Rondônia Rural Show internacional**:

Fica a critério do artesão o uso da máscara de proteção;

Recomenda-se que o artesão que faz parte do grupo de risco, ou que apresentar quaisquer sintomas do quadro de síndrome gripal, deverá obrigatoriamente o usar a máscara durante toda a feira;

Caso haja pessoa com suspeita ou com sintoma gripal, a mesma será direcionada para o ambulatório, onde receberá atendimento externo, conforme cada situação identificada pela equipe de saúde;

Será obrigatório a higienização das mãos com álcool 70% ao adentrar o quiosque e o espaço cedido, o mesmo deverá estar à disposição do público visitante;

Fica opcional para o artesão ou trabalhador manual o uso do expositor Face Shield (Protetor Facial), máscara, touca e luvas;

Fica opcional para o artesão ou trabalhador manual o uso de máscara de proteção para todos os colaboradores;

As máscaras podem ser as de uso não profissional ou não (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e/ou higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas, utilizar no máximo 03 (três) horas cada máscara;

Realizar a higienização de mobiliário e outros objetos constantemente com os produtos sanitizantes;

Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;

Não compartilhar objetos de uso pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos artesãos ou pelo trabalhador manual.

O lixo deve ser frequentemente coletado;

No evento haverá um ambulatório médico à disposição dos selecionados;

A equipe da SEJUCEL irá acompanhar o artesão e o trabalhador manual durante toda a realização do evento, realizando a fiscalização através de comissão formada em conjunto com a SEAGRI e SEDEC, onde irão anotar em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Esta fiscalização não irá atuar como órgãos fiscalizadores dos eventos, somente no seguimento do artesanato;

Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:

dq) Período para arrumar os quiosques e os espaços cedidos: **18 a 20 de maio das 08h00 até às 20h00;**

dr) Período da realização da feira: **23 a 28 de maio das 08h00 até às 20h00;**

ds) Período para reposição de mercadoria: **23 a 28 maio das 19h00 às 22h00;**

dt) Período para desmontagem da feira: **29 de maio, a partir das 08h00;**

A SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão e o trabalhador manual venha a ter, isentando-se a SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC de qualquer responsabilidade.

Nenhuma indenização será devida o artesão e o trabalhador manual pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

O artesão e o trabalhador manual e responsabilizará por todo o material entregue pela SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC, se houver desvio ou danos ao selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
QUIOSQUE CENTRAL - Quiosques para 4 expositores medindo 6,00m x 6,00m (largura x Comprimento) com 04 balcões tipo formato de "J" em MDF branco, e 01 prateleira de madeirite tipo compensado naval branco 15mm ou Compensado OSB 18mm tipo "J" medindo 2,90m x 1,40m (Comprimento x largura) e 1,00m (Altura) com tampo em formato de "J" medindo 2,90m x 1,40m x 0,60m (Comprimento A x comprimento B x Largura), Com Fechamento Frontal de 3,3m x 1,00m (largura x altura), e fechamento lateral direito e esquerdo 0,60m x 1,00m (largura x altura). Com 1 prateleira interna em formato de "J", medindo 1,70m x 1,20m x 0,55m (Comprimento A x comprimento B x Largura). Com 2 Travessas em forma de "X" medindo cada 2,70m x 6,00m (Altura Largura) com espessura de 0,20m x 0,20m (largura x altura) de MDF amadeirado tipo madeira natural (carvalho ou mogno), com 4 paredes divisórias medindo 2,80m x 1,00m (largura x Altura) em MDF branco ou madeirite tipo compensado naval branco 15mm ou Compensado OSB 18mm medindo, com 04 Placas de identificação em MDF branco ou madeirite tipo compensado naval branco 15mm de identificação medindo 4,10m x 0,90m (largura x altura) com caracteres (texto) instaladas nos cantos conforme projeto.	6.900,00 Unidade
QUIOSQUE LATERAL - INDIVIDUAL- Quiosques Individuais contendo 01 Balcão em "L" de MDF branco, e prateleira de madeirite tipo compensado naval branco 15mm ou Compensado OSB 18mm , tendo balcão o tampo com dimensões de 2,10m x 0,60m x 1,00m (Comprimento x Largura x Altura), com 01 fechamento Frontal com dimensões 1,00m x 2,10m (Altura x Largura), 01 fechamento lateral com dimensões 1,00m x 2,10m (Altura x Largura), e fechamento das extremidade 0,6x1,00m (largura x altura) , com 1 prateleira interna em L medindo 2,10m x 2,00m x 0,55m (Comprimento A x Comprimento B x Largura). Terá 01 PORTAL tipo armário medindo 3,00m x 2,40m (Altura x Largura) com espessura de 0,20m x 0,20m (largura x Comprimento) em MDF amadeirado tipo madeira natural (carvalho ou mogno), com 07 prateleiras em MDF branco medindo 2,30m x 2,00m x 0,30m (Altura x Comprimento x largura). Com 01 Placa de identificação em MDF branco ou madeirite tipo compensado naval branco 15mm de identificação medindo 2,40m x 0,70m (largura x altura) com caracteres (texto) instaladas conforme projeto.	3.500,00 a Unidade
ESPAÇO LATERAL COM 01 BALCÃO E PRATELEIRA - Quiosques abertos Individuais de dimensões de área 2,10m x 3,10m, contendo 01 Balcão MDF branco, tendo balcão o tampo com dimensões de 2,10m x 0,60m x 1,00m (Comprimento x Largura x Altura), com 01 fechamento Frontal com dimensões 1,00m x 2,10m (Altura x Largura) e fechamento das extremidades 0,60m x 1,00m (largura x altura), com 1 prateleira interna individual medindo 2,10m x 0,55m (Comprimento x Largura). Com 01 Placa de identificação em MDF branco ou madeirite tipo compensado naval branco 15mm de identificação medindo 2,40m x 0,70m (largura x altura) com caracteres (texto) instalada conforme projeto.	1.500,00 a Unidade
Se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEAGRI será cobrado o valor no preço de mercado	

ITENS DISPONIBILIZADO PELA SEAGRI

Descrição dos objetos	Valor
Mesa em madeira medindo 60 x 40	500,00
Se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEDEC será cobrado o valor no preço de mercado	

ITENS DISPONIBILIZADO PELA SEDEC

As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estado e Portal da SEJUCEL , pelo endereço: /www.rondonia.ro.gov.br/sejucel.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS

Data da publicação Edital de Chamamento Público.	14/ 04/2022
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	14 a 28/ 04/2022
Análise dos credenciados (Comissão de Habilitação)	29 a 02/ 04/2022
Divulgação do resultado da análise dos credenciados (Comissão de habilitação)	03/ 04/2022
Recurso sobre credenciamento	04/ 04/2022
Análise do material e seleção (Curadoria)	09/ 04/2022
Divulgação da lista de selecionados	12/ 04/2022
Recurso sobre lista de selecionados	13/ 04/2022
Resultado final	16/ 04/2022
Reunião preparatória para início das atividades as 10:00 horas	20/ 04/2022
Período para a chegada dos produtos e montagem do estande	18 a 20/ 04/2022
Período do evento. 9ª Rondônia Rural Show internacional:	23 a 28/ 04/2022
Período para desmontagem dos quiosque e dos espaços cedido ao artesanato	29/ 04/2022

ANEXOS DAS INSCRIÇÕES

ANEXOS I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS		
1. IDENTIFICAÇÃO		
☐ Artesão Individual; ☐ Mestre Artesão; ☐ Associação; ☐ Cooperativa; ☐ Grupo Produtivo; ☐ Artesão Trabalhador manual		
Nome completo: _____		
CPF/ CNPJ:	RG:	
Endereço completo: _____		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
(Descreva sua produção especificando: produto - matéria prima - técnica exemplo: vestido - linha - bordado filé)		
3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?		
☐ 1 a 50 peças ☐ 51 a 100 peças ☐ Acima de 100 peças		
4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?		
Peça com valor mínimo: R\$ _____		
Peça com valor máximo: R\$ _____		
5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?		
☐ Não ☐ Sim. Quais? _____		
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Já foi selecionado para alguma feira municipais? ☐ não ☐ sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano ____:		
Já foi selecionado para alguma feira estadual? ☐ não ☐ sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano ____:		
Já foi selecionado para alguma feira nacionais? ☐ não ☐ sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano ____:		
7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL EMOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?		
☐ Sim ☐ Não		
Rondônia, de ____ de 2022 _____ (Assinatura e/ ou nome completo do selecionado) Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita		

**ANEXO II
DECLARAÇÕES**

Nome completo:		
CPF/ CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/ 2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. DE ACORDO () SIM () NÃO		
2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento. DE ACORDO () SIM () NÃO		
3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM Euautorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/ SEAGRI/SEDEC), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO. A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte. A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: Outdoor; Busdoor; Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; Home page; Cartazes; Back-light; Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros. Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus. O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento 9ª Rondônia Rural Show internacional. Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento. AUTORIZO: () SIM () NÃO		
4. TERMO DE COMPROMISSO Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº ____/2022 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL". Assumo também ter ciência de que: As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade; As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Secret e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças; Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios; Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. DE ACORDO: () SIM () NÃO		

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste edital.

PORTO VELHO, DE 2022

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VENDA DIÁRIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

FEIRA DE ARTESANATO 9º RONDONIA RURAL SHOW RESULTADO DIÁRIO DA COMERCIALIZAÇÃO - 2022 JI-PARANÁ/ RO		
DESCRIÇÃO - 23/ 05/2022	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
DESCRIÇÃO - 24/ 05/2022	QUANTIDADES	
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
DESCRIÇÃO - 25/ 05/2022:	QUANTIDADES	
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
DESCRIÇÃO - 26/ 05/2022:	QUANTIDADES	
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
DESCRIÇÃO - 27/ 05/2022:	QUANTIDADES	
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
DESCRIÇÃO - 28/ 05/2022:	QUANTIDADES	
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
TOTAL GERAL DAS VENDAS		R\$:

*O preenchimento deste formulário é obrigatória sujeito advertência.

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso

PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO-PAB/RO

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Porto Velho, ... de de 2022

Assinatura do responsável

ELABORADO POR:

Fabio Soares de Gois Filho - SEJUCEL

Madma Cristiani Dias de Souza - SEJUCEL

REVISADO POR:

Aline da Silva Aguiar - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Aline Cortez Oliveira - SEAGRI
João Henrique Melo Sarábia - SEDEC
Monalissa Dias da Silva Pereira - SEAGRI
Patrícia Alves Portela - SEDEC

JAIRO BARBOSA PRATA FILHO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em exercício

Portaria nº 77 de 05 de abril de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0028104754

SEAS**ATA**

Aos vinte e dois dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às onze horas e vinte e cinco minutos, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Assistência e desenvolvimento social, localizada no sexto andar do prédio Rio Pacaás novos, neste Complexo Político Administrativo, ocorreu a Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO. Conforme convocação realizada nos autos do processo SEI nº 0026.523467/2021-78, sendo a pauta da reunião a apresentação dos projetos: Prato Fácil; Rondônia Cidadã; Plano Estadual de Habitação; ETE SUL; Plano de monitoramento do SUAS; Construção de unidades do Conselho Tutelar; Projeto Barco-Hospital Walter Bartolo. A Reunião teve início com a mesa do Conselho sendo composta pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **Luana Nunes de Oliveira Santos**; o Representante da Assembleia Legislativa o Sr. **Jean Claudio Silva Santos**; o conselheiro suplente representante da Secretaria de Estado de Finanças **Armando Mário da Silva Filho**; a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão Sra. **Beatriz Basilio Mendes**; a Suplente do Secretário da Secretaria de Estado da Educação Sra. **Raika Fabíola Guzman da Silva**; a Suplente do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde Sra. **Annelise Soares Campos Lins Medeiros** e a Representando da Sociedade Civil, Sra. **Noeme Ribeiro de Assis Lemos**. A Presidente desta sessão deu início a reunião do Conselho Deliberativo do FECOEP, cumprimentando os presentes e verificando se havia quórum para que se desse continuidade à reunião, assim confirmado, a Presidente apresentou a pauta do dia, em consequente passou a palavra para a responsável pela apresentação do primeiro projeto, a senhora Pamela que iniciou a apresentação sobre o projeto **Programa Prato fácil**, o projeto em si trata-se do cadastramento de restaurantes no município para servirem refeições com valor simbólico para a população baixa renda, cadastrada no Cad-Único, onde o beneficiário arca com um pequeno valor e o estado se responsabiliza pela complementação do valor de cada refeição. Havia a previsão de 1.500 (mil e quinhentas) refeições por dia, ocorre que com a obra do restaurante popular ainda em execução, houve a necessidade de aumentar o número de refeições entregues. Sendo assim, o objetivo é distribuir até 3.000 (três mil) refeições ofertadas por dia, divididas entre os restaurantes credenciados na capital, com atendimento no período das 11h às 15h, contabilizando até 23 (vinte e três) dias úteis, que totalizarão 69.000 (sessenta e nove mil) refeições ao mês. O projeto terá custo de **R\$ 13.223.160,00** (treze milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais) com duração de 12 meses. O cidadão que queira ter acesso às refeições servidas pelos restaurantes credenciados pagará o valor de R\$ 2,00 (dois reais), valor este que será complementado por subsídio do Governo do Estado de Rondônia, oriundo dos recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, tomando por base o valor de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) para cada refeição para viagem e suco tipo fruta, e R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos) para cada refeição consumida no local e suco tipo fruta, e R\$ 17,97 totalizando o valor já mencionado. Após a apresentação, o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros que desejassem fazer algum questionamento, não havendo, o Presidente seguiu com a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Seguindo com as apresentações, foi explanado sobre o **Projeto Rondônia Cidadã**, que trata-se de projeto anteriormente aprovado, à época nomeado SEAS Cidadã, consiste em dispor de serviços essenciais, nas áreas de: cidadania, educação, prevenção, saúde, esporte e lazer, serviços estes oferecidos por esta secretaria, junto com Órgãos e Entidades parceiras, buscando atender aos direitos fundamentais e sociais do cidadão do Estado, visa atender àqueles sem acesso a estes serviços essenciais, o projeto pretende atender a 22 (vinte e dois) municípios pertencente às 10 (dez) Regiões do Estado, onde os mesmos foram selecionados considerando o índice populacional, bem como a carência dos serviços nas localidades. Serão oferecidos serviços pela SEAS em parceria com as secretarias municipais de saúde, de assistência social, CRAS, Instituto de identificação civil e criminal, superintendência regional do trabalho, Detran, Emater, Sipam, Casa Militar, Seduc, Semed, Tudo Aqui, DER, Sedec, entre outros. O Projeto terá custo de **R\$ 1.323.211,89** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Após a apresentação, o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros que desejassem fazer algum questionamento, não havendo, o Presidente seguiu com a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Seguindo com as apresentações, temos a apresentação do projeto de **Elaboração de Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS**, que tem o objetivo de estabelecer a demanda habitacional do estado,

identificando áreas de risco, moradias insalubres ou sem condições de habitabilidade, para que posteriormente sejam tomadas atitudes para resolução desses problemas, tais como produzir ou reformar unidades para que se tornem habitáveis. O PEHIS abrangerá todo o território estadual, contando com áreas ribeirinhas e distritos adjacentes. O projeto consta em contratar uma empresa especializada na prestação deste serviço, tal empresa será contratada por meio de processo licitatório e terá contrato firmado com vigência de um ano. A empresa contratada fará pesquisas sobre as necessidades habitacionais do estado, estratificando *déficits* qualitativos e quantitativos, projetando resoluções para a sua redução, através de diagnóstico e estratégias de ação. O projeto terá custo médio de **R\$ 850.265,50** (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), tendo em vista o valor médio de mercado. Após a apresentação, o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros que desejassem fazer algum questionamento, não havendo, o Presidente seguiu com a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Seguindo com a pauta, a Presidente apresentou o responsável pela apresentação do projeto **Aluguel Social "ETE SUL"**, a senhora Fabiani, explanou que trata-se de um auxílio financeiro às famílias que foram retiradas de suas residências de um terreno que havia sido invadido, terreno esse onde seria construído tratamento de esgoto da CAERD da zona sul, foram retiradas as famílias voluntariamente com um acordo para que se pagasse um auxílio até que se realocassem as mesmas, ocorre que boa parte delas conseguiram o benefício do residencial Minha Casa, Minha vida, mas ainda existem famílias que não conseguiram seu imóvel pois o Residencial construído para esse fim foi invadido e atualmente há um processo de reintegração de posse em andamento, a fim de resolver essa pendência. O valor mensal por família é de R\$400,00 e hoje ainda existe 89 famílias que continuam dependentes deste auxílio. O Projeto está passando pela reavaliação deste conselho para manter o pagamento até o mês de Janeiro de 2023, com custo aproximado de 427.200 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Após a apresentação o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros, não havendo nada a questionar, foi aberta a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Por conseguinte, a Senhora Fabiani, responsável pela apresentação do projeto de Monitoramento e Vigilância socioterritorial, iniciou explicando sobre a importância do monitoramento na contribuição da efetivação do caráter preventivo e protetivo da política de assistência social. Tendo como principal propósito elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial da política de assistência social; Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos; Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes para identificação e construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços socioassistenciais; dentre outras. O monitoramento é realizado com visitas *in loco* nos municípios, para coleta de dados e informações para alimentação do banco de dados e tem como indicadores de resultados a melhora no IDCRAS e IDCRES indicadores de desenvolvimento dos equipamentos socioassistenciais considerando os seguintes aspectos: - Estrutura física; - Recursos humanos; - Serviços e benefícios. Para execução desse projeto é necessário recurso para pagamento de diária dos servidores que farão esse trabalho, **o projeto tem custo de R\$ 30.375,00**. Após a apresentação, o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros que desejassem fazer algum questionamento, não havendo, o Presidente seguiu com a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passou-se a palavra a Senhora Ana Carolina, Coordenadora responsável pela apresentação do **Programa Criança protegida - Projeto de Infra estrutura**, o projeto trata da melhoria da infraestrutura dos Conselhos Tutelares do Estado, com o projeto a SEAS em parceria com os municípios, há a pretensão de construir Conselhos Tutelares levando em conta as condições dos locais já existentes. O objetivo do projeto é atender as necessidades básicas de infra estrutura dos CTs, garantindo segurança, acessibilidade e melhoria nos espaços, oferecendo condições dignas para os servidores dos conselhos tutelares, bem como um ambiente adequado a recepção de crianças, adolescentes e seus familiares. Visando o desenvolvimento e a eficiência no serviço prestado. Após levantamento feito, observou-se que dos Conselhos tutelares visitados, 26 unidades tem prédio próprio, 15 unidades tem prédio cedido e 18 unidades possuem local alugado para seu funcionamento. Levando em conta essas informações, foram selecionados as 18 unidades que funcionam em prédios alugados. Cada unidade tem custo médio de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). O projeto terá custo médio de 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais). Após a apresentação, o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros que desejassem fazer algum questionamento, não havendo, o Presidente seguiu com a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Finalizando a Pauta, temos a Apresentação do projeto Unidade de Saúde Fluvial Walter Bartolo, o projeto é de origem da SESA, foi apresentado pelo Senhor Kleber e tem como objetivo ofertar às comunidades ribeirinhas ao longo dos rios Guaporé e Mamoré, em condição de vulnerabilidade serviços de saúde, Assistência social, educação, cidadania e etc. O projeto visa levar atendimento à essas comunidades de maneira fluvial, de forma que recebam tratamentos médicos e odontológicos, justiça itinerante e etc. O projeto tem custo aproximado de **R\$ 997.975,00** (novecentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais) que servirão para custear combustível e diárias dos servidores que participarão. Após a apresentação, o presidente desta seção abriu espaço aos conselheiros que desejassem fazer algum questionamento, não havendo, o Presidente seguiu com a votação, sendo o projeto aprovado por unanimidade. Cumprida a pauta para esta seção a Secretária Luana, presidente desta seção questionou acerca de novos apontamentos, não havendo nada mais a discutir ou acrescentar, a mesma agradeceu pela presença de todos. Deu-se por encerrada a reunião às treze horas e seis minutos. Não havendo mais o que esclarecer, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Camila Menegari Martins - Gerente de Fundos e Convênios e pelos membros do conselho presentes nesta reunião.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO

Suplente do Secretário de Estado de Finanças

ANNELISE SOARES CAMPOS LINS MEDEIROS

Suplente do Secretário de Estado da Saúde

RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA

Suplente do Secretário de Estado da Educação

JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS

Representante Titular da Assembleia Legislativa

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS

Representante da Sociedade Civil

Protocolo 0024282075

Portaria nº 206 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo n. 0026.068117/2022-16, referente ao Contrato (0027561967) - **JANETE MARIA DE OLIVEIRA CNPJ: 29.849.517/0001-31**, processo n.0026.068111/2022-49 referente ao Contrato nº 0149/SEAS/PGE/2022(0027560887) : **B A DA FONSECA CNPJ: 11.165.510/0001-35** -, cujo objeto é contratação de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, com abrangência no município de JI-PARANÁ-RO

1. LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, Assessora, Matrícula nº 300154479 (Presidente)

2. THIAGO ANTÔNIO SILVAAGUIAR, Assessor, CPF:034.304.242-83 (Membro)

3. GÉSSICA XAVIER DE SOUZA, Assessora, Matrícula: 300170682 (Membro)

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 300159006, como Fiscal de Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora e **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº 300170999, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA**, Assessora, Mat. 300166584, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de Março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0028084574

Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022

Dispõe sobre o acesso ao Programa Mulher Protegida pela menor de 18 anos, e disciplina procedimentos no caso de deslocamento intermunicipal da beneficiária, nos termos do art. 14 do Decreto nº 26.608, de 06 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021 - publicada no DOE nº 236, de 01 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria regulamentará o acesso ao Programa Mulher Protegida pela menor de 18 anos, e disciplina os procedimentos a serem realizados no caso de deslocamento intermunicipal da beneficiária, nos termos do art. 14 do Decreto nº

26.608, de 06 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A menor de 16 anos será representada e a menor que possuir a partir de 16 completos será assistida em todos os atos jurídicos pelo(a) responsável legal, conforme ditames da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil.

Art. 2º Para solicitar o cadastramento ao Programa Mulher Protegida, o(a) responsável legal da menor irá se dirigir à rede socioassistencial ou à Central do Programa Mulher Protegida, munido(a) dos documentos da beneficiária menor descritos no art. 7º do Decreto nº 26.608, de 06 de dezembro de 2021, e observado o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

§ 1º O prosseguimento da inscrição fica condicionado ao atendimento ao art. 8º do Decreto nº 26.608, de 06 de dezembro de 2021, e à apresentação adicional dos seguintes documentos do(a) responsável legal:

- I - documento de Identidade com foto;
- II - cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - comprovante de residência atualizado.

§ 2º A menor a partir de 16 anos de idade deverá apresentar o Número de Identificação Social no Cadastro Único.

§ 3º No caso da menor ter representante legalmente constituído, além dos **documentos já mencionados**, deverá apresentar também o Termo, provisório ou definitivo, expedido por decisão judicial que o nomeie tutor, bem como documento pessoal que comprove a sua identidade.

§ 4º A Equipe Técnica de Referência do Município partícipe preencherá/inserirá as informações prestadas pelo(a) responsável legal ou pela menor assistida acompanhada de seu responsável legal solicitante, e anexará os documentos e termos próprios no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB ou sistema que o substitua.

§ 5º Cabe a SEAS proceder com a análise técnica dos dados inseridos no SISCAB em que constará o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 6º No caso de deferimento da solicitação quando a demandatária for menor de 16 anos, a SEAS encaminhará os dados do representante legal ao agente financeiro, para que proceda o pagamento do valor do auxílio financeiro temporário.

§ 7º No caso de deferimento da solicitação quando a demandatária possuir a partir de 16 anos completos, a SEAS encaminhará os dados da beneficiária ao agente financeiro, para que proceda o pagamento do valor do auxílio financeiro temporário.

§ 8º O agente financeiro disponibilizará o cartão magnético em nome da beneficiária, observado o § 5º e o § 6º deste artigo, e efetuará o pagamento do benefício em conta especialmente criada para este fim, disponível para saque em até 60 dias.

Art. 3º A beneficiária que optou em residir ou domiciliar em outro município do Estado de Rondônia deverá comunicar à Equipe Técnica de Referência do Município partícipe onde realizou a solicitação do acesso ao Programa Mulher Protegida.

§ 1º Cabe a Equipe Técnica de Referência do Município partícipe que realizou o cadastro, elaborar Relatório Técnico acerca do deslocamento da beneficiária que optou em residir ou domiciliar em outro município do Estado de Rondônia, devendo conter:

- I - identificação da beneficiária;
- II - relato e descrição do caso que levou a beneficiária decidir pelo deslocamento intermunicipal;
- III - articulação realizada para o local de destino para continuidade dos acompanhamentos;
- IV - orientações para a beneficiária buscar acompanhamento nos equipamentos socioassistenciais mais próximos da residência em que residirá visando dar continuidade ao acompanhamento por uma equipe psicossocial.

§ 2º A Equipe Técnica de Referência inserirá as informações prestadas pela beneficiária e anexará o Relatório Técnico descrito no § 1º deste artigo no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

§ 3º A Equipe Técnica de Referência do Município partícipe em que a beneficiária vier a residir, fará novo cadastro e inserirá o Relatório Técnico em que conste a identificação, relato de recebimento e acompanhamento da beneficiária.

§ 4º Para prosseguimento do novo cadastro, a beneficiária apresentará o documento de identidade com foto e o comprovante de endereço atualizado à Equipe Técnica de Referência do Município partícipe - destino que deverá inseri-los no SISCAB, campo de monitoramento técnico.

§ 5º A Equipe Técnica da SEAS realizará a análise do Relatório Técnico do novo cadastro no SISCAB do Programa Mulher Protegida do Município partícipe.

§ 6º A Equipe Técnica de Referência do Município partícipe procederá com a assistência e acompanhamento psicossocial nos equipamentos socioassistenciais e, de forma periódica, o preenchimento no campo monitoramento acerca do referido atendimento.

§ 7º O cadastro realizado no SISCAB do Programa Mulher Protegida do Município partícipe que realizou o cadastro inicial no Programa Mulher Protegida não deverá ser extinto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico

Protocolo 0027887215

EDITAL Nº 5/2022/SEAS-GAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 0026.471521/2021-92

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 68/2019, art. 9, IV, da Lei Estadual nº 3.830/2016, ficam **CITADOS** os senhores **TIAGO ROCHA CASTRO** (CPF: 936.***.***-15); **LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS** (CPF: 022.***.***-00); **CRISTIANE SILVEIRA CAPILE LIMA** (CPF: 021.***.***-12); **LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA** (CPF: 019.***.***-93); **EMILY KAROLINE XIMENES FERREIRA** (CPF: 588.***.***-04); e o **INSTITUTO REVIVER** (CNPJ 14.359.192/0001-31), para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data desta publicação, dar ciência da instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL relativa ao Termo de Fomento nº 023/PGE-2019 e OPORTUNIZAR prazo para REALIZAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO**, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, I, da IN nº 68/TCE-2019.

O **Termo de Fomento nº 023/PGE-2019** foi celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS e o INSTITUTO REVIVER, no importe inicial de R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), cujo valor atualizado a ser devolvido, atualizado monetariamente até 04/2022, é de R\$451.581,58 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

O débito decorre da **não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos estaduais repassados ao INSTITUTO REVIVER; irregularidade na documentação exigida para a prestação de contas; não consecução dos objetivos pactuados; ausência dos documentos de prestação de contas parciais; e impugnação total ou parcial das despesas realizadas**. As irregularidades delatadas caracterizam infração ao art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 6º, II e V da IN nº 68/TCE-2019 e cláusula sétima do Termo de Fomento nº 023/PGE-2019.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso se reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, a SEAS julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá rejeição das contas e imputação do referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento independentemente de manifestação do agente suprido (art. 44, inciso V, Lei 3.830/2016).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio de pedido diretamente no e-mail **gabinete@seas.ro.gov.br** ou no endereço físico desta Secretaria, situada à **Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470, Edifício Rio Pacaás Novos - 6º Andar**.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s), do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas perante a SEAS nos endereços acima mencionados.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente de CTCE

Portaria nº 643 de 11 de outubro de 2021

SEAS-RO

VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES

Membro de CTCE

Portaria nº 643 de 11 de outubro de 2021

SEAS-RO

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Membro de CTCE

Portaria nº 643 de 11 de outubro de 2021

SEAS-RO

JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro de CTCE

Portaria nº 643 de 11 de outubro de 2021

SEAS-RO

Protocolo 0027826399

Portaria nº 179 de 08 de abril de 2022

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS**, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01/12/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social", e a **Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019**, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Assistência Social", e nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que "Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS";

CONSIDERANDO a [Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995](#), que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a [Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016](#), que “autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS”; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 44 (0019025594) que "Designar a Comissão para elaboração da Matriz de Risco de Cofinanciamento Estadual no âmbito interno da Controladoria Geral do Estado - CGE e da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS", a qual, na gestão de risco destacou a importância da elaboração de fluxograma de tramitação processual, estabelecimento de check-list, dentre outros, que consubstanciou na necessidade de elaboração do Manual de Procedimento e Instrução Processual - Cofinanciamento Estadual do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria 174 (0027905358), que "Designar a Comissão para elaboração e certificação dos instrumentais técnicos e administrativos destinados a atender a Matriz de Risco do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS"; e

CONSIDERANDO o Certificado SEAS-CAS (0027964889), no qual a Comissão Designada certifica o Manual de Procedimento e Instrução Processual - Cofinanciamento Estadual do SUAS (0027964838);

RESOLVE:

Art.1º. Dar publicidade ao Manual de Procedimento e Instrução Processual - Cofinanciamento Estadual do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), que é voltado à execução financeira de repasses municipais, na modalidade fundo a fundo, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, executados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - SEAS.

§1º. O Manual de Procedimento e Instrução Processual SUAS/RO (0027964838), integra o conjunto de estratégias e procedimentos administrativos, conforme indicação preventiva de gestão de risco do Cofinanciamento Estadual do SUAS.

§2º. O Manual de Procedimento e Instrução Processual do Cofinanciamento do SUAS, está hospedado no endereço eletrônico : <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Manual-de-procedimento-e-instrucao-processual-cofinanciamento-estadual-do-SUAS.pdf>.

§3º O Manual de Procedimento e Instrução Processual do Cofinanciamento do SUAS deve ser publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dado ampla publicidade, em especial ao servidores que atuam diretamente no processo de repasse fundo a fundo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Delegação de Poderes - Portaria 797 (0022294612)

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0027965125

FEASE

Portaria nº 287 de 14 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu art. 23, incisos XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada através da Portaria nº 501 de 26 de outubro de 2020, em desfavor dos servidores; R. DE O. D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.987 ; M. P. C. DE O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.931; D. V. DE B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.830; F. R. M. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.955; T. S. G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0028119779

Portaria nº 288 de 14 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2021, referente aos servidores A. S. N. de O., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.910, E. S. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.135.757, E. P. A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.921, R. S. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.135.773 e M. B. N. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.932., lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0028120565

Portaria de férias nº 2405 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BOMFIM**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300115509, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(18/07/2022 a 16/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/07/2022 a 06/08/2022) e (07/08/2022 a 16/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3885

Portaria de férias nº 2406 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAISA MAGALHAES DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

300088250, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/05/2022 a 15/05/2022) e (16/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2022 a 10/05/2022) e (01/09/2022 a 10/09/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2022 a 16/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3886

Portaria de férias nº 2407 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300134928, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2022 a 11/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3887

Portaria de férias nº 2408 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO GARCIA SAUDE**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300131652, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2022 a 11/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3888

Portaria de férias nº 2409 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO SILVA FELIZARDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300115698, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(15/12/2022 a 29/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 15/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3889

Portaria de férias nº 2410 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300134833, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(20/03/2022 a 08/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/11/2022 a 02/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC3890

Portaria de férias nº 2411 de 18 de abril de 2022.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300088431, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/04/2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SEAGRI**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº791/2021/SUPEL, cujo objeto é - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/NOTURNA, NA ÁREA DO CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK- JI-PARANÁ/RO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA ÁREA LOCALIZADA NO KM 333 DA BR-364, 11 KM DE JI-PARANÁ, SENTIDO PRESIDENTE MÉDICI, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.328503/2021-00**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA CNPJ/MF 07.719.705/0001-02**, Valor Global R\$164.357,70 (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**

Protocolo 0028118242

IDARON

Portaria nº 226 de 14 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o Ofício 264 (9893238), datado de 20/02/2020;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CANCELAR**, a partir de 06 de maio de 2020, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento **Cooperativa de Agricultores Familiares Flor do Amazonas - COOAFFA, SIE 095**, CNPJ: 14.369.808/0001-55, estabelecido na linha 2 do SIVAN, km 14, lote 54, município de Candeias do Jamari/RO, por interromper seu funcionamento pelo período superior a 1 (um) ano, conforme Decreto 22.991 de 03/07/2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0028113542

Portaria nº 224 de 14 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.072708/2022-17;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 08ª Zona Eleitoral, emitida em 16 de Março de 2022, Eleições gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando 27385366.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **VITOR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042575, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **10, 11, 14 e 15 de Março de 2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0028106174

Portaria nº 221 de 13 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,
CONSIDERANDO o Processo nº 0015.073872/2022-41;
CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral - 9ª Zona Eleitoral, emitidas em 17 de março de 2022, Eleições Municipais de 2020; e
CONSIDERANDO o Requerimento (0027938726).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JULIANA CAMPOS TAVARES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300042682, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **27, 30 e 31 de maio de 2022 e 14 de novembro de 2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0028087671

EDITAL Nº 16/2022/IDARON-GRH**68ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, considerando a declaração de desistência da candidata da 97ª (ID 0028125296), resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, da LISTA GERAL, no período de 18 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 98ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	ALVORADA DO OESTE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
98ª	ANDRE LUIS BARNEZE

Protocolo 0028125320

EDITAL Nº 17/2022/IDARON-GRH**69ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, da LISTA GERAL, no período de 18 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 99ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	ALVORADA DO OESTE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
99ª	TANIA MARGARETH BERNARDI

Protocolo 0028125666

SEDAM

Portaria nº 229 de 14 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 25 de novembro de 2020, Ed. 229 de 25.11.2020.

Considerando o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando Memorando 316 (00277333224), contida nos autos do processo nº 0028.009753/2022-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **NATÁLIA LEMOS MOURÃO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Controle da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente, matrícula 300143052, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR desta SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período de tempo em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de Escritório Remoto é de 01.04.2022 à 30.06.2021, permitida a renovação, desde que cumpra-se o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0028132217

Portaria nº 230 de 14 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento (0028120935), contido nos autos do processo ID:0028.070883/2022-21

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação em Cursos de Graduação "Lato Sensu", no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso I, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ministrado pela UNIVERSIDADE NORTE DO

PARANÁ - UNOPAR, ao servidor **NEI ROBERTO FERREIRA PERES**, matrícula nº 300021906, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 14.04.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0028132328

SEDEC

Portaria nº 96 de 14 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.315421/2021-99.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Renata da Silva Alves Cargo Assessor VII, Matrícula 30015876**, lotado nesta Secretaria, marcada para o mês/ano de **janeiro e Setembro**, referente ao exercício de **2022**. Conforme portaria nº 1861 (0028115493) para serem gozadas no período de **17.01.2022 a 26.01.2022 e 21.09.2022 a 30.09.2022**, convertido os dias em abono pecuniário que foram trabalhados nos dias **01.01.2022 a 10.01.2022**. A qual fica transferida o **segundo período** para ser usufruídas em **13/05/2022 a 22/05/2022**;

Onde se lê ser usufruídas em **21/09/2022 a 30/09/2022**

Leia-se ser usufruídas em **13/05/2022 a 22/05/2022**;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0028114803

SETUR

Portaria nº 53 de 13 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **DÉBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA**, Professora Classe C, matrícula 300062149, para responder interinamente pelas atividades do servidor **WILLIAN SOUZA DO CARMO** na função de Assessor Técnico Especial no período de 11/04/2022 a 15/04/2022, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 13 de Abril de 2022.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula:300051121

Protocolo 0028071337

SEOSP

Portaria nº 171 de 08 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0009.197946/2020-51 em especial o Contrato nº. 001/18/PJ/DER/ROFirma: **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP.**

R E S O L V E

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 137 de 08 de abril de 2021 id. 0017222211 e Portaria nº 1641 de 31 de agosto de 2020 id. 0013268726 os servidores abaixo qualificados, antes lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 001/18/PJ/DER/RO, qual seja, **"Construção do Remanescente da Obra do Teatro", nas condições estabelecidas no Edital de Licitação fls. 1844/1863, Contrato as fls. 4925/4934e Planilha da contratada as fls. 3974/3998 dos autos 0011983328.**

I - Engenheiro Civil **Vinicius Gonzato Hermes** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300167872;

II - Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300164499;e

III - Engenheiro Civil **Prince Pereira da Costa** - suplente - mat. nº. 300101061;

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto acima citado.

I - Engenheiro Civil **Vinicius Felipe Messias de Queiroz** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300177031;

II - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300021716;e

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira da Costa** - suplente - mat. nº. 300101061;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0027980369

Portaria nº 174 de 11 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.554155/2021-18** Convenio nº. 387/PGE-2021 id. 0023046549 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 387/PGE-2021, qual seja, **"revitalização da Iluminação Pública do Distrito de Itaporanga"**, no município de **Pimenta Bueno/RO.**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300141762; e

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - suplente - nº. 300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0028017296

Portaria nº 175 de 11 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020,

publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0009.197946/2020-51 em especial o Contrato nº. 001/18/PJ/DER/ROFirma: **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP.**

R E S O L V E

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 67 de 02 de fevereiro de 2021 id. 0015976088a servidora abaixo qualificada, antes lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, **Reforma e ampliação do prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER**, localizado no Município **de Porto Velho/RO**. Obra que será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência as fls. 440/454, Edital de Licitação fls. 557/568, Contrato as fls. 1266/1288, Termo de Cooperação as fls. 1290/1292 e Planilha da contratada as fls. 1121/1131 dos autos 10139070.

I - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - Fiscal - mat. nº. 300161904;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de março de 2022

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028019492

Portaria nº 176 de 11 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.464266/2020-44** Convenio nº. 192/PGE-2021 id. 0021036585 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 192/PGE-2021, qual seja, **"execução de poço artesiano, reservatório, bombeamento e ligações das devidas instalações necessárias no centro desportivo e de lazer Valmar Meira - CEDEL/BNH"**, no município de **Ji-Paraná/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 1º Fiscal - mat. nº. 300107789;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2º Fiscal - mat. nº. 300007372; e

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - suplente - nº. 300141762;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0028021886

Portaria nº 159 de 04 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.317198/2021-14** Convenio nº. 233/PGE-2021 id. 0021741205 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 233/PGE-2021, qual seja, **"construção de quadra com gramado sintético e arquibancada na Praça municipal dos 3 poderes"**, no município de **São Miguel do Guaporé/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 1º Fiscal - mat. nº. 300107789;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2º Fiscal - mat. nº. 300007372; e

II - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - suplente - nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0027835625

Portaria nº 181 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.415870/2021-28** Convenio nº. 374/PGE-2021 id. 0023045354 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 374/PGE-2021, qual seja, **"construção de Portal Receptivo de Costa Marques"**, no município de **Costa Marques/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 1º Fiscal - mat. nº. 300107789;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2º Fiscal - mat. nº. 300007372; e

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - suplente - nº. 300141762;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0028045177

Portaria nº 178 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.329013/2021-14** Convenio nº. 281/PGE-2021 id. 0022440618 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 281/PGE-2021, qual seja, **"Iluminação pública localizada na BR-429 entre a Avenida João Lopes Bezerra e Subestação"**, no município de **Costa Marques/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 1º Fiscal - mat. nº. 300107789;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2º Fiscal - mat. nº. 300007372; e

II - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - suplente - nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0028036706

Portaria nº 179 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.402025/2021-92** Convenio nº. 388/PGE-2021 id. 0023046662 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 388/PGE-2021, qual seja, **"implantação da 2ª etapa de iluminação pública na Av. XV de Novembro"**, no município de **Guajará-Mirim/RO**.

I - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro Oliveira** - 1º Fiscal - mat. nº. 300171476;

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira da Costa** - 2º Fiscal - mat. nº. 300101061; e

II - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - suplente - nº. 300170585;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0028038827

Portaria nº 190 de 14 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 01.1 Edição Suplementar de 05/01/2021, e;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NLG (0028089212), nos autos do Processo SEI nº 0069.068344/2022-45.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Núcleo de Logística-CAF-NLG.

PERÍODO: 25/ 04/2022 A 29/04/2022		
SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
MARCOS ANTONIO SILVA	300137805	SEOSP-CAF-NLG

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028112709

Portaria nº 189 de 14 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 01.1 Edição Suplementar de 05/01/2021, e;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NLG (0028082998), nos autos do Processo SEI nº 0069.068337/2022-43.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Núcleo de Logística-CAF-NLG.

PERÍODO: 18/ 04/2022 A 22/04/2022		
SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
REGINALDO LESSA DE SOUZA	300169616	SEOSP-CAF-NLG

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028111049

Portaria nº 186 de 13 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 40/2022/SEOSP-CAF (0028048138);

CONSIDERANDO o constante na Portaria de Férias nº 1795 de 29 de outubro de 2021 (0028096858), nos autos do Processo SEI nº 0069.216388/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública o gozo de férias do servidor **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**, 3º SGT PM, matrícula nº 100077431, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, programadas para usufruir no período de **14.03.2022 a 23.03.2022 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028096515

DER

Portaria nº 1051 de 14 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento DER-CORRGSEC ID 0028049578 e Declaração de doação de Sangue 2021 ID 0028052920, nos autos do Processo nº 0009.070799/2022-35;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de folga por Doação de Sangue ao servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300029717, lotado na Corregedoria Geral DER-CORRG, de 8 (oito) dias, referente aos períodos de doação **14/05/2021, 3/08/2021, 10/11/2021 e 4/03/2022**, a qual irá **usufruir nos dias 12, 13 e 16 de maio de 2022 e 11, 12, 15, 16, 17 de agosto de 2022, totalizando 8 (oito) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028104985

Portaria nº 1052 de 14 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPPOO id 0027965585 e Comprovante de Banco de Horas ID 0027968052, nos autos do Processo SEI Nº 0009.069148/2022-01;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** em folga de 3 (três) dias, a servidora **MARIA LENY DA SILVA**, matrícula n. 300046841, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras DER-CPPOO, nos dias **11, 12 e 13 de abril de 2022**, por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028113790

Portaria nº 1005 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0021883985) Justificativa (ID 0024517597) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0027453566) que consta nos autos do Processo nº 0009.520376/2021-99.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº 300106944**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes /DER do Governado Estado de Rondônia, lotado no **DER-USJIPA**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 01.04.2011 a 31.03.2016.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0028039997

Portaria nº 1016 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0021778006) Despacho (ID 0022093609) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0024310791) que consta nos autos do Processo nº 0009.512509/2021-53.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes /DER do Governodo Estado de Rondônia, lotado na **CPPS/DER/PVH** no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 02.09.2013 a 01.09.2018.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0028064064

Portaria nº 1004 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0021774280) Justificativa (ID 0024131506) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0024459319) que consta nos autos do Processo nº 0009.512200/2021-63.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, Desenhista (cadista), Matrícula nº 300110287**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes /DER do Governodo Estado de Rondônia, lotada no **DER-CPPS**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 18.07.2011 a 17.07.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0028038289

Portaria nº 1018 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0021834136) Justificativa (ID 0021829931) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0023771832) que consta nos autos do Processo nº 0009.484583/2021-72.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, 3SGT PM, Matrícula nº 100067747**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Governodo Estado de Rondônia, lotado no **COUSA/DER/PVH**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º Quinquênio de 20.12.2003 a 20.12.2008.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0028064499

Portaria nº 1009 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0021372169) Justificativa (ID 0024134675) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0024269187) que consta nos autos do Processo nº 0009.479223/2021-59.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA, borracheiro**, matrícula nº **300106229**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes **/DER** do Governado Estado de Rondônia, lotado na **4ª RR de Cacoal/DER**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 04.04.2011 a 03.04.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0028044713

Portaria nº 1008 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0021236535) Justificativa (ID 0024133548) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0024289248) que consta nos autos do Processo nº 0009.406848/2021-00.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ALESSANDRO SEPULCHRO DA VITORIA, Motorista**, Matrícula nº **300106241**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes **/DER** do Governado Estado de Rondônia, lotado na **5ª RR de Rolim de Moura/DER**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 01.04.2011 a 31.03.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0028043552

Portaria nº 1007 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0019446283) Justificativa (ID 0023196439) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0023582192) que consta nos autos do Processo nº 0009.327781/2021-30.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ILAIR JOSE PANTANO, Mecânico**, Matrícula nº **300106984**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes **/DER** do Governado Estado de Rondônia, lotado na **4ª RR de Cacoal/DER**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 07.04.2011 a 06.04.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0028042100

Portaria nº 1002 de 12 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando Requerimento (ID 0016105406) Justificativa (ID 0022241478) Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0024016432) que consta nos autos do Processo nº 0009.045328/2021-16.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA, Técnico Educacional Nível 2**, Matrícula nº **300057749**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **1ª RR de Colorado do Oeste/DER**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º Quinquênio de 31.01.2015 a 30.01.2020.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0028036215

Portaria nº 1042 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028026590), Laudo (0028069515), e Parecer nº 28/2022/DER-NST (0028069391), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070728/2022-32;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 04.11.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **300 162 646**, exercendo a função de **Motorista de Veículos Pesados**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028081863

Portaria nº 1036 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028025762), Laudo (0028064727), e Parecer nº 24/2022/DER-NST (0028064658), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070726/2022-43;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03.01.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSÉ ARMANDO FERREIRA**, matrícula: **300 156 521**, exercendo a função de **Motorista de Veículos Pesados**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028077807

Portaria nº 1028 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de

dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028026314), Laudo (0028069318), e Parecer nº 27/2022/DER-NST (0028069209), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070725/2022-07;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 30.11.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **VINICIUS VELOSO DE OLIVEIRA**, matrícula: **300 175 970**, exercendo a função de **Operador de Máquinas Pesadas**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028074919

Portaria nº 1038 de 13 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028024977), Laudo (0028064595), e Parecer nº 23/2022/DER-NST (0028064521), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070720/2022-76;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSÉ DE RAMOS SÁTIRO**, matrícula: **300 172 327**, exercendo a função de **Motorista de Veículos Pesados**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028078504

Portaria nº 1039 de 13 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028026780), Laudo (0028065429), e Parecer nº 26/2022/DER-NST (0028065263), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070714/2022-19;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ADEMIR SICONSKI CRIVELARO**, matrícula: **300 172 705**, exercendo a função de **operador de máquinas pesadas**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028079778

Portaria nº 1044 de 13 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio

de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028027277), Laudo (0028065104), e Parecer nº 25/2022/DER-NST (0028065002), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070710/2022-31;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **CLAUDECIR BORANELO CRIVELARO**, matrícula: **300 154 838**, exercendo a função de **Motorista de Veículos Pesados**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028083190

Portaria nº 1026 de 13 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028033578), Laudo (0028064471), e Parecer nº 22/2022/DER-NST (0028064089), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070704/2022-83;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 12.08.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **OSMAR SILVA DOS SANTOS**, matrícula: **300 167 634**, exercendo a função de **Operador de Máquinas Pesadas**, no DER/1ª RR de Colorado do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028073874

Portaria nº 1032 de 13 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0028033663), Laudo (0028063581) e Parecer nº 20/2022/DER--NST (0028063417), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070701/2022-40;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.08.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, a servidora **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula: **3 000 057 749**, função: **motorista de Veículos pesados (melosa)**, na 1ª RR de Colorado Do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028075923

Portaria nº 1047 de 13 de abril de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro

de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0027935307), Laudo (0028063816), e Parecer nº 21/2022/DER-NST (0028063705), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.070459/2022-12;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.03.2022, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Amilton Barbosa dos Santos**, matrícula: **300 179 579**, função: **Motorista de Veículos pesados**, no DER/3ªRR de Ouro Preto, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0028089022

Portaria nº 1049 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Ajunto, publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

Considerando os Despachos DER-VHA ID-0024548917, DER-US-ROM ID-0027353824, DER-USJIPA ID-0027357252, DER-USCAC ID-0027413303, DER-USARI ID-0027468743 e DER-USJA ID-0027414997.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **13 de Abril de 2022**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros), referente ao exercício de 2022 como membros da Comissão de Recebimento das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
300166802	Massio Rirosche Alves	315.749.472-49	Usina de Microrrevestimento asfáltico
300106944	Elias Ferreira de Oliveira	604.263.902-10	Usina de Microrrevestimento asfáltico
300176645	Natália Conceição de Araujo Oliveira	005.741.602-80	Usina de Microrrevestimento asfáltico
300109419	Alexandro Santos Brito	596.110.572-53	Usina de Ji-Paraná
300161121	Milton Lopes de Matos	974.250.872-00	Usina de Ji-Paraná
300168145	Marcelo Rodrigo Moreno	828.596.802-25	Usina de Ji-Paraná
100068399	Emerson Santos da Silva	594.872.672-04	Usina de Ariquemes
300173837	Lenine Lopes Duarte	579.717.652,15	Usina de Ariquemes
300174086	Ericles Vieira Freire	016.395.152-75	Usina de Ariquemes
300176645	Natália Conceição de Araujo Oliveira	005.741.602-80	Usina de Ariquemes
300170067	Thiago Pinheiro Moreira	530.266.912-91	Usina de Rolim de Moura
300156984	Roneilton Felix de Jesus	033.595.715-33	Usina de Rolim de Moura
300173032	Abnael Mendes De Oliveira	805.313.262-68	Usina de Rolim de Moura
300172542	Marcelo Eduardo Wunch	717.997.372-68	Usina de Rolim de Moura
300159233	João Paulo Ribeiro Barbosa	716.465.312-72	Usina de Jarú
300172968	Allan Douglas Gomes de Lima	003.198.402-98	Usina de Jarú
300173021	William da Silva Amaral	818.898.602-04	Usina de Jarú
300169675	Thais Regina Silva	032.535.482-01	Usina de Jarú
300156890	Sebastião Cardoso Lemes	499.304.352-04	Usina de Cacoal
300172319	Gênesis Queiroz de Andrade	314.815.488-67	Usina de Cacoal
300172318	Gelterson Rodrigo Guizzardi	006.285.112-80	Usina de Cacoal
300161554	Joel Furtunato de Moraes	011.449.702-88	8ª Residência Regional
300107477	Ildes Alves Maciel	421.944.072-00	8ª Residência Regional
300106976	Jairo Franco de Lima	356.239.269-91	8ª Residência Regional
30055637	Célio Batista	316.653.152,49	Usina de Vilhena
300106989	Emersom Siqueira Moro	986.524.862-04	Usina de Vilhena
300174985	Claudinei Torrente da Silva	929.160.402-00	Usina de Vilhena
300177481	Dione da Silva Cordeiro	020.381.012-05	Usina de Vilhena

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2022.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0028094548

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL nº 154724** em 04/04/2022, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/03150/2014**, referente à Construção de duas Pontes de Madeira de Lei na RO-133, trecho: Linha 74 / Linha 114, no km 31,7 sobre o curso d'água denominado igarapé com extensão de 20,00m, Coordenadas geográficas 10°59'57.82"S e 61°43'2.82"W; e no km 43,7 sobre o Rio Riachuelo com extensão de 35.00m, Coordenadas geográficas 11°04'27.61"S e 61°40'58.62"W; no município de Presidente Médici/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL nº 154726** em 04/04/2022, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/00724/2016**, referente à Construção de Ponte de Concreto Armado com cerca de 30 m, localizada na BR-435 sobre o Rio Araras, trecho: RO -370/Pimenteiras; Segmento Est. 531+8,00; Coordenadas Geográficas: 13°17'03,87" S e 60°57'04,27" W, no município de Pimenteiras do Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL nº 154730** em 05/04/2022, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/01688/2015**, referente à Construção de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 4,00 x 4,00m, no Rio São Francisco, na RO-010, trecho: RO-461 / RO-140, km 18,40; no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL nº 154727** em 05/04/2022, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/01204/2014**, referente à Construção de estradas vicinais e ponte com uma extensão de 37. 698 metros, localizada na Projeto de Assentamento Zé Bentão, Estradas da Fazenda Santa Elina, Zona Rural no município de Chupinguaia /RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL- DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Certidão de Conclusão de Obra - CCO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/01646/2016**, da atividade Adequação e manutenção de Estradas Vicinais com extensão de 32,843,35 KM, nos trechos: 1- Setor Chacareiro - trecho: 3 Casas/ km 3,09732-extensão: 3.097,32 metros; 2- Linha Doizinho ±trecho: Travessão Novo/ Ramal para Linha Verde - extensão: 10.075,50 metros; 3 - Travessão da P03 - trecho: Linha P03/ km - extensão: 3.230,27; 4- Linha P07 - trecho: RO-458/km - extensão: 1.862,20 metros; 5- Linha P08 - Trecho: RO-458/km - extensão: 3.183,02 metros; 6- Linha 04 - Trecho: Travessão do Grilo/ Km - extensão: 9.159,64 metros; 7- Travessão Novo - trecho: Linha Doizinho/ km - extensão: 2.235,40 metros, na localização da Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL- DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Certidão de Conclusão de Obra - CCO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/01822/2015**, da atividade Construção de bueiro triplo celular de concreto – BTCC 3,0 x 3,0m, na Rua São Paulo com Rua Leoberto Leite, com extensão de 15,00m, no município de Jaru / RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL- DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –

Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Licença de Operação** e a **Certidão de Conclusão de Obra - CCO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/03186/2019**, da atividade Construção de uma ponte de Madeira de Lei, situado na Linha 3º Eixo, trecho: Cerejeiras/Distrito de Alto de Guarajus, no Km 25,4, sobre o Rio Santa Cruz, com extensão de 30 (trinta) metros, situado entre as coordenadas 12°58'36.7" S e 60°49'33.8" W, no município de Corumbiara - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL- DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Certidão de Conclusão de Obra - CCO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), através do Processo **1801/02909/2014**, da atividade Construção de Bueiros Triplos Celulares de Concreto - BTCC, 4,0 x 4,0 e 4,0 x 3,5 metros com extensão de 14,00 m e 12,00 m, respectivamente, localizados na RO 383 (Linha E), altura do km 7,46 (Rio Limão) e km 20,21 (Rio Branco), trecho: BR 364 (Riozinho)/ RO 133, município de Cacoal - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL- DER/RO

Protocolo 0027878189

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/BNDES/PROINVESTE

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min se reuniram, por convocação do atual Coordenador, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, com os atuais integrantes do NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador e membros Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085, Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317, Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779 e Jonas Santos Oliveira, matrícula 300156269. Iniciando a reunião, o Senhor Coordenador indagou se o Agente Financeiro já tinha se posicionado quanto a prorrogação do 3º termo aditivo, e quanto a aprovação das planilhas de alterações da prestação de contas dos RED's 15 a 24. A membro Nalu, informou que segundo informações do agente financeiro, senhor RONY, iria ser aprovado, porém, ainda estava em análise. Como também, informou que para receber o restante dos recursos financeiros, o Estado não poderia ter pendências com o agente financeiro, pendências no CAUC, aprovação das prestações de contas dos recursos utilizados, dentre outras. É quanto a análise das prestações de contas, ainda estava pendente, pois está dependendo das licenças ambientais. Também, foi informado pelo membro Irving sobre a prestação de contas da SEAS, referente ao componente 3 - Habitação, que está sendo encaminhado ao NEGEP, para conhecimento das ações que ainda estão em andamentos.

Que o Portal da Transparência irá dar publicidade as Atas de reuniões realizadas durante este exercício de 2022, passando esta deliberação a membro Rosirene do Egito Zalma, Técnico de Transparência e Arquivo. Nada mais a ser relatado, eu, Irving Borges Vitorino, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2022.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

IRVING BORGES VITORINO

Secretário

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

JONAS SANTOS OLIVEIRA

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0024491676

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/BNDES/PROINVESTE

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14h40min se reuniram, por convocação do atual Coordenador, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986,

Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, com os atuais integrantes do NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador e membros Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085, Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317, Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779 e Jonas Santos Oliveira, matrícula 300156269. Iniciando a reunião, o Senhor Coordenador informou sobre o Ofício do dia 03 de Fevereiro de 2022, que foi encaminhado pelo Banco do Brasil, informando que até o dia 30/06/2022, seria o prazo para a realização de desembolso financeiro dos recursos provenientes do PROINVEST, relação de todos os órgãos do Estado que estão com pendências junto ao agente financeiro, dentre outras, a título de informação e providências. Como também, o Coordenador determinou ao membro Jonas, que tomassem todas as medidas que for necessárias para sanar o mais breve possível as pendências do CAUC. O membro Irving pediu a palavra e disse que em relação as pendências das licenças ambientais, que estava resolvendo junto a SEDAM, que eles iriam conseguir as cópias, para ser encaminhada ao Agente Financeiro. O coordenador informou ainda, que o senhor RONY, do Banco do Brasil, propôs uma reunião a cada 15 (quinze), para podermos dirimir quaisquer dúvidas, inerente a todas as pendências, para que o Estado possa receber o restante dos recursos dentro do prazo estipulado.

Que o Portal da Transparência irá dar publicidade as Atas de reuniões realizadas durante este exercício de 2022, passando esta deliberação a membro Rosirene do Egito Zalma, Técnico de Transparência e Arquivo. Nada mais a ser relatado, eu, Irving Borges Vitorino, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2022.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

IRVING BORGES VITORINO

Secretário

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

JONAS SANTOS OLIVEIRA

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0024491826

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/BNDES/PROINVEST

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14h30min se reuniram, por convocação do atual Coordenador, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, com os atuais integrantes do NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador e membros Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085, Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317, Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779 e Jonas Santos Oliveira, matrícula 300156269. Iniciando a reunião, o Senhor Coordenador informou que o membro Irving, conseguiu a cópia das licenças ambientais junto a SEDAM, que ficou faltando apenas uma, que ainda não havia sido localizada, caso não localizassem, será emitida uma declaração, para podermos encaminhar ao agente financeiro, esclareceu ainda, que não tinha nenhum posicionamento quanto a situação do 3º termo aditivo, pois o senhor RONY, que é o responsável pelo PROINVEST, estava de férias e retornaria somente a partir do dia 01.04.2022, também, foi solicitado a todos os membros que se empenhassem o máximo possível para podermos concluir todas e quaisquer pendências pertinentes ao NEGEP. A membro Nalu, informou que foram regularizadas praticamente todas as pendências que foram apontadas pelo agente financeiro, é que teria que aguardar a conclusão das análises das prestações de contas, quanto a aprovação ou não, pois foram atendidas todas as demandas apresentadas pelo agente financeiro, exceto, a glosa referente as notas fiscais dos micro computadores que foram adquiridos a época dos fatos, é não tinham o código FINAME, e estamos aguardando a posição do agente financeiro, sobre quais os procedimentos que serão adotados em relação a essa situação.

Que o Portal da Transparência irá dar publicidade as Atas de reuniões realizadas durante este exercício de 2022, passando esta deliberação a membro Rosirene do Egito Zalma, Técnico de Transparência e Arquivo. Nada mais a ser relatado, eu, Irving Borges Vitorino, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 10 de março de 2022.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

IRVING BORGES VITORINO

Secretário

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

JONAS SANTOS OLIVEIRA

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0027671179

Julgamento nº 8/2022/DER-CORRG

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 16/2020/CPPS/CORRG/DER-RO;**PROCESSO SEI Nº 0009.313117/2020-22.****1. Relatório.**

Trata-se de Julgamento referente ao Procedimento de Investigação Administrativa N. **16/2020/CPPS/CORRG/DER-RO**, conforme Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 (fl. 01 do ID 0013328804), encarregada de apurar Reconhecimento de Dívida do **Contrato Nº 029/GJ/DER-RO**, referente às despesas com locação de imóvel localizado na Av. Rio Madeira nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, onde funciona o Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio deste DER-RO, face ao que restou apurado conforme Item 02 do Parecer nº 1334/2020/DER-GCI (0012409746) desta Autarquia, conforme Portaria nº 1437 de 10 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 157 em 13 de agosto de 2020 (ID 0012913203).

Assim, consubstanciados nas informações carreadas aos autos, o colegiado traz aos autos a seguinte conclusão:

"...Desta maneira, esta Comissão Sindicante **OPINA**, por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, de acordo com o parágrafo 1º, do Artigo 189, da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 1992 **Art. 189: § 1º O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar**".

Em Decisão aos procedimentos realizados pela comissão de sindicância, (Análise id 0027507928), aponta aquela Corregedoria que segundo o princípio do *non bis idem*, o mesmo fato não pode ensejar duas punições de mesma natureza, ou seja, dentre as esferas penal, civil e administrativa, o sujeito ativo de um ato ilícito somente poderá sofrer as sanções na respectiva esfera por uma única vez, respeitada a sanção correspondente, já prevista no ordenamento.

2. DECIDO:

Assim, por restarem evidenciados os elementos de convicção que norteou a presente investigação, com esteio nas provas dos autos ACATO a sugestão apresentada pelo colegiado - Relatório DER-CPPS (id 0022242697), Análise 10 (id 0027507928) e Decisão 9 (id 0027762705), para determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, de acordo com o parágrafo 1º, do Artigo 189, da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 1992, em que: *O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. (Art. 189: § 1º).*

(assinado eletronicamente)

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0027763011

Notificação nº 7/2022/DER-NGC

Ao senhor,

ROGÉRIO GERALDO RAVANI

Procurador Legal

LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 06.341.060/0001-54

Av. Mamoré, nº 3656, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho/RO

ASSUNTO: Notificação referente prorrogação do **CONTRATO Nº 108/2021/PJ/DER-RO** (ID 0022392290).

OBJETO: Construção de um Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 12,00 m na Travessa B 80, Km 0,8 (sentido: BR /Travessão), Ramal do Rio 4 Cachoeira, Cacaúlândia - RO, sob responsabilidade deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, por um período de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

Senhor Representante,

Considerando que o **CONTRATO Nº 108/2021/PJ/DER-RO** (ID 0022392290) tem vigência até dia **18/04/2022**, conforme tabulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sétima do presente ajuste.

Considerando a necessidade e interesse por este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

na execução da obra objeto deste contrato, prorrogar a vigência deste contrato por um período de mais 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando que a prorrogação de vigência tem previsão legal na Lei Federal 8666/93, donde se lê em seu Parágrafo Segundo, do artigo 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

Face ao exposto, solicitamos manifestação no **prazo de 5 (cinco) dias** corridos em relação ao interesse da empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** na prorrogação contratual do **CONTRATO Nº 108/2021/PJ/DER-RO**, sem alteração de preço.

Porto Velho, 14 de abril de 2022.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0028122663

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021/FITHA, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E A EMPRESA ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI. O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOEdição 62.1, de 4 de abril de 2022 e a empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO**, portador do RG nº 246.385 / SSP-RO e inscrita no CPF nº 164.475.493-20.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **017/2021/FITHA** (0017345832), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA**, quanto a vigência contratual, conforme Solicitação Ofício 1750 (0024386846) justificativa SEI (0024495800), Aceite da empresa (0024489117), De Acordo do Diretor (0024491716), NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (SEI nº 0027461922, 0027461922) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.068561/2022-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de **12 (doze)** meses, através da Ata de Registro de Preço nº 341/2020/SUPEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **Contrato nº 017/2021/FITHA**, somente do item 57 (**ÁGUA MINERAL**, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto e m conformidade com a legislação em vigor) pelo período de 12 (doze) meses, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)** de acordo com NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (SEI nº 0027461922, 0027461922).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, com a sua posterior publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, devidamente certificado pela PGE/DER-RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Representante Legal

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI

Visto pela DG/DER.

Portaria nº 1017 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o constante no Requerimento da Servidora ID (0013408224), Despacho DER-NUATC ID(0013560677), e Despacho DER-CPPOO ID(0013576499), nos autos do Processo nº 0009.354930/2020-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria nº 1769 de 17 de setembro de 2020, publicada no DIOF n. 188 de 25/09/2020 que Convalidou a remarcação do gozo de férias da servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula n. 300121531, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO, agendada para usufruir no período de 13/02/2020 a 22/02/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 07/12/2020 a 16/12/2020 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição nos novos períodos de 14/12/2020 a 23/12/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 1º/02/2021 a 10/02/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2019.

Onde se lê: referente ao exercício de 2019.

Leia-se: referente ao **exercício de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0028064424

Portaria nº 1020 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2104 de 22 de outubro de 2020, publicada no DIOF nº 208 de 23/10/2020 ID(0014247885), que **Retificou** os termos da Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ publicada no DOE edição 235/2019, páginas 77 a 112, concernente a servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula n. 300121531.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0028065399

Portaria nº 1021 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o constante no Despacho DER-NUATC ID(0014434985), nos autos do Processo nº 0009.354930/2020-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria nº 2268 de 10 de novembro de 2020, publicada no DIOF n. 219 de 11/11/2020, que **Antecipou** o gozo de férias da servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula n. 300121531, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Coordenador Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, convalidada a remarcação através da Portaria n.1769 de 17 de setembro de 2020 (0013603938) para usufruir no período de **1º/02/2021 a 10/02/2021 - 10 (dez) dias - 2º período**, antecipando para o novo período de **1º/12/2020 a 10/12/2020 - 02/11/2020 a 1º/12/2020 --**

10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2019.

Onde se lê:referente ao exercício de 2019.

Leia-se: referente ao **exercício de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0028066447

IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do IPEM/RO torna público a quem interessar, o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.067596/2022-62, acerca da despesa referente a contratação da Empresa PINHEIROS'S COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME- CNPJ nº 07.345.999/0001-50,NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME,CNPJ nº 11.844.377/0001-43, SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA,CNPJ nº03.698.900/0001-42 cujo fornecimento é referente a compra de material de limpeza de modo a darmos continuidade com as atividades de conservação e limpeza nesse Instituto de Pesos e Medidas.

Valor total da aquisição: R\$4.233,00 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais)

Porto Velho, 14 de Abril de 2022.

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0028122172

DETRAN

Portaria nº 728 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo SEI n.º 0010.022764/2022-51;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até **10 de maio de 2022**, os efeitos da Portaria n.º 354 de 18 de fevereiro de 2022 (0024147961), que relotou temporariamente o servidor **Marcel Luis Freitas**, Estatutário, Operador de Computador, matrícula n.º 300074009, lotado na CIRETRAN de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades laborais na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, em Porto Velho.

Art. 2º A referida Portaria poderá ser prorrogada, a interesse da Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028049515

EDITAL Nº 26/2022/DETRAN-CTEC **NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Pelo presente, ficam os ex servidores abaixo relacionados notificados a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativo a proventos recebidos pelo DETRAN restando saldo remanescente - conta para ressarcimento Ag. 2757-X C/C 23307-2, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Nome	CPF	Débito
GABRIELE MARIA DE SOUZA	854.***.***-72	R\$623,87
EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS	326.***.***-34	R\$ 3.511,20

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028011716

EDITAL Nº 27/2022/DETRAN-CTEC **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **OUTUBRO/2019**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Placa	Modelo	Proprietário	Cpf/ Cnpj	Cpf/ Cnpj
NCT6166	DAFRA/ SUPER 100	ABDAO LOPES DA SILVA	17756570278	177.***.***-78
OHL9105	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ABDNEGO LUIZ RODRIGUES SANTOS	03070661262	030.***.***-62
NBB5546	IMP/ VW GOL MI	ABIMAEL DIAS LIMA	42012180230	420.***.***-30
OHO5956	HONDA/ NXR125 BROS ES	ABSAI MOREIRA SAMPAIO	19223382220	192.***.***-20
NBK8682	HONDA/ CB 300R	ACILVANE BANDEIRA CERQUEIRA	94755450268	947.***.***-68
QRA0F85	VW/ VIRTUS MF	ADAILTON PINHEIRO DIAS JUNIOR	97944475287	979.***.***-87
NDN7829	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADAILTON RICARDO DOS SANTOS	80314813268	803.***.***-68
NCC9992	HONDA/ XR 250 TORNADO	ADALTO SOUZA SANTOS	73338966253	733.***.***-53
NBH0537	HONDA/ CG 125 TITAN	ADEILSON BRAZ CORREIA	69926204287	699.***.***-87
NDU0387	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ADELINA AIRES DE LIMA	08526311204	085.***.***-04
NDY2775	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADEMAR ALMEIDA COSTA	00107117240	001.***.***-40
NBF6254	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ADEMAR JOSE MARIANO	30458501204	304.***.***-04
NCE5427	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADEMILTON SIPRIANO LEITE DE ALMEIDA	35102683268	351.***.***-68
NCC7447	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ADEMIR ALVES	01515872998	015.***.***-98
NBO2804	HONDA/ XLR 125 ES	ADILSON BATISTA DOS SANTOS	98188941700	981.***.***-00
NCI0269	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADILSON GOMES PATENE	00948738286	009.***.***-86
NCU7968	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	45771758272	457.***.***-72
NDD9010	FORD/ FIESTA	ADILSON TAVARES BELO	38915162234	389.***.***-34
ICH1804	FORD/ ESCORT L	ADIVALDO RODRIGUES LIMA	14296772287	142.***.***-87
NBT3659	HONDA/ CG 125	ADMILSON CONTE DO NASCIMENTO	35041803234	350.***.***-34
NDW9688	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ADNILSON ANTAO DA SILVA	28628500200	286.***.***-00
NBS0164	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADRIANA ALVES BATISTA OLIVEIRA	71919708200	719.***.***-00
NDM5416	HONDA/ BIZ 100 KS	ADRIANE FEITOZA DE MENDONCA	92763197272	927.***.***-72
NDY3484	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	ADRIANO DE MELO PRADO	92622631200	926.***.***-00
NDF9582	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADRIANO MANUSSAKIS FERREIRA	78048117215	780.***.***-15
NBV0467	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ADRIANO PAGEL DA SILVA	02454737264	024.***.***-64
NCA1648	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	71310576220	713.***.***-20
NCQ9737	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	71310576220	713.***.***-20
NCI7302	HONDA/ POP100	ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	99345927204	993.***.***-04
NED3051	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADRIELLY RIGO DOS SANTOS	03185367227	031.***.***-27
NDB2573	HONDA/ CG 150 TITAN KS	AFONSO PEREIRA DA SILVA	06300928268	063.***.***-68
NCA7336	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	AGENCIA EST VIGILANCIA EM SAUDE DE RO AGEVISA	07864604000125	07.***.***/ ****-25
NEA3560	HONDA/ CG 125 FAN	AGNALDO DA SILVA SANTOS	18556111807	185.***.***-07
NDF1259	HONDA/ CG 150 SPORT	AGUINALDO RODRIGUES DE AQUINO	02374813916	023.***.***-16
NBV5896	HONDA/ NXR125 BROS ES	AILSOM PINHEIRO DOS SANTOS	51868911187	518.***.***-87
NDX2317	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	AILSON DE SOUSA	02518063242	025.***.***-42
NDF5277	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	AILTON ARAUJO SOUSA	93927916234	939.***.***-34
NEG2035	HONDA/ NXR 160 BROS	AILTON MACHADO PIRES	58855165291	588.***.***-91
NDE0422	VW/ GOL 1.0	AIRSON BONFIM	47849037200	478.***.***-00
NDU7586	HONDA/ BIZ 100 ES	ALANA DINIZ DE SOUZA	01862909261	018.***.***-61
NCY4540	HONDA/ C100 BIZ	ALBERTO RIBAMAR SIMAS BRANDAO	05486580215	054.***.***-15
JWE4134	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALDEIR DE FREITAS	42120845204	421.***.***-04
OHR8275	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	ALDEIR DE FREITAS	42120845204	421.***.***-04
NEF6541	HONDA/ CG 160 TITAN	ALDISSON SOUZA DE ABREU	63436876291	634.***.***-91
OHO8333	HONDA/ BIZ 110I	ALEF DOS SANTOS BARROZO	00958001235	009.***.***-35
NCL3793	HONDA/ C100 BIZ ES	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	34791140249	347.***.***-49
NCM8779	FIAT/ PALIO FIRE	ALESSANDRA CRUZ GARCIA	70351201220	703.***.***-20
NDY6014	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ALESSANDRA DE CASTRO CORREA	81745761268	817.***.***-68
OHP0229	HONDA/ BIZ 125 ES	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	88003310253	880.***.***-53
NBX0241	YAMAHA/ YBR 125E	ALESSANDRO MACIEL CARDOSO	01852666226	018.***.***-26
NCZ9627	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALEX CORTEZ DE OLIVEIRA	69833109268	698.***.***-68

MZP2472	HONDA/ CG 125 TITAN	ALEX FERNANDES FERREIRA	03080651154	030.***.***-54
NDW7655	HONDA/ POP100	ALEX JUNIO GUERRA	00690141246	006.***.***-46
NCG6066	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA	79079750263	790.***.***-63
NBB1075	HONDA/ CG 125 TITAN	ALFREDO DA COSTA PINTO	78195896200	781.***.***-00
NCA0181	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ALIEUZA GOMES PESSOA	64583333234	645.***.***-34
NEE8149	HONDA/ BIZ 125 ES	ALINE FABIANE DA SILVA	01374685208	013.***.***-08
NDN0380	YAMAHA/ XTZ 125E	ALIRIO MAMAINDE	94812527104	948.***.***-04
NCR3198	HONDA/ CB 300R	ALZEMAR FERREIRA DOS SANTOS	36936502253	369.***.***-53
NEH5606	HONDA/ NXR125 BROS ES	AMANDA MELO REIS	93408544204	934.***.***-04
NEA5660	HONDA/ CG 125 FAN	AMILTON RODRIGUES NASCIMENTO	11508191204	115.***.***-04
NDL1710	HONDA/ CG 125 FAN ES	AMOSIO DE AMORIM	01527016218	015.***.***-18
NDL7936	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	86236911215	862.***.***-15
NDJ3772	HONDA/ BIZ 125	ANA CRISTINA INACIO	61925292215	619.***.***-15
NCI0378	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANA FERREIRA DE JESUS MELO	19085320259	190.***.***-59
LCD9880	GM/ CORSA GL W	ANA IZABEL SIMO	01227136218	012.***.***-18
NEA0446	HONDA/ POP100	ANA JULIA MACKIEVICZ OLIVEIRA	03169412205	031.***.***-05
NCB3413	HONDA/ BIZ 125 EX	ANA JULIA LEITE DE ARAUJO	02654990206	026.***.***-06
NDS5577	VW/ NOVA SAVEIRO CE CROSS	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA	91488230234	914.***.***-34
OHW6860	DAFRA/ ZIG PLUS	ANA MARIA PEREIRA SANTANA	63059347204	630.***.***-04
QTC4860	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	06620217460	066.***.***-60
NCH1456	HONDA/ BIZ 125 ES	ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	02360076299	023.***.***-99
NDY5739	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	ANA PAULA SOUZA COSTA	03714252207	037.***.***-07
NDG5354	SUNDOWN/ WEB 100	ANA POLEZE KNOBLACK	98978900178	989.***.***-78
NAR1675	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANALILA NASCIMENTO ROSAS	23796650287	237.***.***-87
NDM0142	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANAZOR VICENSO DA SILVA	81544480253	815.***.***-53
NDS8165	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANDERSON KNACK	02894581297	028.***.***-97
OQP3048	HONDA/ XRE 300	ANDERSON OLIVEIRA DE JESUS	04585266224	045.***.***-24
NOS0989	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANDERSON PEREIRA DE LIMA	02242667211	022.***.***-11
NDD2731	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANDERSON RODRIGO DE ALMEIDA RUIZ	79164021220	791.***.***-20
NDJ1040	HONDA/ C100 BIZ	ANDERSON VELASCO SAMPAIO	01327395266	013.***.***-66
NBQ9337	VW/ GOL 16V	ANDRA CAIADO DA CRUZ FERREIRA	53143795204	531.***.***-04
NDZ8603	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	ANDRE COSTA PEGO	06763386664	067.***.***-64
NBJ5738	FIAT/ UNO ELECTRONIC	ANDRE GOMES DE ASSUNCAO	34931090249	349.***.***-49
NBJ0451	HONDA/ XLR 125	ANDRE JULIO DEIRO PEREIRA	02193461279	021.***.***-79
NCV7608	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANDRE LUAN ARAUJO DA SILVA	04101942200	041.***.***-00
NCE7438	I/ HYUNDAI I30 2.0	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	03253035255	032.***.***-55
OHL1559	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANDRE PRUDENTE DE SOUZA	01142991296	011.***.***-96
NBM1193	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANDRE RODRIGUES ROCHA	03505932213	035.***.***-13
OHQ2558	I/ FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO	00746141262	007.***.***-62
NDJ3903	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	ANESIO BATISTA DOS SANTOS	61262323215	612.***.***-15
OHU1220	DAFRA/ ZIG PLUS	ANEZIA DA COSTA	28307640210	283.***.***-10
NCF7610	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	23413794434	234.***.***-34
AGK9635	FIAT/ UNO MILLE SX	ANTONIA NILDA DA SILVA	25747690159	257.***.***-59
NCX5920	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ANTONIO LINO FIUZA	08827362134	088.***.***-34
NCE1849	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANTONIO ALVES DA SILVA	08477906220	084.***.***-20
OHW5674	HONDA/ BIZ 125	ANTONIO CARLOS EZEQUIEL DA SILVA	28045271825	280.***.***-25
NCW8734	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIO CARLOS FREITAS MENESES	25150944300	251.***.***-00
NDI4168	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	ANTONIO CELSO BATISTA	01354347773	013.***.***-73
NBW4187	HONDA/ BIZ 125 ES	ANTONIO DE SOUSA TRESPADINI	99680653234	996.***.***-34
NDD6624	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ANTONIO FERREIRA BRITO	42199506215	421.***.***-15
OHQ1440	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANTONIO GOMES FEITOSA	23802090225	238.***.***-25
NCB9693	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	32557779253	325.***.***-53
NBO7555	IMP/ FORD ESCORT 1.8I GL	ANTONIO JOAQUIM ALVES	60386550263	603.***.***-63

NDT7946	CHEVROLET/ CRUZE LT NB	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	41900332272	419.***.***-72
NDX4953	HONDA/ CG 125 FAN	ANTONIO MOURA DE LIMA	27716074253	277.***.***-53
NBB3518	VW/ GOL 1000	ANTONIO PEREIRA BATISTA	64017290230	640.***.***-30
NCN3428	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	65212428220	652.***.***-20
NBS2168	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	ANTONIO ROBERIO ALVES DE ARAUJO	17106185825	171.***.***-25
NBQ5433	VW/ GOL SPECIAL	ANTONIO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	58009540200	580.***.***-00
NCL3398	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANTONIO SOBREIRA PEREIRA	02548617840	025.***.***-40
NCK3128	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIO UCHOA SOBRINHO	51933624949	519.***.***-49
NBZ9371	I/ CHEV AGILE 1.4MT LTZ	ANTONIO WAGNER LEITAO SILVA	89697910278	896.***.***-78
NCS4686	HONDA/ BIZ 125 ES	APARECIDO DIVINO DE SOUSA SANTOS	97197696291	971.***.***-91
NBT7950	FORD/ F1000 SS	APRIGIO CLEMENTE FERREIRA	28394542204	283.***.***-04
ADK7925	FORD/ PAMPA GL	ARI BALDO	28809076915	288.***.***-15
NDM4201	HONDA/ BIZ 110I	ARIANE BARROS DE VASCONCELOS	51288796234	512.***.***-34
NCN5598	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARISSON GOIS COSTA	00635475200	006.***.***-00
NCK3002	HONDA/ C100 BIZ MAIS	ARLINDO SILVA DOS SANTOS	01133806236	011.***.***-36
NEE5041	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARMISON BEZERRA RODRIGUES	03102924255	031.***.***-55
NEF9664	I/ FIAT CRONOS DRIVE GSR	ARNALDO BORGES DA SILVA	19744757191	197.***.***-91
NAS3160	HONDA/ CG 125 FAN	ARY MACHADO DOS SANTOS	21972095234	219.***.***-34
HSP3137	HONDA/ CG 125 FAN	ASSUNTA CLEMENTINA LIMA	35006803215	350.***.***-15
NDC0328	HONDA/ BIZ 125 ES	ATAIDE ALVES PEREIRA	62758667134	627.***.***-34
NCO6983	SUNDOWN/ MAX 125 SED	AUDEIS BATISTA DE OLIVEIRA	31308481268	313.***.***-68
NCW5455	HONDA/ CG 125 FAN ES	AUDINEIA SILVA DA CONCEICAO	53569296253	535.***.***-53
NCH5658	HONDA/ CG 125 FAN KS	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO	02127452208	021.***.***-08
NBN9289	HONDA/ C100 BIZ	AURE LUCIA SILVA DE SOUZA	78915554515	789.***.***-15
NED1733	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	AURICELIA GOUVEA CAETANO	50973894253	509.***.***-53
NBZ9424	HONDA/ C100 BIZ ES	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268	341.***.***-68
NDN8750	HONDA/ NXR150 BROS ESD	AZEMIRO ALMEIDA SILVA	28658744272	286.***.***-72
NDR2083	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	BALTAZAR FERREIRA SERPA JUNIOR	59533943220	595.***.***-20
NBX9455	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	BANCO ITAULEASING SA	49925225000148	49.***.***/ ***-48
JWW6311	HONDA/ C100 BIZ ES	BENEDITO SOUZA	79318584253	793.***.***-53
NDA9722	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	BRENDOLI ILER OLIVEIRA ROSALVO	03194266292	031.***.***-92
NDR6886	VW/ GOL 1.0	BRIGITE VIEIRA FEITOSA	00816366284	008.***.***-84
AGN7834	GM/ VECTRA CD	BRUNO DE AMORIM MENDES	02008743225	020.***.***-25
NCE4051	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	BRUNO DE SOUZA CORREIA	89093585215	890.***.***-15
OHM9371	HONDA/ POP 110I	BRUNO ESTEFANO SOUZA FAGUNDES	04981342292	049.***.***-92
OHM2868	HONDA/ CG 125 FAN ES	BRUNO HENRIQUE MEDEIROS DE MELLO	01467120219	014.***.***-19
NCN3306	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	BRUNO JOSE DA SILVA	54889715215	548.***.***-15
NCH1892	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	BRUNO RAMOS LOIOLA	70289033209	702.***.***-09
NPO3082	HONDA/ CG 150 TITAN EX	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	42904985824	429.***.***-24
NDQ5594	HONDA/ CG 150 TITAN KS	BRUNO SANTOS VIEIRA	03256691200	032.***.***-00
NDE9754	HONDA/ POP100	BRUNO WESLEI SOUZA DA SILVA	00762066296	007.***.***-96
OHT3730	I/ VW JETTA 2.0	BRUNO WILSON RELVAS SOUZA	78412714253	784.***.***-53
NDH0465	HONDA/ CG 125 FAN	CAIQUE NASCIMENTO SILVA	03120857297	031.***.***-97
NDW3691	HONDA/ BIZ 125 ES	CARINE BARBOSA DOS SANTOS	02289664260	022.***.***-60
NBY9149	HONDA/ C100 BIZ	CARLOS ABILIO DA CUNHA	02677265206	026.***.***-06
NBS9668	HONDA/ CB 300R	CARLOS ANDRRE DA SILVA SANTOS	00578530295	005.***.***-95
GSR3100	HONDA/ C100 BIZ	CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA	19597967200	195.***.***-00
NDC5046	VW/ GOL 1.0	CARLOS MOURA CRUZ	52112926268	521.***.***-68
NCF3683	YAMAHA/ FAZER YS250	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	03368199277	033.***.***-77
NCM3194	FIAT/ UNO MILLE FIRE	CARLOS UILIAN BARBOSA GOMES	81767692234	817.***.***-34
NDS9193	PEUGEOT/ 207HB XR	CARMEM HURTADO VELARDE	70352364220	703.***.***-20
NEF2895	DAFRA/ SUPER 50	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	72118580282	721.***.***-82
NED9152	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	CASA DO PADEIRO DE RONDONIA LTDA	15887011000102	15.***.***/ ***-02

NCZ4781	HONDA/ BIZ 125	CASSIUS DIRCEU DE SOUSA	94983747249	949.***.***-49
OHR4029	HONDA/ BIZ 125 EX	CATIA SILENE DA COSTA MOREIRA	86317270244	863.***.***-44
NDW1982	JTA/ SUZUKI EN125 YES	CECILIA ALVES	40889114234	408.***.***-34
NDP6646	HONDA/ LEAD 110	CECIPHANE ALCINDOR	54981506287	549.***.***-87
NCU0296	HONDA/ CG 125 FAN	CELIO DE OLIVEIRA DURAES	75899841249	758.***.***-49
NDU2078	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CELSO DE SOUZA	65405587249	654.***.***-49
NBO3210	HONDA/ C100 BIZ	CELSO JOSE KOPP	27180018287	271.***.***-87
NCH4265	MMC/ L200 OUTDOOR	CENTRALNORTE SERVICOS E COM LTDA	02098616000172	02.***.***/ ****-72
NDI4395	CHEVROLET/ S10 LS FS2	CENTRALNORTE SERVICOS E COM LTDA	02098616000172	02.***.***/ ****-72
NBV9214	HONDA/ CG 125 FAN	CESAR MENDES CABRAL	84276967287	842.***.***-87
NEE4033	HONDA/ CG 125 FAN ES	CESAR SILVA BATISTA	92711570282	927.***.***-82
NCV0319	HONDA/ CG 150 TITAN KS	CHARLES GOLTARA DOS SANTOS	03335565266	033.***.***-66
NDB0548	HONDA/ CG 125 FAN	CICERO ALVES PINTO	89797248291	897.***.***-91
OHW3069	HONDA/ CG 125 FAN KS	CICERO EUGENIO DA SILVA AZEVEDO	77267729215	772.***.***-15
NDR4594	SUNDOWN/ WEB 100	CICERO SATURNINO DA SILVA	66738512287	667.***.***-87
NBR9977	YAMAHA/ VIRAGO XV250S	CID AVELINO DE SOUZA JUNIOR	68341040204	683.***.***-04
NBQ4817	I/ CHEVROLET AGILE LTZ	CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO	27703495204	277.***.***-04
NCP2675	HONDA/ NXR150 BROS ESD	CIVAL DE OLIVEIRA CAVALCANTE	58889728272	588.***.***-72
NEG7573	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	CLAUDEMIR DE LIMA	31552145204	315.***.***-04
NDI3107	VW/ GOL 1.0	CLAUDIA APARECIDA DOS S GONCALVES SAVIER	00772298270	007.***.***-70
NBR1638	HONDA/ C100 BIZ ES	CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA	68676395268	686.***.***-68
NCR1970	GM/ CELTA 3 PORTAS	CLAUDINEI DE FREITAS	94703000253	947.***.***-53
NBL5483	HONDA/ CG 125 FAN KS	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SEBIM	01049059212	010.***.***-12
NDP5176	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLAUDIO CARPINA DA SILVA	73397342287	733.***.***-87
NCX0730	HONDA/ C100 BIZ	CLAUDIO DE SOUZA AGUILAR	89277333200	892.***.***-00
NBM9034	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NCR6809	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NCA1768	HONDA/ XLR 125 ES	CLAUDIO FRANCELINO BEZERRA	67468594287	674.***.***-87
NDW3812	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDIO GAZARO	03025794941	030.***.***-41
NBP3125	FIAT/ UNO MILLE SMART	CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	07922825234	079.***.***-34
NCD0334	YAMAHA/ YBR 125E	CLEBERSON BRONZE DA SILVA	96866020204	968.***.***-04
NDE0003	HONDA/ CG 150 SPORT	CLEBERSON DO ESPIRITO SANTO	99303744268	993.***.***-68
KAK9838	VW/ GOLF 1.6 PLUS	CLEBISSON CARLOS VENANCIO	69316759234	693.***.***-34
NCN1363	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLEDSON DOS SANTOS DE CARVALHO	99945800272	999.***.***-72
NDB2621	HONDA/ BIZ 125 ES	CLEIFANIA DE FREITAS MOREIRA	01585961299	015.***.***-99
NCL2701	HONDA/ CG 125 FAN ESD	CLEILTON FERNANDES DE SOUZA	00542035200	005.***.***-00
NCG6591	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLEITON JEFERSON C DE ANDRADE	00311468217	003.***.***-17
NCG7308	HONDA/ BIZ 125 ES	CLENICE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	34844082272	348.***.***-72
NDJ6634	HONDA/ BIZ 110I	CLENILSO DA SILVA	75911086204	759.***.***-04
QTB1157	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	CLEONETE CASTRO RIBEIRO	00258856262	002.***.***-62
NEA2124	SUNDOWN/ HUNTER 100	CLEONICE DAS GRACAS PIEDADE	49788647200	497.***.***-00
NCG2560	HONDA/ CG 125 FAN KS	CLERISVAN FERREIRA DA CRUZ	06300531201	063.***.***-01
NCY5282	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	CLODOALDO SILVA DE SA	93560583268	935.***.***-68
NBS4943	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CONCEICAO DE SOUZA DA SILVA	99942208291	999.***.***-91
NCI5741	HONDA/ C100 BIZ	CONCEICAO SILVANO DE SOUZA	66524938291	665.***.***-91
NCR7019	HONDA/ CG 150 TITAN ES	COSME OLIVEIRA DA COSTA	63188007272	631.***.***-72
NOY2605	HONDA/ CIVIC LXL FLEX	CRECHE AMOR DE MAE EIRELI ME	21544403000171	21.***.***/ ****-71
NEB5669	HONDA/ BIZ 125 ES	CREIDIANE DO NASCIMENTO TRISTAO	02058322290	020.***.***-90
OVG5131	I/ FORD FOCUS S 1.6 H	CRISLAINE BERLARMINO M MIRANDA	54353670263	543.***.***-63
NDQ2323	HONDA/ CG 125 FAN ES	CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	92035663253	920.***.***-53
NEG5048	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	CRISTIANE MARA DA SILVA	97739499234	977.***.***-34
ODM0309	VW/ GOL 1.0 GIV	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	71545948291	715.***.***-91

NEC9756	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CRISTINA NEVES DA SILVA	75321041253	753.***.***-53
NDG0701	HONDA/ CBX 250 TWISTER	CUSTODIO FERREIRA DA SILVA	65836677204	658.***.***-04
NDG3080	HONDA/ BIZ 125 ES	DAIANY DE ABREU COLMAN	86843460259	868.***.***-59
IMV4069	HONDA/ CIVIC LXL	DAILON NONATO PEREIRA DA COSTA	88630501200	886.***.***-00
NDL6992	HONDA/ BIZ 125 ES	DALISON KELSEN MARTINS DE OLIVEIRA	03819323201	038.***.***-01
NDH7194	YAMAHA/ YBR 125K	DAMIAO RODRIGUES DA COSTA	01980538271	019.***.***-71
MVT4200	GM/ S10 2.5 D 4X4	DANIEL ALVES MOREIRA DE SOUSA	39026639287	390.***.***-87
NDL5747	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	40913198234	409.***.***-34
NBJ9768	VW/ GOL 1.6	DANIEL DOS SANTOS LOPES	01702862232	017.***.***-32
OHP8348	HONDA/ BIZ 125 ES	DANIELA DE SOUZA BELETI	00737880236	007.***.***-36
OHU5441	HONDA/ BIZ 110I	DANIELA TAYLANDA CARDOZO	00342553208	003.***.***-08
NDS4877	HONDA/ BIZ 125 ES	DANIELE ALVES DE ALMEIDA	01683811259	016.***.***-59
NCD7976	HONDA/ C100 BIZ ES	DANIELE PERES	98412469291	984.***.***-91
NBP8962	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DANILO GLAUBER GOMES DE MENEZES ANDRADE	01887456295	018.***.***-95
NBN9052	HONDA/ CG 125 FAN KS	DANILO JOSE GAMA DE ARAUJO	01821862295	018.***.***-95
NCS7766	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DANILO LOPES DE OLIVEIRA	03470226261	034.***.***-61
NDW5862	HONDA/ CBX 250 TWISTER	DAVI LUIZ VALCI	00415663270	004.***.***-70
QRA6605	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	DAVI MONTEIRO DOS SANTOS	38951495272	389.***.***-72
NBN2056	HONDA/ CG 125 FAN	DAVI MORAES DE DEUS	51736306200	517.***.***-00
OHU1513	YAMAHA/ FZ25 FAZER	DAVID BATISTA DE SOUZA	70303268220	703.***.***-20
NBL9994	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	DAVID FERNANDES DURY	24205869215	242.***.***-15
NCI0821	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DAVID LUCAS DE JESUS SAMPAIO	03592541285	035.***.***-85
NON2588	HONDA/ CG 125 FAN ES	DAVID SCOTA GOMES	03745738241	037.***.***-41
PUV9220	VW/ FOX 1.0 GII	DEANE MARIA COSTA DOS SANTOS	03570045234	035.***.***-34
NEE0942	HONDA/ CG 125 FAN KS	DEIVISON NUNES DA SILVA	02524645240	025.***.***-40
NCH9875	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DEIVISON RODRIGUES DOS SANTOS	02496272219	024.***.***-19
NCV9092	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	DEIVISSON GOMES SIMAO	02562261216	025.***.***-16
NBR5017	HONDA/ CG 125 TITAN	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	49768417234	497.***.***-34
NCJ6537	HONDA/ C100 BIZ ES	DELCI MARIA GALLINA	16274407200	162.***.***-00
NCF4194	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DELMA JULIO RODRIGUES	20385471220	203.***.***-20
OHV2319	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DELSON ARAUJO DA PAZ	57754403234	577.***.***-34
OHL9588	HONDA/ CG 125 FAN ES	DENILDO MELGAR ROCA	80401597253	804.***.***-53
NDI6215	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	DENISE CRISTINA SANTOS ALCARAS DA LUZ	00044996209	000.***.***-09
NDD1356	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	DENISSON MARISSON FERREIRA SANTOS	52597504204	525.***.***-04
OHW3897	HONDA/ NXR150 BROS ES	DENIVALDO PEREIRA DA SILVA	00097637246	000.***.***-46
NBS0186	FIAT/ UNO	DEOGESON LUCINO ALVES	58939539249	589.***.***-49
NCG1279	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	DEROELSON BARRETO DE SOUSA	89284542120	892.***.***-20
NDQ5231	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DEUZIMAR BRASILIO DA SILVA	68278365253	682.***.***-53
OXL5158	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DHIONES PAULINO DE FREITAS	01954629206	019.***.***-06
NCB7232	HONDA/ NXR125 BROS ES	DIEGO HALERTTNNY PESSOA DOS SANTOS	00355032201	003.***.***-01
JXT6055	HONDA/ CBX 250 TWISTER	DIEGO PEREIRA COSTA	00082143285	000.***.***-85
JZC7050	VW/ GOL 1.0	DIEIMES DANIEL DA SILVA SOUZA	03439116204	034.***.***-04
NBB3237	VW/ GOL MI	DIGLIANO DE ARAUJO TALAMAS	95931236287	959.***.***-87
NCZ8D04	HONDA/ NXR150 BROS ESD	DILCEMAR SEPULCHRO	57796092253	577.***.***-53
NDE1309	FORD/ ECOSPORT XLS1.6FLEX	DILMAR BORGES PINTO	59595396249	595.***.***-49
NBV5573	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	01698552289	016.***.***-89
NBW4893	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	DIOMARA CARVALHO KAKO	60093781172	600.***.***-72
NDO6B03	HONDA/ NXR 160 BROS	DIVIPA URU EU WAU WAU	51202182291	512.***.***-91
NAD1352	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	DO BOM COM PROD ALIMENTICIOS EIRELI	11919208000125	11.***.***/ ***-25
NCP2131	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DONIVALTO DEODATO	78380936272	783.***.***-72

HMW6939	FIAT/ STRADA ADVENTURE CD	DORIEL FERNANDES DE ALENCAR	02374548236	023.***.***-36
OHP9259	HONDA/ CG 125 FAN ES	DORNELES DE MEDEIROS BEZERRA	81795017287	817.***.***-87
NDD2376	YAMAHA/ FAZER YS250	DOUGLAS BECHER DOS ANJOS	01380527279	013.***.***-79
NDN2974	HONDA/ CBX 250 TWISTER	DOUGLAS DUTRA ALEXANDRE	02474570276	024.***.***-76
NDJ6348	HONDA/ CG 125 FAN	DOUGLAS PESSOA DE OLIVEIRA	02282152263	022.***.***-63
NCI5269	HONDA/ XLR 125	E J TRENTINI ME	02935085000125	02.***.***/ ****-25
NDE9761	HONDA/ CG 125 FAN	EDENILSON DO NASCIMENTO	66443385268	664.***.***-68
NCB0690	HONDA/ CG 125 TITAN ES	EDER DANIEL MACEDO	94764573253	947.***.***-53
NBB2265	IMP/ VW GOL CL 1.6 MI	EDER DO CARMO LIMA	72325020282	723.***.***-82
NDP6810	HONDA/ CG 125 FAN	EDER PAULO PEREIRA ROSA	97743950182	977.***.***-82
NBM3892	HONDA/ BIZ 125 ES	EDERSON FELIPE DA SILVA	00433795247	004.***.***-47
NBO2493	HONDA/ C100 DREAM	EDGAR BELMONTI ERQUECIA COUTINHO	34040218000	340.***.***-00
NCO1938	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EDILEIA SOSSAI COLODETTI	73485489204	734.***.***-04
NDA0117	HONDA/ POP100	EDILSON DE JESUS DO AMARAL	03968746228	039.***.***-28
NBQ5380	HONDA/ CB 300R	EDILSON FRANCISCO NUNES	58659366204	586.***.***-04
NCQ7028	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EDIMAR CAMARGO BATISTA GREGO	01104430207	011.***.***-07
NCB7842	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EDIMILSON ANJOS DE SOUZA	28808975215	288.***.***-15
NED7239	VW/ GOL 1.0 TITAN GIV	EDIMILSON CAVALHEIRO PELUTT	23799420215	237.***.***-15
NCZ5588	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDIMILSON DE JESUS SANTOS MOTA	05184582290	051.***.***-90
NCC7828	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EDIMILSON DRUMOND DA SILVA	68704070291	687.***.***-91
NDZ0345	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	EDINA FATIMA CARVALHO	82032017253	820.***.***-53
NCS0407	HONDA/ XR 250 TORNADO	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES MENESES	72263253220	722.***.***-20
NEC2260	HONDA/ CG 150 SPORT	EDIOMAR MEDEIROS DE FRANCA	70730598268	707.***.***-68
NDO2084	HONDA/ POP 110I	EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA	55441424249	554.***.***-49
NCQ1563	HONDA/ C100 BIZ ES	EDIVALDO JUNIOR SOUZA MOITINHO	62916823204	629.***.***-04
JYO9028	HONDA/ XR 200R	EDIVALDO LEITE CORTES	58112715220	581.***.***-20
NDS3992	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDIVAN CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	04261104202	042.***.***-02
NDD5288	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDMILSON DE SOUZA SANTOS	38620200291	386.***.***-91
NCP7446	HONDA/ FIT EX	EDMIR RIBEIRO BRASIL	28982460268	289.***.***-68
NDM9860	YAMAHA/ YBR 125E	EDNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	75011379272	750.***.***-72
NDP1199	HONDA/ POP100	EDNILSON PAULO DE FREITAS	66224586268	662.***.***-68
NCA8325	HONDA/ NXR125 BROS ES	EDSON DOS SANTOS GOMES	83869026200	838.***.***-00
NCU7232	JEEP/ RENEGADE SPORT AT	EDSON FREIDE FRANCA PAINEIS ME	09624276000115	09.***.***/ ****-15
NBD5568	VW/ GOL 16V	EDSON THOMAZIN	39022790282	390.***.***-82
NDG3257	HONDA/ CBX 250 TWISTER	EDUARDO ALMEIDA PIMENTA	01015483208	010.***.***-08
NDW8589	HONDA/ NXR150 BROS ESD	EDUARDO CAMPOS DE SOUZA XAVIER	93553773200	935.***.***-00
NCV3632	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	EDUARDO RAFAEL VEIGA DUQUESNE	03644591237	036.***.***-37
NCV1247	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDUARDO SABANE	65637879249	656.***.***-49
NDR0019	HONDA/ BIZ 125 ES	EDVALDO FELICIO RODRIGUES	64905837200	649.***.***-00
NCG4568	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	EDVALDO MARQUES DOS SANTOS	89810210230	898.***.***-30
NCV0983	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EDVANIA DOS SANTOS	67079237220	670.***.***-20
NEC0601	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDVON FLORENCIO CARDOSO	04742548108	047.***.***-08
MVU7398	FORD/ KA	EDY POLLO S HASSEGAWA MOSCOSO	70082090297	700.***.***-97
OHO6594	HONDA/ CG 160 START	ELBA PANTOJA SILVA	59901659272	599.***.***-72
NCZ5620	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ELBERTON ARAUJO ANDRADE	00938184245	009.***.***-45
OHL3770	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELCIO GOMES DA SILVA	38613034268	386.***.***-68
OHT0289	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELEANDRO SANTOS VIEIRA	01347935282	013.***.***-82
NDZ7929	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELEDIR BATISTA DA SILVA	84515430220	845.***.***-20
NED7095	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ELEUDE JERONIMO DE MATOS AZEVEDO	32650647272	326.***.***-72
NDC0810	HONDA/ C100 BIZ ES	ELIAS BEZERRA DA SILVA	64906787215	649.***.***-15
AEC8344	FORD/ ESCORT XR3	ELIAS GONCALVES DA SILVA	68501072249	685.***.***-49
NCV0039	HONDA/ C100 BIZ ES	ELIAS PEREIRA	53686713268	536.***.***-68

NBK7940	HONDA/ CG 125 TITAN	ELIAS PEREIRA NERY	02361262290	023.***.***-90
NDT4449	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ELIETE FERREIRA DA SILVA	70117332216	701.***.***-16
OHV5119	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELIEZ SOARES SILVA	58791892287	587.***.***-87
OHU7370	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	58604774220	586.***.***-20
NCI6514	HONDA/ C100 BIZ	ELISANGELA SILVA BARBOSA	72121130268	721.***.***-68
NCL6645	HONDA/ XR 250 TORNADO	ELISIO DIAS ROSA	09447377149	094.***.***-49
OHS4513	HONDA/ CG 160 TITAN	ELISMAR SOARES CONSOLINE	04634842238	046.***.***-38
NCT2501	VW/ GOL 1.6	ELIVAN OLIVEIRA DE CARVALHO	78341426234	783.***.***-34
NEF2824	HONDA/ NXR 160 BROS	ELIZABETE MARA GONCALVES DA SILVA	47096560297	470.***.***-97
NBM7309	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ELIZANDRA SALES ROLIM	86098004234	860.***.***-34
MZV3719	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ELIZANGELA CORREIA DA SILVA	91821592204	918.***.***-04
NDP6491	R/ EMPORIO ALPINA CA 1E	ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	84364050210	843.***.***-10
NDB9888	HONDA/ BIZ 125 ES	ELOIDE MOREIRA SOARES	89286766220	892.***.***-20
NEB7589	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ELOIR DE PAULA NEVES	57855366253	578.***.***-53
QRA2617	YAMAHA/ YBR125I FACTOR ED	ELSON BELEZA DE SOUZA	55979297200	559.***.***-00
NDV3065	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ELTON JHONE TASCA MOTA	03076111248	030.***.***-48
NCQ1274	HONDA/ BIZ 125 ES	ELVIRA FERREIRA DA SILVA SOUZA	31209904268	312.***.***-68
NCP9566	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EMANUEL EDPOLO CARVALHO MARQUES	06802281287	068.***.***-87
NEA3115	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	04653641285	046.***.***-85
NCA3748	HONDA/ XR 250 TORNADO	EMERSON BARBOSA DE MORAES	91886988900	918.***.***-00
NDC6496	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	EMERSON DA SILVA COELHO	73672874272	736.***.***-72
NBB7482	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EMERSON MACEDO LIMA	00947285261	009.***.***-61
OHN8016	HONDA/ BIZ 125 ES	EMILIA MANSUR VALE	35172703268	351.***.***-68
NDA8759	CHEVROLET/ CLASSIC LS	ENEDITA ARAUJO	16247981449	162.***.***-49
NCB7185	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ENI MARIA SABINO	86136089220	861.***.***-20
NEE0673	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ENIO FERNANDO DUARTE JUNIOR	03545552942	035.***.***-42
NEF8549	HONDA/ CG 125 FAN KS	ERIC DE ALMEIDA LIMA DAMASIO	91408512220	914.***.***-20
OHQ8577	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ERIVALDO BATISTA MACHADO	96389850204	963.***.***-04
NDK4656	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ERIVALDO HOTTS DOS SANTOS	03137230284	031.***.***-84
NCU0104	HONDA/ C100 BIZ ES	ERIVALDO SILVA DE SOUZA	83292462215	832.***.***-15
NCU2960	HONDA/ C100 BIZ ES	ERLANE LIMA DOS SANTOS	00808047213	008.***.***-13
NDH5312	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ERNESTO TEODORO DA SILVA	07983743220	079.***.***-20
NCA7231	I/ FORD FOCUS 2.0L FC	ESPERANCA AYALA MENDONCA	81710364220	817.***.***-20
NCI4960	HONDA/ C100 BIZ	ESTEFANIA LAURIANO PEREIRA	98808915204	988.***.***-04
NCZ2497	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ESTELA ARAUJO DE LIMA	95852301272	958.***.***-72
QTF5270	HONDA/ POP 110I	ESTER SOUZA DE ALMEIDA	29004624287	290.***.***-87
JZH0264	HONDA/ CG 125 TITAN ES	EUCLEBSON ARAUJO CAMPOS	00412985276	004.***.***-76
NBR7125	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EUCLIDES NATAN FERREIRA DE SOUZA	05334433260	053.***.***-60
NDA7316	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	EUNICE SILVA VERDIANO DOMINGUES	68946570253	689.***.***-53
NBF9533	HONDA/ C100 DREAM	EVA GORETH MOREIRA	28582292287	285.***.***-87
NDO2401	HONDA/ CG 160 FAN	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	75101203220	751.***.***-20
NCS2914	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EVALDO FERREIRA DE CARVALHO	01131983297	011.***.***-97
JXF8459	HONDA/ CG 125 TITAN ES	EVANDRO DE SA ALMEIDA	60787120200	607.***.***-00
NDP4809	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EVANDRO VIEIRA DA SILVA	59965231249	599.***.***-49
OHV9885	TRAXX/ JH150GY-5	EVANILSON SANTOS BARBOSA JUNIOR	84054182291	840.***.***-91
NDO2705	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	EVERALDO JOSE ANGELO	04056026858	040.***.***-58
NBD0950	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	EVERTON SANTOS DA ROCHA	70061099228	700.***.***-28
NDV7456	HONDA/ BIZ 125 ES	EXPEDITO NASCIMENTO MORAIS	34133291204	341.***.***-04
NDE6524	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EZIEL ANASTACIO DE ANDRADE	58574441287	585.***.***-87

NEH9130	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	FABIANO DE ALMEIDA	95091998268	950.***.***-68
NCD7788	HONDA/ XR 200R	FABIO BATISTA REIS	40889211272	408.***.***-72
NDR0788	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	FABIO CORREA DA SILVA	71106391268	711.***.***-68
NBR4339	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIO MESSIAS MAGALHAES	89263820287	892.***.***-87
JZP0597	HONDA/ XR 250 TORNADO	FABIO VALENTINO DAMIAO	91721679200	917.***.***-00
NDY8591	HONDA/ BIZ 125 ES	FABRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	02693680271	026.***.***-71
NDO3584	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	FAGNER ADAO DOS SANTOS	90920317200	909.***.***-00
OHL4830	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FELIX AMORIM GUJANWSKI	01351162284	013.***.***-84
NBN3168	HYUNDAI/ HB20S 1.0M COMF	FELIX COELHO DE LIMA	15405109215	154.***.***-15
NCY6800	HONDA/ CBX 250 TWISTER	FERNANDO DE ALMEIDA	96838701200	968.***.***-00
NCI6668	HONDA/ CG 150 TITAN ES	FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	00562171290	005.***.***-90
NBX1543	HONDA/ CG 125 TITAN KS	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	95949860268	959.***.***-68
NEC3863	HONDA/ XR 250 TORNADO	FERNANDO MELO DE JESUS	01328056260	013.***.***-60
NBW1897	HONDA/ NXR150 BROS ESD	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	63878461291	638.***.***-91
NCF1848	HONDA/ CG 125 FAN ES	FERNANDO XAVIER DE ARRUDA	99984679268	999.***.***-68
NCH9660	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	83769030206	837.***.***-06
NDJ4081	HONDA/ BIZ 125 KS	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	83769030206	837.***.***-06
JWX9584	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FLAVIO JOSE DE ARAUJO	97968161215	979.***.***-15
NDJ7546	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	04928058224	049.***.***-24
NDU0675	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	FRANCILENE SILVA MARQUES	02374998274	023.***.***-74
NDJ0812	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FRANCINEI LIMA COELHO	63730790234	637.***.***-34
NDU9799	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCA ALDENICE PINTO DA SILVA	53951395320	539.***.***-20
NBQ2607	YAMAHA/ YBR 125K	FRANCISCA ALVES FERNANDES	04822145204	048.***.***-04
NCU1996	HONDA/ BIZ 110I	FRANCISCA ANTONIA F DOS SANTOS	04103685204	041.***.***-04
NDX5909	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FRANCISCA LUCIA MARTINS	23808551291	238.***.***-91
NEA2969	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FRANCISCA PINHEIRO	72688904272	726.***.***-72
OHN8887	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCA RITA SILVESTRE DA SILVA	38972972215	389.***.***-15
NBL4972	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	40797902287	407.***.***-87
NDM4275	HONDA/ CG 125 FAN	FRANCISCO CHAGAS FERREIRA	08446016249	084.***.***-49
NDD7804	FORD/ FIESTA FLEX	FRANCISCO CHAGAS LIMA	08459304272	084.***.***-72
OHN6274	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	FRANCISCO CHAGAS RIBEIRO	06578055215	065.***.***-15
NEF8760	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCO DALVIMAR DE MOURA	22849939315	228.***.***-15
NDX9376	HONDA/ POP100	FRANCISCO DE ASSIS MATOS	31294260278	312.***.***-78
NDE9361	HONDA/ POP100	FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA PAIVA	95712941872	957.***.***-72
NDH7618	YAMAHA/ NEO AT115	FRANCISCO JOSE DA SILVA	14951290200	149.***.***-00
NDP4396	VW/ GOL SPECIAL MB	FRANCISCO PAULO DA SILVA	11403799253	114.***.***-53
OHV2776	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	FRANCISCO PINHO DE OLIVEIRA	03593037220	035.***.***-20
LUL1915	PEUGEOT/ 206 14 MOONLI FX	FRANCIYLTON SILVA DE FARIAS	63880296200	638.***.***-00
OHN9521	HONDA/ CG 160 FAN	GABRIEL ALVES FIGUEIRA	02853381293	028.***.***-93
OHU6263	HONDA/ CG 160 FAN	GABRIEL BEZERRA DOMICOLI	06110404250	061.***.***-50
NDS7533	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GABRIEL FONTINELE FRANCA	03263664239	032.***.***-39
NRG8571	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GEDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	03017030270	030.***.***-70
NDO5021	FLASH MV TEEN 50CC	GEISIANE GOMES DA SILVA	65914848253	659.***.***-53
MZZ6205	HONDA/ CB 300R	GELDSON ALEXANDRE DE BRITO	02569732290	025.***.***-90
NCX5584	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GELSIMARIO BRAGA COIMBRA	79042031204	790.***.***-04
OHT3506	HONDA/ CG 125 FAN KS	GELSON ADRIANO DO AMARAL	68374674253	683.***.***-53
NDD1710	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	GENI MORAES NUNES	22125264234	221.***.***-34
NCT4098	HONDA/ BIZ 125 ES	GENICLEIA ALVES PIRES	52823890297	528.***.***-97
NCN4441	HONDA/ NXR160 BROS ESD	GENIEL DE OLIVEIRA	01919926232	019.***.***-32
NBR9979	HONDA/ CG 125 TITAN	GENIL EURIDIO DOS SANTOS	69749132220	697.***.***-20
NCA8852	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GENIS DAS GRACAS DE OLIVEIRA	01724520237	017.***.***-37

NBC1389	VW/ FUSCA 1300	GENTIL BONFANTE	21259119904	212.***.***-04
NBF4726	HONDA/ CG 125 TITAN	GENTIL LAHAS	35176075253	351.***.***-53
NCT9810	YAMAHA/ YBR 125E	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	68976208749	689.***.***-49
NCK9135	HONDA/ POP100	GERALDO FERNANDES DA SILVA	31250092272	312.***.***-72
NBO9312	HONDA/ CG 125 TITAN	GERALDO PEREIRA ROSA	20338104291	203.***.***-91
NCZ6586	HONDA/ CB 300R	GERFESON PIMENTA PINTO	42241049204	422.***.***-04
NCG4994	VW/ GOL 1.0	GERONILDO FREITAS DA TRINDADE	16276000272	162.***.***-72
NEB8679	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GERSON PIMENTA	93156936200	931.***.***-00
NBH2182	HONDA/ CG 125 TITAN	GERVASIO TERTULINO LOPES FILHO	38931966253	389.***.***-53
NEB7360	HONDA/ BIZ 125 KS	GESLEI GOMES DE LIMA	52626210234	526.***.***-34
NDW6150	FIAT/ PUNTO ELX 1.4	GESSER RIBEIRO DE NOVAES	28464990120	284.***.***-20
LOI5183	FIAT/ SIENA FIRE	GETULIO CORREA DE SOUZA	88194604249	881.***.***-49
NDY7504	HONDA/ BIZ 125 ES	GEUZA APARECIDA BASTOS HENRIQUE	02925758231	029.***.***-31
NCW2229	FIAT/ IDEA ESSENCE 1.6	GILDEON ALVES DA CRUZ	57135991168	571.***.***-68
NAB4393	FORD/ FIESTA FLEX	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	55968643234	559.***.***-34
NCE7446	HONDA/ POP100	GILIARDE RODRIGUES DA SILVA	71860860206	718.***.***-06
NCO6847	FORD/ FIESTA SUPERCHARGER	GILMAR ALVES DE SOUZA	94957509204	949.***.***-04
NCR8394	HONDA/ NXR150 BROS KS	GILMAR MENDES DA SILVA	00470982284	004.***.***-84
NCY1235	VW/ GOL 1.0 GIV	GILSON ERIKES PEREIRA DA GLORIA	02207081265	022.***.***-65
NCW3534	HONDA/ NXR150 BROS ES	GILSON OSORIO PIMENTA JUNIOR	00394375238	003.***.***-38
NDA0706	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GLADSON DA SILVA MARTINS	60043075215	600.***.***-15
NCX7883	HONDA/ POP100	GLAUCIA APARECIDA PADILHA	65077296987	650.***.***-87
NCA3768	SUNDOWN/ WEB 100	GLAUKIA JULIANE DE JESUS CARVALHO	81830599291	818.***.***-91
NEH8976	HONDA/ BIZ 100 ES	GLEICIANE GOMES BARBOSA	02462612262	024.***.***-62
NDG2361	HONDA/ BIZ 125 ES	GLEISON FERREIRA DE JESUS	05947152290	059.***.***-90
NCB5352	HONDA/ C100 BIZ ES	GLENDA C DA MOTA ALVES AMORIM	59903880200	599.***.***-00
NEG5036	HONDA/ CG 125 FAN KS	GRACIELA DE CAMPOS	03850225143	038.***.***-43
NDE8030	HONDA/ BIZ 125 KS	GUILHERME SOUZA SILVA	01453115200	014.***.***-00
NDQ1125	HONDA/ CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE AVILA	02013947232	020.***.***-32
OHU9637	FIAT/ STRADA WORKING	H M BALBI SERVICOS E COMERCIO EIRELI	84579556000174	84.***.***/ ****-74
NBM8862	HONDA/ BIZ 125 ES	HAISEN RIBERA LEIGUE	70118260251	701.***.***-51
OHL8761	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	HALANDEYVISON DE CASTRO COSTA	88792315291	887.***.***-91
OHP2969	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	HALLYSON CHARLTON M S PEREIRA	01235728277	012.***.***-77
NDT1693	YAMAHA/ YBR 125E	HAROLDO DE SOUZA	48897604900	488.***.***-00
NDA2166	HONDA/ XRE 300	HEBER SIMONATO PAZ	60743620259	607.***.***-59
NEB0816	HONDA/ BIZ 125 ES	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	90083652272	900.***.***-72
OXL3380	HONDA/ BIZ 100 ES	HELENA NASCIMENTO RODRIGUES	02485587221	024.***.***-21
NDT2000	HONDA/ CG 125 FAN	HELTON JUNIOR OLIVEIRA GOULART	91680379291	916.***.***-91
NCH7815	HONDA/ CG 150 FAN ESI	HEMERSON LOPES DOS SANTOS	02148429248	021.***.***-48
NCO0455	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	HENRIQUE ANTONIO OLIVENCIA	58575340204	585.***.***-04
NBW9016	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	HENRIQUE SANTOS SAKAMOTO	00760386293	007.***.***-93
OHN3299	HONDA/ XRE 300	HERBERTE DA SILVA TEIXEIRA	76221644291	762.***.***-91
NCQ4930	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	HERICA CARLA FLEGLER	87160838220	871.***.***-20
NEE6463	HONDA/ XR 250 TORNADO	HILARIO BERNARDES DA COSTA NETO	91452546215	914.***.***-15
NCJ2137	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	HILDO FRANCISCO DE SOUZA	77138627220	771.***.***-20
NBE1297	GM/ BLAZER DLX	HILTON OLIVEIRA ARAUJO	20431740291	204.***.***-91
NBZ8008	FIAT/ STRADA WORKING	HISLANIO MARQUES FERREIRA	94060053287	940.***.***-87
NBC7196	GM/ MATRA M22 753	HOTELINO ALVES DE OLIVEIRA	25020161187	250.***.***-87
NEA8775	JTA/ SUZUKI EN125 YES	HUMBERTO NASCIMENTO DA FONSECA FILHO	94792739268	947.***.***-68
NGY9337	YAMAHA/ YBR 125ED	ILCA RODRIGUES CARVALHO	62147986291	621.***.***-91

NBC9508	HONDA/ C100 DREAM	ILCEA SILVA DIAS DE LIMA	70003416291	700.***.***-91
NBK7723	HONDA/ CG 150 SPORT	ILDEIR RODRIGUES AMORIM	00521711240	005.***.***-40
NBU2055	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ILIESMAR MARINHO SANTANA	90162684215	901.***.***-15
NCG7562	HONDA/ BIZ 125 ES	ILOIR MOURA FERNANDES TEIXEIRA	58984194204	589.***.***-04
OHL6016	HONDA/ CG 125 FAN ES	INDIRA MARCELA DA SILVA	85708968249	857.***.***-49
NCW1425	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	IONE ALVES CARDOZO	73628123291	736.***.***-91
NDD5066	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	IRAN GURGEL DA SILVA	08452458215	084.***.***-15
NBI8178	HONDA/ CG 125 TITAN	IRANI MIGUEL DE OLIVEIRA	38913348268	389.***.***-68
ANB1948	GM/ CHEVROLET D60	IRINEU TEODORO DA SILVA	42851521934	428.***.***-34
NDG8297	HONDA/ CG 150 TITAN KS	IRLANDO DE AGUIAR MACHADO	77007778291	770.***.***-91
NDM0144	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ISAAC LOPES MARINHO	85322547215	853.***.***-15
NDM0338	FIAT/ UNO WAY 1.0	ISABEL FLORES DUTRA	00465033237	004.***.***-37
NCD2005	FIAT/ DOBLO ADVENTURE	ISAC BELARMINO DA SILVA	43801170225	438.***.***-25
OHS1894	HONDA/ CG 160 START	ISMAEL AUGUSTO COSTA	68590229220	685.***.***-20
NDY2917	HONDA/ BIZ 125 ES	ISMAEL BUSIQUIA	41886526249	418.***.***-49
NEA2158	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ISMAEL GRACIANO LAUER	91587697220	915.***.***-20
NCD5282	HONDA/ CG 125 FAN ES	ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA	39055019291	390.***.***-91
NCL5371	HONDA/ C100 BIZ ES	ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA	27252396215	272.***.***-15
NOT2497	VW/ VOYAGE 1.0	ITAMAR ANIDALVO DA SILVA	23745991249	237.***.***-49
NBX4451	HONDA/ CG 125 CARGO	ITAMAR RAMOS DOS SANTOS	41862376204	418.***.***-04
NBW1253	VW/ NOVO GOL 1.0	IVAN DA SILVA	29016991204	290.***.***-04
NBW6349	FIAT/ PALIO ELX FLEX	IVAN FEITOSA DE SOUZA	75981602287	759.***.***-87
NEE7503	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	IVAN FREITAS DO NASCIMENTO	38543257204	385.***.***-04
NBK3926	HONDA/ CG 125 TITAN	IVANALDO ALVES PEREIRA	65433572234	654.***.***-34
NBR8760	HONDA/ C100 BIZ	IVANDIR DOS ANJOS	42740231920	427.***.***-20
NBX8532	VW/ SAVEIRO 1.8	IVO ISAQUE CARVALHO DA SILVA	91356474268	913.***.***-68
NCN9936	HONDA/ CG150 FAN ESDI	IZAIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	62022725204	620.***.***-04
NEF6798	HONDA/ CG150 FAN ESDI	IZAIAS COSTA SOARES	74477897200	744.***.***-00
NAP4493	FORD/ ECOSPORT FSL 1.6	IZAIAS DE SOUZA PEREIRA	46918370278	469.***.***-78
OHL2209	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IZAIAS OLIVEIRA DA SILVA	70571169180	705.***.***-80
OHN3586	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	IZAILTON GOMES	35026723268	350.***.***-68
OJF3005	I/ TOYOTA HILUX CS4X4	J A TEIXEIRA JUNIOR ME	29022834000180	29.***.***/ ***-80
NCJ2611	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JACKLENIA ATILA DA SILVA	63200600268	632.***.***-68
NED2343	HONDA/ CG 125 FAN ES	JACKSON ALVES DE SOUZA	03621333282	036.***.***-82
NED0785	HONDA/ CG 125 FAN ES	JACKSON BELO DE LIMA	02501508246	025.***.***-46
NCA4447	FIAT/ UNO MILLE FIRE	JACO DE LIRA ALMEIDA	59929928200	599.***.***-00
NCV2075	FORD/ KA FLEX	JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO	78607132253	786.***.***-53
NBM2461	HONDA/ NXR150 BROS ES	JADILSON DOS S VALANSUELA	34843990230	348.***.***-30
NDA3058	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JAIR DE MORAES JUNIOR	02188499239	021.***.***-39
NBW6917	HONDA/ CG 125 FAN KS	JAIR MACIEL DOS PASSOS	00950407224	009.***.***-24
NDH4178	VW/ GOL 1.0	JAIRO DE MOURA SILVA	00519688279	005.***.***-79
NCM2774	FIAT/ DOBLO CARGO	JAIRO FERREIRA FRANCA	34131060230	341.***.***-30
NBQ8563	HONDA/ CG 125 CARGO	JAMARY DIST DE BEBIDAS LTDA	84626324000120	84.***.***/ ***-20
NCH6727	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	JANDIR APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA	03686215969	036.***.***-69
NCH7392	HONDA/ BIZ 125 ES	JANEIDE CARACARA PACHECO	42191467253	421.***.***-53
NBK9482	HONDA/ C100 BIZ	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	77686004287	776.***.***-87
NDM4674	HONDA/ CG 125 FAN	JANIO SOUZA DE OLIVEIRA	20460414291	204.***.***-91
NDV3795	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	03906694232	039.***.***-32
NCO0208	HONDA/ BIZ 125 ES	JAQUELINE LEITE DE SOUZA	02801519260	028.***.***-60
NCT0638	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JASON RAMOS DA SILVA	00354157205	003.***.***-05
NCS3309	HONDA/ C100 BIZ ES	JEAN CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS	00687535271	006.***.***-71

NDB7289	HONDA/ NXR150 BROS ES	JEAN CARLOS SANTOS BENTO	00689690231	006.***.***-31
NCD8239	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JEAN MARCOS GELBARI	04385220107	043.***.***-07
NBQ0816	FORD/ FIESTA FLEX	JEAN RODRIGO DIAS	03608578927	036.***.***-27
NBU0182	HONDA/ CG 125 FAN KS	JEFERSON FERNANDES TEIXEIRA	01387706209	013.***.***-09
NDX5013	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	04110652200	041.***.***-00
NDL7734	HONDA/ CG 125 FAN	JEFFERSON DE FARIAS	03991518260	039.***.***-60
NDR5571	HONDA/ CG 125 FAN ES	JEMERSON RIBEIRO SOARES	00824783255	008.***.***-55
OHQ8090	HONDA/ CG 125 FAN ES	JEOVA SILVA SANTOS	99938499287	999.***.***-87
NEA1408	HONDA/ BIZ 125 KS	JESSE RODRIGUES SARAIVA	69826463353	698.***.***-53
NED6178	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JESSICA DO NASCIMENTO SILVA	88512312220	885.***.***-20
NCY3921	TRAXX/ JL50Q-9	JESSICA FERREIRA PEGO	03727324295	037.***.***-95
NBX8239	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	12792509767	127.***.***-67
NDZ9462	HONDA/ BIZ 125 KS	JHENIFFER KELLY M NEUMANN	05649478228	056.***.***-28
NEH8425	HONDA/ CG 125I FAN	JHONATAN CANDIDO DE OLIVEIRA	00070029202	000.***.***-02
NBW2378	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JHONATAN DE SOUZA SCHULTZ	01245540246	012.***.***-46
NDH1139	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JHONATAN OLIVEIRA DE MORAES	03379146218	033.***.***-18
NDM0481	HONDA/ CG 160 FAN	JHONNE HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	01363625241	013.***.***-41
NDL3607	HONDA/ BIZ 100 ES	JOABI SOUZA SANTANA	01402991223	014.***.***-23
NCE6591	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOANDRA SOARES DOS REIS	01113538236	011.***.***-36
NDW9944	DAFRA/ SPEED 150	JOAO ANTONIO PRETO	02255066297	022.***.***-97
OHT1368	HONDA/ BIZ 125 ES	JOAO BATISTA BRAZ	27202348268	272.***.***-68
NDA1532	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	JOAO BATISTA COUTEIRO	13889141234	138.***.***-34
NED3677	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO BATISTA RODRIGUES SOARES	47337737491	473.***.***-91
NCM4675	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOAO CARDOSO	63085399100	630.***.***-00
NDQ7666	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	JOAO EVANGELISTA DE JESUS FILHO	32149069172	321.***.***-72
QRA4828	HONDA/ NXR 160 BROS	JOAO GOMES GIL	40327213515	403.***.***-15
NDA6257	YAMAHA/ FAZER YS250	JOAO GONZALEZ GEMAL	75185920297	751.***.***-97
NCF1328	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	JOAO JOSE DA SILVA CORREA	30380065304	303.***.***-04
NBR2415	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO LUCAS FERREIRA NETO	09625194215	096.***.***-15
NCP5541	VW/ GOL 1.0	JOAO MARIA RODRIGUES RIBEIRO	19195907220	191.***.***-20
NCA2356	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAO MATIAS LOURENCO	16054520920	160.***.***-20
NOV9765	I/ FORD FIESTA SE	JOAO ONYS BEJARANO	20414951204	204.***.***-04
OHP7820	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	04794547285	047.***.***-85
NBP0401	FIAT/ UNO S IE	JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA	73454338204	734.***.***-04
NDP3949	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO PEDRO SEVERO DE OLIVEIRA	05088972202	050.***.***-02
MZX6382	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JOAO RIBEIRO DE JESUS	33253447987	332.***.***-87
NDM1277	FIAT/ STRADA WORKING	JOAO SILVA FELICIO	60507632249	605.***.***-49
NDI1650	HONDA/ C100 BIZ	JOAO VIEIRA DE LIRA	08660700104	086.***.***-04
NDL6770	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOAO VITOR DOS SANTOS LEITE	03882400242	038.***.***-42
NCX8681	HONDA/ CG 160 TITAN EX	JOAQUIM CAMPOS FILHO	49820524253	498.***.***-53
NDD3680	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOAQUIM MARQUES DE SOUZA FILHO	05619351220	056.***.***-20
NDF6528	HONDA/ LEAD 110	JOEL DE PEDER GARCIA	27172309200	271.***.***-00
BXB4373	M.BENZ/ OF 1318	JOEL TEIXEIRA DA SILVA	21997373220	219.***.***-20
NDO8438	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JOHNATAN URTADO DIAS	88911799220	889.***.***-20
NCF6517	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JONAS CUSTODIO TORRES	89733045268	897.***.***-68
NBL8880	IMP/ FIAT SIENA HL	JONAS DAS CHAGAS PEREIRA	02198193272	021.***.***-72
NBW5782	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JONAS MOURA MAGALHAES	05799083210	057.***.***-10
NDU5712	HONDA/ BIZ 125 ES	JONATAN CUSTODIO DA SILVA	01257401238	012.***.***-38
NDT6657	HONDA/ CG 125 FAN KS	JONATHA MELO DE LIMA	03244749208	032.***.***-08
NDE9239	HONDA/ CB 300R	JONATHAN DOUGLAS DA SILVA DE ALCANTARA	01944144269	019.***.***-69
NDT2954	GM/ CELTA 4P LIFE	JONATHAN MARCELINO DE SOUZA XAVIER	02883777292	028.***.***-92
NED5891	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JONES DO CARMO SILVA	83143890215	831.***.***-15
NCM5610	FIAT/ PALIO YOUNG	JONES PEREIRA DA SILVA	66362938291	663.***.***-91
OHP9355	VW/ NOVA SAVEIRO TL MBVD	JOSE ADEMAR NUNES FERREIRA	34846581268	348.***.***-68
NBU0485	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSE AMILCA DE FARIAS	06506151234	065.***.***-34
NCO3110	HONDA/ NXR125 BROS ES	JOSE ANTENOR NOGUEIRA	31265081204	312.***.***-04

NCI3362	HONDA/ NXR125 BROS ES	JOSE ARMANDO FERREIRA GOMES	54981298153	549.***.***-53
NBM7763	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE BATISTA DONATO	02721488813	027.***.***-13
NCW5428	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE BENTES MARTINS FERREIRA	42156246220	421.***.***-20
NBD2387	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	20345658272	203.***.***-72
NDS1689	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	JOSE CARLOS PIONTICOSKI	24232386220	242.***.***-20
JYW2788	HONDA/ CBX 200 STRADA	JOSE CARLOS SILVA SANTANA	81071256220	810.***.***-20
NDP8793	HONDA/ POP 110I	JOSE DA COSTA CRUZ	00741873257	007.***.***-57
OHU9801	HONDA/ CG 160 START	JOSE DA SILVA CARVALHO	72060573220	720.***.***-20
NBZ4442	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	19144148291	191.***.***-91
NDN7859	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE DE ANCHIETA DA SILVA RIBEIRO	16275128291	162.***.***-91
NDD7866	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE EDMILSON DE C JUNIOR	05294072300	052.***.***-00
NDD6421	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	JOSE ESTEVES GOMES	10779000153	107.***.***-53
NDV3370	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO	05185484306	051.***.***-06
NBY6715	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JOSE FRANCISCO DO N OLIVEIRA	65435869234	654.***.***-34
NDN8804	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE FRANCISCO LOPES	13966367220	139.***.***-20
NCN5061	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	JOSE HENRIQUE GUIMARAES DUARTE	52857344287	528.***.***-87
NBY7758	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOSE HUMBERTO DE JESUS DA SILVA	93059590249	930.***.***-49
NEG2949	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSE ILDO DUARTE DE LUZ	89227441204	892.***.***-04
NBH5756	HONDA/ XL 125 S	JOSE LUCIANO DA SILVA NETO	55914675715	559.***.***-15
JXE2103	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE LUCINDO FILHO	07899670225	078.***.***-25
NEC2274	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE LUIZ CORDEIRO	09435689272	094.***.***-72
NDI4125	HONDA/ C100 BIZ ES	JOSE LUIZ PEREIRA	75655209772	756.***.***-72
NCF3742	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE MARTINS DE SOUZA	14732645615	147.***.***-15
NDM1684	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE MAURICIO DA SILVA NETO	02791206213	027.***.***-13
NDL2465	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSE NIVARDO DE ALMEIDA	38626446268	386.***.***-68
NCA9489	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JOSE ODIMAR DA SILVA BARROS	23508434249	235.***.***-49
NCW2961	SOUSA/ AS 110	JOSE ONAILSON BERNADINO	58706020259	587.***.***-59
NDD2314	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOSE RIBAMAR DA CONCEICAO LIMA	14004950244	140.***.***-44
NDJ2248	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	64366987287	643.***.***-87
NEA6544	TOYOTA/ BANDEIRANTE	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	24490032404	244.***.***-04
NEG7901	HONDA/ BIZ 110I	JOSE ROBERTO REGO DA SILVA	64633527215	646.***.***-15
NBO6679	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ROCHA DE SOUZA	35053860220	350.***.***-20
NDH8294	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE RODRIGUES VIANA	14948540234	149.***.***-34
NEB4103	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA	62767062215	627.***.***-15
NBW0044	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE SOLIMAR DE LIMA BASTOS	12749133220	127.***.***-20
NDO1160	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOSE VITOR GIACOMET	05749204049	057.***.***-49
NBG3156	DAFRA/ ZIG PLUS	JOSELIA SILVA DOS SANTOS	28813367287	288.***.***-87
NCL6938	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOSEMAR SANTOS DE AGUIAR JUNIOR	01717454267	017.***.***-67
OHS9607	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	JOSIANE DA SILVA MACIEL	01709756225	017.***.***-25
NCD3165	HONDA/ BIZ 100 ES	JOSIANE FRANCISCA DE BARROS	68937865220	689.***.***-20
PWC3665	FORD/ KA SE 1.0 SD	JOSIANE RAMOS DE SOUZA	67659853287	676.***.***-87
NCB7206	HONDA/ C100 BIZ ES	JOSIAS PINHEIRO DE ALMEIDA	41935705253	419.***.***-53
NCE6505	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSIEL SANCHES	67860770210	678.***.***-10
NDU8422	DAFRA/ SPEED 150	JOSILENE PEREIRA	92781519200	927.***.***-00
NCS2529	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSIMAR ELIAS SANTOS	00913746266	009.***.***-66
NDV9073	HONDA/ CG 125 FAN	JOSIMAR MARTINS	00573764255	005.***.***-55
NCZ7901	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	JOSIMAR SILVA ALVES	71095152149	710.***.***-49
NCD9979	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOSIMAR SILVA MORAIS	87407280215	874.***.***-15
NDS9946	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	14950090259	149.***.***-59
HS8194	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSMAR BENTO DA SILVA	78571588104	785.***.***-04
NDO0754	HONDA/ BIZ 110I	JOSSINEIA JACOB DA SILVA	00933891245	009.***.***-45
NBT8841	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSUE AURELIANO DOS S MEDEIROS	78438306268	784.***.***-68
NDO6034	HONDA/ BIZ 110I	JOVANIL PEREIRA DA SILVA	72688084291	726.***.***-91
OHP6365	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	JOZELI GESSI PEREIRA	84516402220	845.***.***-20
NCM0300	SUNDOWN/ WEB 100	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	92207669220	922.***.***-20
AKL4105	VW/ GOL SPECIAL	JUCIELI DA SILVA	96687649272	966.***.***-72

NDF7905	HONDA/ POP100	JULIA DURAN RONDON	00655776206	006.***.***-06
NEB4847	CHERY/ CELER 1.5 SD ACT	JULIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	01940491240	019.***.***-40
NCW9652	HONDA/ CG 160 START	JULIANA APARECIDA DE LIMA	98438735215	984.***.***-15
QTB6089	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	52926877234	529.***.***-34
NCX5148	FORD/ FIESTA FLEX	JULIANO SILVA DE ASSIS	56001851204	560.***.***-04
NCU2002	HONDA/ CG 150 SPORT	JULIO CESAR DOS SANTOS	03311612221	033.***.***-21
NEB1549	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	00862110211	008.***.***-11
NCN9662	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	JUNIOR MARCOLINO DE SOUZA	00859849228	008.***.***-28
NDS1589	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JURANDIR ALVES MARTINS	88965104220	889.***.***-20
NBV2741	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JURANI DE CARVALHO	32261098200	322.***.***-00
NDC2791	YAMAHA/ YBR 125E	JURINEIA GAMA DE MIRANDA	34086269287	340.***.***-87
NDV7904	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JUSCELINO DA SILVA NETO	75367262287	753.***.***-87
NBL7778	FORD/ KA	KAIQUE PEREIRA XAVIER	01046611275	010.***.***-75
MVV7353	HONDA/ CG 150 TITAN ES	KAMYLE SA CARVALHO	67283187200	672.***.***-00
NCV2214	DAFRA/ ZIG	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	56431953304	564.***.***-04
NCS2611	HONDA/ CB 300R	KEILA PEDROSA MOTTA	87346915291	873.***.***-91
NEC0209	HONDA/ BIZ 125 KS	KELIO ESTEVES XAVIER	59517719272	595.***.***-72
NCZ8214	HONDA/ CG 125 FAN KS	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO	52604659204	526.***.***-04
NDX7795	HONDA/ CG 125 FAN	KELLYSON FERNANDES OLIVEIRA SARAIVA	04618554290	046.***.***-90
NEG7479	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	KELSON KLEY ACASSIO DA COSTA	43790070220	437.***.***-20
NDJ0117	HONDA/ CG 150 FAN ESI	KELVIN DA SILVA DO NASCIMENTO	02183213256	021.***.***-56
NED5645	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	KEROLAINY AUGUSTA P DE OLIVEIRA	02382184221	023.***.***-21
OHN4541	HONDA/ BIZ 125	KETTLEY DA SILVA PEDRO	03757168232	037.***.***-32
NBL3108	HONDA/ CG 150 FAN ESI	KISMAN VICTOR LOPES	00071026231	000.***.***-31
NDJ5215	YAMAHA/ YBR 125ED	LAENE RIBEIRO DO AMARAL	74413414268	744.***.***-68
NED9163	HONDA/ BIZ 125 ES	LAERTT LINS BRITES	00865740275	008.***.***-75
NCJ0118	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LAUDEMAR DAVILA TORRES	82719799220	827.***.***-20
NRT9175	HONDA/ BIZ 100 KS	LAZARO CORREIA DA SILVA	40866254234	408.***.***-34
NEE9423	HONDA/ CBX 250 TWISTER	LAZARO PEREIRA	41983351253	419.***.***-53
NCC5925	HONDA/ XLR 125	LAZARO RIBEIRO DA SILVA FILHO	90709756291	907.***.***-91
JZB5526	VW/ SANTANA 2.0	LEANDRO JOHNS DIAS	51447878272	514.***.***-72
NEC1835	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LEANDRO TAVARES DA SILVA	00750486201	007.***.***-01
NDQ1061	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA	18330754200	183.***.***-00
NCW0352	HONDA/ CG 125 FAN KS	LEILANE SILVA DA COSTA	02572465256	025.***.***-56
NDU5657	VW/ GOL TL MB	LEIVISON CARDOSO DO NASCIMENTO	02544037270	025.***.***-70
NBF1435	M.BENZ/ 1111	LEOMAR ROGGE	23746661234	237.***.***-34
NDX9689	HONDA/ CG 125 FAN	LEOMAR SIEBERT	85883107249	858.***.***-49
NDX6662	HONDA/ CG 125 FAN	LEONARDO CAIQUI ESQUIVEL DOS SANTOS	93432496249	934.***.***-49
NCN6679	HONDA/ CG 150 TITAN EX	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	96790903291	967.***.***-91
NDE2341	FORD/ KA	LEONARDO PERES CORTEZ FERREIRA	96147890263	961.***.***-63
OHM8125	YAMAHA/ YZF R3	LEONARDO RIBEIRO BELLO	04616377235	046.***.***-35
NCG5935	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	LEONARDO ROGER TERRES DE OLIVEIRA	07829888140	078.***.***-40
NDD8812	YAMAHA/ YBR 125K	LEONCIO BEJAMIN RIBEIRO	34911367253	349.***.***-53
NDR2302	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	LEONEL DE PAULA MUNIZ	88354300200	883.***.***-00
NDO3019	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LILIANE DE SOUZA ALVES	92574254287	925.***.***-87
JWX2332	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	32680864204	326.***.***-04
NCS1233	HONDA/ XR 250 TORNADO	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	18891004200	188.***.***-00
NJK0926	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	LOLAWENAIRI ENAWENE	75442000191	754.***.***-91
NDR7665	HONDA/ CG 125 FAN ES	LOURDES ANTONIA DA SILVA	48564540215	485.***.***-15
OHQ3060	HONDA/ CG 125 CARGO ES	LOURIMAR FILHO LOPES DA SILVA	98379534204	983.***.***-04
NDL0604	HONDA/ BIZ 110I	LOURIVAL RIBEIRO MONTEIRO FILHO	19344279268	193.***.***-68
NDR4353	HONDA/ POP100	LUANA VITORIA ARAUJO SILVA	03247073205	032.***.***-05
JXL6828	GM/ MONTANA CONQUEST	LUCAS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	02354190280	023.***.***-80

NBU9363	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	11630333913	116.***.***-13
NEH1731	HONDA/ BIZ 110I	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	04714959212	047.***.***-12
NDT8737	HONDA/ CG 150 TITAN EX	LUCAS LOPES DA SILVA	88883078268	888.***.***-68
NDG2268	HONDA/ CG 125 FAN	LUCAS RAMOS DA SILVA	03684114278	036.***.***-78
OHV5450	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LUCAS RIBEIRO LIMA	01696312221	016.***.***-21
NBI9810	GM/ S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	LUCILIA HANEMANN DE ARAUJO	63074656204	630.***.***-04
NCX5886	VW/ GOL 1.0	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	88059154249	880.***.***-49
QTE6840	HONDA/ CG 160 START	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	01557500207	015.***.***-07
NDC1835	YAMAHA/ YBR 125E	LUCIANO ALVES DE ARAUJO	63489007204	634.***.***-04
QTC9819	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	LUCIANO DE SOUZA PIRES	01168451205	011.***.***-05
NDE0733	YAMAHA/ YBR 125E	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	59979895268	599.***.***-68
NDR9051	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	LUCIDRIANO CANDIDO DA SILVA	01211953254	012.***.***-54
NCU9424	HONDA/ BIZ 110I	LUCIENE NOBRE DOS SANTOS	02215014288	022.***.***-88
NDW1196	JTA/ SUZUKI EN125 YES	LUCIMAR VIEIRA COELHO	65805909200	658.***.***-00
NDM6325	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCINDA JOSE DOS SANTOS SILVA	35001291291	350.***.***-91
NCG5518	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	LUCIVALDO XAVIER SANJINEZ ZEBALOS	22026800200	220.***.***-00
NCK4817	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCIVANE SILVA BALDOINO	89263332215	892.***.***-15
NDB9547	HONDA/ CG 125 FAN	LUD LLANOS GUTIERREZ	54554918220	545.***.***-20
OHW5714	HONDA/ POP 110I	LUIS ALMEIDA ARAUJO	14311801220	143.***.***-20
OAF2336	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	LUIS HENRIQUE M DE OLIVEIRA	01253835250	012.***.***-50
NBO3516	HONDA/ CG 125 TITAN ES	LUIZ ANTONIO FRANCOLINO	97893897791	978.***.***-91
NDJ4381	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUIZ ANTONIO TAVRES NUNES	03949921214	039.***.***-14
NCR0494	YAMAHA/ XTZ 125E	LUIZ CARLOS AMPESSAN	16760930959	167.***.***-59
NCA3668	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUIZ CARLOS CANDIDO DE PAULA	01657362248	016.***.***-48
NDP8801	HONDA/ CG 160 START	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	35038640249	350.***.***-49
NDV5709	VW/ GOL 1.0	LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA	05597193295	055.***.***-95
NDF5992	YAMAHA/ LANDER XTZ250	LUIZ FERNANDO LOPES MACHADO	00876405200	008.***.***-00
NDK1954	HONDA/ CG 125 FAN	LUIZ GONZAGA LEITE MONTEIRO	20396996272	203.***.***-72
NCK0437	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUIZ GONZAGA PEREIRA DAS NEVES	13691660282	136.***.***-82
NBW2736	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUIZ MIQUEIAS GOMES DA SILVA	01334753288	013.***.***-88
NED2595	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	LUIZ PAULO OLIVEIRA DAS NEVES	00670002232	006.***.***-32
NCF1729	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LUIZ PEREIRA ROSA	69246882253	692.***.***-53
NBJ6322	FLASH/ MV ING 110	LUIZA VIANA DA SILVA	42229529234	422.***.***-34
NEB6973	HONDA/ CG 125 FAN KS	LURDES DA SILVA MAGALHAES	85801682287	858.***.***-87
NBW2499	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUZIA HENRIQUE DOS SANTOS	27237052268	272.***.***-68
NDT3810	HONDA/ BIZ 125 ES	LYENE LOURENCO MIRANDA	65646614287	656.***.***-87
NDB5709	SR/ RANDON SR FG	M A B COUTO DIST E TRANSP LTDA	15601202000166	15.***.***/ ***-66
NED3055	HONDA/ CG 125 FAN ES	MACIEL LAMARAO ALVES	90841395268	908.***.***-68
NCG2735	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	MAGNA JANAINA RODRIGUES	94725241253	947.***.***-53
NBM0718	HONDA/ LEAD 110	MAGNOLIA ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES	35030941215	350.***.***-15
NCW4386	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	MAIARA DA SILVA FIGUEREDO	01092091254	010.***.***-54
NDP6529	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAICON BEZERRA COSTA	00447135252	004.***.***-52
NBN0054	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAICON EDUARDO SANTANA	00069118205	000.***.***-05
NCH7133	HONDA/ CG 125 FAN ESD	MAIQUE DIONE SILVA SOUZA	70225807238	702.***.***-38
NDH9534	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MANOEL ALMEIDA DE SOUZA	08501475220	085.***.***-20
NCW3864	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MANOEL PINTO DOS SANTOS	63331284220	633.***.***-20
OHW3270	HONDA/ BIZ 125 ES	MARA OLIVEIRA DIAS NUNES	76803376249	768.***.***-49
NBS9497	HONDA/ POP100	MARCELO ANTONIO BARBAS MENDONCA	81054696187	810.***.***-87
OHS5403	HONDA/ POP 110I	MARCELO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	27804983824	278.***.***-24
NCP7468	HONDA/ CG 150 SPORT	MARCELO BAKUNSKI RAMOS	02377636217	023.***.***-17
NED0916	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCELO DA SILVA	53786068291	537.***.***-91
NBZ1030	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCELO GALLI	79280749234	792.***.***-34

NDQ0125	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCELO ROBERTO DA SILVA	01670356221	016.***.***-21
NCC5703	HONDA/ C100 BIZ ES	MARCIA BOROSKI	00939329280	009.***.***-80
NBP1267	HONDA/ C100 BIZ	MARCIA CRISTINA MOLINA VIEIRA	28660641272	286.***.***-72
NBB6505	FIAT/ UNO ELECTRONIC	MARCIANO GOMES DE OLIVEIRA	59296127220	592.***.***-20
NDD9457	HONDA/ POP100	MARCIANO SOUZA LIMA	03898315223	038.***.***-23
NDI0127	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCILIANO DA SILVA OLIVEIRA	01999738225	019.***.***-25
NDB1953	HONDA/ CG 125 FAN	MARCIO APARECIDO FELICIANO COSTA	04629095659	046.***.***-59
NDS6122	DAFRA/ ZIG	MARCIO DA SILVA VIANA	75986027191	759.***.***-91
NCU6542	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCIO DE BRITO LIMA	91365465268	913.***.***-68
NBK6652	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCIO PEREIRA DE SOUZA	86411730210	864.***.***-10
OXL8118	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARCIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	35113944220	351.***.***-20
NDW9872	JTA/ SUZUKI EN125 YES	MARCO ANTONIO CHAVES TERCO	59908726234	599.***.***-34
NDA0517	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARCO MESQUITA RIBEIRO	01477215204	014.***.***-04
NCI1098	HONDA/ XLR 125 ES	MARCONE DE SOUZA	95655980649	956.***.***-49
NDJ5308	HONDA/ BIZ 125 KS	MARCONE SILVA CARDOSO	01752296273	017.***.***-73
NBL1614	GM/ VECTRA CD	MARCOS ADELSON MENEZES	11533695407	115.***.***-07
NCY3443	HONDA/ POP100	MARCOS ANTONIO JUSTINO DE OLIVEIRA	76515958234	765.***.***-34
NBX8473	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARCOS ANTONIO PEREIRA AQUINO	95826645253	958.***.***-53
NDZ9818	HONDA/ NXR150BROS CARGO K	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807	259.***.***-07
NCO8489	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA	28622570282	286.***.***-82
OHR2950	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARCOS AURELIO SILVA DE LIMA	64647536220	646.***.***-20
NDM2281	HONDA/ CG 160 FAN	MARCOS DE PAULA SANTOS MARTINS	95330267234	953.***.***-34
QTI4670	HONDA/ CG 160 START	MARCOS PEREIRA DA SILVA	04102853235	041.***.***-35
OHP5356	HONDA/ NXR125 BROS ES	MARCOS ROBERTO QUINTANAS	02966560975	029.***.***-75
NEE6289	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARCOS ROBERTO TARTARELLI	38718529291	387.***.***-91
QTF5059	HONDA/ CG 160 TITAN	MARCOS ROGERIO SOUZA MACHADO	74772660259	747.***.***-59
NCX9436	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARCOS TORRES DE CARVALHO	72443790215	724.***.***-15
NDN2459	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCOS VOTRI	73798347972	737.***.***-72
NCU4343	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MARGELO MOURA DE OLIVEIRA	00684249308	006.***.***-08
NEC1829	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARIA APARECIDA DA SILVA BOTELHO	61554766249	615.***.***-49
KAS7319	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA APARECIDA NASC DE FREITAS	00535335261	005.***.***-61
NCL4984	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARIA APARECIDA PIRAI RODRIGUES	29053471200	290.***.***-00
NCH3971	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	MARIA APARECIDA XAVIER TORRES	19179308287	191.***.***-87
NEH4752	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO MEDEIROS	65265211268	652.***.***-68
NEB0976	HONDA/ CG150 START	MARIA AUXILIADORA PINTO COHEN	04358791204	043.***.***-04
NBH1492	CHEVROLET/ PRISMA 1.4L LT	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	22058524268	220.***.***-68
NDI4544	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA	78973813234	789.***.***-34
NBL7552	VW/ GOL MI	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO	40865053200	408.***.***-00
HAI1488	VW/ GOL 1.0	MARIA DE FATIMA REIS LIMA	20387563253	203.***.***-53
NDJ3099	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	MARIA DE LOURDES DE SANTANA	24246670200	242.***.***-00
NDZ8286	HONDA/ BIZ 125 EX	MARIA DE NAZARE MONTEIRO SILVA	20316690287	203.***.***-87
NDH7041	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	MARIA DUCEVALDA BARBOSA LIMA	20332602249	203.***.***-49
NDZ4070	YAMAHA/ NEO AT115	MARIA EDINEIA DA CUNHA OLIVEIRA	38959542253	389.***.***-53
NDT5989	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA FRANCISCA DA SILVA	34926321220	349.***.***-20
OHM8736	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	MARIA JOSE NASCIMENTO SANTOS	36045330234	360.***.***-34
NCM4252	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARIA JOSE RODRIGUES OLIVEIRA	41486927220	414.***.***-20
ATU8775	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	MARIA LOPES VIEIRA PEJARA	35004312249	350.***.***-49
NCT0298	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA LUCIA DA S GARCIA	59555467234	595.***.***-34
NDE5319	YAMAHA/ YBR 125E	MARIA LUCIA MOTA DE ALMEIDA	43837905268	438.***.***-68
NDU3431	GM/ MONTANA CONQUEST	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	59555505268	595.***.***-68
NCS3877	HONDA/ C100 BIZ	MARIA MADALENA PEREIRA DE BRITO	51589540204	515.***.***-04
NDT6497	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA MARCIA MACHADO OLIVEIRA	53932730291	539.***.***-91
NCJ4489	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARIA NEIDE DE ALMEIDA	42805546920	428.***.***-20
NCY5912	HONDA/ CG 160 START	MARIA OCILA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA	42163013200	421.***.***-00
NCZ2505	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIANO JOSE DE BRITO	55193439349	551.***.***-49

NCG3189	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	MARIETE PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	32960425200	329.***.***-00
QTD4369	HONDA/ BIZ 110I	MARIETH PEREIRA DE SOUSA	51456362100	514.***.***-00
NCI4601	JTA/ SUZUKI EN125 YES	MARILDA DE OLIVEIRA	10657479268	106.***.***-68
NCN9817	JTA/ SUZUKI EN125 YES	MARILEIDE RODRIGUES	60826797253	608.***.***-53
NBK6854	I/ FIAT FREEMONT PRECISIO	MARILENE DA SILVA	71655379291	716.***.***-91
NCK8435	HONDA/ C100 BIZ ES	MARILENE REIS DE SOUZA	80079091253	800.***.***-53
NCE2860	CHEVROLET/ CLASSIC	MARILZA ALVES DE LIMA	75070960253	750.***.***-53
NCS1135	HONDA/ BIZ 125 KS	MARINALVA APARECIDA P DE OLIVEIRA	02012697240	020.***.***-40
NBP8467	HONDA/ C100 BIZ	MARINALVA LIMA DE JESUS	42249503249	422.***.***-49
NCB0148	HONDA/ C100 BIZ	MARINALVA MARTINS DAS FLORES	72687657204	726.***.***-04
NDM3640	HONDA/ BIZ 125 ES	MARINALVA SANTOS FILHA	01546036270	015.***.***-70
NDC6702	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARIO AUGUSTO GASPARINI DOS SANTOS	00132695260	001.***.***-60
NEC0910	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	MARIO HENRIQUE ABUZED DE OLIVEIRA	94833834200	948.***.***-00
NEC5452	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARIO LIPPHAUS	57353751215	573.***.***-15
NCB3450	YAMAHA/ CRYPTON T105E	MARISVALDO LUCINDO DE ALMEIDA	80167543253	801.***.***-53
NEA1915	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARIVAN ARAUJO DE NOVAIS JUNIOR	02434967299	024.***.***-99
OHL6947	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	MARIZETE DOS SANTOS	47843136215	478.***.***-15
NCZ3012	HONDA/ NXR 160 BROS	MARIZETE INACIO DE SOUZA	80888658249	808.***.***-49
JXF2143	HONDA/ C100 BIZ ES	MARLENE DE SOUZA	76056686272	760.***.***-72
NCA8323	HONDA/ CB 300R	MARLI DIAS PONTES	58621539268	586.***.***-68
NEB4063	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARLON BRUNO ALVES BATKE	03809522201	038.***.***-01
OHL5526	CHEVROLET/ ONIX 1.4MT LT	MARLON LOURENCO BRIGIDO	83917527200	839.***.***-00
NBD7815	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MATHEUS LOPES FERNANDES RIBEIRO	01445876299	014.***.***-99
NDS2927	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MAURICIO FORTES DA SILVA	00741497255	007.***.***-55
CQD4579	FIAT/ PALIO EX	MAURISON OLIVEIRA SILVA	55794513268	557.***.***-68
NDY1471	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MAX WASHINGTON LIMA RODRIGUES	73958883249	739.***.***-49
NCH6690	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAYCON GOMES DA SILVA	01592127231	015.***.***-31
NCT5638	HONDA/ POP100	MAYSA CALLE NUNES	01893621200	018.***.***-00
NDD4605	HONDA/ BIZ 125 ES	MERY FIAMMA ROCA ARANDIA	01308957254	013.***.***-54
NDR4321	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MESSIAS JOSE DA SILVA	20411260278	204.***.***-78
NCK4073	HONDA/ NXR125 BROS ES	MESSIAS PAIM TUNES	40907643272	409.***.***-72
OHS1690	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MICHAEL ANDERSON DA SILVA ALMEIDA	01208481207	012.***.***-07
NBD0255	FIAT/ UNO ELECTRONIC	MICHEL DE AVILA SOUZA	62732439215	627.***.***-15
NCM2154	HONDA/ C100 BIZ	MICHELE DA SILVA FERREIRA DE ARAUJO	01108109292	011.***.***-92
NDA2361	HONDA/ BIZ 110I	MILENE SUELEM PEU	02566075247	025.***.***-47
NDN6439	HONDA/ BIZ 125 ES	MILTON CARLOS DA SILVA MEIRA	52299481249	522.***.***-49
OHR0283	HONDA/ BIZ 110I	MILVA VANESSA DE SOUZA DINIZ	40963950215	409.***.***-15
NED9035	MMC/ L200 TRITON GL D	MINISTERIO DA SAUDE D S E INDIGENA VILHENA	00394544003010	00.***.***/ ****-10
NCF2199	HONDA/ CG 125 FAN ES	MIQUEIAS DE AMORIM CHAVES	04262378209	042.***.***-09
NDJ3631	YAMAHA/ FAZER YS250 LE	MIRIAN DOS SANTOS	51943824215	519.***.***-15
NCF3730	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	MOISES SOARES FRANCA	11394153287	113.***.***-87
NEF1779	FIAT/ LINEA HLX 1.9 DUAL	MONICA CRISTINA SANTOS BORGES	77798678204	777.***.***-04
NDY9281	HONDA/ CG 125 FAN	MONICA DYEIME DA SILVA MESQUITA	03542355240	035.***.***-40
NDV9270	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MONICA FERNANDES DURY MORENO	34924183253	349.***.***-53
NBL3418	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	MONICA GARCIA DA SILVA	94603111215	946.***.***-15
JXY2599	HONDA/ CIVIC LX	MONTEIRO RENT A CAR LTDA	04320901000111	04.***.***/ ****-11
NDP7638	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MOZAR DE ALMEIDA TEIXEIRA	61560634200	615.***.***-00
NCF5596	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MUNICIPIO DE CACOAL	04092714000128	04.***.***/ ****-28
NDG6669	YAMAHA/ FAZER YS250	MURILO CELSO DOS SANTOS SILVA	51266334220	512.***.***-20
OHP2547	HONDA/ CG 125 FAN KS	MURILO DA SILVA	00784625417	007.***.***-17
OHM5921	HONDA/ BIZ 110I	NAIDE MARTINS DA COSTA	32631251172	326.***.***-72

NDD1906	DAFRA/ SPEED 150	NAITON RODRIGO OLIVEIRA DA CONCEICAO	01061462200	010.***.***-00
NDO5529	HONDA/ POP100	NAOR FERREIRA MIRANDA	03318587206	033.***.***-06
NCS3096	HONDA/ CG150 FAN ESDI	NARJARA TALISSA COSTA DO NASCIMENTO	02004019204	020.***.***-04
NEF5486	VW/ GOL 1.0	NATANAEL LUIZ DOS SANTOS	92706231491	927.***.***-91
NBX0596	HONDA/ NXR150 BROS ES	NELSON DE SOUZA SILVA	29037263291	290.***.***-91
NCZ3556	HONDA/ CG 125 FAN ES	NENILSON LIMA	40927962268	409.***.***-68
NDY3992	HONDA/ BIZ 125 KS	NEREU MARCOS PIRES	50906429234	509.***.***-34
OHM0489	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	NEUDA BARBOSA DE LIMA	40862410215	408.***.***-15
NBG4316	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	NEUZA DE OLIVEIRA FERREIRA	27174131204	271.***.***-04
NDM2817	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.4	NEUZELI DE CARVALHO	36526827934	365.***.***-34
NDL9518	HONDA/ CG 125 FAN ES	NICELIA TEIXEIRA LAGES	83562990200	835.***.***-00
NDS1040	HONDA/ NXR150 BROS ES	NILSON DE SOUZA	29385539272	293.***.***-72
NDM7610	HONDA/ BIZ 125 ES	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	58810757904	588.***.***-04
NBO7981	HONDA/ CG 125 FAN ES	NIVALDIR APARECIDO BENATI	40390187100	403.***.***-00
NBU1161	HONDA/ C100 BIZ	NORMA JACOBSEN BELING	24857343215	248.***.***-15
NDN0277	HONDA/ CG 150 TITAN EX	NORVAL BRAZ DA SILVA FILHO	02760004201	027.***.***-01
NDF7920	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ODAIR BATISTA DOS SANTOS	31681352249	316.***.***-49
NCS3437	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ODAIR JUSTINIANO GOMES	65095405253	650.***.***-53
NED8216	HONDA/ XR 250 TORNADO	ODAIR MENDES DE OLIVEIRA	58459529215	584.***.***-15
NCV5428	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ODILEIA DA SILVA OLIVEIRA	07366951684	073.***.***-84
CHV1461	FIAT/ PALIO ED	OILSON A DOS SANTOS	72369116234	723.***.***-34
NCM8379	VW/ GOL SPECIAL	OLGA DUTRA DE LIMA	28671384268	286.***.***-68
JGP2475	GM/ CLASSIC SPIRIT	OLIEL OLIVEIRA DOS REIS	70483523704	704.***.***-04
KAL6109	HONDA/ CG 150 TITAN ES	OLIVEIRA E MARTINS TRANSP LTDA ME	10247287000102	10.***.***/ ****-02
NCK5201	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ORISVALDO JANUARIO FALCAO	40983170282	409.***.***-82
NBF5129	HONDA/ CG 125 TITAN	ORIVALDO ABREU PEREIRA	52419258991	524.***.***-91
JWV0558	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ORLANDO DOS SANTOS BOLFE JUNIOR	44604286876	446.***.***-76
NDH0683	YAMAHA/ YBR 125K	OSEIAS GOMES DE MENEZES	38921642234	389.***.***-34
NDX6617	HONDA/ POP100	OSMAN SILVA	68957726268	689.***.***-68
NBR0827	HONDA/ CG 150 TITAN ES	OSMAR ROCHA PEREIRA	72334789291	723.***.***-91
NCE8996	HONDA/ NXR150 BROS ES	OSNI SILVA DE OLIVEIRA	63533502287	635.***.***-87
LZE6142	FORD/ CARGO 1618	OSSUALDO GONCALVES BARBOSA JUNIOR	35000996291	350.***.***-91
NDT0574	YAMAHA/ YBR 125K	OTONIEL FERNANDES DA SILVA	43817424272	438.***.***-72
NDV9950	JTA/ SUZUKI EN125 YES	OZI DEICK PEREIRA	04579909291	045.***.***-91
NCF3478	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	19181248253	191.***.***-53
NCD4236	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PABLO JUNIO VIRGILIO SANTIAGO	00615224229	006.***.***-29
NDI6229	HONDA/ CG 125 FAN KS	PABLO OLIVEIRA DE LIMA	83755020220	837.***.***-20
OHN1543	HONDA/ POP 110I	PATRICIA BORBA ALVES	81547714204	815.***.***-04
NEC0902	HONDA/ BIZ 125 KS	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	65351100282	653.***.***-82
QRA9490	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	PAULA QUELE PEREIRA DA SILVA	00354334263	003.***.***-63
NBD9330	HONDA/ CG 125 TITAN	PAULO ARAUJO	26798832768	267.***.***-68
NBO9966	HONDA/ CG 125	PAULO BITENCOURT ARAUJO	34910670220	349.***.***-20
NDM6161	HONDA/ CG 125 FAN KS	PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS	52665887215	526.***.***-15
NBH8100	FIAT/ UNO S	PAULO CESAR PEREIRA NASCIMENTO	03318704792	033.***.***-92
NCZ0818	HONDA/ C100 BIZ	PAULO CEZAR CARDOSO SIQUEIRA	47859512220	478.***.***-20
NEE1501	VW/ GOL 1.0	PAULO CEZAR DA SILVA RIBEIRO	02673469214	026.***.***-14
NBT5122	HONDA/ BIZ 125 ES	PAULO CORTEZ	17992370287	179.***.***-87
NBF4608	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	PAULO GARRATTE FILHO	02187582272	021.***.***-72
NCJ8091	FIAT/ PUNTO 1.4	PAULO HENRIQUE ALCANTARA VILAR	00044498276	000.***.***-76
OHS3420	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	PAULO HENRIQUE RAPHAEL GOMES	30810876604	308.***.***-04
NBO0993	HONDA/ NX 200	PAULO LOPES DA CONCEICAO GALDINO	65444426153	654.***.***-53
NCR8574	HONDA/ CG 125 FAN	PAULO SERGIO COSTA	86487809268	864.***.***-68
NBM4538	HONDA/ BIZ 125 ES	PEDRA NILCE FERREIRA	16391624100	163.***.***-00

NBE5710	HONDA/ CG 125 TITAN	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES	96291583291	962.***.***-91
GLB0076	VW/ GOL CL	PEDRO FIGUEIREDO GOIS	85547395234	855.***.***-34
NDG9077	HONDA/ CG 125 FAN	PEDRO MOREIRA DE MATOS	05190584291	051.***.***-91
NDZ6256	VW/ SAVEIRO CD TL MB	PEDRO RAMOS DA SILVA	29025982204	290.***.***-04
NDG3857	YAMAHA/ YBR 125K	PEDRO RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	00510860202	005.***.***-02
NCI3120	HONDA/ C100 BIZ	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	00719768250	007.***.***-50
NDT8632	YAMAHA/ LANDER XTZ250	POLIANE FERREIRA SOUZA	97074683272	970.***.***-72
NBH5709	FIAT/ UNO MILLE EX	PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	63787071000104	63.***.***/ ****-04
NCP4883	HONDA/ BIZ 125 ES	PRISCILA THAINA ROCHA HUPP	97530573268	975.***.***-68
HMG1201	GM/ CORSA WIND	PROTEC ENG CONSTRUCAO E TELECOMUNICACAO LTDA ME	13406440000195	13.***.***/ ****-95
NDD9280	YAMAHA/ YBR 125K	QUEILA PEREIRA FERREIRA	90465709249	904.***.***-49
NDB6877	YAMAHA/ YBR 125K	QUEILA SACHETTI DE ARAUJO	02895770204	028.***.***-04
NCZ4546	HONDA/ POP100	QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO	01523690232	015.***.***-32
NBU0659	SUNDOWN/ WEB 100	RAFAEL APOLINARIO GUIDAS	02766737278	027.***.***-78
QTD9540	HONDA/ NXR 160 BROS	RAFAEL BATISTA SOUZA	03614092224	036.***.***-24
NDO1613	HONDA/ POP 110I	RAFAEL DOMINGOS	01889872237	018.***.***-37
NDG6164	VW/ SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	RAFAEL NOGUEIRA GOMES	02357036214	023.***.***-14
DKK3924	HONDA/ CG 150 JOB	RAFAEL PAULINO RICARTE	00222769203	002.***.***-03
LTP2833	VW/ SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	RAFAEL REINHEIMER	97445509291	974.***.***-91
NDP9943	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	RAFAELA ALVES DA SILVA	65495080297	654.***.***-97
NEB7153	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RAFAELI FELIZ DE SOUZA	01205338209	012.***.***-09
QTC0730	HONDA/ POP 110I	RAI MAJOLE SILVA	04967125271	049.***.***-71
OHL5847	HONDA/ CG 125 FAN ESD	RAIMUNDA CARNEIRO VIANA	48394742220	483.***.***-20
NDY5931	HONDA/ CG 125 FAN	RAIMUNDA DA CONCEICAO FFREITAS	75826100249	758.***.***-49
NCN8653	HONDA/ BIZ 125 ES	RAIMUNDA PINHEIRO COSTA	40894932268	408.***.***-68
NDS9875	HONDA/ CG 125 FAN	RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	85064505272	850.***.***-72
NBU5563	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RAIMUNDO MAIA MENDES	60725699272	607.***.***-72
NDL4340	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RAIMUNDO NONATO DE FARIAS	22066527220	220.***.***-20
NBG4605	HONDA/ CG 125 TITAN	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	62930672234	629.***.***-34
NBW6959	HONDA/ CG 125 FAN ES	RAIMUNDO RIBEIRO AMARAL	32648308253	326.***.***-53
NCT5883	DAFRA/ SUPER 50	RAIMUNDO ROSENILDO COSTA	35173521287	351.***.***-87
QRA7314	HONDA/ CG 160 FAN	RANDRIANE OLIVEIRA DA SILVA	90556666291	905.***.***-91
NCR6805	YAMAHA/ YBR 125E	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	99847744220	998.***.***-20
NCP0167	HONDA/ XR 250 TORNADO	RAUL CESAR SANTOS SILVA	01988137241	019.***.***-41
NDB6438	JTA/ SUZUKI EN125 YES	REGINA DA PAZ DOS SANTOS	20909780153	209.***.***-53
NDA6512	HONDA/ CITY DX MT	REGINA SOCORRO F ZOGHBI RIVOREDO	16197020297	161.***.***-97
NBT5455	VW/ GOL CLI	REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA	26421369812	264.***.***-12
NDI0946	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	REGINALDO GONCALVES DE CARVALHO	92833462204	928.***.***-04
NDI2913	HONDA/ BIZ 110I	RENATA KESTER FERREIRA	94538123234	945.***.***-34
NCW5049	HONDA/ CB 300R	RENATO SILVA MACIEL	02777992100	027.***.***-00
NCG9056	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RENILDO BRITO DE JESUS	03804118224	038.***.***-24
NBE7282	HONDA/ XLR 125	RENILDO PANTA BARBOSA	55363580900	553.***.***-00
NBR6753	HONDA/ POP100	RICARDO JUNIOR RIOS	38714833204	387.***.***-04
NDA1879	HONDA/ CG 125 FAN	RICARDO XAVIER DE ARAUJO	42079497200	420.***.***-00
NCD5496	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K	RILDO DOS SANTOS LOPES	62770667220	627.***.***-20
NCQ4008	HONDA/ C100 BIZ	RISTS SARAIVA	86237390278	862.***.***-78
NCV1315	YAMAHA/ XT 660R	RIVALDO CAMPOS DOS SANTOS	60408120282	604.***.***-82
NBH2459	HONDA/ CG 125 TITAN	ROBERTO CARLOS BASSI DIAS GERALDO	02066091243	020.***.***-43
NDX9887	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	ROBERTO CARLOS PAIVA	27212041220	272.***.***-20
DUP1324	GM/ CLASSIC LIFE	ROBERTO DA SILVA FOGASSA	00865855170	008.***.***-70
NBB3676	HONDA/ CG 125 TITAN	ROBERTO GOMES VIEIRA	38684004272	386.***.***-72
NDK6579	GM/ CLASSIC LIFE	ROBERTO SANTANA PORTUGAL	20417004249	204.***.***-49

NDR6854	HONDA/ CG 125 FAN	ROBSON DA SILVA CRISTE	96241101234	962.***.***-34
NDX8290	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROBSON DE SOUSA	00806495219	008.***.***-19
NCC6294	HONDA/ NXR125 BROS ES	ROBSON FERNANDO DE JESUS MONTANARI	89922824272	899.***.***-72
NBQ9087	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROBSON FRATELLO DE AZEVEDO PEREIRA	89475615253	894.***.***-53
NCM3716	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	53724151268	537.***.***-68
OHQ6300	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RODRIGO DE CARVALHO LUDGERIO	01692609254	016.***.***-54
NDV3048	GM/ CLASSIC LIFE	RODRIGO FONTANA	05089148171	050.***.***-71
NDN7644	HONDA/ BIZ 125 ES	RODRIGO MELO SANTOS	04044453578	040.***.***-78
NEC1997	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODRIGO MIRANDA	89896831220	898.***.***-20
NCD9069	HONDA/ NXR125 BROS KS	RODRIGO RANZANI DOS SANTOS	00330318276	003.***.***-76
NDR5433	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	RODRIGO SOARES BARROS	03900302286	039.***.***-86
NDG9752	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ROGERIO DOS SANTOS RAMALHO	04208805188	042.***.***-88
NCF2598	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROGES NEGRI	99685108234	996.***.***-34
NBO8029	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROMILDA MARIA DOS SANTOS	76755843253	767.***.***-53
NDQ2614	FIAT/ STRADA TREK FLEX	ROMIRO DE OLIVEIRA CRUZ	01432220233	014.***.***-33
NCT7745	HONDA/ CG 150 TITAN EX	RONALDO DA SILVA ABADIAS	75826801204	758.***.***-04
OHM4459	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RONALDO DE SOUZA SANTOS	77508505204	775.***.***-04
NEA4170	HONDA/ CBX 250 TWISTER	RONALDO EVANGELISTA SANTOS	00224100580	002.***.***-80
NCV2693	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	RONALDO ZEFERINO DOS SANTOS	03100078870	031.***.***-70
NDT7133	HONDA/ BIZ 125 ES	RONI CLEITON	02622639201	026.***.***-01
NCC8513	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RONILDO COSTA RIBEIRO	66765110291	667.***.***-91
NDY8545	HONDA/ CG 125 FAN ES	RONISSON SILVA FERREIRA	78396522200	783.***.***-00
NBV7830	HONDA/ CG 125 TITAN	RONIVALDO DA SILVA	59561742268	595.***.***-68
NDS9331	HONDA/ POP 110I	RONNE RELESON OLIVEIRA PINTO	03246530262	032.***.***-62
NBD5536	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	RONNIE VON DIAS DA ROCHA	75461307604	754.***.***-04
DFE7931	VW/ SAVEIRO 1.8 PLUS	RONY CLEITON DE CASTRO	00886481252	008.***.***-52
NDZ5083	DAFRA/ SUPER 100	ROSA DE JESUS PEREIRA	08489149291	084.***.***-91
NEC8116	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROSALDO DA SILVA	82920346253	829.***.***-53
NCV3073	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	ROSALINA FIRMINO DE ARAUJO	86236768234	862.***.***-34
NCJ1095	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROSANGELA LOPES VIEIRA	95867058204	958.***.***-04
OHL4948	HONDA/ BIZ 100 KS	ROSEANE CORDEIRO DA FONSECA	98038877268	980.***.***-68
NDZ4391	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	ROSEANE DE JESUS O LUCHTENBERG	91155452291	911.***.***-91
NDA7280	HONDA/ C100 BIZ ES	ROSELI BRAZ DANELLI	82202583220	822.***.***-20
NCR8355	HONDA/ BIZ 125 EX	ROSEMARI MARINHO CHAVES RIBEIRO	51163896268	511.***.***-68
NDC1027	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSIANE DA SILVA GAMA	67437907291	674.***.***-91
OHR7880	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSILENE FURTADO ALMEIDA	96711728220	967.***.***-20
NBV0325	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ROSIMAR DOS SANTOS REGO	00345152247	003.***.***-47
NDM7583	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ROSINETE DE MENEZES	75460068215	754.***.***-15
NDD4360	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROSIVAL GOMES FERREIRA	77594711220	775.***.***-20
NDA5819	HONDA/ C100 BIZ ES	RUBEM DA SILVA	71661581234	716.***.***-34
NDJ4189	VW/ GOL 1.0	RUDINEI DE OLIVEIRA FERNANDES	64678300244	646.***.***-44
OHL8719	HONDA/ CG 125 FAN ES	RUI BARBOSA JUNIOR	76072444253	760.***.***-53
NDR5986	HONDA/ CG 125 CARGO KS	S D BOTELHO ME	05776116000130	05.***.***/ ***-30
CRW8484	IMP/ GM TIGRA	SABRINA H NEGRI PERONDI	95166211200	951.***.***-00
NDT2145	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	SALETE GALVAO	35077336253	350.***.***-53
NCP5551	GM/ CLASSIC LIFE	SALMAIR SOARES BISPO	96385499200	963.***.***-00
NEA4315	HONDA/ CG 150 TITAN ES	SALOMAO BATISTA DA SILVA	96168897291	961.***.***-91
NDT5813	HONDA/ CG 125 FAN	SALVADOR ROSA DA SILVA	17268966920	172.***.***-20
NEB8433	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA	69948542215	699.***.***-15
NDB1411	HONDA/ CG 125 FAN	SAMUEL BRITO DE SOUZA	00697629295	006.***.***-95
NDV5646	PEUGEOT/ 207HB XS	SAMUEL DE SOUZA GRANJA	97081450768	970.***.***-68
OHL6851	HONDA/ BIZ 110I	SAMUEL MEDEIROS DOS SANTOS	94552029215	945.***.***-15
NCT0703	HONDA/ C100 BIZ ES	SANDRA DIAS DA SILVA	03291926200	032.***.***-00
NBW6322	HONDA/ BIZ 125 ES	SANDRA MARIZE DO NASCIMENTO	67873030253	678.***.***-53

NCR0743	HONDA/ BIZ 125 ES	SANDRINI ALMEIDA DE SOUZA	00379791242	003.***.***-42
NBS2125	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SARA PEREIRA DORNELLES DE HOLANDA	00082626243	000.***.***-43
QTA6988	I/ HAOJIAN AVELLOZ AZ1	SARA SAMIRA NASCIMENTO VAZ CALISTO	02004015217	020.***.***-17
OHU3293	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	SAULO DE OLIVEIRA	00699965209	006.***.***-09
NDO4033	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	SAVIO DOS REIS CARVALHO	70197893236	701.***.***-36
NDF3584	I/ SHINERAY XY 50 Q	SEBASTIAO CHICUTE DA SILVA	46494375200	464.***.***-00
OHR6973	HONDA/ CG 160 FAN	SEBASTIAO FRANCISCO MINZE	32203187468	322.***.***-68
NCV2278	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	SEBASTIAO MENDES DE SOUZA	15376168972	153.***.***-72
NBN4394	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SEBASTIAO PARESI MAMAINDE	52362957268	523.***.***-68
NCV4383	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	SEBASTIAO RAMOS FILHO	80959849904	809.***.***-04
NDD8703	YAMAHA/ NEO AT115	SEBASTIAO ROMANO DOS SANTOS	99345897291	993.***.***-91
NCP4776	I/ CHEVROLET CLASSIC LS	SEC DE E DA A E DO DES SOCIAL SEAS	09317468000189	09.***.***/ ****-89
NCZ5837	FIAT/ DUCATO15 RONTANELA	SECRETARIA DE EST DE JUST SEJUS	07172665000121	07.***.***/ ****-21
NBL0534	HONDA/ C100 DREAM	SELMA CECILIA ROHLER	06366287287	063.***.***-87
NCK0358	GM/ CORSA CLASSIC	SERGIO DOS SANTOS RIO	00447765272	004.***.***-72
NDL5119	HONDA/ CG 150 TITAN ES	SERGIO HONORIO DE LIMA	78935741272	789.***.***-72
NBK5255	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY	SERGIO LIMA ANCELMO	59563591291	595.***.***-91
NCM7662	HONDA/ CG 125 FAN KS	SERRALHERIA E METAL AM DO N EIRELI ME	26091698000191	26.***.***/ ****-91
GGE0022	I/ HONDA ACCORD EX	SIDNEI BISPO DE FREITAS	34969870225	349.***.***-25
NDU2165	HONDA/ POP 110I	SIDNEI DA PENHA DIAS	91257298291	912.***.***-91
NDW1875	FORD/ ECOSPORT XLT1.6FLEX	SIDNEI MORAIS DE ARAUJO	67097685204	670.***.***-04
NCO1619	HONDA/ CG 125 TITAN KS	SIDNEY OLIVEIRA DIAS	00252604210	002.***.***-10
NBY1539	HONDA/ CG 125 TITAN	SIDNEY RODRIGUES ALEIXO	82454183234	824.***.***-34
NCK7307	HONDA/ C100 BIZ ES	SILVANA CUNHA DOS SANTOS ROSAS	63286424234	632.***.***-34
DEM9775	GM/ CORSA MILENIUM	SILVANO APARECIDO ALVES	78370515215	783.***.***-15
NDD9978	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	SILVANO FARIAS PINTO NETO	74205633220	742.***.***-20
NDK0511	YAMAHA/ YBR 125K	SILVANY APARICIDA CALDAS	26588652879	265.***.***-79
NDA1232	HONDA/ CG 160 START	SIMONY PEREIRA DOS SANTOS	00806024283	008.***.***-83
OAC4971	VW/ GOL CITY MB	SIRLEI ROSA DA SILVA	54317711915	543.***.***-15
NBP1431	DAFRA/ ZIG PLUS	SIRLENE DA SILVA	56928394234	569.***.***-34
OHL2441	HONDA/ BIZ 110I	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	65870131200	658.***.***-00
NCR6144	FIAT/ STRADA WORKING	SOLLUZDIANO LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	88904458234	889.***.***-34
NCB0724	HONDA/ NXR150 BROS KS	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	68561113200	685.***.***-00
NDZ3198	YAMAHA/ NEO AT115	SONIA GONCALVES TEODORO	73686492253	736.***.***-53
NDM6732	HONDA/ BIZ 110I	STEFANIA TEIXEIRA RAMOS	01182671241	011.***.***-41
NBU9953	HONDA/ BIZ 125 ES	SUELEN MENDES DE FREITAS VIEIRA	84060492272	840.***.***-72
NCP2899	I/ FORD FUSION	SUELI PONTES DA SILVA PAULA	62771647249	627.***.***-49
NEE8289	HONDA/ BIZ 125 ES	SUELI SENADIAS DA SILVA	35057360230	350.***.***-30
NBZ3868	HONDA/ CG 125 FAN ES	SUENE NASCIMENTO DE ALMEIDA	00349767289	003.***.***-89
NDO3659	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	SULIVAN DE SOUZA FERREIRA	74154451200	741.***.***-00
DYY1017	HONDA/ CG 125 FAN	SUPERMERCADO GRAO DE OURO LTDA EPP	17011144000146	17.***.***/ ****-46
OHW1520	HONDA/ BIZ 125 ES	TATIANE PEREIRA DE LIMA	03895429201	038.***.***-01
NDP3688	DAFRA/ ZIG	TELMA SOUZA ANDRADE	00751013277	007.***.***-77
NDS5449	HONDA/ BIZ 125 ES	TERESA RODRIGUES PEREIRA	24212806215	242.***.***-15
NDL9772	HONDA/ CG 160 START	TEREZA PEREIRA DA SILVA	15356760272	153.***.***-72
NDE2755	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER E	THAILON DE JESUS VASCONCELES	04504838273	045.***.***-73
NCW8329	DAFRA/ ZIG PLUS	THAIS EMANUELLE REBOUCAS OLIVEIRA	00625451325	006.***.***-25
NCK2246	HONDA/ NXR125 BROS ES	THALLES VINICIUS DE SOUZA LIMA	02521394297	025.***.***-97
NBC4793	HONDA/ CG 125 TITAN	THIAGO AQUINO CAMPOREZ	79147771291	791.***.***-91

NCN0080	HONDA/ CG 125 FAN ES	THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA	97999750263	979.***.***-63
NDL0441	HONDA/ BIZ 125 ES	THIAGO PEREIRA COSTA FIGUEREDO	02930177195	029.***.***-95
NED3740	HONDA/ CG 125 FAN	TIAGO LEITE DE ARAUJO	00872192202	008.***.***-02
NJD1197	FORD/ KA FLEX	TIAGO XAVIER DA COSTA	02553845219	025.***.***-19
NDJ2230	JTA/ SUZUKI EN125 YES	TONY EDUARDO DA SILVA	68728581253	687.***.***-53
NED5981	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	TULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	01483531260	014.***.***-60
NDO8219	HONDA/ NXR150 BROS ES	UEMERSON CAMPOS LEMOS	72228083291	722.***.***-91
NCW2032	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	UEVERSON PEREIRA LIMA	00899168248	008.***.***-48
NDS3818	DAFRA/ NEXT 250	UILIAM EUGENIO	06067119960	060.***.***-60
OHW5056	I/ SHINERAY XY125-14A	UILIANA DE BARROS	52928268200	529.***.***-00
NDV0794	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VAGNER CORDEIRO DE SOUZA	90701372249	907.***.***-49
NDZ1038	HONDA/ CG 125 FAN ES	VAGNER PEREIRA SILVA	54508568220	545.***.***-20
NDP8469	HONDA/ CG 125 FAN ES	VAGNER SCHMIDT	93808852291	938.***.***-91
OHL4867	HONDA/ BIZ 125 ES	VALBER ARAUJO DE MEDEIROS	74781537200	747.***.***-00
QTI8260	HONDA/ POP 110I	VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA	52445445949	524.***.***-49
NBH9533	HONDA/ CG 125 TITAN	VALDECI MARTINS DOS SANTOS	00941619257	009.***.***-57
NBJ3592	HONDA/ BIZ 125 EX	VALDECI ZEFERINO DE AZEVEDO	19099134215	190.***.***-15
NDT9559	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALDECIR PEREIRA	28954041272	289.***.***-72
NDE0307	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VALDECY ALVES DE AGUIAR	47359790263	473.***.***-63
NDY3928	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VALDEIR GOMES DE SOUZA	02108687165	021.***.***-65
NCC2414	HONDA/ C100 BIZ	VALDELISE GOMES RODRIGUES	74724533234	747.***.***-34
NBX4803	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.0	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	57358494253	573.***.***-53
NBL7734	HONDA/ NXR150 BROS ES	VALDEMAR DE JESUS SANTOS	35489960515	354.***.***-15
OHT3497	HONDA/ CG 125 FAN ES	VALDEMIR BRAGA BISPO	38676958220	386.***.***-20
NDI3862	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	VALDEMIR DE SOUZA LEO	17001480100	170.***.***-00
NDE4834	HONDA/ POP100	VALDEMIR KLAUS DUTRA	77234006249	772.***.***-49
NBZ3270	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDENIR JOSE DO NASCIMENTO	78507693253	785.***.***-53
NBB5043	DAFRA/ ZIG	VALDENIR PRIETO MENDES	86997300200	869.***.***-00
NCH0361	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	VALDETI DA SILVA	61571814272	615.***.***-72
NBW6928	HONDA/ BIZ 125 ES	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	54452511368	544.***.***-68
NDA8F60	FIAT/ FIORINO IE	VALDINEI ROSA DE LIMA	36158402915	361.***.***-15
NBV7612	HONDA/ BIZ 125 ES	VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS	81638876215	816.***.***-15
NBY9657	HONDA/ C100 BIZ ES	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249	204.***.***-49
NCC0065	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249	204.***.***-49
NCH6313	HONDA/ POP100	VALDIR APARECIDO MARREIRO	34049592215	340.***.***-15
NBU7134	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDIR GERVASIO	32654812200	326.***.***-00
JYC5369	VW/ GOL 1000	VALDIRA PEREIRA SANTOS	39000206200	390.***.***-00
NCH9174	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	VALDIRO SOARES DE OLIVEIRA	63210347204	632.***.***-04
KAO6010	HONDA/ CG 125 TITAN	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	58553134253	585.***.***-53
NDE6679	VW/ GOL 1.6 POWER	VALERIO MAIA DA SILVA	50809121204	508.***.***-04
NPQ8700	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALTAIR EBERT	60685328287	606.***.***-87
NDQ5554	HONDA/ CG 125 FAN	VALTAIR ROMAO DA SILVA	56050291268	560.***.***-68
OHP9278	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	VALTAIR VITORIO DA SILVA	61406155772	614.***.***-72
NCG7889	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	VALTER DEUS DA SILVA	75909863215	759.***.***-15
KDC1343	FORD/ F1000 HSD XLT	VALTER JOSE VIEIRA	22077197234	220.***.***-34
NCC5939	HONDA/ C100 BIZ	VANDER SOUZA AGUIAR	83683127287	836.***.***-87
NCA0007	FIAT/ PALIO EX	VANDERLEI LEVI MENEZES DA SILVA	73297232234	732.***.***-34
NCU4821	HONDA/ NXR125 BROS ES	VANDERLEI OLIVEIRA SILVA	67235689234	672.***.***-34
NDI8298	HONDA/ C100 BIZ	VANDERSON DO NASCIMENTO	99869756204	998.***.***-04
NDD3361	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VANDIRA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	75592843291	755.***.***-91
NDZ6156	HONDA/ CG150 START	VANEIDE SOUZA DO NASCIMENTO	23793961249	237.***.***-49
NCF8852	TRAXX/ JL125-9	VANESSA ALVES TAVARES	01301445258	013.***.***-58

OHR0247	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VANICE DE ALMEIDA RODRIGUES	45705364253	457.***.***-53
OHU5823	HONDA/ POP 110I	VANILDO ALVES MOREIRA	02780237201	027.***.***-01
OXL7935	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	VANIRA GOMES DOS SANTOS	00082820643	000.***.***-43
NED7189	JTA/ SUZUKI EN125 YES	VANUSA NERES DE PAULA	00435319205	004.***.***-05
NBZ5892	HONDA/ POP100	VANUZA ALVES DE SOUZA	77374851200	773.***.***-00
NCC2179	HONDA/ C100 BIZ	VANUZA DA SILVA LOTERIO	52803449234	528.***.***-34
NDL4851	HONDA/ BIZ 125 KS	VERA LUCIA BIANCHI	47860510200	478.***.***-00
NEB0936	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA	73745073304	737.***.***-04
HQW9850	GM/ OPALA LUXO	VICTOR DE VARGAS CHERQUE	70409838268	704.***.***-68
NED9676	HONDA/ CG 125 FAN ES	VIRGULINO ALVES DE JESUS NETO	00059260254	000.***.***-54
MEO0687	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VITOR GRACIANO ESQUIVEL ROSIN	01209837293	012.***.***-93
NDP8828	HONDA/ CG 125 FAN KS	VITOR GREGORIO DA SILVA	02264784245	022.***.***-45
NCP5139	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VONEI ANTONIO DE ALMEIDA	95792627215	957.***.***-15
NBL1209	VW/ SAVEIRO CL 1.8	VONEY LOPES DIAS	34937242253	349.***.***-53
NCL3633	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WAGNER FIRMINO DE LIMA	04148844263	041.***.***-63
NBN3769	GM/ CORSA WIND	WAGNER NASS COUTINHO	95269851253	952.***.***-53
NCJ9401	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272	848.***.***-72
NBZ4972	HONDA/ NXR150 BROS ES	WALAS LUCAS GUIMARES CANDIDO	06184854224	061.***.***-24
NCF7436	HONDA/ CG 125 FAN ES	WALASSE SANTOS DUARTE	93412592234	934.***.***-34
NDQ9101	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	WALLAS COSTA DINIZ	99193256272	991.***.***-72
NCQ8434	HONDA/ CG 125 FAN KS	WANDERSON ALVES DE MOURA	00584761210	005.***.***-10
NBR0649	HONDA/ CG 125 TITAN	WANDERSON SOUZA CELESTINO	00744393248	007.***.***-48
NDX0737	HONDA/ CG 125 FAN ES	WANISLEY CORREIA GAMA	02734020211	027.***.***-11
NBL4115	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WELITON JUNIOR RODRIGUES PEREIRA	88126412291	881.***.***-91
NDG1444	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WELLINGTON MIRANDA SANTANA	00904059278	009.***.***-78
NEE7541	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	WELLINTON DOS SANTOS OLIVEIRA	01971063231	019.***.***-31
NDY7437	HONDA/ CG 125 FAN KS	WEMERSON VERDAN DA COSTA	67445101268	674.***.***-68
NDE8460	HONDA/ CG 125 FAN ES	WEMILSON DE ASSIS DA COSTA	74772783253	747.***.***-53
NCG4122	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	WENDER FERNANDO A PAVANELI	03606322208	036.***.***-08
NDN0547	HONDA/ CG 125 FAN KS	WERBERSON DE MOURA	03157847252	031.***.***-52
OHM9550	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WESLANE DOS SANTOS PEDROZA DUARTE	03306846201	033.***.***-01
NDP2292	HONDA/ CG 160 FAN	WESLEI SANTOS DE SOUZA	04410941208	044.***.***-08
NDJ7466	HONDA/ CG 125 FAN	WESLEY ARAUJO OLIVEIRA	04539894200	045.***.***-00
OXL3488	HONDA/ CG150 FAN ESDI	WESLEY CONSOLINE DE MACEDO	03516583274	035.***.***-74
NCR1854	HONDA/ CG150 FAN ESDI	WESLEY DA SILVA PEREIRA	95406018272	954.***.***-72
NBJ6807	FORD/ VERONA 1.8 LX	WESLEY MIRANDA GONCALVES	79899005215	798.***.***-15
NCK3776	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WESLEY MOREIRA DOS SANTOS	04109869250	041.***.***-50
NCC8A17	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WEVERTON DA CRUZ MATHIAS	03863856295	038.***.***-95
NDC1420	HONDA/ C100 BIZ ES	WILDRID QUESIA SOUZA SILVA	68566212215	685.***.***-15
NBQ5659	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WILHA SILVA ARAUJO	04635464237	046.***.***-37
NCU9456	HONDA/ CG 160 FAN	WILIAN MOURA LOPES	01625379218	016.***.***-18
NDD2630	VW/ GOL 1.0	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	50957708220	509.***.***-20
NBV9650	HONDA/ CG 125 TITAN	WILLIAM JACKSON CAMPOS BACKES	02961234204	029.***.***-04
NCA0226	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WILLIAN LUCIANO TEODORO DE OLIVEIRA	03596892210	035.***.***-10
NBO9823	HONDA/ CG 125 TITAN	WILLIAN SOUSA SANTOS	11146653638	111.***.***-38
NCW3929	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	WILLIAN SOUZA DE LIMA	04389430238	043.***.***-38
NDE3869	YAMAHA/ YBR 125K	WILSON ANDRADE DAS NEVES JUNIOR	78953065291	789.***.***-91
NDN1232	HONDA/ BIZ 110I	WILSON TICO	58203133215	582.***.***-15
NDS9734	JTA/ SUZUKI EN125 YES	WILTON LEITE DE SOUZA	38951436268	389.***.***-68
NCH1571	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	YURI PEREIRA COSTA	52941574204	529.***.***-04
NDP7618	HONDA/ CG 125 FAN ES	ZILMA BACELAR EUZEBIO	68477112215	684.***.***-15
NCG6126	I/ RENAULT CLIO CAM 10H3P	ZILMARA MASCARENHAS SCHUMACHER	62683004249	626.***.***-49
NCX2997	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ZUILA ALMEIDA DA SILVA	06527272200	065.***.***-00

EDITAL Nº 28/2022/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **NOVEMBRO/2019**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Placa	Modelo	Proprietário	Cpf/ Cnpj	Cpf/ Cnpj
NBS9265	HONDA/ CG 125 FAN KS	ABEL GOMES DOS SANTOS	62772350282	627.***.***-82
QTI4580	HONDA/ POP 110I	ABENAIR LUIZ DE FRANCA	74566970272	745.***.***-72
NCQ1083	MMC/ PAJERO TR4	ACIR VERON	79516254268	795.***.***-68
NCQ3347	YAMAHA/ YBR 125K	ADAILTON DOS REIS DE SOUZA	01623418224	016.***.***-24
NDP4905	I/ SHINERAY XY 50 Q	ADALBERTO DA COSTA CARVALHO	22170286187	221.***.***-87
NBQ8605	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADALTON ROCHA DA SILVA	92089518200	920.***.***-00
NBC8109	FIAT/ UNO MILLE SX	ADAO GONCALVES DA SILVA	38546540225	385.***.***-25
NDL9813	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	ADAO JOSE DA SILVA	14690551200	146.***.***-00
NCH8667	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADEIR DA ROCHA ROSA	01416027246	014.***.***-46
NCL1643	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ADELSON OLIVEIRA DUTRA	00716717220	007.***.***-20
NCH8958	FORD/ KA FLEX	ADEMAR DE OLIVEIRA MANN	03865771963	038.***.***-63
NBN9050	HONDA/ NX 350 SAHARA	ADEMILCON PRADO DA COSTA	38940850297	389.***.***-97
NEA5802	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ADEMILSON UMBELINO DOS SANTOS	89122836268	891.***.***-68
NDZ2037	HONDA/ BIZ 100 ES	ADENILSON RIBEIRO DA SILVA	02522514237	025.***.***-37
NBH1649	VW/ SAVEIRO CL	ADENIS COUTINHO CARNEIRO	62075071268	620.***.***-68
NCI9096	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ADIEL DUARTE MONTEIRO	78570980434	785.***.***-34
NCI0269	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADILSON GOMES PATENE	00948738286	009.***.***-86
BLI2372	VW/ SAVEIRO CL	ADILSON MARTINS PEREIRA	40816060215	408.***.***-15
OXL7937	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ADILSON RIBEIRO SALLES	52383350249	523.***.***-49
NCQ7990	HONDA/ XLR 125 ES	ADIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	43827730244	438.***.***-44
NEE4122	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ADRIANO FERREIRA PASSOS	70179212249	701.***.***-49
JWW5052	VW/ SAVEIRO 1.8 CROSSOVER	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	02637592290	026.***.***-90
NEE1047	HONDA/ POP100	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	93008872204	930.***.***-04
QTC3440	CHEVROLET/ ONIX 1.0MT LT	ADRIELLY RAMOS DE OLIVEIRA	97864927220	978.***.***-20
NDV4818	HONDA/ CG 150 TITAN KS	AGNALDO MANOEL	99752140297	997.***.***-97
NBD8278	VW/ PARATI CL 1.6 MI	AILTON ALVES DA SILVA	24194514220	241.***.***-20
NBT7090	GM/ CORSA GL	ALAN FILIPE RIBEIRO DA COSTA	01196013209	011.***.***-09
NBZ8634	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALAN PALMEIRA DO NASCIMENTO	00715666274	007.***.***-74
OHO6388	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALBENIZA MEDEIROS DE SOUZA LOPES	24269433272	242.***.***-72
QTD3240	I/ TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	ALBERTO ALVES PINTO	07715986100	077.***.***-00
OHR5895	SOUSA/ AS 150 STREET	ALCEBIADES FLAVIO DA SILVA	07906960297	079.***.***-97
HZS3994	I/ PEUGEOT 206 SOLEIL	ALCIDES FLORES JUNIOR	66935520215	669.***.***-15
NEE0028	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES	63187027253	631.***.***-53
NDK8921	VW/ GOL 1.0	ALDAIR ALVES DE OLIVEIRA	04042299210	040.***.***-10
NCE7392	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALDAIR JOSE LADISLAU	03002735256	030.***.***-56
NBJ4460	HONDA/ CG 125 TITAN	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NCL9626	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NDB3512	HONDA/ NX400 FALCON	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NCD0869	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ALDENOR ROCHA DE OLIVEIRA	23295902534	232.***.***-34
NBW3550	DAFRA/ SUPER 100	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	93033788220	930.***.***-20
NBZ0827	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	ALESSANDRO DE LIMA MELO	01741811244	017.***.***-44
NBI7276	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	70146564227	701.***.***-27
NEF3807	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALEX ALEXANDRE RODRIGUES ALVES	76717569204	767.***.***-04
NBZ3468	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ALEX BARBOSA PAULEK	03077304252	030.***.***-52
NED8839	VW/ GOL 1.0 GIV	ALEX SANDRO CHRISTOVAN GRIZ	63302950268	633.***.***-68

NBU4062	VW/ GOL SPECIAL	ALEX SANTOS ANDRADE	05306334695	053.***.***-95
NCX2F44	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	ALEXANDRA GABRIEL GUMIERO	00906509211	009.***.***-11
NBS9853	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEXANDRE CABRAL DA SILVA	02962037267	029.***.***-67
NDM9289	VW/ GOL 1.0 GIV	ALEXANDRE MARINS MARQUES	03065530236	030.***.***-36
QTB3124	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	ALEXANDRO SILVA DE SOUZA	65632974200	656.***.***-00
NCG7664	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEXSANDRO CASSIANO PINHEIRO	03012731385	030.***.***-85
NBN0302	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	ALICE GOMES DAS NEVES	09061649234	090.***.***-34
NDB9443	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	ALINE ALMEIDA DA SILVA	02386826252	023.***.***-52
NCT5578	HONDA/ POP100	ALINE DA SILVA CHAVES	82561613291	825.***.***-91
NDO8515	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ALMIR ADAO TELES	04928951980	049.***.***-80
DNE8744	TOYOTA/ COROLLA XE18VVT	ALMIRO SOUZA DA SILVA	19200331220	192.***.***-20
NDF9573	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ALSO IURY RAGONHA IARUCHWSKI	63194309234	631.***.***-34
NEA1313	YAMAHA/ NEO AT115	ALTACILIO GONCALVES	39465217700	394.***.***-00
NDH8940	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	93063482234	930.***.***-34
NDJ3149	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ALTEMIR AGUIAR LEITE	16658302200	166.***.***-00
NEG2C74	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER Z	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	69802610291	698.***.***-91
NCV1507	TOYOTA/ COROLLA GLI18FLEX	AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO	08791333091	087.***.***-91
OHM9021	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	AMAURO LORAS TABORGA	01569826250	015.***.***-50
QRA9270	NISSAN/ MARCH 10S	AMILCO SANTANA DA SILVA	56045964268	560.***.***-68
OHS0024	HYUNDAI/ CRETA 16A PULSE	ANA CLAUDIA ARAUJO MENDES	58980482272	589.***.***-72
NBY4268	HONDA/ C100 BIZ	ANA LUCIA ELIZIARIO DOS SANTOS	75519593272	755.***.***-72
NAK9778	GM/ CORSA WIND	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	38569540230	385.***.***-30
OHO5490	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LS	ANA PAULA ARAUJO CONCEICAO	99957060244	999.***.***-44
NBO4810	HONDA/ C100 BIZ	ANA PAULA DE S CRUZ MENEZES	86714503253	867.***.***-53
NDV3476	I/ FORD RANGER XLT 12A	ANA ROSA SOBREIRO REGO	04049594234	040.***.***-34
NBL5710	VW/ GOL 1000	ANANIAS AMARAL DE ARAUJO	96578599134	965.***.***-34
NCV5118	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ANCELMO DOS SANTOS SCHUPP	76876730263	768.***.***-63
NEC4375	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANDERSON FELIX	00316655279	003.***.***-79
NCK7C85	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	74859099249	748.***.***-49
NCT2948	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	74859099249	748.***.***-49
NCR7C73	YAMAHA/ YBR 125K	ANDERSON SEVILHA CORDEIRO	58452761287	584.***.***-87
NDO7793	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	ANDRE AUGUSTO LOPES DE BRITO	00422319228	004.***.***-28
NDQ1951	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	ANDRE LUIZ DA CUNHA UCHAK	96259558287	962.***.***-87
NCZ0404	HONDA/ FIT LX	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	85064319215	850.***.***-15
NDU5683	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANDRE SALVADOR COSTA	93613806215	936.***.***-15
NDU1207	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANDREA CRISTINA LEITE	01123511152	011.***.***-52
NCX9873	HONDA/ BIZ 125 ES	ANDREIA DE OLIVEIRA FENIMAM	02590600208	025.***.***-08
NDY4286	HONDA/ CG150 START	ANDRES MAURICIO MONTTOYA GALLEGO	70610005200	706.***.***-00
NDG3109	HONDA/ CG 125 FAN	ANDRESSA DOS SANTOS BRUNO	03996118279	039.***.***-79
NDE6806	HONDA/ BIZ 125 ES	ANGELA BRASIL DE SOUZA	37366459453	373.***.***-53
NCK9924	HONDA/ C100 BIZ MAIS	ANGELA JEANE ATILIO PAPADOPULOS	05681584909	056.***.***-09
NCJ5051	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANGELITA FAUSTINO DA SILVA ALVES	77364775234	773.***.***-34
NBS2571	HONDA/ BIZ 125 EX	ANNA PAULA MATOS REIS	03137214246	031.***.***-46
NCZ5229	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANTENOR DOS SANTOS	05383761802	053.***.***-02
NBM8898	HONDA/ BIZ 125 EX	ANTONIA GENILDA DA SILVA LIMA	52410927220	524.***.***-20
QLZ2400	HONDA/ CG 125I FAN	ANTONIEL NASCIMENTO LIMA	00232713294	002.***.***-94
NDL7097	HONDA/ POP100	ANTONIO AMARO LEITE	11359773215	113.***.***-15
GKZ8622	GM/ CORSA WIND	ANTONIO CARLOS CAZELOTO	52241998249	522.***.***-49
NBC1720	VW/ GOL SPECIAL	ANTONIO DA FONSECA FARIA	28024702991	280.***.***-91
NDC6552	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIO DE JESUS ARAUJO	22077669268	220.***.***-68
NCI4774	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	19263767300	192.***.***-00
EPJ8134	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	ANTONIO NUNES DA SILVA	17739225304	177.***.***-04
NCR6479	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANTONIO PAULO ROCHA MARQUES	02045288285	020.***.***-85
NBB3518	VW/ GOL 1000	ANTONIO PEREIRA BATISTA	64017290230	640.***.***-30
DOC3252	GM/ CELTA 4P LIFE	AQUINO DIAS JACOB	30422698172	304.***.***-72

OHQ5549	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	99897750282	998.***.***-82
NDH0887	VW/ POLO 1.6	ARACY SOUSA LIMA JOHNSON	46932860287	469.***.***-87
NCK4521	HONDA/ C100 BIZ	ARGEU BENTO	25799436253	257.***.***-53
OHW6436	HONDA/ CG150 START	ARLLEN MICAELL LUIZ PEREIRA	02452434299	024.***.***-99
NDN8869	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ARMANDO MOREIRA DOS SANTOS	69533008253	695.***.***-53
NDC0330	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ARNALDO FERREIRA DE SOUZA	60056800215	600.***.***-15
NDJ2174	GM/ CELTA 2P LIFE	ASSIS RAMOS SILVA	68166273268	681.***.***-68
JXA8841	IVECO/ DAILYCAMPO3513 CC	ASSOC ACOLH CONFRONTANDO GIGANTES	13663081000151	13.***.***/ ***-51
NDT2931	VW/ NOVO GOL TL MCV	ASSOC TIRADENTES PM E BM DE RO	04906558000191	04.***.***/ ***-91
NDV5845	SUNDOWN/ WEB 100	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268	341.***.***-68
NBZ1494	HONDA/ NXR150 BROS ESD	AVERALDO BISSOLI	40876810253	408.***.***-53
NBO4242	FIAT/ STRADA WORKING	BANCO BRADESCO SA	60746948155159	60.***.***/ ***-59
NCS8179	HONDA/ CIVIC LXL FLEX	BARZILAI SILVA	59955511249	599.***.***-49
NDH9432	HONDA/ BIZ 125 KS	BELA CORTES DE ROS	00242558232	002.***.***-32
NCC9446	VW/ GOL 1.0	BENTO DOS SANTOS	08484252272	084.***.***-72
NCX5648	YAMAHA/ XTZ 125K	BERNARDO JOSE COATI	23990201972	239.***.***-72
NCE5610	CITROEN/ C3 XTR 14 FLEX	BILI ALEXANDRE CASTILLO HURTADO	00534255299	005.***.***-99
NBI3759	FORD/ FIESTA	BRADESCO LEASING SA ARR MERC	47509120000182	47.***.***/ ***-82
NEA2800	VW/ GOL 1.0	BRANDT E SILVA R COM LTDA	63765499000148	63.***.***/ ***-48
NCN3306	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	BRUNO JOSE DA SILVA	54889715215	548.***.***-15
KAP8807	GM/ CORSA ST	BRUNO RODRIGO DA SILVA DUTRA	94375437200	943.***.***-00
NCJ3510	I/ FIAT SIENA ELX	CAIO AUGUSTO LIMA DA SILVA	57669023287	576.***.***-87
NCS2F39	HONDA/ C100 BIZ	CARLA MEIRIELY ALVES	96481226287	964.***.***-87
NBI3462	HONDA/ NXR150 BROS ES	CARLITO BATISTA DE SOUZA	77478428215	774.***.***-15
NDX7243	VW/ GOL 1.0 GIV	CARLOS APARECIDO	47893591234	478.***.***-34
NDV0956	PEUGEOT/ 206 14 SENSAT FX	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	52405486253	524.***.***-53
NCD7042	HYUNDAI/ HB20S 1.6A PREM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	40974235253	409.***.***-53
NCV1689	YAMAHA/ XTZ250 TENERE	CARLOS GLEIVON DA SILVA	47081376215	470.***.***-15
NBI0B28	HONDA/ NX 200	CARLOS JOSE DE ARAUJO	21989974287	219.***.***-87
NEF1476	HONDA/ CB 300R	CARLOS MAGNO SALGADO MOREIRA	22121943234	221.***.***-34
NDW3177	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	CARLOS MIKAEL ALVES DE OLIVEIRA	89974441234	899.***.***-34
NDC5046	VW/ GOL 1.0	CARLOS MOURA CRUZ	52112926268	521.***.***-68
NBQ4687	VW/ GOL SPECIAL	CARLOS PINHEIRO GORAYEB	11345365268	113.***.***-68
JXG3003	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CARLOS ROBERTO BRITO SALVINO	35039132204	350.***.***-04
NCY1114	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	93691343600	936.***.***-00
NCQ0950	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	CARLOS ROBERTO ROQUE DE SOUZA	34079564287	340.***.***-87
NDT9857	HONDA/ CG 125 FAN KS	CARLOS SOARES DE MORAES JUNIOR	70958998272	709.***.***-72
NEC4465	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	CARLOS SOARES DE MORAES JUNIOR	70958998272	709.***.***-72
NDN5021	HONDA/ CG 160 FAN	CARLOS VINICIUS BONFIM MARTINS	02352045282	023.***.***-82
NCH5392	JTA/ SUZUKI EN125 YES	CARMELO MENDES GOMES	06575609287	065.***.***-87
NBY7309	VW/ CROSSFOX GII	CARMEN CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	94589151200	945.***.***-00
NBN7422	I/ TRAXX JH125 G	CASSIA DE SOUZA MOTA	86016539287	860.***.***-87
NDJ5216	GM/ S10 ADVANTAGE D	CELSO BATISTA DE ARAUJO	41870514220	418.***.***-20
NDW8541	HONDA/ CG 125 FAN	CELSO GAUDEANO DE BRITO	22035354234	220.***.***-34
OHW9416	CHEVROLET/ S10 LS FS2	CENTRALNORTE SERVICOS E COM LTDA	02098616000172	02.***.***/ ***-72
NBU7367	HONDA/ CG 125 TITAN	CEZARIO LASDISLAU DE CASTRO	23094435220	230.***.***-20
NCJ9537	YAMAHA/ YBR 125K	CFC MILTON ROLIM DE MOURA	05586256000146	05.***.***/ ***-46
NCR5950	YAMAHA/ YBR 125K	CHARLES SOUZA DE OLIVEIRA	01303785269	013.***.***-69
EMP9278	GM/ CELTA 4P SPIRIT	CHARLIS DOS SANTOS BRIZON	00862796296	008.***.***-96

NEB6146	VW/ SAVEIRO CD CROSS MA	CLAIR REBELO SCHIAFFINO	40886883253	408.***.***-53
NCA9512	HONDA/ POP100	CLARICE DE SOUZA NOVAES	80931243220	809.***.***-20
JWZ6887	HONDA/ CBX 250 TWISTER	CLAUDEIR DA SILVA FUZI	00244041288	002.***.***-88
JYK9838	GM/ CORSA WIND	CLAUDEMILSON MENDES SALES	00289312205	002.***.***-05
NDA7360	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	CLAUDEMIR DIAS DE CARVALHO	60611022168	606.***.***-68
NBN5331	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDINA MELO DA COSTA REBOUCAS	16273060215	162.***.***-15
NCI0335	HONDA/ XR 250 TORNADO	CLAUDINEY DO NASCIMENTO TAVARES	01148805222	011.***.***-22
NCG9730	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NBS2850	HONDA/ NXR150 BROS ES	CLAUDIOMAR SERRA GALVAO E SILVA	20369875249	203.***.***-49
NEB2302	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	CLAUDIONOR ROMUALDO DA SILVA	40676609520	406.***.***-20
NDS9392	HONDA/ CG 150 TITAN EX	CLEBER EVANGELISTA DE ALMEIDA	60333162234	603.***.***-34
QRA8859	HONDA/ CG 160 TITAN	CLEBSON SILVA DOS SANTOS	00905800281	009.***.***-81
NCX4730	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	CLEIDE DE SOUZA	87784904215	877.***.***-15
NDE2434	HONDA/ CB 300R	CLEITON CLEMENTINO DOS SANTOS	03062162210	030.***.***-10
OHR9A38	HONDA/ POP100	CLEITON DA SILVA SOUZA	00346883237	003.***.***-37
NBO6192	HONDA/ POP100	CLEITON ROSA DA SILVA	97877646291	978.***.***-91
NBC2437	IMP/ VW GOL MI	CLEITON TRASPADINI	00834484200	008.***.***-00
NDU6853	HONDA/ CG 125 FAN	CLEITON RAFAEL FRAZAO FREITAS	84437596234	844.***.***-34
OHN8897	HONDA/ NXR125 BROS ES	CLEMILSON MARQUES DE MENESES	64294390204	642.***.***-04
NDS3458	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLEOMIR BIZERRA SILVA	98662635253	986.***.***-53
KLT1274	FIAT/ PALIO WEEKEND STILE	CLEONICE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01772845280	017.***.***-80
NBV6060	HONDA/ CG 125 TITAN	CLEUDEMIR DE ALMEIDA	47876921272	478.***.***-72
NDT3514	HONDA/ BIZ 125 KS	CLEUDEMIR DE ALMEIDA	47876921272	478.***.***-72
NCH7683	HONDA/ CG 150 TITAN EX	CLEVERTON ALAN SOARES DE ARAUJO	03584942225	035.***.***-25
JYM0661	VW/ GOL CLI	CLEVESON RIBEIRO	70961425253	709.***.***-53
NDN0385	SUNDOWN/ HUNTER 100	CLEYTON BATISTA SILVA	68099991249	680.***.***-49
NBS4588	HONDA/ CB 300R	CLOVIS JOSE DE SOUZA	36235903715	362.***.***-15
MZW6520	HONDA/ CG 125 CARGO	CONSTROJIPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	84596261000106	84.***.***/ ****-06
NCL4032	HYUNDAI/ HB20 1.6A PREM	CREUZA RICARDO DE OLIVEIRA	49755765204	497.***.***-04
NDF7738	HONDA/ BIZ 125 ES	CREUZILENE MARIA SOARES	96343990291	963.***.***-91
NEE2988	HONDA/ BIZ 125 ES	CRIS DA CONCEICAO DA SILVA	00961818263	009.***.***-63
OXL5210	I/ CHEV SONIC 16MH LTZ EF	CRISTIANE REGINA MOREIRA	63178320210	631.***.***-10
NOS6440	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	CRISTIANO DA SILVA MAIA	84687665268	846.***.***-68
NDC5971	HONDA/ BIZ 125 ES	CRISTINA FERNANDES	83511202272	835.***.***-72
OHO7448	HONDA/ BIZ 100 ES	CUSTODIO ALVES DE ALMEIDA	39650740163	396.***.***-63
NDE7848	HONDA/ CG 125 FAN ES	DAIANE DUTRA BATISTA	01075189292	010.***.***-92
OHM9819	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	DAIANE LEMKE DOS SANTOS	01289106231	012.***.***-31
NBH6797	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DAIANE MACHADO CHOIGUEL	07308476243	073.***.***-43
NCC4333	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DANIEL AUGUSTO A MOURA	03571991206	035.***.***-06
NBD1862	VW/ GOL CL	DANIEL BORGES DOS SANTOS	28628799249	286.***.***-49
NCC4243	JTA/ SUZUKI GSR125	DANIEL CARLOS EGGERS	00777597020	007.***.***-20
NDS7959	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DANIEL DA SILVA CAMPOS	03490922220	034.***.***-20
NBB5526	GM/ VECTRA GLS	DANIEL DOS SANTOS ARRUDA	00857004280	008.***.***-80
NBR6311	HONDA/ CG 125 FAN KS	DANIEL PASSOS DE LIMA	55939066291	559.***.***-91
NEC6350	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	DANIELA DA COSTA BATISTA	02228864200	022.***.***-00
NBN2677	JTA/ SUZUKI AN125	DARCI SANTOS MARINHO KEGLER	60784377200	607.***.***-00
NBH4072	HONDA/ CG 125 TITAN	DEGINALDO DOS SANTOS	83502483272	835.***.***-72
NBZ0755	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DENIVAL MOREIRA SANTOS	03962433201	039.***.***-01
NEE7342	HONDA/ CG 125 FAN ES	DHYONYVAN DA SILVA SOUZA	00566493209	005.***.***-09
NCG2133	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	DICSON RIBERA ZEBALLO	01395770255	013.***.***-55
NBQ9534	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DIEFERSON RODRIGO DIAS	02668964210	026.***.***-10
NDM0378	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIEGO LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	00385020201	003.***.***-01
NDZ9872	HONDA/ CG 125 FAN	DIEIDA LIMA DA SILVA	90842413200	908.***.***-00
NDH1897	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIEYSON ASSIS DOS SANTOS	96731796204	967.***.***-04
NBQ7924	HONDA/ POP100	DILSON LOPES DO PRADO	47088192268	470.***.***-68

OHV6249	I/ BASHAN JONNY HYPE 110	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS	90050746200	900.***.***-00
OHS2991	HONDA/ POP 110I	DIOGO FREITAS DE SOUZA	03412925241	034.***.***-41
NBY2487	HONDA/ C100 BIZ	DIOGO SEVILHA TAVARES	75202352204	752.***.***-04
NDY2308	HONDA/ CB 300R	DIOGO VICUNAS FERREIRA	68350619287	683.***.***-87
OHL1963	HONDA/ CG 160 FAN	DIONATA DHEQUESON ALMEIDA DA SILVA	05241377220	052.***.***-20
NBU1499	HONDA/ CG 125 TITAN	DIONEI WAGNER	03668692211	036.***.***-11
NCH1082	VW/ GOL 1.0	DIONIZIO COSTA DE ANDRADE	12606448634	126.***.***-34
NBO2788	HONDA/ C100 DREAM	DISTRIBUIDORA DE LEFCDT LTDA	63777411000108	63.***.***/ ****-08
NCK7833	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	DIVA PEREIRA DA SILVA	35029285253	350.***.***-53
NDG6869	HONDA/ BIZ 125 KS	DOMINGAS APARECIDA DA SILVA	46958576268	469.***.***-68
NCN6359	HONDA/ CG 125 FAN KS	DOMINGOS BENTES DE ANDRADE	28658795268	286.***.***-68
NCE8378	HONDA/ CG 125 FAN KS	DONIZETE JOSE DA SILVA	66341337272	663.***.***-72
NDN5787	I/ CHEVROLET CLASSIC LS	DORALICE OLIVEIRA DE JESUS	60437790991	604.***.***-91
NDK5720	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DORIEDSON RODRIGUES	61267597291	612.***.***-91
NDL1103	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	DOUGLAS FERNANDO CARVALHO SOL	68103158291	681.***.***-91
NCI3947	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DOURIVAL ALEGRIA	26701740278	267.***.***-78
NBX2936	VW/ GOL 1.0 PLUS	ECLEVAN DO CARMO ROCHA	01808779177	018.***.***-77
NDJ7616	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDENILSON DE SOUZA SACOMAN	58809287215	588.***.***-15
OHV6829	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDERVAL PEREIRA DE SOUSA	92708153234	927.***.***-34
NDB1815	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDGAR CINTRA SOUZA	19057067234	190.***.***-34
NCY1483	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EDILCILENE BENTES DA SILVA	70965269272	709.***.***-72
NDM9113	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	EDILENE SOARES BARBOZA	95682384253	956.***.***-53
NDV2653	HONDA/ POP100	EDILSON APARECIDO BEZERRA	69715939287	697.***.***-87
NCY4607	VW/ GOL 1.0 GIV	EDILSON DE OLIVEIRA VIEGA	19218583204	192.***.***-04
OHW2795	HONDA/ CG 160 START	EDIMAR FERREIRA DE PAULA	00561457212	005.***.***-12
OHW1179	VW/ GOL 1.0 GIV	EDIMILSON GONCALVES FERREIRA	64019357234	640.***.***-34
NCC4965	HONDA/ CG 125 FAN KS	EDINA MATIAS DE MENEZES	85996017253	859.***.***-53
NOU9085	HONDA/ CG 150 TITAN EX	EDINA SANDRE	70388261234	703.***.***-34
NCP2163	FIAT/ STRADA FIRE CE	EDINALDO GONCALVES LOPES	99747227215	997.***.***-15
NDH2579	VW/ VOYAGE 1.0	EDINEIA LIMA PAIXÃO SANTOS	40810712253	408.***.***-53
NCC6679	HONDA/ C100 BIZ ES	EDINEIDE RAMOS BARROZO	72947063287	729.***.***-87
NCX3B04	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDIRSO GOMES CHAGAS	56001916268	560.***.***-68
NDI3607	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EDIS CORDEIRO DA SILVA	28534468168	285.***.***-68
NBH5264	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDISELMA FERREIRA GUEDES	99636689253	996.***.***-53
NDN5845	PEUGEOT/ 206 14 SENSAT FX	EDISON RIGOLI GONCALVES	88704653068	887.***.***-68
NDS4399	SUNDOWN/ WEB 100	EDIVALDO MARTINS DA SILVA	62626825204	626.***.***-04
NBG7895	HONDA/ CG 150 TITAN EX	EDIVAN SOARES DOS SANTOS	58538801520	585.***.***-20
NCH1157	HONDA/ XRE 300	EDIVAN SOUSA DA SILVA	71639217215	716.***.***-15
NDY9117	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDMILSON XAVIER DE LIMA	09622039200	096.***.***-00
OXL8536	HONDA/ NXR 160 BROS	EDMUNDO AVELINO DA SILVA	04033728287	040.***.***-87
NBW8E42	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDMUNDO LIMA DE SOUZA	03939267295	039.***.***-95
NDQ5800	GM/ CLASSIC LIFE	EDMUNDO PEREIRA RAMOS	32333544953	323.***.***-53
NCN8766	I/ FIAT PALIO ATTRACT 1.0	EDNEIA BARBOSA DA SILVA	82895937249	828.***.***-49
NDJ5672	YAMAHA/ FAZER YS250	EDNEY NUNES DOS SANTOS SILVA	00192567284	001.***.***-84
NBH2978	HONDA/ CG 125 TODAY	EDSON ALVES DE AMORIM	20374240272	203.***.***-72
NDP4118	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDSON ARANTES DO NASCIMENTO	75546965215	755.***.***-15
NCK8676	GM/ CORSA CLASSIC	EDSON BATISTA DOS SANTOS	00552282243	005.***.***-43
NEG5137	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	EDSON CARLOS SANTOS DA SILVA	66314690234	663.***.***-34
NBR1605	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	EDSON DA SILVA	60059036249	600.***.***-49
NBB3677	FIAT/ PALIO EDX	EDSON DA SILVA SOARES	01138034274	011.***.***-74
NEF3099	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	EDSON DE SOUZA PEREIRA	30093562934	300.***.***-34
NOZ1083	RENAULT/ SANDERO EXP1016V	EDSON LUIZ GUIDES DA COSTA	40495680710	404.***.***-10
NCJ2564	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EDSON XAVIER DA SILVA	74867482153	748.***.***-53
JXW0536	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EDUARDO GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO	04362630252	043.***.***-52

NDF0704	FIAT/ SIENA ESSENCE 1.6	EDUARDO GONCALVES DE MORAIS	71317147200	713.***.***-00
MGV6120	VW/ SAVEIRO 1.6	EDUARDO MARIANO DE PAULA	89444647234	894.***.***-34
NBR8395	HONDA/ CG 125 TITAN	EDVALDO SOARES DA SILVA	28805020206	288.***.***-06
NCV9804	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDY CARLOS MOURA LIMA	76561704215	765.***.***-15
NDM0300	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ELDURVAL MENDONCA DA COSTA	32113277204	321.***.***-04
NDT7254	SUNDOWN/ WEB 100	ELESSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	77019296220	770.***.***-20
NBG4103	FIAT/ UNO MILLE EP	ELIANA DA SILVA MOURA	83854339291	838.***.***-91
NBW8126	VW/ GOL 1.0 GIV	ELIANA DE SOUZA PUCU	64019748268	640.***.***-68
NBG2489	HONDA/ CG 125 CARGO	ELIANA FERREIRA RAMOS	94605220925	946.***.***-25
NDG7385	HONDA/ POP 110I	ELIAS PEREIRA DAS NEVES	02673087281	026.***.***-81
NDR5810	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELICINO GOMES DE ANDRADE	01676843299	016.***.***-99
NDG7273	HONDA/ BIZ 125 KS	ELIDA RODRIGUES DUTRA	01466073250	014.***.***-50
NCC9427	HONDA/ C100 BIZ ES	ELIDIA SANTOS DA SILVA	63188600291	631.***.***-91
NCX8913	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELIEL DA SILVA ALVES	00650597273	006.***.***-73
NDL9971	HONDA/ CG 160 TITAN	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	78337860200	783.***.***-00
NBB3730	FORD/ KA FLEX	ELISALDO HENRIQUE UCHOA	05205484268	052.***.***-68
NCH3980	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELISAN HERMONT ANDRADE GOMES	68723300230	687.***.***-30
NCM9659	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	ELISANGELA CALISTO	90969367287	909.***.***-87
NBH4876	HONDA/ CG 125 TITAN	ELISANGELA SANCHES DOS SANTOS	62364324220	623.***.***-20
NDH4897	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELISEU FERREIRA DE SOUZA	96027428287	960.***.***-87
NDW5H96	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	00199853207	001.***.***-07
NED1307	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ELIVALDO NAZARENO CARDOSO DE FREITAS	80629180253	806.***.***-53
OHR9646	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA	73623318272	736.***.***-72
NCE4282	VW/ VOYAGE 1.6 TREND	ELIZEU ARAUJO DE SOUZA	38590530272	385.***.***-72
NDH0544	HONDA/ NX400 FALCON	ELIZEU JUNIOR DOS REIS TEIXEIRA	04513798297	045.***.***-97
NDS5749	HONDA/ CG 125 FAN	ELLITON DE OLIVEIRA	74949357204	749.***.***-04
NCR0470	YAMAHA/ XTZ 125K	ELSON PAIVA DUTRA	05189500268	051.***.***-68
NDI8031	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ELTON APOLINARIO AGUILAR DE SOUZA	87308061272	873.***.***-72
NDW5056	HONDA/ CG 125 FAN KS	ELTON DELSO DIAS	99290090197	992.***.***-97
NDB0069	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ELTON JHONE TASCA MOTA	03076111248	030.***.***-48
NDI9477	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	ELTON PEREIRA GODIM CANDIDO	00028980204	000.***.***-04
NDX7128	SUNDOWN/ WEB 100	EMERSOM DE SOUSA	68058594253	680.***.***-53
NEA3115	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	04653641285	046.***.***-85
NDH3864	YAMAHA/ YBR 125K	EMERSON DE PAULA LIMA	32773382234	327.***.***-34
NDA2567	HONDA/ CG 125 FAN KS	EMERSON LOPES DE MATOS	03385217202	033.***.***-02
NBO5580	HONDA/ CG 125 TITAN	ENIVALDO LORETT	64119890287	641.***.***-87
OHV2153	YAMAHA/ YBR125I FACTOR ED	ERBERT CARVALHO DE OLIVEIRA	25805959291	258.***.***-91
NCU6995	HONDA/ BIZ 110I	ERICA GABRECHT ARRUDA	00718372212	007.***.***-12
NDZ6434	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ERLEI SILVA CARNEIRO	73663263215	736.***.***-15
KFJ2430	FIAT/ UNO ELECTRONIC	ERLY CASSIANO DE ARAUJO BEKER	75268566253	752.***.***-53
NCU7580	GM/ S10 2.8 D	ERONI MATT	28803892915	288.***.***-15
NBK6630	VW/ GOL MI	ESEQUIEL PEDRO DE SOUZA	98471813220	984.***.***-20
NCR8772	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ESTER VIDAL NOGUEIRA	11586036220	115.***.***-20
FJG0224	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ESTROSNER WESLY JOSEN VALERIO	67261701220	672.***.***-20
NBX1326	YAMAHA/ YBR 125K	ETEIA DASSINAKIS SANTOS	38568845215	385.***.***-15
NDN7225	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	EUNICE PEREIRA DE PAULA	79676650234	796.***.***-34
NBY7021	HONDA/ CG 150 TITAN EX	EVANDRO NUNES DE SOUZA	22029150282	220.***.***-82
OHQ7584	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	EVANGELISTA ARAUJO SOARES	96548274253	965.***.***-53
NCA7308	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EVANILDO SILVA CAMARGO	03166920269	031.***.***-69
NAD7437	KASINSKI/ COMET 250R	EVERNEY SCHULTZ BATISTA	01272285278	012.***.***-78
NEA6620	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EVERSON FERNANDES	64611191249	646.***.***-49
NDX5090	HONDA/ BIZ 125 ES	EVERTON MAYKE SUBTIL FARIA	88990036291	889.***.***-91
NCW2684	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EVIDILANE SIMIAO DO NASCIMENTO	85157945272	851.***.***-72
NDJ6746	HONDA/ CG 125 FAN	EWERSON ALVES DA SILVA	04557274226	045.***.***-26
NDF0740	FORD/ FIESTA	EZEQUIEL GUIMARAES FERREIRA	91706386249	917.***.***-49

NEE3159	HONDA/ CG 125 FAN ES	FABIANA CRISTINA DA FONSECA	87477726204	874.***.***-04
NOU4609	FIAT/ LINEA HLX 1.9 DUAL	FABIANO ALMADA E SILVA	73768774287	737.***.***-87
NCA8772	HONDA/ NXR125 BROS ES	FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA	04289770142	042.***.***-42
HRT0525	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIO DE QUADROS CARVALHO	80917992253	809.***.***-53
NBP6792	HONDA/ C100 BIZ	FABIO JUNIO DO CARMO DIAS	00123217296	001.***.***-96
NCJ4878	HONDA/ C100 BIZ	FABIO JUNIOR SOARES DE SOUZA	03531229125	035.***.***-25
NDR5329	GM/ CELTA 4P SPIRIT	FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ	92018513249	920.***.***-49
NEH5293	HONDA/ BIZ 110I	FABIO THOME DE FREITAS	53582950204	535.***.***-04
NCN3261	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	FABNER FERREIRA GUMS	78229650268	782.***.***-68
NDY8591	HONDA/ BIZ 125 ES	FABRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	02693680271	026.***.***-71
QRA4129	HONDA/ CG 160 FAN	FABRICIA NASCIMENTO PONTES	04139668288	041.***.***-88
NDO1628	HONDA/ CG 125 FAN ES	FABRICIO SOARES DOS SANTOS	96882638268	968.***.***-68
NBP9395	HONDA/ CG 125 TITAN	FAGNER BENTO SOBRINHO	87697165287	876.***.***-87
NDJ8333	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	FATIMA CERINA DE VASCONCELLOS HIGASHI	11914770889	119.***.***-89
NBS3456	VW/ FOX 1.0 GII	FELIPE AUGUSTO BEZERRA LEITAO	00421719206	004.***.***-06
JXG8638	PEUGEOT/ 206 14 PRESENC	FELIPE DA COSTA ABIORANA	50861654234	508.***.***-34
NCV3635	HONDA/ CG 125 FAN	FELIPE MARQUES DOS SANTOS	04516021293	045.***.***-93
NBN3168	HYUNDAI/ HB20S 1.0M COMF	FELIX COELHO DE LIMA	15405109215	154.***.***-15
NDY2965	HONDA/ CG 125 FAN ES	FERNANDA ALVES DA COSTA	37404184860	374.***.***-60
NBN3423	HONDA/ POP100	FERNANDA FERREIRA	94037590204	940.***.***-04
NDQ7656	HONDA/ CG 150 TITAN EX	FERNANDA MICHELE DOS SANTOS	22098414889	220.***.***-89
NBK7628	YAMAHA/ XTZ 125E	FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	08854120600	088.***.***-00
OHW6025	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	FERNANDO CASTRO DA SILVA	35397166880	353.***.***-80
NDM8677	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	FERNANDO FERREIRA AMORIM	70000387215	700.***.***-15
NCE2745	HONDA/ NXR150 BROS ESD	FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS	92006795287	920.***.***-87
NDP5137	HONDA/ BIZ 125 EX	FERNANDO MARCOS DA SILVA MAGNO	88962229234	889.***.***-34
OHV1970	HONDA/ CG 125 FAN KS	FERNANDO MESSIAS ALMEIDA FERREIRA	93944144287	939.***.***-87
NBO5B72	YAMAHA/ FAZER YS250	FLAVIO HENRIQUE A G DOS SANTOS	93953747215	939.***.***-15
NDJ7273	HONDA/ BIZ 125 ES	FLAVIO LUIZ RIBEIRO	55791271204	557.***.***-04
NCK6156	HONDA/ C100 BIZ	FLAVIO PAULINO DA SILVA	75160676287	751.***.***-87
NEE9614	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	94292728291	942.***.***-91
NBX3228	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCIELLE MACHADO DE SOUZA	02151962288	021.***.***-88
NDI9361	TRAXX/ JH250-8	FRANCIELLI XAVIER	97125768253	971.***.***-53
NDS4059	HONDA/ CG 125 FAN	FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA	65848268215	658.***.***-15
NBK8517	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	FRANCINEIDE CORREIA DE SOUZA	68680520225	686.***.***-25
NCM8458	HONDA/ LEAD 110	FRANCISCA CLEA SANTOS TOME	00619932201	006.***.***-01
NBZ4368	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	73666696287	736.***.***-87
NEA2969	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FRANCISCA PINHEIRO	72688904272	726.***.***-72
NCN3445	CHEV/ PRISMA 1.0MT LT	FRANCISCO AIRTON ANCELMO DOS SANTOS	24047627291	240.***.***-91
QTA5089	HONDA/ CB 300R	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	71498737234	714.***.***-34
NDI5424	CHEV/ PRISMA 1.4AT LTZ	FRANCISCO BERNARDINO DOS SANTOS	04495063200	044.***.***-00
NCA7980	FORD/ FIESTA FLEX	FRANCISCO CAETANO DA FROTA	20484844253	204.***.***-53
NBN1796	HONDA/ CG 125 FAN KS	FRANCISCO CARLOS NERY	24953954149	249.***.***-49
MZV0124	HONDA/ CG 125 TITAN ES	FRANCISCO DA COSTA GUIMARAES	74705016220	747.***.***-20
NCV0237	FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	90197810810	901.***.***-10
NDW7809	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	70035334215	700.***.***-15
NCJ8039	HONDA/ C100 BIZ ES	FRANCISCO DE SOUZA MELO	07930046249	079.***.***-49
NBJ1789	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCISCO EUDES DA SILVA	76133435453	761.***.***-53
NBJ3949	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCISCO GERMANO	69044651900	690.***.***-00
NCQ1459	YAMAHA/ YBR 125ED	FRANCISCO JOVANEZ QUEIROZ ARAUJO	75444879204	754.***.***-04
PZS2409	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	FRANCISCO LIMA MORAES	34104747220	341.***.***-20
NCK2179	HONDA/ XR 250 TORNADO	FRANCISCO SILVA CORREA	90722817215	907.***.***-15
NEC7461	I/ HYUNDAI SANTAFE GLS V6	FRANCYNE LEE COELHO MAYKOT SERAFIM	00415814901	004.***.***-01
NCV6825	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	FRANK ARAGAO DE ALMEIDA	28973968149	289.***.***-49
NCV0602	HONDA/ NXR150 BROS ES	FREDSON BENIGNA DA SILVA	73186074215	731.***.***-15
QLV0912	CHEV/ PRISMA 1.0MT LT	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	03459429224	034.***.***-24

KA06010	HONDA/ CG 125 TITAN	GABRIELA MICHELE BARBOSA LOPES	03913577270	039.***.***-70
NED3751	HONDA/ CB 300R	GEISA EVANGELISTA DOS SANTOS	89293223287	892.***.***-87
NDH5043	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GEMIRVALDO RODRIGUES DE SOUSA	24399710144	243.***.***-44
AFS3G93	VW/ GOL CL	GENECI GAMA DA SILVA	69598681220	695.***.***-20
OHO5730	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GENIVALDO DE LIMA	72173360230	721.***.***-30
NCT3352	HONDA/ CG 160 START	GEORDAN CRISTIAN N DE OLIVEIRA	02962480292	029.***.***-92
MEN0489	HONDA/ NXR150BROS CARGO K	GEOVANE SILVA ALEXANDRE	05063689124	050.***.***-24
NBO7591	HONDA/ NXR150 BROS ES	GERALDA DA SILVA NASCIMENTO	60335971253	603.***.***-53
NDV9964	HONDA/ CBX 250 TWISTER	GERALDINA VIANA PASSOS	78421217291	784.***.***-91
NBD1327	FIAT/ UNO MILLE SX	GERALDO VICENTE DE CARVALHO	64711927700	647.***.***-00
NDY5351	YAMAHA/ LANDER XTZ250	GEREMIAS TAMPELLI	33237301272	332.***.***-72
NCR9079	HONDA/ CBX 250 TWISTER	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	78520770215	785.***.***-15
NCC0194	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GILBERTO SCHMITH	34955534287	349.***.***-87
NDZ1478	HONDA/ CG 125 FAN KS	GILCIANE DE SOUSA BATISTA	04860651383	048.***.***-83
NCP3966	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GILMAR BISPO MIRANDA	01107383226	011.***.***-26
NED4635	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	GILMAR DOMINGOS	74706276268	747.***.***-68
NEC5380	HONDA/ CG 125 FAN	GILMAR MARTINS DE SOUZA	69422117291	694.***.***-91
NDU5G14	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	GILMAR MATOS	00295265744	002.***.***-44
OHU9707	HONDA/ CG 125 FAN ESD	GILSON PINHEIRO SOARES	52358194204	523.***.***-04
OHT9848	HONDA/ BIZ 125 ES	GILSON PONTES LIMA	19412134215	194.***.***-15
NDP8145	HONDA/ BIZ 110I	GISLENE LORDEIRO DA SILVA	91349087220	913.***.***-20
NDE2803	HONDA/ CG 125 FAN	GIVALDO MARTINS DOS SANTOS	80491839200	804.***.***-00
NDA2154	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GIZELE BORGE DA SILVA	85631248204	856.***.***-04
NDV0616	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	GLEBER FERREIRA DE SOUZA	72140216253	721.***.***-53
NDE1409	VW/ GOL 1.0 COPA	GLEZIANE DE ALMEIDA SILVA	01123231206	011.***.***-06
NCE5263	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	GLINDIA BATISTA REIS	84602333249	846.***.***-49
NDE9028	GM/ CELTA 2P LIFE	GREICE MARA DE CASTRO ROSAS	84584483272	845.***.***-72
NCM2277	HONDA/ C100 BIZ MAIS	GUILHERME REGINALDO CRUZ	66577004234	665.***.***-34
QTA2144	SOUZA/ AS 150 STREET	GUSTAVO BARBOSA NOGUEIRA	02510776240	025.***.***-40
NBW0324	HONDA/ XRE 300	GUSTAVO JOSE QUEIROZ DE MORAES	03498614207	034.***.***-07
NDL0130	HONDA/ C100 BIZ ES	HALLISOM FERREIRA DE ATHAIDE	76762815200	767.***.***-00
NCK1045	HONDA/ CG 125 TITAN KS	HAMILTON PEREIRA DA SILVA	28979087268	289.***.***-68
NDM0102	HONDA/ POP100	HELENILSO SILVA FELIX	00504118293	005.***.***-93
OHW8939	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	HELIO SILVA DE MELO NETO	83624651234	836.***.***-34
NDL6329	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	HELOINA DE SOUZA ROJAS	42229413287	422.***.***-87
NEG7143	YAMAHA/ XTZ250 TENERE	HELOISIA RODRIGUES DOS SANTOS	62463748249	624.***.***-49
NCW8368	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	HELY TOLEDO DE SOUZA TEIXEIRA	57177805249	571.***.***-49
NCZ0655	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	HENRIQUE SEMPER DE BRITO	53097599215	530.***.***-15
NCH8421	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	HERMISSON SALLIA PAES	80520642287	805.***.***-87
NEA5424	JTA/ SUZUKI EN125 YES	HERTON FABRICIO KRONBAUER	69567417172	695.***.***-72
OHN2F76	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	HIGREYMER BATISTA GOMES	03895240265	038.***.***-65
KUW9833	YAMAHA/ LANDER XTZ250	HUDSON SIPAUBA SANTOS	42237998272	422.***.***-72
NBH1693	I/ VW JETTA 2.0	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	52877779220	528.***.***-20
NCZ2610	HONDA/ CG 125 TITAN KS	HUMBERTO MARQUES DE LIMA FILHO	62367617287	623.***.***-87
NDT9447	VW/ CROSSFOX GII	IARA JULIANA SOUZA VERA	73025917253	730.***.***-53
NBH0526	HONDA/ CG 125 TITAN	IGO MEIRA BRANDAO	00046379258	000.***.***-58
NBN7895	HONDA/ CB 300R	IGOR GOIS DE OLIVEIRA	02940900299	029.***.***-99
NCS8091	HONDA/ POP 110I	ILSON ALVES DE MORAIS	31330649168	313.***.***-68
NCM6432	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ILSON SILVA SOUSA	00970191278	009.***.***-78
NDI1252	HONDA/ C100 BIZ	INAYARA SEGA LOPES	00265631262	002.***.***-62
NBJ4680	HONDA/ C100 BIZ	INES APARECIDA JOANNE LOUBAK	31579027253	315.***.***-53
QRA6925	HONDA/ BIZ 110I	INES PEREIRA ALVES	64362043268	643.***.***-68
JWZ0041	HONDA/ BIZ 125 ES	INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTAO LTDA	84596048000102	84.***.***/ ***-02
NDW5413	HONDA/ CG 125 FAN ES	IONARA PRISCILA ARAUJO GOMES	01890730203	018.***.***-03

PZF4404	VW/ NOVO GOL TL MBV	IRACEMA LIMA MORAES	27211975253	272.***.***-53
NDI9638	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	IRENE DE OLIVEIRA SOARES	27693953272	276.***.***-72
NDZ1223	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ISABEL CANDIDO DE SOUZA	38956179204	389.***.***-04
NDA5298	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ISAIAS TIAGO BARBOSA	05996095165	059.***.***-65
NCT1869	HONDA/ C100 BIZ ES	ISMAEL CALU DA SILVA	00035442220	000.***.***-20
JXN1402	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	ISMAEL CANDIDO DE SOUZA	40876802234	408.***.***-34
NDJ4040	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ISMAILDO GALVAO SAMPAIO	07920040272	079.***.***-72
NCA5848	HONDA/ XRE 300	ISRAELLY CHRISTINNY DA SILVA MENDES	03378839201	033.***.***-01
NDI8480	HONDA/ C100 BIZ	IVALDETE LEMOS	82039917268	820.***.***-68
NDY2561	HONDA/ CG 150 TITAN KS	IVAN FABRIL DE OLIVEIRA	00190406283	001.***.***-83
BOR2130	GM/ CORSA WIND	IVAN LOPES DE OLIVEIRA	63882973234	638.***.***-34
NCJ8566	GM/ CELTA	IVANEIDE ALVES MENDONCA	58120203291	581.***.***-91
NCQ9242	I/ SHINERAY XY 50 Q	IVANILZA SIMONE DUARTE VIEIRA	69022852253	690.***.***-53
NDH2963	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	IVELINY ALBANO DE LUCENA	01099885230	010.***.***-30
NCD4350	HONDA/ XLR 125 ES	IVO SEBASTIAO FONSECA	33523401968	335.***.***-68
OHN3910	I/ KIA CERATO EX3 1.6MTNB	IVONE DO SOCORRO MENDONCA QUEIROZ	38614502249	386.***.***-49
NBX0466	HONDA/ BIZ 125 EX	IVONE MOREIRA NUNES	80996680225	809.***.***-25
NDV2554	HONDA/ CG 125 FAN ES	IVONETE DE SOUZA	00816397244	008.***.***-44
OHV8C20	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IZAILDO DOS SANTOS JUNIOR	00886796245	008.***.***-45
OHV5630	I/ VW AMAROK CD 4X4 TREND	IZAQUEU XAVIER SOARES	92576494668	925.***.***-68
OHP5755	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	JACKSON BRENDON MENEZES DE SOUZA	01369392281	013.***.***-81
NBX7694	HONDA/ POP100	JACKSON PATRICK FERNANDES BEZERRA	04018180209	040.***.***-09
NDY3811	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JAELETON PEREIRA RIBAS	03569665267	035.***.***-67
NCT4341	HONDA/ BIZ 125 ES	JAILSON CUNHA DA SILVA	00916912221	009.***.***-21
NBN2812	VW/ FOX 1.0	JAIME LUIZ DE CASTRO	25115448904	251.***.***-04
NCG0044	HONDA/ CG 125 FAN ES	JAIR FRANCISCO COSTA	00886800293	008.***.***-93
NEA0612	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JAISON SANTOS DA SILVA	03662642220	036.***.***-20
NBF6203	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	JAMES COSTA DOS SANTOS	03903901270	039.***.***-70
OHW0321	TOYOTA/ ETIOS HB X	JAMILE CRISTINE BOMFIM VILACA	01982501260	019.***.***-60
NBL5045	YAMAHA/ FAZER YS250	JANAINA CAROLINA N DE OLIVEIRA	03073479236	030.***.***-36
NBS4354	HONDA/ XRE 300	JANAINA CAROLINA N DE OLIVEIRA	03073479236	030.***.***-36
NBS6203	HONDA/ CG 125 FAN ES	JANDERSON DE JESUS MENDES	89741005253	897.***.***-53
NCV7268	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JANDIRA RIBEIRO DO AMARAL	49770306215	497.***.***-15
NCT6446	HONDA/ BIZ 100 ES	JANETE AMBROSINA DE PAULA	59060689291	590.***.***-91
NCH7415	FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.4	JANILENE DA SILVA REIS	88109798268	881.***.***-68
OHO3850	YAMAHA/ XTZ 125E	JAQUELINE CAETANO DA SILVA	43835201204	438.***.***-04
NEF8640	GM/ PRISMA MAXX	JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA RIOS	45770689234	457.***.***-34
JXN6955	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	JARDEL APOSTOLO PACHECO	02551461243	025.***.***-43
NDJ4080	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JEAN CARLOS FERREIRA NUNES	99583917249	995.***.***-49
NOK3428	VW/ FOX 1.0	JEANE DA SILVA RABELO BRUNORO	02593714913	025.***.***-13
NCM3260	HONDA/ BIZ 125 ES	JEDILSON ARAUJO E SILVA	62965921249	629.***.***-49
NBV8923	HONDA/ BIZ 125 KS	JEFERSON BRAZAO SOARES	79296076234	792.***.***-34
NBY4566	FIAT/ STRADA LX 16V	JEFERSON NOGUEIRA MIRANDA	02442096269	024.***.***-69
NBZ6666	HONDA/ CG 125 TITAN	JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA BALBINO	02389784275	023.***.***-75
NCP6497	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JEFERSON POCAHY	71489010220	714.***.***-20
NBK2661	HONDA/ CG 125 TITAN	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253	523.***.***-53
OHN9705	HONDA/ CG 160 TITAN EX	JEREMIAS DIAS DE ARAUJO	71201645204	712.***.***-04
NCA7534	HONDA/ BIZ 125 ES	JERLISSON CALIXTO DE ARAUJO	02414014296	024.***.***-96
NCD0181	HONDA/ C100 BIZ ES	JERONIMO TAVARES DUARTE	61346373272	613.***.***-72
NCH6386	VW/ FOX 1.0 GII	JESSICA FERNANDES FRANCA	98944223220	989.***.***-20
NDK5832	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JESSICA HERBST DE SOUSA	05329559278	053.***.***-78
NCT9671	FIAT/ TORO VOLCANO AT D4	JESSICA PATRICIA GONCALVES FERREIRA	00879660260	008.***.***-60
KAH6662	HONDA/ CG 125 FAN	JHONATA HENRIQUE DA CUNHA MELOS	03618776250	036.***.***-50
OHV4690	FORD/ KA FLEX	JHONATAN DA SILVA VALOVI	02407189256	024.***.***-56
NBX8944	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JHONATHA MARINHO DA CONCEICAO	02801184225	028.***.***-25
NBV6486	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOANILSON DOS SANTOS PORTO	30310385253	303.***.***-53

NEF8522	HONDA/ BIZ 110I	JOAO ALBERTO TESSER	30226074234	302.***.***-34
NDR1796	YAMAHA/ FAZER YS250	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	27645240997	276.***.***-97
NCK1382	HONDA/ NXR125 BROS ES	JOAO ALVES GARCIA	28658817253	286.***.***-53
OHQ1231	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOAO ALVES GARCIA	28658817253	286.***.***-53
NBS8042	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO AMADEU R DA SILVA JUNIOR	72264403268	722.***.***-68
NBP5705	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	08187895810	081.***.***-10
NDG1903	SUNDOWN/ MAX 125 SE	JOAO BATISTA DA SILVA GUEDES	90744390206	907.***.***-06
NDQ8520	HONDA/ BIZ 125 ES	JOAO BATISTA SOUSA SANTOS	24677132100	246.***.***-00
NDN1548	CITROEN/ C3 EXCL 14 FLEX	JOAO BOSCO CARVALHO DE ASSIS	19176201287	191.***.***-87
OHS2570	I/ FIAT SIENA EL FLEX	JOAO BOSCO MENDONCA DE QUEIROZ	00727598287	007.***.***-87
NDY5733	HONDA/ POP100	JOAO CARLOS ROCHA DA SILVA	58268987200	582.***.***-00
NEF7048	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO DE JESUS ALVES	31659993253	316.***.***-53
NBM4799	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO DIAS GUEDES	61932647791	619.***.***-91
NBX7739	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAO GUALBERTO SOARES DA SILVA	04728974200	047.***.***-00
NBD8497	FIAT/ FIORINO WORKING	JOAO LUIZ VIVIAN	15307433972	153.***.***-72
NBU6234	HONDA/ XLR 125	JOAO M DE OLIVEIRA	03590844272	035.***.***-72
OHO0645	HONDA/ CG 160 TITAN EX	JOAO PAULO MARTINS COUTINHO	01720531293	017.***.***-93
NBQ9425	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO SIMOES	64711188215	647.***.***-15
NBF7221	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAQUIM LOPES SILVA	07901046287	079.***.***-87
NBH9848	IMP/ FIAT TIPO 1.6 IE	JOEINE DA SILVA BARBOSA	62467166287	624.***.***-87
OHQ2980	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOENDREW BARBOSA FREITAS	02976066205	029.***.***-05
NDK1768	YAMAHA/ YBR 125K	JOHN CHRISTOPHER DA SILVA SOUZA	03894768207	038.***.***-07
NCA7167	FIAT/ PALIO FIRE	JOHNIETA MUNIZ DE MORAES TORRES	26646412391	266.***.***-91
NCX5018	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOICIANE FERREIRA DE SOUZA	98332724287	983.***.***-87
NDB1098	HONDA/ NXR150 BROS ES	JONAS BRICIO RIBEIRO	01470699206	014.***.***-06
OHL3604	VW/ NOVO VOYAGE TL MBV	JONAS BRIGIDO DOS SANTOS	04820614215	048.***.***-15
NBW5782	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JONAS MOURA MAGALHAES	05799083210	057.***.***-10
NBM4578	GM/ CORSA SEDAN PREMIUM	JONAS PEREIRA DOS SANTOS	19123540206	191.***.***-06
NCR8094	HONDA/ CG 125 FAN	JONAS TOMAZ SILVA	04184590292	041.***.***-92
NDF3758	YAMAHA/ XTZ 125E	JONATAN HOLZ MAIA	95053620210	950.***.***-10
NDM7982	HONDA/ CG 160 FAN	JONATHAS CAETANO DOS SANTOS	00540711276	005.***.***-76
NBY2235	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JONEVALDE DE OLIVEIRA	28865413204	288.***.***-04
NCG0472	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JORDAN MENEGUCI MASSUCATTI	00873565207	008.***.***-07
NCK5088	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JORGE ADELINO PIMENTA DE SOUZA	67753620215	677.***.***-15
NBZ3076	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JORGE CORREIA CHAVES	48606014249	486.***.***-49
CLG6823	VW/ GOL CL 1.8 MI	JORGE COSTA	20450265234	204.***.***-34
NCM0291	HONDA/ BIZ 125 ES	JORGE HILTON DOS SANTOS	38301075287	383.***.***-87
NDH8108	GM/ CLASSIC SPIRIT	JORGE MARIO BATISTA	22127542215	221.***.***-15
QTB6850	CHEVROLET/ S10 MID DD4A	JORGIANIA MARIA PINHEIRO	46939555234	469.***.***-34
NBT0446	HONDA/ XLR 125	JOSE ALVES DOS SANTOS	32800932104	328.***.***-04
NCD7050	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	01027438270	010.***.***-70
NDK2719	YAMAHA/ YBR 125E	JOSE ALVES LEITE	58140387215	581.***.***-15
NBH5959	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE AMORIM COSTA	14408058491	144.***.***-91
NCV8126	HONDA/ POP100	JOSE ANTENOR NOGUEIRA	31265081204	312.***.***-04
NCP2126	FIAT/ PALIO FIRE	JOSE ARNALDO DE JESUS SANTOS	45764662249	457.***.***-49
OHR1694	VW/ FOX XTREME MB	JOSE AUGUSTO CABRAL SOARES	08513007234	085.***.***-34
NDY4907	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO ARAUJO	42195551291	421.***.***-91
NCE0579	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	JOSE AUGUSTO M DE SOUZA	20334290244	203.***.***-44
HSZ9661	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE CARLOS DA SILVA	53028210282	530.***.***-82
NDI8727	FIAT/ PALIO FIRE	JOSE CARLOS DE LIMA	07760205287	077.***.***-87
NCI2655	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSE CARLOS DE MOURA	31910688215	319.***.***-15
NBY5799	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	JOSE CARLOS LIMA CHAVES	00725218215	007.***.***-15
NCB8863	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE CARLOS QUINTO	92962319220	929.***.***-20
NDO7294	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	JOSE CARLOS ROCHA	00889243271	008.***.***-71
OHM6538	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JOSE CICERO DA SILVA	70346901200	703.***.***-00
NCL8026	HONDA/ BIZ 100 ES	JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR	68521197268	685.***.***-68

NDL7093	HONDA/ FIT LX	JOSE EDUARDO MENDES ARAUJO	00057200289	000.***.***-89
QTA6378	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	JOSE FRANCISCO FILHO	42162912449	421.***.***-49
NEA7E25	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO	50802968287	508.***.***-87
NBK6372	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE GEAN CASTILHO PEREIRA	68753942272	687.***.***-72
NBO0175	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE GERALDO DOS SANTOS	81146469268	811.***.***-68
JWS7179	HONDA/ CIVIC LX	JOSE INALDO FELIX DE ALMEIDA	36184519891	361.***.***-91
NCB3689	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE LEONDIO DA SILVA	29364388453	293.***.***-53
NDN7572	HONDA/ CG 160 START	JOSE LUIZ DAMASCENO	03584891647	035.***.***-47
NJE7459	VW/ GOL 1.6 POWER	JOSE LUIZ DE SOUZA	89123212268	891.***.***-68
NDW1169	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSE MARCOS FAUSTINO	73045748287	730.***.***-87
HQO1396	HONDA/ CG 125	JOSE MARIA DOS SANTOS	67979491653	679.***.***-53
NCX5063	KASINSKI/ MIRAGE 150 50	JOSE MARTINS DOS SANTOS	33877343287	338.***.***-87
NDS7929	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE NIVARDO DE ALMEIDA	38626446268	386.***.***-68
KDU9985	IMP/ FIAT SIENA STILE	JOSE NONATO DA COSTA	02816814220	028.***.***-20
NCP0070	FIAT/ STRADA ADVENTURE	JOSE NONATO DA SILVA	28359410291	283.***.***-91
NCR0776	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSE OSMAR DE ARAUJO SOUSA	39534430382	395.***.***-82
OXL7730	VW/ NOVO GOL 1.0	JOSE PASSOS DA COSTA	03386392334	033.***.***-34
NCS6548	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE PAULO DA COSTA	72039841253	720.***.***-53
NBV6098	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE PAULO DE SOUZA	26617382153	266.***.***-53
AKH6307	VW/ GOL SPECIAL	JOSE PEREIRA DA SILVA	25043005149	250.***.***-49
NBY4372	HONDA/ BIZ 100 ES	JOSE RIBAMAR LOPES NASCIMENTO	66751187220	667.***.***-20
NBI2831	HONDA/ CG 125	JOSE ROBERTO CHAVES	37942980391	379.***.***-91
NDW7H72	VW/ GOL 1.0	JOSE RONES DE CASTRO	63326809620	633.***.***-20
NEE8868	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOSE TEIXEIRA SANTANA	93673779168	936.***.***-68
NED8324	TRAXX/ JL50Q-9	JOSE UCHOA DA SILVA GONCALVES	20380780259	203.***.***-59
NBC8268	FIAT/ PALIO EDX	JOSE VARELO DA SILVA	07952147234	079.***.***-34
NBQ8493	VW/ GOL 1000I	JOSE WALMOR LEAL	28798201972	287.***.***-72
NCE5048	I/ FIAT PALIO FIRE ECONOM	JOSELINDA LOUZEIRO DO NASCIMENTO	17988632272	179.***.***-72
NED7362	FIAT/ UNO WAY 1.0	JOSEVALDO PEREIRA DE SOUZA	42051649200	420.***.***-00
NBG7437	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JOSIAN DOS SANTOS CAMPOS	00610871307	006.***.***-07
NEA9165	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JOSIANE DA SILVA JORDAO DE SOUZA	93666942253	936.***.***-53
OWK1949	HONDA/ XRE 300	JOSIANE NUNES BARBOSA	03043982258	030.***.***-58
NCX2268	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSIEL SOUZA LERCIA	01725339293	017.***.***-93
NBF4759	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSIEL SOUZA SILVA	00431908206	004.***.***-06
NCR5102	I/ SHINERAY XY 50 Q	JOSIELMA DA SILVA SANTANA	00449236277	004.***.***-77
NBL4118	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JOSIENE VILARIM FEITOSA	83143602287	831.***.***-87
NCI7146	FIAT/ STRADA FIRE CE	JOSIMAR ALVES DE SOUSA	20446080225	204.***.***-25
NCI8730	HONDA/ XLR 125	JOSIMAR BORGES	36927929215	369.***.***-15
OHP3949	HONDA/ POP100	JOSIMAR DE BARROS MOURA	96679280206	966.***.***-06
OBV4411	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	JOSINEI MATOS ALVES	83347925220	833.***.***-20
NBZ3473	HONDA/ NXR125 BROS KS	JOSMAR LUIS RECO	68815727272	688.***.***-72
DYL6013	HONDA/ XR 250 TORNADO	JOSUE SILVA DOS SANTOS	19119364253	191.***.***-53
NDM5130	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	97561673272	975.***.***-72
NDO0689	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOVERCINO OLIVEIRA	14322510230	143.***.***-30
QTD4480	HONDA/ NXR 160 BROS	JOVINO FERREIRA DA SILVA	40836568249	408.***.***-49
NDF7C65	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JUCICLEI LOPES MENDOCA	69059659287	690.***.***-87
NBX7174	RENAULT/ CLIO RN 1.0 16V	JULIANA CHAGAS LIMA	01204296243	012.***.***-43
NDL2192	HONDA/ CG 160 FAN	JULIANA NASCIMENTO NOROES	79783554204	797.***.***-04
NBU1597	HONDA/ CG 125 TODAY	JULIANO ROCHA FERREIRA	90126203253	901.***.***-53
NDM4004	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JULIMAR RODRIGUES DA SILVA	02694195270	026.***.***-70
OHS8787	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	JULIO CESAR SILVA MENDES	02242803255	022.***.***-55
NEF1409	HONDA/ CG 125 FAN ES	JULIO RODRIGUES FURTADO	95066020268	950.***.***-68
NDQ0682	HONDA/ CG 125 FAN	JURACI BARBOSA	63327244200	633.***.***-00
NCQ1050	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JUSCELINO DA SILVA SOUZA	35009098253	350.***.***-53
NBL7778	FORD/ KA	KAIQUE PEREIRA XAVIER	01046611275	010.***.***-75

NDR9914	HONDA/ CG 125 FAN	KATIUSCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	60792981200	607.***.***-00
NBR9663	FIAT/ UNO MILLE FIRE	KEILA GABRIEL DA SILVA	83927204234	839.***.***-34
NBI6071	HONDA/ CG 125 FAN ES	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	87395851234	873.***.***-34
OHN4913	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	KELY CRISTINA DOS SANTOS	87062534234	870.***.***-34
NBP0384	HONDA/ BIZ 125 ES	KENIA JESSICA FERREIRA	08795313982	087.***.***-82
OHN4541	HONDA/ BIZ 125	KETTLEY DA SILVA PEDRO	03757168232	037.***.***-32
NCY4189	HONDA/ CG 125 CARGO KS	L B MACIEL FILHO ME	63614192000146	63.***.***/ ***-46
NCG0374	HONDA/ CG 125 FAN KS	LAECIO MENDES	01929919301	019.***.***-01
NDH5998	I/ GM CLASSIC SPIRIT	LAILSON PAULINO DA COSTA	47831766200	478.***.***-00
NED0721	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LARCIR MARIA BRASILEIRA DE ARAUJO	13930141272	139.***.***-72
NCB7805	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LAURINDO APARECIDO DE OLIVEIRA GOUVEIA	40827240287	408.***.***-87
OHW7358	HONDA/ CG 125 FAN KS	LD COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	15031383000132	15.***.***/ ***-32
NDT9042	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LEANDRO ANTONIO KUTICOSKI	70089973291	700.***.***-91
NDQ8241	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LEANDRO BATISTA NASCIMENTO	02945730200	029.***.***-00
NBV9781	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEANDRO DA SILVA FEITOSA	01928437290	019.***.***-90
NBU6554	HONDA/ CBX 200 STRADA	LEANDRO FERNANDO FREIRE	00589997289	005.***.***-89
NBW4368	HONDA/ XRE 300	LEANDRO FERREIRA ANCELMO	03024583289	030.***.***-89
NCI6330	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEANDRO JORGE DA SILVA	01637115261	016.***.***-61
NCY4477	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LEANDRO LOPES TAVARES GOMES	00927502224	009.***.***-24
NBU9154	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEANDRO MARCOLINO DOS SANTOS	01721334246	017.***.***-46
NDY2852	YAMAHA/ LANDER XTZ250	LEANDRO SANTOS DE SOUZA	70051238241	700.***.***-41
NDY9241	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LEANDRO TELE DE OLIVEIRA	01437901298	014.***.***-98
NDB0004	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	LEDILSON DE SOUZA	02640449249	026.***.***-49
NDI9660	FIAT/ PALIO ELX	LEIA FERNANDA SILVA MAMEDIO	92032559234	920.***.***-34
NBT1121	HONDA/ C100 BIZ ES	LEIA LUIZA LATARO	62216112291	622.***.***-91
NEG9453	HONDA/ POP 110I	LEILIANE RIBEIRO	02755519207	027.***.***-07
NDR2380	GM/ CELTA 4P LIFE	LENESILDA ROSA DOS SANTOS	40880796200	408.***.***-00
MZS2766	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	LENILSON FRANCA DOS SANTOS	02968239295	029.***.***-95
NCI0542	HONDA/ C100 BIZ	LEODACIR BORGES	58524010215	585.***.***-15
NAG1451	HONDA/ BIZ 100 ES	LEODAO DOS SANTOS SERRA	80796966249	807.***.***-49
NBZ9523	HONDA/ BIZ 125 ES	LEOMERIA DUARTE CAMURCA	82988161291	829.***.***-91
NCN6679	HONDA/ CG 150 TITAN EX	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	96790903291	967.***.***-91
NDU8309	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LEONARDO FERREIRA TIBURCIO	81950390225	819.***.***-25
NBY3913	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEONARDO GONCALVES BRUM	69456984249	694.***.***-49
NEH8105	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	LEONE LENZI BERNARDO	01063981212	010.***.***-12
NCW9660	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEONIVO MATTOS FAGUNDES	24210919268	242.***.***-68
NBF1644	VW/ GOL 1000	LEVINDO RODRIGUES DE SOUSA	83915729868	839.***.***-68
MZP7366	GM/ KADETT GL	LIBERIO FERREIRA QUINTAO	34931627234	349.***.***-34
NBR3823	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LIBIA CARDOSO DA COSTA	20317239287	203.***.***-87
NDV3790	HONDA/ BIZ 125 ES	LIGIANE GONCALVES DE SOUZA	00216215277	002.***.***-77
NCP5872	HONDA/ CG 125 FAN	LILIAN TATIANE CUNHA DE ALMEIDA	91508762287	915.***.***-87
NCH1306	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LINDOLFO ALVES DE SOUSA NETO	03287437208	032.***.***-08
OHO2183	YAMAHA/ XTZ250 LANDER	LINDOLFO FRANCISCO DE OLIVEIRA	48855057120	488.***.***-20
OHT9897	HONDA/ NXR150 BROS ESD	LINDOMAR RESPLANDES	72727080263	727.***.***-63
NCF2421	GM/ S10 COLINA S	LL IND COM EXP E IMP DE PR Q EIRELI	05137766000136	05.***.***/ ***-36
NEB7081	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LOJAO DO CONSTRUTOR MAT P CONS LTDA	06276122000191	06.***.***/ ***-91
NDK8633	HONDA/ CG 160 START	LORRAINE DE LOURDES F LIMA	70013766120	700.***.***-20
NDR7665	HONDA/ CG 125 FAN ES	LOURDES ANTONIA DA SILVA	48564540215	485.***.***-15
NDL7430	HONDA/ BIZ 125 KS	LUANA MOURA GENEROSO	02214368205	022.***.***-05
NDI6J57	HONDA/ NXR125 BROS ES	LUCAS ANTONIO SANTOS DA SILVA	02742251235	027.***.***-35
NDD4640	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LUCAS DA SILVA PATRICIO	02250761280	022.***.***-80

NCQ0662	HONDA/ CG 125 FAN	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA CASTRO	03690499267	036.***.***-67
NBU9363	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	11630333913	116.***.***-13
KCA6691	VW/ SAVEIRO CL	LUCAS JOSE DA SILVA	00006561276	000.***.***-76
NCC3999	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUCAS O DE AGUIAR	05112483261	051.***.***-61
QRA2674	SUNDOWN/ FUTURE 125	LUCAS RIBEIRO COSTA	01597878235	015.***.***-35
NDY1333	HONDA/ CG 125 FAN	LUCAS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS	03278090276	032.***.***-76
NCA9345	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	LUCIANE DE SOUZA	58525041220	585.***.***-20
NBM4103	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LUCIANO JEFFERSON CORDEIRO DOS SANTOS	03192348275	031.***.***-75
NDT7209	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	LUCICLEA DA SILVA VENTURA	10728058200	107.***.***-00
PHS2750	HONDA/ BIZ 125	LUCICLEIA DA SILVA COSTA	01685532284	016.***.***-84
MDJ9895	HONDA/ BIZ 125 ES	LUCIENE DE ARAUJO SILVA	99678543400	996.***.***-00
NCL1F63	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUCIENE LOURENCO BRASSOLOTO	86353853220	863.***.***-20
NBS2365	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	LUCILENE DILA FERREIRA	65600347200	656.***.***-00
NEB5483	HONDA/ BIZ 125 ES	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	80198201249	801.***.***-49
NCI1014	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	94871612287	948.***.***-87
NCT3710	HONDA/ C100 BIZ ES	LUCINEIA FERREIRA MARIA	10999953702	109.***.***-02
NEC9330	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LUCIO RIBEIRO DA SILVA	63267179220	632.***.***-20
NCK8299	JTA/ SUZUKI EN125 YES	LUIS ANTONIO DEOLINDO DE FARIAS	45335729953	453.***.***-53
JXI3178	HONDA/ NXR125 BROS KS	LUIS CARLOS CAHULA	30283213272	302.***.***-72
NEE9668	HONDA/ CG 150 TITAN EX	LUIS CARLOS GOMES DA SILVA	00516378201	005.***.***-01
NDO9075	HONDA/ BIZ 110I	LUIS JUARES CAMARGO	80952143968	809.***.***-68
NBU9058	HONDA/ CG 125 TITAN	LUIZ CARLOS SANTOS	59743174249	597.***.***-49
NBK0126	HONDA/ CG 125 TITAN	LUIZ CLAUDIO FONSECA	59838914215	598.***.***-15
NDU6020	VW/ PARATI 1.6 SURF	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	55857191220	558.***.***-20
JXJ1725	VW/ GOL 1.0 COPA	LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	08531013291	085.***.***-91
NCF0621	HONDA/ POP100	LUIZ GUARDIA MENDES	38711524200	387.***.***-00
NEA6580	HONDA/ CG 125 FAN	LUIZA MOREIRA DE SOUSA	00765543338	007.***.***-38
NBW5696	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUZIACHI DOS SANTOS	40027961249	400.***.***-49
NBQ6773	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	M C MOVEIS COM SERV E TRANSP LTDA ME	04790881000142	04.***.***/ ***-42
NCN5188	VW/ NOVO GOL 1.0	MACIEL SILVA DOS SANTOS	00685087271	006.***.***-71
NDU3207	HONDA/ BIZ 125 EX	MADLISSI SUELEN COSTA SILVA	01543185231	015.***.***-31
NEC6626	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAGNO HENRIQUE MAIA ROMANA	02474731202	024.***.***-02
NEA0750	I/ LIFAN LF110 2G	MAICOM WILLIAN DE SOUZA SANTOS	02180968280	021.***.***-80
NCL0273	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	00121442233	001.***.***-33
NDF2467	YAMAHA/ FAZER YS250	MAICON DIONATA DOS SANTOS MELO	03590463120	035.***.***-20
NDT4334	HONDA/ POP100	MAIKON BRAGA MARQUES	93186061253	931.***.***-53
NDK1686	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO	40950913200	409.***.***-00
NDU9166	VW/ GOL 1.0	MALCEDITES LAGE	42095859200	420.***.***-00
NDM0265	HONDA/ CG 125 FAN	MANOEL CARLOS RIBEIRO	24396761104	243.***.***-04
NBV2253	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MANOEL NONATO FILHO	28603087253	286.***.***-53
EBX8G41	FIAT/ PALIO ELX FLEX	MANOEL PEREIRA NETO	06799116268	067.***.***-68
NDA6920	FIAT/ PALIO ELX	MANUEL LUIZ GONZAGA NEVES	05226520263	052.***.***-63
NDC7906	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	MAR COM DE VEICULOS EIRELI EPP	07817030000134	07.***.***/ ***-34
NDJ3534	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCELO ACOSTA MEDINA SILVA	01093540281	010.***.***-81
NDX8934	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARCELO APARECIDO DO NASCIMENTO	59295260287	592.***.***-87
NOS9823	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	MARCELO BEZERRA DO NASCIMENTO	88642534249	886.***.***-49
NDT6844	HONDA/ POP100	MARCELO BUSSENS SOARES	51687542287	516.***.***-87
AMF3178	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCELO FABIANO LUCIO MARTINS	00643945229	006.***.***-29
NDL9529	YAMAHA/ YBR 125E	MARCELO GARCIA DOS SANTOS	27730699869	277.***.***-69
NEB5964	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	00454848218	004.***.***-18
NCW2802	DAFRA/ ZIG	MARCIA ALVES DORNELA BARROS	85984973200	859.***.***-00
NDT6808	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCIA MARINHUK	47843004220	478.***.***-20
NBQ9268	DAFRA/ ZIG PLUS	MARCIA SOUZA PEREIRA	86095064287	860.***.***-87
NDB1953	HONDA/ CG 125 FAN	MARCIO APARECIDO FELICIANO COSTA	04629095659	046.***.***-59

NCR9164	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCIO EMANNUEL GALVAO DE SOUZA	02322884294	023.***.***-94
NBI9338	HONDA/ CG 125 CARGO	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	49941330263	499.***.***-63
CSB6350	IMP/ RENAULT MEGANE 1.6 B	MARCIO MARTINEZ DE SOUZA	90407903291	904.***.***-91
NDP2417	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCIO PEDROSO NASCIMENTO	69870942253	698.***.***-53
NBT3997	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCIO ROGERIO RONI	02287922741	022.***.***-41
NBR7197	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCIO TEIXEIRA	99410915953	994.***.***-53
NDK9967	HONDA/ BIZ 125 EX	MARCLICIA LACERDA LINO	80624995291	806.***.***-91
NBX9423	TRAXX/ JH125F	MARCONE SILVA CARDOSO	01752296273	017.***.***-73
NDY5383	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCOS AMERICO MACIEL	76791750200	767.***.***-00
OHN3307	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MARCOS ANTONIO TAVARES GONCALVES	01276726210	012.***.***-10
NCW4208	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA	26594757334	265.***.***-34
JVW2333	FIAT/ PUNTO ELX 1.4	MARCOS KELTON MOREIRA VASCONCELOS	03252509369	032.***.***-69
NDT1377	HONDA/ POP100	MARCOS LUIZ DE SOUZA DA SILVA	16294540798	162.***.***-98
DDT0710	FIAT/ PALIO ELX	MARCOS MANOEL DA SILVA	38971534249	389.***.***-49
NEB9684	HONDA/ POP 110I	MARGARIDA JACQUELINE SALINAS CARNEIRO	59018496200	590.***.***-00
NCL3960	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA APARECIDA FABRE	32617518272	326.***.***-72
NEF8548	HONDA/ CG 125 FAN ESD	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	34933484287	349.***.***-87
NCJ7383	YAMAHA/ CRYPTON T105E	MARIA APARECIDA ROCHA	19090951253	190.***.***-53
NCK2525	FIAT/ UNO MILLE FIRE	MARIA APARECIDA RODRIGUES SILVA	81303580268	813.***.***-68
NDZ2063	YAMAHA/ YBR 125ED	MARIA DAS GRACAS BRAGA FERREIRA	70400318253	704.***.***-53
MZP3734	FIAT/ PALIO EL	MARIA DAS GRACAS FONTENELE SILVA	07857543268	078.***.***-68
NDF8815	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA DAS GRACAS MACEDO	35042605215	350.***.***-15
NBI6694	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA DE FATIMA J DE CARVALHO	71204512272	712.***.***-72
NDD6404	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	MARIA DE NAZARE CDOS SANTOS	14724499249	147.***.***-49
NDX1152	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARIA DELINDA LUCAS SILVA	42098599234	420.***.***-34
NBE2152	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA LUZ	29058589234	290.***.***-34
NDH1610	GM/ CLASSIC SUPER	MARIA DO PERPETUO S DOS S SILVA	10325077215	103.***.***-15
QTF9160	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	MARIA DO SOCORRO BARROSO DE LIMA	19137273272	191.***.***-72
NDS8700	HONDA/ C100 BIZ	MARIA EDINA DOS SANTOS	80518222268	805.***.***-68
NEC6852	HONDA/ CG 125 FAN	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	77256719272	772.***.***-72
NCE1285	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA HELENA DOS SANTOS	66541875200	665.***.***-00
NBE1B02	VW/ SAVEIRO CL 1.8 MI	MARIA HELENA LOPES GOMES	45748179253	457.***.***-53
NBR1596	HONDA/ CG 125 TODAY	MARIA JOANA DE CASTRO AMARAL	32214723234	322.***.***-34
NDI6902	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	MARIA MONTEIRO DE MATOS	19224303234	192.***.***-34
JWX1674	HONDA/ CIVIC LX	MARIA REGINA RODRIGUES AMORAS	29029422220	290.***.***-20
NDZ1J36	HONDA/ BIZ 125 EX	MARIA ROSEANE SENA DA SILVA	89838475220	898.***.***-20
OHL3474	HONDA/ CG 160 FAN	MARIA SALETE SOARES	11499362234	114.***.***-34
NDV9014	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARIA SUELI DE LIMA	52956873253	529.***.***-53
NBK5922	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARILZA ROSA DE SOUZA	07838008603	078.***.***-03
NCA1031	HONDA/ NX400 FALCON	MARINALDO ROHVEDDER	74416227272	744.***.***-72
NBT8924	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARINETE DOS SANTOS	38598019291	385.***.***-91
NEC0910	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	MARIO HENRIQUE ABUZED DE OLIVEIRA	94833834200	948.***.***-00
OHT0090	CHEVROLET/ CLASSIC LS	MARIO MAZZO JUNIOR	12144678812	121.***.***-12
NCL4436	TRAXX/ JL125-9	MARISA DE FATIMA BABO BONFIM	95746676268	957.***.***-68
OHM6807	HONDA/ BIZ 100 ES	MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO	86239970263	862.***.***-63
HSI8336	PEUGEOT/ 206 14 FELINE FX	MARLI BATISTA MARTINS	38711435291	387.***.***-91
NDV7342	HONDA/ BIZ 110I	MARLI HILDEBRANDT	84935464291	849.***.***-91
NBX5406	HONDA/ BIZ 125 ES	MARLUCE ARAUJO DE SOUZA	72446498272	724.***.***-72
OHQ7124	HONDA/ CG 160 TITAN	MATEUS DE SOUZA VIEIRA	53663527204	536.***.***-04
NEB8733	HONDA/ CG 125 FAN KS	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	04139826290	041.***.***-90
NEF7582	HONDA/ POP 110I	MATHEUS BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS	04516497298	045.***.***-98
GPL7718	FIAT/ UNO ELECTRONIC	MATHEUS DA SILVA JAVETA	03110432242	031.***.***-42
AJR9299	GM/ ASTRA GL	MATHEUS GABRIEL PEREIRA DO COUTO	04565154293	045.***.***-93
NCA9319	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MATHEUS RIBEIRO RICARDO	04878261242	048.***.***-42
NDN5832	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	MATHEUS VINICIUS DA SILVA C PEREIRA	04646094290	046.***.***-90
NBG0737	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAURI DENIZ HARTMANN	58939849949	589.***.***-49

JZF9441	GM/ CORSA WIND	MAURICIO PRATA PIRES	83793739287	837.***.***-87
NDY5060	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	MAURINO FERREIRA DE PAULA	64378780291	643.***.***-91
NED2838	HONDA/ POP100	MAURO FARKAS JUNIOR	62121294287	621.***.***-87
NEG7112	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	MAX DOUGLAS LEITE PAULINO	01710594250	017.***.***-50
QTB4954	HONDA/ POP 110I	MAXUEL SOUZA SILVA	02822891273	028.***.***-73
NCY4988	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MESSIAS CANDIDO DA SILVA	18983014920	189.***.***-20
OHT0924	HONDA/ BIZ 110I	MICHELE DOS SANTOS CARVALHO	95860673272	958.***.***-72
NEB3C69	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MIGUEL KAIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	03532977206	035.***.***-06
OXL9G04	HONDA/ XRE 300 ABS	MIGUEL MUNIZ LOYOLA FILHO	18350593253	183.***.***-53
NCL6767	HONDA/ C100 BIZ MAIS	MILITAO TEIXEIRA COSTA	36207292120	362.***.***-20
NDS0836	TOYOTA/ ETIOS HB X	MIRIAN PENHA FRANCO	90231325800	902.***.***-00
NCA9268	FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE	MIRTA NIMIA DOMINGUES NEIRA	08010609234	080.***.***-34
NCR7996	HONDA/ CG 125 FAN ES	MISAEAL APARECIDO DOS SANTOS	01373512245	013.***.***-45
NDQ4660	HONDA/ BIZ 125 KS	MIZONEI RAMOS GATO GOMES	96300477215	963.***.***-15
NDA2598	HONDA/ POP100	MOACIR FRANCISCO DO CARMO	41997387204	419.***.***-04
KAO6474	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MOISES BENJAMIN RIBEIRO	19208502287	192.***.***-87
NBL3418	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	MONICA GARCIA DA SILVA	94603111215	946.***.***-15
NDU1756	VW/ VOYAGE CITY MB S	MONTEIRO RENT A CAR LTDA	04320901000111	04.***.***/ ****-11
NCC2719	HONDA/ C100 BIZ	MS INFORMATICA LTDA ME	16834704000108	16.***.***/ ****-08
NDI6747	IVECOFIAT/ DAILY3510 VAN1	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	04092680000171	04.***.***/ ****-71
NDO5529	HONDA/ POP100	NAOR FERREIRA MIRANDA	03318587206	033.***.***-06
NEC2856	HONDA/ BIZ 125 ES	NATALI CRISTINA SANTANA BERGAMASCO	01806404290	018.***.***-90
JWP7495	VW/ GOL MI	NAYARA VIEIRA COSTA	01588570207	015.***.***-07
NDQ6731	HONDA/ CBX 250 TWISTER	NEILTON SOUZA CAMPOS	74987577291	749.***.***-91
NCH4056	HONDA/ BIZ 125 ES	NEIVA APARECIDA MOREIRA	63051370215	630.***.***-15
OHV3110	HONDA/ NXR150 BROS ES	NELCIDIO ANTERO DA SILVA	40876284268	408.***.***-68
HLK7778	I/ HYUNDAI AZERA 3.3 V6	NELSON RANGEL SOARES	82890463249	828.***.***-49
NBJ8D80	VW/ FUSCA 1300	NERCIO FRANCIOLI	04494814253	044.***.***-53
NDM3599	HONDA/ NX400 FALCON	NEREU MACHADO DE LIMA JUNIOR	78343224272	783.***.***-72
NDS2461	FORD/ KA SE 1.0 SD B	NESTOR FERDINAND SANTOS ARAGAO	52056392291	520.***.***-91
NBQ8091	HONDA/ BIZ 125 KS	NEUZA APARECIDA TOME LOPES	77005155220	770.***.***-20
NCC7469	HONDA/ C100 DREAM	NEUZA DETOFOL FOLETO	31656730200	316.***.***-00
NCS4249	HONDA/ NXR150 BROS ESD	NEUZA FERREIRA DA SILVA	71185364234	711.***.***-34
NBU2939	HONDA/ CG 125 TITAN KS	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	82568987200	825.***.***-00
NBY8D28	HONDA/ CG 125 TITAN KS	NIELYS GOMES DA SILVA	03792768283	037.***.***-83
NCI4639	HONDA/ CG 125 TITAN KS	NILDO JOSE DOS SANTOS	64537404272	645.***.***-72
OHO9093	HONDA/ POP 110I	NILFFERSON FELIX DE AQUINO	04500235248	045.***.***-48
NED5328	HONDA/ CG 125 FAN ES	NILSA APARECIDA PEREIRA MEDINA VASCONCELOS	84233443200	842.***.***-00
NCM9545	HONDA/ CG 150 TITAN EX	NILSON ANTONIO DE SOUZA	52039285253	520.***.***-53
NEH7868	HONDA/ NXR150 BROS ES	NILTON FERREIRA DA CRUZ	85264822204	852.***.***-04
NCG9792	HONDA/ CG 125 FAN ES	NIVALDO CORREA	49458540925	494.***.***-25
NDR7828	HONDA/ NXR150 BROS ES	ODAIR APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	03820989277	038.***.***-77
NCI9819	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ODAIR BATISTA DOS SANTOS	31681352249	316.***.***-49
MQG8216	FORD/ F4000	ODAIR CESSAR DE FREITAS	70097097268	700.***.***-68
NBN0087	HONDA/ FIT EX FLEX	ODAIR JOSE PENGÁ	51189828200	511.***.***-00
NCV2072	DAFRA/ ZIG 50	ODENILSON TOSTE PAIVA	62402633204	624.***.***-04
NBJ8002	FIAT/ UNO MILLE	ONOFRE DOS REIS DUARTE	98135899815	981.***.***-15
OHM6567	HONDA/ CG 150 TITAN EX	OSMAIR ALVES DE FARIAS FILHO	05856556852	058.***.***-52
NCC3558	HONDA/ NXR150 BROS ESD	OSMAR DA SILVA MONTEIRO	42005442291	420.***.***-91
NEB0847	I/ CHEVROLET CLASSIC LS	OSMARINA PEREIRA DE AGUIAR	22096183120	220.***.***-20
MEE7B48	HONDA/ CG 150 TITAN KS	OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	59941553220	599.***.***-20
JZY8920	FIAT/ UNO MILLE FIRE	OTACIANO CORREA CAMPOS	02948362172	029.***.***-72

NDP8801	HONDA/ CG 160 START	OTAVIO VICTOR NOVAIS DA SILVA	03849526232	038.***.***-32
KLI7060	GM/ CORSA HATCH JOY	OZEIAS LUIZ COTRIM	00175947236	001.***.***-36
NDM0275	HONDA/ CG 150 TITAN ES	OZIEL DOS SANTOS PAZ	41457056291	414.***.***-91
NDM9938	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	OZIEL MOREIRA BRAGANCA	70359814204	703.***.***-04
OHW8120	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	OZIMAR RODRIGUES DE MATOS	24250341291	242.***.***-91
NDF7124	VW/ GOL 1.6 POWER	PABLO JUNNIOR MIRANDA KURASHIMA	03688487281	036.***.***-81
NCP7756	HONDA/ C100 BIZ	PALOMA HAASE DE OLIVEIRA	03230437209	032.***.***-09
NBX3113	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	93561067204	935.***.***-04
CIH6465	FORD/ FIESTA CLX 16V	PAULA CRISTINA SALES MIRANDA	00532168224	005.***.***-24
NOJ0837	HONDA/ BIZ 125 ES	PAULA GLICIA PEREIRA DE MENEZES	98444875287	984.***.***-87
NBI3883	GM/ KADETT SL EFI	PAULO ALFREDO ALMEIDA DA SILVA	08451842291	084.***.***-91
NDE7002	YAMAHA/ YBR 125ED	PAULO BELOCUROW	21204527920	212.***.***-20
NBI8308	HONDA/ C100 BIZ	PAULO BISPO BARROS	17870860204	178.***.***-04
NDF2974	HONDA/ CG 125 FAN	PAULO CESA DE OLIVEIRA FILHO	99134411291	991.***.***-91
NDY2279	FIAT/ LINEA 16V DUALOGIC	PAULO CESAR DA SILVA	67431895291	674.***.***-91
NDZ5755	HONDA/ NXR150 BROS ESD	PAULO DE SENA	02761915283	027.***.***-83
NBP9635	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULO GARCIA AMARAL	27006808200	270.***.***-00
NDC9243	HONDA/ BIZ 125 ES	PAULO HENRIQUE ARCHANJO PEREIRA	01431697265	014.***.***-65
NDF8D85	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PAULO HENRIQUE CASTRO DE JESUS	01444105248	014.***.***-48
NCI7506	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULO HER AMARAL E SILVA	18330185249	183.***.***-49
KES7135	GM/ ASTRA SEDAN	PAULO INACIO DOS SANTOS	10535900163	105.***.***-63
NBC2671	I/ MMC L200 4X4	PAULO PEREIRA DA SILVA	27739376272	277.***.***-72
NDG8011	YAMAHA/ YBR 125K	PAULO RICARDO S DA SILVA	01019000236	010.***.***-36
NEH6673	HONDA/ POP 110I	PAULO RICARDO VENCESLAU DA SILVA	01805457284	018.***.***-84
NDO8048	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA	00767135202	007.***.***-02
NBR1302	HONDA/ CITY LX FLEX	PAULO RODRIGUES DA SILVA	03704459291	037.***.***-91
NBC9252	HONDA/ CG 125 TITAN	PAULO SOARES DE VASCONCELOS	29586844234	295.***.***-34
NCK9901	HONDA/ XRE 300	PAULO VITOR FEITOZA DA CONCEICAO	00387448217	003.***.***-17
OHO3258	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PAULO VITOR OLIVEIRA DA SILVA	01996241273	019.***.***-73
NDY2388	VW/ GOL 1.0 GIV	PEDRO CHAVES DA SILVA	18135137249	181.***.***-49
NDI1832	HONDA/ CG 125 TITAN ES	PEDRO HENRIQUE DOMINGOS FERREIRA	02817248228	028.***.***-28
OHL4279	KASINSKI/ COMET 250	PEDRO PEREIRA	19103042200	191.***.***-00
NCW6077	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PERICLES NOGUEIRA CARVALHO	02673752200	026.***.***-00
DJB7691	VW/ INDUSCAR APACHE U	PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05444097000145	05.***.***/ ***-45
LUL1734	M.BENZ/ MPOLO SEN MIDI ON	PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	05444097000145	05.***.***/ ***-45
NDN9778	HONDA/ BIZ 125 ES	PLINIO ROBERTO DA SILVA MOURA	73666920268	736.***.***-68
NCN3991	HONDA/ BIZ 100 ES	RADAR AUTO CENTER LTDA	34758706000139	34.***.***/ ***-39
NCJ2520	VW/ GOL 16V PLUS	RADIO TV DO AMAZONAS SA	04387825000838	04.***.***/ ***-38
NCG0A61	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	93856997253	938.***.***-53
NDX4755	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	00566232243	005.***.***-43
NCB5872	FIAT/ STRADA FIRE	RAILSON GOMES DE SOUZA	01130585271	011.***.***-71
NCR9585	HONDA/ CG 125 FAN ESD	RAIMUNDO ARAUJU NUNES	49343378220	493.***.***-20
NBB9925	JTA/ SUZUKI KATANA 125	RAIMUNDO CLEUDECI DE PAULA CHAVES	53347412320	533.***.***-20
NDU1934	GM/ CELTA 2P LIFE	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	17604460330	176.***.***-30
NBN3C01	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	RAIMUNDO DOS SANTOS TENORIO	31699073287	316.***.***-87
NBN8862	HONDA/ CG 125 FAN ES	RAIMUNDO FERNANDO DE NORONHA	03054705234	030.***.***-34
NBM5193	VW/ GOL MI	RAIMUNDO FRANCISCO GUEDES DA SILVA	65284992253	652.***.***-53
NCX7139	HONDA/ BIZ 125 ES	RAIMUNDO GUTEMBERG DOS SANTOS SOUSA	93134584204	931.***.***-04
NDD7617	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	RAIMUNDO NONATO F DE OLIVEIRA	51248689291	512.***.***-91
NDT4H32	HONDA/ CG 125 FAN	RAIMUNDO NONATO GONCALVES	31214223249	312.***.***-49
QTE5270	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER Z	RANDSON RODRIGUES DA SILVA	52888274272	528.***.***-72

OHL7630	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	REGIMAR DA SILVA OLIVEIRA	32614098272	326.***.***-72
NDE8141	HONDA/ CG 150 TITAN ES	REGINALDO CONCEICAO DE ALMEIDA	02550367286	025.***.***-86
OHP4C67	HONDA/ NXR150 BROS ESD	REGINALDO KESTER	22413081291	224.***.***-91
OHT2251	HONDA/ CG 160 START	RENAN MENDES XAVIER	03496110252	034.***.***-52
NDU2107	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RENATA DE AZEVEDO SOUSA FARIAS	92552790259	925.***.***-59
NDF7952	YAMAHA/ FAZER YS250	RENE SILVA SANTOS	00208131205	002.***.***-05
NCM6718	HONDA/ CB 300R	RENILDO DE SOUZA MOREIRA	59994231200	599.***.***-00
NCA5021	HONDA/ NXR150 BROS ES	RICARDO ALEXANDRE SA G WANDERLEY	03090082209	030.***.***-09
NCS5299	KASINSKI/ MIRAGE 150 50	RICARDO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	79296009200	792.***.***-00
AQP9418	I/ CTM GREEN SPORT	RICARDO JUNIOR BRAZ DE SIQUEIRA	77464974204	774.***.***-04
LTX0696	GM/ CELTA 2P SPIRIT	RICARDO VEIGA	97028860230	970.***.***-30
NCO5840	GM/ CORSA SEDAN	RISOMAR NEVES DE SOUZA	57820910291	578.***.***-91
NEC0F03	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROBERTO BRAGA DA ROCHA	69536538253	695.***.***-53
JWW5721	GM/ MONTANA SPORT	ROBERTO CARLOS SOUZA BICALHO	61052981291	610.***.***-91
NBQ1991	FIAT/ PALIO EDX	ROBERTO TOLEDO FILHO	77114604220	771.***.***-20
NCY5556	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	ROBERVAL FERREIRA LIMA CAVALCANTE	16167589291	161.***.***-91
NCQ4G31	FIAT/ PALIO FIRE	ROBSON DE SOUZA MOTA	38645360225	386.***.***-25
OBG8188	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ROBSON JEAN R DE OLIVEIRA	03526688222	035.***.***-22
NDM2410	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROBSON SILVA DOS SANTOS	75100860278	751.***.***-78
NDZ5084	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	ROCHA & SERAFIM LTDA ME	07819874000114	07.***.***/ ***-14
NCX0665	HONDA/ XRE 300	ROCINERGES OLIVEIRA ALMEIDA	90611837234	906.***.***-34
NCH5147	HONDA/ CG 125 FAN ES	RODRIGO APARECIDO MACIEL ALBUQUERQUE	03160535207	031.***.***-07
NBU1863	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RODRIGO DA SILVA BRITO	00364708212	003.***.***-12
NBP8227	HONDA/ C100 BIZ	RODRIGO DA SILVA LIMA	82121656200	821.***.***-00
NBU2020	VW/ GOL 16V	RODRIGO DOS SANTOS	02172789224	021.***.***-24
NDC0802	YAMAHA/ LANDER XTZ250	RODRIGO FEITOSA DA SILVA	02623548293	026.***.***-93
AEN7502	HONDA/ CG 125 TODAY	RODRIGO LINHARES DE SOUSA	85629472291	856.***.***-91
NEB6640	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROGERIO BARROSO	61237833272	612.***.***-72
NDF1146	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROGERIO DE LIMA	83597840272	835.***.***-72
NCQ4I15	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROGERIO MAMED FERNANDES DA SILVA	00694901202	006.***.***-02
NEA0961	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROMARIO BUSNELO DA SILVA	02716997284	027.***.***-84
NDC8630	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROMARIO LUIZ	02589904223	025.***.***-23
NDZ7871	I/ FORD RANGER XLS 10A	ROMEU MARTINS NOE	65753380204	657.***.***-04
NDS2600	HONDA/ CG 150 SPORT	ROMILDO DA CUNHA	69084300220	690.***.***-20
NEH8535	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA	98744755287	987.***.***-87
NEG8372	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	RONALDO ANTONIO VIEIRA	93561873200	935.***.***-00
NCZ4787	HONDA/ CG 150 TITAN EX	RONALDO COGHETTO	02385861208	023.***.***-08
NCX7978	HONDA/ POP100	RONIFILHO FERREIRA DA SILVA	01667145266	016.***.***-66
KAP5670	YAMAHA/ YBR 125ED	ROSANA CRISTINA CASTANHO	96640243253	966.***.***-53
NBO8529	HONDA/ CG 125 TITAN	ROSANGELA MARIA DE AZEVEDO RIBEIRO	73521051234	735.***.***-34
NDS1286	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSENEI FERREIRA DA SILVA GUARIM	28669665204	286.***.***-04
NDC3473	HONDA/ BIZ 125 KS	ROSENILDA PEREIRA LIMA	42020557215	420.***.***-15
NBL5238	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROSICLEIA FERNANDES VIEIRA	75695723272	756.***.***-72
NDP7661	HONDA/ BIZ 110I	ROSILEIA LEITE CABRAL	42157331204	421.***.***-04
NBZ5086	FORD/ FIESTA FLEX	ROSIMEIRE BEZERRA COSTA	72485515204	724.***.***-04
NCB6160	HONDA/ C100 BIZ ES	ROSINEIDE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	79422977215	794.***.***-15
NBI1991	HONDA/ CG 125 FAN ES	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	61654566268	616.***.***-68
NDV7B30	YAMAHA/ LANDER XTZ250	RUAN CARLOS PINHEIRO SILVA	02985627230	029.***.***-30
NEB3233	HONDA/ CG 125 FAN KS	RUBENS GARCIA SOBRINHO	59763108268	597.***.***-68
NCX5289	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RUBENS MOURA BARRETO	73672394220	736.***.***-20
NDN9447	HONDA/ CG 150 TITAN EX	SABRINA CANDIDO FERREIRA	02622156243	026.***.***-43
NCZ9746	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	SALVADOR NASCIMENTO SITO	32915349215	329.***.***-15
NEF6431	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	SAMUEL GOMES DA SILVA	81486642268	814.***.***-68
NDE9881	HONDA/ CG 150 TITAN KS	SANDRA MARIA DA SILVA	91800684215	918.***.***-15

NBB0724	FIAT/ PALIO EX	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	02498855220	024.***.***-20
DGZ7263	HONDA/ CIVIC LX	SANDRO DA S ANDRADE	60409410225	604.***.***-25
NCM6507	HONDA/ NXR150 BROS ES	SATIRO RENAN SANTOS ALMEIDA	88140113204	881.***.***-04
FLY2301	GM/ CORSA GL	SAULO BATISTA DE OLIVEIRA	96617160215	966.***.***-15
NDX0958	HONDA/ POP100	SEBASTIANA GOMES BABILON	41881591204	418.***.***-04
NCU3360	HONDA/ C100 BIZ	SEBASTIANA MARIA DE FATIMA	66322723200	663.***.***-00
NBG1421	HONDA/ CG 125 FAN ES	SEBASTIAO ANTONIO CORREIA DE ASSIS	41893441253	418.***.***-53
OHV9730	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SEBASTIAO DAS NEVES SILVA	01048240266	010.***.***-66
NCQ5081	HONDA/ XR 250 TORNADO	SEC DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	04793055000157	04.***.***/ ***-57
NDO8F88	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SEC DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	04793055000157	04.***.***/ ***-57
NDE5136	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SELMA DE SOUZA BRITO	42208645200	422.***.***-00
NDD9990	YAMAHA/ YBR 125E	SELMA LUIZA RAFAEL	69891613291	698.***.***-91
NCI2280	HONDA/ C100 BIZ	SERGIO BASTOS DE SOUZA	90000404268	900.***.***-68
NCM5068	FIAT/ UNO MILLE FIRE	SERGIO CHAGAS LOPES	01740515226	017.***.***-26
NBN6136	GM/ CLASSIC LIFE	SERGIO DE OLIVEIRA PAIVA FILHO	02265774227	022.***.***-27
NBV0537	HONDA/ CG 150 SPORT	SERGIO DE SOUZA PEREIRA	82346135291	823.***.***-91
JXG7D18	FORD/ ECOSPORT XLS 1.6L	SERGIO MAURILIO LEITE	29024250234	290.***.***-34
NDD8803	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	SIDINEI ALVES DE SOUSA	71128352249	711.***.***-49
NCV9447	DAFRA/ ZIG PLUS	SIDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	86095013291	860.***.***-91
NCG7144	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	SILOBIA MARIA RVDE SOUZA PINTO	70165270268	701.***.***-68
NDL1320	HONDA/ BIZ 125 ES	SILVANA SOARES DA COSTA	40795845200	407.***.***-00
NCU3015	HONDA/ CG 160 TITAN	SILVIO MENDONCA	91566207215	915.***.***-15
NDE1H46	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	SIMARIO VIEIRA SANTOS	75676133287	756.***.***-87
NDB7558	VW/ GOL 1.0	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	01475425295	014.***.***-95
NDL6819	HONDA/ CG 125 FAN	SINVAL MARQUES CARDOSO	74303449768	743.***.***-68
NDI6281	HONDA/ C100 BIZ	SIVALDO NEVES LOPES	77256220200	772.***.***-00
DWX2962	YAMAHA/ FAZER YS250	SOLANGE OLIVEIRA DE SOUZA	97056740278	970.***.***-78
NEC9205	JTA/ SUZUKI EN125 YES	SORMANI AMORIM DA MOTA	31242677291	312.***.***-91
NDB0119	HONDA/ CG 150 FAN ESI	STHEFANNIE ALVES ARAUJO CABRAL	99613832220	996.***.***-20
NDJ3354	YAMAHA/ YBR 125K	SUELEN AIRES FIGUEIREDO	91583888268	915.***.***-68
NDL4446	PEUGEOT/ 206 14 PRESEN FX	SUELEN FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	65500849204	655.***.***-04
NBP7755	HONDA/ CG 125 TITAN	SUELI APARECIDA SUAVE SIMONETTI	31287247253	312.***.***-53
NBW6077	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SUELLEN SOARES DE ALMEIRA	02614404209	026.***.***-09
OHV7209	HONDA/ CG 150 FAN ESI	TALINNE LARYSSA C DE MACEDO RESKY	83495037268	834.***.***-68
OXL6539	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	TALVACI NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	03410213260	034.***.***-60
NDR4495	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	TANIA MARA RODRIGUES DE SOUSA	62756524972	627.***.***-72
NDR1584	HONDA/ CG 125 FAN	TARCISIO DOS SANTOS SILVA	02045294250	020.***.***-50
OXPO221	I/ CHEV CLASSIC 1.0LS ADV	TASSIA VALE BARROSO	01610310217	016.***.***-17
NBX7027	GM/ CELTA	TATIANA PEREIRA SANTOS	59527919215	595.***.***-15
NBF8468	HONDA/ CG 125 TITAN	TENORIO GOMES INCERTE	31238211291	312.***.***-91
NCC7348	HONDA/ NXR125 BROS ES	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	27691691220	276.***.***-20
NBV6576	HONDA/ CG 125 TITAN ES	THAILON JUNIOR TESTA	03361433207	033.***.***-07
NDR8368	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	THIAGO AGUETONI BONIN	01284725294	012.***.***-94
NDS7042	YAMAHA/ FAZER YS250	TIAGO DE BRITO SANTOS	99412322291	994.***.***-91
NCN2367	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	03762507201	037.***.***-01
NDU8547	HONDA/ BIZ 125 ES	TOMAZ NAZARE NFILHO	19695853315	196.***.***-15
NCV7706	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	TURMALINA DA SILVA ARAUJO	88765270282	887.***.***-82
DMM6219	VW/ GOL 1.0	UANERSON SILVINO DE LIMA	93347022220	933.***.***-20
NCJ9175	TOYOTA/ COROLLA XEI20FLEX	UELINTON LOPES	63453541200	634.***.***-00
NDX3948	HONDA/ CG 125 FAN KS	UELSON DE SOUZA FARIAS	84884002253	848.***.***-53
NDD4574	VW/ FOX 1.0	UILSON VANE COELHO CHERMONT	79029884215	790.***.***-15
NBT5079	HONDA/ XLR 125 ES	UZIEL VIEIRA DA SILVA	32543077200	325.***.***-00

NDJ1664	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	V A GALVAO ME	03604644000187	03.***.*** / ***-87
OHW3320	HONDA/ CG 125 FAN ES	VAGMAR MARTINS DE OLIVEIRA	47025395234	470.***.***-34
NCX0111	JTA/ SUZUKI EN125 YES	VAGNER SILVEIRA DE OLIVEIRA	00596700296	005.***.***-96
NDM3610	HONDA/ CG 125 FAN	VAGNO ADEMAR DE OLIVEIRA MANDU	62224875215	622.***.***-15
NCO8629	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VALCIDINEI DE ALMEIDA	64972925272	649.***.***-72
NCZ7613	I/ SHINERAY XY 50 Q	VALDEANE GOMES DE MENEZES	82009996291	820.***.***-91
NCJ3316	FIAT/ STRADA WORKING CE	VALDECIR JOSE KEMMRICH	54993970900	549.***.***-00
NDA5460	HONDA/ NXR150 BROS ES	VALDECY JOSE FERREIRA ANTUNES	31676634215	316.***.***-15
NDR9809	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	VALDEIR COSTA DO AMARAL	02334298247	023.***.***-47
OHM9341	HONDA/ BIZ 125	VALDEIR FERREIRA DA SILVA	60983728291	609.***.***-91
NDM3220	HONDA/ CG 125 FAN	VALDELICE ARAUJO DE ALMEIDA	38576163500	385.***.***-00
NCM5G03	YAMAHA/ XTZ 125E	VALDEMAR PRADO DOS SANTOS	76595978253	765.***.***-53
NDI3862	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	VALDEMIR DE SOUZA LEO	17001480100	170.***.***-00
NBY9621	FIAT/ PALIO EX	VALDENICE BATISTA DA SILVA	72071028287	720.***.***-87
KMZ6125	GM/ ASTRA GLS	VALDETE GOMES MARIANA	69820503272	698.***.***-72
OXL8078	HONDA/ BIZ 125 EX	VALDICLEI ANDRE DO NASCIMENTO	52330893272	523.***.***-72
OHT9814	HONDA/ BIZ 125	VALDIR ALVES DE MEIRA	38703980278	387.***.***-78
NCB5H83	HONDA/ NXR125 BROS ES	VALDIR ARAUJO DA SILVA	00441938230	004.***.***-30
NCH5386	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALDIR DOMINGOS DA SILVA	34874887953	348.***.***-53
ALQ5369	GM/ CELTA 3 PORTAS	VALDIR DOS SANTOS CRISTO	83730737287	837.***.***-87
NCN6607	HONDA/ XRE 300	VALDIR FERREIRA DUARTE	05217148268	052.***.***-68
AJF5572	FIAT/ PALIO EX	VALDIVINO GALDINO PEREIRA	41472381904	414.***.***-04
NCC5424	HONDA/ NXR125 BROS ES	VALDOMIRO VAZ DE SOUZA	70257610286	702.***.***-86
NDU5921	I/ LIFAN LF110 2G	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	58553134253	585.***.***-53
NCJ6031	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VALMI DUARTE DE OLIVEIRA	47881020210	478.***.***-10
NCG8480	JTA/ SUZUKI EN125 YES	VALMIR PASSOS BARRETO	03597406262	035.***.***-62
NPQ8700	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALTAIR EBERT	60685328287	606.***.***-87
NCI4078	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALTAIR LOURENCO DO NASCIMENTO	03797726201	037.***.***-01
NCD6023	FIAT/ UNO MILLE FIRE	VALTENIR SOARES	62972499204	629.***.***-04
NBE2713	HONDA/ CG 125 TITAN	VALTON ANDRADE GOMES	58582371268	585.***.***-68
NDL2934	JTA/ SUZUKI EN125 YES	VANDA DE SOUZA ANGELIM	42257328272	422.***.***-72
QTB0108	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	VANDER CARLOS ARAUJO MACHADO JUNIOR	00894875248	008.***.***-48
NDM2982	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	VANDERLEI APARECIDO RIBEIRO	46963499268	469.***.***-68
QTG5160	HONDA/ CG 160 TITAN	VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	68471319268	684.***.***-68
OHN9231	HONDA/ POP 110I	VANDERLEI MONTEIRO DA SILVA	01340246210	013.***.***-10
NCH3736	GM/ S10 EXECUTIVE D 4X4	VANDERLEI NAPOLEAO MACHADO	61500186287	615.***.***-87
NCY7886	HONDA/ POP100	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	43821812249	438.***.***-49
OHL2B28	HONDA/ BIZ 125 EX	VANDIRAN RODRIGUES SIQUEIRA	74990438272	749.***.***-72
OHU9701	HONDA/ BIZ 125	VANESSA DOS SANTOS LISBOA	01055483241	010.***.***-41
NCQ9654	HONDA/ BIZ 125 ES	VANESSA SANTOS DE ARAUJO	03471086285	034.***.***-85
NBK6350	I/ VW GOL CLI	VANIA FERREIRA LOPES	43112510259	431.***.***-59
NBW7216	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VANILCE PEREIRA BORGES	53466829291	534.***.***-91
NCA6895	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VANUSA FEITOSA DE ARAUJO SANTOS	86433822215	864.***.***-15
QTA4098	HONDA/ POP 110I	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS	22091955272	220.***.***-72
NDP9423	HYUNDAI/ HB20S 1.0M COMF	VERIDIANA ALBUQUERQUE FREIRE	84130636200	841.***.***-00
NCU5725	I/ HAOJIAN AVELLOZ AZ1	VICTOR HUGO SILVA OLIVEIRA	52495701272	524.***.***-72
NBZ2289	HONDA/ C100 BIZ	VILMA ARAUJO DE PAULA	71020241268	710.***.***-68
NCF7849	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	VIRLEI MARTINS DA SILVA	69284725291	692.***.***-91
NEH1212	CHEVROLET/ MONTANA SPORT	W S CAR COMP E VEND VEIC EIRELI ME	26463267000109	26.***.*** / ***-09
NDE5048	YAMAHA/ YBR 125K	WAGNER AMARINO DA COSTA	16194241268	161.***.***-68
NDC5749	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WAGNER CARNEIRO DA SILVA	01889975206	018.***.***-06
NEB7544	HONDA/ CG 160 FAN	WAGNER CLAUDINO TOZATO	03990261266	039.***.***-66
AVA3449	YAMAHA/ LANDER XTZ250	WAGNEY GOMES DE PAULA	03305964200	033.***.***-00

NED2405	VW/ FOX 1.0 GII	WALDEMAR PACHECO DA SILVA	29012902215	290.***.***-15
NDY5083	HONDA/ CG 125 FAN	WALDEMIR NUNES MENDONCA	58571108234	585.***.***-34
NCR0801	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WALDIVINO KESTER	67324649220	673.***.***-20
BHR9805	FIAT/ UNO ELECTRONIC	WALLAS BRUNO DE QUEIROZ SILVA	00594630231	005.***.***-31
QTH6080	HONDA/ POP 110I	WALLISON VICTOR DE SOUZA LIMA	04927936201	049.***.***-01
NEA0650	I/ TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	WANDERLEY ANTONIO DE MELO	10641041268	106.***.***-68
NDF2345	YAMAHA/ YBR 125K	WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA	42062233272	420.***.***-72
NCJ7702	HONDA/ POP100	WANDERSON BRASILINO DE JESUS	98903985249	989.***.***-49
OHR3954	HONDA/ POP 110I	WANDERSON SANTOS REIS	70016241282	700.***.***-82
NCH7031	HONDA/ BIZ 125 ES	WASHINGTON DE ALMEIDA LIMA	82969078287	829.***.***-87
NDQ0D57	HONDA/ POP100	WASHINGTON GERALDO DE LIMA	02574029267	025.***.***-67
NDI3226	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	WCLEITON F DA SILVA JUNIOR	05151102214	051.***.***-14
NBM8199	HONDA/ CG 125 TITAN	WELISON CARLOS FARIAS	58202625220	582.***.***-20
NCQ2929	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WELLINGTON DE MORAIS PINTO	03722621208	037.***.***-08
NCV1781	HONDA/ CG 160 TITAN EX	WELLINGTON SOUZA SANTOS	05908849219	059.***.***-19
NCD3647	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WELLITON MUNIZ DA SILVA	03598693273	035.***.***-73
NCK7491	FIAT/ PALIO FIRE	WELLYTON COELHO DE SOUSA	71985824272	719.***.***-72
NCH5666	HONDA/ BIZ 125 ES	WENDELL DIAS SOUSA	02377549322	023.***.***-22
NDZ7690	HONDA/ BIZ 125 MAIS	WESLEY NUNES BIIHRER	05476563270	054.***.***-70
NEF6905	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	WEVERTON SOUZA SILVA	03225806250	032.***.***-50
NBQ5659	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WILHA SILVA ARAUJO	04635464237	046.***.***-37
NBE8407	HONDA/ XLR 125	WILHAS JOSE PELEGRINE DA COSTA	59056428268	590.***.***-68
NDZ8885	HONDA/ CG 125 FAN ES	WILLIAM BLOEMER DOS REIS	00949867209	009.***.***-09
NBD2564	HONDA/ CG 125 TODAY	WILLIAN FERREIRA DA COSTA	01607923203	016.***.***-03
NDE1928	JTA/ SUZUKI EN125 YES	WILLIAN GOMES DA SILVA	90481291253	904.***.***-53
NED5794	HONDA/ CG 125 FAN KS	WILLIAN GOMES DA SILVA	90481291253	904.***.***-53
NCE9430	HONDA/ XRE 300	WILSON CAMILA DE OLIVEIRA	16198360253	161.***.***-53
NDC5494	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	WILSON CESAR BROIANO	40602877172	406.***.***-72
JXB2926	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WILSON LIMA FERREIRA	45947279991	459.***.***-91
NDC6749	HONDA/ BIZ 125 ES	WILSON MARTINS JUNIOR	88514064215	885.***.***-15
NBB3727	VW/ GOL 1000	WILVANDRO DE SOUZA SILVA	40813207215	408.***.***-15
JYM6884	FIAT/ PALIO EDX	WISTON FOREST BLANCO	04054253253	040.***.***-53
OHL1756	HONDA/ BIZ 125 ES	WLADISON DANILO SILVA TORRES	00347547257	003.***.***-57
NBE7281	HONDA/ CG 125 TITAN	ZEZITO DE OLIVEIRA	20408080272	204.***.***-72

Protocolo 0028011984

EDITAL Nº 29/2022/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **DEZEMBRO/2019**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Placa	Modelo	Proprietário	Cpf/ Cnpj	Cpf/ Cnpj
NCY6J27	HONDA/ CG 125 FAN ES	A & B MENEZES REPRESENTACOES LTDA	11434287000184	11.***.*** / ****-84
NCG8237	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ADAILSON JUNIOR RODRIGUES	72547960249	725.***.***-49
NDY8619	HONDA/ CG 125 FAN	ADAILTON DE SOUZA BRASIL	83417281253	834.***.***-53
AFR4834	VW/ SANTANA	ADAILTON INACIO DE OLIVEIRA	54762936987	547.***.***-87
NDE1912	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	ADALTO DONIZETTI RODRIGUES	19148402249	191.***.***-49
NCF1138	HONDA/ NXR150 BROS KS	ADEMAR ALVES DA SILVA	22107673268	221.***.***-68
NDR9332	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ADEMAR CASAGRANDE FAUSTINO	63235250204	632.***.***-04
NDC3637	HONDA/ NXR150 BROS MIX KS	ADEMILSON DA COSTA	04140707208	041.***.***-08
JZV1217	GM/ VECTRA MILENIUM	ADEMIR KRUGER	58472304272	584.***.***-72
NBY3286	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ADEMIR PEREIRA	52362620204	523.***.***-04

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

NCD6C21	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADEMIR SALDANHA	64882527200	648.***.***-00
NDR4966	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADEMIR TEOTONIO DE OLIVEIRA	94056722234	940.***.***-34
MZZ2323	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ADENILDA DA CONCEICAO COSTA	72467347249	724.***.***-49
NDS1177	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	ADENILTON ROQUE PASSOS	00339427221	003.***.***-21
NCT6H65	HONDA/ BIZ 125 ES	ADERLANGE VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	40953149234	409.***.***-34
JWZ6177	VW/ FOX 1.0	ADILSON DA SILVA ARRUDA	78026717287	780.***.***-87
NDR2806	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ADILSON RODRIGUES RANGEL	11567732291	115.***.***-91
NDQ1095	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ADIR DA SILVA	71095292234	710.***.***-34
OHT0109	I/ FORD RANGER XLS CD2 25	ADRIANA APARECIDA CAMILO	59949937272	599.***.***-72
NCW4J25	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADRIANA DOS SANTOS	86503650272	865.***.***-72
NBW2142	HONDA/ CG 125 FAN KS	ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA	00040374211	000.***.***-11
NCP8J08	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ADRIANO FIGUEIREDO DA SILVA	04645904264	046.***.***-64
NCL0J92	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	68672586204	686.***.***-04
NBN3906	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	ADRIELLE CRISTINE PAZ DE LIMA	01385324279	013.***.***-79
NBZ8102	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	AGNALDO LIZZO MARQUES	57747083220	577.***.***-20
NDW9058	HONDA/ CG 125 FAN ES	AGNALDO RODRIGUES PEGO	00348291213	003.***.***-13
QTE7159	HONDA/ CG 160 FAN	AGNO DO CARMO PINTO	03390939270	033.***.***-70
NBE6367	HONDA/ CG 125 TITAN	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	59721685291	597.***.***-91
NBK3617	HONDA/ CG 125 TITAN	AIRTON LIMA SOARES	95352554791	953.***.***-91
OHL3369	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALAIR BENICIO SOARES	77511565204	775.***.***-04
NDM8535	HONDA/ BIZ 125 ES	ALAN BOF PANCIERI	01904049222	019.***.***-22
NCW6629	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALAN DIAS DE CARVALHO	86919318253	869.***.***-53
NBM9105	HONDA/ XR 200R	ALAN DOS SANTOS MORAIS	02594795275	025.***.***-75
OHL7838	HYUNDAI/ HB20 1.6M 1.6M	ALAN ERVISSON MACIEL TAVARES	96724170206	967.***.***-06
NEE0028	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES	63187027253	631.***.***-53
NEF7821	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS	36923591287	369.***.***-87
AJL2489	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NCJ0259	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NDB1178	HONDA/ CG 125 FAN	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NDB3512	HONDA/ NX400 FALCON	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287	941.***.***-87
NDH0964	HONDA/ CG 125 FAN	ALDONEIDE DA SILVA ROCHA	70708509215	707.***.***-15
NBX9951	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALECRIM & ALECRIM LTDA ME	2287026500018322	22.***.***/ ****-83
NCG9624	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALEIRTON MIGUEL DA SILVA	44736991291	447.***.***-91
NEH3009	I/ CHEVROLET AGILE LT	ALESSANDRA BARROS PEREIRA	79010857204	790.***.***-04
NDP7739	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALESSANDRA DE S MECHACA	00620502223	006.***.***-23
OXL2180	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALESSANDRA GUIMARAES MEIRELLES	01506199283	015.***.***-83
NDZ5B74	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ALESSANDRO LOPES SOARES	02903107254	029.***.***-54
NBQ2165	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ALEX DIAS MONTEIRO	67239870200	672.***.***-00
NBC3518	VW/ SAVEIRO CLI	ALEX JUNIO GUERRA	00690141246	006.***.***-46
NDJ5728	HONDA/ POP100	ALEX PARAO DA COSTA	03047123292	030.***.***-92
NEE9472	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEXANDRE AMORIM RODRIGUES	01833078284	018.***.***-84
OHR5779	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS	00905795261	009.***.***-61
NBS9853	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEXANDRE CABRAL DA SILVA	02962037267	029.***.***-67
NDC8507	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALEXANDRE DOS SANTOS MACHADO	76478769291	764.***.***-91
NCQ5152	HONDA/ FIT LX	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	54201195287	542.***.***-87
NEH9259	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALEXANDRE LIMA DA SILVA	94100330200	941.***.***-00
NDK8212	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	ALEXANDRO FELISBERTO GONCALVES	90753453215	907.***.***-15
NBJ0682	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA	86719017268	867.***.***-68
NEC6895	HONDA/ NXR150 BROS KS	ALEXSANDRO COSTA DE ARAUJO	96531789204	965.***.***-04
NCQ4592	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ALEXSANDRO OLIVEIRA	78062730263	780.***.***-63
NDN9621	HONDA/ POP 110I	ALICE MARIA DA SILVA	02198049236	021.***.***-36
QRA9704	HONDA/ CG 160 START	ALINE FREIRE DE PAULO	00460056255	004.***.***-55
NDS0669	HONDA/ CG 125 FAN	ALINE GALDINO SOARES	02420653254	024.***.***-54
NCV1896	FIAT/ UNO WAY 1.0	ALINE SANTANA FERNANDES	00103313281	001.***.***-81
QTE1020	HONDA/ BIZ 125	ALINE SILVA BATISTA	00603486231	006.***.***-31

NCA7532	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALISON ROGERIO DA SILVA	03828349250	038.***.***-50
NDH9055	HONDA/ BIZ 125 ES	ALISSON PEREIRA DA SILVA	00531429261	005.***.***-61
NBD7295	VW/ FUSCA 1300 L	ALVINO BOENOS DA SILVA	11574763253	115.***.***-53
OHT0G68	HONDA/ NXR125 BROS ES	ALYFERSON HENRIQUE PEREIRA	02218800209	022.***.***-09
NEE3304	HONDA/ POP 110I	ALZIRA DE OLIVEIRA RAMOS	23910763200	239.***.***-00
NDS0522	MMC/ PAJERO TR4 FLEX HP	ALZIRA FERREIRA LIMA ROCHA	03704424234	037.***.***-34
NBD6166	HONDA/ CG 125 TITAN	AMARILDO LOPES DA SILVA	42017416215	420.***.***-15
OHP5835	HONDA/ CG 125I FAN	AMARILDO SALES BARROSO	15209040291	152.***.***-91
NDN1519	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	ANA CRISTINA BERNARDO	31220487287	312.***.***-87
NCB6271	HONDA/ BIZ 125 ES	ANA PAULA DA COSTA	84194278291	841.***.***-91
NED4301	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANA PAULA DE SOUZA SABINO	85518476272	855.***.***-72
OHO5031	FIAT/ MOBI LIKE	ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA	02678989240	026.***.***-40
NCB1E84	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	ANACELIA BAIMA SILVA	62762133220	627.***.***-20
NEB3555	HONDA/ BIZ 110I	ANALIA DO NASCIMENTO SANTOS	00825896231	008.***.***-31
NBZ2333	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANANDA PEREIRA GERLACH	01398715271	013.***.***-71
NCP2H27	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ANDERSON ALVES BONFIM	00375449264	003.***.***-64
NCZ9227	HONDA/ BIZ 125 EX	ANDERSON APARECIDO DE MELLO	75460661234	754.***.***-34
NED3D05	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	ANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	98191586215	981.***.***-15
NDW7300	HONDA/ CG 125 FAN ES	ANDERSON DA SILVA SOUSA	64739473291	647.***.***-91
NCY8072	HONDA/ CG 160 START	ANDERSON EGERT LUCAS	03600039237	036.***.***-37
NCO5451	SUNDOWN/ HUNTER 90	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	02634468245	026.***.***-45
OHR8739	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	03355506222	033.***.***-22
NDI6177	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANDERSON MARQUES MENDES	07010459142	070.***.***-42
NEB7172	HONDA/ BIZ 125 ES	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	88029077220	880.***.***-20
NCX0959	YAMAHA/ XTZ 125E	ANDERSON SOUZA DALTIBA	79357520287	793.***.***-87
NCO1505	HONDA/ C100 BIZ ES	ANDERSON UILLIAM BELON DA SILVA	01137507225	011.***.***-25
CNW5G16	VW/ VOYAGE CL	ANDERSON VIEIRA CARDOSO	76308162272	763.***.***-72
NBT1J02	HONDA/ XLR 125 ES	ANDRE FERREIRA DA SILVA	88631133272	886.***.***-72
OHP4178	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANDRE GOMES FERREIRA	92089453249	920.***.***-49
NBV1718	HONDA/ CG 125 TITAN	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	58452770278	584.***.***-78
OHO1699	HONDA/ POP100	ANDRE LUIZ SOUZA DA SILVA	02387791223	023.***.***-23
NEE6756	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANDRE MESSIAS DOS SANTOS SILVA	89226097291	892.***.***-91
NEC8138	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANDRE PERCILIANO DA SILVA	04109412200	041.***.***-00
NBM1193	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANDRE RODRIGUES ROCHA	03505932213	035.***.***-13
MZV1949	HONDA/ BIZ 125 ES	ANDRE SILVA DE ARRUDA	66935938287	669.***.***-87
OHM3087	HONDA/ CB 300R LIMITED	ANDREI MESSIAS MARIANO	01208377221	012.***.***-21
NEH2475	FIAT/ UNO SPORTING 1.4	ANDREIA ARRUDA DOS ANJOS	81669860272	816.***.***-72
NCT0852	FIAT/ STRADA WORKING	ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO	00746595298	007.***.***-98
NCZ6236	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANDRES DA SILVA CONCEIÇÃO	00113784252	001.***.***-52
NEE0906	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANDRESON ALVES PEREIRA	42216257249	422.***.***-49
NCS9H32	YAMAHA/ YBR 125E	ANDRESSA LIMA	93125984220	931.***.***-20
NCY9817	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANDREUS OLIVEIRA DA COSTA	64041395291	640.***.***-91
NDW2822	HONDA/ CG 125 FAN	ANGELICA DA SILVA GUERREIRO	96718234249	967.***.***-49
NDE2557	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANTENOR DA SILVA BUENO	71622160800	716.***.***-00
NPF5598	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANTONIA DE PAULA BONFIM	53794478134	537.***.***-34
NDB3573	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANTONIO ALVES DE MACEDO	23029692191	230.***.***-91
NCL0938	HONDA/ C100 BIZ ES	ANTONIO ANDRE DE SOUZA	52455807991	524.***.***-91
NCT4819	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS	09076468249	090.***.***-49
NDC7481	HONDA/ NXR150 BROS ES	ANTONIO CARLOS DA SILVA	73332321234	733.***.***-34
NDG6587	YAMAHA/ LANDER XTZ250	ANTONIO CARLOS DA SILVA	71877118249	718.***.***-49
NBW0046	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANTONIO CARLOS SOUZA AMORIM	29414148272	294.***.***-72
NBE0106	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO CEZAR DE SOUZA	03355590851	033.***.***-51
NBW6296	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANTONIO DE CALDAS ARAUJO	21155682300	211.***.***-00
OHV7875	HONDA/ NXR 160 BROS	ANTONIO DE JESUS SANTOS	65329244749	653.***.***-49
NDI4202	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANTONIO FRANCISCO DE LIRA	28307242835	283.***.***-35

NCY7566	HONDA/ CG 125 FAN KS	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	02418210294	024.***.***-94
NBS2483	HONDA/ BIZ 125 EX	ANTONIO JOSE COSTA DE ASSIS	72726938272	727.***.***-72
NBT4E65	VW/ GOL 16V	ANTONIO MARCOS MARTINS	42083729234	420.***.***-34
OHP6179	HONDA/ POP100	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	19263767300	192.***.***-00
NDZ3225	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ANTONIO PEREIRA SILVA	57404437253	574.***.***-53
NCD6719	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ANTONIO RANGEL	57064610906	570.***.***-06
NBC8263	HONDA/ CG 125 FAN ES	APARECIDO ROMAO DA LUZ	38961458272	389.***.***-72
NDS5232	HONDA/ POP100	APOLONIO ALVES GONCALVES	31228780200	312.***.***-00
NDA9710	FIAT/ STRADA FIRE	ARCENES PAES NONATO	70078416272	700.***.***-72
NDA2J69	VW/ GOL 1.0	ARIANE FREITAS MARTINS	81289588287	812.***.***-87
NCV7325	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ARIDENIL ALVES DE SOUZA	97069221215	970.***.***-15
CZU9898	VW/ GOL SPECIAL	ARILDO LIMA RODRIGUES	79713262204	797.***.***-04
JXP8189	GM/ MERIVA	ARINO JOSE DE SOUZA	07737270272	077.***.***-72
NDI6989	VW/ SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	ARIOSVALDO GUSMAO DE PAULA	35029781234	350.***.***-34
NEE4E56	HONDA/ NXR150 BROS ES	ARIOVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	27645495120	276.***.***-20
OHV9C19	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ATAIDE JOSE DOS SANTOS JUNIOR	75362848291	753.***.***-91
NDM4495	HONDA/ CG 125 FAN	ATILA DE PAIVA BRAZ	89599462220	895.***.***-20
OHM0300	HONDA/ XRE 300	ATILA MENDES GUIMARAES	92780881291	927.***.***-91
NBM4155	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	AURICELIA DA SILVA COUTO	79739997287	797.***.***-87
NDY5939	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	AURINO FERNANDES DE ABREU	16226356200	162.***.***-00
NBQ5313	HONDA/ C100 BIZ	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268	341.***.***-68
NBT1773	HONDA/ CG 150 TITAN ES	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268	341.***.***-68
NCZ8310	HONDA/ CG 125 TITAN ES	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268	341.***.***-68
NED2476	YAMAHA/ XTZ 125E	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268	341.***.***-68
NBW9651	HONDA/ POP100	BARBARA IANCA BATISTA	01958777218	019.***.***-18
OBM3J16	FIAT/ STRADA ADVENTURE CD	BELISOMAR MUNIZ DA SILVA	94258848972	942.***.***-72
NDG7328	HONDA/ NXR150 BROS ES	BENEDITO PEREIRA DE PAULA	01624712207	016.***.***-07
NDI3738	HONDA/ CBX 200 STRADA	BENEDITO VICENTE SOBREIRO	26321653691	263.***.***-91
QTB1640	HYUNDAI/ HB20 1.6A RSPEC	BENHUR FERNANDES	38715279200	387.***.***-00
QTE0759	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	BISMARCK ALVES PEREIRA	00812361237	008.***.***-37
NCN0623	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	BRANDON SILVEIRA QUADRAS	05022562146	050.***.***-46
NEE4031	HONDA/ CG 150 FAN ESI	BRENER ALBUQUERQUE CARDOSO	03263659235	032.***.***-35
HGB5398	GM/ S10 COLINA D 4X4	BRUNA LUIZA DA ROSA PERAZZOLI	89121759200	891.***.***-00
NBJ2348	HONDA/ CG 125 TITAN	BRUNO DE JESUS B FEITOSA	02053075236	020.***.***-36
OHU2220	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	BRUNO HENRIQUE TORRES	43563391858	435.***.***-58
IEW4467	VW/ FUSCA 1300	BRUNO LUIZ DA SILVA	01314822209	013.***.***-09
NCJ0061	HONDA/ CG 125 FAN ES	C & G PEREIRA INSTALACOES LTDA ME	19851418000130	19.***.***/ ****-30
NBJ1473	HONDA/ CG 125 TITAN	CALEBI FELIX	01177777223	011.***.***-23
NED2419	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	CAMILA NOBRE REIS	00372114202	003.***.***-02
OHN2920	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	CAMILA VIEIRA SOARES	03082073271	030.***.***-71
NCV9509	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	CARLITO JOSE DE OLIVEIRA NUNES	65776984220	657.***.***-20
NBS9668	HONDA/ CB 300R	CARLOS ANDRRE DA SILVA SANTOS	00578530295	005.***.***-95
NCD7042	HYUNDAI/ HB20S 1.6A PREM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	40974235253	409.***.***-53
HSP5F22	TOYOTA/ COROLLA XE18VVT	CAROLINA BERNABE DE AGUIAR	51027577253	510.***.***-53
NBD1187	GM/ CORSA SUPER	CAROLINE MOATIRA DE ALMEIDA FIGUEIRO	03979303217	039.***.***-17
OHV5569	HONDA/ CG 125 FAN ES	CAROLINE SILVEIRA DA SILVA	02325947246	023.***.***-46
NBY3974	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CAROLLAINY PRADO DA SILVA	00391892282	003.***.***-82
NCI3562	HONDA/ NXR125 BROS KS	CASSIMIRO JOSE FERREIRA NETO	90733193153	907.***.***-53
NBT8992	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CELSO SANTANA DE JESUS	42250706204	422.***.***-04
NDK8I20	GM/ S10 COLINA S	CENTRALNORTE SERVICOS E COM LTDA	02098616000172	02.***.***/ ****-72
OHU4I20	FORD/ KA FLEX	CENTRALNORTE SERVICOS E COM LTDA	02098616000172	02.***.***/ ****-72
NCB3H96	HONDA/ CG 125 FAN KS	CENTRO DE FORM DE CON V E S LTDA	10695061000174	10.***.***/ ****-74
OHL1A80	HONDA/ CG 125 FAN KS	CESAR BESSA DE SOUZA	02922297128	029.***.***-28
NED3608	HONDA/ POP100	CESAR SILVA BATISTA	92711570282	927.***.***-82
NDN4108	HYUNDAI/ HR HDB	CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES	80450873234	804.***.***-34
NBE8231	HONDA/ CG 125 TITAN	CEZAR MARCOS ARMELONI	58278052204	582.***.***-04

NCB1468	HONDA/ C100 BIZ	CHAILER CRISTIANO KAILER	84665335249	846.***.***-49
NDL1976	I/ GM CLASSIC LIFE	CHARLES DE SOUSA ALVES	52876810204	528.***.***-04
NCK1731	GM/ CELTA 5 PORTAS SUPER	CHESMA XAVIER DE ALMEIDA	38953048249	389.***.***-49
NCY2907	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	CICERO NEVES DE AVIZ	00791278271	007.***.***-71
NDZ1F73	HONDA/ CG 150 TITAN KS	CINTIA DA SILVA SANTOS	86902466220	869.***.***-20
NBJ7C29	VW/ GOL MI	CLAUDEIR JUSTINO BATISTA	90271971215	902.***.***-15
NBM3473	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLAUDEMIR DE JESUS DOS SANTOS	79766170282	797.***.***-82
NCQ0541	VW/ GOL 1.6 POWER	CLAUDIA REGINA MENEGHINI	62524313972	625.***.***-72
NCZ0330	VW/ GOL 1.0	CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCA	62509250230	625.***.***-30
NDP1978	HONDA/ CG 125 FAN KS	CLAUDIO COIMBRA	63196093204	631.***.***-04
JVF0628	HONDA/ CBX 250 TWISTER	CLAUDIO DA SILVA SANTOS	69929815287	699.***.***-87
NBT9642	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NCO5617	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NDC0361	HONDA/ CG 125 FAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NDQ6I74	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200	839.***.***-00
NCV7508	HONDA/ NXR150 BROS ES	CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS	69098719287	690.***.***-87
NBU9830	HONDA/ CG 125 TITAN	CLAUDIOMAR APARECIDO DIAS	03307278266	033.***.***-66
NKM0146	GM/ VECTRA SD EXPRESSION	CLAUDIONOR DA SILVA ANDRADE	61627135200	616.***.***-00
NDJ8200	I/ SSANGYONG REXTON RX270	CLAUDIONOR PINTO DE CARVALHO	56019599272	560.***.***-72
NDE0003	HONDA/ CG 150 SPORT	CLEBERSON DO ESPIRITO SANTO	99303744268	993.***.***-68
OHV1551	HONDA/ POP 110I	CLEIA PEREIRA DA SILVA	99297663249	992.***.***-49
NCT0828	HONDA/ BIZ 125 ES	CLEIDE CUSTODIO MUNIZ LEONEL	80081576234	800.***.***-34
NBR8756	FIAT/ UNO MILLE FIRE	CLEIDE RAMOS SILVA GLOWATZKI	68943687249	689.***.***-49
NDU0899	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	CLEIDEMAR PIVATELI	01910292117	019.***.***-17
NBZ4918	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLEITON MONTEIRO DE OLIVEIRA	96394366234	963.***.***-34
NDA3602	HYUNDAI/ HR HDB	CLEMILDE MARIA FEITOZA	08464405200	084.***.***-00
NDB8619	HONDA/ CG 150 TITAN KS	CLEOMAR JOSE SANTOS	58602054220	586.***.***-20
NDU7859	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLEONE PARLOTE DA SILVA	54821240297	548.***.***-97
NDS7542	YAMAHA/ NEO AT115	CLESIO BEZERRA DO NASCIMENTO	52000320244	520.***.***-44
NDZ6378	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLEUNICE ALMEIDA DE LIMA	13345958287	133.***.***-87
NCF0576	HONDA/ BIZ 125 ES	CLEUZA VALENTIN DE SOUZA MACHADO	71314849204	713.***.***-04
NEB7072	HONDA/ POP100	CLEVERSON RIBEIRO TEOFILO	01538194210	015.***.***-10
NDZ2431	HONDA/ BIZ 125 MAIS	CLODOALDO CARDOSO DE SOUZA	36595018837	365.***.***-37
OHN3189	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	COOP MINER DOS GARIMP DE ARIQUEMES LTD	228254910001422	22.***.***/ ***-42
NBP3351	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	COSMO AUGUSTO DA SILVA	79731031715	797.***.***-15
OHL8121	HONDA/ BIZ 125	CRISTIAM BUENO DA SILVA	02891109201	028.***.***-01
NBS6413	HONDA/ CG 150 TITAN EX	CRISTIANO CARLOS L DE OLIVEIRA	02378510241	023.***.***-41
NDF4B63	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	CRISTOVAO MESQUITA	17017254287	170.***.***-87
NDE7848	HONDA/ CG 125 FAN ES	DAIANE DUTRA BATISTA	01075189292	010.***.***-92
NCL4480	HONDA/ CG 125 TITAN ES	DAIANE JACOB BARBOSA	99125374249	991.***.***-49
NCS6140	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DAILIAN SANTOS DA ROSA TIBURCIO	89682262291	896.***.***-91
NBD5331	IMP/ VW GOL 1.6 MI	DANIEL CAMPOS FREZ	00961107243	009.***.***-43
NEC9B69	HONDA/ CG 125 FAN	DANIEL JOSE MIRANDA	64745481268	647.***.***-68
NBQ5253	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	DANIEL SANTOS DA COSTA	88377318253	883.***.***-53
BGP8657	GM/ MONZA SL/E 2.0	DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA	15619768813	156.***.***-13
NCG7810	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUSA GUIMARAES	89300033620	893.***.***-20
NDW1116	HONDA/ POP100	DANIELA NAZARO ALVERNAZ	01156319250	011.***.***-50
NDO3890	HONDA/ CG 125 FAN	DANIELA SILVA GONCALVES	01442301279	014.***.***-79
NDG1161	HONDA/ NXR150 BROS ES	DANILO DA SILVA CAMPOS	03492246257	034.***.***-57
OHQ8966	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	DARCY ROTHERMEL	45700788268	457.***.***-68
NCM3841	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DARIO DE OLIVEIRA COELHO	97542458272	975.***.***-72
NDP3354	HONDA/ BIZ 110I	DARLENE PEREIRA DA SILVA	94461651215	944.***.***-15
JXG8398	VW/ GOL 1.0	DAVI DA SILVA CHAVES	31703577272	317.***.***-72
NCI9860	HONDA/ NXR125 BROS KS	DAVI GOMES DA SILVA	19170084220	191.***.***-20

NDM1960	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	DAVI GONCALVES DE MENEZES	12962392253	129.***.***-53
OHL8879	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	DAVID WILLIAM ARAUJO SILVA	94828288287	948.***.***-87
NEG0110	VW/ GOL 1.6 POWER	DAYANE MODESTO DE BRITO	58500987200	585.***.***-00
NCF9238	HONDA/ BIZ 125 ES	DEBORA ISAIAS MARTINS	74265210287	742.***.***-87
NDW7242	HONDA/ CG 125 FAN	DEISE MENEZES FERREIRA	97958964234	979.***.***-34
NEA1D21	FIAT/ UNO WAY 1.0	DEIVANI BRAGA DOS SANTOS	42099994234	420.***.***-34
JXG9259	YAMAHA/ YBR 125ED	DEIVE ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA	71084797291	710.***.***-91
NCF4031	HONDA/ CG 150 TITAN EX	DELICIO BRUM DA SILVA	68897570259	688.***.***-59
NDA6698	FORD/ KA FLEX	DENER DA SILVA FARIA	98290312253	982.***.***-53
NDW9752	VW/ GOL 1.0	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	03516606231	035.***.***-31
NCG7676	HONDA/ CG 125 FAN ES	DERLENSON OLIVEIRA PASSOS	70125908237	701.***.***-37
NBI1526	VW/ GOL 1000	DETERINO PIRES BORGES	04041631220	040.***.***-20
NDV0764	SUNDOWN/ WEB 100	DEUSIMAR VICENTE DE SOUSA	78426553249	784.***.***-49
OHO2680	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	DIANA HAIDMANN DE ARAUJO	01818544229	018.***.***-29
NCE2993	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIEGO ALVES RODRIGUES	03304729259	033.***.***-59
NEB4925	HONDA/ CB 250F TWISTER	DIEGO DA SILVA ARAUJO	01349363294	013.***.***-94
NBC8851	HONDA/ CG150 FAN ESDI	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	96750090206	967.***.***-06
NDJ5073	HONDA/ CG 150 TITAN EX	DIEGO SAMUEL DOS SANTOS	04474890205	044.***.***-05
NBR0821	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIOGENES MAURICIO SOUZA MIRANDA	02768853259	027.***.***-59
NCD9H42	HONDA/ NXR150 BROS ESD	DIOGO SOUZA SANTOS	02035518261	020.***.***-61
NDB6431	HONDA/ NXR150 BROS ES	DIONE DE CASSIO PORTO	45719560297	457.***.***-97
NBO8253	GM/ KADETT GL	DIONE JOSE FERREIRA DA SILVA	69533610263	695.***.***-63
NBV0693	HONDA/ CG 125 TITAN	DISLEI VINHATI	11280466790	112.***.***-90
JXC8568	HONDA/ CG 125 CARGO	DISMAR DIST DE BEB SMIGUEL ARCANJO LTDA	8457764200014884	84.***.***-48
NDH9190	HONDA/ CBX 250 TWISTER	DOMINGOS BORGES DA SILVA	30618576304	306.***.***-04
NDW5871	YAMAHA/ NEO AT115	DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA	22088601287	220.***.***-87
NCD3G37	HONDA/ NXR125 BROS ES	DORALICE SILVA ASSIOL	82984069234	829.***.***-34
NDG0971	SUNDOWN/ HUNTER 100	DORCINO MOISES PIMENTA	27499790134	274.***.***-34
NDX0335	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	38608286220	386.***.***-20
NBX9138	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DREY VEIGA DOS SANTOS	63677962234	636.***.***-34
NDK0742	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DURVAL DOS SANTOS S NETO	03831249210	038.***.***-10
OHQ9H16	HONDA/ BIZ 125 ES	DYEIMISON BARBOSA DOS SANTOS	04800128226	048.***.***-26
NBD1728	I/ GM SILVERADO T	DYONE ANTUNES DA SILVA	00582094259	005.***.***-59
NPH3833	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDEILSON GONCALVES DA SILVA	00450648222	004.***.***-22
NCB0349	HONDA/ CG 125 FAN	EDEMILSON GOMES PINHEIRO	84585587268	845.***.***-68
OHR9095	HONDA/ POP 110I	EDER DOS SANTOS GONCALVES	74772546200	747.***.***-00
NCH2B25	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	EDER ROMULO CLEMENTE	62324489287	623.***.***-87
NDZ4963	YAMAHA/ LANDER XTZ250	EDERSON DE FREITAS	00933029241	009.***.***-41
NCT1237	HONDA/ CG 125 FAN	EDILEUZA MARCELINO DA SILVA	72190876249	721.***.***-49
NBY3975	HONDA/ C100 BIZ ES	EDILMA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	96914157200	969.***.***-00
NED6490	VW/ CROSSFOX	EDINA APARECIDA DA SILVA	66867460291	668.***.***-91
NCW1236	HONDA/ XRE 300	EDINALDO CORREIA SANTOS	00805474277	008.***.***-77
NDL6749	YAMAHA/ YBR 125E	EDINALDO NUNES DE FREITAS	38962730278	389.***.***-78
NCZ0564	HONDA/ CG 125 FAN KS	EDINHO BATISTA ALVES	51481723200	514.***.***-00
NCK2B44	HONDA/ CBX 250 TWISTER	EDINILSON GONCALVES DA SILVA	97517690272	975.***.***-72
NCD1D70	HONDA/ XLR 125 ES	EDIO ANTONIO SILVA	94356467272	943.***.***-72
NEG3D20	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EDIVALDO AVELINO GRANT	32630689204	326.***.***-04
NCE9063	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDIVALDO OLIVEIRA RIBEIRO	03726639233	037.***.***-33
OHM4G78	HONDA/ BIZ 125 EX	EDIVAN FERREIRA GALVAO	95589341272	955.***.***-72
NNW1180	VW/ GOLF 1.6 SPORTLINE	EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA	94907757204	949.***.***-04
NDA7897	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	EDMAR AZEVEDO BARROS	77262557220	772.***.***-20
NDL8347	YAMAHA/ YBR 125K	EDMAR SOARES FRANCO	00969571232	009.***.***-32
NCU0004	HONDA/ C100 BIZ ES	EDSON ALMIR DE FREITAS MACIEL	45769435291	457.***.***-91
NDG5848	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	EDSON CARLOS ALVES SILVA	67391826200	673.***.***-00
NCP5108	HONDA/ CG 150 SPORT	EDSON FARIAS DE OLIVEIRA	49510762253	495.***.***-53
OXL7665	HONDA/ CG 160 TITAN EX	EDSON LUIZ LIMA	02452139297	024.***.***-97

NCL3516	HONDA/ NXR125 BROS ES	EDSON NEUMANN	88583520259	885.***.***-59
NBO3022	HONDA/ C100 DREAM	EDUARDO ALVES DE SOUZA	77318188291	773.***.***-91
QTJ6260	HONDA/ CG 160 FAN	EDUARDO DE OLIVEIRA	03416663608	034.***.***-08
NDZ6432	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EDUARDO SALES SERAFIM	03497843296	034.***.***-96
NDP1229	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	00051895277	000.***.***-77
NDH3D48	GM/ CELTA 4P LIFE	EDVALDO SOUZA DOS SANTOS FILHO	00641507208	006.***.***-08
QTJ2370	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	EDVAN ALVES DE OLIVEIRA	00371492700	003.***.***-00
NDT2H99	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	ELADIO CASTRO DA SILVA	22442553287	224.***.***-87
NEC1939	GM/ CELTA 4P LIFE	ELDA ANDRADE DE SOUZA	42098920253	420.***.***-53
OHO0G40	VW/ GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ELDSO DOS SANTOS OLIVEIRA	02579228225	025.***.***-25
NDZ5658	DAFRA/ SPEED 150	ELEAZAR MENESES	92667210263	926.***.***-63
MQT6260	FORD/ F1000	ELEONIR JOSEMAR COMINETTI	58660267249	586.***.***-49
QTG4530	HONDA/ CG 160 FAN	ELI MENDES SANTANA	87264633268	872.***.***-68
NBW3089	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIANE DA SILVA LUZ	81314930249	813.***.***-49
NCO2246	HONDA/ CG 125 FAN	ELIAS MARTINS DA SILVA	77235185287	772.***.***-87
NDD9478	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIDICIONEIA VIEIRA DA SILVA	00799074233	007.***.***-33
NDS0060	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ELIEL FEITOZA DE BARROS	97356697220	973.***.***-20
MZY3581	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIENE GRINEVALD	73204870200	732.***.***-00
NCZ3975	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELIETE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	58505210204	585.***.***-04
NBO1335	TOYOTA/ BANDEIRANTE	ELIETE DOS SANTOS FROIS EISENBACH	43804411215	438.***.***-15
NCM6398	HONDA/ POP100	ELIO CAMARA	38711249234	387.***.***-34
OHT2890	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ELISANGELA DA SILVA DIAS	66774640249	667.***.***-49
NBI0368	VW/ GOL MI	ELIZABETH DA COSTA BRASIL	05170958234	051.***.***-34
NDR5381	HONDA/ CG 125 FAN KS	ELIZEU ARAUJO LINO	00913759244	009.***.***-44
NBL0532	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELIZEU CARLOS VIEIRA	84129697234	841.***.***-34
NDH0544	HONDA/ NX400 FALCON	ELIZEU JUNIOR DOS REIS TEIXEIRA	04513798297	045.***.***-97
NCJ9041	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELIZEU RIBEIRO DA SILVA	06455066138	064.***.***-38
NDV3192	DAFRA/ SUPER 100	ELOIR TEREZINHA SILVEIRA	38905620272	389.***.***-72
NDU5489	FIAT/ STRADA WORKING CD	ELOISES MENDONCA NOBRE	04821980282	048.***.***-82
NCD8579	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ELSON NASCIMENTO DA SILVA	01329907256	013.***.***-56
NDR9D10	YAMAHA/ YBR 125K	ELTON JHONE TASCA MOTA	03076111248	030.***.***-48
NDX8694	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	ELTON JHONE TASCA MOTA	03076111248	030.***.***-48
NCW2788	HONDA/ CB 300R	ELTON SILVA DE ANDRADE GONCALVES	01062051297	010.***.***-97
QTC6099	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	ELVA CICERA DE SOUSA	18885861253	188.***.***-53
OHL7530	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ELZA DE SOUZA	46925210230	469.***.***-30
NED4423	FORD/ KA FLEX	EMANOEL AUGUSTO DA SILVA	00861572211	008.***.***-11
NDY3524	RENAULT/ LOGAN EXP 16	EMANOEL CARLOS A DOS S MERINO	02903275203	029.***.***-03
NEG0142	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	EMERSON PEDRO DOS SANTOS	81481004204	814.***.***-04
NDP9555	HONDA/ BIZ 110I	EMERSON UBIALI	41102193291	411.***.***-91
NCT0565	REB/ SCHIFFER JSC3E NFL	EMP DE EXT DE MAD E TRANSP LIDER LTDA	05492768000143	05.***.***/ ****-43
NCD0857	HONDA/ CG 150 SPORT	ENDERSON PABLO DUTRA	02979630233	029.***.***-33
NBO5580	HONDA/ CG 125 TITAN	ENIVALDO LORETT	64119890287	641.***.***-87
NDD8457	HONDA/ CG 125 FAN	ERALDO GOMES PEREIRA	65693809234	656.***.***-34
NBR5659	HONDA/ CG 125 TITAN	ERCINO FRANCISCO PILOTO	38626403291	386.***.***-91
NDV7G96	HONDA/ CG 125 FAN ES	ERICA JANICE RODRIGUES DOS SANTOS	01806489260	018.***.***-60
NDF2833	I/ SHINERAY XY 50 Q	ERICA MENDES ARAUJO	79656730291	796.***.***-91
NDA2800	HONDA/ C100 BIZ	ERICA MIGUELINA DO CARMO	02317103131	023.***.***-31
NDZ0745	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ERICA RODRIGUES DOS SANTOS	01727909216	017.***.***-16
NCH4802	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ERICO FABIANO SILVA BRANDAO DE BRITO	51379287200	513.***.***-00
JZU0592	HONDA/ C100 BIZ	ERIKA DUARTE CAVALCANTE	44622279215	446.***.***-15
NEA0046	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ERNESTO RAMOS BUENO	61038229200	610.***.***-00
NPI8269	TOYOTA/ COROLLA XEI18FLEX	EROALDO SOARES CABRAL	22004769220	220.***.***-20
NBI4230	GM/ VECTRA GL	ESER DUQUINI FERREIRA	86135988204	861.***.***-04
NCS4628	HONDA/ BIZ 125 ES	ETATIANY ANDRADE JORDAO	93560460263	935.***.***-63
NCQ6I39	HONDA/ C100 BIZ ES	ETEVALDO COSTA LEAL	75462435215	754.***.***-15
NCD5J49	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ETIELISON DIEGO MARTINS	00957927240	009.***.***-40

NBO3090	HONDA/ C100 DREAM	EUZENI DOS SANTOS NAVARRO	84621397249	846.***.***-49
NDH2A59	HONDA/ BIZ 125 KS	EVA ANDRADE DA SILVA	91399718215	913.***.***-15
NDL6281	HONDA/ NXR150 BROS ES	EVALDO PEIXOTO RODRIGUES	91840627204	918.***.***-04
NDZ8075	HONDA/ POP100	EVANDRO FONTANA KOPP	01977352235	019.***.***-35
NCQ7908	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EVANDRO SOUSA PIMENTEL	47841621272	478.***.***-72
NBH8195	HONDA/ XLR 125	EVERALDO ALVES DOS SANTOS	76502112234	765.***.***-34
OHV5400	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EVERTON ALMEIDA DA SILVA	01314423258	013.***.***-58
NBY0262	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EVERTON SILVA DE SOUSA	01357338201	013.***.***-01
OHO5370	KASINSKI/ WIN 110 60	EZEQUIEL SALES DE LIMA	78410991268	784.***.***-68
JZK7981	HONDA/ CG 125 TITAN ES	FABIAN GIMENEZ KUHN	00500824185	005.***.***-85
NCT1614	HONDA/ BIZ 125 EX	FABIANE MARINHO DOS SANTOS	69573573253	695.***.***-53
NCO9272	FIAT/ SIENA FIRE	FABIO ALVES DOS SANTOS	75030748253	750.***.***-53
NEF8966	HONDA/ CG 125 FAN KS	FABIO DA SILVA	01187874205	011.***.***-05
NDS7029	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FABIO FAGUNDE DE AGUIAR	02958394220	029.***.***-20
NBU0723	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	FABIO HENRIQUE FRANCISCO PINHO	88500560100	885.***.***-00
NDD2231	YAMAHA/ YBR 125K	FABIO JUNIO MACIEL	92591299234	925.***.***-34
NCW9193	HONDA/ POP100	FABIO JUNIO MAGALHAES	54201047253	542.***.***-53
NBN7838	HONDA/ CG 150 TITAN EX	FABRICIO DE JESUS SILVA SENA	01887097201	018.***.***-01
NCT8953	I/ SHINERAY XY 50 Q	FATIMA OLIVEIRA RIOS	32731264268	327.***.***-68
NED2518	HONDA/ CG 125 FAN KS	FAYSLEN & MEDEIROS LTDA EPP	09117622000179	09.***.***/ ***-79
NBN3168	HYUNDAI/ HB20S 1.0M COMF	FELIX COELHO DE LIMA	15405109215	154.***.***-15
NDW3800	HONDA/ CG 150 TITAN ES	FERNANDA PEREIRA DAS CHAGAS	79815987291	798.***.***-91
NBE2749	HONDA/ CG 125 TITAN	FERNANDO E SILVA DE SOUZA	60042125200	600.***.***-00
NCT1943	FIAT/ UNO MILLE FIRE	FIRMINA MARIA DE JESUS	42151856291	421.***.***-91
NBL9055	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	83769030206	837.***.***-06
NCH7537	I/ FIAT SIENA FIRE FLEX	FLAVIO CLAUDIO PEREIRA	56988052291	569.***.***-91
NBJ7141	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FLAVIO UALISOM SILVA	02745431250	027.***.***-50
NBL2109	VW/ GOL MI	FRANCELINO ALVARISTO DA SILVA	02295254906	022.***.***-06
NDQ9353	HONDA/ CG 160 START	FRANCENILDO NERES DA SILVA	04789116298	047.***.***-98
NDN2300	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FRANCIELI WUDARSKI DE SOUZA	78299110297	782.***.***-97
NDG1905	VW/ FOX 1.0	FRANCIELLE NAYARA DE OLIVEIRA	00846351269	008.***.***-69
NBZ8607	HONDA/ BIZ 100 ES	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	86637037249	866.***.***-49
NDG7556	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCISCA MORAIS DA SILVA	83407332220	834.***.***-20
NCY8663	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	37442910300	374.***.***-00
NCV9945	HONDA/ CG 125 FAN KS	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	02454002221	024.***.***-21
NDD2059	HONDA/ CG 125 FAN	FRANCISCO CALIXTO DO CARMO	11147571104	111.***.***-04
NBP2610	HONDA/ CBX 200 STRADA	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	28641655204	286.***.***-04
NDZ9J02	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FRANCISCO DE ASSIS DA S RODRIGUES	69120323204	691.***.***-04
NCZ8326	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FRANCISCO DO CARMO	16448286268	164.***.***-68
NDH3252	HONDA/ CG 160 START	FRANCISCO ELIAS DE SOUZA	13908359287	139.***.***-87
NDT9645	FIAT/ STRADA WORKING	FRANCISCO FERREIRA NOBRE	10300368291	103.***.***-91
NCL8694	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO GABRIEL ALENCAR DA SILVA	04822096238	048.***.***-38
NBT2343	VW/ GOL 16V POWER	FRANCISCO GALDINO DA COSTA	06018467534	060.***.***-34
NCO4453	HONDA/ CG 150 TITAN ES	FRANCISCO GONCALVES DE AGUIAR	99910195291	999.***.***-91
NDC8H23	I/ DAYUN JK 150 5C	FRANCISCO GUIMARAES SANTOS	61867055287	618.***.***-87
NCD0044	FIAT/ UNO MILLE FIRE	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA BRAGA	22025740263	220.***.***-63
NDC8259	SUNDOWN/ MAX 125 SED	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	40842851291	408.***.***-91
NBX7344	FIAT/ PALIO ELX	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	99829380297	998.***.***-97
OHT5G79	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FRANQUITO COSTA DA SILVA	54499003253	544.***.***-53
NDV5579	HONDA/ NXR150 BROS ES	GABRIEL ANDRADE	02342528205	023.***.***-05
NCJ7100	HONDA/ CG 125 TITAN ES	GARCIA RAMOS DA CRUZ	78741718291	787.***.***-91
NCG5737	HONDA/ CG 125 FAN ES	GEAN ANGELO KRAUSE	02491981262	024.***.***-62
NCJ2723	HONDA/ BIZ 100 ES	GEICILENE ROSA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	03511118247	035.***.***-47
NCB2734	HONDA/ CG 150 TITAN KS	GELITON FERNANDO C DE OLIVEIRA	01084459256	010.***.***-56
NBY7748	VW/ GOL 16V SPORT	GELSON NASCIMENTO DOS SANTOS	82622981287	826.***.***-87
OHN2586	FIAT/ STRADA WORKING CD	GENAIR CAPELINI	18883818253	188.***.***-53

NDR1024	I/ GM CLASSIC SPIRIT	GENEAN PRESTES DOS SANTOS	31681298287	316.***.***-87
OHR5714	HONDA/ POP 110I	GENILDA DA CONCEICAO	99001381200	990.***.***-00
NBK0J31	I/ VW AMAROK CD 4X4 SE	GENIVAL DE JESUS NACONECHNY	89829158268	898.***.***-68
OHL1F19	HONDA/ POP100	GENIVAL MARCELINO DA ROCHA	08012482215	080.***.***-15
EPP9267	GM/ CELTA 2P SPIRIT	GENIVALDO MANTOVANI COM DE CONF ME	33222912000167	33.***.***/ ***-67
NDJ6224	HONDA/ XR 250 TORNADO	GEORGE LANE LUIZ DO NASCIMENTO	83255273234	832.***.***-34
NDM5840	HONDA/ BIZ 125 ES	GEOSADAQUE PEREIRA DE ALMEIDA	00924841230	009.***.***-30
OHN0460	KASINSKI/ WIN 110 60	GEOVANA EVELIN MONTES DIAS	02587199239	025.***.***-39
NBF4215	FORD/ F350	GERALDO SOUZA ASSIS	59927631200	599.***.***-00
OHP4730	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	77468899215	774.***.***-15
AKM9995	HONDA/ FIT LX	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	75520001200	755.***.***-00
NEA4807	CHEVROLET/ CRUZE LT HB	GERSON DE ASSIS	66854938287	668.***.***-87
NDV3652	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	GERSON MARCOS DE ASSIS	37385844987	373.***.***-87
NCU5423	HONDA/ BIZ 125 ES	GESSY COELHO DE ASSIS	35076364253	350.***.***-53
NDY9417	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA	33255342520	332.***.***-20
NBQ2084	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GILBERTO LEITE NOGUEIRA	09057544253	090.***.***-53
NEB3520	HONDA/ CG 125 FAN	GILMAR AGUSTINHO DA SILVA	76607569234	766.***.***-34
NCD0407	HONDA/ CG 125 TITAN ES	GILMAR ALVES DE SOUZA	58608125234	586.***.***-34
NCZ1150	HONDA/ NXR125 BROS ES	GILMAR ALVES DE SOUZA	94957509204	949.***.***-04
NCB2815	HONDA/ CBX 250 TWISTER	GILMAR APARICIO	00111645220	001.***.***-20
NBG8307	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GILMAR DA COSTA SILVA	00851969240	008.***.***-40
NDJ4279	FIAT/ PALIO ELX FLEX	GILMAR DA COSTA SOUSA	27116948368	271.***.***-68
NDB6976	HONDA/ CG 125 FAN	GILMAR DA SILVA	62627694200	626.***.***-00
NDR1984	HONDA/ CG 125 FAN	GILMAR SIBERT DA COSTA	70556643224	705.***.***-24
NED2823	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GILSON SOLIZ BATALHA	28576063204	285.***.***-04
NCO4757	YAMAHA/ FAZER YS250	GILVANE DA SILVA	93602952215	936.***.***-15
NEA3169	HONDA/ CG 125 FAN	GIOVANI SILVA	00471545279	004.***.***-79
OHL7759	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	GIRLANI SCHMOOR	69749302249	697.***.***-49
QTG0550	HYUNDAI/ Creta 20A PRESTI	GISELLI AUTORI GONCALVES	75014963234	750.***.***-34
KEB3841	HONDA/ C100 BIZ ES	GISLEI APARECIDO PAULO	00245647295	002.***.***-95
NDB7467	VW/ GOL 1.0	GLAUCIENE GOMES DE BRITO	82635587272	826.***.***-72
NDG7358	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	GLECIANA LIMA ONORATO	52788601204	527.***.***-04
OHV7869	FORD/ KA FLEX	GLEIBISON DE MELO ARVELINO	87346958268	873.***.***-68
NDA6791	HONDA/ BIZ 125	GLEICIANE DA SILVA RIBEIRO	95324283215	953.***.***-15
NBV6721	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GLEISSON DIEGO FAITANIN	93557698220	935.***.***-20
NBO5900	HONDA/ CG 125 TITAN	GRACI DE OLIVEIRA	34007024120	340.***.***-20
NBN7G66	HONDA/ CG 125 FAN KS	GUALTER DE OLIVEIRA GRANJA	67270042268	672.***.***-68
NGB0779	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	GUILHERME BELO VILARIM	00877354235	008.***.***-35
NBP4F63	HONDA/ CB 300R	GUSTAVO SOARES CARDOSO	94340188204	943.***.***-04
NCN5784	YAMAHA/ LANDER XTZ250	HARAN SANTOS CAITANO	02279913208	022.***.***-08
QTI3680	HONDA/ NXR 160 BROS	HELENOBALDO NOVAIS SILVA	92058906853	920.***.***-53
GTL2H24	FORD/ F1000 TURBO XLT	HELIO FERRAZ PIOVEZAN	11339713268	113.***.***-68
NDA0122	HONDA/ CG 160 TITAN EX	HELSIO RABELO DE ARAUJO	61225398215	612.***.***-15
OHN2826	HONDA/ BIZ 125 ES	HERCULES TEAN DA SILVA	28673972272	286.***.***-72
NEB5001	PEUGEOT/ 207HB XLINE	HUDSON DE SOUZA PEREIRA	89121910200	891.***.***-00
NDM4599	HONDA/ CG 125 FAN	HUDSON GOMES DE SOUZA	83144056200	831.***.***-00
NDN4523	YAMAHA/ YBR 125K	HUGO CONRADO DO NASCIMENTO	52387615204	523.***.***-04
NDG3019	HONDA/ CG 150 TITAN ES	HUMBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	01302993240	013.***.***-40
NEE3723	HONDA/ POP100	HYGO FRANK DE OLIVEIRA	99636875200	996.***.***-00
NDP0928	HONDA/ CB 300R	IANDES FURQUIM FERREIRA	14678763805	146.***.***-05
NDT9447	VW/ CROSSFOX GII	IARA JULIANA SOUZA VERA	73025917253	730.***.***-53
CUE2179	M.BENZ/ MPOLO TORINO U	IDEAL LOCADORA DE EQUIP LTDA	11432814000111	11.***.***/ ***-11
LWI6H70	HONDA/ C100 BIZ ES	IGO MEIRA BRANDAO	00046379258	000.***.***-58
NCY8216	HONDA/ CG150 FAN ESDI	IGOR MOREIRA GONCALVES	03515403264	035.***.***-64
NEG0529	KASINSKI/ WIN 110 60	ILMA FERREIRA MACHADO	56050275220	560.***.***-20

KAQ1646	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ILSON JOSE SEVERINO	35033266187	350.***.***-87
NCF0458	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IRINALDO JOSE SANTOS DA SILVA	88156966287	881.***.***-87
NDE2457	CHEVROLET/ CLASSIC LS	IRINEIDE PINHEIRO FELIPE PALHA	05147665730	051.***.***-30
NCE5E91	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	IRINEU DE OLIVEIRA SANTO	85416495200	854.***.***-00
NBP3114	HONDA/ CB 300R	IRLAN RODRIGUES BARRETO	75011417204	750.***.***-04
NDI7520	HONDA/ C100 BIZ	IRLANDA FERREIRA DE LIMA	05578900712	055.***.***-12
NBQ8027	CHEVROLET/ CRUZE LT NB	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	51057476234	510.***.***-34
NCR3298	HONDA/ CB 300R	ISAIAS ARANHA DA SILVA	81878583204	818.***.***-04
NCD8920	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ISAIAS DA COSTA CLAUDINO	41884841287	418.***.***-87
NEE9710	HONDA/ CB 300R	ISAEQUEU SILVA DE SOUZA	55072569268	550.***.***-68
NCC5085	HONDA/ C100 BIZ ES	ISI MIGUEL DA SILVA	31682600297	316.***.***-97
OXL2H16	HONDA/ POP 110I	ISMAEL GAMA STOFEL	01271451255	012.***.***-55
APM0683	YAMAHA/ XTZ 125K	ISMAEL PEREIRA MOTA	27698670244	276.***.***-44
NCT8843	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	IVALINO CARDOSO	19812256920	198.***.***-20
NDV2865	HONDA/ XR 250 TORNADO	IVAM PAIVA BEZERRA	58319573220	583.***.***-20
NDE5227	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IVAN DOS SANTOS RAQUEBAQUI	02727201273	027.***.***-73
NCI1030	HONDA/ C100 BIZ	IVANILDO RIBEIRO DE JESUS	75566850200	755.***.***-00
OHM0596	HONDA/ CG150 START	IVO SENA DE MIRANDA	51733480200	517.***.***-00
NDO6581	HYUNDAI/ HB20S 1.6M COMF	IVONE CABRAL DE OLIVEIRA	38940485220	389.***.***-20
OHW3295	HONDA/ CG 160 START	IVONE COSTA DE FREITAS	08447012204	084.***.***-04
NBJ0474	HONDA/ CG 125 TITAN	IVONEI FERREIRA DA SILVA	00628544294	006.***.***-94
NCW3220	HONDA/ C100 BIZ	IZAIAS PEREIRA	28598865249	285.***.***-49
NDA5197	HONDA/ CG150 FAN ESDI	IZATELMA SILVEIRA DE SOUSA	72107472220	721.***.***-20
NBL0037	HONDA/ CG 125 TITAN	JACKSON SOUSA MOTA	35087757200	350.***.***-00
OHS6406	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	JAILSON MORENO DA SILVA	03375619235	033.***.***-35
NDO2017	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JAILTON NEVES DA SILVA	00404937250	004.***.***-50
ICH8019	GM/ CARAVAN DIPLOMATA	JAIR RIBEIRO	28302141291	283.***.***-91
NFO4836	FORD/ ECOSPORT XLS 1.6L	JAIRO QUIRINO DA SILVA	42020603268	420.***.***-68
NDP1654	VW/ NOVO VOYAGE CL MBP	JAIRO ROBERTO DOS SANTOS PENHA	79330886272	793.***.***-72
NCV6040	GM/ CELTA 3 PORTAS	JAMILSON GERALDO DE SOUZA MELO	72036052215	720.***.***-15
QRA9616	HONDA/ BIZ 110I	JANAINA DOS SANTOS RODRIGUES	70039516229	700.***.***-29
OHS2697	DAFRA/ RIVA 150	JANDERSON ADRIANO DE SOUZA LOPES	92415458287	924.***.***-87
NCU3A96	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	JANILDE CORREIA LIMA	10656561220	106.***.***-20
NCN3434	GM/ VECTRA SEDAN ELITE	JANIO DIAS DE SOUZA	83988173215	839.***.***-15
OHU1257	HONDA/ BIZ 100 ES	JAQUELINE BARBARA LISBOA	89121295204	891.***.***-04
NCL0636	HONDA/ C100 BIZ ES	JARDEL DOMINGOS NERY	02886801208	028.***.***-08
NCK5J30	VW/ GOL 16V POWER	JEAN PEREIRA TEIXEIRA	23341750215	233.***.***-15
OHW4757	HONDA/ CG 125 FAN ES	JEFERSON BARBOSA SCHINEIDER	04622712261	046.***.***-61
NCD9309	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JEFERSON BORGES MONTEIRO	02635236240	026.***.***-40
NBU0182	HONDA/ CG 125 FAN KS	JEFERSON FERNANDES TEIXEIRA	01387706209	013.***.***-09
NDI5370	HONDA/ CBX 200 STRADA	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253	523.***.***-53
NCY0770	HONDA/ XR 200R	JELGER ROCA CARTAGENA	00395079209	003.***.***-09
NBZ7497	HONDA/ C100 BIZ ES	JEOVA SOUZA MENDES	69859973253	698.***.***-53
NCA7534	HONDA/ BIZ 125 ES	JERLISSON CALIXTO DE ARAUJO	02414014296	024.***.***-96
NDX0056	HONDA/ CG 125 FAN KS	JHONATA DE SOUZA GOMES	01885466269	018.***.***-69
NED0188	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JHONATAN DA SILVA REZENDE	01483004210	014.***.***-10
NCH0G70	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JHONATAN MARLON SBABO	00211819000	002.***.***-00
NEH2808	HONDA/ POP100	JHONATAN SILVA DE SOUZA	03418033245	034.***.***-45
NDB6643	HONDA/ NXR150 BROS ES	JHONATAN SILVA FERREIRA	00813160200	008.***.***-00
NBD8278	VW/ PARATI CL 1.6 MI	JOABER GUEDES FERREIRA	03273316152	032.***.***-52
NEE4270	HONDA/ BIZ 125 ES	JOAO AMBROSIO DOS SANTOS	38622572234	386.***.***-34
NCE0912	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	JOAO BATISTA ARAUJO FILHO	42254515268	422.***.***-68
NBX8586	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO BATISTA RODRIGUES DA CRUZ	76437078200	764.***.***-00
NBW7384	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAO BEVENUTO PONCIONE DE MELO	41633890163	416.***.***-63
NCP6307	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	JOAO CARLOS DOS SANTOS	65797817268	657.***.***-68

NBU9300	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO DIAS DE OLIVEIRA	86393952253	863.***.***-53
NBS4395	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOAO EVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO	51689588268	516.***.***-68
OHM8799	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JOAO EVANGELISTA FILHO	13959620225	139.***.***-25
NEG6374	HYUNDAI/ HB20 1.0M 1.0 M	JOAO FERREIRA DE SOUZA	49940856253	499.***.***-53
NCJ5287	FIAT/ UNO MILLE FIRE	JOAO HENRIQUES	06825907115	068.***.***-15
NBY1280	HONDA/ C100 BIZ	JOAO JOSE SANTANA	14010690968	140.***.***-68
NBP8506	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO LUCAS MARTINS	70060808276	700.***.***-76
NEA1577	HONDA/ CG 125 FAN ESD	JOAO PAULO DE O ALEMAO	02930682248	029.***.***-48
NBK1335	VW/ GOL CLI	JOAO PEDRO ALVES	12229747894	122.***.***-94
NCB3397	YAMAHA/ CRYPTON T105E	JOAO PEREIRA ALVES FILHO	64443582215	644.***.***-15
NEE3120	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	21984450263	219.***.***-63
NBV9577	HONDA/ C100 BIZ ES	JOAO REBOSCO DA SILVA	03058379234	030.***.***-34
QTD3230	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	JOAO RICARDO DE SOUZA LIMA	81690690259	816.***.***-59
NCC6498	HONDA/ C100 BIZ	JOAO RODRIGUES DA SILVA	78381231272	783.***.***-72
NDW0J95	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOAQUIM FRANCISCO SAMPAIO	33054827968	330.***.***-68
QTB8949	HONDA/ BIZ 125	JOEL ANTONIO RIBEIRO	38592908272	385.***.***-72
NBG6352	HONDA/ XRE 300	JOEL BARBOSA DE SOUZA	41907728287	419.***.***-87
NCM9609	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOEL BATISTA PEREIRA	35131519268	351.***.***-68
BBB3322	VW/ GOL CL	JOEL FAUSTINO DA SILVA	91429587253	914.***.***-53
NDH8E68	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOENE TEODORO DOS SANTOS	02847765212	028.***.***-12
OHQ7456	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	JOHNNY SOUZA DA SILVA	01818836270	018.***.***-70
NDU8661	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JOICE DA SILVA SANTOS	03961374236	039.***.***-36
NBW9374	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JONAS FERREIRA OLIVEIRA	83114491200	831.***.***-00
NCV3186	YAMAHA/ FAZER YS250	JONAS MARTINEZ RIBEIRO	46921559220	469.***.***-20
NEC1744	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	JONATHAN DE FARIAS RIBEIRO	00182259269	001.***.***-69
NCP1H51	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER E	JONATHAN PIASTRELI DA SILVA	99340100204	993.***.***-04
OHS0381	HONDA/ BIZ 110I	JONIAS CAETANO NIZA	77344391287	773.***.***-87
NBS6557	TOYOTA/ COROLLA XEI20FLEX	JORADI COM E SERVICOS LTDA EPP	14577828000111	14.***.***/ ***-11
NDM4315	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	35094630210	350.***.***-10
NCP7476	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	JORDAO BEZERRA DE ARAUJO	00352651326	003.***.***-26
NCB3345	HONDA/ CG 125 TITAN	JORGE DA CONCEICAO	20264127153	202.***.***-53
NBZ9085	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	JORGIMAR RODRIGUES ALVES FILHO	82480699234	824.***.***-34
NDH1925	YAMAHA/ XTZ 125E	JOSE ALVES CORDEIRO	34681051187	346.***.***-87
NCP1149	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOSE AMERICO SILVA SOARES MENEZES	65309413200	653.***.***-00
NCB5816	HONDA/ C100 BIZ	JOSE APARECIDO DE AZEVEDO	35007680249	350.***.***-49
NDV8819	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	02398861279	023.***.***-79
NDF3528	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE APARECIDO SANTOS ALMEIDA	72175699234	721.***.***-34
NEH0334	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	JOSE AREA LACERDA	64860159268	648.***.***-68
NBH7214	HONDA/ C100 BIZ	JOSE ARNALDO REIS DE BRITO	56676123215	566.***.***-15
NCE0579	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	JOSE AUGUSTO M DE SOUZA	20334290244	203.***.***-44
NEF5518	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOSE CAETANO GONCALVES	06304486200	063.***.***-00
NCC8667	HONDA/ C100 BIZ ES	JOSE CARLOS GULARTE	60063084287	600.***.***-87
NEC2344	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE CARLOS MEDEIROS DA SILVA	02083417224	020.***.***-24
NCY4173	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JOSE DA CRUZ DOS SANTOS	59875020206	598.***.***-06
OHN1219	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOSE DALBEM	28453379904	284.***.***-04
NEC5783	HONDA/ BIZ 125 ES	JOSE DE SENA SOBRINHO	11342579291	113.***.***-91
NDP2059	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	57967423291	579.***.***-91
NDR4352	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOSE FELIPE DE SOUZA NETO	62663607215	626.***.***-15
NDV3370	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO	05185484306	051.***.***-06
NDI6E89	HONDA/ C100 BIZ ES	JOSE GERISNALDO NOGUEIRA SILVA	00357088247	003.***.***-47
NDC8872	YAMAHA/ YBR 125E	JOSE GONCALVES PEREIRA	68187777249	681.***.***-49
NCW7C48	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOSE GRACI FERREIRA	20473664291	204.***.***-91
NCL7682	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	JOSE HELIO SANTOS	42033160220	420.***.***-20
NCQ0740	YAMAHA/ YBR 125E	JOSE HILTON RIBAS SILVERIO	66308275204	663.***.***-04
NBG8H17	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSE LUIZ CARVALHO ESPINOZA	99213354215	992.***.***-15

QTA5167	HONDA/ POP 110I	JOSE LUIZ DE JESUS ARAUJO	00883785277	008.***.***-77
NBR5536	HONDA/ XLR 125	JOSE MALAQUIAS RODRIGUES	21983917249	219.***.***-49
NCE1709	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOSE MARCELO GONCALVES LOPES	70633720259	706.***.***-59
NBX5233	VW/ GOL SPECIAL	JOSE MARTINS DOS SANTOS VERISSIMO	48362492104	483.***.***-04
NCE3851	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	JOSE MOTA	21669937372	216.***.***-72
NTY6590	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	JOSE NATALINO PIRES	29051541287	290.***.***-87
NBN2297	HONDA/ POP100	JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO	17264995291	172.***.***-91
NBK4745	VW/ GOL CLI	JOSE PEREIRA COELHO	48913995700	489.***.***-00
OHQ8D99	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSE RIBAMAR MONTEIRO FILHO	36924636268	369.***.***-68
NCO0089	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE ROCHA DOS SANTOS	19182074291	191.***.***-91
NBI1476	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	15609073120	156.***.***-20
NEF1509	I/ LIFAN KASINSKI LF125-5	JOSE RUBENS ARAUJO SANTANA	66244315472	662.***.***-72
MZZ3062	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE VALTER SILVA SANTOS	62847635572	628.***.***-72
NEG8234	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	JOSE VITOR DUQUEZA ALVES	70026035235	700.***.***-35
NCX3734	I/ FIAT SIENA FIRE FLEX	JOSE WILLANE RIBEIRO SANTOS	21984085204	219.***.***-04
NCJ5673	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSE WILTON MARTINS PEDRO	02945832208	029.***.***-08
NCH2274	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	JOSIANE GOMES BATISTA	53134010259	531.***.***-59
NCU1444	HONDA/ CG 160 START	JOSIAS MARTINS DE OLIVEIRA	00743274296	007.***.***-96
NCP2072	YAMAHA/ YBR 125E	JOSIAS MOREIRA INACIO	64569896200	645.***.***-00
NDS2383	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOSIEL DOS SANTOS	01237646294	012.***.***-94
NDE1980	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSIMAR BARBOSA DE SOUZA	92267807220	922.***.***-20
NBO1692	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS	82054770272	820.***.***-72
NCS0A43	HONDA/ NXR125 BROS KS	JOSUEL ALVES DA SILVA	70396337287	703.***.***-87
NCJ6130	I/ TOYOTA HILUX 4CDK SR	JOSUEL RAIMUNDO PAULINO	22118241291	221.***.***-91
NBO8253	GM/ KADETT GL	JOVELINA BATISTA DE AGUIAR	61277932204	612.***.***-04
OHT5298	HONDA/ POP100	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	00548849269	005.***.***-69
NEE3446	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOZIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	79288219234	792.***.***-34
NCQ3386	HONDA/ CG 150 TITAN EX	JUAREZ DOS SANTOS SILVA	03113733219	031.***.***-19
JXK5999	YAMAHA/ YBR 125E	JUCELIO SOUSA SILVA	63190303215	631.***.***-15
NEE4127	HONDA/ BIZ 125 ES	JUDITH LIMA SANTANA DA SILVA	70356637204	703.***.***-04
NCA7339	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JULIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	03964502103	039.***.***-03
NCT5002	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	JULIANE DA SILVA PEQUENO	97407585253	974.***.***-53
NCB8374	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	02129315208	021.***.***-08
NCV9954	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA	01055333274	010.***.***-74
NDE8872	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JUNIOR COELHO BOTELHO	91297524268	912.***.***-68
NBU1555	HONDA/ CG 125 TITAN	JURANDI TEIXEIRA ALECRIM	13934546234	139.***.***-34
NEC2753	GM/ S10 EXECUTIVE D	JURANDIR FERREIRA LEITE	70396620272	703.***.***-72
NDK3698	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	JURANDIR MENEGUITTI	65391039215	653.***.***-15
NDI9250	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JURANDY NUNES ROCHA	04560759766	045.***.***-66
AJD4602	VW/ GOL SPECIAL	JUSUE MARCELINO LEMES	19147252200	191.***.***-00
NBF3866	VW/ GOL SPECIAL	K LOBO DE SOUZA LTDA ME	12850107000108	12.***.***/ ****-08
NDZ0112	YAMAHA/ YBR 125K	KAIRO WENDEL DA SILVA SOUZA	66752329249	667.***.***-49
NCN4501	HONDA/ POP100	KALIL RODRIGUES DE SOUZA	03430834260	034.***.***-60
NCH6J05	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	KARINE PAULA QUEIROZ SOUZA	94850100287	948.***.***-87
NEC8613	HONDA/ CG 125 FAN ES	KELLEN CORREIA DOS ANJOS	75368676204	753.***.***-04
NEE9071	HONDA/ CG 125 FAN ES	KELLY CRISTINA BRITO LOPES	00088365239	000.***.***-39
NDX7795	HONDA/ CG 125 FAN	KELLYSON FERNANDES OLIVEIRA SARAIVA	04618554290	046.***.***-90
DMY3659	TOYOTA/ COROLLA XEI18VVT	KELVEN DAL CORTIVO	64448096220	644.***.***-20
KJT7848	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	KERRY HARISSON DOS SANTOS SPECHT	51110040253	511.***.***-53
NDE1945	HONDA/ CG150 FAN ESDI	KLEBER OLANDA DE SOUSA	03304082328	033.***.***-28
NBO6127	HONDA/ CG 125 TITAN	LAERSON VIEIRA SOBRINHO	08522847215	085.***.***-15
NCW4175	HONDA/ CG 150 TITAN EX	LAILSON DINIZ XAVIER	00930306228	009.***.***-28
NBC7540	FIAT/ PALIO EDX	LAILSON FERNANDES RAMOS	08448680278	084.***.***-78
NBX1928	HONDA/ BIZ 125 ES	LAIS DE OLIVEIRA MOURA	95183051291	951.***.***-91
NDO9460	HONDA/ CG 125 FAN	LAUCINO COSTA LEITE MENDES	76779254134	767.***.***-34

OHV9558	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LAUDECI JOSE DE LIMA	55799639715	557.***.***-15
NBJ3000	HONDA/ CG 125 TITAN	LAUDELINO RAMOS FILHO	63093049253	630.***.***-53
OFO3507	YAMAHA/ FAZER250 BLUEFLEX	LAYZA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	80113974272	801.***.***-72
NDV8788	HONDA/ NXR150 BROS ESD	LEANDRO BUGUE	01321411243	013.***.***-43
NDR7516	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LEANDRO DE JESUS SOUZA	04040633148	040.***.***-48
NCH0513	HONDA/ POP100	LEANDRO DE SOUZA	87739780278	877.***.***-78
NEB8113	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LEANDRO LOPES DESIDERIO	98508008287	985.***.***-87
NCO1E02	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LEANDRO RIBEIRO DA ROCHA	00772358273	007.***.***-73
NDK9472	HONDA/ CG 160 FAN	LEDA RODRIGUES MARQUES	74154397249	741.***.***-49
NDH3780	HONDA/ C100 BIZ	LEILIANE NASCIMENTO DIAS DE OLIVEIRA	91619564220	916.***.***-20
NBE3599	VW/ GOL 1000	LEMUEL REIS	15214753268	152.***.***-68
NDC0036	HONDA/ BIZ 125 ES	LENIMAR CURCIO RIBEIRO	95321411204	953.***.***-04
NAG1451	HONDA/ BIZ 100 ES	LEODAO DOS SANTOS SERRA	80796966249	807.***.***-49
NBT8812	HONDA/ C100 BIZ	LEONARDO CORDEIRO PIRES	02004981261	020.***.***-61
NDE6102	HONDA/ FIT EX	LEONARDO PEREIRA LIMA	01402983204	014.***.***-04
NCG5935	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	LEONARDO ROGER TERRES DE OLIVEIRA	07829888140	078.***.***-40
NBM8169	HONDA/ C100 BIZ	LEONIDIO KESTER	29454360272	294.***.***-72
NED5869	VW/ GOL 1.6 POWER	LEONILDE DA SILVA FERREIRA	52092119249	520.***.***-49
NCA1759	HONDA/ XLR 125	LEONILDO MARTELLI	28395077220	283.***.***-20
NCS3270	GM/ CELTA 5 PORTAS SUPER	LEOSSANDRO DE GOES	00723519269	007.***.***-69
NBG2581	PEUGEOT/ 207PASSION XR S	LEUDA MARIA BRAGA DA SILVA	71585737291	715.***.***-91
MZN6228	HONDA/ CG 125 TITAN	LEVI VIANA	86137441768	861.***.***-68
NDS2187	HONDA/ CG 125 FAN KS	LIDIA GONCALVES OLIVEIRA	86932322234	869.***.***-34
OAC0329	FIAT/ STRADA ADVENTURE CD	LIDIOMAR DOMINGOS DAS CHAGAS	63006405234	630.***.***-34
NBO5153	VW/ FOX 1.0 GII	LILIAN ANDREA DOS SANTOS	79498779287	794.***.***-87
NBM0923	HONDA/ CG 125 TITAN ES	LILIANE DE SOUZA JESUS	00027061485	000.***.***-85
NEA2293	HONDA/ CG 125 FAN	LINDALVA MARTINS DA SILVA	73455768253	734.***.***-53
NCZ0062	HONDA/ CG 160 TITAN EX	LINDOMAR DE PAULO OLIVEIRA	02952652210	029.***.***-10
NBL5178	I/ FORD FOCUS 1.6L HA	LIZANDRA CRISTINA MELO GONCALVES	02002986231	020.***.***-31
NBI0920	HONDA/ CG 125 TITAN	LOREMBERGUE DA SILVA SOARES	84809663272	848.***.***-72
NCF7828	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA	03572935253	035.***.***-53
AFH7816	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY	LOURIVAL DA SILVA RODRIGUES	66259479204	662.***.***-04
NCF9187	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUAN OLIVEIRA COSTA	02117241220	021.***.***-20
NDD6325	HONDA/ BIZ 125 EX	LUANA ARAUJO DOS SANTOS	77539222204	775.***.***-04
NDG5370	HONDA/ CG 150 TITAN KS	LUCAS DA SILVA GOMES	70058469230	700.***.***-30
NDO4E20	HONDA/ CG 125 FAN	LUCAS DE OLIVEIRA DEFANTI	03888933200	038.***.***-00
NBW2846	FORD/ FIESTA FLEX	LUCAS GAEDE FIUSA	83390243291	833.***.***-91
NBT1569	HONDA/ CG 125 TITAN	LUCAS HENRIQUE SILVA CADIMO	04529319245	045.***.***-45
NDZ2208	VW/ GOL 1.6	LUCAS HENRIQUE TENORIO DA SILVA	04752245230	047.***.***-30
NCF9446	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	43249085839	432.***.***-39
NDQ7J77	HONDA/ CG 125 FAN KS	LUCAS OLIVEIRA MOURA	02051033242	020.***.***-42
NDF3082	HONDA/ CG 125 FAN	LUCAS PASINI LIRA	05257990288	052.***.***-88
QRA2674	SUNDOWN/ FUTURE 125	LUCAS RIBEIRO COSTA	01597878235	015.***.***-35
NCK0196	GM/ CORSA SEDAN	LUCAS TENORIO DA SILVA	02597904270	025.***.***-70
NCA8807	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUCAS THEOBALDO BUZQUIA	01491031239	014.***.***-39
NEH8750	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	LUCAS WILLIAM VALERIO CABRAL	02653324270	026.***.***-70
OHP6813	HONDA/ POP 110I	LUCIANA FEITOSA DE AQUINO	02562516222	025.***.***-22
OHO3726	TRAXX/ JL50Q-9	LUCIANA PEREIRA FARENCENA	69729034249	697.***.***-49
NDJ4380	HONDA/ C100 BIZ ES	LUCIANA VAZ DE MATOS NUNES	93503580263	935.***.***-63
NDN7784	YAMAHA/ NEO AT115	LUCIANE SEBASTIANA MARTINS NUNES	66753856234	667.***.***-34
NBX5845	HONDA/ C100 BIZ ES	LUCIANO CARLOS BELEZA GUIMARAES	01011385201	010.***.***-01
NDF3536	I/ VW SPACEFOX COMFORT	LUCIANO DO NASCIMENTO IZIDIO	68653727272	686.***.***-72
PZN0360	FIAT/ UNO DRIVE 1.0	LUCILENE MONTEIRO DE FREITAS	59600241287	596.***.***-87
NDC5436	HONDA/ POP100	LUCINDO SOUSA ARAUJO	00467326240	004.***.***-40
OHR5A30	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUCINEI DOS SANTOS SILVA	01837180202	018.***.***-02

NEF3781	HONDA/ BIZ 110I	LUCINEIA DA SILVA CRUZ NORBIATO	63948869200	639.***.***-00
QTA4508	HYUNDAI/ HR HDB	LUCIVALDO CHAGAS DOS SANTOS	24253685234	242.***.***-34
NCK4817	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUCIVANE SILVA BALDOINO	89263332215	892.***.***-15
NCL4128	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	LUDIMILSON OLIVEIRA DE MORAES	90646150200	906.***.***-00
OHW5714	HONDA/ POP 110I	LUIS ALMEIDA ARAUJO	14311801220	143.***.***-20
NBO7255	FIAT/ STRADA WORKING	LUIZ CARLOS BASILIO	34079130287	340.***.***-87
NBL8075	HONDA/ POP100	LUIZ CARLOS MACHADO	01359727876	013.***.***-76
NBS1168	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUIZ FELIPE MENDES PORTIGO	03939147206	039.***.***-06
NCS6053	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LUIZ HENRIQUE BORCAT ALVES	03612760289	036.***.***-89
NCF7238	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUIZ HENRIQUE LIMA DA SILVA	05855636240	058.***.***-40
JYB8314	GM/ KADETT SL	LUIZ MOREIRA DA SILVA	09069801272	090.***.***-72
NCI1117	HONDA/ CG 150 TITAN KS	LUIZ PAULO DA SILVA	29057116200	290.***.***-00
NCR5481	HONDA/ BIZ 125 EX	LUIZ RIBAMAR MARTINS DE SALES	16285085234	162.***.***-34
OHS3049	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUIZA TEIXEIRA DE SOUZA ALMEIDA	73043710215	730.***.***-15
NDC8681	HONDA/ CG 150 TITAN ES	LUZINETE NASCIMENTO DIAS	79770878200	797.***.***-00
AKE1611	GM/ CELTA	MACGAYVER OLIVEIRA LEITE DA SILVA	82973938287	829.***.***-87
NBH7186	HONDA/ C100 BIZ ES	MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA	00793391237	007.***.***-37
NEH7656	FIAT/ PALIO FIRE	MAGNO CARVALHO DE JESUS	05218462268	052.***.***-68
NEG9902	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAICON HEGUEDIX	02634606222	026.***.***-22
OHP7047	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MAIKO JOSE MENDONZA DA SILVA	02980329290	029.***.***-90
NCW6401	FIAT/ STRADA HD WK CC E	MALOTEIRO EXPRESS LOGISTICA LTDA	22562125000148	22.***.***/ ****-48
NDX1625	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MANOEL CARLOS GONCALVES FURTADO	35083018268	350.***.***-68
NDW2918	FIAT/ STRADA TREK FLEX	MANOEL CORREA DE SOUZA	60510536204	605.***.***-04
NDR1021	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	MANOEL DE LIMA	75917130868	759.***.***-68
NCK2497	GM/ CELTA 5 PORTAS SUPER	MANOEL FERREIRA FILHO	07989687291	079.***.***-91
NDP1950	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	04489454287	044.***.***-87
NDL8G08	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MANOEL JOSE TEXEIRA NETO	86609653100	866.***.***-00
JXX6769	YAMAHA/ YBR 125E	MANOEL LUIZ NETO	05733294191	057.***.***-91
NDX2486	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARA RUBIA DA SILVA	00122889266	001.***.***-66
NCN7622	HONDA/ CG150 START	MARCELINO DIAS RIBEIRO	00819842273	008.***.***-73
GSQ6397	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA	62541870272	625.***.***-72
NCW2I42	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARCELO DA SILVA PACIFICO	00843076259	008.***.***-59
NDA0I19	HONDA/ C100 BIZ	MARCELO DOS SANTOS GARCIA	00750470208	007.***.***-08
ADD0074	GM/ CELTA	MARCELO FERREIRA DE ANDRADE DIETRICH	01331851254	013.***.***-54
NCH8178	HONDA/ POP100	MARCELO HENRIQUE MORAES DERMONES	86766457287	867.***.***-87
NCC3314	JTA/ SUZUKI EN125 YES SE	MARCELO QUETTE MAMANI	54125200220	541.***.***-20
NEB7122	YAMAHA/ YBR 125E	MARCIA FERREIRA DE SANTANA	31656854287	316.***.***-87
NCL8671	HONDA/ NXR125 BROS ES	MARCIANE DA CRUZ SOUZA	04031161204	040.***.***-04
NEB6799	HONDA/ CG 125 FAN	MARCIEL JOSE DA SILVA	96806460259	968.***.***-59
LBQ2020	VW/ GOL MI	MARCIO CAMPOS COUTO	02071923243	020.***.***-43
NCW8F71	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MARCIO RONEY DE OLIVEIRA RAMOS	75280183253	752.***.***-53
NDZ9588	HONDA/ NXR150BROS CARGO K	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807	259.***.***-07
NEG3021	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	MARCOS ANTONIO SOUZA	59552875234	595.***.***-34
NDT3343	YAMAHA/ YBR 125K	MARCOS AUGUSTO MOREIRA PALHETA	40849422272	408.***.***-72
NDZ1075	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	90594738253	905.***.***-53
NBH0430	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCOS DA SILVA COSTA	95344195249	953.***.***-49
NCX4E47	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARCOS DE JESUS COSTA	88740455220	887.***.***-20
NDQ7571	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCOS DIONISIO MONTEIRO	89454812220	894.***.***-20
NBK1B02	FIAT/ UNO ELECTRONIC	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	83411321687	834.***.***-87
OHM6949	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARCOS PIRES DA SILVA	03876875218	038.***.***-18
NBK2896	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCOS RODRIGUES MORENO	74411292220	744.***.***-20
NDV8320	YAMAHA/ XTZ 250X	MARCOS SANDRO CARVALHO DE LIMA	63950430210	639.***.***-10
NDB6G19	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCOS SANTOS MOTA	04269673214	042.***.***-14
JXL4D56	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	MARCOS SERGIO MORAIS	66166497253	661.***.***-53

OAH6198	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	MARCOS SOUZA PEREIRA	87372908272	873.***.***-72
NCW7563	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARCOS VINICIUS FONSECA BOTELHO	02032741210	020.***.***-10
OHU0764	YAMAHA/ XTZ250 LANDER	MARIA ALICE LIMA DA SILVA	72324597268	723.***.***-68
NEE9894	HONDA/ CG 160 START	MARIA ALICE PASSOS DA SILVA	34883355268	348.***.***-68
NCI2979	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA APARECIDA ALVES MACEDO	67509479215	675.***.***-15
OHP3378	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	81454007168	814.***.***-68
NDX9956	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ	58617051272	586.***.***-72
NDP8184	HONDA/ CG 160 FAN	MARIA APARECIDA DE MOURA BARROS	61702811204	617.***.***-04
NCE1E87	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA APARECIDA IZIDRO	63917475200	639.***.***-00
JWQ3813	GM/ VECTRA CD	MARIA AUBERICE DE SOUSA PESSOA	24418757104	244.***.***-04
NDY4268	CHEVROLET/ CLASSIC	MARIA AUXILIADORA CHAGAS	04586441291	045.***.***-91
OHR3286	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	MARIA BEZERRA DE CASTRO	34115862220	341.***.***-20
NCH9080	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA BRAGA DA SILVA	19203390278	192.***.***-78
NCD2275	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARIA C DA SILVA ANDRADE	01561711128	015.***.***-28
JWX5909	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA CECILIA MELO DA CONCEICAO	70132607204	701.***.***-04
NDE3238	GM/ CLASSIC LIFE	MARIA CLEIDE EVANGELISTA	38917424287	389.***.***-87
NED9778	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ	16177371272	161.***.***-72
NDC3030	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA E SILVA	00580755266	005.***.***-66
NCE9501	VW/ NOVO FOX TL MA	MARIA DA GRACA ROSA MARTINS	06732984349	067.***.***-49
NEA3493	YAMAHA/ YBR 125K	MARIA DA SILVA GABRIEL	02457388279	024.***.***-79
NEF5363	HONDA/ CITY DX MT	MARIA DAS DORES DOS S MATURIM	63094096204	630.***.***-04
NDS2831	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	MARIA DAS DORES DOS SANTOS LOPES	20393679268	203.***.***-68
NCR4321	HONDA/ CG150 START	MARIA DE FATIMA PEREIRA	29044812220	290.***.***-20
NBC1A23	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA DE FATIMA VASQUEZ TORREZ	76522091291	765.***.***-91
JYL9896	IMP/ VW GOL CL 1.6 MI	MARIA DE FREITAS NEVES	06564259204	065.***.***-04
NEH9751	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	MARIA DE HOLANDA MAIA	22026304220	220.***.***-20
MZR9393	RENAULT/ CLIO AUT 10 16VS	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTE	04582780253	045.***.***-53
NCL2446	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA DIRCE SOARES	35101415200	351.***.***-00
NCY1894	I/ PEUGEOT 408 ALLURE	MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA	22058370287	220.***.***-87
NCS3501	HONDA/ C100 BIZ	MARIA DOS ANJOS ROSA LIMA	76616274268	766.***.***-68
QRA6089	HONDA/ CG 125I FAN	MARIA DOS PASSOS DE SOUZA SANTOS BASTOS	21967440263	219.***.***-63
OHS2124	HONDA/ BIZ 110I	MARIA FERNANDA AMARAL CUNHA	03730080237	037.***.***-37
NDG0G26	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MARIA FRANCISCA DA SILVA MARQUES	13673025287	136.***.***-87
NCD4557	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	MARIA FRANCISCA E SILVA CARNEIRO	88058727253	880.***.***-53
NCH5485	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA FRANCISCA LOPES RODRIGUES	28975847268	289.***.***-68
NED7H52	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA FRANCISCA SANTANA DE SOUZA	00963892223	009.***.***-23
NCG0022	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA GORETI FERREIRA BRAGA BRANDALISE	64947130253	649.***.***-53
NCP3014	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARIA JOSE NONATO DA PIEDADE	02471162207	024.***.***-07
NEE7306	SUNDOWN/ WEB 100	MARIA LUCIA DE SOUZA O CAJUEIRO	69406529220	694.***.***-20
NDW8451	VW/ GOL 1.0	MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	34076891287	340.***.***-87
NDV5904	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARIA LUIZA PERGENTINO LACERDA	52362965287	523.***.***-87
NBZ5205	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA MADALENA BDE SOUZA	14947285249	149.***.***-49
NBF4588	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA MADALENA MAXIMO RUFINO	22006443291	220.***.***-91
NCV2419	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	MARIA MOREIRA DA CRUZ NETA	60722894287	607.***.***-87
NKX0390	FORD/ F250 XLT F22	MARIA PAULLA GARCIA DA SILVA	04156391230	041.***.***-30
NDP2153	HONDA/ CG 160 START	MARIA REGINA DOS S AGUIAR	83254595220	832.***.***-20
QTC7759	HONDA/ NXR 160 BROS	MARIA ROSELENE SENA DA SILVA	47081759220	470.***.***-20
NDS5178	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	MARIA SONIA TEOFILIO	59987065287	599.***.***-87
NED5667	FIAT/ LINEA ABSOLUTE DUAL	MARIELE LEMOS PEREIRA	74412370259	744.***.***-59
NCA1031	HONDA/ NX400 FALCON	MARINALDO ROHVEDDER	74416227272	744.***.***-72
NCL0835	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARINALVA DOS SANTOS COELHO	73476510263	734.***.***-63
NCJ3846	HONDA/ CG 150 TITAN EX	MARINETE DOS SANTOS CARVALHO	89290771291	892.***.***-91
NDU6948	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARINETE SILVA LEITE	80555586200	805.***.***-00
NBJ5257	VW/ GOL CL	MARIO DA MOTTA PAZ FILHO	02798157277	027.***.***-77
NBV9650	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIO FILIPY GOMES DE SOUZA	06062449210	060.***.***-10

NDH7839	HONDA/ CG 125 FAN	MARIO MORETE	66478235220	664.***.***-20
NCV6159	YAMAHA/ YBR 125K	MARLEIDE ALVES TRINDADE	29032938215	290.***.***-15
NCP2439	HONDA/ NXR125 BROS KS	MARLEY ALVES DE SOUZA LOOSE	87618354200	876.***.***-00
NDT8C39	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARLI ALVES DA COSTA	56529260234	565.***.***-34
NBC9399	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARLI APARECIDA MIGUELONI DUTRA	74853074287	748.***.***-87
NBJ2262	HONDA/ C100 BIZ	MARLI GUEDES	57722480225	577.***.***-25
NBN0B09	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARLON FERREIRA SIMPLICIO	67427839234	674.***.***-34
NBZ5319	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARLY RUFINO FERREIRA	42178665268	421.***.***-68
NEF7582	HONDA/ POP 110I	MATHEUS BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS	04516497298	045.***.***-98
NDV7491	HONDA/ CG 160 FAN	MATHEUS FERREIRA	03632242208	036.***.***-08
OHV3809	HONDA/ NXR150 BROS ES	MATHEUS LUIZ PRADO DE LIMA	00671985205	006.***.***-05
NCG6177	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAURICIO BALBINO VIEIRA	82032009234	820.***.***-34
NDZ6649	HONDA/ CG 125 FAN	MAURIVANIO ROBERTO LIMA NUNES	10463731450	104.***.***-50
CHR4835	VW/ GOL PLUS MI	MAURO BELTRAN JUNIOR	00383189209	003.***.***-09
OHU4163	HONDA/ CG 160 FAN	MAX WILLIAM ALBERTO	12173425676	121.***.***-76
NCG8388	HONDA/ CG 125 FAN ES	MAYCON LUCAS DA SILVA	00746115261	007.***.***-61
NBF9163	GM/ CORSA SUPER	MAYCON MOLINA CORTEZ	96332840234	963.***.***-34
NEC8802	YAMAHA/ XTZ 125K	MAYWMI PEREIRA	02859442235	028.***.***-35
NBH4445	HONDA/ CG 125 TITAN	MESSIAS BARBOSA SAMPAIO	90988566249	909.***.***-49
NDB9217	HONDA/ CG 125 FAN	MESSIAS MANOEL DOS SANTOS	28361024204	283.***.***-04
NCE1D83	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MICHAEL DA PAIXAO SILVA	01890738298	018.***.***-98
NAY0929	VW/ GOL 1.0 GIV	MICHEL PEREIRA MOTA	65649826234	656.***.***-34
NBZ0155	HONDA/ CB 300R	MICKAEL GOMES DOS SANTOS	95156933220	951.***.***-20
NCK4866	YAMAHA/ YBR 125ED	MIGUEL ALCANJO NETO	49911422291	499.***.***-91
OHT5660	HONDA/ CG 125 FAN KS	MIGUEL ANTONIO PAES DE BARROS	04007940800	040.***.***-00
NBZ3F02	HONDA/ NXR125 BROS ES	MILSON CANHETE	69751960282	697.***.***-82
AFW6326	IMP/ FIAT TIPO SLX	MILTON ALVES DINIZ	28982622268	289.***.***-68
NDR6E10	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	MIRACY VIEIRA DE SOUZA	42076242287	420.***.***-87
NCT9866	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	MIRTES FEITOSA DE SOUZA	34086617234	340.***.***-34
NCW9026	HONDA/ CG 125 FAN KS	MISVALDO SOUZA XAVIER	54037964287	540.***.***-87
NCX9659	VW/ GOL 1.0	MNTOLEDO ME	07707836000170	07.***.***/ ***-70
NDE8947	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	MOACIR SOARES DA SILVA	22012869220	220.***.***-20
NDA2214	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MOISES NEVES CARVALHO	19196253215	191.***.***-15
NEF3960	GM/ CELTA 4P LIFE	MONTEIRO RENT A CAR LTDA	04320901000111	04.***.***/ ***-11
OHP4106	I/ SHINERAY XY 150 GY	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	05903125000145	05.***.***/ ***-45
NDT5272	HONDA/ NXR150 BROS KS	MURILO SILVA RAIMUNDO	93987595272	939.***.***-72
NCY8566	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	NAIVINHA MACHADO DA ROCHA	31292704268	312.***.***-68
NBY2494	I/ VW AMAROK CD 4X4 TREND	NASCIMENTO E CIA LTDA	05537429000136	05.***.***/ ***-36
NBQ0832	HONDA/ CG 150 FAN ESI	NATANAEL DA SILVA BARBOSA	19708300268	197.***.***-68
NBK7G19	HONDA/ NX400 FALCON	NATANAEL SILVA FARIAS	84538732249	845.***.***-49
NDC3093	HONDA/ CG 150 JOB	NE SUPERMERCADO LTDA EPP	05164382000102	05.***.***/ ***-02
NCP5812	HONDA/ CG 150 JOB	NELSON ANTONIO QUARINIRI	93400802972	934.***.***-72
NCU1515	HONDA/ NXR150 BROS KS	NELSON DE OLIVEIRA NUNES	56891318220	568.***.***-20
NCE7331	I/ FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	NEUSA FERREIRA DE SA	92204295272	922.***.***-72
NEA6059	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	NEUZA GOMES DA SILVA	62123203220	621.***.***-20
NCQ4766	HONDA/ CG 150 TITAN ES	NEZIO RODRIGUES	66801133268	668.***.***-68
NDJ1C51	HONDA/ NXR150 BROS ES	NICODEMAS PERES DE MIRANDA	35127090287	351.***.***-87
MEO0179	HONDA/ NXR150BROS CARGO K	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	82568987200	825.***.***-00
JVL4260	FIAT/ UNO MILLE FIRE	NILMA SOARES DA SILVA	74548735291	745.***.***-91
NDH9A92	HONDA/ NXR150 BROS ES	NILTON CESAR DOS SANTOS	02005415286	020.***.***-86
NDR0061	DAFRA/ ZIG	NILZA DE FREITAS MEDIM	43428703200	434.***.***-00
NCS0359	HONDA/ NXR125 BROS KS	NIVALDO GOMES PECHIM	62202570225	622.***.***-25
NBU1161	HONDA/ C100 BIZ	NORMA JACOBSEN BELING	24857343215	248.***.***-15
NBR6462	FIAT/ STRADA FIRE	NUBIA KELLY SOUZA JOCHEM	01098923219	010.***.***-19

NEH0080	GM/ S10 EXECUTIVE D 4X4	NUTRIAGRO DE RO COMPRODAGROP LTDA	08512075000163	08.***.*** / ****-63
NBM4D72	YAMAHA/ XTZ250 TENERE	OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA	68939132220	689.***.***-20
NDF7E19	HONDA/ CG 125 FAN	ODAIR MARCELINO RODRIGUES	68610661253	686.***.***-53
NDX4286	HONDA/ CG 125 FAN KS	ODNEI MORAIS DE AGUIAR	67230555272	672.***.***-72
NBO5836	HONDA/ C100 BIZ	OLEGARIA XAVIER DOS S CANDIOTO	16213971220	162.***.***-20
NDO1700	RENAULT/ CLIO PRI 10 16VS	OLHAR ELETRONICO COMSERVLTD	10973707000138	10.***.*** / ****-38
OHS2458	HONDA/ POP100	ONISIO DE ALMEIDA	49771760220	497.***.***-20
NCI0235	HONDA/ CG 150 TITAN ES	OSANA VIEIRA DOS SANTOS	84789352234	847.***.***-34
NDD7198	HONDA/ CG 150 SPORT	OSANI ANDRE	56481691249	564.***.***-49
NDZ3F68	HONDA/ CG 125 FAN KS	OSEIAS BORASKI DE PAULA	01098968239	010.***.***-39
NBC3468	FIAT/ UNO ELECTRONIC	OSEIAS DOS SANTOS	65095472287	650.***.***-87
GUZ8I40	VW/ GOL PLUS MI	OSNI DIAS DOS REIS	24378054272	243.***.***-72
NDM8380	FORD/ ECOSPORT XLS1.6FLEX	OTAVIO PAIM VEDOVATO	04524187200	045.***.***-00
NDM2840	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	OTILIO FRANCISCO GOMES	07910118287	079.***.***-87
NBU8646	HONDA/ CG 125 TITAN KS	OTONIEL DA SILVA ORNESKI	92592554220	925.***.***-20
NBY7702	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	OTONIEL MOTA JUNIOR	03067802837	030.***.***-37
NCT3089	HONDA/ C100 BIZ	OZENI SOUZA CUNHA	33692769920	336.***.***-20
NBH1242	HONDA/ CG 125 TITAN	OZIAS BERNARDES DA COSTA	61287121268	612.***.***-68
NDD2887	HONDA/ BIZ 125 ES	OZINEIDE DE OLIVEIRA	91528810244	915.***.***-44
NEE0525	HONDA/ CG 125 FAN ES	PABLO PEREIRA GOMES	02032721295	020.***.***-95
NDP8B15	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	PABLO SANTOS ASSUNCAO	03361088267	033.***.***-67
NBW9E02	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PAMELA DE OLIVEIRA BEZERRA	82925704204	829.***.***-04
NCQ3237	YAMAHA/ YBR 125K	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	02682287000102	02.***.*** / ****-02
OHN1543	HONDA/ POP 110I	PATRICIA BORBA ALVES	81547714204	815.***.***-04
OHW5449	HONDA/ BIZ 100 ES	PATRICIA DA SILVA LIMA	02211669204	022.***.***-04
NCX7219	HONDA/ BIZ 125 MAIS	PATRICIA NUNES CONCEICAO	02883661235	028.***.***-35
NCK8889	MMC/ L200 4X4 GLS	PAULO ALVES DE MOURA	28578864204	285.***.***-04
NCA0498	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULO CESAR DOMINGOS	24851626894	248.***.***-94
NCI2566	HONDA/ NXR150 BROS ESD	PAULO CESCONETO	68848137253	688.***.***-53
NDQ3324	DAFRA/ SPEED 150	PAULO EDUARDO MENDES ALCANTARA	98412043200	984.***.***-00
NBO8100	VW/ KOMBI	PAULO FOLLI	21983674249	219.***.***-49
NCM5399	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	50823094391	508.***.***-91
NDS4689	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PAULO MACEDO RIBEIRO	75158914249	751.***.***-49
NDC8036	YAMAHA/ YBR 125K	PAULO RICARDO S DA SILVA	01019000236	010.***.***-36
OHP1539	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO ROBERTO PONTES	67596053904	675.***.***-04
NDS7630	HONDA/ BIZ 125 KS	PAULO SERGIO CESTARO GAMBARINI	62770284215	627.***.***-15
NBP0013	FIAT/ PALIO EL	PAULO VICTOR XAVIER ROSA	02054885282	020.***.***-82
NDM8936	HONDA/ BIZ 125 ES	PEDRITA ADRELENA FEITOSA CUSTODIO	93195770210	931.***.***-10
NDZ3642	HONDA/ BIZ 125 ES	PEDRO CARLOS PEREIRA	24236179253	242.***.***-53
NCC6175	HONDA/ CG 150 TITAN KS	PEDRO COELHO DAS NEVES	46933522253	469.***.***-53
NDH4A67	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PEDRO JACI ALVES CRUZ	69407533204	694.***.***-04
NBR4635	VW/ FUSCA	PEDRO MARCELO DOS SANTOS	34947051272	349.***.***-72
JZW5779	HONDA/ NXR125 BROS ES	POLIANA DA SILVA BRITO OLIVEIRA	02694868282	026.***.***-82
NDN3454	YAMAHA/ YBR 125K	PRISCILA FLORES DA SILVA	75426269220	754.***.***-20
NCI0662	VW/ GOL 1.0	QUEILA DA SILVA SOUZA	71658637291	716.***.***-91
NEG2668	HONDA/ POP100	RAEL IGNACIO	96432470072	964.***.***-72
NEA5511	YAMAHA/ FAZER YS250	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	01567354238	015.***.***-38
NEE7564	HONDA/ CG 160 FAN	RAFAEL GARCIA DE OLIVEIRA	15337167650	153.***.***-50
NDE5F67	HONDA/ POP100	RAFAEL GUTH DO NASCIMENTO	05374844261	053.***.***-61
NCE6151	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RAFAEL MUNIZ FAVALESSA	03961879273	039.***.***-73
NBQ9H69	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAFAEL ROSA MARTINS	05168175155	051.***.***-55
OHT2D38	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RAIANE PEREIRA DA SILVA COSTA	02972519299	029.***.***-99
NBH5277	HONDA/ CG 125 TITAN	RAIMUNDA AGUSTINHO DOS SANTOS	24204994253	242.***.***-53
NBL0140	VW/ GOL MI	RAIMUNDO BENEDITO BATISTA FERREIRA	18261000249	182.***.***-49

NDQ2A33	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA NETO	07612422360	076.***.***-60
NCK0F48	HONDA/ NXR125 BROS ES	RAIMUNDO LUIZ CARVALHO DA SILVA	04052064291	040.***.***-91
NBQ4168	VW/ GOL GL	RAIMUNDO MAIA DA SILVA	05223679253	052.***.***-53
NCS6162	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	RAIMUNDO MAR PAES	34091688268	340.***.***-68
NBW3511	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RAIMUNDO NONATO DE LIMA NETO	86132792287	861.***.***-87
QRA6355	HONDA/ CG 160 TITAN	RAIMUNDO NONATO SILVA LOBATO	14399130210	143.***.***-10
NCG7005	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	RAIMUNDO PINTO BASTOS FILHO	40962288268	409.***.***-68
NCH0586	HONDA/ CG 125 FAN ES	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	71233890263	712.***.***-63
NBG7086	GM/ CORSA WIND	RAIMUNDO VARGAS LOPES	14311763204	143.***.***-04
NEA0548	HONDA/ NXR150BROS CARGO K	RANSBELCK M SHOCKNESS DE LIMA	01831923203	018.***.***-03
NEF5568	VW/ FOX 1.0 GII	RAYNAN SERRA BARROS DOS REIS	02113734273	021.***.***-73
CRF3681	VW/ GOL 16V	REGINA ASSIS DE LIMA SOUZA	42163897249	421.***.***-49
OHQ0441	VW/ GOL 1.0L MC4	REGINA CELIA RIBEIRO PAES PORTO	34092854234	340.***.***-34
NDF7145	HONDA/ CG150 FAN ESDI	REGINA LUCIA ALEXANDRE DA SILVA	91687772215	916.***.***-15
NCK0606	HONDA/ C100 BIZ ES	REGINA LUCIA RABELO	51577135253	515.***.***-53
NCT6395	HONDA/ CG 150 TITAN KS	REGINALDO DA SILVA	57782636272	577.***.***-72
NCH9070	HONDA/ CG 150 FAN ESI	REGINALDO DE ARAUJO SCOLARO	42008760278	420.***.***-78
NCW1208	SUNDOWN/ MAX 125 SE	REGINALDO DE OLIVEIRA LIRA	46670211520	466.***.***-20
GLB3535	FIAT/ PREMIO CSL 1.6	REGINO JOSE DA CRUZ	41450361900	414.***.***-00
OHV0791	HONDA/ CG 160 START	REIDIVALDO RIBEIRO DE LIMA	00747781290	007.***.***-90
NDG0H08	HONDA/ CG 125 FAN	REINALDO DE OLIVEIRA	72203145234	722.***.***-34
NBX0174	HONDA/ CG 125 TITAN ES	REINALDO MOTA FERNANDES MARQUES	01415699216	014.***.***-16
NCN4691	HONDA/ POP100	REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	78297923215	782.***.***-15
NEG0832	HONDA/ CB 300R	RENAN DA SILVA PORTILHO	99952351291	999.***.***-91
NBS2603	GM/ CORSA HATCH	RENAN MAICON S FAGUNDES	87639386268	876.***.***-68
NCK1252	HONDA/ CG 125 TITAN ES	RENATA MEDEIROS	56482647200	564.***.***-00
NCD8125	HONDA/ NXR125 BROS KS	RENATO DE ARAUJO SILVA	01829019201	018.***.***-01
NBP0638	HONDA/ CG 125 TITAN	RENATO DE PAULA	02800389923	028.***.***-23
NDY2982	FIAT/ PALIO ELX FLEX	RENATO DE SOUZA BARROS	19354398200	193.***.***-00
NDT1066	CHEVROLET/ S10 LT FD4	REUBLIS SILVA SANTOS	00833571222	008.***.***-22
NDN2A29	YAMAHA/ FAZER YS250	RICARDO CORREIA PEREIRA	99916835268	999.***.***-68
NDV3242	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RICARDO COSTAMAGNA PIMENTA	69183287272	691.***.***-72
NCN9H59	VW/ GOLF 1.6 SPORTLINE	RICARDO DANIEL ALENCAR	66764610215	667.***.***-15
OHN3268	HONDA/ CG 125 FAN KS	RICARDO RAMOS PEREIRA	71125582200	711.***.***-00
NBD7538	VW/ GOL 1000	RIVALDAVO RODRIGUES CARDOSO	11377380220	113.***.***-20
NBS6594	HONDA/ CB 300R	RIVALDO LIMA RIBEIRO	05761084309	057.***.***-09
NDN6384	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	34960422220	349.***.***-20
NEE1216	FIAT/ IDEA ELX FLEX	ROBERTO CARLOS ILARIO SILVA	64466167249	644.***.***-49
NBZ2061	VW/ POLO 1.6	ROBERTO CARLOS PEREIRA MACHADO	58470689215	584.***.***-15
JWW5721	GM/ MONTANA SPORT	ROBERTO CARLOS SOUZA BICALHO	61052981291	610.***.***-91
NBY6258	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ROBERTO DE SOUZA SILVA	85918237291	859.***.***-91
HRC0380	GM/ CHEVROLET	ROBERVAL OLIVERIO DE SOUZA	20379463253	203.***.***-53
NDB2081	HONDA/ CG150 SPECIAL EDIT	ROBISON RODRIGUES DA SILVA	02966616270	029.***.***-70
NDO9E69	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ROBSON SOARES MORAIS	94531811291	945.***.***-91
NCZ3G06	HONDA/ BIZ 125 ES	ROCIO DURAN ROCHA	94934886249	949.***.***-49
OHO9267	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODOLFFO MARQUES KOSIN GAMARRA	01027673279	010.***.***-79
CYB2126	GM/ CORSA WIND	RODRIGO ANTONIO GARBINATO	00693511206	006.***.***-06
OBO9178	FIAT/ PALIO WK TREKK 1.6	RODRIGO BISPO DE MORAES FUTERKO	92049397291	920.***.***-91
NBW3138	HONDA/ NXR150 BROS ESD	RODRIGO MIORANDO	01992948283	019.***.***-83
NEA1170	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	00627438210	006.***.***-10
NCQ4I15	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROGERIO MAMED FERNANDES DA SILVA	00694901202	006.***.***-02
NBY0J91	HONDA/ POP100	ROGERIO MARINHO MARTINS	70406421234	704.***.***-34
NCO6647	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ROGERIO OLIVEIRA FERREIRA	00138688290	001.***.***-90
NDJ4735	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	ROGERIO RODRIGUES VIEIRA	66046572215	660.***.***-15

NDH1838	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	63451751291	634.***.***-91
MZY4E48	TOYOTA/ COROLLA XEI18VVT	ROMMY GOMES DE SOUZA	66392250263	663.***.***-63
NBE4685	FIAT/ PALIO ATTRACTIV 1.0	RONALD DE ARAUJO RAMOS	59712821234	597.***.***-34
ANO1913	FIAT/ UNO ELECTRONIC	RONALDO FERREIRA GALVAO	73436828220	734.***.***-20
OHR8330	HONDA/ BIZ 125 ES	RONALDO GUALI MERCADO	59216972220	592.***.***-20
NDF8686	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RONALDO RAMOS MACIEL	90810031272	908.***.***-72
OHO3398	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	RONALDO SOBRINHO GOMES DA SILVA	01413758258	014.***.***-58
OHP6119	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RONIVALDO CARNEIRO RODRIGUES	79597394200	795.***.***-00
JXG5150	HONDA/ NX 350 SAHARA	RONNE SANTOS DA SILVA	72577673272	725.***.***-72
NDF0042	HONDA/ CG 160 TITAN EX	ROQUIVAN SANTOS COELHO	58303146220	583.***.***-20
NBC0715	HONDA/ C100 BIZ	ROSARIO CASTEDO MENDONCA	57783993249	577.***.***-49
OHV1J30	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	40963985272	409.***.***-72
NDD5411	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSENEI FERNANDES VIEIRA	80639526268	806.***.***-68
NDL7306	HONDA/ BIZ 125 KS	ROSIANE MELO DE SOUZA	92001130287	920.***.***-87
NCD1313	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ROSILENE LEONEL DA SILVA	99349973200	993.***.***-00
NBM6411	DAFRA/ ZIG	ROSILENE MARIA DE MELO DE SOUZA	32835987894	328.***.***-94
NBM5221	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ROSINALDO SOARES RODRIGUES	82106096291	821.***.***-91
NBP4J93	HONDA/ POP100	ROSINEIDE MACEDO	78437890225	784.***.***-25
NBS9866	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROZINA FERREIRA DE OLIVEIRA	16204751204	162.***.***-04
NDI6790	HONDA/ XLR 125 ES	RUBENS APARECIDO DOS SANTOS	25026038115	250.***.***-15
QNE7478	RENAULT/ SANDERO AUTH 10	RUBENS VIEIRA DE AZEVEDO	90876849249	908.***.***-49
NDS8425	HONDA/ CG 125 FAN	RUI BARBOSA DOS REIS	38820781620	388.***.***-20
NCI7802	HONDA/ BIZ 125 ES	RUTE ALVES DOS SANTOS	79164170225	791.***.***-25
NDC1229	HONDA/ CG 125 FAN	RUTH PEREIRA DE SOUZA	39004058249	390.***.***-49
NCC9477	FIAT/ UNO MILLE FIRE	RUTY DOS SANTOS BARBOSA	38720248253	387.***.***-53
QTH2470	SOUSA/ AS 110	SABRINA ALMEIDA ORDONES	03719993248	037.***.***-48
NDI7C34	HONDA/ XRE 300	SADRAQUE DA SA MENEZES	03046822251	030.***.***-51
PZM4053	HYUNDAI/ HB20S 1.0M COMF	SAGA AMAZONIA COM DE VEICULOS LTDA	08748749000123	08.***.***/ ****-23
NDH7473	HONDA/ BIZ 125 ES	SAID CARVALHO DE LIMA	65757084200	657.***.***-00
OAI2237	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SAID PEIXOTO DO VALE	02419323270	024.***.***-70
NCH7B56	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	SAIMON LEON LOURENCO DA SILVA	95763724291	957.***.***-91
NDS4109	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	SAMUEL AUGUSTO CORDEIRO	85631191253	856.***.***-53
OHL1339	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SAMUEL ELIAS DE OLIVEIRA	84688793200	846.***.***-00
KQH5213	VW/ GOL 1000I	SAMUEL FRANCISCO DE BARROS	02515152147	025.***.***-47
NCK9108	HONDA/ CG 150 TITAN KS	SANDOVAL DE SA RAMOS	71485236215	714.***.***-15
NDF5246	HONDA/ BIZ 125 ES	SANDRA APARECIDA RESENDE GONCALVES	00359006280	003.***.***-80
NCO9538	VW/ GOL 1.0 GIV	SANDRA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	27242315204	272.***.***-04
NDL8G46	VW/ GOL 1.0	SANDRO DOS SANTOS	75824418268	758.***.***-68
NDD6194	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	93584520215	935.***.***-15
NBJ3064	HONDA/ C100 BIZ	SANDRO MEDINA MAIA	01765350204	017.***.***-04
NDE0268	HONDA/ CBX 250 TWISTER	SANDSON LINCOLN MORAES LELO	01202575218	012.***.***-18
NCD0782	MMC/ L200 TRITON GL D	SANT PAUL CONST E MONT LTDA ME	09605888000160	09.***.***/ ****-60
NDJ6J41	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	SEBASTIAO CLEBER BRAGANCA	02977740260	029.***.***-60
NBB7490	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY	SEBASTIAO LUCIO DE OLIVEIRA	20426704991	204.***.***-91
NDH0847	HONDA/ CG 125 FAN KS	SEBASTIAO RAMOS DE OLIVEIRA	00847324230	008.***.***-30
NDH8G85	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	SEC DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	04793055000157	04.***.***/ ****-57
NEB2330	FIAT/ PUNTO ELX 1.4	SEC DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	04793055000157	04.***.***/ ****-57
NDM8870	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	SECRETARIA DE EST DE JUST SEJUS	07172665000121	07.***.***/ ****-21
NEA6534	HONDA/ CG 125 FAN ES	SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20480504253	204.***.***-53
NEE6141	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	SERGIANA GOMES MOTA	01292416289	012.***.***-89
NBZ3573	HONDA/ CG 150 TITAN KS	SERGIO DE ASSUNPCAO MOURA	00963191276	009.***.***-76
ALR1B71	I/ TOYOTA HILUX 4CDL DX	SERGIO FELIPE FERREIRA MELLO	03544340208	035.***.***-08
NDB7F91	HONDA/ CG 125 FAN	SERGIO LISBINSKI	47850990200	478.***.***-00
OHV4199	I/ VW AMAROK CD 4X4 HIGH	SERGIO MORENO SILVEIRA	49916351287	499.***.***-87
NBL0952	FIAT/ UNO MILLE SX	SERGIO PEREIRA NASCIMENTO	38343412826	383.***.***-26

NBI0018	FIAT/ PALIO EDX	SEVERINO ALVES FERREIRA	01162420278	011.***.***-78
NOV5131	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SIDCLEY DESMAREST BOTELHO	43807470263	438.***.***-63
HHO4427	FIAT/ BRAVO ESSENCE 1.8	SIDCLEY NOGUEIRA BARBOSA	44841884220	448.***.***-20
NEG0330	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	45729247249	457.***.***-49
NBG8931	HONDA/ CG 125 FAN KS	SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA	57927022253	579.***.***-53
EJU3742	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	SIDNEY ROBERTO MENDES DE FREITAS	94979944272	949.***.***-72
NDK1524	HONDA/ BIZ 110I	SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	00405122233	004.***.***-33
NEC1495	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	SILVIO ALVES DA SILVA	64970442215	649.***.***-15
NDY9075	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	SIMONE HUBARIK FERREIRA	80012922234	800.***.***-34
NDB7558	VW/ GOL 1.0	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	01475425295	014.***.***-95
OHL2441	HONDA/ BIZ 110I	SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	65870131200	658.***.***-00
NDJ6925	HONDA/ BIZ 125 ES	SOLANGE VALERIANO	76612597291	766.***.***-91
JXS1301	I/ BMW 120I UF51	SONHA MARIA DE MELO	06804241215	068.***.***-15
EFM8709	YAMAHA/ FAZER YS250	SONIA LUIZA SCHAUFFERT KIZYZANOSKI	02005407933	020.***.***-33
NCI1636	HONDA/ CG 125 FAN KS	STANIMARQUES DA SILVA	74302051272	743.***.***-72
NCW8133	VW/ GOL 1.0	SUELEN DE BASTOS PEREIRA	00323269206	003.***.***-06
NCS5684	HONDA/ BIZ 125 EX	SUELENA LOPES DA SILVA	58000933268	580.***.***-68
NEC1399	HONDA/ CG 125 FAN	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	98074610225	980.***.***-25
NBZ3868	HONDA/ CG 125 FAN ES	SUENE NASCIMENTO DE ALMEIDA	00349767289	003.***.***-89
NCN8279	HONDA/ CG 125 FAN ES	SUEUDE FLORENCIO DE SOUZA	74989847253	749.***.***-53
NCK0368	HONDA/ CG 150 TITAN ES	TAINAN FABRICIO DA SILVA	97716871234	977.***.***-34
NBQ5047	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT	TARCISO GOMES DO NASCIMENTO	95963545234	959.***.***-34
QRA4649	VW/ NOVO GOL TL MCV	TATIANA GOMES DE PAULA	76055035200	760.***.***-00
NBX9792	HONDA/ CG150 FAN ESDI	TELMA MAIA DE OLIVEIRA	20484526200	204.***.***-00
NDR4739	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	TEREZA DA SILVA MENDES	11538996200	115.***.***-00
NEA1068	JTA/ SUZUKI EN125 YES	TEREZA HENRIQUE DO NASCIMENTO	16269209234	162.***.***-34
NDV9915	VW/ FOX 1.0	TEREZINHA DE JESUS SOUZA ARAGAO	56539134215	565.***.***-15
NDZ8198	HONDA/ CG 125 FAN ES	THAIRINGUE BARROS DA FONSECA	01040059201	010.***.***-01
NCK0E10	HONDA/ CG150 FAN ESDI	THAIS CRISTINA DIAS DA SILVA	00614000254	006.***.***-54
NBH0491	HONDA/ CG 125 TITAN	THIAGO ABREU MARTINS	83180362200	831.***.***-00
NDP3716	HONDA/ CG 150 FAN ESI	THIAGO BATALHA DE CARVALHO	99422182204	994.***.***-04
OHL1198	VW/ NOVO VOYAGE 1.6	THIAGO CASTRO FURTADO	94441308272	944.***.***-72
NDV1E54	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	THIAGO LINHARES	03659587273	036.***.***-73
NCT8689	HONDA/ CG 150 TITAN ES	THIAGO LOPES MORAIS	99509504220	995.***.***-20
NDG2718	HONDA/ CG 150 TITAN ES	THIAGO RANGEL ROCHA	02674838213	026.***.***-13
NBC7975	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	THIAGO SONI ANTONIO	84929804272	849.***.***-72
NDA8908	HONDA/ POP100	TIAGO DE OLIVEIRA ROZA	00055314201	000.***.***-01
QTG8760	HONDA/ CG 160 TITAN	TIAGO SOARES QUEIROZ	03623232246	036.***.***-46
NEC1736	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	TIME SERVICOS LTDAME	0539913600013005	05.***.***/ ****-30
NCD5187	HONDA/ POP100	TIMOTEO CASTRO ELEUTERIO	01121560296	011.***.***-96
NCM3496	HONDA/ CG 125 CARGO	TONY CARLOS NUNES PEREIRA	39007634534	390.***.***-34
NBG0424	HONDA/ CG 160 TITAN	UDELITON BRUNO BARROS FREIRE	04881484214	048.***.***-14
OHL9919	HONDA/ CG 150 FAN ESI	UELINTON SEVERINO ALENCAR	01180829220	011.***.***-20
NDH9139	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	UELITON DE SOUZA TEIXEIRA	03435692219	034.***.***-19
NBL9B90	GM/ CORSA WIND	UELTON DE SOUZA MORAES	78822831268	788.***.***-68
NCH1811	GM/ PRISMA JOY	UESLEI LOPES SOARES	00383815240	003.***.***-40
NBN3432	HONDA/ CG 150 FAN ESI	UILIAN RIBEIRO PINEDO	00835408221	008.***.***-21
NEF3262	HONDA/ CG 160 START	ULISSES DE OLIVEIRA SOUZA	04810577228	048.***.***-28
NCW9583	I/ NISSAN SENTRA 20S FLEX	UP UNIFORMES PROF COM E SER EIREME	1875962500010518	18.***.***/ ****-05
NEH1148	HONDA/ CG 125 FAN KS	VAGNER DE OLIVEIRA SANTOS	04036483277	040.***.***-77
NCX4930	HONDA/ C100 BIZ ES	VAGNER DE SOUZA FRANCA	60345373200	603.***.***-00
NDK1319	YAMAHA/ YBR 125K	VALDECI SOUZA DA SILVA	40854507272	408.***.***-72
NBG0271	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	VALDECIR GOMES	72636882200	726.***.***-00
NDK7F82	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VALDECY DO LINO MARES	33395055272	333.***.***-72
NDC6480	HONDA/ CG 125 FAN	VALDEIR DOS SANTOS VASCONCELOS	72801301272	728.***.***-72

NDR8G06	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VALDEIR ELOY DA SILVA	68620241249	686.***.***-49
NCL1836	VW/ GOL 16V POWER	VALDEIR FERREIRA SOUZA	79485170220	794.***.***-20
NCG0342	HONDA/ BIZ 125 KS	VALDELINA CIDRAO DE CARVALHO	11386770272	113.***.***-72
NDJ9363	HONDA/ CG 125 FAN	VALDELY DE JESUS AROUCHA AMORIM	98944606234	989.***.***-34
NBV8778	HONDA/ CG 125 TITAN	VALDEMAR MARCELINO	10732691168	107.***.***-68
NCP4339	HONDA/ C100 BIZ ES	VALDEMIR ALMIRO DA COSTA	25103903253	251.***.***-53
NDD5H31	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VALDEMIR JOSE NEVES DA SILVA	56067585200	560.***.***-00
NCX7434	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VALDENIR DOS SANTOS FAZOLIN	00767308247	007.***.***-47
NDV7F10	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	VALDENIR FERREIRA DA SILVA	52865487172	528.***.***-72
NCI9550	HONDA/ NXR125 BROS KS	VALDINEI RODRIGUES BARBOSA	01240017260	012.***.***-60
NCX2263	HONDA/ POP100	VALDINEY DOS SANTOS FRAGA	03199099211	031.***.***-11
OHP5J68	YAMAHA/ FAZER YS250	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249	204.***.***-49
NDZ9725	HONDA/ NXR150 BROS ES	VALDIR DIAS DE OLIVEIRA	35650419191	356.***.***-91
IHW5903	FORD/ CORCEL II	VALDIR TEIXEIRA DOS SANTOS	12977822836	129.***.***-36
KKH1D20	VW/ GOL 1.0	VALDOMIRO DOS ANJOS LAVERDI	03989990829	039.***.***-29
NDZ4C76	HONDA/ NXR160 BROS ESD	VALERIA DA SILVA RODRIGUES	03015852299	030.***.***-99
NDX4438	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALERIA SHOCKNESS DA SILVA	58553134253	585.***.***-53
NDV0592	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	VALMIR ALVES DE CAMARGO	99886987200	998.***.***-00
NPQ8700	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALTAIR EBERT	60685328287	606.***.***-87
MZO0791	HONDA/ XR 200R	VANDELSON FERREIRA DE ARAUJO	66811228415	668.***.***-15
OHP5831	HONDA/ BIZ 110I	VANELI DE CAMPOS	78563003291	785.***.***-91
NDS9487	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VANESSA MEBORACH LOPES	01106326210	011.***.***-10
OWK1949	HONDA/ XRE 300	VANILDO BERTOLOMEU PAESE	02156235252	021.***.***-52
NEC6947	HONDA/ POP100	VANIRA MATEUS DA SILVA	90467809291	904.***.***-91
NDQ6850	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VANTOIR CAMPOS DOS SANTOS	64784290249	647.***.***-49
NBO7C70	GM/ VECTRA GLS	VANUZA FELIX DE OLIVEIRA	00587407247	005.***.***-47
NCP1238	HONDA/ XR 250 TORNADO	VENICIO DOMINICINI DA FONSECA	71019987200	710.***.***-00
NCM7B66	HONDA/ BIZ 125 ES	VERA LUCIA FERREIRA DE ANDRADE	87563860282	875.***.***-82
NCV3875	HONDA/ CG 125 FAN ES	VERA VIEIRA DA SILVA	34670432168	346.***.***-68
NED1711	HONDA/ CB 300R	VERONICE BATISTA DE LIMA	68472838234	684.***.***-34
NDL8936	HONDA/ POP100	VICTOR GABRIEL QUEIROZ DE SOUZA	02592944206	025.***.***-06
NCO1395	HONDA/ C100 BIZ ES	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS	57744424204	577.***.***-04
NDV2034	YAMAHA/ YBR 125K	VILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	25194104855	251.***.***-55
NDO5939	HONDA/ BIZ 125 ES	VILMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	81457960249	814.***.***-49
NDV4272	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VILMAR FRANCISCO ALVES FARIAS	02536410048	025.***.***-48
NDT2968	I/ CHEVROLET CLASSIC LS	VILSON BOMFIM DE LA TORRE	62772120287	627.***.***-87
NDM2209	HONDA/ CG 150 TITAN ES	VINICIUS WALLACE DO C MARINHO	93733208234	937.***.***-34
OHP5253	HONDA/ POP 110I	VITOR GABRIEL CHAPUIS BARRETO	04395357270	043.***.***-70
NDP8828	HONDA/ CG 125 FAN KS	VITOR GREGORIO DA SILVA	02264784245	022.***.***-45
BKT3032	GM/ CORSA WIND	VITOR PINHEIRO BARBOSA	52814173200	528.***.***-00
ASC3F79	VW/ GOL 1.0	VIVIANA MARREIRA BRAGA DE OLIVIERA	87930854272	879.***.***-72
NBW6853	HONDA/ BIZ 125 EX	VIVIANE GOMES DOMINGUES	88904270278	889.***.***-78
NDH5674	HONDA/ CBX 250 TWISTER	VLADIMIR BRENO B LEISMANN	94392080234	943.***.***-34
NBD9750	YAMAHA/ YBR 125E	WAGNER DA SILVA MONTALVAO	77151330278	771.***.***-78
NBN3769	GM/ CORSA WIND	WAGNER NASS COUTINHO	95269851253	952.***.***-53
NDA7250	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272	848.***.***-72
AVA3449	YAMAHA/ LANDER XTZ250	WAGNEY GOMES DE PAULA	03305964200	033.***.***-00
NBE8D57	HONDA/ CG 125 TITAN	WAGSON OLIVEIRA VALKINIR	02594886238	025.***.***-38
NBN4399	FIAT/ UNO ELECTRONIC	WALDECY FERREIRA DE CARVALHO	18326510297	183.***.***-97
NCY6263	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	WALLISON PEREIRA DOS SANTOS	02095263278	020.***.***-78
NED3142	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WALLISSON ANTONIO F CARVALHO	01788415280	017.***.***-80
NEH1322	HONDA/ CG 125 FAN ES	WALMIRA MORAES DE GOIS	22041699272	220.***.***-72
OHP4J26	HONDA/ CG150 START	WALMIRENE DO NASCIMENTO FEITOSA LEITE	96467118391	964.***.***-91
NDG2519	FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	WALTER ASSIS MENDEIRO	36930890278	369.***.***-78
NBV3408	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WANDER DA SILVA DE ASSIS	01965979270	019.***.***-70

NBZ5833	M.BENZ/ L 2638/54	WANDERSON DOS REIS OLIVEIRA	58004149200	580.***.***-00
NBO9122	HONDA/ C100 DREAM	WANDERSON GABRIEL RAMOS	02096800161	020.***.***-61
MZX5038	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WANDO GONCALVES BARROSO	59948736249	599.***.***-49
NCT7221	HONDA/ CG 125 FAN	WANTUIR BRUNELLI	56335733234	563.***.***-34
NEH1286	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WEDERSON GABRIEL CARDOSO DE JESUS	03470009244	034.***.***-44
NXT4169	FLASH/ MV ACTION 150	WELISON ALBINO CORREIA	04121564235	041.***.***-35
NCN5033	HONDA/ NXR150 BROS ES	WELITON GEHRING VIEIRA	01846181267	018.***.***-67
NDZ0902	YAMAHA/ YBR 125E	WELLIGTON FELIPE	02092031295	020.***.***-95
QRA5817	HONDA/ CB 300R LIMITED	WELLINGTON CARDOSO MORAES	95489088249	954.***.***-49
NDX6104	HONDA/ XR 250 TORNADO	WELLINGTON DE SOUZA PARAIZO	06064640189	060.***.***-89
JZU0114	VW/ GOLF GENERATION	WELLINGTON FERREIRA SILVA	59228890282	592.***.***-82
NCG2724	HONDA/ CG 125 FAN KS	WELLINGTON MONTEIRO DE CASTRO	00764136240	007.***.***-40
OHO3341	HONDA/ XRE 300 ABS	WELLINGTON PATRIK DOS SANTOS	03490184211	034.***.***-11
NEE7541	VW/ SAVEIRO 1.6 CE	WELLINTON DOS SANTOS OLIVEIRA	01971063231	019.***.***-31
NCD3647	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WELLITON MUNIZ DA SILVA	03598693273	035.***.***-73
OHN8D10	HONDA/ CG 125 FAN KS	WELTON DA SILVA SANTOS	01767579292	017.***.***-92
NDE8460	HONDA/ CG 125 FAN ES	WEMILSON DE ASSIS DA COSTA	74772783253	747.***.***-53
QTC7F65	HONDA/ POP 110I	WENDEL ROBERTO ESTEVES GOMES	02897368209	028.***.***-09
NDV1J36	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WESLEI MORAES BRAGANCA	97439860225	974.***.***-25
NCC5511	HONDA/ C100 BIZ ES	WESLEM DE SOUSA	91489229272	914.***.***-72
NCJ8575	YAMAHA/ CRYPTON T105E	WESLEY BRANDINO ARAUJO	03633927263	036.***.***-63
NEA8921	HONDA/ BIZ 125 ES	WESLEY DOS SANTOS	01269764225	012.***.***-25
NEF8012	HONDA/ POP 110I	WESLEY DOS SANTOS MAIA	00359019269	003.***.***-69
NDB9637	HONDA/ CG 150 TITAN ES	WESLEY GALLO FAUSTINO	03639781279	036.***.***-79
NCK0580	HONDA/ NX400 FALCON	WESLEY PAULO LOPES DE ARAUJO	87893649291	878.***.***-91
NDS6272	HONDA/ CG150 FAN ESDI	WILLIAM BARCELO AMORIM	03120579203	031.***.***-03
NCD3433	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WILLIAN GOMES DA SILVA	90481291253	904.***.***-53
NDL4140	HONDA/ CBX 250 TWISTER	WILLIAMS SANTANA LEO BARROS	82761132220	827.***.***-20
ETI7758	VW/ VOYAGE 1.6 COMFORTL	WISLEY KENEDY DA SILVA	28224183220	282.***.***-20
MPZ5B35	VW/ GOL 1000I	WUELISON WUESLEI PEREIRA	99060540263	990.***.***-63
IRQ8807	HONDA/ CB 300R	YTHALLO CEZAR PASSOS D ASSIS	01067593292	010.***.***-92
NCB6424	HONDA/ C100 BIZ ES	YURI FERNANDO DE OLIVEIRA	95125426253	951.***.***-53
OHV5377	FORD/ FIESTA HA 1.5L S	ZENILDA MARQUES LARSON NETTO	25683004187	256.***.***-87
EAF1679	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	ZILA DA SILVA DE LIMA	34879188204	348.***.***-04
NEA3610	HONDA/ BIZ 125 ES	ZILDA DA SILVA GOMES	64080862253	640.***.***-53

Protocolo 0028012103

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021/DETRAN/RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e integrados de emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, e Permissão Internacional para Dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e expedição de ACC, PPD, CNH e PID, coleta/captura ao vivo de foto facial, assinatura e impressões digitais, e armazenamento das imagens, digitalização de processos RENACH de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores, e pré-postagem, em conformidade com a legislação pertinente em vigor. Para atender as demandas de emissão dos referidos documentos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.340157/2020-16**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa:

THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT, CNPJ: 03.514.896/0001-15, vencedora do LOTE I no valor de R\$16.498.780,32 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral

Protocolo 0028124879

Portaria nº 726 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.073839/2022-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **TAIZE SILVA ROCHA**, Estatutária, matrícula n.º 300123950, para responder, em substituição à servidora **ALINE LIMA PINTO**, matrícula n.º 300060135, pelo cargo de **Assessor I, CDS-06**, concomitante ao cargo de Assessor II, no período de **30/03/2022 a 22/04/2022**, correspondente ao gozo de férias e banco de horas da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 30/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028038150

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022/PGE-DETRAN****CONTRATANTE:** DETRAN/RO.**CONTRATADO:** NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ/MF sob o n.º 12.209.450/0001-78).**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma da pista de teste de direção veicular de Ji-Paraná.**PROCESSO SEI N.º** 0010.028604/2020-53.**VALOR:** R\$ 598.935,66 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data considerada de assinatura de seu Termo.**EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0618121101608160801, Elemento de Despesa: 44905103 - Fonte de Recursos: 0240 - Nota de Empenho 2022NE000485, de 03/03/2022.

ASSINAM:**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0027843055

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022/PGE-DETRAN****CONTRATANTE:** DETRAN/RO.**CONTRATADO:** NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ/MF sob o n.º 12.209.450/0001-78).

OBJETO DO CONTRATO: Reforma da pista de teste de direção veicular de Rolim de Moura/RO, conforme Projeto Básico e anexos, para atender as necessidades do DETRAN/RO.

PROCESSO SEI N.º 0010.031652/2020-29.**VALOR:** R\$ 620.695,79 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais, setenta e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data considerada de assinatura de seu Termo.**EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0618121101608160801, Elemento de Despesa: 44905103 - Fonte de Recursos: 0240 - Nota de Empenho 2022NE000486, de 09/03/2022.

ASSINAM:**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0027843091

EXTRATO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO Nº 4/2022/DETRAN-DAF**

Processo Administrativo/DETRAN/RO nº 0010.074908/2022-54

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor Geral, Paulo Higo Ferreira de Almeida, e pela Comissão de Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 717/2022 de 08 de abril de 2022, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de imóvel, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis

disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN - RO, no Município de Porto Velho/RO.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO (www.detran.ro.gov.br) para download, podendo ser solicitado através do e-mail deaf@detran.ro.gov.br, pessoalmente na sede desta Autarquia.

O Departamento Estadual de Trânsito expedirá notificação ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEL - 24ª REGIÃO - CRECI/RO com o fito de dar maior publicidade possível aos corretores/imobiliárias que atuam no Estado de Rondônia, em especial no Município de Porto Velho/RO.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05 (cinco) dias a partir data de publicação, no Setor de Protocolo ou Diretoria Administrativa e Financeira - DAF do Departamento de Estadual de Trânsito de Rondônia (Item 6.1 do Edital)

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destinar-se-á a abrigar instalações físicas da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito - DTET e da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT pertencente à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e habilitação de condutores de veículos automotores, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em legislação específica.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028128609

Portaria nº 745 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.073732/2022-13;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de **29/03/2022 a 24/09/2022**, à servidora **ALINE FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º 300091216, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a AtaMédica SEGE/NUPEM n.º 12918/2022 (0028067717).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 29/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028128797

Portaria nº 742 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.075827/2022-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL**, Estatutário, matrícula n.º 300094459, para responder, em substituição ao servidor **GUSTAVO OZEIKA COELHO**, matrícula n.º 300072774, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Vilhena - 1ª CATEGORIA, CDS-07**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, no período de **13/04/2022 a 18/04/2022**, correspondente à folga do Banco de Horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 13/04/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028094288

Portaria nº 741 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.075700/2022-52;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SAMUEL CARLOS DOS SANTOS**, Cedido Estadual/Agregado, matrícula n.º 100092808, para responder, em substituição ao servidor **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, matrícula n.º 300075781, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora, CDS-06**, no período de **22/04/2022 e 25/04/2022 a 28/04/2022**, correspondente à folga do Banco de Horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028094111

Portaria nº 740 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.074522/2022-42;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ARLEI SERGIO PIRES**, Estatutário, matrícula n.º 300151328, para responder, em substituição ao servidor titular **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, matrícula n.º 300137750, pelo cargo de **Chefe de Divisão, FG-05**, no período de **04/04/2022 a 08/04/2022 e 11/04/2022**, correspondente à folga do Banco de Horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 04/04/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028093598

Portaria nº 744 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.074481/2022-94;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **DEODECLER MEDIAM GUERRA**, Estatutária, matrícula n.º 300092695, para responder, em substituição à servidora **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300091474, pelo cargo de **Chefe de Divisão, FG-05**, concomitante ao cargo de Chefe de SEÇÃO II, no período de **12/04/2022 a 21/04/2022**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 12/04/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028126983

EXTRATO**EXTRATO DO 2ºTACNT N.º 009/2020/PROJUR/DETRAN/RO**

ADITANTES: DETRAN-RO e D2 ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ sob o n.º 22.357.900/0001-23).

OBJETO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2020/PROJUR/DETRAN/RO por 12 (doze) meses, pelo período de 14/04/2022 a 14/04/2023, nas mesmas condições preestabelecidas, sem reajuste.

PROCESSO N.º 0010.421497/2019-03.

ASSINAM:**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

DANIEL FAZENDA FREIRE

Representante da Contratada

Protocolo 0028120853

Portaria nº 743 de 14 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.336092/2021-87;

Resolve:

Art. 1º **RECONHECER** a **CULPABILIDADE** da ex-servidora EVA GONÇALVES, matrícula n.º 300148703, por infringência ao Art. 167, I, da Lei Complementar n.º 68, de 09.12.1992 c/c Art. 3º §§ 3º e 4º da Resolução n.º 287/2008 - CONTRAN, com aplicação da pena de **REPREENSÃO**, prevista no Art. 166, I da LC n.º 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028122370

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2022/PGE-DETRAN**

CONCEDENTE: DETRAN/RO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM (CNPJ sob n.º 63.787.097/0001-44).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbanas do Município de Guajará Mirim.

PROCESSO N.º 0010.251117/2021-73.

DO VALOR TOTAL: R\$ 866.389,07 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar da data de liberação dos recursos, admitida prorrogações.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita do Município de Guajará Mirim/RO

Protocolo 0028120448

Portaria nº 738 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.038796/2019-72;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **M. M. GOMES DE OLIVEIRA ANÁLISE PSICOLÓGICAS**, nome fantasia CLINI SAÚDE, CNPJ 20.524.180/0001-18, situada em Vilhena, para atuar como Clínica de Psicologia do Trânsito, bem como da profissional psicóloga perita examinadora de trânsito, **MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF n.º 798.***.***-68, RP/RO 24/00966, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028086850

Portaria nº 734 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.035748/2019-22;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **CLÍNICAS INTEGRADAS DE RONDÔNIA LTDA**, nome fantasia DR. NAVA, situada em Porto Velho, CNPJ 22.843.007/0001-08, para atuar como Clínica de Medicina do Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito, **JOÃO BATISTA NAVA FILHO**, CPF n.º 103.***.***-72, CRM/RO 640, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028084175

Portaria nº 739 de 13 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.470524/2018-82;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa **JEFERSON BENEDITO ABEL**, nome fantasia **CLINICA DE OLHOS ARIQUEMES**, CNPJ 01.159.925/0001-42, situada em **ARIQUEMES**, para atuar como Clínica Médica do Trânsito, bem como do profissional médico perito examinador de trânsito **JEFERSON BENEDITO ABEL**, CPF sob o nº. 056.***.***-83, CRM/RO 1143, com a finalidade de realizar Exame de Aptidão física e mental de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028087174

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor Geral, torna público, aos interessados, que a Concorrência acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ramo para

a construção da sede da CIRETRAN, pista de testes de direção e pátio de veículos em Alta Floresta D' Oeste/RO, referente ao Processo Administrativo SEI! n. 0010.333808/2021-94/DETRAN/RO, fora **HOMOLOGADO** com base na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, em favor da empresa: **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ N.º 84.632.629/0001-44**, vencedora com o valor global de **R\$ 4.556.912,26** (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0028073431

EMATER

Portaria nº 181 de 13 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando o Processo Sei n.e Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON - Hemocentro Regional de Ariquemes;

- Considerando a Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que deu nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, que “dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.”;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **MATHEUS FOLADOR**, matrícula: 300153781, lotado no Escritório Regional de Ariquemes/Território do Vale do Jamari, 01 (um) dia de folga, dos 08 (oito) dias a que faz jus, por motivo de doação de sangue.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pelo empregado, a que se refere o *caput*, ocorrerá no dia 22/04/2022, restando o total de 07 (sete) dias para gozo futuro.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0028086578

Portaria nº 182 de 13 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando o Processo Sei n. **0011.069797/2022-54** e Declaração do Tribunal Superior Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DIOGENES CADORE SIMIONATTO**, matrícula n. 300154052, lotado no Escritório Local de Cabixi/Território Cone Sul, 02 (duas) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pelo empregado, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias **16 e 17 de junho de 2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0028090091

Portaria nº 183 de 13 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO,

usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Considerando o Processo Sei n. **0011.069828/2022-77** e Declaração do Tribunal Superior Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **DIOGENES CADORE SIMIONATTO**, matrícula n. 300154052, lotado no Escritório Local de Cabixi/Território Cone Sul, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício pelo empregado, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias **26, 27, 28 e 29 de julho de 2022**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0028091122

Portaria nº 184 de 13 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Conforme Processo Sei nº0014.579347/2021-64e Decreto de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de 1º de fevereiro de 2022, os termos da Portaria n. 41 de 07/01/2022, que cedeu até 31/12/2022, o empregado **AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR**, matrícula nº 300153297, para desempenhar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º. LOTAR, a contar de 1º de fevereiro de 2022, o empregado **AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR** no Escritório Local de Ministro Andreazza/Território Rio Machado.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0028095526

Portaria nº 185 de 14 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Conforme Processo Sei nº0011.026746/2022-38 e Decreto de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, com ônus para a Prefeitura Municipal de Corumbiara, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, da servidora **JUDITE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 4111-1, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbiara para exercer suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no período de 1º de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0028125981

Portaria nº 186 de 14 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, pg. 2 e 3, em 01/04/2022.

- Conforme Processo Sei nº0014.466697/2021-61 e Decreto de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2022, os termos da Portaria n.42 de 07 de janeiro de 2022, que prorrogou a cedência até 31/12/ 2022, da empregada **PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.300153273, para desempenhar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. LOTAR, a contar de 1º de fevereiro de 2022, a empregada **PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA** na Gerência Financeira - GEFIN/DIAFI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de abril de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0028128038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.572103/2021-81

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Gonçalo Rodrigues da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Tomaz Nazaré Nascimento Filho**, perfazendo o valor de R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 06 a 15/12/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2022.

Anderson Kuhl
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0028074593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.560046/2021-97

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionários(a) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), no **período de 30/11 a 02/12/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 14/04/2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 0028119856

IPERON

Resolução N. 12/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento da área de Ouvidoria;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança.

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e

operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Interno - SCI nº 001

Manual e Mapeamento de Ouvidoria - SCI 001/002-Iperon/OUV

Versão: 001

Ato de aprovação: Resolução 12/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Ouvidoria

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
OUV	Responsável pelo canal de comunicação do Iperon com o objetivo de receber consultas, dúvidas, solicitações e denúncias, como também canal para receber reclamações e elogios.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Ouvidoria tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

A manualização dos processos de atendimento aos segurados, via Ouvidoria tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas as demandas dos segurados junto ao Iperon, promovendo a qualidade da comunicação, e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, visando promover melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA OUVIDORIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2022 - Iperon

Objetivo

Manualizar e mapear os procedimentos de acompanhamento das demandas da ouvidoria, além de articular as respostas aos servidores ativos, inativos, aposentados, órgãos e poderes sobre dúvidas dos beneficiários e servidores do Estado em assuntos relacionados à Previdência.

Termos utilizados

- **Segurados:** os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Aposentadoria integral:** forma de aposentadoria concedida ao beneficiário que completou a idade e tempo de contribuição exigidos em legislação;
- **Elogio:** Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido. Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.
- **Solicitação:** Requerimento de adoção de providência por parte do Iperon.
- **Reclamação:** Demonstração de insatisfação relativa a serviços prestados pelo Iperon.
- **Sugestão:** Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Iperon.
- **Resposta Intermediária:** é aquela que informa o cidadão acerca da análise prévia e dos encaminhamentos realizados, e lhe oferece uma previsão das etapas e dos prazos previstos para o encerramento do processamento da sua manifestação.

Siglas utilizadas

- **Iperon** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **Comprev** – Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- **CTC** – Certidão por Tempo de contribuição;
- **Diof** – Diário Oficial do Estado;
- **Diprev** – Diretoria de Previdência;
- **EQCAD** – Equipe de Cadastro;
- **Fiscap** – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- **Gecad** – Gerência de Cadastro;
- **Gadeb** – Gerência de Acompanhamento de Benefícios Previdenciários;
- **EQMAP** – Equipe de Perícias Médicas e Atendimento Psicossocial;
- **Geprev** – Gerência de Previdência;
- **EQFPAP** – Equipe de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- **EQBEN** – Equipe de Benefícios;
- **EQCAL** – Equipe de Cálculo;
- **EQATE** – Equipe de Atendimento;
- **PROTO** – Setor de Protocolo;
- **Governa** – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **Gestão Geral** – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **Iperonprev** – Sistema de Gestão Previdenciária;
- **PGE-Iperon** – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao Iperon;
- **RGPS** – Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE** – Tribunal de Contas do Estado;
- **Sei** – Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: <https://www.sei.ro.gov.br/>

PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA

A Ouvidoria é um serviço institucional implementado na estrutura do Iperon com o objetivo receber consultas, dúvidas, solicitações e denúncias, além de ser um canal para receber reclamações e elogios. Esse canal de comunicação proporciona a interação das pessoas que dela participam, investem ou se relacionam.

A Ouvidoria trabalhará atendendo as solicitações de servidores ativos e inativos, pensionistas, órgãos e poderes através dos seguintes canais:

- E-mail;
- Presencial;
- Manifestação escrita protocolada; e
- Telefone, inclusive por mensagens.

O servidor responsável pela ouvidoria recebe por e-mail, protocolo ou contato telefônico as dúvidas ou questionamentos referentes aos assuntos previdenciários dos servidores (ativos e inativos), órgãos, poderes ou beneficiários. Em ato contínuo, realiza uma verificação a respeito das informações e se estas são adequadas e suficientes.

Caso os dados ou informações sejam insuficientes, solicita a complementação. Após o recebimento dessas informações preenche a planilha de controle gerencial da ouvidoria e realiza uma prévia análise do caso para identificar para qual setor será repassada a demanda dentro do Iperon, solicitando a este as devidas manifestações. Havendo condições, o próprio ouvidor já responde às solicitações.

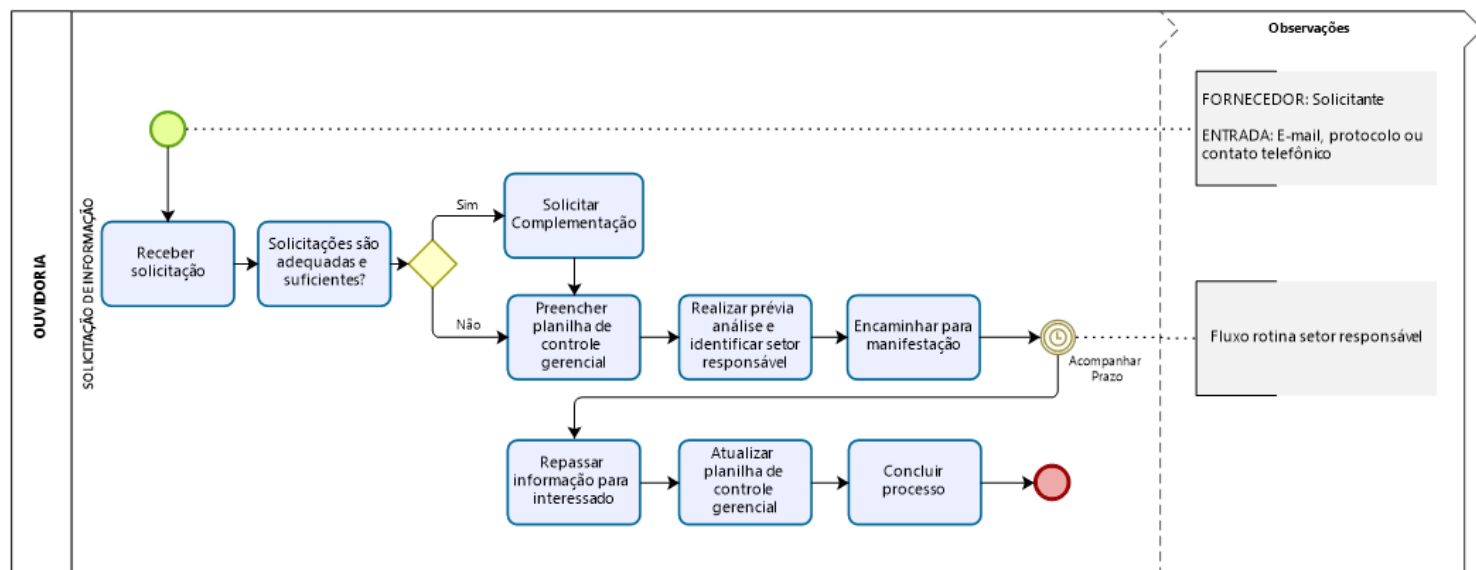
Recebido o retorno e repassado ao interessado, conclui o procedimento e atualiza a planilha de controle gerencial, informando que a demanda foi finalizada.

Continuamente, realiza o controle de prazos para verificar o tempo médio de resposta, monitorando o aumento de prazo e intervindo quando necessário.

A Ouvidoria irá elaborar trimestral e anualmente Relatório Estatístico fazendo constar no Relatório de Governança Corporativa e que deverá consolidar as manifestações dos segurados e com base nelas, apontar melhorias na gestão.

MAPEAMENTO OUVIDORIA

Mapeamento do Processo do Setor de Ouvidoria



Fonte: COPLAG/Iperon

Protocolo 0027511288

Resolução N. 13/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento da Procuradoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento da área da Procuradoria Geral do Iperon.

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n.

2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Procuradoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia**Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002***Manual e Mapeamento de de Acompanhamento e Atuação nas Ações Judiciais SCP/002/001 - Iperon*

Versão: 001

Ato de aprovação: Resolução 13/2022/PGE-Iperon

Unidade responsável: Procuradoria Geral do Estado Junto ao Iperon

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
PGE-Iperon	Responsável pelo acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia – Iperon.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos da Procuradoria Geral do Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS**Regulamentação**

- Lei Complementar nº 1.100 de 18 de outubro de 2021 e alterações;
- Constituição Federal de 1988;
- Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 88 de 07 de maio de 2015;
- Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;
- Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

- Lei Federal nº 9.099 de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais);
- Lei Federal nº 12.153 de 22 de dezembro de 2009;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria nº 6.209 de 16 de dezembro de 1999;
- Decreto nº 13627, de 21 de maio de 2008;
- Decreto Estadual nº 19.163/2014 (Manual de Perícias Médicas do Estado de Rondônia);
- Decreto Estadual nº 19.454/2015;
- Resolução nº 303 de 18 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alterações;
- Lei Complementar Estadual nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e alterações.

Objetivo

Manualizar os procedimentos de acompanhamento e atuação nas ações judiciais em que o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia atue, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa de adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

Termos utilizados

- **Intimação:** ato judicial pelo qual se notifica determinada pessoa contida nos termos ou atos de um processo.
- **Citação:** ato processual pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.
- **Protocolo:** é a juntada de peça processual nos autos judiciais.
- **Publicação:** é a forma de dar publicidade a algum ato judicial em meio adequado.
- **Prazo:** é o espaço de tempo definido para a prática de um determinado ato processual, que pode ser contado em horas ou dias fixados na legislação ou pelo juízo em que tramita a ação.
- **Justificativa:** é o documento elaborado pelo representante processual para justificar juridicamente a tomada de decisões no âmbito processual e material da ação.

Siglas utilizadas

- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **PJE** - Sistema Processo Judicial Eletrônico;
- **DJE/RO** - Diário de Justiça do Estado de Rondônia;
- **PCCS** - Plano de carreira, cargos e salários.
- **TJ/RO** - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- **Seduc** - Secretaria de Estado da Educação;
- **Sesau** - Secretaria de Estado da Saúde;
- **Sefin** - Secretaria de Finanças;
- **MP/RO** - Ministério Público do Estado de Rondônia;
- **DPE/RO** - Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- **PGE/RO** - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- **Segep** - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;
- **Idaron** - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;
- **DER** - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;
- **ALE/RO** - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **Sedam** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental;
- **Sejus** - Secretaria da Justiça;
- **PM** - Polícia Militar;
- **PC** - Polícia Civil;
- **Acadepol** - Academia da Polícia Civil;
- **Detran** - Departamento Estadual de Trânsito;
- **Seagri** - Secretaria de Estado da Agricultura;
- **Diprev** - Diretoria de Previdência;
- **DAF** - Diretoria Administrativa e Financeira;
- **RPV** - Requisição de Pequeno Valor;
- **STF** - Supremo Tribunal Federal;
- **STJ** - Superior Tribunal de Justiça.

ROTINAS DE TRABALHO DA PROCURADORIA NO ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A BENEFÍCIOS

Para dar início ao acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios previdenciários, o servidor responsável, designado pelo Procurador Geral do Iperon, deverá consultar o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, bem como encaminhar as intimações pessoais entregues no Instituto. Em relação às pesquisas nos diários de justiça do Estado de Rondônia (DJE/RO), estas serão feitas diariamente pelo Procurador do Estado atuando junto ao Iperon.

Após os procedimentos concernentes às ações supracitadas, o referido servidor, quando constatar que há publicação/intimação/citação em que o Iperon seja parte nos autos judiciais, ou que tenha sido chamado a se manifestar, deverá informar e encaminhar ao assessor responsável pelos processos judiciais.

Em ato contínuo, o assessor irá providenciar a ciência das citações e intimações no PJE. O assessor responsável pelos processos judiciais, junto ao Procurador Geral, irá fazer a triagem e a distribuição dos processos via e-mail, essa distribuição se baseará no grau de complexidade entre:

- Estagiários: processos repetitivos de baixa e média complexidade, quando viável, tais como, isenção de pagamento de contribuições previdências, abono pecuniário e seguro pecúlio;
- Assessores: processos de média e alta complexidade, tais como, pensão por morte, aposentadoria de todas as modalidades, PCCS, progressão funcional e danos morais;
- Procurador Judicial: processos cuja matéria seja inédita ou específica, bem como aqueles de alta complexidade, os quais a assessoria necessite de assistência.

Quando for feita a distribuição, será informado ao responsável pela elaboração da manifestação o tipo de peça processual e o prazo para manifestação, além de outras informações necessárias.

Caso quando seja recebida a distribuição do expediente, for verificado a necessidade de diligências administrativas internas, junto aos demais órgãos do Iperon, o responsável pelo processo deverá promover a comunicação, mediante expediente próprio, entre as demais setoriais do Iperon, a fim de viabilizar a manifestação jurídica nos autos judiciais em tempo hábil.

O responsável pela elaboração das peças processuais deverá alimentar a planilha de acompanhamento com as informações repassadas na distribuição. Após a elaboração das peças e antes do devido protocolo, essas deverão ser encaminhadas ao Procurador Judicial para sua análise, independentemente do grau de complexidade.

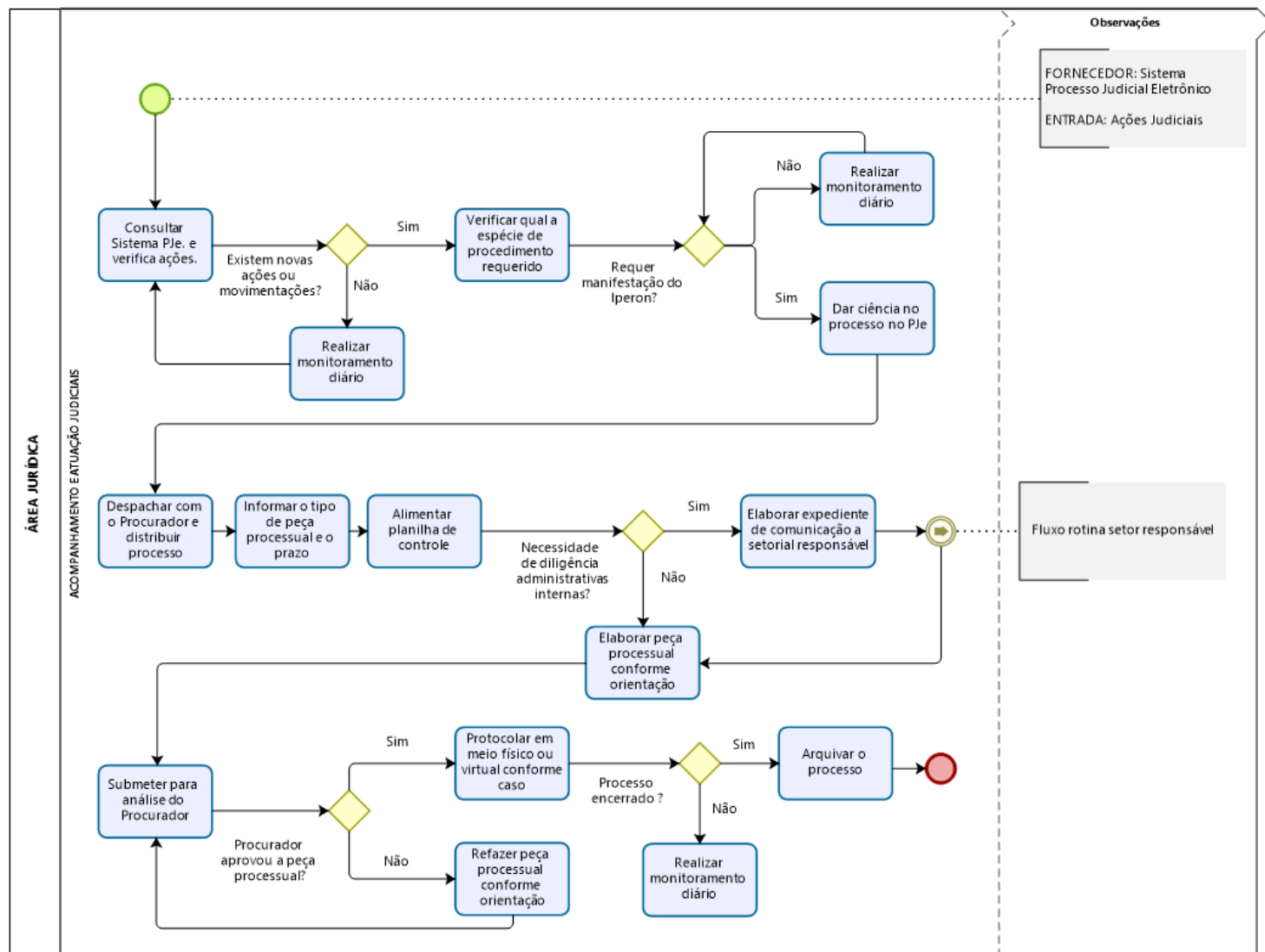
Ato contínuo, estando a peça corrigida pelo Procurador, deverá ser protocolada seja em meio físico ou virtual, dependendo do caso, sempre respeitando o prazo estabelecido na norma ou nos autos.

Nos casos em que o representante processual sinta a necessidade de justificar a estratégia jurídica processual ou material que pretende adotar nos autos judiciais, poderá elaborar justificativa à chefia imediata, expondo as razões de fato e de direito que concluem para a adoção da referida estratégia.

O acompanhamento dos processos deverá seguir de forma permanente e de acordo com o que consta no presente manual; até o devido arquivamento dos autos em seu setor de guarda, devendo constar as devidas manifestações judiciais que são de competência deste Instituto, quando necessárias.

MAPEAMENTO

Mapeamento Área Jurídica



Fonte: COPLAG/Iperon

Protocolo 0027511328

Resolução N. 14/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento da área de Compensação Previdenciária;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Compensação

Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Manual e Mapeamento de Compensação Previdenciária -

SCP002/005 - Iperon/Diprev

Versão: 02

Ato de aprovação: Resolução 14/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Previdência - Diprev

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
Comprev	Responsável pelo recebimento, envio e análise dos requerimentos de Compensação Previdenciária entre o Iperon e o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social.
Diprev	Responsável pelo setor de Compensação Previdenciária.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Compensação Previdenciária tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais - EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia, a exemplo da Lei Complementar 1.100 e suas alterações, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- Aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- Aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde

Para o dependente:

- Pensão por morte;

A manualização tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas aos processos de requerimento de Compensação Previdenciária a fim de promover a captação de recursos financeiros que aumentará a capitalização para o RPPS de Rondônia.

PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO**Regulamentação**

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 10.188/19, de 20 de dezembro de 2019;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria SEPRT/ME nº 15.829 de 02 de julho de 2020;
- Portaria nº 6.209 de 16 de dezembro de 1999.

Objetivo

Manualizar os procedimentos dos processos de envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de fundações públicas, e das universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes:** consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homo afetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
- **Compensação previdenciária:** é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre os regimes de previdência.
- **Comperv:** Sistema desenvolvido para possibilitar a Compensação Previdenciária entre os regimes de previdência.

Siglas utilizadas

- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **INSS**- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia;
- **GSA**- Google Search Appliance;
- **Sei**- Sistema Eletrônico de Informações.

Requerimento de compensação previdenciária**Formulação de Requerimento de Aposentadoria**

Para dar início ao procedimento o servidor responsável, designado pelo gerente do Setor de compensação previdenciária, deve pesquisar no diário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia diariamente, a fim de constatar a existência de alguma homologação de aposentadoria concedida pelo Iperon.

Desse modo, caso se ateste a existência de alguma homologação de aposentadoria, será procedida a conferência na relação de processos analisados.

Se tratando de um processo ainda não analisado, o servidor responsável deverá verificar se o processo se encontra no sistema GSA/TCE ou no Sei. Não encontrando o processo, o servidor deverá verificar no sistema de protocolo do Governo e pegar o processo físico no arquivo do Instituto e, não localizando, deverá solicitar cópia do TCE-RO. Não havendo processo no TCE-RO, por motivo de sinistro ou incineração, solicitar documentos da pasta pessoal do servidor no órgão de lotação em que se deu a aposentadoria ou órgão de origem do servidor. Após localizar o processo, deve proceder a verificação da possibilidade de compensação previdenciária, que só é possível nos casos em que há averbação de tempo de contribuição de outro regime previdenciário.

Se for constatado que o processo de aposentadoria é um caso de compensação previdenciária, primeiramente deve ser verificado se há retificação do ato concessório, a fim de constatar se ocorreu alguma alteração no mesmo e na planilha de proventos.

Após, constatando-se o caso de compensação previdência, primeiramente, a decisão deve ser baixada, ato contínuo, baixar

os arquivos do ato concessório, as retificações (se houver), certidão do INSS, planilha de proventos, certidão do estado, laudo de invalidez (se houver).

Ademais, nos casos em que houver retificação, ao baixar a planilha de proventos deve ser observado se a mesma está de acordo com a última retificação do ato, a fim de que, não seja baixada a planilha incorreta sem as alterações realizadas.

Nesse passo, ao baixar a certidão do estado, será necessário conferir o tempo que foi averbado, se atendo aos anos, meses, dias e datas corretas, no intuito de pedir a compensação do período de tempo exato que foi averbado.

Assim, havendo divergências, verificar documento “Relação Geral dos Períodos de Contribuição” no GSA/TCE” e estando correto, baixar (páginas 1 e 2), juntar com a informação funcional e localizar processo físico. Persistindo a divergência, novo documento deverá ser confeccionado. E ainda, deve baixar o laudo médico quando se tratar de aposentadoria por invalidez que considere a contagem recíproca de tempo de contribuição.

Compactar os arquivos que excedam o limite estabelecido para carregamento no sistema, juntar o que for necessário. Caso os documentos ainda excedam o limite estabelecido para carregamento no sistema, efetuar edição de imagem nos arquivos para redução de ruídos, de forma que não comprometa a nitidez. Ainda excedendo do limite, imprimir e novamente digitalizar.

Após baixar as documentações, é necessário preencher o formulário de requerimento de compensação e carregar os documentos baixados na Comprev/Dataprev. Ato contínuo, o procedimento realizado deve ser registrado na relação de processos analisados.

Assim sendo, após os procedimentos acima o setor deve aguardar a resposta do INSS, não havendo prazo definido para tal. O INSS deverá analisar se todos os dados e documentações fornecidas estão corretas. Salienta-se que existe uma fila regional por ordem de requerimento que dita a ordem de análise.

Por fim, deve ser feito o acompanhamento no sistema o status do requerimento, que podem ser três: indeferido, em exigência ou deferido. Quando indeferido não há procedimento a ser realizado até que a Dataprev disponibilize o recurso que possibilite algum procedimento em relação a estes requerimentos.

Quando deferido, registrar o status na relação de processos analisados. Os valores retroativos da compensação são depositados na conta no mês do deferimento juntamente com o pagamento relativo ao próprio mês. Os próximos pagamentos serão realizados mês a mês, conforme o percentual mensal definido.

Requerimentos em exigência

Quando em exigência é necessária a verificação do motivo da pendência, que na maioria dos casos são:

1. Completar e/ou corrigir informações.
2. Localizar, digitalizar/ baixar e/ou enviar novos documentos.
3. Confeccionar e encaminhar documentos.

Nesta senda, após cumprida a exigência, a situação deverá ser registrada na relação de processos analisados.

Requerimentos Indeferidos

Quando o módulo entrar em funcionamento, o servidor responsável deverá realizar a identificação de requerimentos indeferidos no relatório mensal do sistema COMPREV ou no menu de processos indeferidos e realizar identificação na relação de processos analisados. Deverá proceder a análise da possibilidade de solucionar o indeferimento do requerimento. Havendo tal possibilidade, providenciar:

- Informações e/ou cópia de documentos no Sei, GSA/TCE e/ou processo físico no arquivo do Iperon, Sauron, ou solicitar ao TCE/RO via digital do processo;
- Instrução funcional e/ou cópia de documentos junto ao setor de pessoal do órgão do servidor;
- Baixar documentos digitalizados no antigo sistema Comprev/Dataprev;
- Confeção de documentos;
- Corrigir informações no requerimento;
- Digitalizar e enviar documentos comprobatórios.

Por fim deve registrar a situação na relação de processos analisados.

Formulação de Requerimento de Pensão por morte

Para dar início ao procedimento o servidor responsável, designado pelo gerente do Setor de compensação previdenciária, deve pesquisar no diário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia diariamente, a fim de constatar a existência de alguma homologação de pensão por morte concedida pelo Iperon.

Desse modo, caso se ateste a existência de alguma homologação de pensão por morte, o servidor responsável deve verificar se o servidor falecido era aposentado ou ativo. Se o servidor estava ativo ou aposentado por invalidez sem contagem recíproca de tempo de contribuição a compensação não poderá ocorrer.

Se o servidor estava aposentado, deverá proceder com a verificação da possibilidade de compensação que só será possível nos casos em que há averbação de tempo de contribuição de outro regime previdenciário.

Desse modo, o servidor responsável deverá verificar se na relação de processos analisados se a aposentadoria que deu origem à pensão foi objeto de compensação previdenciária. Sendo passível de compensação, conferir se há registro na relação de processos analisados.

Se tratando de um processo ainda não analisado, localizar o processo se encontra no sistema GSA/TCE ou no Sei. Não

encontrando o processo, verificar no sistema de protocolo do Governo e apanhar o processo físico no arquivo. Se ainda não for localizado no sistema de protocolo do Governo, solicitar do TCE-RO uma via digitalizada. Localizar o processo de aposentadoria e efetuar os procedimentos do item 1.5, caso este não tenha sido analisado.

Localizado o processo, devem ser baixados os documentos pessoais dos beneficiários, planilhas de pensão, ato concessório, certidão de óbito e certidão de casamento ou comprovação da união (se for caso).

Noutro giro, após baixar as documentações, compactar os arquivos que excedam o limite estabelecido para carregamento no sistema, juntar o que for necessário e preencher o formulário de requerimento de compensação e carregar os documentos baixados na Compre/Dataprev. Caso os documentos ainda excedam o limite estabelecido para carregamento no sistema, efetuar edição de imagem nos arquivos para redução de ruídos, de forma que não comprometa a nitidez. Ainda excedendo do limite, imprimir e novamente digitalizar. Ato contínuo, o procedimento realizado deve ser registrado na relação de processos analisados.

Assim sendo, após os procedimentos acima o setor deve aguardar a resposta do INSS, não havendo prazo definido para tal. O INSS deverá analisar se todos os dados e documentações fornecidas estão corretas. Salienta-se que existe uma fila regional por ordem de requerimento que dita a ordem de análise.

Por fim, deve ser feito o acompanhamento no sistema o status do requerimento, que podem ser três: indeferido, em exigência ou deferido. Quando deferido, registrar o status na relação de processos analisados. Os valores retroativos da compensação são depositados na conta no mês do deferimento juntamente com o pagamento relativo ao próprio mês. Os próximos pagamentos serão realizados mês a mês, conforme o percentual mensal definido.

Requerimentos em exigência

Quando em exigência é necessária a verificação do motivo da pendência, que na maioria dos casos são:

- Completar ou corrigir informações.
- Localizar, digitalizar/ baixar e/ou enviar novos documentos.
- Confeccionar e encaminhar documentos.

E assim, após cumprida a exigência, deve ser registrado em planilha de acompanhamento pertinente. E ainda, quando o pedido é deferido, é necessário apenas realizar o registro na planilha, ressaltando-se que os valores retroativos da compensação são depositados na conta no mês do deferimento juntamente com o pagamento relativo ao próprio mês. Os próximos pagamentos são realizados mês a mês, conforme o percentual mensal definido.

Requerimentos Indeferidos

Quando o módulo entrar em funcionamento, o servidor responsável deverá realizar a identificação de requerimentos indeferidos no relatório mensal do sistema Comprev ou no menu de processos indeferidos e realizar identificação na relação de processos analisados.

Deverá proceder a análise da possibilidade de solucionar o indeferimento do requerimento. Havendo tal possibilidade, providenciar:

- Informações e/ou cópia de documentos no Sei, GSA/TCE e/ou processo físico no arquivo do Iperon, Sauron, ou solicitar ao TCE/RO via digital do processo;
- Instrução funcional e/ou cópia de documentos junto ao setor de pessoal do órgão do servidor;
- Baixar documentos digitalizados no antigo sistema Comprev/Dataprev;
- Confeção de documentos;
- Corrigir informações no requerimento;
- Digitalizar e enviar documentos comprobatórios.

Por fim deve registrar a situação na relação de processos analisados.

Análise de Requerimento recebido - RGPS

Para dar início à análise do requerimento de compensação previdenciária de aposentadoria, o servidor designado pelo gerente do Setor de compensação previdenciária verificará o requerimento enviado pelo INSS no sistema Comprev/Dataprev. Deverão ser analisados:

- Os dados de identificação do ex-servidor;
- Os dados de preenchimento do requerimento;
- A coerência na contagem e a destinação do tempo registrado na certidão fornecida pelo Iperon, Governo ou Poderes do Estado;
- A possibilidade de concomitância do tempo utilizado no requerimento de compensação, confrontando a certidão utilizada para o requerimento com o formulário "Resumo de Documentos para Cálculo de Tempo de Contribuição";
- Verificar se está registrado no sistema Iperonprev, caso não esteja, deverá ser cadastrado;
- Verificar se foi considerada a data de mudança de vínculo, se for o caso.

Solicitar da Gerência de Cadastro/Iperon, o processo que deu origem à CTC/Iperon, ou, solicitar do órgão que emitiu a certidão averbada no RGPS, documentos e informações necessárias à análise do vínculo do ex-servidor e do período de compensação solicitado. Não se tratando de CTC emitida pelo Iperon, solicitar do órgão emissor o respectivo processo ou documentos comprobatórios do vínculo.

Não havendo inconsistências de informações, o servidor designado para analisar o requerimento irá deferir o requerimento no sistema Comprev/Dataprev e registrar a situação na relação de processos analisados.

Caso constatado inconsistência na análise, o servidor da equipe irá colocar em exigência registrando o motivo no sistema e a situação na relação de processos analisados. Caso não seja passível de compensação, o requerimento será indeferido.

Se tratando de requerimento de compensação previdenciária de pensão, verificar manutenção da compensação do respectivo processo de aposentadoria e conferir o registro dos beneficiários da pensão. Não havendo inconsistências de informações, o servidor designado para analisar o requerimento irá deferir o requerimento no sistema Comprev/Dataprev e registrar a situação na relação de processos analisados.

Análise de Requerimento recebido - RPPS

Verificar o requerimento enviado por RPPS no sistema Comprev/Dataprev. Deverão ser analisados:

- Os dados de identificação do ex-servidor;
- Os dados de preenchimento do requerimento;
- A coerência na contagem e a destinação do tempo registrado na certidão fornecida pelo Iperon, Governo ou Poderes do Estado;
- A possibilidade de concomitância do tempo utilizado no requerimento de compensação, confrontando a certidão utilizada para o requerimento com o registrado no mapa do RPPS requerente;
- Verificar se foi considerada a data de mudança de vínculo, se for o caso.

Solicitar da Gerência de Cadastro/Iperon, o processo que deu origem à CTC/Iperon, ou, solicitar do órgão que emitiu a certidão averbada no RPPS, documentos e informações necessárias à análise do vínculo do ex-servidor e do período de compensação solicitado e digitalizar o referido processo, caso não seja digital. Se tratando de processo de concessão de CTC tramitado em outro órgão, solicitar o processo. Não localizando processo, solicitar documentos comprobatórios da pasta pessoal do ex-servidor no órgão de lotação em que se deu a aposentadoria ou órgão de origem do servidor.

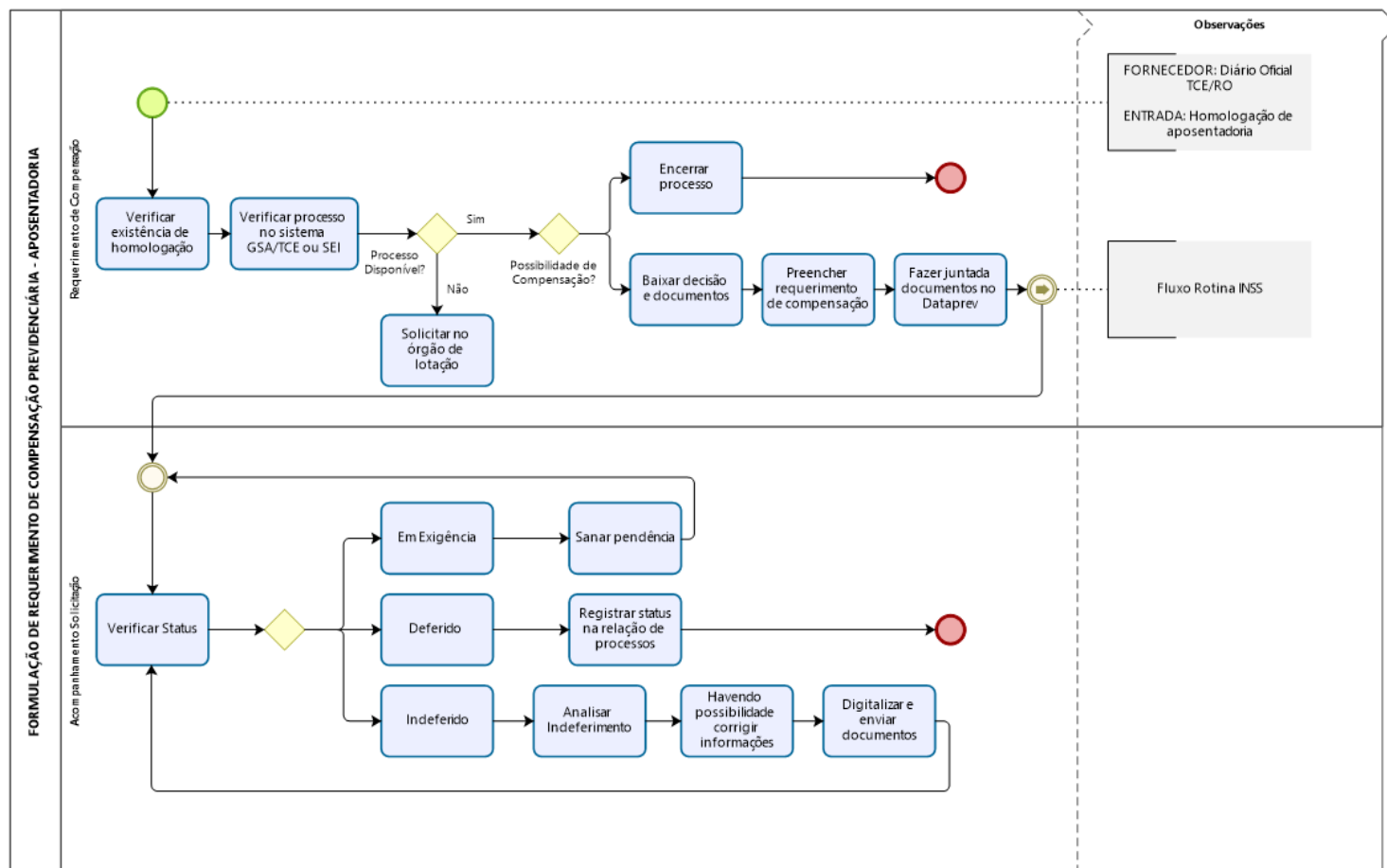
Caso constatado inconsistência na análise, o servidor irá colocar em exigência registrando o motivo no sistema e a situação na relação de processos analisados. Caso não seja passível de compensação, o requerimento será indeferido.

Não havendo inconsistências de informações, o servidor designado para analisar o requerimento irá:

- Verificar se está registrado no sistema Iperonprev, caso não esteja, deverá ser cadastrado;
- Gerar processo no Sei para o pagamento da compensação, no qual deverá constar:
 - Requerimento de compensação;
 - Documentos que compõem o requerimento;
 - Processo de solicitação da CTC/Iperon;
 - Análises efetuadas anteriormente, se houver.
- Despachar
- Deferir o requerimento no sistema Comprev/Dataprev e registrar a situação na relação de processos analisados

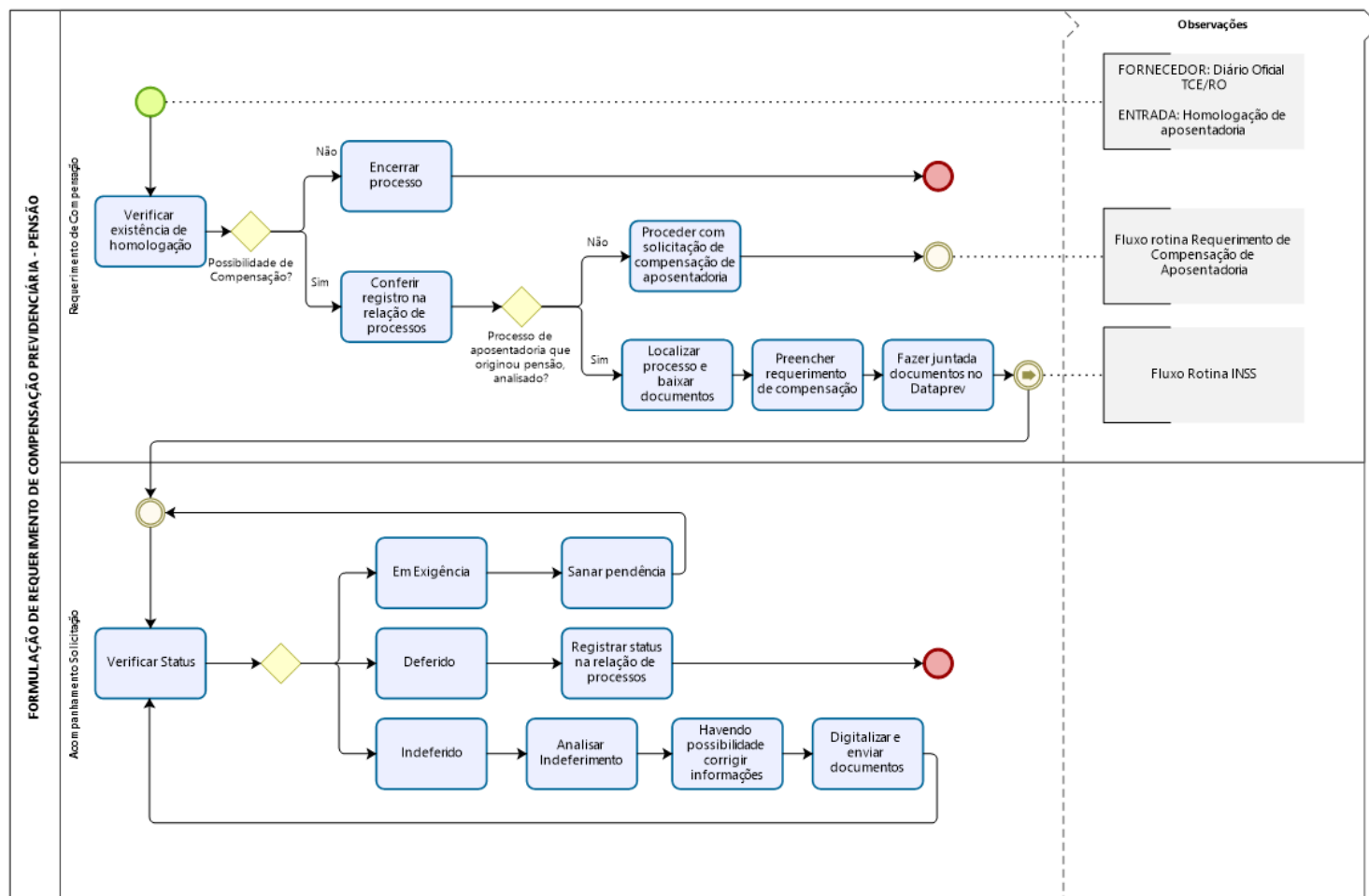
MAPEAMENTO

Mapeamento requerimento de Compensação Previdenciária - Aposentadoria

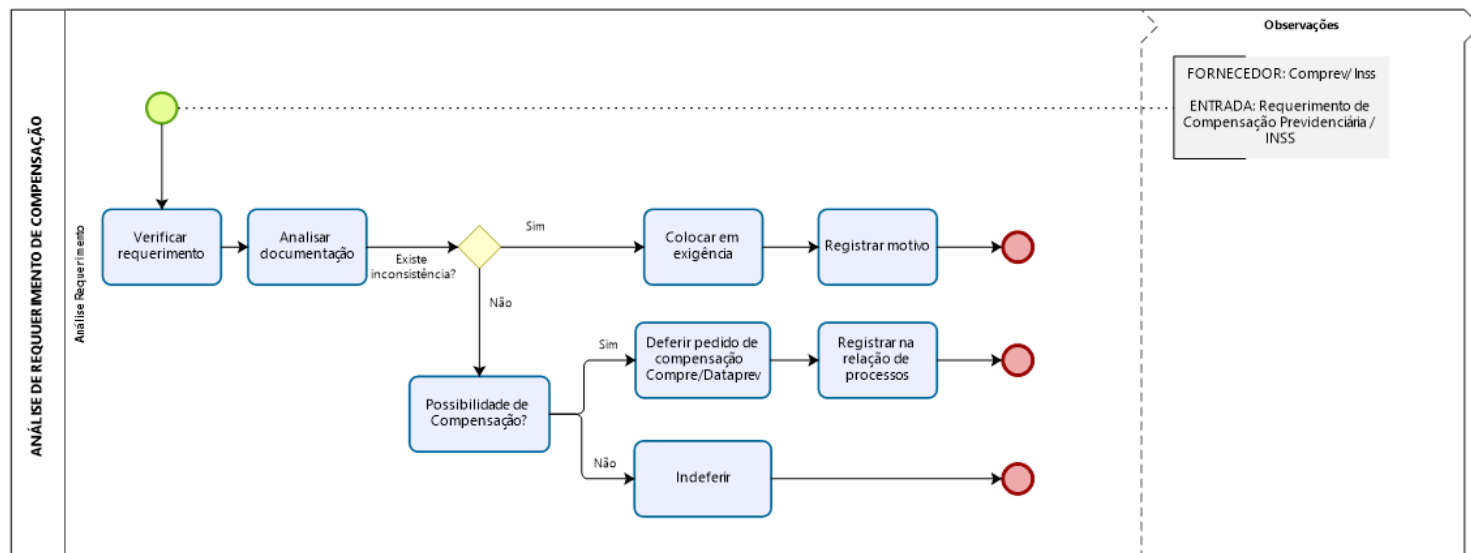


Fonte: COPLAG/Iperon

Mapeamento requerimento de Compensação Previdenciária - Pensão



Fonte: COPLAG/Iperon

Mapeamento de análise de Requerimento de Compensação Previdenciária

Fonte: COPLAG/Iperon

Protocolo 0027511360

Resolução N. 15/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Averbação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento de Averbação Previdenciária;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Manual e Mapeamento de Averbação - SCP 002/006-Iperon/Diprev

Versão: 002

Ato de aprovação: Resolução 15/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Previdência - Diprev

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela emissão de certidões de tempo de contribuição, certidões outras (certidões de dependentes, de aposentados, pensionistas e certidões negativas de dependentes) e averbações de CTC oriundas dos regimes RPPS e RGPS.
Gecad	Responsável pela emissão de certidões de tempo de contribuição de ex-servidores, certidões outras (certidões de dependentes, de aposentados, pensionistas e certidões negativas de dependentes) e averbações de CTC oriundas dos regimes RPPS e RGPS.
Diprev	Responsável pelo setor de Gerência de cadastro.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Averbação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”. Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição,garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais – EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº. 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia, a exemplo da Lei Complementar 1.100 e suas alterações e Emenda Constitucional 146/2021, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde.

Para o dependente:

- Pensão por morte.

A manualização dos processos de averbação tem por finalidade proporcionar maior celeridade, aos requerimentoque visam a complementação do tempo de contribuição de servidor segurado do RPPS do Estado de Rondônia, no seu tempo de contribuição, inserindo um de serviço prestado a outro RPPS ou RGPS, que até era desconhecido pelo Iperon.

PROCESSOS DE AVERBAÇÃO**Regulamentação**

- Lei Complementar nº 1.100 de 18 de outubro de 2021;

- Constituição da República Federativa do Brasil/88;
- Emenda Constitucional 146/2021;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015, com alterações através do Decreto nº20.843 de 09 de maio de 2016;
- Portaria do Ministério da Previdência Social nº 154 de 15 de maio de 2008;
- Portaria do Ministério da Previdência Social nº 393 de 31 de agosto de 2018;
- Instrução Normativa nº 77/INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Objetivo

Incorporar o tempo de contribuição de vínculos anteriores ao vínculo atual, de forma que o tempo de outras instituições públicas ou privadas seja somado ao atual cargo.

Termos utilizados

- **Certidão de tempo de contribuição:** é o documento que comprova os recolhimentos previdenciários dos servidores públicos efetivos para o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- **Tempo de contribuição:** considera-se tempo de contribuição o tempo, contado da data, desde o início até a data do requerimento ou do desligamento de atividade abrangida pela previdência social, descontados os períodos legalmente estabelecidos como suspensão do contrato de trabalho de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.
- **Averbação:** registro funcional do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições públicas ou privadas, desde que este período não tenha sido aproveitado para quaisquer outros benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas ou privadas);
- **Checklist:** palavra em inglês, considerada um americanismo que significa "lista de verificações". Esta palavra é a junção de check (verificar) e list (lista). Um checklist é instrumento de controle composto por um conjunto de condutas, nomes, itens ou tarefas que devem ser lembradas e/ou seguidas;
- **Requerente:** qualquer cidadão que solicite algo através de um requerimento;
- **Requerimento:** documento utilizado para obter um bem, um direito, ou uma declaração de uma autoridade pública.

Siglas utilizadas

- **CTC** - Certidão de Tempo de Contribuição;
- **Gecad** - Gerência de Cadastro;
- **EQCAD** - Equipe de Cadastro;
- **Iperon**- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **INSS**- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **RRC**- Relação de Remuneração de Contribuições;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **Segep**- Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;
- **Sei** - Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: <https://www.sei.ro.gov.br/> ;
- **Iperonprev:** Sistema de Gestão Previdenciária.

Requerimento de Averbação

O processo tem início com o elaboração do requerimento por parte do servidor junto ao órgão de origem para que a CTC seja averbada no RPPS.

Caso o requerente seja do Poder Executivo, o pedido de averbação é realizado no órgão de origem com os documentos constantes no checklist padrão, acompanhada da certidão original de tempo de contribuição.

A certidão original será encaminhada ao Iperon em sua via física.

Quando se tratar de certidões assinadas manualmente, o órgão de origem deverá encaminhar a certidão física diretamente à Equipe de Cadastro do Iperon, junto com o processo administrativo gerado no Sei-RO.

Ao receber o pedido, a Equipe de Cadastro irá verificar a conformidade da documentação.

Observa-se, apenas, que a CTC assinada eletronicamente deverá ser juntada somente aos autos constantes no SEI, sendo desnecessário o envio da peça física ao Instituto.

Por outro lado, se o requerente não apresentar a documentação necessária, ou nelas existirem inconsistências, a Equipe de Cadastro devolverá o processo administrativo ao órgão de origem para correção de informações, bem como, para inclusão ou alteração de documentos juntados aos autos.

Caso o processo venha de outro Poder ou órgão autônomo, os documentos constantes no checklist serão enviados por e-mail diretamente à Equipe de Protocolo, que formalizará o processo Sei enviará à Equipe de Cadastro.

Análise do pedido de averbação

Recebido o processo, a Chefia de Cadastro fará a distribuição aos servidores da equipe.

O servidor designado realizará análise dos dados funcionais e cadastrais para elaboração da averbação.

Sendo detectadas eventuais pendências, dúvidas e/ou inconsistências, os autos deverão ser encaminhados ao órgão de origem para correções e/ou esclarecimentos.

Em casos de eventuais dúvidas de origem jurídica, o processo deverá ser remetido àPGE-Iperon.

Conferência da averbação

Após o servidor realizar a averbação da CTC no sistema Iperonprev, o processo será remetido à Chefia da Equipe de Cadastro para última conferência.

Na hipótese de detecção de inconsistências, a averbação será excluída do sistema e os autos serão devolvidos ao órgão do requerente para devidas correções.

Se forem constatados erros de digitação e/ou outro tipo de inconsistência efetuado pelo servidor responsável, a Chefia da Equipe deverá apontar e devolver ao servidor para correção no sistema Iperonprev.

Por fim, a não apresentação da CTC original irá inviabilizar a efetivação da averbação.

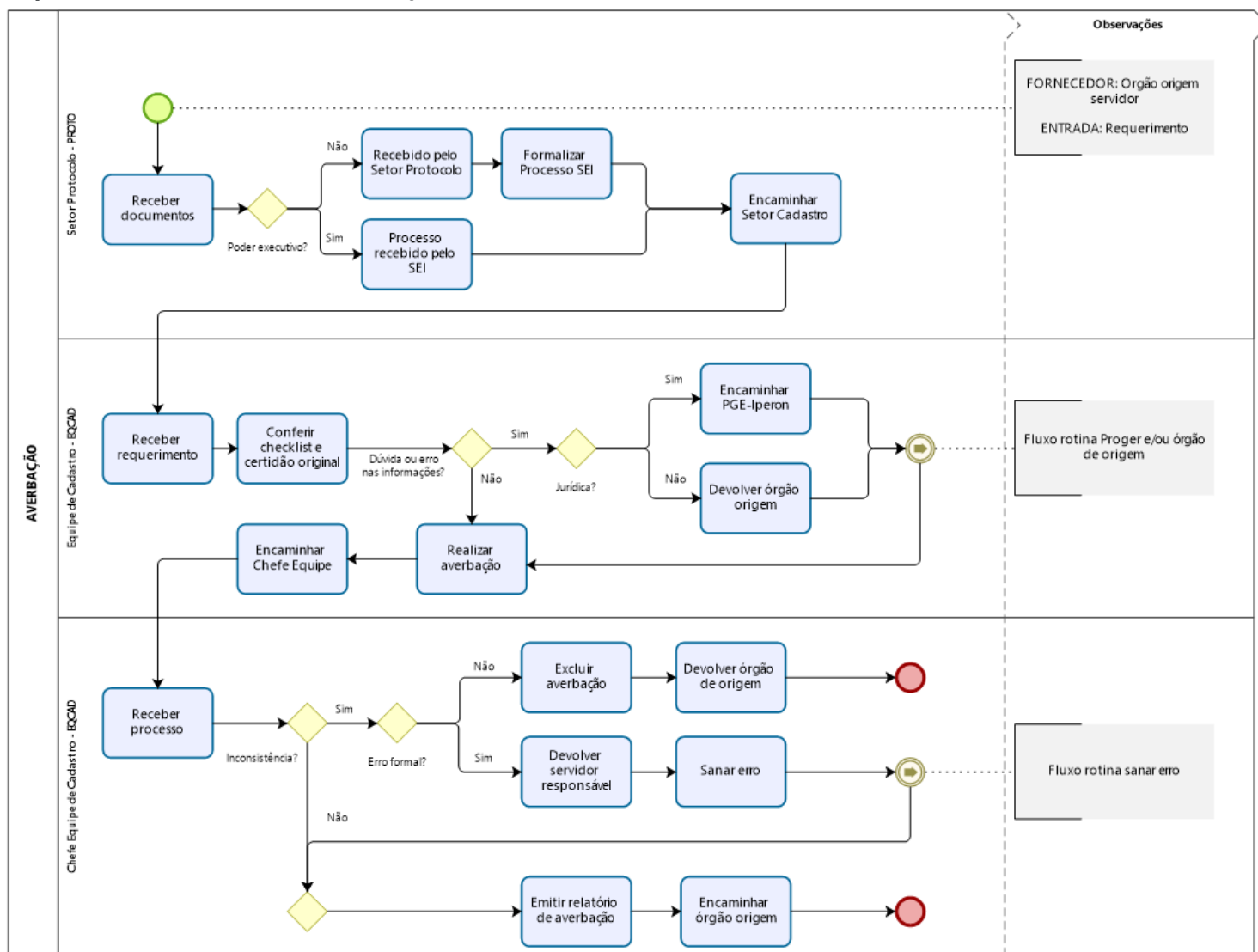
Do envio ao órgão de origem do requerente

Caso tenha sido constatada a conformidade do processo, o Chefe da Equipe de Cadastro deverá despachá-lo ao órgão de origem, após a averbação da CTC, acompanhado do relatório da averbação, por meio do Sei-RO ou por meio de endereço eletrônico, após a averbação da CTC.

O despacho exarado deverá informar ao órgão que a CTC original permanece arquivada no Iperon.

MAPEAMENTO

Mapeamento do Processo de Averbação



Fonte: COPLAG/Iperon

Protocolo 0027626514

Resolução N. 16/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Certidões Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento de Certidão Previdenciária;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Manual e Mapeamento de Certidões Previdenciárias - SCP 002/007-Iperon/Diprev

Versão: 002

Ato de aprovação: Resolução 16/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Previdência - Diprev

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela emissão de certidões de tempo de contribuição, certidões outras (certidões de dependentes, de aposentados, pensionistas e certidões negativas de dependentes) e averbações de CTC oriundas dos regimes RPPS e RGPS.
Gecad	Responsável pela emissão de certidões de tempo de contribuição, certidões outras (certidões de dependentes, de aposentados, pensionistas e certidões negativas de dependentes) e averbações de CTC oriundas dos regimes RPPS e RGPS.
Diprev	Responsável pelo setor de Gerência de cadastro.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Certidões Previdenciárias do Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais - EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia, a exemplo da Lei Complementar 1.100 e suas alterações e a Emenda Constitucional 146/2021, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde

Para o dependente:

- Pensão por morte.

A manualização dos processos de emissão de certidões tem por finalidade proporcionar maior celeridade no atendimento de requerimentos relacionados a emissão de certidões de tempo de contribuição, a fim de que o ex servidor possa promover a incorporação do tempo de contribuição de vínculos com o Estado de Rondônia, no regime de previdência em que se dará a aposentadoria do deste.

PROCESSO DE CERTIDÕES

Regulamentação

- Lei Complementar nº 1.100 de 18 de outubro de 2021;
- Constituição da República Federativa do Brasil/88
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015, com alterações através do Decreto nº 20.843 de 09 de maio de 2016;
- Portaria do Ministério da Previdência Social nº 154 de 15 de maio de 2008;
- Portaria do Ministério da Previdência Social nº 393 de 31 de agosto de 2018;
- Instrução Normativa nº 77/INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Termos utilizados

- **Certidão de tempo de contribuição:** é o documento que comprova os recolhimentos previdenciários dos servidores públicos efetivos para o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- **Tempo de contribuição:** considera-se tempo de contribuição o tempo, contado de data a data, desde o início até a data do requerimento ou do desligamento de atividade abrangida pela previdência social, descontados os períodos legalmente estabelecidos como suspensão do contrato de trabalho de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.
- **Averbação:** registro funcional do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições públicas ou privadas, desde que este período não tenha sido aproveitado para quaisquer outros benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas ou privadas);
- **Checklist:** palavra em inglês, considerada um americanismo que significa "lista de verificações". Esta palavra é a junção de check (verificar) e list (lista). Um checklist é instrumento de controle composto por um conjunto de condutas, nomes, itens ou tarefas que devem ser lembradas e/ou seguidas;
- **Requerente:** qualquer cidadão que solicite algo através de um requerimento;
- **Requerimento:** documento utilizado para obter um bem, um direito, ou uma declaração de uma autoridade pública.

Siglas utilizadas

- **CTC** - Certidão de Tempo de Contribuição;
- **Gecad** - Gerência de Cadastro;
- **EQCAD** - Equipe de Cadastro;
- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **RRC** - Relação de Remuneração de Contribuições;

- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **Segep**- Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;
- **Sei** - Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: <https://www.sei.ro.gov.br/> ;
- **Iperonprev**: Sistema de Gestão Previdenciária.

EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Objetivo

Comprovar o tempo de contribuição previdenciária para fins de aposentadoria junto ao RPPS dos entes federativos ou RGPS

Emissão de certidão

O ex-servidor solicita, por meio de requerimento entregue no órgão de origem, a certidão de tempo de serviço/contribuição, mediante apresentação de uma cópia de RG, CPF e comprovante de endereço.

Somente após a conclusão dos procedimentos realizados pelo órgão de origem é que a solicitação é recebida pelo Iperon.

No caso de solicitação de emissão da CTC recebida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Rondônia, o recebimento neste Instituto de Previdência ocorre diretamente pela Gerência de Cadastro, em processo do Sistema Eletrônico de Informações - Sei/RO.

No caso de solicitação de outros Poderes (Judiciário, Legislativo) e instituições autônomas (Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública Estadual e outras instituições que não possuam acesso ao Sei-RO), é realizada o envio por correio eletrônico do Protocolo do Iperon, que é o departamento responsável por receber a documentação, e promover a abertura de processo eletrônico no Sei-RO. Após, ocorre a remessa dos autos à Gerência de Cadastro.

A Gerência fará a designação do processo. O servidor designado deverá verificar a conformidade das remunerações das contribuições (RRC) vertidas ao Iperon, bem como, atualizar os dados pessoais no sistema Iperonprev.

Após, o Gerente é informado da conclusão do procedimento para que confira os dados pessoais, funcionais e financeiros lançados no sistema Iperonprev.

Se houver inconsistências, a Gerência de Cadastro deverá informar o servidor designado para que seja efetuada a devida correção no lançamento realizado.

No caso de não haver inconsistências, será emitida a certidão de tempo de contribuição definitiva.

A emissão da CTC ocorre em duas vias, exceto para os casos de cargos acumuláveis lícitos, que ocorrerá em três vias.

A CTC emitida deverá ser assinada pelo servidor responsável pelos lançamentos no Sistema Iperonprev, pela Gerência de Cadastro e pela Diretoria de Previdência.

Ocorre a emissão em duas vias, porque a primeira será fornecida ao ex-servidor e a segunda via será arquivada em pastas de arquivo físico ou eletrônico na Gerência de Cadastro.

Nos casos de cargos lícitos acumuláveis, ocorre a emissão da CTC em três vias, sendo duas entregues ao ex-servidor e uma será arquivada em pastas de arquivo físico ou eletrônico na Gerência de Cadastro.

A Gerência de Cadastro insere no processo Sei-RO uma informação a respeito da conclusão da emissão da CTC. Por meio desta informação, o ex-servidor fica ciente de que o procedimento foi concluído.

O ex-servidor, uma vez que tenha identificado a emissão da CTC, solicita a sua via original, nas dependências do Iperon sede de Porto Velho/RO ou nas representações das regionais no interior do Estado.

A solicitação da via original da CTC ocorre mediante apresentação de documento pessoal e/ou procuração, acompanhada de recibo passado na segunda via, que implica em concordância expressa em relação ao tempo certificado, atendo a normativa da Secretaria de Previdência Social.

PROCESSO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO, EXCETO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Objetivo

Emitir documentos de certificação que tenham por objetivo comprovar vínculo previdenciário do solicitante.

Emissão de Certidão

Inicia-se o processo de emissão da certidão por meio de requerimento realizado presencialmente na Equipe de Atendimento ou por meio do endereço eletrônico na Equipe de Protocolo.

Nos casos em que a solicitação foi realizada por meio do endereço eletrônico da Equipe de Protocolo, esta referida Equipe receberá a solicitação presencial, promoverá a abertura de processo administrativo no Sei-RO e encaminhará o processo iniciado para a Equipe de Cadastro.

Nos casos em que a solicitação for realizada presencialmente na Equipe de Atendimento, esta própria Equipe realiza a abertura e inserção das informações no Sei-RO.

A abertura do processo administrativo no Sei-RO ocorre mediante análise da lista de documentos necessários, o que varia de acordo com cada tipo de certidão.

O processo será instruído com o requerimento do servidor para obtenção das seguintes certidões: negativa de dependentes para servidor ativo, para ex servidor aposentado e/ou pensionista.

Em seguida, o processo é enviada para a Equipe de Cadastro.

Análise das informações

A Equipe de Cadastro recebe o processo e distribui para o servidor que será responsável pela emissão da certidão solicitada. A análise do servidor designado poderá ser realizada nos processos físicos guardados no arquivo da instituição

quando esta consulta se fizer necessária, além de acessar os sistemas Iperonprev, para obter informações a respeito dos beneficiários.

Emissão e entrega da certidão

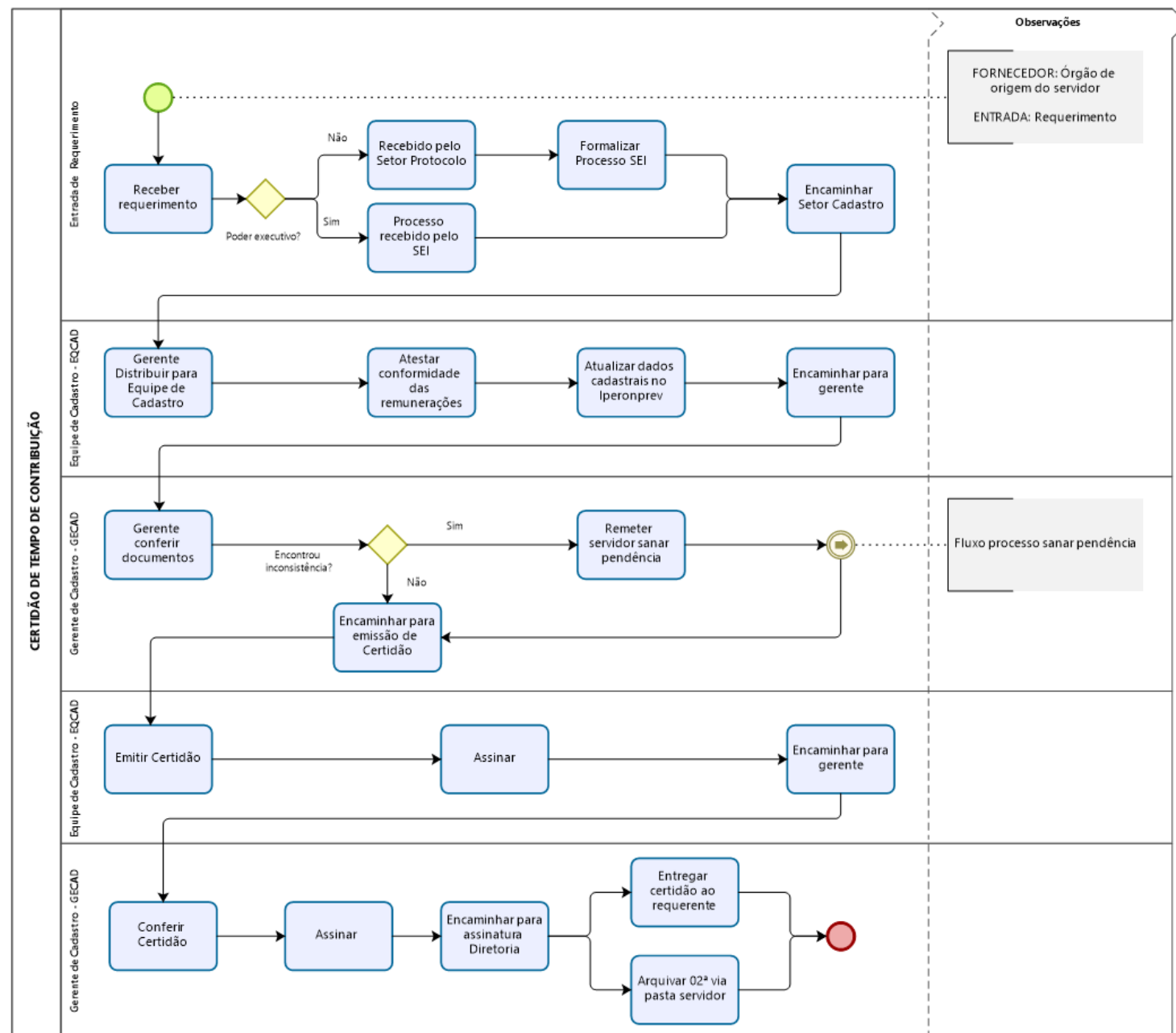
Após a confirmação das informações, o servidor designado fará a emissão da certidão no Sei e irá assiná-la eletronicamente.

Ato contínuo, irá submetê-la à Chefia da Equipe de Cadastro para conferência e assinatura.

A entrega do documento ao solicitante será feita pela Equipe de Atendimento na sede administrativa em Porto Velho/RO ou nas sedes regionais no interior do Estado de Rondônia, mediante a assinatura do interessado ou de seu representante (com procuração).

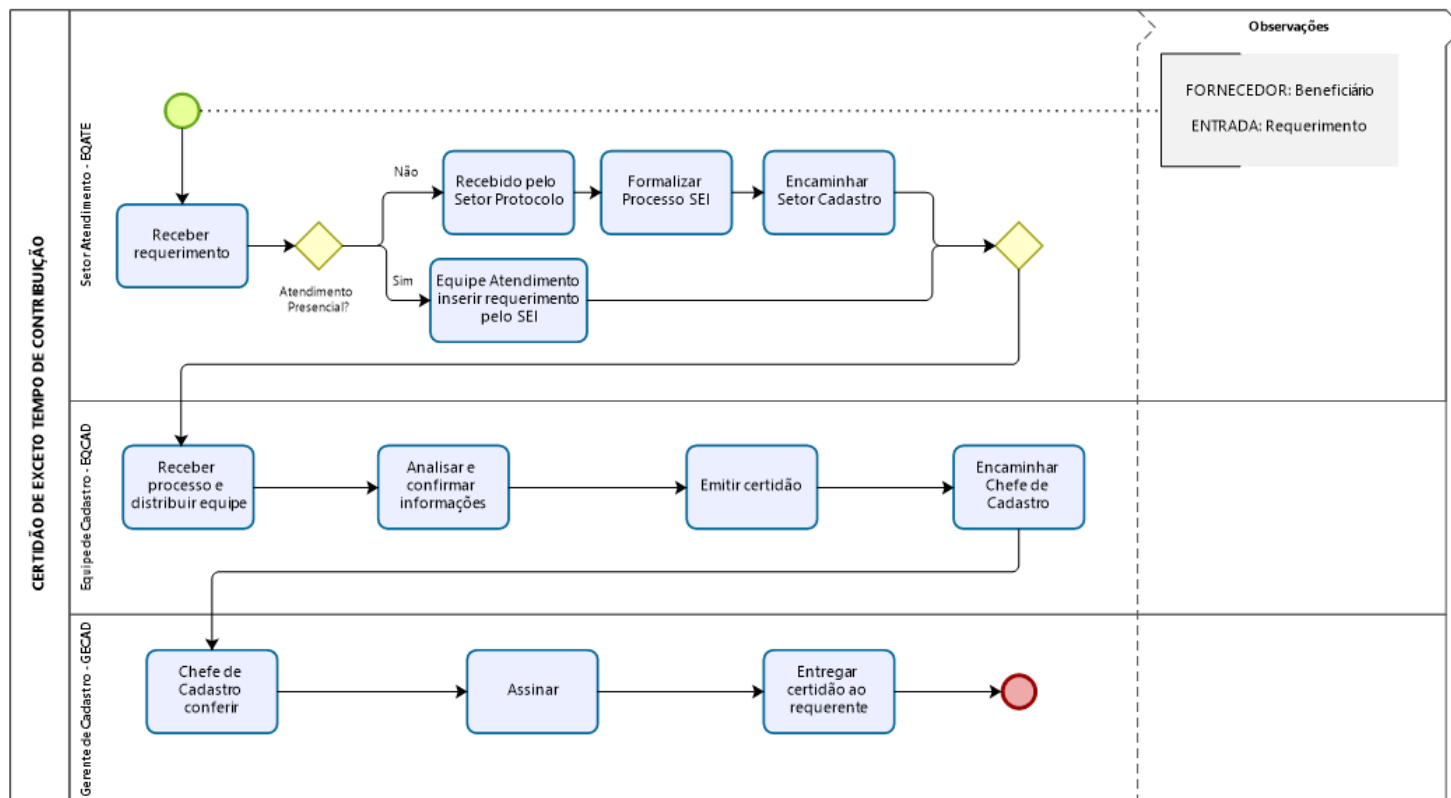
MAPEAMENTO

Requerimento de Certidão Tempo de Contribuição



Fonte: COPLAG/Iperon

Requerimento de Certidão - Exceto Tempo de Contribuição



Fonte: COPLAG/Iperon

Protocolo 0027626545

Resolução N. 17/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Atendimento Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento de Atendimento Previdenciária;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 1/2020/Iperon-GAB, que institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Manual e Mapeamento de Atendimento - SCP 002/008-Iperon/Diprev

Versão: 001

Ato de aprovação: Resolução 17/2022/Iperon-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Unidade Responsável: Diretoria de Previdência - Diprev

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela emissão de certidões de tempo de contribuição, certidões outras (certidões de dependentes, de aposentados, pensionistas e certidões negativas de dependentes) e averbações de CTC oriundas dos regimes RPPS e RGPS.
EQATE	Responsável pela definição sistemática de atendimento para as atividades desenvolvidas no âmbito do Iperon.
Diprev	Responsável pelo setor de Gerência de cadastro.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Mapeamento de Atendimento Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais - EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº. 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia, a exemplo da Lei Complementar 1.100 e suas alterações, Emenda Constitucional 146/2021, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde

Para o dependente:

- Pensão por morte.

A manualização dos processos de atendimento ao segurados, tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas as demandas dos segurados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, promovendo a qualidade da comunicação, e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, visando promover melhoria no

funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DO ATENDIMENTO

Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015; alterado pelos Decretos nº 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- IN 013/TCER - 2004;
- Lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 3.112 de 06 de Junho de 1999;
- Portaria 6.209/MPAS de 16 de dezembro de 1.999;
- EC 103/2019;
- Lei Complementar 1.100 de outubro de 2021 e suas alterações.
- Decreto 23.482 de 28 de dezembro de 2018
- Lei 991 de 9 de Agosto de 2018
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015;
- Instrução Normativa 50/2017 – TCE/RO.
- Lei Complementar 1.111 de Dezembro de 2021.

Objetivo

Definir a sistemática de atendimento para as atividades desenvolvidas no âmbito do Iperon.

Termos utilizados

- **Segurados:** os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, poderes e órgãos autônomos, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Aposentadoria:** forma de aposentadoria concedida ao beneficiário que completou requisitos exigidos na legislação;
- **Compensação previdenciária:** é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS.
- **Tempo de contribuição:** considera-se tempo de contribuição o tempo no qual houve exercício do serviço abrangido pela Previdência Social, descontados os períodos legalmente estabelecidos como suspensão do contrato de trabalho de interrupção de
- **Categorias de Usuários para o Iperon:** Aposentados; Pensionistas; Servidores Ativos; Procurador; Genitor; Curador; Tutor; Dependentes; Outros.

Siglas utilizadas

- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **Diprev** - Diretoria de Previdência;
- **DTIC** - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- **DAF** - Diretoria de Administração e Finanças
- **CID** - Classificação Internacional de Doenças;
- **Dataprev** - Empresa de tecnologia e informações da previdência social;
- **Diof** - Diário Oficial do Estado;
- **Gadeb** - Acompanhamento de Benefício
- **Gecad** - Gerência de Cadastro;
- **Geprev** - Gerência de Previdência;
- **GEFPAP** - Gerência de Folha de Pagamentos Aposentados e Pensionistas
- **Gecomp** - Gerência de Compensação Previdenciária;
- **Gespe** - Gestão de Pessoas;
- **EQCAD** - Equipe de Cadastro;
- **EQATE** - Equipe de Atendimento;
- **EQBEN** - Equipe de Benefícios;
- **EQFPAP** - Equipe de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- **EQDEB** - Equipe de Acompanhamento de Benefícios;
- **EQCAL** - Equipe de Cálculo;
- **EQRH** - Equipe de Recursos Humanos
- **Cepem** - Centro de Perícias Médicas Estadual;
- **PROTO** - Setor de Protocolo;
- **Segep** - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
- **Fiscap** - Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- **Governa** - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **Gestão Geral** - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;

- **Iperonprev** - Sistema de Gestão Previdenciária;
- **PGE** - Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao Iperon;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE** - Tribunal de Contas do Estado;
- **TJ** - Tribunal de Justiça;
- **MP** - Ministério Público;
- **Sei** - Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: <https://www.sei.ro.gov.br/>
- **ALE** - Assembleia Legislativa de Rondônia;
- **DER** - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte;
- **DPE** - Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- **Detran** - Departamento Estadual de trânsito de Rondônia;
- **CTS** - Certidão Tempo de Serviço;
- **CTC** - Certidão Tempo de Contribuição

PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE ATENDIMENTO

Atendimentos gerais

O Atendente aciona o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e recepciona o usuário verificando sua necessidade e qual o tipo de atendimento a ser dado. Para todo e qualquer tipo de atendimento, o atendente deve verificar a identificação do usuário para saber se ele pode ter acesso às solicitações que devem ser realizadas conforme preconiza a Lei de Proteção de Dados.

O servidor pergunta e o atendente verifica a informação desejada junto ao Iperon. Caso a consulta seja sobre tramitação de processos, averbações, certidões ou outras informações de interesse do usuário e que estejam tramitando pelo Iperon, o atendente solicita do usuário a apresentação de sua Documentação de Identificação (RG, Carteira de Motorista, Procuração ou qualquer outro documento de identificação) ou o número do processo. Acessa o Sei e passa a informação do trâmite (situação do processo) para o usuário, entregando-lhe espelho de movimentação do processo, caso haja necessidade.

Recadastramento

O Atendente recebe e confere os documentos pessoais do Aposentado ou Pensionista no caso do Tutor ou Curador.

No ato do recadastramento são realizadas todas as alterações/atualizações de informações referentes aos dados pessoais dos aposentados e pensionistas. No caso de solicitação de inclusão ou alteração de dependentes do aposentado, obedecerá o disposto na legislação e normativa estabelecidas. O comprovante emitido pelo Sistema Iperonprev do aposentado ou pensionista recadastrado é entregue para conferência e assinatura. Por fim, os documentos exigidos na norma que forem apresentados serão digitalizados.

Os aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, no mês de seu aniversário em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 991, de 9 de agosto de 2018.

a) presencial: no mês de seu aniversário, o aposentado ou pensionista deverá comparecer à sede ou a uma das Regionais do Iperon, no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Decreto, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

b) on-line: no mês de aniversário, o aposentado ou pensionista acessará o link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico do Iperon na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

O aposentado ou pensionista que optar pela modalidade on-line somente terá o seu recenseamento concluído após comparecer pessoalmente à sede ou a uma das Regionais do Iperon, a fim de fazer a comprovação de vida que poderá ser atestada por um servidor ou após enviar pelo correio Declaração de Vida e Residência, cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico do Iperon, devendo o referido documento ter sua firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Na modalidade on-line, o comparecimento pessoal ou o recebimento pelo Iperon da Declaração de Vida e Residência via correio deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de confirmação do recebimento das demais documentações, complementação ou alteração dos dados cadastrais.

O aposentado ou pensionista que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, enviando, pelo correio, Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida por autenticidade pela representação diplomática brasileira no país em que se encontrar.

No caso de alteração dos dados pessoais, o aposentado ou pensionista que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, juntamente com a Declaração de Vida e Residência, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observados na legislação. Para os pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida e residência dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida e Residência específica, disponibilizada no sítio do Iperon, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

A não realização do recenseamento no período previsto no Decreto importará afastamento de Folha: quando após três meses consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o Iperon poderá afastar da folha de pagamento o aposentado/pensionista, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento dos beneficiários no mês subsequente; e

Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do mês de aniversário

do beneficiário que não se recadastrar, será bloqueada a aposentadoria ou pensão, podendo o Iperon desbloquear após a regularização.

O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede ou às Regionais do Iperon em caso de recadastramento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do Iperon da Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Aposentadorias do Executivo via Sei

Nos processos oriundos do executivo abertos pela Segep no Sei, a EQATE procederá com conferência da documentação e juntará o checklist. Não havendo nenhuma inconformidade, tramitará, pelo próprio sistema, à EQCAD. Havendo alguma divergência da documentação, devolverá para a Segep que deverá providenciar as devidas correções.

Recebimento das documentações exigidas para aposentadorias - Decreto 19.454/2015.

Caberá ao Setor de Protocolo (PROTO) do Instituto a responsabilidade pelo recebimento da documentação de processos de aposentadoria encaminhados via correio eletrônico (e-mail) dos Poderes Legislativo e Judiciário; do Ministério Público; da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, do Estado de Rondônia. O servidor responsável irá tornar digital o processo recebido via e-mail através de sua formalização (inserção) no sistema Sei, em seguida o encaminhará à Equipe de Atendimento (EQATE). A partir do momento em que for formalizado o processo no sistema Sei, todas as movimentações do processo inserido, serão através deste sistema.

A EQATE, ao receber o processo de aposentadoria, irá conferir o *checklist* dos documentos necessários para concessão do benefício, caso esteja de acordo com a legislação vigente, irá encaminhá-lo à Equipe de Cadastro (EQCAD). Havendo qualquer pendência, os autos deverão ser remetidos ao órgão de origem do servidor ou ao órgão de competência para devida regularização.

Após a conferência preliminar, realizada pela (EQATE), e estando regular a documentação, o checklist deve ser anexado aos autos, e posteriormente encaminhado a equipe de cadastro com fito de analisar possibilidade de averbação da CTC.

Processo dos servidores do Iperon

Os processos originados dentro do Iperon, estes serão instruídos na Gespe e deverão ser encaminhados para a EQATE, que realizará a verificação dos documentos juntados, e não havendo inconformidades, encaminhará para o EQCAD. Havendo inconsistências, devolverá ao Gespe.

Processo de aposentadoria via Sei - Por Incapacidade

A EQATE receberá o processo de aposentadoria, procederá com a conferência dos documentos necessários para concessão do benefício, de acordo com o *checklist*, estando este em conformidade, será encaminhado para a Equipe de Cadastro (EQCAD), que após as análises e providências devidas, encaminhará à Cepem via sistema Sei, para análise do laudo médico pericial. Na hipótese de alguma pendência, a Gadeb remeterá os autos ao órgão de origem do servidor ou para o órgão de competência para a devida regularização.

Da revisão de proventos da aposentadoria

Para dar início ao procedimento, o beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou regionais. Caso o recebimento seja efetuado pelo Setor de Protocolo, o servidor irá receber documentos, protocolar e realizar o encaminhamento à EQATE.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir a documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web, não havendo registros, deverá criar processo no sistema Sei. Será conferida a documentação entregue (checklist), tendo por base o previsto pelo Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015 e suas alterações.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, mesmo com documentação incompleta, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e as informações sobre o andamento do processo. Caso o processo esteja arquivado, a Equipe de Atendimento (EQATE) irá enviar o pedido à Equipe de Benefício para que se realize o desarquivamento e juntada do requerimento.

Após a juntada, o processo será encaminhado à Geprev que irá realizar as análises necessárias.

Requerimento de processo de pensão por morte

Para dar início ao procedimento, o pretendo beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à Equipe de Atendimento (EQATE) no Iperon sede ou regionais. Para processos recepcionados pelo Setor de Protocolo, o servidor irá receber os documentos, protocolar e realizar a entrega à EQATE.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web, não havendo registros, criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O servidor responsável pela coleta documental e abertura processual não poderá abster-se de receber o requerimento e a documentação apresentada, havendo ausência de algum documento exigido em checklist, deverá entregar ao interessado protocolo informando que tal pendência deverá ser sanada no prazo de 10 (dez) dias e inserir os demais documentos no processo criado.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, mesmo com documentação incompleta, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e proceder com registro no sistema Iperonprev as

informações sobre o andamento do processo.

Após a abertura do processo, irá verificar se na data do óbito se o servidor era ativo ou aposentado.

No caso de servidor ativo, o responsável pelo atendimento deverá elaborar despacho e tramitar à Equipe de Cadastro (EQCAD).

Caso de o servidor ser aposentado, o processo será encaminhado às equipes EQCAD e GEFPAP com a finalidade de exclusão deste da folha de pagamento no Sistema Governa web, devendo-se averiguar a ocorrência ou não de pagamento após o óbito.

Quando o requerente não possuir o ato concessório de aposentadoria do servidor falecido, o processo deverá ser encaminhado à Equipe de Benefício (EQBEN) para fazer juntada deste em conjunto com decisão do TCE/RO e registro de homologação de aposentadoria. Após tais providências, a EQBEN deverá remeter o processo à PGE-Iperon.

Revisão de Proventos de pensão

Para dar início ao procedimento, o beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou nas regionais. Caso processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor irá receber documentos, protocolar e realizar a entrega a equipe de atendimento.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente, mesmo com documentação incompleta, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e inserindo no Iperonprev as informações sobre o andamento do processo.

Se o processo estiver arquivado, a EQATE irá enviar o pedido à EQBEN para que se realize o desarquivamento e juntada do requerimento.

Requerimento de inclusão de pretensão beneficiário de pensão por morte

Para dar início ao procedimento, o requerente deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou nas regionais. Caso o processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor irá receber os documentos, protocolar e realizar a entrega à EQATE.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso positivo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue. A documentação entregue (checklist) será conferida com base no Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015 e suas alterações.

O servidor responsável pela coleta documental e abertura processual não poderá abster-se de receber o requerimento e a documentação apresentada. Havendo ausência de algum documento exigido em checklist, ele deverá entregar ao interessado um protocolo informando que tal pendência deverá ser sanada no prazo de 10 (dez) dias e inserir os demais documentos no processo criado.

O processo deverá ser tramitado à EQCAD mesmo com a documentação incompleta, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e inserir as informações sobre o andamento do processo no sistema Iperonprev.

Requerimento de alteração ou inclusão de dependente

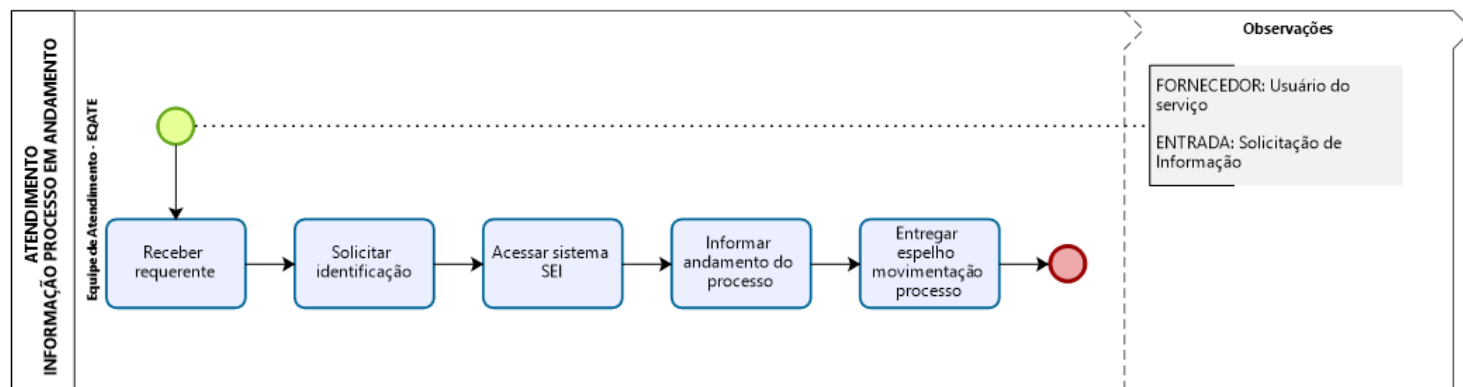
Para dar início ao procedimento, o requerente deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou nas regionais. Caso o processo seja recebido pelo Setor de Protocolo, o servidor irá receber documentos, protocolar e realizar a entrega à EQATE.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento. Em caso positivo, ele deverá inserir a documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web, não havendo registros, criar no sistema SEI e proceder com a inclusão da documentação entregue.

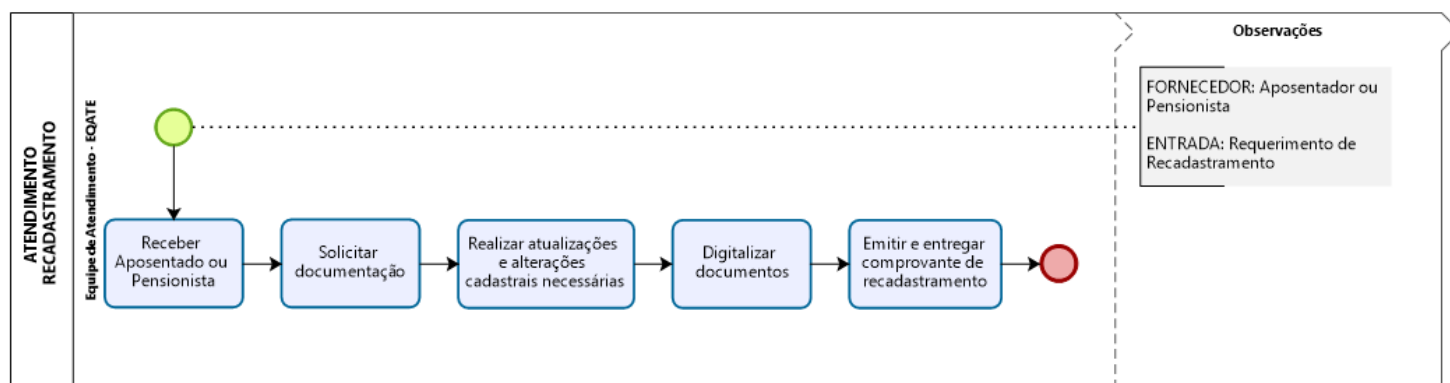
O servidor responsável pela coleta documental e abertura processual não poderá se abster de receber o requerimento e a documentação apresentada. Havendo ausência de algum documento exigido em checklist, deverá entregar ao interessado protocolo informando que tal pendência deverá ser sanada no prazo de 10 (dez) dias e inserir os demais documentos no processo criado.

O processo deverá ser tramitado à unidade competente apenas com documentação completa, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e documentos faltantes. Sanadas as pendências, deverá inserir tais informações no Iperonprev.

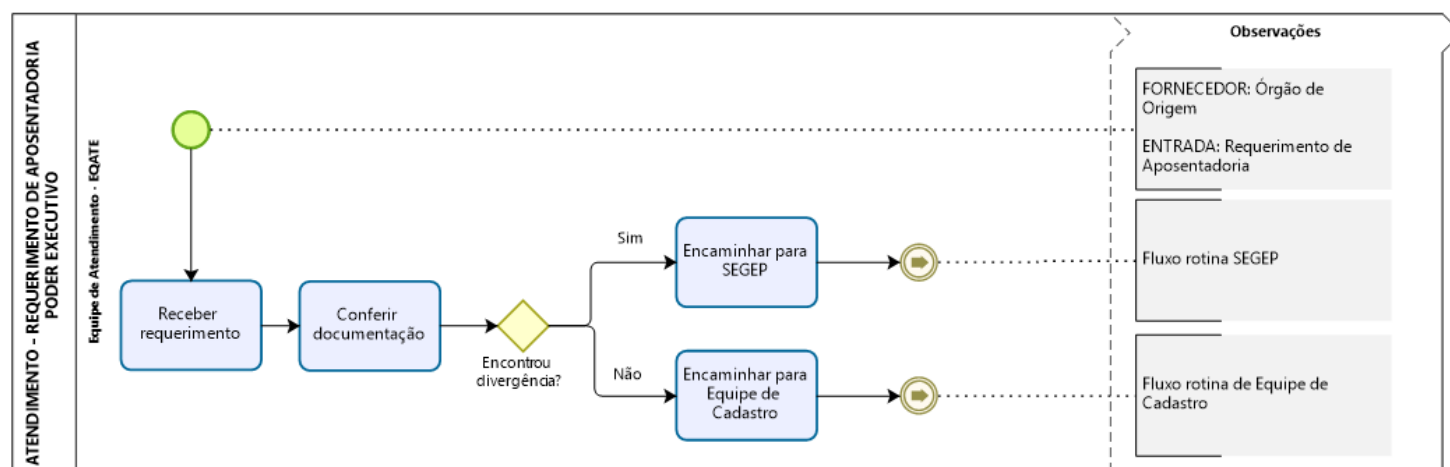
Após tais providências, se um dos servidores da equipe de atendimento (EQATE), identificar as seguintes situações: cônjuge, a companheira ou o companheiro, que convivam, na constância do casamento ou da união estável, como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva; filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos completos; filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; pais e o irmão não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, de qualquer condição, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor, deverá remeter o processo à EQCAD. Nos demais casos, deverá encaminhar à PGE-Iperon.

MAPEAMENTO**Atendimento - Informação Processo em andamento**

Fonte: Coplag/Iperon

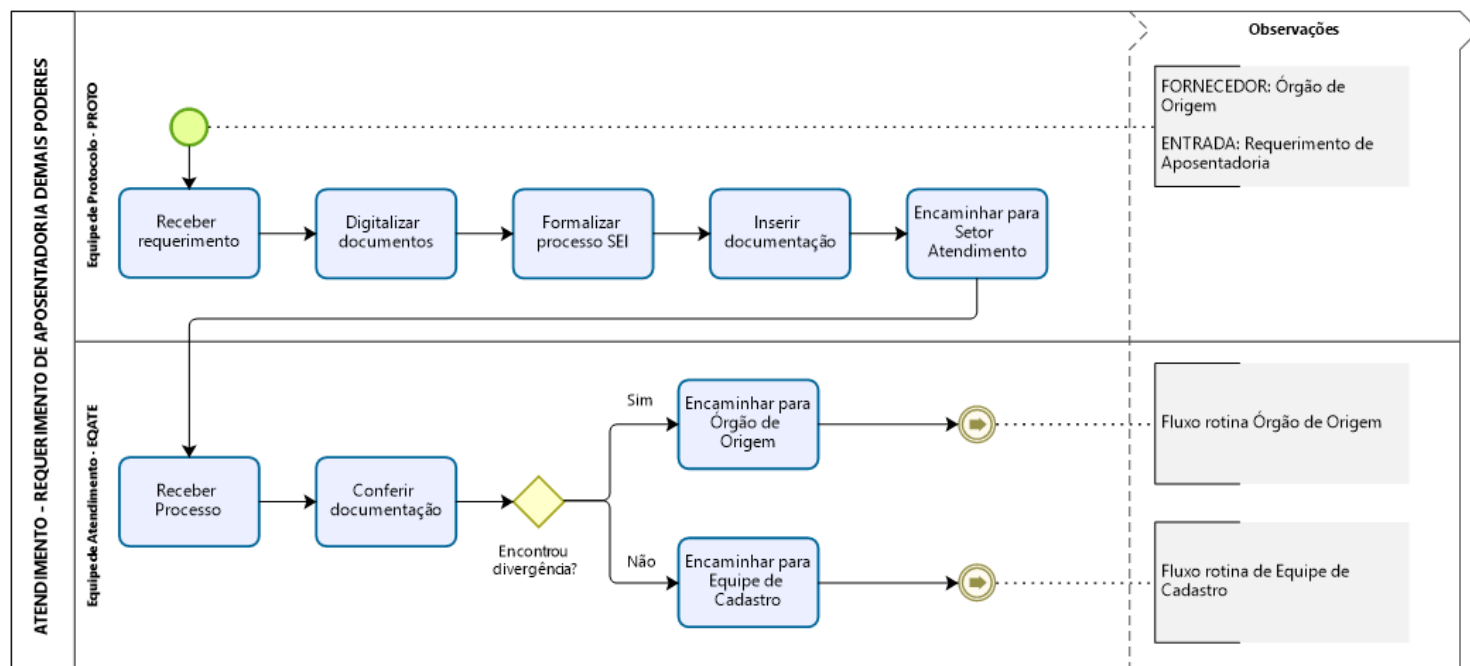
Atendimento - Recadastramento

Fonte: Coplag/Iperon

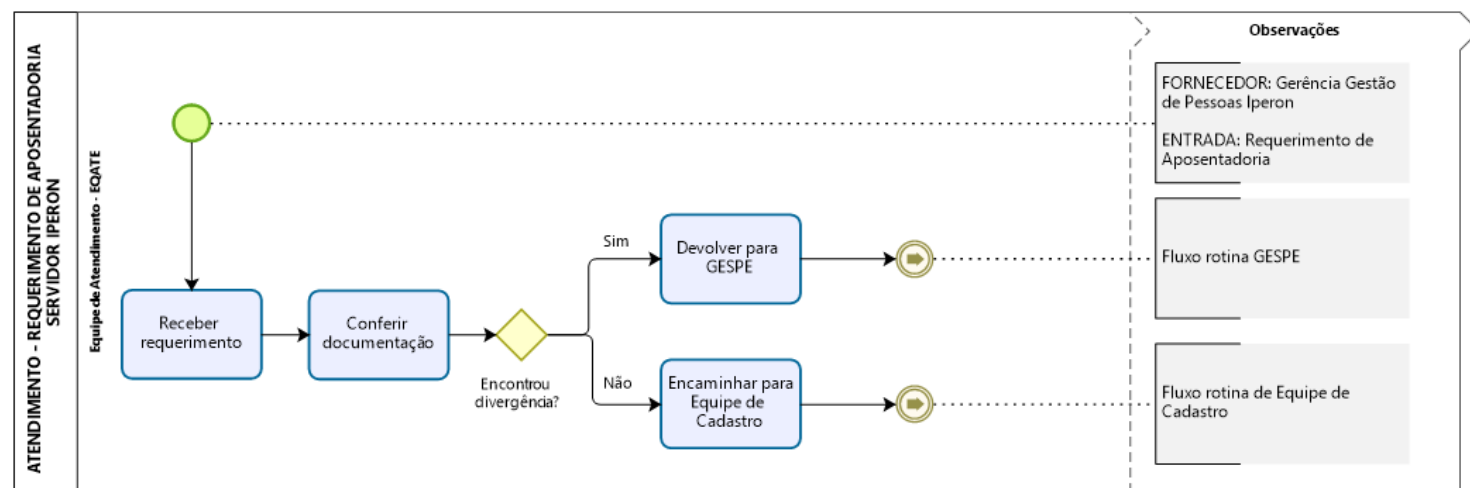
Atendimento - Requerimento Aposentadoria Poder Executivo

Fonte: Coplag/Iperon

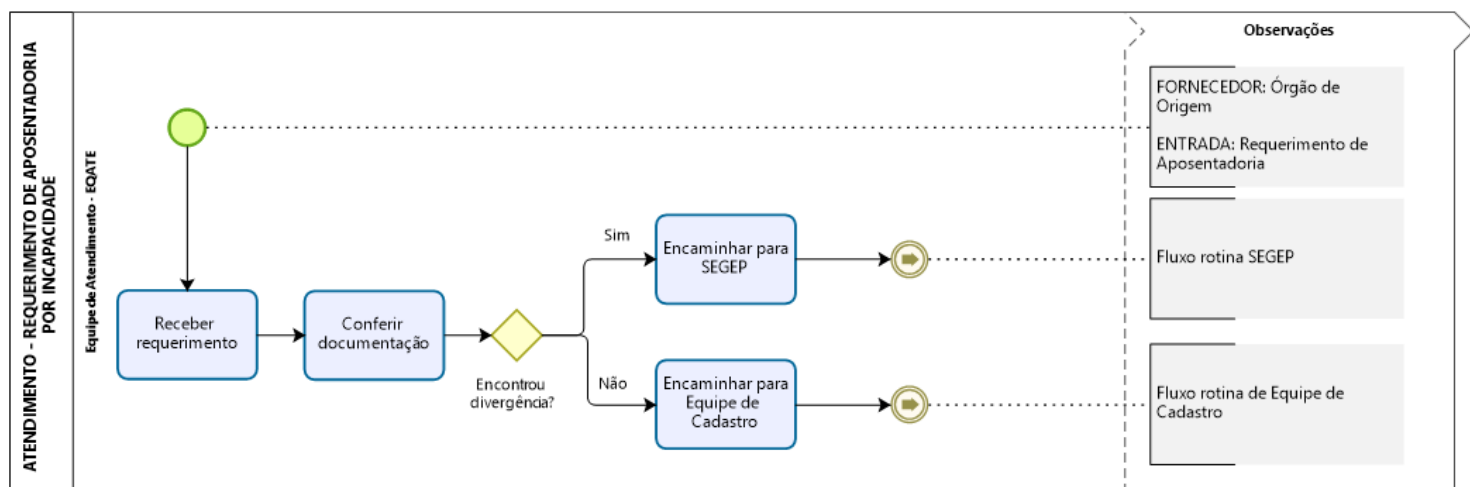
Atendimento - Requerimento Aposentadoria - Demais Poderes



Fonte: Coplag/Iperon

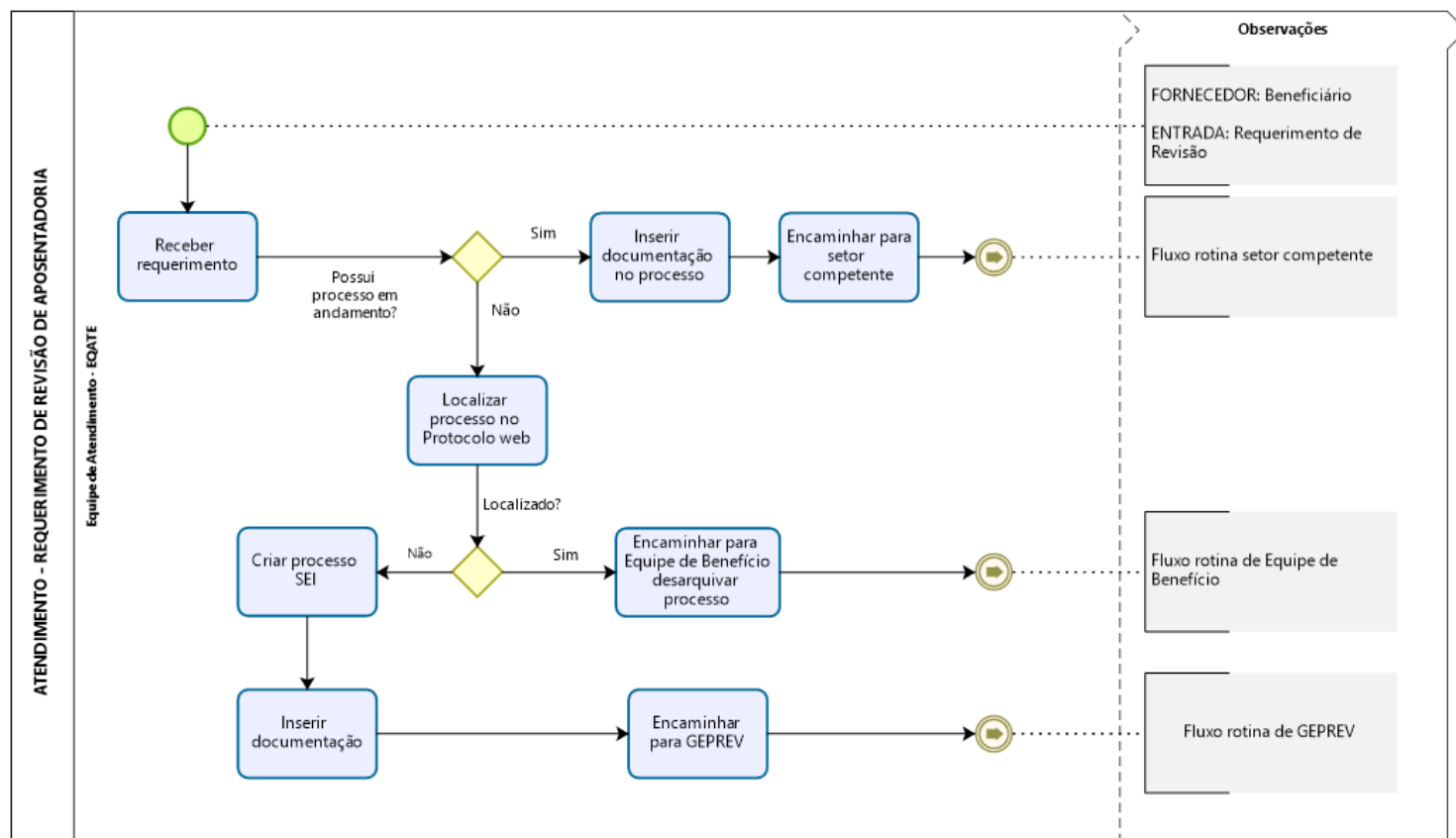
Atendimento - Requerimento Servidor Iperon

Fonte: Coplag/Iperon

2.5 Atendimento - Requerimento Aposentadoria Incapacidade

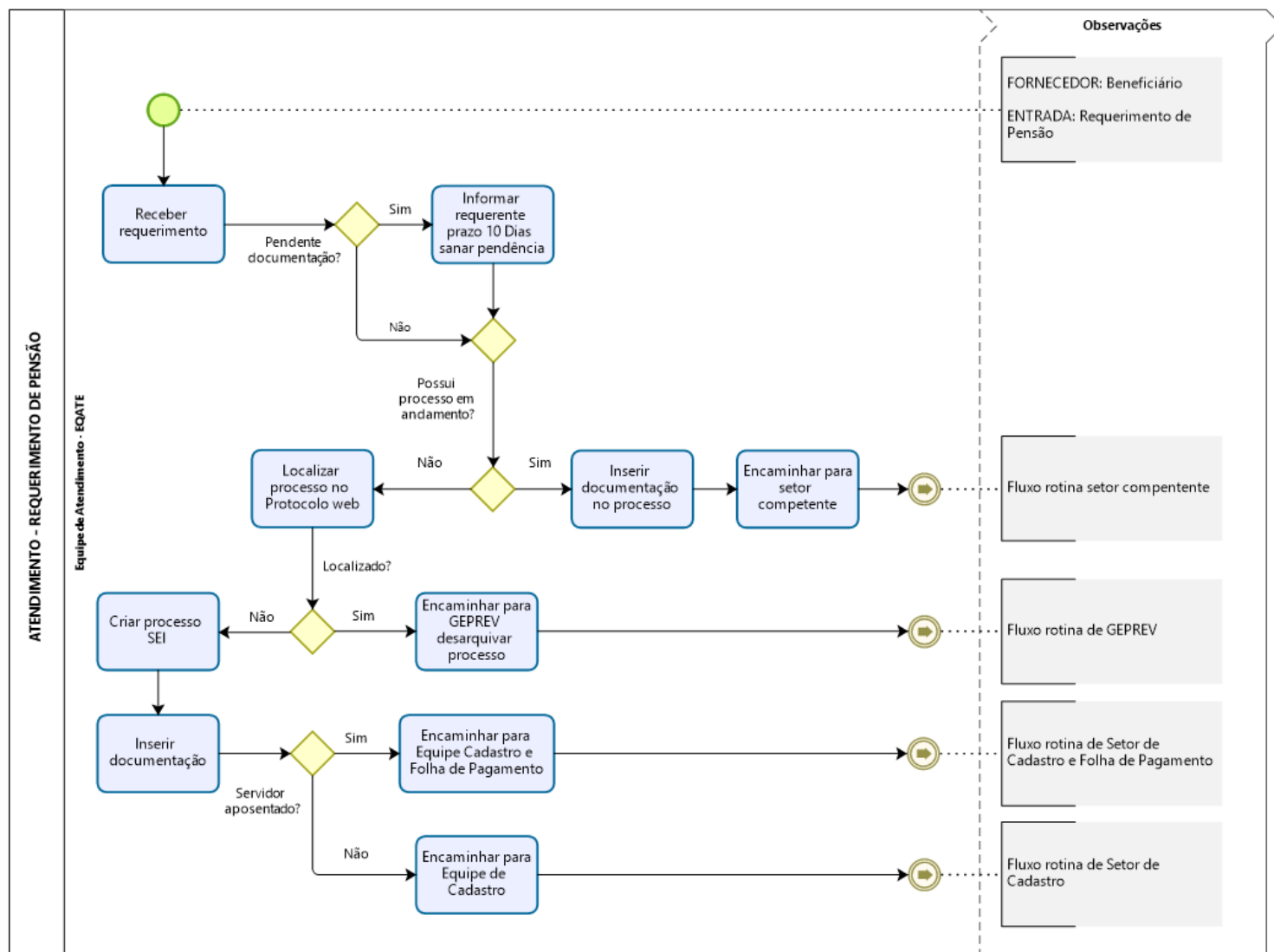
Fonte: Coplag/Iperon

Atendimento - Requerimento Revisão Aposentadoria



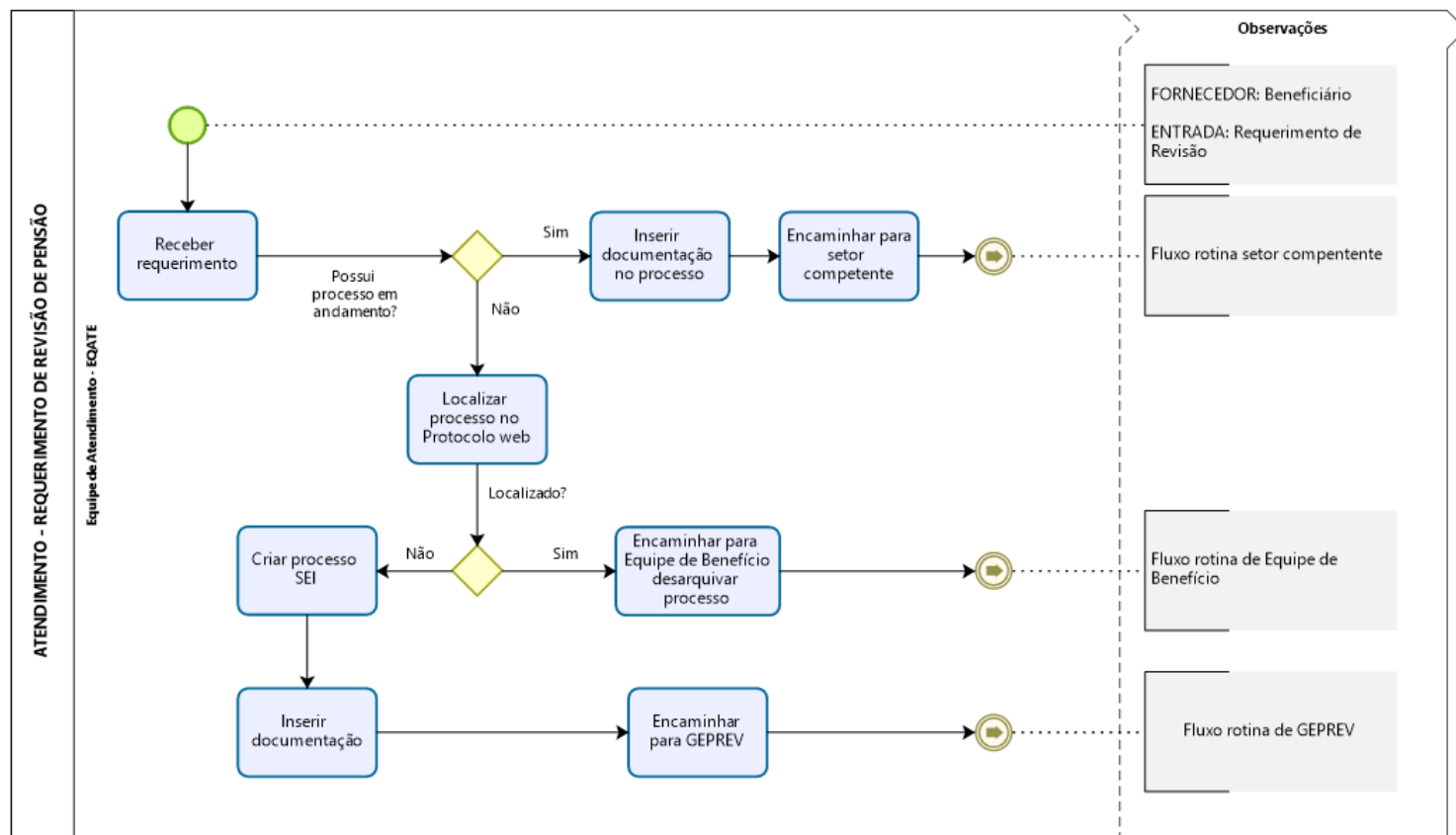
Fonte: Coplag/Iperon

Atendimento - Requerimento de Pensão

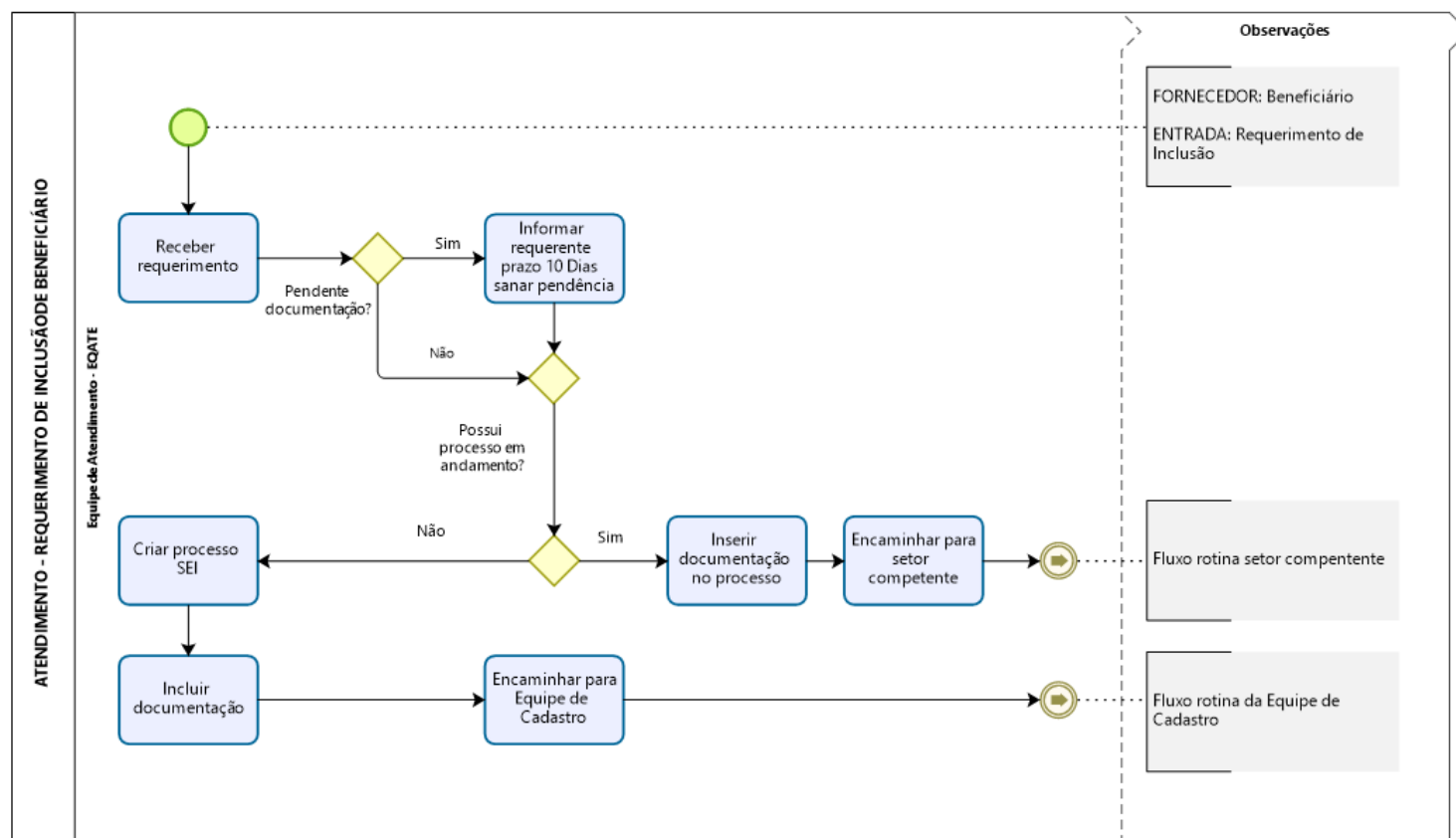


Fonte: Coplag/Iperon

Atendimento - Requerimento de Revisão Pensão

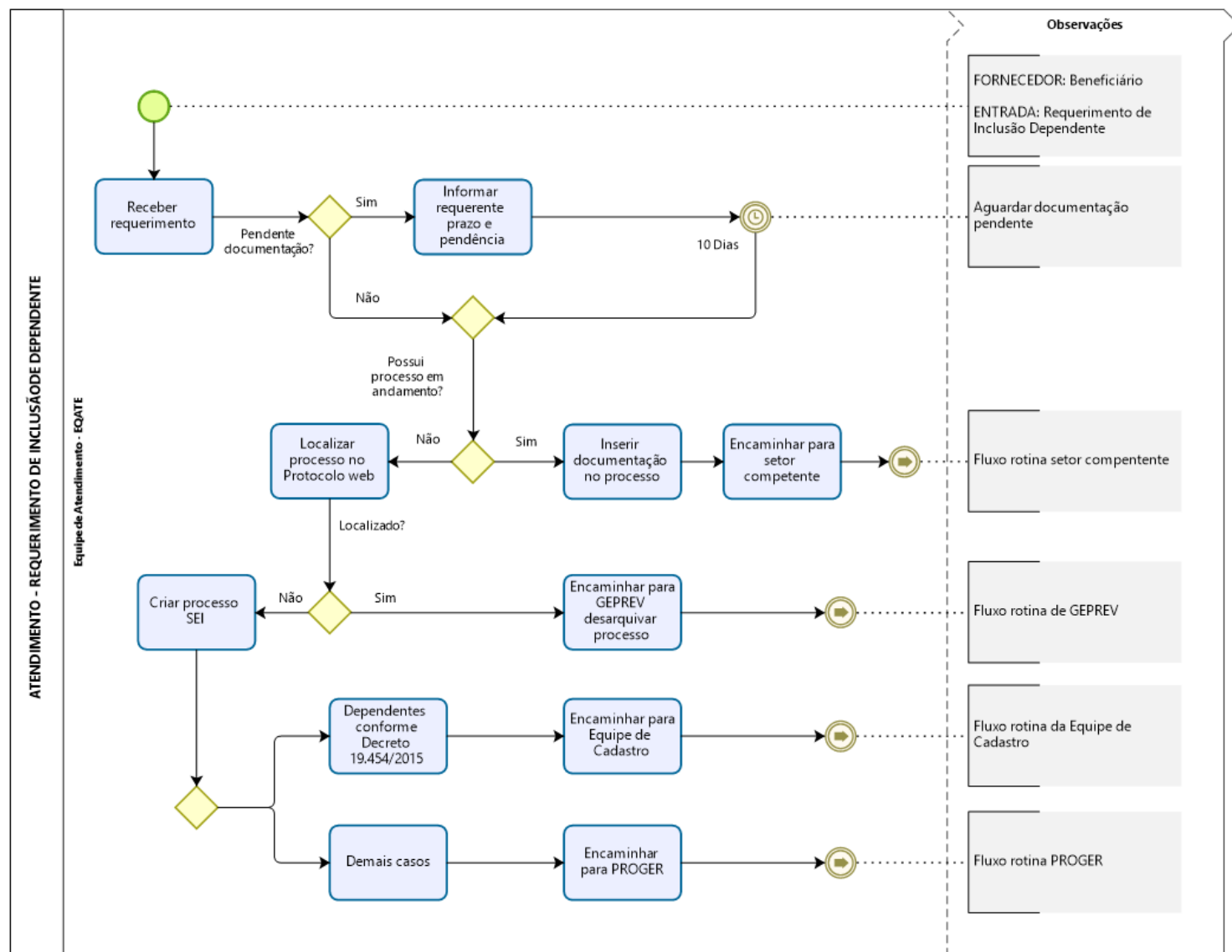


Fonte: Coplag/Iperon

Atendimento - Requerimento de Inclusão de Beneficiário de Pensão

Fonte: Coplag/Iperon

Atendimento - Requerimento de Inclusão de Dependente



Fonte: Coplag/Iperon

Protocolo 0027626587

Resolução N. 26/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Despesas Continuadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento de Despesas Continuadas;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de despesas continuadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Sistema de Controle Administrativo - SCAD nº 003

Manual e Mapeamento de Despesas Continuadas -
SCAD 003/002 - Iperon/DAF

Versão: 01

Ato de aprovação: Resolução 26/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos
Protocolo	Responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, fatura/ documento de cobrança, relatórios e etc..
Comissão de Recebimento	Responsável pelo recebimento e conferência dos serviços/ produtos e emissão do Termo de Recebimento e documentação.
GAD	Responsável pela conferência, análise e encaminhamento do Termo de Recebimento para a Diretoria de Administração e Finanças.
Gefin	Responsável pela conferência dos documentos de cobranças e emissão da documentação Financeira contábil para pagamento.
DAF	Responsável pelo setor de Gerência Administrativa e por ordenar a despesa e autorizar o pagamento

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Despesas Continuadas tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS CONTINUADAS

Regulamentação

- Resolução nº 1/2020/Iperon/GAB, de fevereiro de 2020;
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Instrução Normativa TCERO nº 57, de 25 de agosto de 2017;
- Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Objetivo

Definir e orientar os procedimentos a serem observados pelos executores dos processos de pagamento de despesas continuadas e outros pagamentos, com fito de auxiliar a instrução e padronização dos processos administrativos a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles internos ao Iperon.

Siglas utilizadas

- **SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- **DAF** - Diretoria Administrativa e Financeira;
- **GARH** - Gerencia Administrativa e de Recursos Humanos;
- **Gefin** - Gerência Financeira.
- **GAD** - Gerência Administrativa

Abrangência

Este procedimento abrange atividades executadas pelos Servidores, Chefes de Equipes, Gerentes e Diretoria responsável pelo Sistema Administrativo no âmbito interno do Iperon.

Relação de Fornecedores

A relação de Fornecedores cujos processos de pagamentos serão abrangidos pela referida normativa e posteriormente publicados e atualizados pela gerência administrativa, sempre que novos fornecedores forem contratados, no Portal Transparência do Iperon, conforme modelo no Anexo I, parte integrante deste documento.

ETAPAS DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS CONTINUADAS**Recebimento da Fatura/ Nota Fiscal**

A GAD recebe as faturas/nota fiscal, juntamente com os demais documentos e encaminha à Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

Comissão de Recebimento

A Comissão de Recebimento recebe o processo contendo fatura/nota fiscal juntamente com as certidões e demais documentos necessários, conforme checklist, modelo anexo II.

Após, faz-se a conferência dos serviços contratados conforme objeto da Nota Fiscal.

Ato contínuo, verifica a autenticidade das Certidões negativas inerentes a regularidade fiscal da empresa:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Caso o responsável pela conferência, identifique a ausência de alguma das certidões, ou que estejam fora do prazo de validade, deverá oficiar junto a empresa contratada para apresentaçãodas certidões válidas e outros documentos que forem exigidos no checklist.

Tratando-se da Fatura/Nota Fiscal de cobrança das concessionárias de água, energia, telefonia e Correios e caso ocorra o não recebimento da fatura, o responsável deverá acessar o portal eletrônico (site) da concessionária e emitir a segunda via dos referidos documentos.

Após conferência pelo responsável, estando de acordo, digitaliza os documentos e emite Termo Definitivo de Recebimento, conforme modelo anexo III.

A emissão do Termo de Recebimento deverá ser pelo Sistema Sei e constar assinatura de todos os membros da Comissão designada.

Caso constatado ausência de assinatura de algum servidor, juntar cópia de documentos que justifiquem. Ainda, se for por questão de saúde, tão somente assinalar “afastamento por atestado médico”.

Após emissão e assinatura, encaminhar para o Gestor Responsável/Gerência Administrativa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento do processo na Comissão.

Análise do Gestor responsável/Gerência Administrativa

O gestor responsável recebe o processo, analisa e confere a nota fiscal/fatura conforme checklist e Termo de Recebimento.

Seguidamente, verifica a nota de Empenho e respectivo saldo, estando tudo de acordo, encaminha em até 2 (dois) dias úteis para a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) pagar o pagamento. No caso de detectar divergência ou saldo insuficiente da Nota de Empenho, o gestor responsável adota as providências cabíveis.

Ademais, cabe ao gestor responsável o acompanhamento mensal do saldo do empenho, solicitando trimestralmente disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, por meio de Despacho à DAF, posteriormente realiza o envio à Coplag

para prover a liberação de orçamento, e encaminhamento dos Autos à Gefin para emissão de Nota de Empenho.

O Gestor Responsável fará liquidação da despesa e a inserção da referida fatura no Portal Transparência do Iperon, para acompanhamento da ordem cronológica de pagamento conforme determinação contratual e a Lei nº8.666/1993. Após, encaminhará a Assessoria da DAF para análise de controle no prazo de 5(cinco) dias úteis. Ato contínuo deverá ser enviado a Diretora de Administração e Finanças para deliberação quanto ao pagamento.

Gerência Financeira

A Gefin recebe o processo e efetiva o pagamento no sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento do processo.

Após efetuar o pagamento, faz-se juntada de documentos probantes e encaminha o processo ao Gestor Responsável informando-o da quitação.

Arquivamento

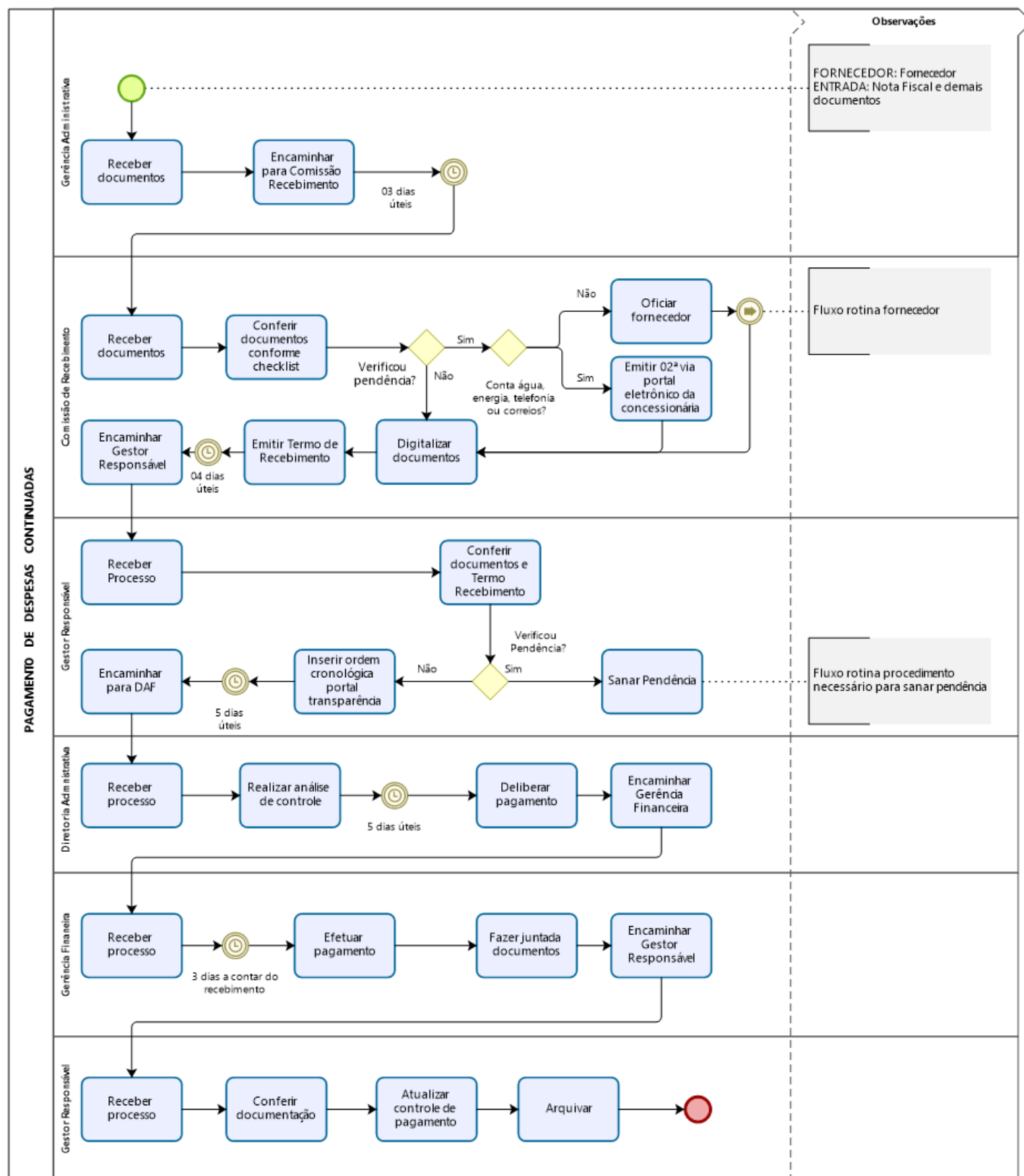
O Gestor Responsável recebe o processo, confere documentação, atualiza controle de pagamentos e arquiva.

Dos Prazos de Execução das etapas do Processo

Cada Servidor Responsável das etapas aqui descritas deverão ter ciência dos prazos contratuais elencados no anexo IV e futuras atualizações.

MAPEAMENTO

Mapeamento de Despesas Continuadas



Fonte: COPLAG/Iperon

Protocolo 0027785786

Resolução N. 28/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento da área de Investimento;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de

unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Sistema de Controle Financeiro, Contábil e Orçamentário - SCFCO nº 004**

Manual e Mapeamento do Processo de Investimento -

SCFCO 004/002 - Iperon/Cooinvest

Versão: 001

Ato de aprovação: Resolução 28/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Cooinvest

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
Cooinvest	Responsável pelo investimento dos ativos da Entidade

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da

Instituição,garantindo maior satisfação dos segurados.

PROCESSO DE INVESTIMENTO

Regulamentação

- Portaria MPS nº 519/2011, e alterações;
- Portaria MPS nº 204/2008, e alterações;
- Portaria MPS nº 402/2008, e alterações;
- Portaria SPREV nº 04/2018, e alterações;
- Portaria 19.451 de 18 de agosto de 2020;
- Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de março de 2008 e alterações;
- Resolução CMN nº 4.963, de 25 de Novembro de 2021;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015 e alterações;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;
- Decreto 3.112 de 06 de julho de 1999;
- Leis nº 8.666/1993 e nº 14.123/2021 – Leis de Licitações.
- Lei 1.100 de 18 de Outubro de 2021.

Objetivo

Estabelecer a forma como os ativos do Iperon devem ser investidos de maneira a assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da Entidade, atingindo com isso suas metas de rentabilidade financeira e atuarial

Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Segurados:** servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de fundações públicas, e das universidades estaduais; os inativos e os pensionistas;
- **Política de Investimento (PI):** compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tem como pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios;
- **Sistema Financeiro Nacional – SFN:** É um conjunto de órgãos e instituições, financeiras ou não, responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal;
- **Banco Central do Brasil – (BACEN):** É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo;
- **Conselho Monetário Nacional (CMN):** É quem expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o SFN;
- **Comissão de Valores Mobiliários – (CVM):** É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil;
- **Fundos de Investimento:** Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos.
- **Comitê de Investimentos Iperon** - É o órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia.
- **Conselho de Administração Iperon** - órgão responsável pela definição das diretrizes gerais relativas à gestão de ativos e passivos do RPPS e pelo acompanhamento de sua execução pela Diretoria Executiva, será composto por representantes dos Poderes e dos Órgãos autônomos e por representantes dos beneficiários.

Siglas utilizadas

- **Cadprev** - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- **DAF** - Diretoria de Administração e Finanças;
- **Diprev** - Diretoria de previdência;
- **DTIC** - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- **Dair** - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
- **Cooinvest** - Coordenadoria de Investimentos
- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- **Iperonprev** - Sistema de Gestão Previdenciária;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social.
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia;
- **CTVM/DTVM** - Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – Instituições financeiras intermediadoras no

mercado financeiro, cambial e de capital.

- **SMI** - Consultoria de Investimentos pra RPPS;
- **Anbima** - Associação Brasileira das Entidades dos Merc. Financeiro e de Capitais;
- **APR** - Autorização de Aplicação e Resgate;
- **Bacen** - Banco Central do Brasil;
- **Cadprev** - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **CVM** - Comissão de Valores Mobiliários;
- **PI** - Política Investimentos;
- **SPREV** - Secretaria de Previdência do Governo Federal.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Para que o Iperon atinja o objetivo desse processo e, considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021

Coordenadoria de Investimentos

Elabora a Política de Investimentos estabelecendo o modelo e a forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos do RPPS, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a legislação aplicável sendo responsável por planejar, monitorar e executar a PI dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia.

Encaminha ao Comitê de Investimento que delibera ou propõe as alterações na Política de Investimento. O Comitê de Investimento submete a Política de Investimentos para considerações do Conselho Fiscal, que encaminha ao Conselho de Administração.

Acompanha, verifica e dá publicidade do cumprimento da PI de acordo com o padrão estabelecido institucionalmente além de elaboração relatórios de acompanhamento dos resultados.

Durante a execução da PI, elabora estudos da conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e traçar estratégias de composição de ativos e define alocação com base nos cenários e providenciar as reavaliações atuariais em conformidade com a legislação em vigor.

Comitê de Investimentos

Delibera sobre a Política Anual de Investimentos (PI) até 31 de dezembro do ano corrente, a partir da proposta elaborada pela Coordenadoria e validada através da participação dos membros do Comitê, considerando os limites impostos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.963, que alterou a Resolução CMN nº 3.922, e estabeleceu novos limites de ativos dos fundos de investimentos para aplicação pelos RPPS. Posteriormente, envia ao Conselho Fiscal e este ao Conselho de Administração, o qual deverá realizar sua validação.

Tempestivamente, propõe ajustes nas estratégias de investimentos para um determinado período, dentro do proposto da Coordenadoria, desde que em consonância com os limites e da diversificação estabelecidas nas normas vigentes aplicáveis.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração irá receber a Política de Investimentos e poderá ou ratificar a aprovação do Comitê ou propor ajustes;

Em ato contínuo, todos os membros do Conselho de Administração irão assinar a Política de Investimentos, esta será encaminhada pelo Cadprev ao Ministério da Previdência Social, o qual deverá validar de acordo com as diretrizes de orientação da PI.

Ministério da Previdência

Responsável pela análise e validação da Política de Investimento do RPPS com base nos parâmetros estabelecidos pela Portaria CMN nº 4.963/2021 e suas alterações.

O processo de análise do Ministério da Previdência considerará os critérios em que o RPPS se enquadra e os limites estabelecidos pela normativa do Conselho Monetário Nacional.

Após a validação, a Política de Investimentos será disponibilizada na plataforma do Cadprev, sendo assinada pelo Coordenador de Investimentos e o (a) Presidente do Iperon.V

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Objetivo

Este procedimento tem como objetivo promover o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência, em conformidade com a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

Coordenadoria de Investimentos

Recebe a solicitação das Corretoras (CTVM) ou Distribuidoras (DTVM), para inclusão de um novo credenciamento de Instituições Financeiras.

A Instituição que solicitar o credenciamento deverá encaminhar documentação para a Coordenação de Investimentos, a qual de posse destes, procederá à avaliação em conjunto com a Consultoria que realizará a inclusão na plataforma, em consonância com procedimentos exigidos pelo Ministério da Previdência. Após esse processo, a instituição passará a compor o quadro de credenciadas aptas a receberem investimentos do Iperon.

Após a primeira análise, encaminha o pedido à Consultoria, a qual irá verificar a adequação aos parâmetros para o aceite dispostos na Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

A análise da nova Instituição deverá contemplar, dentre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Emite parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observada a política de investimentos e as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Comitê de Investimentos

Aprova o credenciamento prévio e periódico de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos
AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE

Coordenadoria de Investimentos

A Coordenadoria de Investimentos avalia as opções de investimento e as estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo de Previdência e decide sobre resgates e aplicações financeiras, sempre com a deliberação pelo Comitê de Investimentos.

Encaminha as alterações de aplicação ou resgates para o Presidente do Iperon para efetivação do processo de investimento ou desinvestimentos, elaborando relatórios mensais, acompanhados de pareceres do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do Iperon e da aderência das alocações e processos decisórios em relação à Política de Investimentos e dando a devida publicidade.

Efetiva as aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS de acordo com o formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico do MPS, realizando seu acompanhamento.

No processo de gestão, elabora relatórios mensais de diligências de verificação dos lastros relativos a títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e de desempenho dos papéis por elas emitidos.

Consultoria de Investimentos

Envia mensalmente os relatórios de desempenho sobre os fundos de investimentos onde estão alocados os recursos do Iperon, realizando uma avaliação técnica dos comportamentos de mercados que permeiam o desempenho de tais fundos

No caso de desinvestimentos, a avaliação de títulos irá ocorrer mensalmente, contudo, se houver perdas por mais de 6 (seis) meses, a Coordenadoria deverá propor ao Comitê a substituição desses papéis com base nas informações oriundas das análises da consultoria e interna desses fundos.

Comitê de Investimentos

Avalia as proposições de investimentos e desinvestimentos apontadas pela Coordenação de Investimentos e delibera sobre estas.

Examina e expede recomendações acerca de propostas de investimentos ou sobre o redirecionamento dos recursos.

Emite parecer a respeito dos Relatórios de Investimentos a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

ANÁLISE DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE**Objetivo**

Gerir investimentos de forma adequada à estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, considerando a diversidade de títulos de investimentos disponíveis em razão de sua rentabilidade.

Coordenadoria de Investimentos

Responsável por receber da consultoria os relatórios de avaliação dos riscos da carteira de investimentos e submeter as análises para deliberações do Comitê de Investimentos, o qual irá apresentar ao Conselho da Administração para considerações pertinentes à compatibilidade dos ativos investidos com as metas estabelecidas na Política de Investimento do Iperon;

Após as deliberações do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração, irá solicitar à Consultoria o credenciamento, descredenciamento ou alterações dos valores investidos nas carteiras aptas do Iperon.

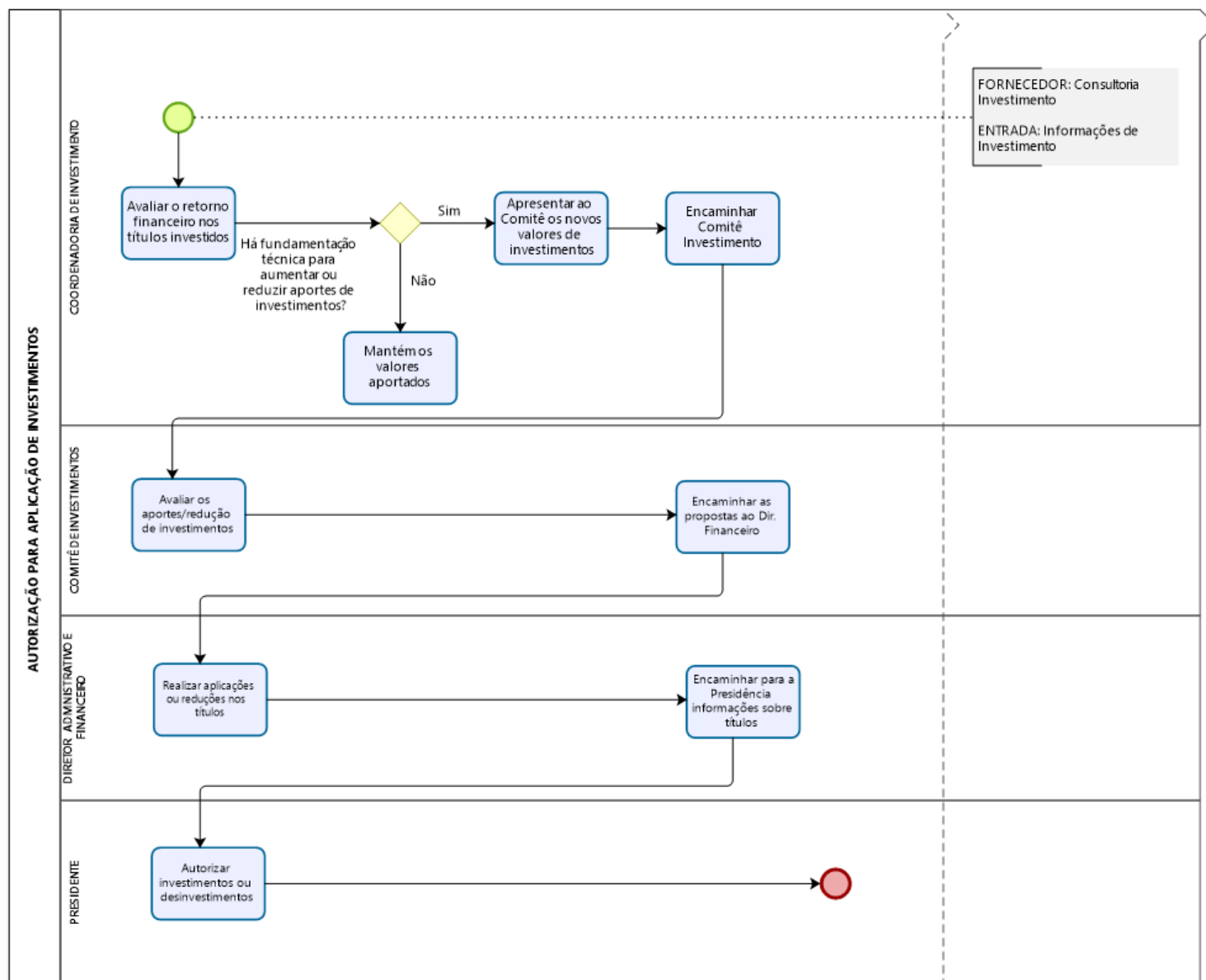
Consultoria de Investimento

Avalia mensalmente o desempenho dos títulos com foco nas suas características, riscos, rentabilidade histórica e composição da carteira. Submete à Coordenadoria de Investimentos do Iperon os resultados dos títulos investidos pelo RPPS.

Comitê de Investimentos

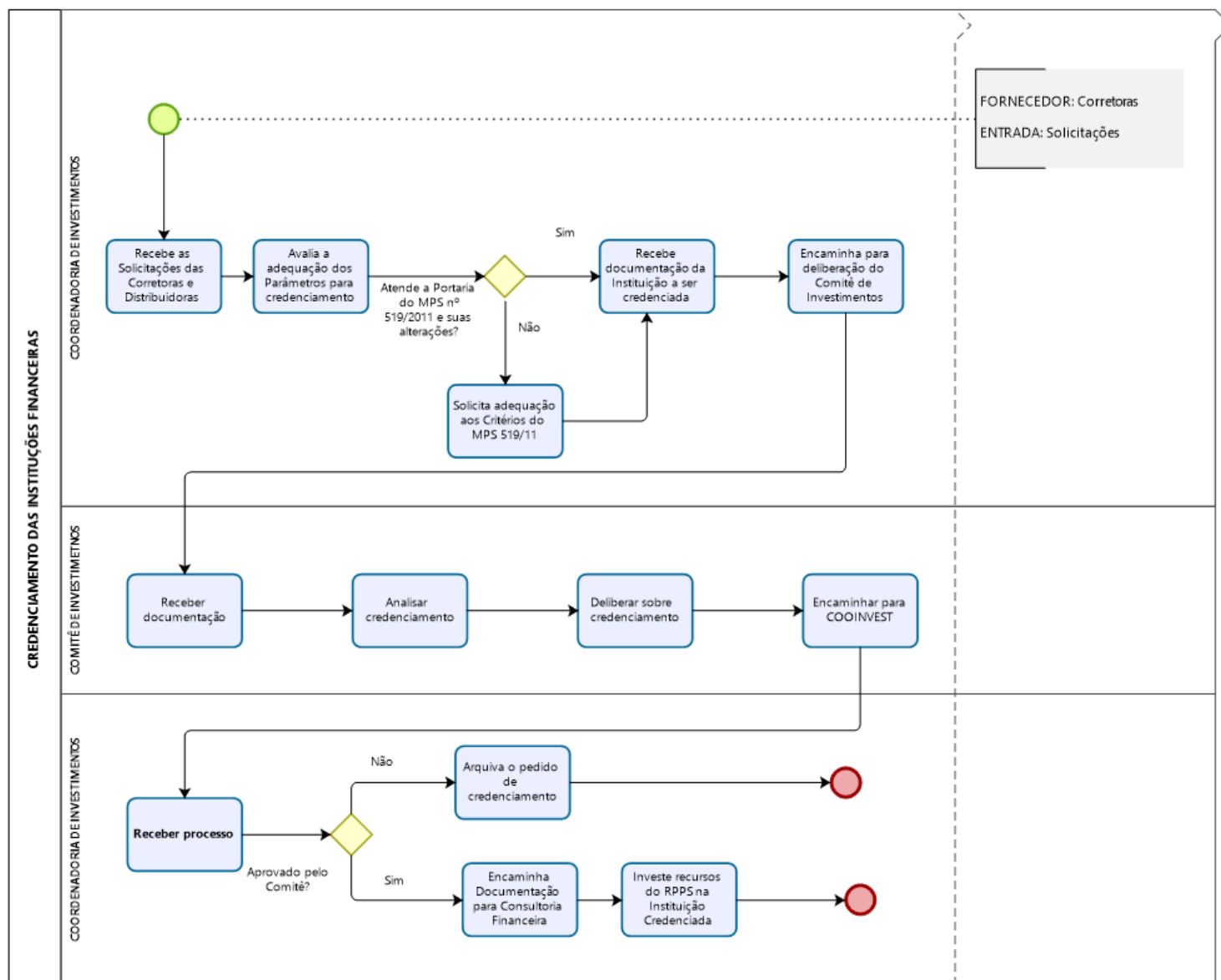
Avalia e delibera com base nas conclusões apontadas pelo relatório da consultoria sobre o retorno dos investimentos da

carteira do Iperon.

MAPEAMENTO DE INVESTIMENTO**Autorização para aplicação de resgate**

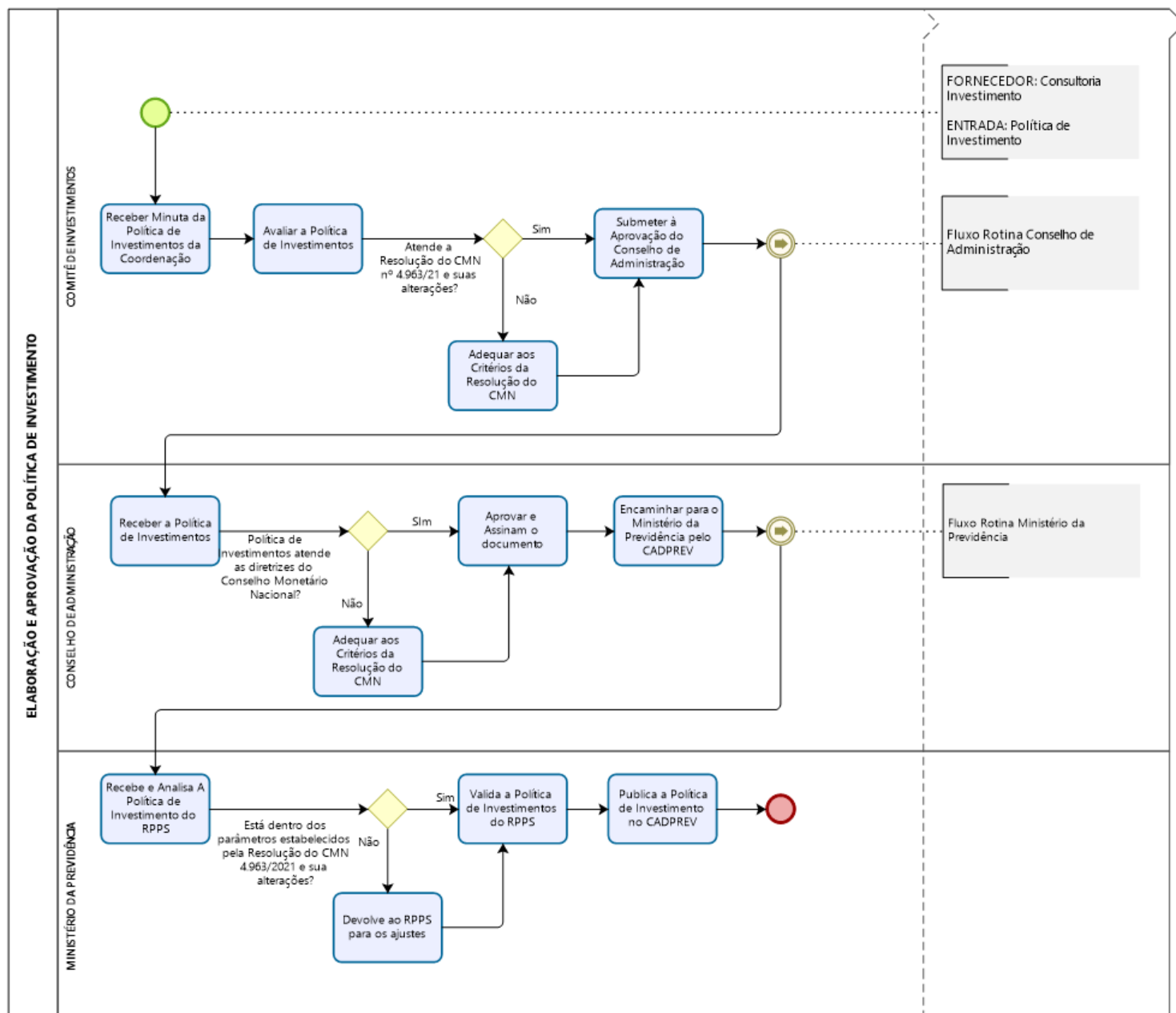
Fonte: Coplag/Iperon

Credenciamento das Instituições Financeiras



Fonte: Coplag/Iperon

Elaboração e Aprovação da Política de Investimento



Fonte: Coplag/Iperon

Protocolo 0027785869

ERRATA**ERRATA****AVISO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – **IPERON**, inscrito sob o **CNPJ Nº 15.849.540/0001-11**, Unidade Gestora – (**UG**) – **130006**, em cumprimento ao disposto no art. 5º concomitante com o §3º - que tratam os incisos I e II do Caput Art. 75, da Lei de Licitação Nº.14.133/21, vem tornar público, a pretensão de **Aquisição de Equipamentos para Rede Wi-fi;**

A contratação se dará pelo Critério de **Menor Preço**, tendo por finalidade a seleção da Proposta mais vantajosa para o Iperon, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.0016.042940/2022-11

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Rede de Wi-fi (sem fio), para a Sede Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – **Iperon**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Equipamento Wireless – Access Point.	Unid.	06
02	Equipamento Wireless – Adaptador Wireless USB.	Unid.	50

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: daf@iperon.ro.gov.br e/ou de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações: 14/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/04/2022

Local: Na sede Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, situado à Av. 7 de setembro, 2557 - Bairro: Nossa Senhora das Graças - 76.804-141, Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min,

Para maiores informações: tel. (69) 3216-9412 ou (69) 3216-9413, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: daf@iperon.ro.gov.br - Porto Velho - RO

Onde se lê:

- Unidade Gestora - **(UG) - 130006**
- A contratação será do Tipo, **Menor Preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

Leia-se:

- Unidade Gestora - **(UG) - 140023**
- A contratação se dará pelo Critério de **Menor Preço**, tendo por finalidade a seleção da Proposta mais vantajosa para o Iperon, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

Porto Velho, 14 de abril de 2022.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0028116783

Resolução N. 27/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento do Setor de Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento do Setor de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho do Setor de Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Interno - SCI nº 001

Manual e Mapeamento de Processos de Tecnologia e Informação -

SCI001/003 - Iperon/DTIC

Versão: 001

Ato de aprovação: Resolução 27/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação- DTIC

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
DTIC	Responsável pelo controle e segurança dos dados e informações armazenadas nas bases do Instituto, servindo como etapa da adequação do Sistema de controles internos do Iperon.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos do Setor de Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

PROCESSOS DE TI**Regulamentação**

- Resolução Normativa nº 001/GAB/IPERON de 30/04/2015;
- Decreto nº 13627, de 21 de maio de 2008;
- GSI IN1 NC7/2014: Estabelece diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades de toda a Administração Pública Federal;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013: Fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização;
- Documentação dos fabricantes de hardware e software utilizados no âmbito do Iperon;
- NBR ISO/IEC 17799/2005.

Termos utilizados

- **Acesso:** Ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, seja local, ou remotamente, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade.

- **Área Segura:** São salas trancadas ou um conjunto de salas dentro de um perímetro físico de segurança, que podem ser trancadas e que disponham de arquivos de aço trancáveis ou cofres. A localização de uma área segura deve levar em conta os riscos e vulnerabilidades e devem contemplar os regulamentos e normas relevantes de saúde e segurança e considerar eventuais ameaças à segurança causadas por instalações vizinhas, como infiltrações, vazamento de água proveniente de outra área etc.

- **Ativos de Informação:** Os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal; os locais onde se encontram esses meios, e também os recursos humanos que a eles têm acesso.

- **Bloqueio de Acesso:** Processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso.

- **Contas de Serviço:** Contas de acesso à rede corporativa de computadores necessária a um procedimento automático (aplicação, script etc.) sem qualquer intervenção humana no seu uso.

- **Credenciamento de Acesso:** Processo pelo qual o usuário recebe credenciais que concederão o acesso, incluindo a identificação, a autenticação, o cadastro de código de identificação e definição de perfil de acesso em função de autorização

prévia.

- **Credenciais ou Contas de Acesso:** Identificações concedidas por autoridade competente após o processo de credenciamento de acesso, que permitam habilitar determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso. A credencial pode ser física, como crachá, cartão, credencial biométrica ou lógica como identificação de usuário e senha.

- **Contêineres dos Ativos de Informação:** O contêiner é o local onde “vive” o ativo de informação, onde está armazenado, como é transportado ou processado.

- **Custodiante do ativo de informação:** É o responsável pelos contêineres dos ativos de informação e pela aplicação dos níveis de controles de segurança em conformidade com as exigências de segurança da informação e comunicações, comunicadas pelos proprietários dos ativos de informação.

- **Equipamentos:** Instrumentos necessários para determinada função.

- **Exclusão de Direito de Acesso:** Processo que tem por finalidade suspender definitivamente o acesso.

- **Exclusão de Conta de Acesso:** Processo que tem por finalidade o cancelamento do código de identificação e do perfil de acesso.

- **Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações:** Conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.

- **Gestor do ativo de informação:** Indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência dos ativos de informação.

- **Identificação do Usuário ou Nome do Usuário:** Forma pela qual o usuário é conhecido no ambiente de informática do Iperon. O usuário recebe as permissões de utilização dos recursos computacionais em função de sua Identificação, que deve ser validada com o uso de uma Senha.

- **Menu:** Lista de opções ou entradas postas à disposição do usuário, que aparece no vídeo de um terminal de computador com as funções que este poderá realizar por meio de um programa ou de um software.

- **Necessidade de Conhecer:** Condição pessoal, inerente ao efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade, indispensável para o usuário ter acesso à informação, especialmente se for sigilosa, bem como o acesso aos ativos de informação.

- **Perfil de Acesso:** Conjunto de atributos de cada usuário, definidos previamente como necessários para credencial de acesso.

- **Perímetro de Segurança:** Áreas que podem ser compostas por diferentes dimensões, equipamentos e tipos de controle de acesso físico para as instalações ou áreas críticas. Podem ser delimitadas por paredes, portas de entrada controladas por cartão ou balcão de recepção com recepcionista, etc.

- **Quebra de Segurança:** Ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e comunicações.

- **Tratamento da Informação:** Recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação, inclusive as sigilas.

- **Usuário:** Qualquer servidor ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão, cedido, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro indivíduo que tenha acesso, de forma autorizada, aos recursos computacionais do Iperon.

Siglas utilizadas

- **DTIC** - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- **SIC** - Segurança da Informação e Comunicações;
- **TIC** - Tecnologia de Informação e Comunicações.

Objetivo

Definir e orientar os procedimentos a serem observados pela Coordenadoria de Sistema e usuários internos, com fito de auxiliar a instrução e padronização dos processos na área de TI a fim de garantir maior eficiência, celeridade, controle e segurança dos dados e informações armazenadas nas bases de dados do Instituto, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles internos o Iperon.

Abrangência

Este procedimento abrange atividades executadas pelos Servidores, Chefes de Equipes, Coordenadores, Gerentes e Diretoria responsável pela utilização dos sistemas de TI no âmbito interno do Iperon.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

USUÁRIOS INTERNOS: Servidores públicos, servidores sem vínculo, demais funcionários e colaboradores internos. Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, bolsistas de programas educacionais, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do Iperon.

USUÁRIO EXTERNO: Prestadores de serviço e demais colaboradores externos. Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pela Iperon e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.

GESTORES: Coordenadores, Diretores, Gerentes e demais cargos de chefia. Todos aqueles que exercem funções de chefia no âmbito do Iperon, administrando pessoas e/ou processos.

ÁREA DE TI: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), Equipe de Suporte (EQSUP), Equipe de

Infraestrutura e Redes (EQINF) e Equipe de Desenvolvimento e Banco de Dados (EQDEV) são as unidades organizacionais responsáveis pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custo diante da informação.

2.1. Usuários internos e externos

I - Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao Iperon em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na PCSI/Iperon e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

II - Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes.

III - O Iperon poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da PCSI/Iperon ou das normas e procedimentos específicos delas decorrentes.

Gestores de pessoas e processos

I - Os gestores executivos do Iperon devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão.

II - Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do Iperon, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

Gestores e usuários da Área de Tecnologia da Informação

I - Zelar pela eficácia dos controles de Sistemas da Informação utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais;

II - Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a Sistemas da Informação, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes;

III - Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação;

IV - Zelar pela segregação de funções gerenciais e operacionais, a fim de restringir ao mínimo necessário os privilégios de cada indivíduo e eliminar a existência de pessoas que possam excluir logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações;

V - Implantar controles que gerem registros auditáveis para retirada e transporte de Mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela;

VI - Informar previamente ao Gestor de Sistemas da Informação sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que este tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

CONTROLE DE ACESSO FÍSICO E LÓGICO

Objetivo

Definir procedimentos para solicitação de acesso lógico aos sistemas e acesso físico ao Data Center bem como à sala de suporte, infraestrutura e desenvolvimento, visando restringir o acesso aos equipamentos, documentos e suprimentos do Iperon e à proteção dos recursos computacionais.

Controle de Acesso Físico

- Responsabilidades Gerais A Segurança Física dispõe sobre a importância da prevenção contra o acesso físico não autorizado que pode causar danos e interferências com as instalações e informações do Instituto. Cabendo a todos os setores prevenir o acesso não autorizado, zelando pela segurança patrimonial do Iperon.

Acesso físico ao Data Center

No Data Center do Iperon estão instalados os equipamentos responsáveis pela disponibilização dos serviços de rede do instituto, além dos sistemas de Banco de Dados, Active 12 Directory e pasta compartilhada.

No ambiente supracitado, estão hospedadas as máquinas virtuais dos sistemas Iperonprev, Iperonprevcore, Gape - Emissão de Dare, Portal da Transparência, Portal de Agendamento, Portal de Recadastramento.

O controle de acesso ao Data Center deverá ser rígido e somente é acessado por servidor lotado no setor de TI do instituto ou acompanhado pelo mesmo. Todo acesso físico ao Data Center deve ser registrado, monitorado e controlado.

O acesso de terceiros somente é realizado quando autorizado e a atividade possa ser monitorada por servidor comissionado ou do quadro próprio do Instituto.

Etapas para acesso ao ambiente de Data Center

I - A diretoria de tecnologia da informação e comunicação - DTIC deve fazer o registro, monitoramento e controle dos acessos ao Data Center;

II - Em caso de servidores do Iperon, o interessado deve manifestar sua intenção através do sistema de chamados do Iperon demonstrando a necessidade de adentrar da sala de Data Center expondo motivos relevantes;

III - O chefe da equipe de suporte ou infra Estrutura designará um servidor responsável por fazer o acompanhamento do interessado durante a estadia no Data Center;

IV - Após a finalização das atividades no Data Center, o servidor responsável informará a conclusão no sistema GLPI e encerrará o chamado.

V - Em caso de acesso de pessoas externas ao Iperon, somente será permitido o acesso ao ambiente do Data Center por ocasião de manutenções preventivas ou corretivas (devem ser informadas antecipadamente, especificando o horário, o equipamento e ações planejadas), de hardware ou de software, desde que acompanhadas por um funcionário da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Controle de Acesso Lógico**Responsabilidades Gerais**

O controle de acesso lógico se caracteriza pelo conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados pelo Instituto com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso aos ativos de informação a usuários autorizados ou não.

Dessa maneira, envolve diferentes atores que possuem distintos papéis e responsabilidades dentro desse conjunto de forma que garantam sua efetividade.

Objetivando zelar pela integridade e confidencialidade de suas credenciais de acesso aos recursos computacionais e informacionais do Iperon, o usuário deve seguir as seguintes regras:

- I - Manter a confidencialidade de sua senha pessoal;
- II - Trocar de senha na primeira vez que utilizar a conta de acesso aos sistemas;
- III - Evitar o registro das senhas em qualquer meio;
- IV - Alterar a senha sempre que existir qualquer indicação de possível comprometimento de sua confidencialidade;
- V - Criar senha que não seja baseada em elementos ou a partir de informações pessoais, como o próprio nome do usuário, matrícula, data de nascimento, número de telefone, CPF dentre outros;
- VI - Alterar a senha em intervalos regulares e evitar a reutilização de senhas antigas;
- VII - Encerrar as sessões ativas ou utilizar-se do mecanismo de bloqueio de acesso (tela de proteção com senha) quando precisar se afastar dos equipamentos.
- VIII - É vedado incluir senhas em processos automáticos de acesso a sistemas, por exemplo, armazenadas em macros ou nos navegadores da WEB;
- IX - Revelar credenciais de acesso ou permitir o acesso a ativos de informação por terceiros não autorizados por meio dessas credenciais.

Concessão de Acesso Lógico no Local

A solicitação para criação ou bloqueio de contas de acessos de usuários, quando do início ou término da prestação de serviço, pode ser realizada pelas áreas interessadas conforme as etapas abaixo.

Etapas para Liberação ou exclusão de Acesso Lógico

- I - As solicitações criação ou exclusão de acesso de login, contas de email, acesso a pastas compartilhadas e acesso aos sistemas internos (Iperonprev, Meu Iperon) dos servidores, comissionados e estagiários, devendo ser realizados através do “Sistema de Chamados do Iperon”, indicando os níveis de acesso e detalhes das pastas e sistemas a serem acessados;
- II - O Chefe da equipe de suporte ou Infraestrutura designará um servidor para ficar responsável pelo acompanhamento do sistema de chamados;
- III - O servidor designado direcionará a um servidor da TI para realizar o atendimento da demanda de Chamados do Iperon”, ao servidor responsável pelo atendimento da demanda;
- IV - O servidor responsável analisará a demanda em seguida efetuará procedimentos prévios de credenciamento de acesso para o usuário, bem como a criação de contas de acesso aos ativos de informação ou o bloqueio do acesso conforme o caso;
- V - Após o atendimento da demanda, o servidor responsável informará a conclusão da demanda no sistema de chamados.

Etapas para Liberação ou liberação de Acesso Lógico Remoto

O acesso remoto externo à rede de dados do Iperon e a seus serviços corporativos somente será disponibilizado aos usuários que, oficialmente, executem atividade vinculada à atuação governamental e necessitam daquele acesso para execução de atividades externas, desde que devidamente autorizados pelo chefe imediato e certificados pela Equipe de TI do Iperon.

- I - A solicitação de acesso remoto ocorrerá por meio de chamado registrado no sistema de chamados do instituto, contendo as seguintes informações do usuário e do serviço: nome completo, CPF, Matrícula, setor, e-mail e telefone de contato, IP de destino, porta do serviço e Justificativa.
- II - Será designado um servidor da equipe de infraestrutura para atender a demanda;
- III - O servidor designado analisará a demanda e em seguida realizará as devidas configurações para permitir o acesso remoto solicitado;
- IV - Após o atendimento da demanda, o servidor responsável informará a conclusão no sistema de chamados.

UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS E UTILITÁRIOS

Com o objetivo de prover a segurança da informação, quando da utilização de programas utilitários que sejam capazes de sobrepor os controles dos sistemas e aplicações, todos os programas ou aplicações deverão ser instalados por servidor da DTIC com acesso administrativo.

Não serão instalados programas sem licenças ou “pirateados”, pois os mesmos trazem riscos de segurança para a estrutura de TI do instituto.

Etapas para instalação de Programas e utilitários

- I - O chefe imediato do usuário deve abrir chamado no sistema de solicitando a instalação do programa com justificativa para o uso.
- II - A equipe de suporte designará o servidor para analisar a possibilidade de instalação do programa, sem gerar risco a segurança das informações armazenadas pelo Iperon.
- III - Após a análise, caso positivo, o servidor fará a instalação do programa requisitado.

IV - Após o atendimento da demanda, o servidor responsável informará a conclusão no sistema de chamados.

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Conceitos Backup: Cópia de segurança de caráter preventivo, preferencialmente feita por meio de armazenamento interno e externo;

Confidencialidade da Informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas; Correio eletrônico: Sistema de armazenamento, gerenciamento e controle de acesso de mensagens eletrônicas;

Disponibilização da informação: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

Hardware: Componente físico dos equipamentos de informática;

Integridade da informação: salvaguarda da exatidão da informação e dos métodos de processamento;

Política de backup: onde são definidas regras que o software de backup automático utilizará para realizar o backup;

Restore: restauração do ambiente e/ou dados armazenados por backup; Segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;

Servidores de arquivos: Servidor para salvaguarda de arquivos departamentais;

Servidores de domínio e infraestrutura: Sistema responsável pela autenticação e acesso dos usuários aos recursos de rede;

Software: Qualquer programa (sistema operacional ou aplicativos) utilizado nos equipamentos de informática do Iperon.

Responsabilidades Gerais

Setor de Tecnologia da Informação

- I - Manter o ambiente computacional em situação satisfatória de desempenho e integridade;
- II - Manter a manutenção e suporte dos sistemas corporativos dos servidores;
- III - Analisar e levantar as características do banco de dados a ser preservado;
- IV - Estudar e sugerir a melhor e mais recomendada forma de backup para aquele banco de dados;
- V - Analisar e solucionar a razão para falha de determinada rotina de backup;
- VII - Implementar política de backup, preferencialmente de forma automática
- VIII - Executar e monitorar as rotinas de backup nos períodos pré determinados;
- IX - Manter os dispositivos de backup corretamente armazenados.

Disposições gerais

Os backups foram definidos conforme estruturação seguinte:

Sistema/ software	Periodicidade	Armazenamento	Retenção
Iperonprev	Diário/ semanal	Servidor	Semanal
IperonprevCore	Diário/ semanal	Servidor	
Recadastramento Online	Diário/ semanal	Servidor	
Gape	Diário/ semanal	Servidor	
Portal da Transparencia	Semanal	Servidor	
Servidor de arquivo	Diário/ semanal	HD interno	Diário

Os procedimentos de backup são realizados apenas pela DTIC.

Os registros das atividades de backup automático contêm informações tais como horário de início e de fim dos procedimentos, volumes de dados gravados, servidor e tipo de backup, sendo estes registros controlados e armazenados eletronicamente pelo software de backup automático.

Etapas e Procedimentos

Procedimentos para elaboração

- I - Identificar a plataforma de hardware, o sistema operacional do servidor, o meio de armazenamento externo disponível para aquele servidor e o software do banco de dados ali instalados;
- II - Estimar a quantidade de objetos de banco e sua adequação ao limite de espaço do meio de armazenamento;
- III - Estudar a melhor política ou a mais recomendada pelo fabricante do banco de dados;
- IV - Analisar a sua adequação à situação presente;
- V - Procurar melhor horário e períodos de execução do procedimento, seja ele manual ou automático.

Procedimentos para manutenção

No caso de ocorrer falha na execução do procedimento, Técnico designado pela DTIC irá averiguar a origem de falhas nas execuções de backup e procurar a solução para ocorrência do erro na execução do backup.

A DTIC deverá acompanhar o surgimento de novas tecnologias que forneçam velocidades de gravação superior ou novas formas de realização de backup.

Backup automático

Os procedimentos de backup iniciam automaticamente, conforme diretrizes previamente estabelecidas pela DTIC.

A DTIC designará Técnico para acompanhar a execução de todos os procedimentos de backup executados automaticamente.

Backup pasta compartilhada

Para a garantia do backup das informações da Pasta compartilhada, estas devem ser armazenadas nos servidores da rede corporativa.

Não está incluído na rotina de backup os arquivos armazenados localmente nas estações de trabalho (desktops ou notebooks).

O backup dos dados armazenados no servidor de pasta compartilhada será realizado uma vez por dia.

O backup será armazenado preferencialmente em Hard Drive Externo de Backup local.

A restauração de dados deve ser solicitado à diretoria de tecnologia da informação através da abertura de chamado no sistema e será realizado de acordo com os procedimentos específicos do mesmo.

As Mídias de backup e as cópias de segurança devem ser armazenadas em local apropriado.

A diretoria fará aquisição de ferramentas apropriadas para backup automática, de preferência com armazenamento em nuvem.

Atividade de Restauração de Dados

I - A restauração de arquivos ou pastas hospedados na “pasta compartilhada” será realizada pela equipe de suporte ou equipe de infraestrutura sob demanda;

II - O interessado deve abrir chamado no sistema informando o nome do arquivo/pasta, a data da possível exclusão e o provável local do arquivo/pasta;

III - Será designado um técnico para atender o chamado que, após a localização do arquivo/pasta fará o restore para a pasta originária do arquivo;

IV - O servidor designado fará a varredura dos backups para identificar se existe possibilidade de recuperação do arquivo/pasta;

V - Após a execução do restore, o técnico responsável fará o encerramento do chamado no sistema.

Procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastre

Os serviços essenciais utilizados pelos servidores do Iperon para o cumprimento de suas obrigações dentro da área de TI são:

a) Acesso aos sistemas hospedados na Infovia:

I - Sistema de Folha de Pagamento (Governa);

II - Sistema de Protocolo Web;

III - Sistema de Processo Eletrônico (SEI);

b) Sistemas Internos do Iperon;

I - Iperonprev;

II - IperonprevCore;

III - Portal do Recadastramento Online;

IV - Portal da Transparência;

V - Portal Emissão de Dares

c) Pasta Compartilhada (I:)

Os principais riscos avaliados para a continuidade dos serviços de TIC do IPERON identificados são:

I - Interrupção de energia elétrica;

II - Indisponibilidade da rede de internet;

III - Indisponibilidade da rede Infovia;

IV - Falha de Hardware e Software;

V - Ataques cibernéticos;

VI - Backup.

Interrupção de energia elétrica

O Data Center do Iperon conta com 2 Nobreak de 20KVA que suportam os servidores, switches, storage responsáveis por disponibilizar os serviços do instituto.

Cada Nobreak tem autonomia média de 2 horas e trabalham em forma de redundância, ou seja, se algum dos equipamentos apresentar problemas o outro assume sem paralisação dos serviços.

Em caso de falhas do equipamento, o procedimento a ser seguido é: Informar o setor de “Gerência Administrativa” para providenciar a contratação de empresa especializada para reparo do equipamento. Em caso de falha da concessionária de energia, o procedimento a ser seguido é: acionar a concessionária através de chamado no 0800 647 0120.

Indisponibilidade de Internet

O Iperon possui contrato com a empresa OI onde é disponibilizado o serviço de internet e MPLS para conexão com as regionais do instituto.

No contrato entre Iperon e operadora, está incluso o serviço de suporte com gerenciamentos dos link através de SOC, e em caso de falhas, a própria empresa realiza a abertura do chamado através do centro de monitoramento.

Como forma de informar os servidores do instituto, em caso de falhas, a equipe de TI deve consultar o status do chamado através do portal GIS (<https://gestaointegrada.oi.net.br/>) e após, providenciar um informativo através de email, com as informações do problema e previsão de retorno.

Indisponibilidade da rede Infovia

Os sistemas SEI, Governa, Protocolo Web e Sigef são disponibilizados através dos serviços da INFOVIA.

Em caso de falha em algum dos sistemas supracitados, o procedimento a ser adotado é abertura de chamado junto à SETIC através do portal <https://atendimento.setic.ro.gov.br/>.

Falhas de Hardware e Software

As falhas de equipamentos (Computadores, Impressoras, Nobreaks, Scanner) deverão ser reportadas, pelo setor interessado, através de abertura de chamados no sistema de chamados do Iperon <http://homologacao.iperon.ro.gov.br:8080/gipi>.

Após a abertura de chamado, os técnicos farão a análise do equipamentos e dar início aos reparos necessários.

Se o equipamento danificado estiver “em garantia”, o setor de TI fará o envio do referido equipamento para a assistência técnica especializada, juntamente com cópia da nota fiscal. Enquanto não houver solução definitiva para o equipamento, deverá ser fornecido para o servidor, um equipamento reserva para utilização.

Ataques Cibernéticos

O Iperon possui camadas de segurança com objetivo de prevenir ataques ou ameaças externas, tais como Firewall de Borda e Antivírus.

O Firewall possui regras de filtragem para bloquear o acesso dos servidores a alguns sites e também para bloquear acessos externos à rede interna do Iperon.

Contrato de Link de Internet prevê a gestão dos firewall de borda com prevenção de ataques dos, portanto em caso de falhas do equipamento, a equipe de TI deverá acionar a empresa contratada para que inicie os processos de contingência visando sanar o problema o mais rápido possível.

As estações de trabalho possuem antivírus instalados com central de gerenciamento e atualizações constantes.

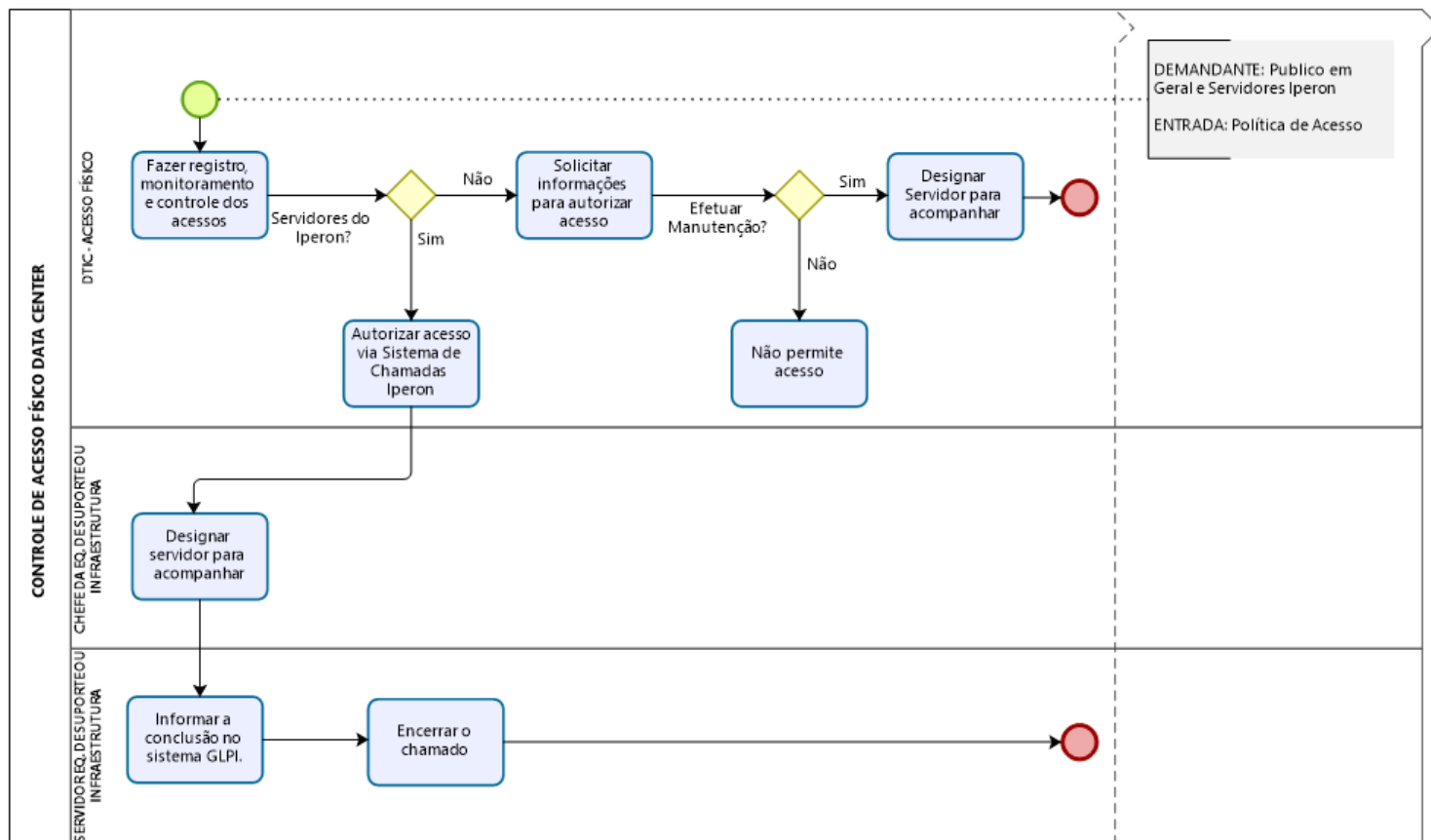
Backup

Os documentos, arquivos e pastas utilizados para desempenho das atividades diárias do instituto devem ser armazenados na pasta compartilhada (I:).

Os dados armazenados nas máquinas dos usuários não serão incluídos nas rotinas de backup. O backup da pasta compartilhada será realizado 2 vezes ao dia, de forma automática, e armazenado em disco.

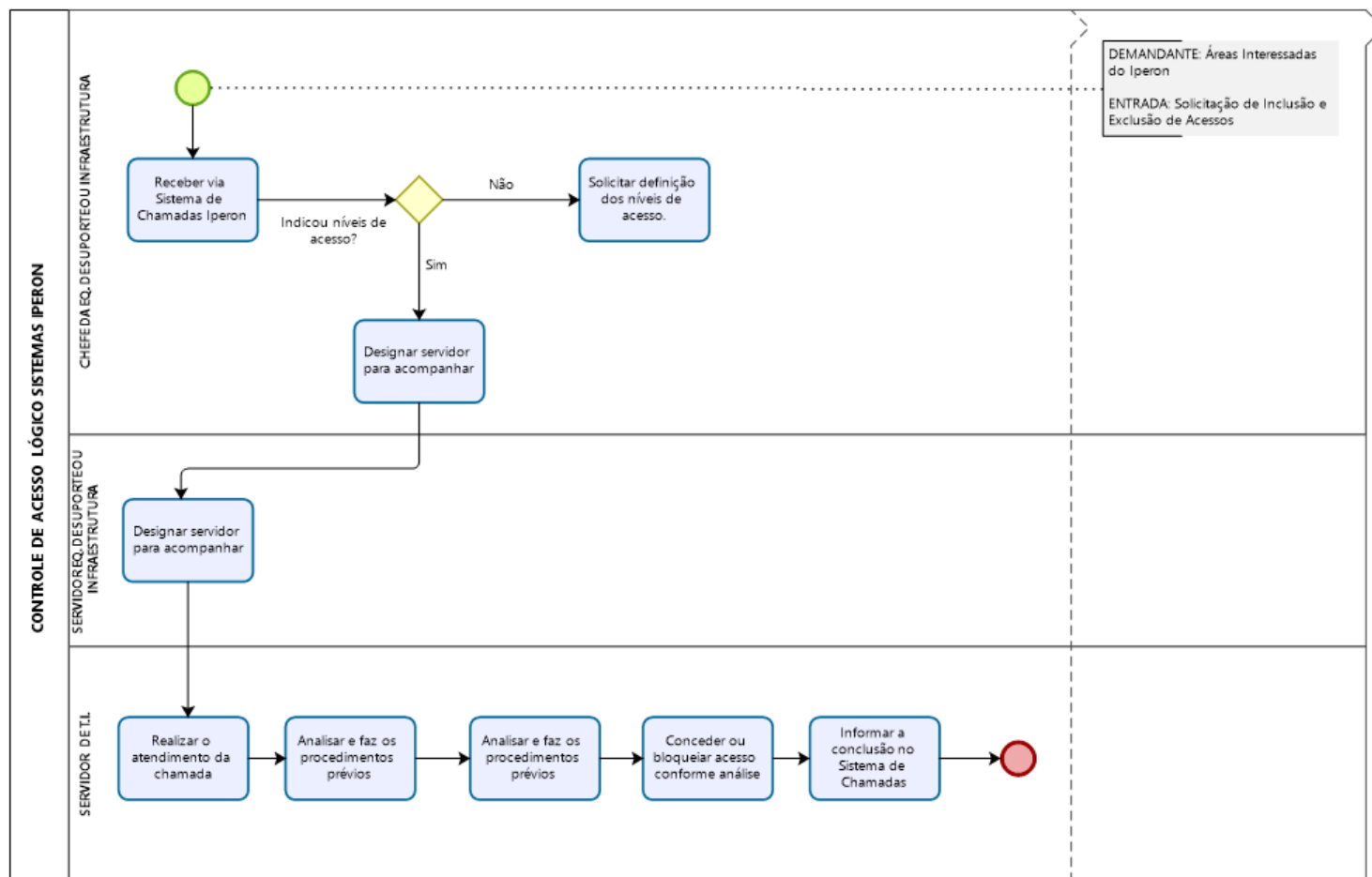
MAPEAMENTO TI

Controle de Acesso Físico

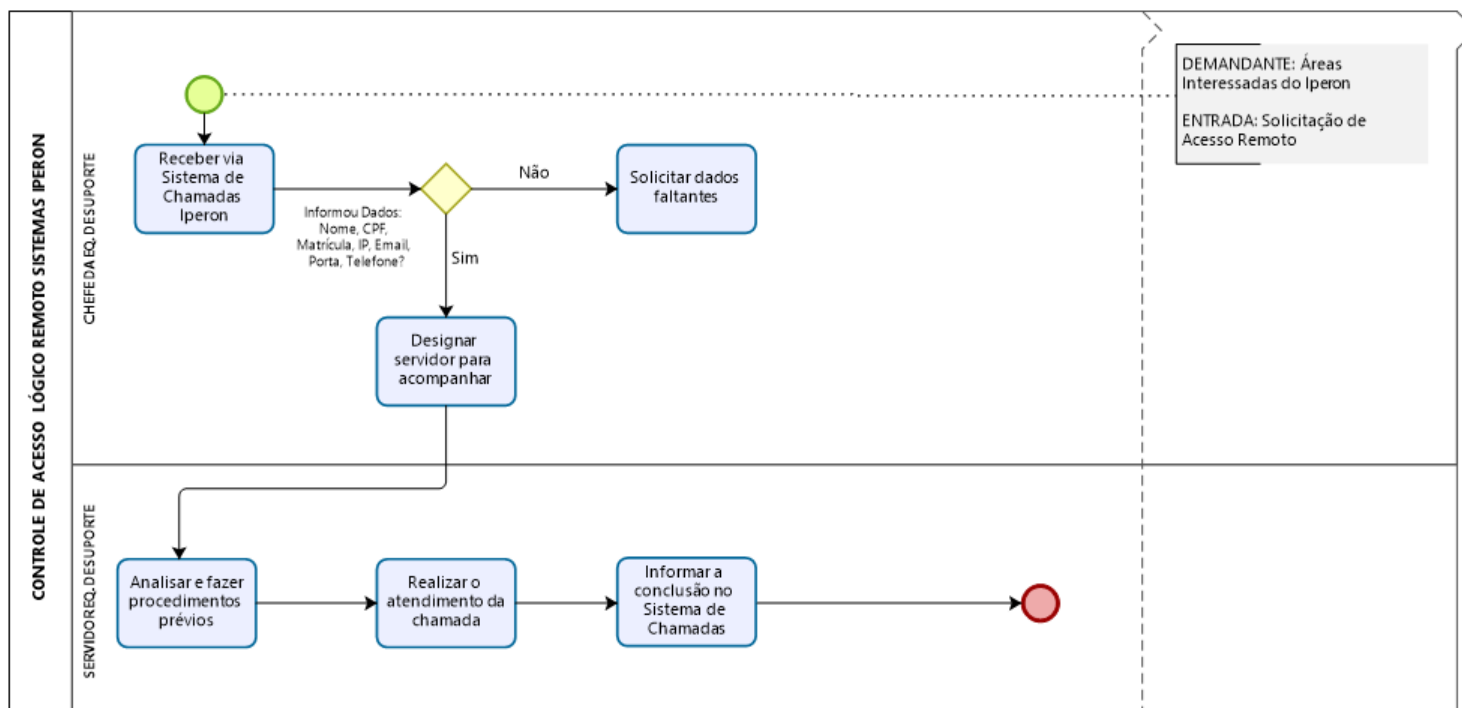


FONTE: Coplag/Iperon

Controle de Acesso Lógico Iperon

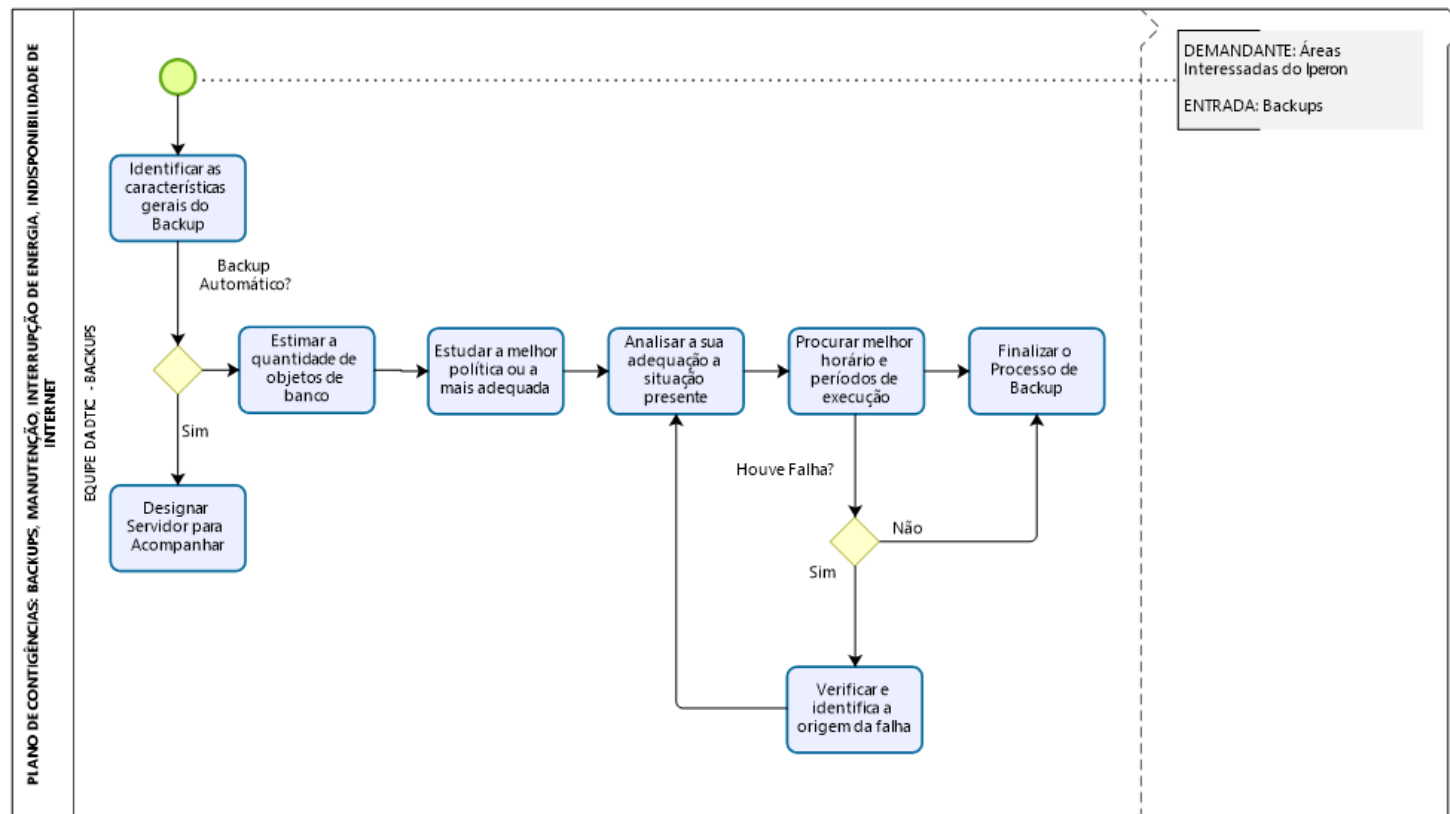


FONTE: Coplag/Iperon

Controle de Acesso Lógico Remoto Iperon

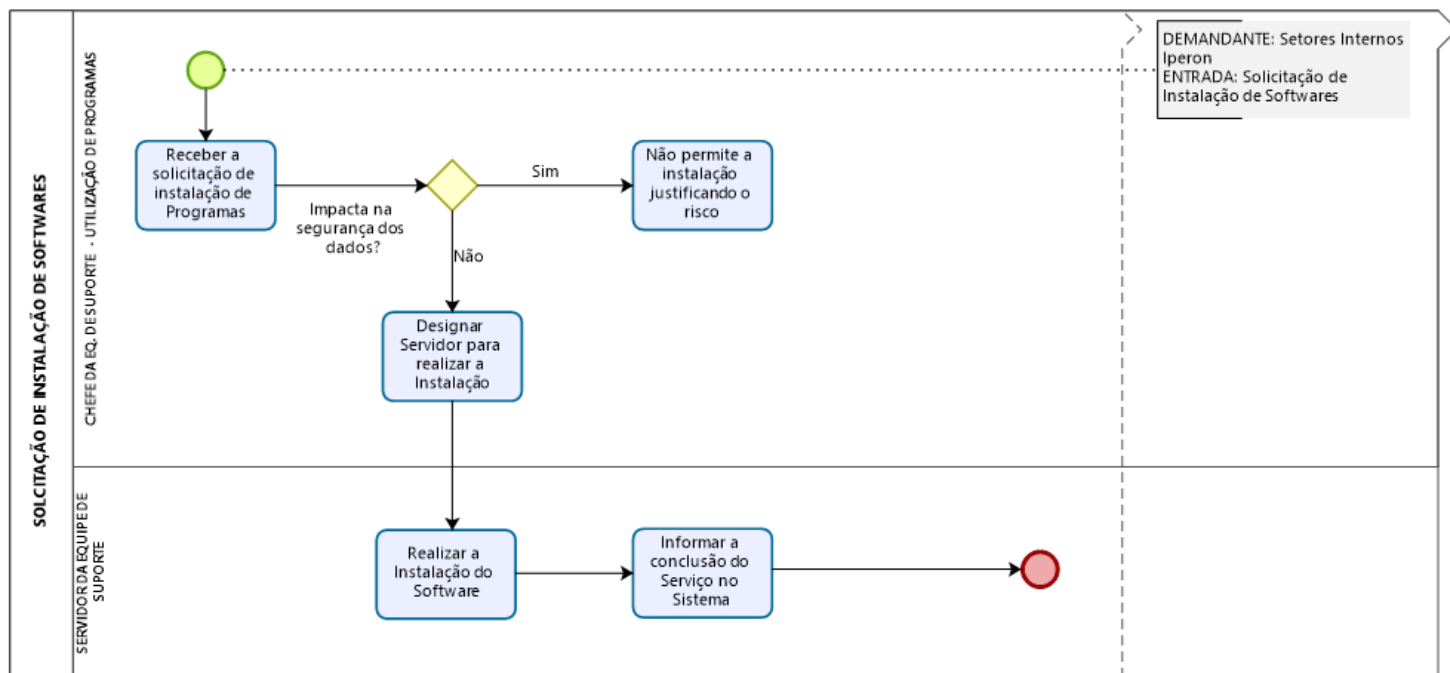
FONTE: Coplag/Iperon

Plano de Contingência



FONTE: Coplag/Iperon

Solicitação de Instalação de Softwares



FONTE: Coplag/Iperon

Protocolo 0027785835

Resolução N. 30/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Benefício de Aposentadoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento do Benefício de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho do Benefício de Aposentadoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Manual e Mapeamento de Benefício de Aposentadoria - SCP 002/002-Iperon/Diprev

Versão: 002

Ato de aprovação: Resolução 30/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Previdência

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
Gerência de Cadastro	Responsável pela coordenação e instrução dos processos de Aposentadoria
Equipe de atendimento	Responsável pelo recebimento do requerimento e conferência dos documentos apresentados
Gerência de Previdência	Responsável pela coordenação e controle dos processos para concessão de benefícios previdenciários
Equipe de Benefício	Responsável pela elaboração do ato concessório, comunicação ao beneficiário acerca do benefício e envio ao TCE/ RO
Gerência de Folha de Pagamento de aposentados e Pensionistas	Responsável pela inclusão do beneficiário na folha de pagamento e exclusão do segurado falecido do sistema
Equipe de Cálculos	Responsável pela realização do cálculo do benefício
Procuradoria Geral do Estado atuando junto ao Iperon	Responsável pela verificação da adequação legal do processo e elaboração da informação jurídica
Diretoria de Previdência	Responsável supervisionar, coordenar e controlar as atividades de caráter previdenciário
Presidência	Responsável pela assinatura do ato concessório

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Aposentadoria tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”. Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais - EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº. 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia como a Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021 e Emenda Constitucional 146, de setembro de 2021, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- Aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- Aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde.

Para o dependente:

- Pensão por morte.

A manualização tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos pelo Iperon, referentes aos servidores, no que diz respeito aos processos relacionados à concessão de pensão e aposentadoria, visando promover melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

PROCESSO DE APOSENTADORIA

Regulamentação

- Constituição Federal De 1988;
- Decreto.19.454, de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos nº 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- IN013/TCER - 2004;
- Decreto N. 23.482, DE 28 de Dezembro 2018.
- Lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 3.112, de 06 de Junho de 1999;
- Portaria 6.209/MPAS, de 16 de dezembro de 1999.
- EC 103/2019;
- EC 146/2021;
- Lei Complementar 1.100 de outubro de 2021 e suas alterações;
- Lei Complementar Estadual nº 1.111/2021.

Objetivo

Definir procedimentos para pedido de aposentadoria em geral.

Termos utilizados

- **Segurados:** aposentados, servidores públicos civis, mesmo licenciados, titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, Órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais.
- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Aposentadorias:** forma de aposentadoria concedida ao beneficiário que completou a idade e tempo de contribuição exigida na legislação;
- **Tempo de contribuição:** considera-se tempo de contribuição o tempo na qual houve exercício do serviço abrangido pela Previdência Social, descontados os períodos legalmente estabelecidos como suspensão do contrato de trabalho, de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

Siglas utilizadas

- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **INSS**- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado do Estado de Rondônia;
- **Diof** - Diário Oficial do Estado;
- **Sei**- Sistema Eletrônico de Informações;
- **Diprev** - Diretoria de Previdência;
- **Fiscap** - Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCE/RO;
- **Gecad** - Gerência de Cadastro;
- **Audint**- Auditoria Interna;
- **Geprev** - Gerência de Previdência;
- **Governa** - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **PGE-Iperon**- Procuradoria Geral do Estado Junto ao Iperon;
- **Gadeb** - Gerência de Acompanhamento de Benefícios Previdenciários;
- **CPMED** - Centro de Perícias Médicas;
- **EQATE** - Equipe de Atendimento;
- **EQCAL** - Equipe de Cálculo;
- **GEFPAP** - Gerência de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- **EQBEN** - Equipe de Benefícios;
- **EQCAD** - Equipe de Cadastro;
- **GAB** - Gabinete;
- **EQDAB** - Equipe de Acompanhamento de Benefício;
- **PROTO** - Equipe de Protocolo;
- **AR** - Aviso de Recebimento.

REQUERIMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA**Recebimento do pedido**

A Equipe de Protocolo (Proto) receberá por e-mail o requerimento e cópia do processo de concessão de aposentadorias do Poder Legislativo e Judiciário, bem como, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. Após, realizará a formalização no SEI de processo digital e enviará à Equipe de Atendimento (EQATE).

A EQATE, ao receber o processo de aposentadoria, confere os documentos e confere com o checklist contido na norma. Se completa a documentação, encaminhará à Equipe de cadastro (EQCAD), via SEI.

Na hipótese de pendência, os autos devem ser remetidos ao Órgão de origem do servidor ou para o Órgão de competência, para a devida regularização.

Após a conferência preliminar realizada pela EQATE, e estando regular a documentação, o checklist deve ser anexado ao processo, e posteriormente encaminhado à EQCAD, com fito de analisar a possibilidade de averbação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Averbação

O Chefe da EQCAD recebe e distribui por CPF ao servidor que fará a análise e verificação das informações funcionais e cadastrais do requerente.

Caso seja identificada a necessidade de averbação, o servidor deverá efetuar a averbação no Iperonprev e anexar a CTC aos autos, além do relatório de períodos anteriores averbados ao processo. Ato contínuo, encaminhar à PGE-Iperon.

Caso não haja a necessidade de averbação, o servidor faz a conferência dos dados funcionais e cadastrais no Iperonprev, para posterior envio à PGE-Iperon.

Análise jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do checklist estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para resolver pendências.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da Informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura. Havendo necessidade de diligências, antes da emissão da manifestação jurídica, os autos são encaminhados à Diprev para adoção das providências requeridas.

Acolhimento da Informação jurídica

Após a emissão da Informação jurídica, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB), que acolhendo a manifestação remete os autos à Diretoria de Previdência (DIPREV) para dar prosseguimento ao pedido.

A DIPREV despachará o processo à Gerência de Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas (GEFPAP), encaminhará à Equipe de Cálculo (EQCAL) para elaboração da planilha de proventos.

Havendo inconsistências no processo original, a Diprev encaminhará ao órgão de origem.

Da elaboração da planilha de Proventos

O chefe de EQCALC recebe e distribui o processo por CPF do servidor elaborador. Este elaborará a planilha de cálculos de proventos, de acordo com o plano de cargos e salários de cada categoria.

Após a elaboração da planilha de cálculos, o chefe da EQCALC procederá com a conferência, assina e encaminha à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG) para elaboração do ato.

Liberação Orçamentária e Programação Financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira para cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Análise de Controle

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Ato contínuo, o elaborador de análise e controle disponibilizará os autos à Diretoria de previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Elaboração do Ato Concessório

A Chefia da EQBEN irá receber e designar servidor por CPF para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

A Chefia da EQBEN confere o ato concessório realizado pelo servidor designado e inclui em bloco para assinatura da Presidência, Chefes de Poderes e de Órgãos Autônomos.

Publicação do Ato

Após assinatura da Presidência, Chefes de Poderes e de Órgãos Autônomos, retornarão o bloco à EQBEN para publicação de Ato Concessório de Aposentadoria.

Após a publicação no Diof, o servidor responsável alimentará o controle de publicação do ato e encaminhará à GEFPAP.

Deliberação para inclusão em folha de pagamento

A EQBEN encaminhará os autos a Diprev para análise e deliberação quanto à inclusão em folha de pagamento.

A Assessoria da Diprev receberá, analisará o processo conferindo se foi atendido todas as determinações constantes nos autos, se estiver de acordo com os termos e normas constitucionais e infraconstitucionais, elaborará despacho de acordo com a análise da Informação de conformidade.

Após a assinatura da diretora, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB) para deliberação do pagamento, referente à inclusão dos proventos de aposentadoria.

O GAB recepcionará e elaborará despacho com a deliberação deferindo ou não o pagamento, nos termos da Lei 4.320/64. Caso, seja deliberado favorável remeterá os autos à Coplag, para as providências de sua alçada de atribuição, havendo disponibilidade, encaminhará a Geprev/Fopag para inclusão em folha de pagamento.

Inclusão na Folha de Pagamento

A gerente da GEFPAP atualizará a planilha de acompanhamento de processos e distribuirá entre os membros da equipe responsáveis pela inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e encaminhará o processo à EQBEN.

Encerramento do processo

Posteriormente, um servidor da EQBEN deverá encaminhar o processo ao TCE/RO via Fiscap, inserir as informações solicitadas no sistema e incluir documentação digitalizada. Ao concluir, emitirá recibo e fará juntada ao processo de Aposentadoria.

Concluídas as atividades, deverá realizar o registro na planilha de acompanhamento da equipe e elaborar o termo de encerramento.

Nos casos em que o processo trate de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, em ato contínuo, deverá ser encaminhado à Gadeb para acompanhamento de perícia médica;

PROCESSO DE APOSENTADORIA proporcional

Do recebimento do pedido

A Equipe de Protocolo (PROTO) receberá por e-mail o requerimento e cópia do processo de concessão de aposentadorias do Poder Legislativo e Judiciário, bem como, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. Após, realizará a formalização no SEI de processo digital e enviará à Equipe de Atendimento (EQATE).

A EQATE, ao receber o processo de aposentadoria, confere os documentos e confere com o checklist contido na norma. Se completa a documentação, encaminhará à Equipe de cadastro (EQCAD), via Sei.

Na hipótese de pendência, os autos devem ser remetidos ao Órgão de origem do servidor ou para o Órgão de competência, para a devida regularização.

Após a conferência preliminar realizada pela EQATE, e estando regular a documentação, o checklist deve ser anexado ao processo, e posteriormente encaminhado à EQCAD, com fito de analisar a possibilidade de averbação da Certidão de Tempo de

Contribuição (CTC).

Da Averbação

O Chefe da EQCAD recebe e distribui por CPF ao servidor que fará a análise e verificação das informações funcionais e cadastrais do requerente.

Caso seja identificada a necessidade de averbação, o servidor deverá efetuar a averbação no Iperonprev e anexar a CTC aos autos, além do relatório de períodos anteriores averbados ao processo. Ato contínuo, encaminhar à PGE-Iperon.

Caso não haja a necessidade de averbação, o servidor faz a conferência dos dados funcionais e cadastrais no Iperonprev, para posterior envio à PGE-Iperon.

Da análise jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do checklist estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para resolver pendências.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da Informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura. Havendo necessidade de diligências, antes da emissão da manifestação jurídica, os autos são encaminhados à Diprev para adoção das providências requeridas.

Deliberação da Alta Gestão

Após a manifestação jurídica, o processo será encaminhado à Presidência do Iperon, que, acolhendo a manifestação, remeterá os autos à Diprev para prosseguimento do pedido.

Caso tenha condicionamento da PGE-Iperon, a Diprev que irá receber e analisar os condicionamentos e demandar ou a Gerência de Competência ou a secretaria de origem do interessado para sanar as inconsistências; mas, caso o processo esteja de acordo com as normas estabelecidas, será encaminhado a GEFPAP para distribuição à Equipe de Cálculos (EQCAL) visando a elaboração da planilha de proventos.

Todavia, nos casos de processos de Ministério Público do Estado-MP, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ que esteja de acordo com as normas estabelecidas, será o processo encaminhado a Geprev alertando sobre a verificação dos valores constante no contracheque e lançados em folha de pagamento/inativos, que deverão ser verificados em conjunto com o Setor de Orçamento e DAF/Iperon em decorrência da descentralização de créditos orçamentários do Iperon, nos termos do art. 23 da LC n. 1.100/2021. A descentralização de créditos orçamentários, está vinculada à observância da regularidade de repasse dos valores dos descontos de contribuição previdenciária de servidores e da contribuição patronal pelos Poderes e Órgãos, atendidas as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, vedada interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais.

Elaboração da Planilha de Proventos

O chefe de EQCAL recebe e distribui o processo por CPF do servidor elaborador. Este elaborará a planilha de cálculos de proventos, de acordo com o plano de cargos e salários de cada categoria.

Após a elaboração da planilha de cálculos, o chefe da EQCAL procederá com a conferência, assina e encaminha à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG) para elaboração do ato.

Deliberação orçamentária e programação financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira para cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Da análise de controle

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Ato contínuo, o elaborador de análise e controle disponibilizará os autos à Diretoria de previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Da elaboração do Ato Concessório

A Chefia da EQBEN receberá e designará servidor por CPF para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

A Chefia da EQBEN confere o ato concessório realizado pelo servidor designado e inclui em bloco para assinatura da Presidência, Chefes de Poderes e de Órgãos Autônomos.

Da publicação do Ato

Após assinatura, a Presidência, Chefes de Poderes e de Órgãos Autônomos retornarão o bloco à EQBEN para publicação de Ato Concessório de Aposentadoria.

Após a publicação no Diof, o servidor responsável alimentará o controle de publicação do ato e encaminhará à GEFPAP.

Deliberação para inclusão em folha de pagamento

A EQBEN encaminhará os autos à Diprev para análise e deliberação quanto à inclusão em folha de pagamento.

A Assessoria da Diprev receberá, analisará o processo conferindo se foi atendido todas as determinações constantes nos

autos, se estiver de acordo com os termos e normas constitucionais e infraconstitucionais, elaborará despacho de acordo com a análise da Informação de conformidade.

Após a assinatura da diretora, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB) para deliberação do pagamento, referente à inclusão dos proventos de aposentadoria.

O GAB recepcionará e elaborará despacho com a deliberação deferindo ou não o pagamento, nos termos da Lei 4.320/64. Caso, seja deliberado favorável remeterá os autos à Coplag, para as providências de sua alçada de atribuição, havendo disponibilidade, encaminhar à Geprev/Fopag para inclusão em folha de pagamento.

Da inclusão em Folha de Pagamento

A gerente da GEFPAP atualizará a planilha de acompanhamento de processos e distribuirá entre os membros da equipe responsáveis pela inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e encaminhará o processo à EQBEN.

Do Encerramento do Processo

Posteriormente, um servidor da EQBEN deverá encaminhar o processo ao TCE/RO via Fiscap, inserir as informações solicitadas no sistema e incluir documentação digitalizada. Ao concluir, emitirá recibo e fará juntada ao processo de Aposentadoria.

Concluídas as atividades, deverá realizar o registro na planilha de acompanhamento da equipe e elaborar o termo de encerramento.

PROCESSO DE APOSENTADORIA por incapacidade permanente para o trabalho

Recebimento do requerimento de processo de aposentadoria

A Equipe de Protocolo (PROTO) receberá por e-mail o requerimento e cópia do processo de concessão de aposentadorias do Poder Legislativo e Judiciário, bem como, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. Após, realizará a formalização no SEI de processo digital e enviará à Equipe de Atendimento (EQATE).

A EQATE, ao receber o processo de aposentadoria, confere os documentos e confere com o checklist contido na norma. A documentação estando completa será encaminhada à Gadeb via SEI, para análise do laudo médico pericial. Estando este em conformidade, será encaminhado à Equipe de cadastro (EQCAD), para analisar a possibilidade de averbação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Na hipótese de pendência, a EQCAD remete os autos ao órgão de origem do servidor ou para o órgão de competência para a devida regularização. E se o laudo médico estiver com inconformidade o processo é devolvido ao Centro de Perícias Médicas (CEPMED).

Da averbação

O Chefe da EQCAD recepciona e distribui por CPF ao servidor que fará a análise e verificação das informações funcionais e cadastrais do requerente.

Caso seja identificada a necessidade de averbação, o servidor deverá efetuar a averbação no Iperonprev e anexar a CTC aos autos, além do relatório de períodos anteriores averbados ao processo. Ato contínuo, encaminhar à PGE-Iperon.

Caso não haja a necessidade de averbação, o servidor faz a conferência dos dados funcionais e cadastrais no Iperonprev, para posterior envio à PGE-Iperon.

Emissão de informação jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do checklist estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para resolver pendências.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da Informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura. Havendo necessidade de diligências, antes da emissão da manifestação jurídica, os autos são encaminhados à Diprev para adoção das providências requeridas.

Deliberação da Alta Gestão

Após a manifestação jurídica, o processo será encaminhado à Presidência do Iperon, que, acolhendo a manifestação, remeterá os autos à Diprev para prosseguimento do pedido.

Caso tenha condicionamento da PGE-Iperon, a Diprev que irá recepcionar e analisar os condicionamentos e demandar ou a Gerência de Competência ou as secretarias de origem do interessado para sanar as inconsistências; mas, caso o processo esteja de acordo com as normas estabelecidas, será encaminhado a GEFPAP para distribuição à Equipe de Cálculos (EQCAL) visando a elaboração da planilha de proventos.

Todavia, nos casos de processos de Ministério Público do Estado-MP, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ que esteja de acordo com as normas estabelecidas, será o processo encaminhado a Geprev alertando sobre a verificação dos valores constante no contracheque e lançados em folha de pagamento/inativos, que deverão ser verificados em conjunto com o Setor de Orçamento e DAF/Iperon em decorrência da descentralização de créditos orçamentários do Iperon, nos termos do art. 23 da LC n. 1.100/2021. A descentralização de créditos orçamentários, está vinculada à observância da regularidade de repasse dos valores dos descontos de contribuição previdenciária de servidores e da contribuição patronal pelos Poderes e Órgãos, atendidas as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, vedada interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais.

Elaboração dos cálculos

O chefe de EQCAL recebe e distribui o processo por CPF do servidor elaborador. Este elaborará a planilha de cálculos de

proventos, de acordo com o plano de cargos e salários de cada categoria.

Após a elaboração da planilha de cálculos, o chefe da EQCAL procederá com a conferência, assina e encaminha à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG) para elaboração do ato.

Da liberação orçamentária e programação financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira para cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Da análise de Conformidade

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Ato contínuo, o elaborador de análise e controle disponibilizará os autos à Diretoria de previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Elaboração do ato concessório

A Chefia da EQBEN receberá e designará servidor por CPF para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

A Chefia da EQBEN confere o ato concessório realizado pelo servidor designado e inclui em bloco para assinatura da Presidência, Chefes de Poderes e de Órgãos Autônomos.

Deliberação para inclusão em folha de pagamento

A EQBEN encaminhará os autos a Diprev para análise e deliberação quanto à inclusão em folha de pagamento.

A Assessoria da Diprev receberá, analisará o processo conferindo se foi atendido todas as determinações constantes nos autos, se estiver de acordo com os termos e normas constitucionais e infraconstitucionais, elaborará despacho de acordo com a análise da Informação de conformidade.

Após a assinatura da diretora, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB) para deliberação do pagamento, referente à inclusão dos proventos de aposentadoria.

O GAB recepcionará e elaborará despacho com a deliberação deferindo ou não o pagamento, nos termos da Lei 4.320/64. Caso, seja deliberado favorável remeterá os autos à Coplag, para as providências de sua alçada de atribuição, havendo disponibilidade, encaminhar à Geprev/Fopag para inclusão em folha de pagamento.

Da elaboração da folha de pagamento

A gerente da GEFPAP atualizará a planilha de acompanhamento de processos e distribuirá entre os membros da equipe responsáveis pela inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e encaminhará o processo à EQBEN.

Do encerramento do processo

Posteriormente, um servidor da EQBEN deverá encaminhar o processo ao TCE/RO via Fiscap, inserir as informações solicitadas no sistema e incluir documentação digitalizada. Ao concluir, emitirá recibo e fará juntada ao processo de Aposentadoria.

Concluídas as atividades, deverá realizar o registro na planilha de acompanhamento da equipe e encaminhará à Gadeb para acompanhamento de perícia médica.

Acompanhamento da perícia médica

Depois da conclusão do processo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a EQBEN enviará à GADEB, que receberá e distribuirá para o médico perito, visando as reavaliações periódicas.

O perito médico analisará o processo e verificará o laudo médico constante nos autos para avaliar se o servidor será ou não submetido à reavaliação médica pericial em atendimento aos requisitos legais, observando a idade, tempo de serviço, o CID da doença e a validade do laudo médico.

Após a análise, emite um parecer médico indicando se aquele servidor preenche os requisitos para ser submetido à reavaliação periódica ou não.

Caso o parecer seja favorável à reavaliação, alimentará a planilha de informações e encaminhará a notificação ao beneficiário dando ciência de que o aposentado será reavaliado, bem como, a data e a hora em que deve comparecer à CEPMED.

O comunicado pode ser por Aviso de Recebimento (AR) e publicação oficial. Após a reavaliação, o processo retorna à GADEB, onde a equipe médica verificará se houve mudança da condição médica do segurado. Não havendo alteração de patologia, atualizará a planilha e aguardará o prazo para nova reavaliação e arquiva o processo. Havendo alteração no Laudo médico pericial, o processo é enviado à PGE-Iperon.

REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Recebimento do requerimento de processo de aposentadoria

A Equipe de Protocolo (PROTO) receberá por e-mail o requerimento para revisão de proventos de aposentadorias do Poder Legislativo e Judiciário, bem como, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. Após, realizará a formalização

no SEI de processo digital e enviará à Equipe de Atendimento (EQATE).

A EQATE, ao receber o processo de aposentadoria, confere os documentos e confere com o checklist contido na norma. Se completa a documentação, encaminhará à Equipe de cadastro (EQCAD), via SEI.

Da revisão de proventos - (Integral, Proporcional e Incapacidade)

O beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou regionais. Caso o recebimento seja efetuado na PROTO, o servidor receberá os documentos, protocolará e realizará o encaminhamento à EQATE.

O atendente verificará se há processo em andamento. Em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo; em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web. Não havendo registros, criar processo no Sei.

A documentação será conferida conforme checklist contido em norma.

Se o processo estiver arquivado, a EQATE enviará o requerimento à EQBEN, para realização do desarquivamento e juntada aos autos.

Após a juntada, o processo será encaminhado à Geprev que realizará as análises do pedido. Após, o processo será encaminhado à EQCAL que realizará as atualizações de acordo com a legislação.

Elaboração de Cálculos

O chefe da EQCAL receberá o processo e distribuirá por CPF ao servidor que elaborará a planilha de cálculos. Após, disponibiliza o processo para conferência e assinatura dos cálculos pela Chefia.

Caso não tenha valor a atualizar, encaminhará à EQBEN e encerrará o processo.

Em caso de dúvidas quanto à revisão de proventos, o processo será encaminhado para análise jurídica da PGE-Iperon.

Emissão de Manifestação jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do checklist estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Havendo necessidade de diligências, antes da emissão da manifestação jurídica, os autos são encaminhados ao setor competente para adoção das providências requeridas.

Da liberação orçamentária e programação financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira para cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Da análise de conformidade

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Ato contínuo, o elaborador de análise e controle disponibilizará os autos à Diretoria de previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Aposentadoria.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Deliberação para inclusão em folha de pagamento

A EQBEN encaminhará os autos a Diprev para análise e deliberação quanto à inclusão em folha de pagamento.

A Assessoria da Diprev receberá, analisará o processo conferindo se foi atendido todas as determinações constantes nos autos, se estiver de acordo com os termos e normas constitucionais e infraconstitucionais, elaborará despacho de acordo com a análise da Informação de conformidade.

Após a assinatura da diretora, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB) para deliberação do pagamento, referente à inclusão dos proventos de aposentadoria.

O GAB recepcionará e elaborará despacho com a deliberação deferindo ou não o pagamento, nos termos da Lei 4.320/64. Caso, seja deliberado favorável remeterá os autos à Coplag, para as providências de sua alçada de atribuição, havendo disponibilidade, encaminhar à Geprev/Fopag para inclusão em folha de pagamento.

Da inclusão de retroativos e restituição aos cofres do Iperon na folha de pagamento

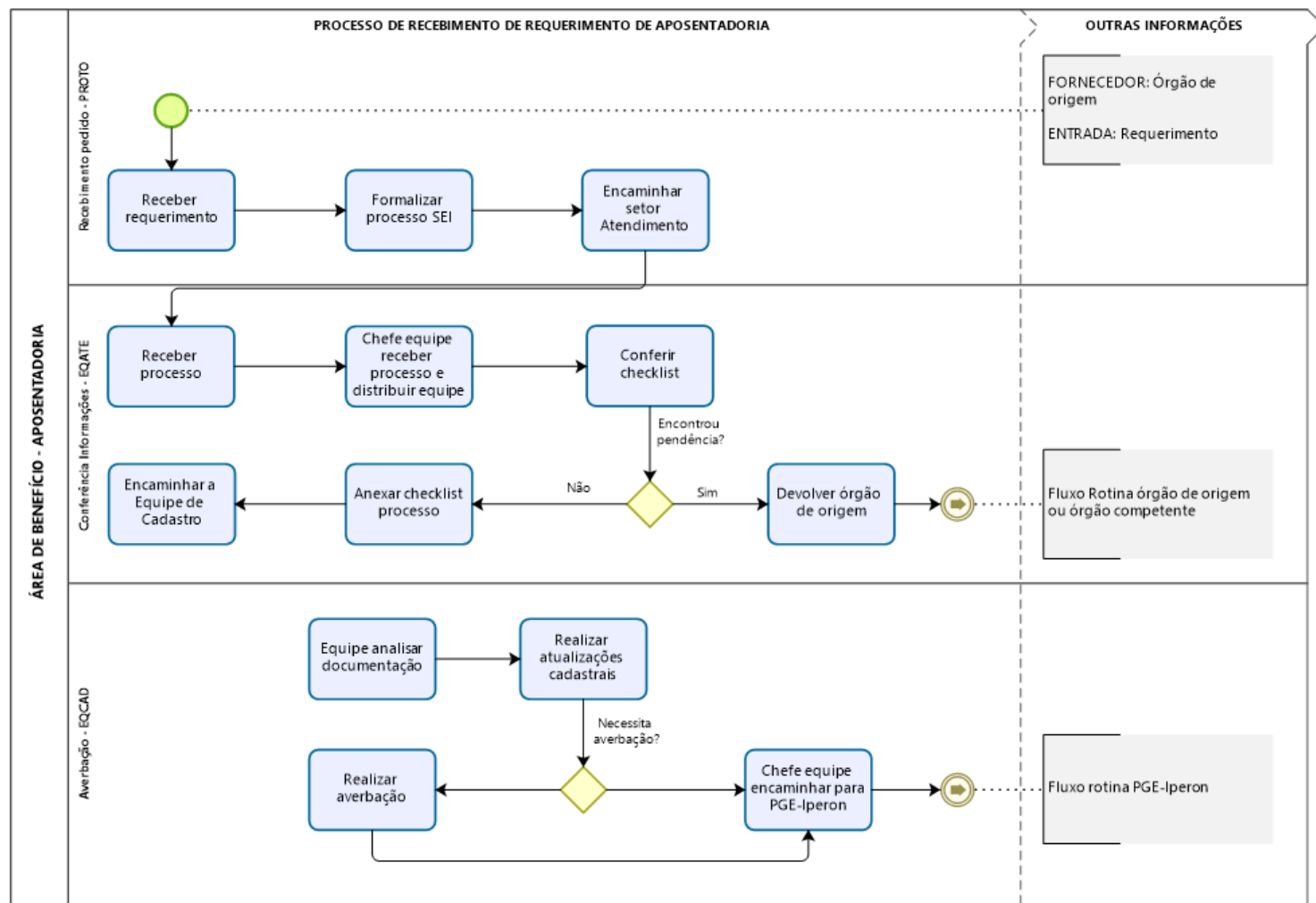
A gerente da GEFPAP atualizará a planilha de acompanhamento de processos e distribuirá entre os membros da equipe responsáveis pela inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e encaminhará o processo à EQBEN.

Do encerramento do processo

Posteriormente, um servidor da EQBEN emitirá o Termo de Encerramento e fará a juntada ao processo de aposentadoria.

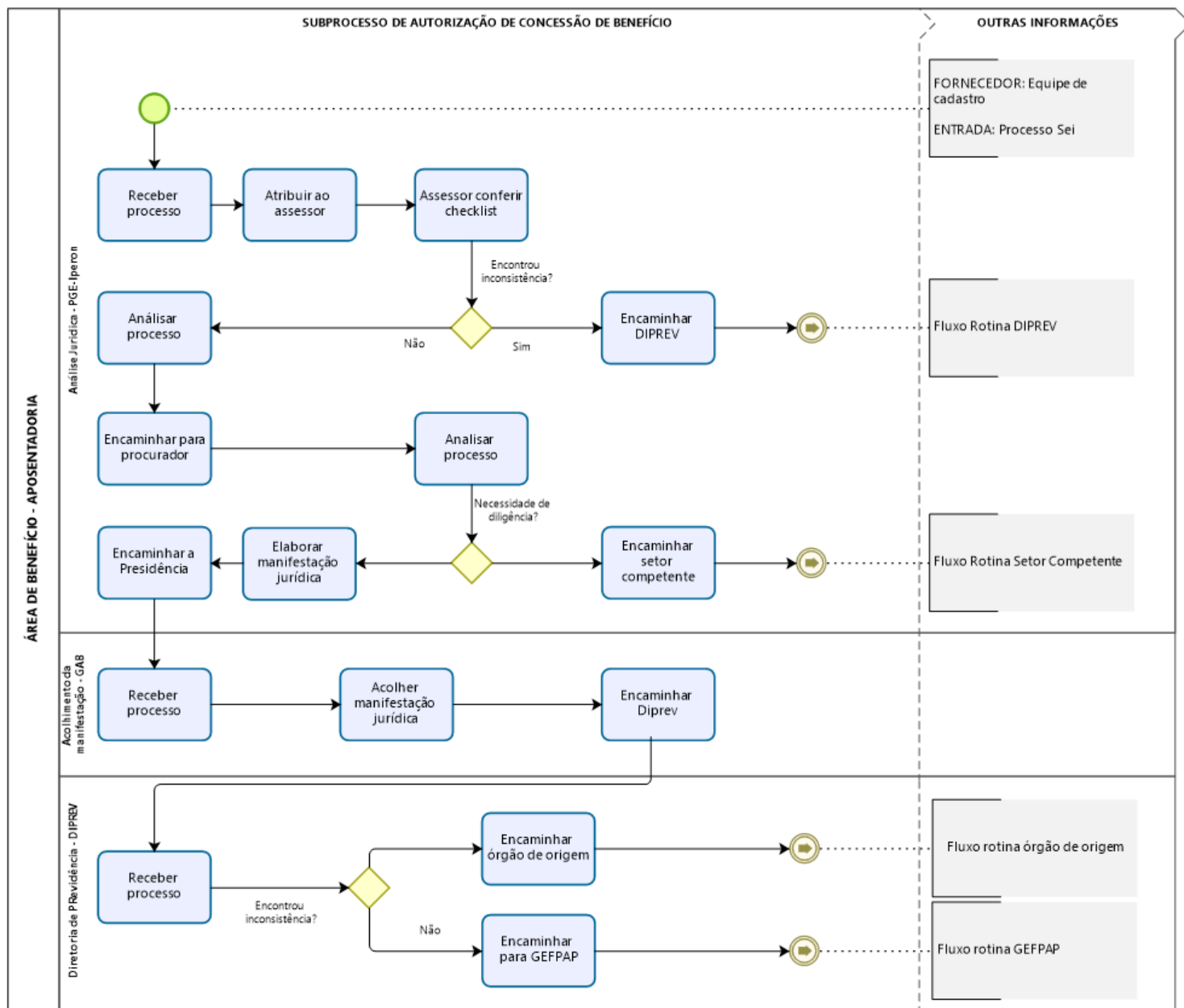
MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE APOSENTADO

Requerimento de Aposentadoria



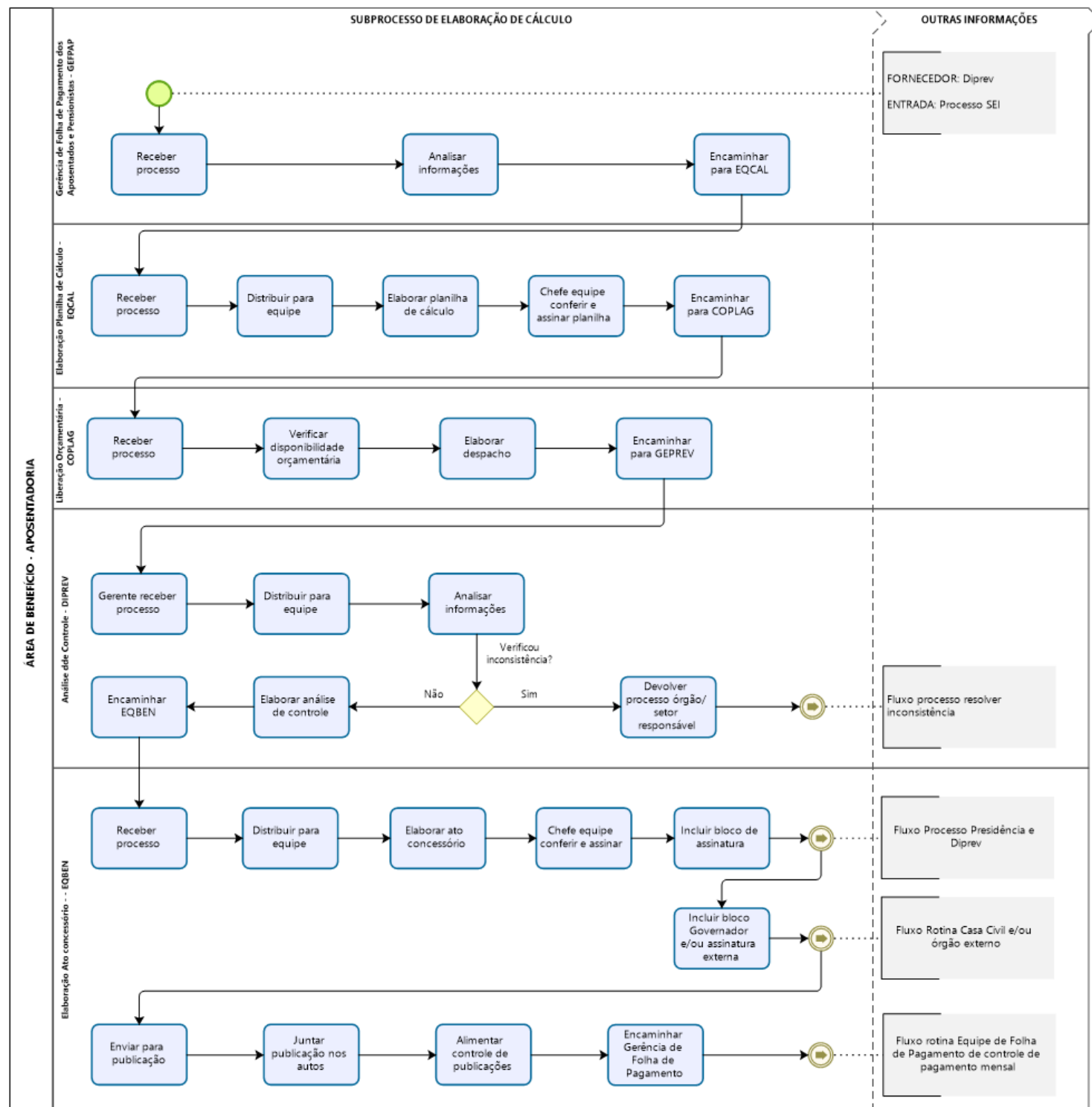
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso de Autorização de Concessão de Benefício



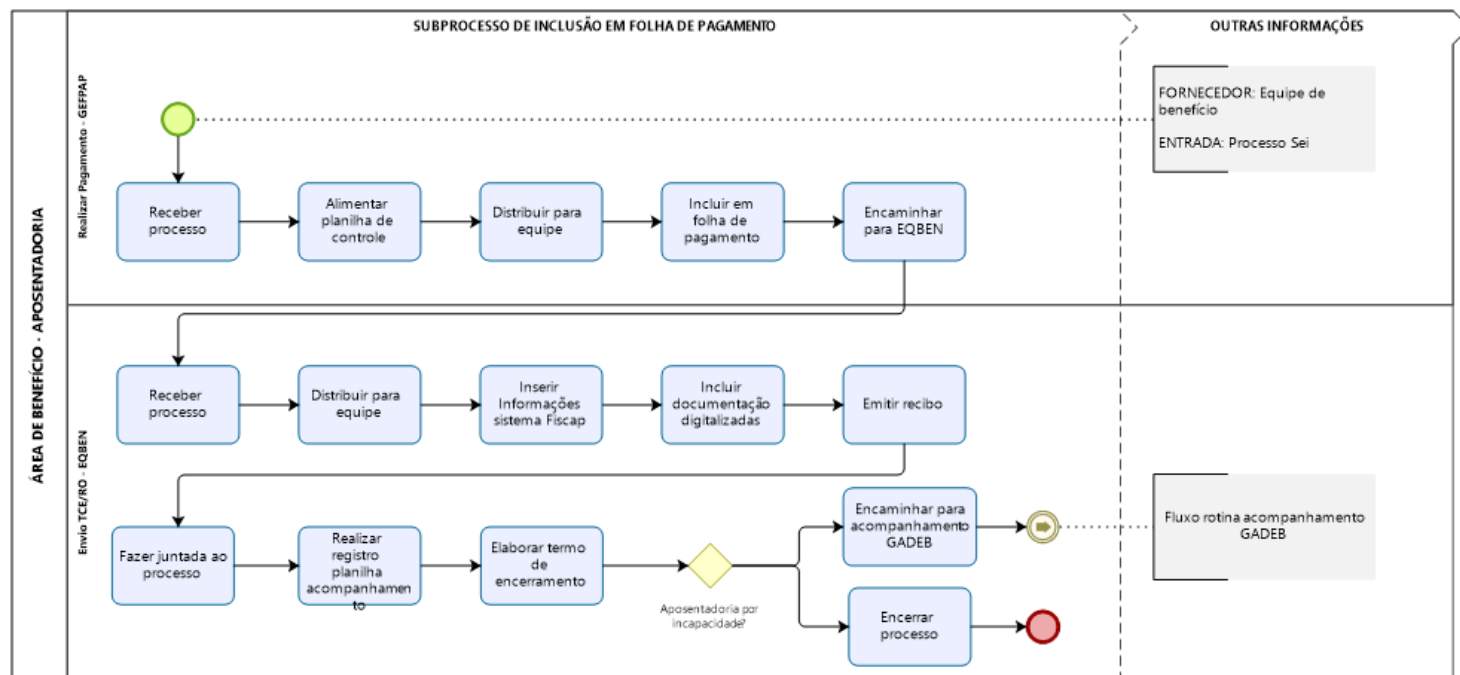
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso de Elaboração de Cálculo

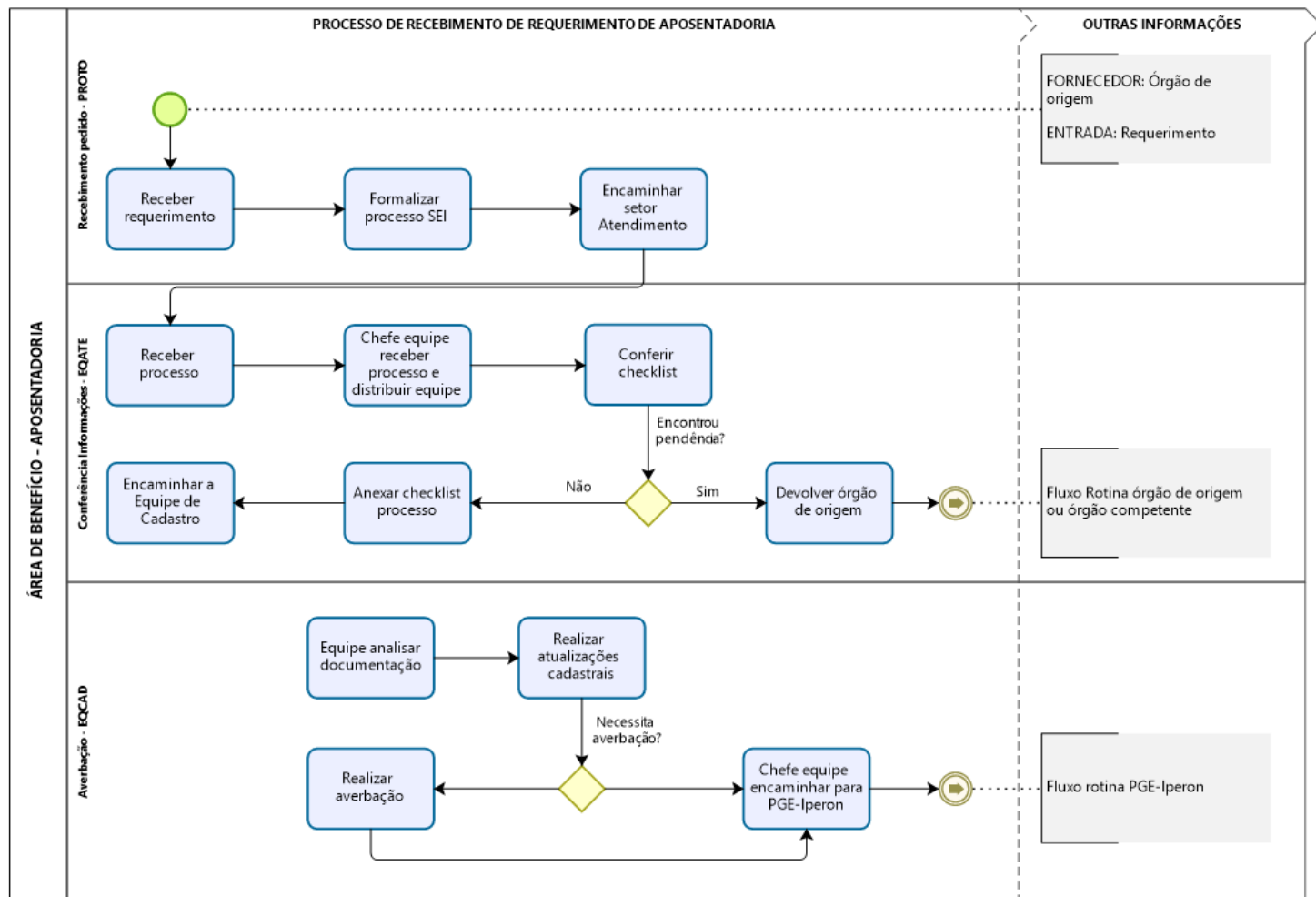


Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso de Inclusão em Folha de Pagamento

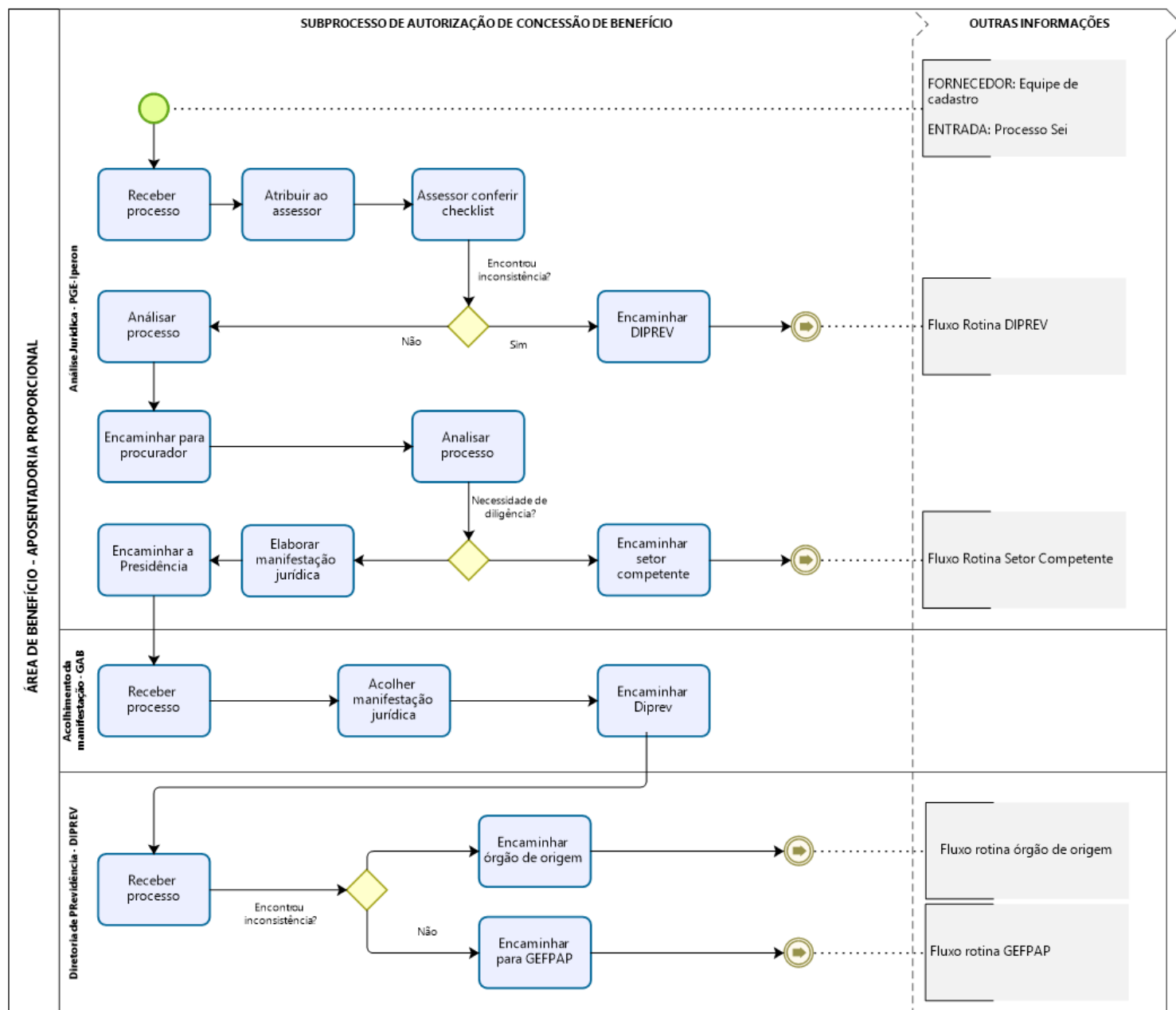


Fonte: Coplag/Iperon

Requerimento de Aposentadoria Proporcional

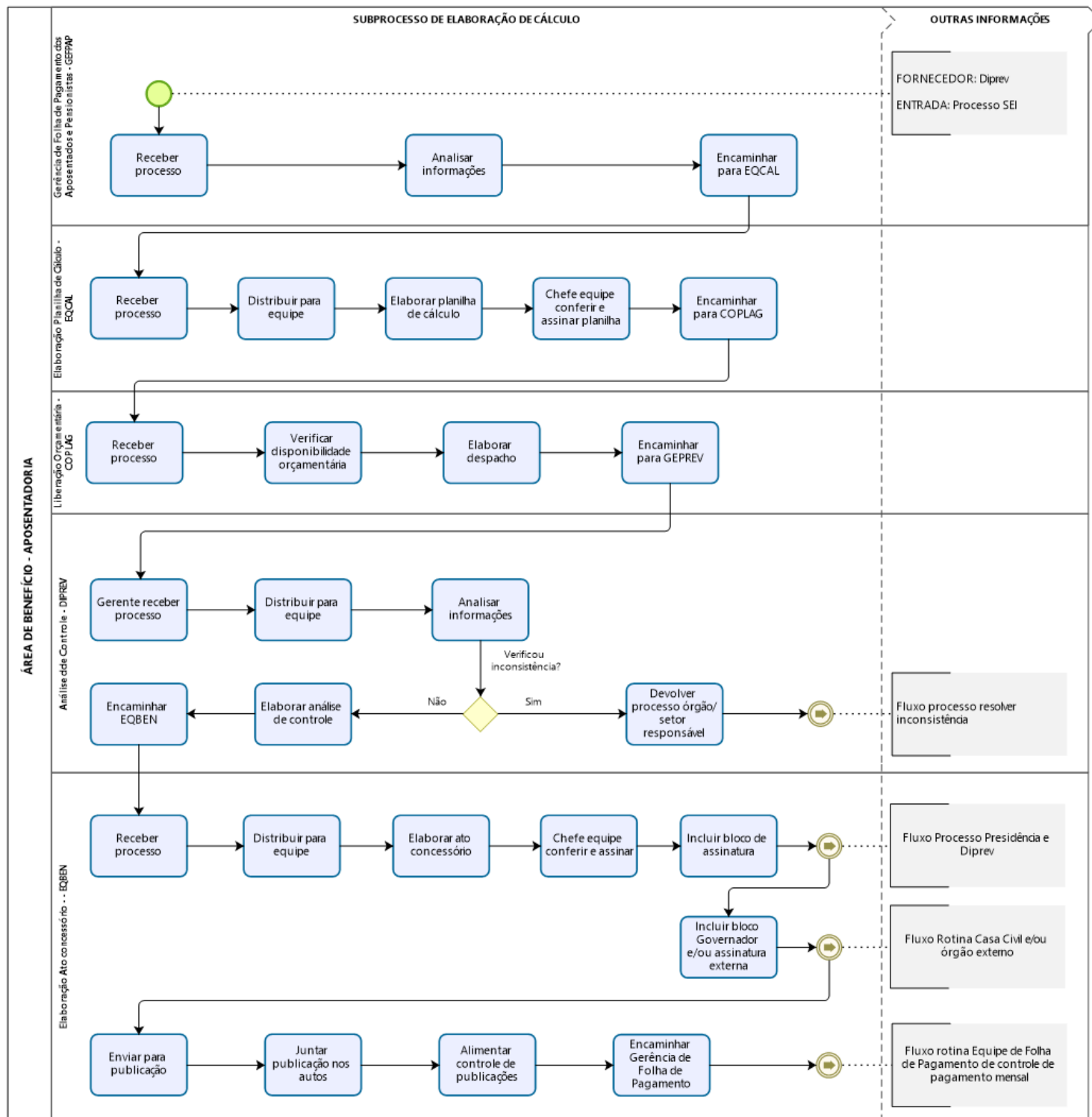
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso de Autorização de concessão de Benefício



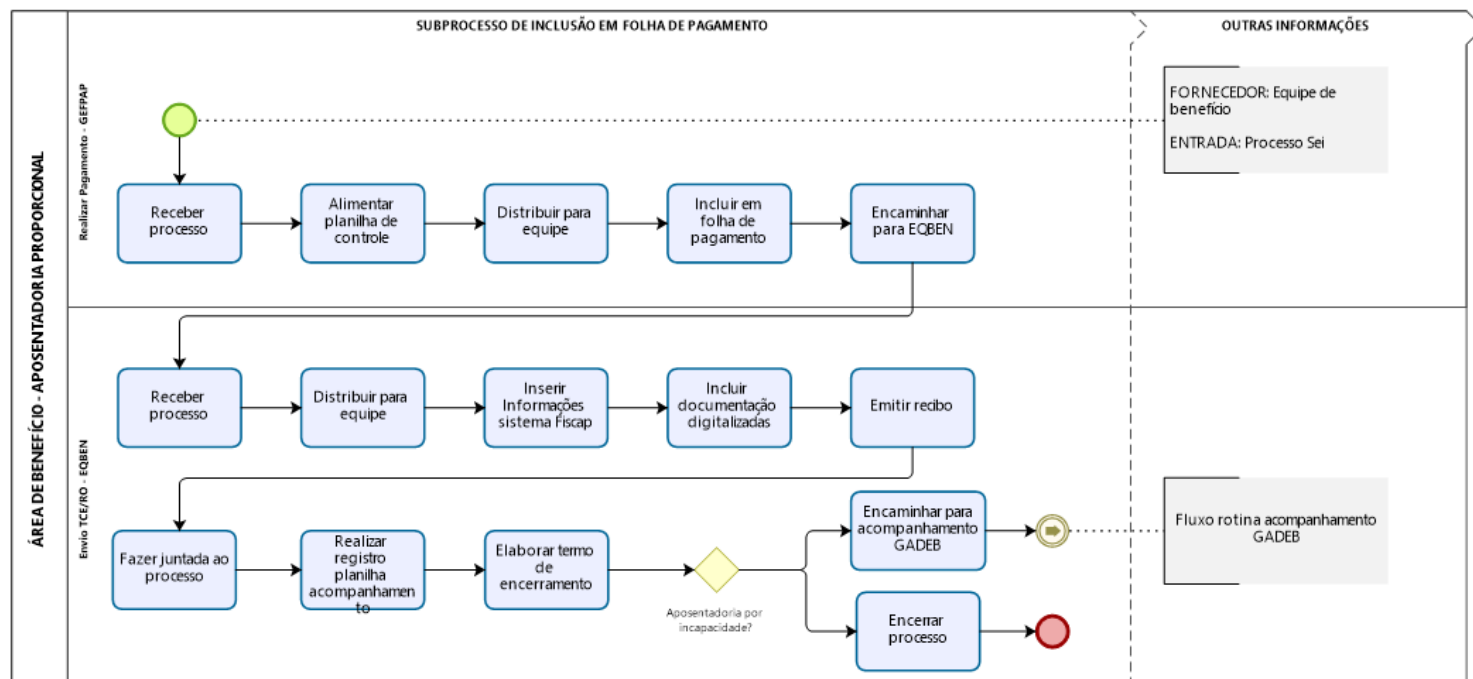
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso de Elaboração de Cálculo



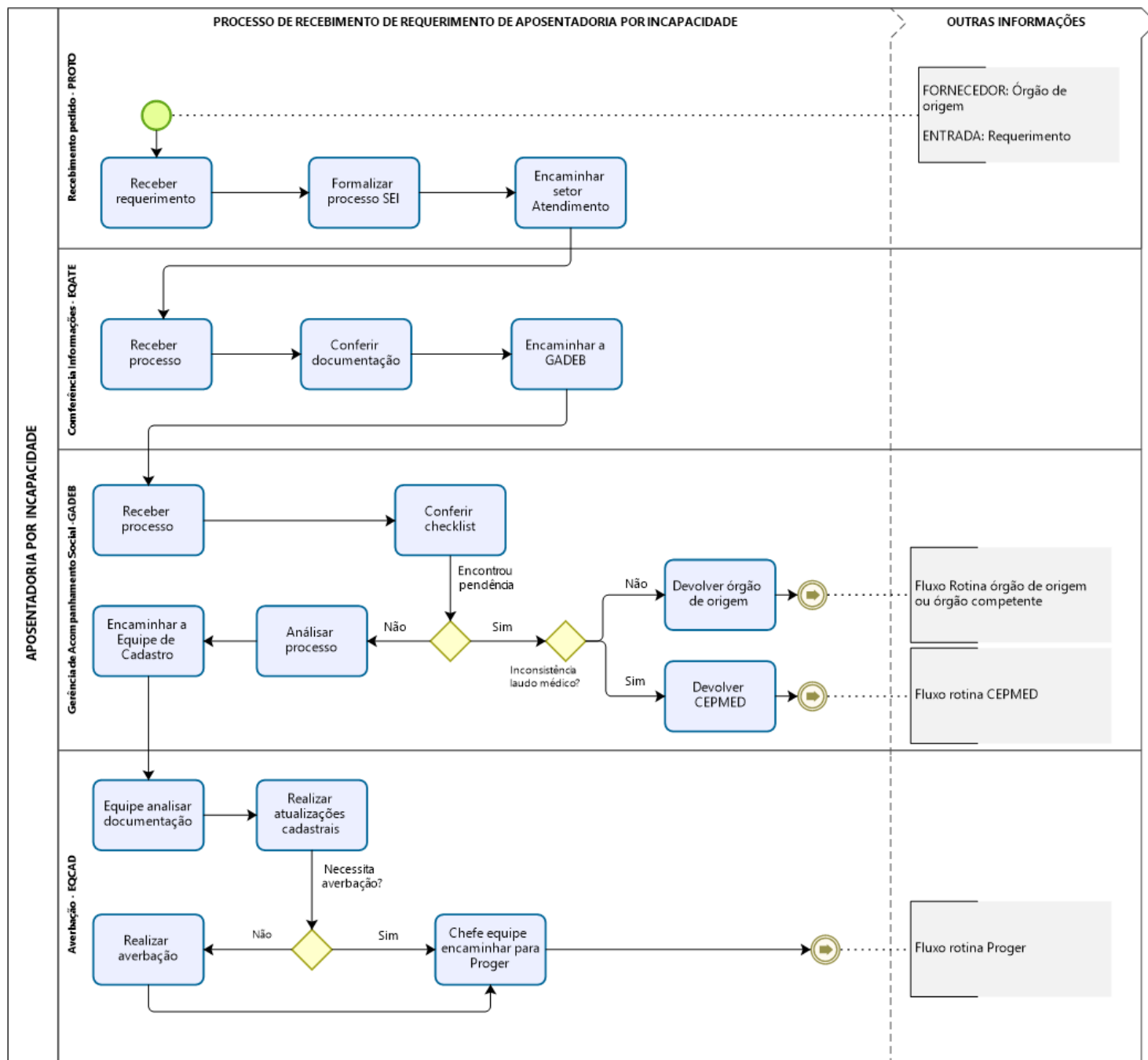
Fonte: Coplag/lperon

Subprocesso de Inclusão em Folha de Pagamento



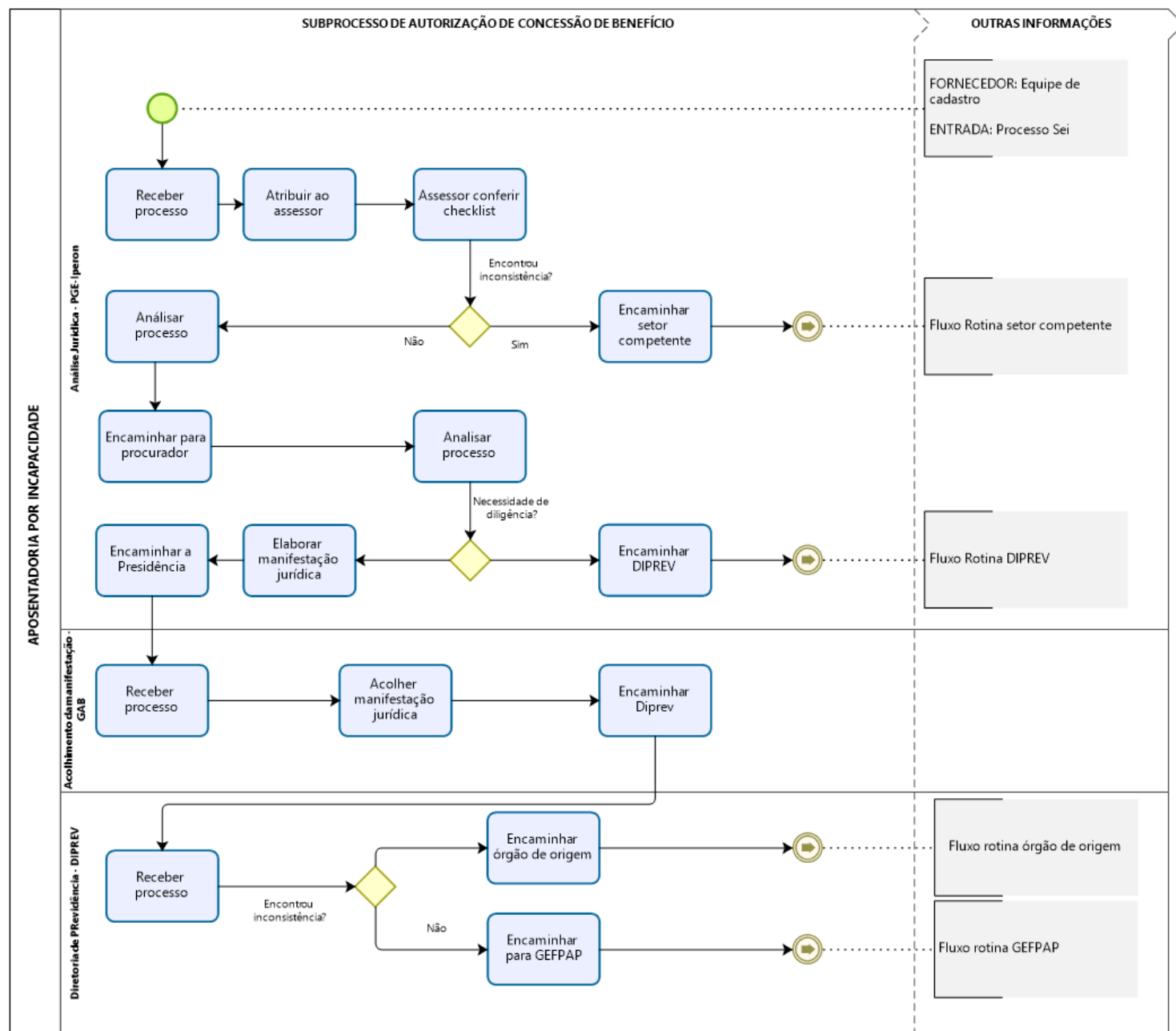
Fonte: Coplag/Iperon

Requerimento de Aposentadoria Incapacidade



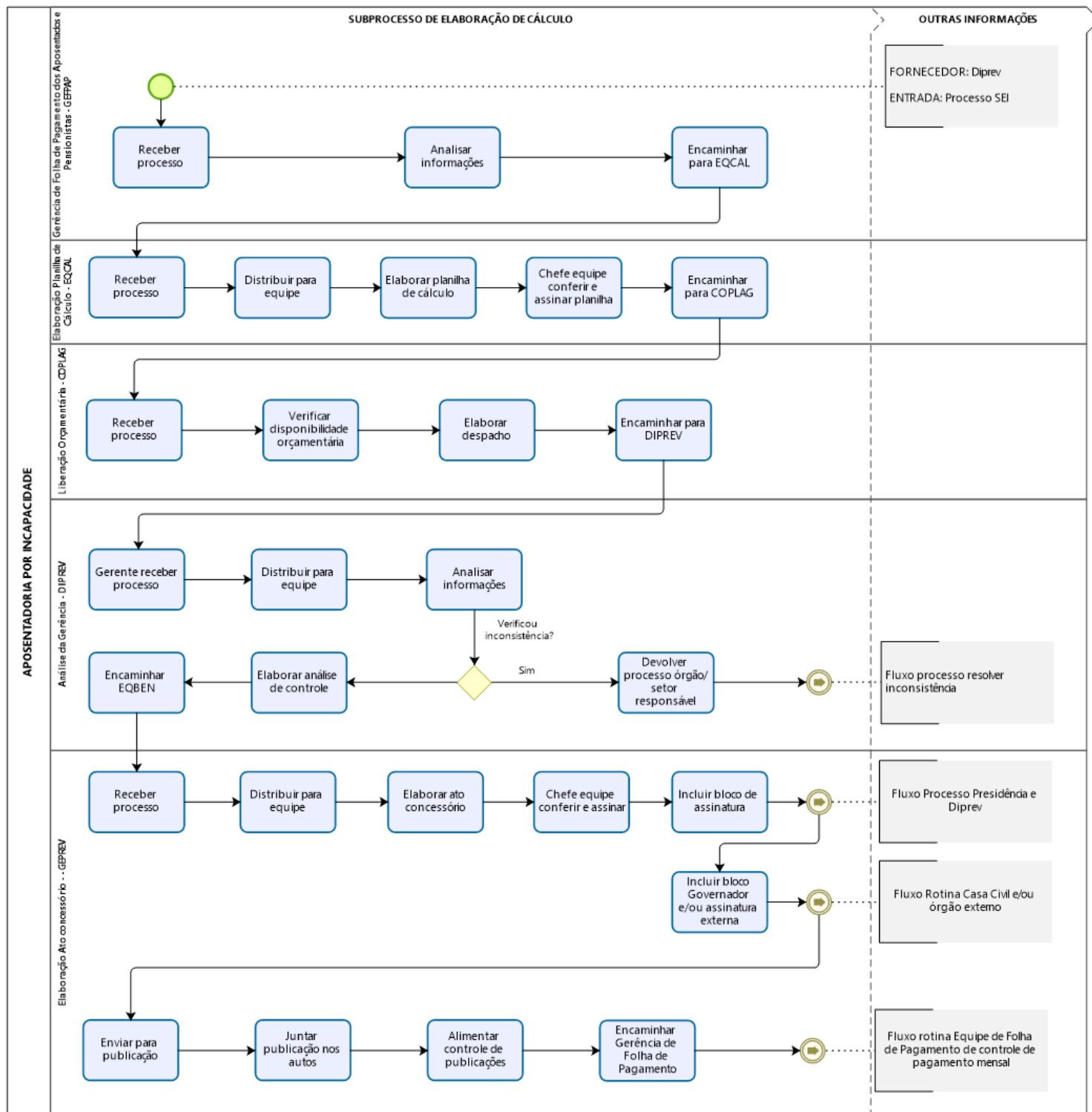
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso se Autorização de Concessão de Benefício



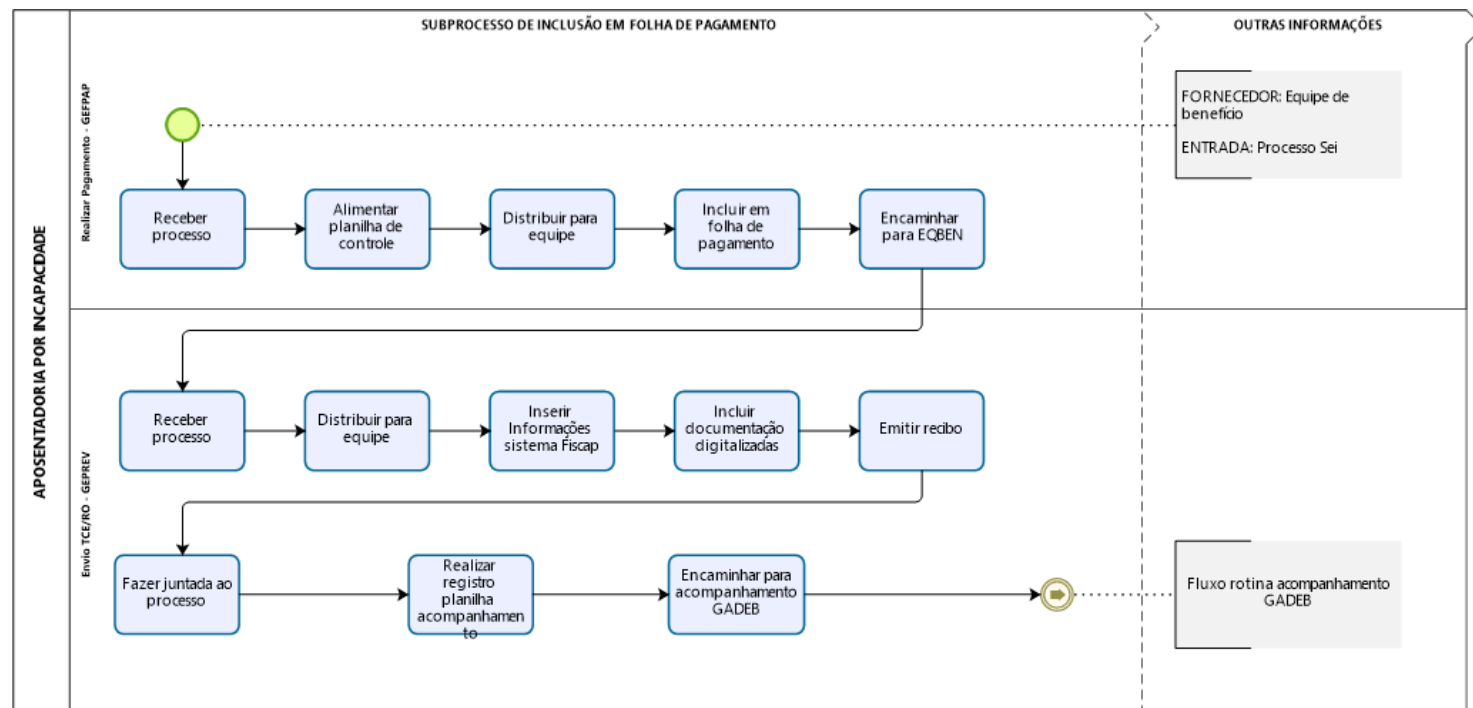
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso se Elaboração de Planilha de Cálculo



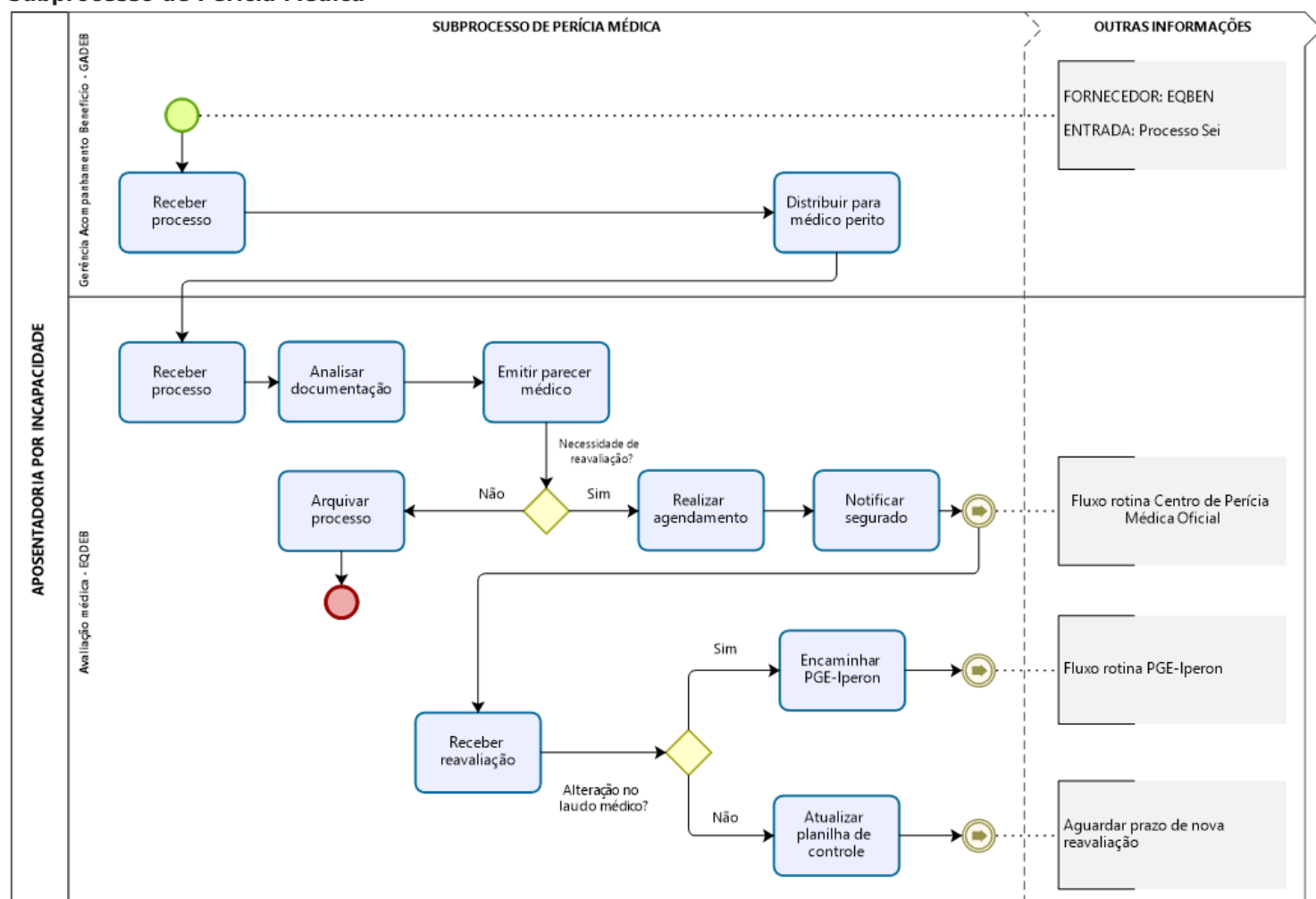
Fonte: Coplag/lperon

Subprocesso de Inclusão em Folha de Pagamento



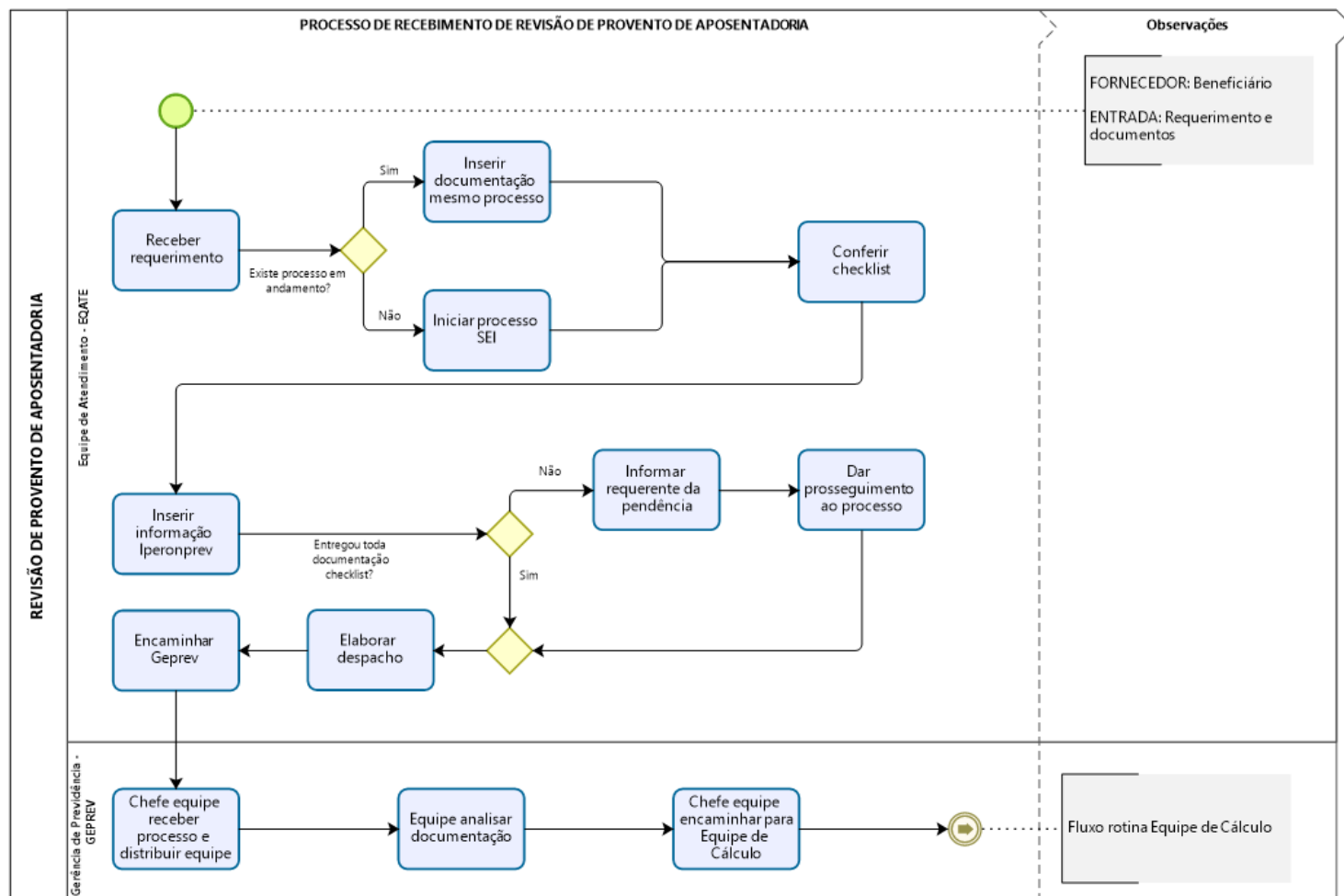
Fonte: Coplag/Iperon

Subprocesso de Perícia Médica



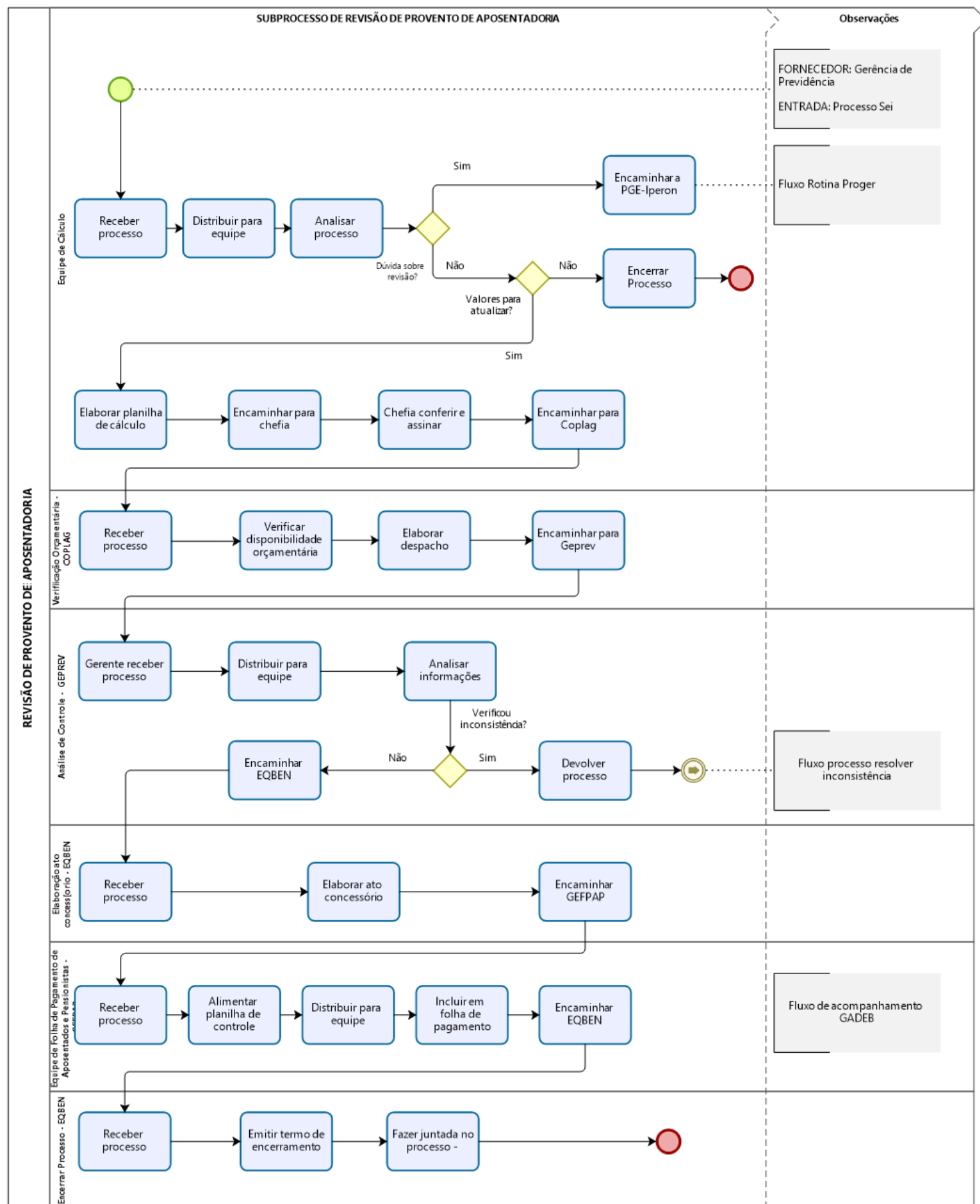
Fonte: Coplag/Iperon

Revisão de Proventos de Aposentadoria - parte 01 de 02



Fonte: Coplag/lperon

Revisão de Proventos de Aposentadoria - parte 02 de 02



Fonte: Coplag/Iperon

Protocolo 0027959083

Resolução N. 31/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Processos de Pensão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento dos Processos de Pensão;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho dos Processos de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Manual e Mapeamento do Processo de Pensão por morte -

SCP002/003 - Iperon/Diprev

Versão: 002

Ato de aprovação: Resolução 31/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Diretoria de Previdência - Diprev

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Equipe de atendimento	Responsável pelo recebimento do requerimento.
Equipe de benefício	Responsável pela elaboração do ato concessório, comunicação ao beneficiário acerca do benefício e envio ao TCE/ RO.
Equipe de folha de pagamento	Responsável pela inclusão do beneficiário na folha de pagamento e exclusão do segurado falecido do sistema
Setor de cálculo	Responsável pela realização do cálculo do benefício
Procuradoria Geral do Estado atuando junto ao IPERON	Responsável pela verificação da adequação legal do processo e elaboração da informação jurídica
Diretoria de Previdência	Responsável supervisionar, coordenar e controlar as atividades de caráter previdenciário.
Presidência	Responsável pela assinatura do ato concessório.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-

141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de pensão tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais – EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº. 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia como a Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021 e Emenda Constitucional 146, de setembro de 2021, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde

Para o dependente:

- Pensão por morte.

A manualização tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos pelo Iperon, referentes aos servidores, no que diz respeito aos processos relacionados à concessão de pensão e aposentadoria, visando promover melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

PROCESSO DE PENSÃO

Regulamentação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.717/1998;
- Lei nº 10.887/2004;
- Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 (compilada);
- Lei Complementar Estadual nº 1.111/2021;
- Decreto N. 23.482, DE 28 de Dezembro 2018.
- Art. 24, EC nº 103/2019;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos nº 20.175/2015, nº 20.843/2016 e nº 22.716/2018;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Decreto nº. 19.163 de 15 de setembro de 2014 - Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais do Estado de Rondônia.

Objetivo

Manualizar os procedimentos dos processos de concessão de pensão por morte, inclusão e pretensão beneficiário de pensão por morte, inclusão e alteração de dependente e revisão de Pensão por Morte, visando conceder o benefício aos dependentes do segurado falecido com maior eficiência e eficácia.

Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** aposentados, servidores públicos civis, mesmo licenciados, titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, Órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais.
- **Dependentes:** consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o

companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

- **Compensação previdenciária:** é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre os regimes de previdência.
- **Acompanhamento social:** procedimento técnico de caráter continuado, que necessita de um vínculo entre o usuário e o profissional.
- **Estudo Social:** instrumento específico de competência privativa do Assistente Social, o qual tem por finalidade conhecer, com profundidade e de forma crítica, determinada situação ou expressão da Questão Social, objeto de intervenção profissional nos aspectos socioeconômicos.

Siglas utilizadas

- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **INSS**- Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia;
- **Diof** - Diário Oficial do Estado;
- **Sei**- Sistema Eletrônico de Informações;
- **Diprev** - Diretoria de Previdência;

- **Fiscap** - Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCE/RO;
- **Gecad** - Gerência de Cadastro;
- **Audint**- Auditoria Interna;

- **Geprev**- Gerência de Previdência;
- **Governa** - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **PGE-Iperon**- Procuradoria Geral do Estado Junto ao Iperon;
- **Iperonprev** - Sistema de Gestão Previdenciária;
- **CPMED** - Centro de Perícias Médicas;
- **EQATE** - Equipe de Atendimento;
- **EQCAL** - Equipe de Cálculo;
- **GEQFPAP** - Equipe de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- **Gadeb**- Gerência de Acompanhamento de Benefício;
- **EQBEN** - Equipe de Benefício;
- **GAB**- Gabinete;
- **EQDEB** - Equipe de acompanhamento de Benefício;
- **AR** - Aviso de Recebimento.

PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE

Requerimento de processo de Pensão por Morte

O pretendo beneficiário, por meio de requerimento padrão, entrega à Equipe de Atendimento (EQATE), na sede em Porto Velho/RO ou nas Regionais.

A EQATE confere a documentação de acordo com o checklist contido na Norma. Ainda, confere as cópias com as originais apresentadas, quando necessário.

Os documentos enviados via Correios ou eletronicamente, são recepcionados pela Equipe de Protocolo, que atuará no recebimento da documentação e envio à EQATE, via cadastro na Equipe de Protocolo (PROTO).

O atendente verificará se existe processo administrativo iniciado no Sei-RO.

Em caso afirmativo, o atendente deverá inserir documentação no processo existente.

Em caso negativo, ele deverá criar processo no Sei-RO e proceder com a inclusão da documentação recebida.

O servidor designado da EQATE não poderá abster-se de receber o requerimento e a documentação apresentada.

Havendo ausência de algum documento exigido em checklist, o servidor da EQATE deverá entregar um documento reduzido a termo, informando ao interessado acerca da pendência.

A inconsistência deverá ser sanada no prazo de 10 (dez) dias. Neste prazo, o pretendo beneficiário irá entregar os documentos até então ausentes à EQATE. Tais documentos serão incluídos por servidor responsável no processo criado previamente.

Mesmo que a documentação esteja incompleta, o processo deverá seguir adiante.

Requerimento de Servidor falecido em atividade

Para os casos de servidor falecido em atividade, o processo será destinado diretamente à Equipe de Cadastro (EQCAD), que

fará a instrução do processo, atualização das informações no Sistema Iperonprev e encaminhar à PGE-Iperon.

Tratando-se de servidor aposentado, o processo será encaminhado à Gerência de Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas (GEFPAP) com a finalidade de desligar ou bloquear o servidor falecido no Sistema Governa Web; ainda, consultar possíveis pagamentos pós-óbito e identificar valores pagos, desde a data do óbito. Concluídos os procedimentos realizados na GEFPAP, o processo será enviado à EQCAD.

A EQCAD fará a instrução do processo, atualização das informações no Sistema Iperonprev e encaminhará à PGE-Iperon.

Quando o requerente não possuir o ato concessório de aposentadoria do servidor falecido, o processo deverá ser encaminhado à Equipe de Benefícios (EQBEN).

A EQBEN providenciará a juntada do Ato Concessório de Aposentadoria, acompanhada da decisão do TCE/RO e do registro de homologação da aposentadoria. Concluídas tais providências, a EQBEN enviará o processo à EQCAD.

Requerimento de Servidor aposentado na data do óbito

Nos casos de servidor aposentado, a GEFPAP realizará a exclusão ou bloqueio do pagamento do benefício, seguida do envio dos autos à Gerência de Previdência (GEPREV).

A GEPREV relacionará o processo de aposentadoria ao processo de pensão no Sei-RO e envia o processo para a EQCAD.

Análise dos dados cadastrais e funcionais

Caberá à EQCAD o recebimento e designação interna do processo.

O servidor designado deverá consultar os Sistemas Governa (Poder Executivo), Iperonprev ou no Sistema e-Estado, para averiguar a existência de dependentes cadastrados.

Finalizadas tais providências, o processo é enviado à PGE-Iperon.

Emissão da informação jurídica

Recebido os autos pela PGE-Iperon, este será atribuído ao Assessor designado, o qual conferirá a documentação do checklist. Caso haja pendência na averiguação da documentação juntada, os autos serão despachados à Diprev para retorno à unidade responsável por sanar a inconsistência.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisará e confeccionará minuta de manifestação jurídica, a qual será encaminhada ao Procurador para revisão e assinatura, com posterior encaminhamento à Presidência para acolhimento ou não da manifestação.

Na análise processual, será verificado se há necessidade de intervenção social e/ou perícia médica. Havendo tais ocorrências, o Procurador minutará o despacho e encaminhará à Gadeb, para realização de Estudo Social ou análise e manifestação do médico perito, a depender do caso concreto.

Intervenção social

Na realização da intervenção social, a Gadeb recebe o processo e alimenta a planilha de controle do setor e encaminha à Equipe de Acompanhamento de Benefícios (EQDAB).

A Chefia de EQDAB fará a análise processual para verificação da especificidade de cada caso e distribuirá o processo entre a equipe técnica do serviço social e/ou médico perito.

A equipe técnica do serviço social definirá os instrumentais e técnicas que serão utilizados no agir profissional.

Após a realização do Estudo Social, o (a) Assistente Social irá elaborar o relatório do Estudo Social e encaminhará os autos à PGE-Iperon.

Perícia médica

Havendo necessidade de realizar a avaliação médica da perícia médica oficial, a Gadeb recebe o processo de Pensão por Morte, atualiza a planilha de controle interno de demandas do setor (em relação ao acompanhamento médico) e efetua o envio à EQDAB.

A EQDAB recebe o processo e encaminha ao médico perito.

O médico perito do Iperon efetivará a avaliação da documentação médica apresentada pelo pretense pensionista solicitando "avaliação médica pericial".

O processo é então devolvido à EQDAB, que designa a Equipe de Serviço Social a fim de realizar o agendamento prévio do atendimento, observando a agenda disponibilizada pelo Centro de Perícia Médica Oficial (CEPMED), e notificará o segurado acerca da obrigatoriedade do seu comparecimento no CEPMED. Tal procedimento é realizado por meio do Sei-RO.

Após a conclusão dos procedimentos no CEPMED, o processo retorna ao Iperon, com tramitação destinada à EQDAB. É realizado novo envio ao Médico Perito do Iperon, responsável por verificar a conformidade do laudo médico oficial, emitindo "Parecer Médico".

Concluído os procedimentos na EQMED, o processo de pensão por morte é enviado à PGE-Iperon.

Manifestação Jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do checklist estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e elabora a minuta da Informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura. Havendo necessidade de diligências, antes da emissão da manifestação jurídica, os autos são encaminhados ao setor competente para adoção das providências requeridas.

Deliberação da alta gestão

Após a manifestação jurídica, o processo será encaminhado à Presidência do Iperon, que, acolhendo a manifestação, remeterá os autos à Diprev para prosseguimento do pedido.

Caso tenha condicionamento da PGE-Iperon, a Diprev que irá recepcionar e analisar os condicionamentos e demandar ou a Gerência de Competência ou as secretarias de origem do interessado para sanar as pendências; mas, caso o processo esteja de acordo com as normas estabelecidas, será encaminhado a GEFPAP para distribuição à Equipe de Cálculos (EQCAL) visando a elaboração da planilha de proventos.

Todavia, nos casos de processos de Ministério Público do Estado-MP, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ que esteja de acordo com as normas estabelecidas, será o processo encaminhado a Geprev alertando sobre a verificação dos valores constante no contracheque e lançados em folha de pagamento/inativos, que deverão ser verificados em conjunto com o Setor de Orçamento e DAF/Iperon em decorrência da descentralização de créditos orçamentários do Iperon, nos termos do art. 23 da LC n. 1.100/2021. A descentralização de créditos orçamentários, está vinculada à observância da regularidade de repasse dos valores dos descontos de contribuição previdenciária de servidores e da contribuição patronal pelos Poderes e Órgãos, atendidas as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, vedada interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais.

Elaboração de Planilha de Cálculos

O chefe de EQCAL recebe e distribui o processo por CPF do servidor elaborador. Este elaborará a planilha de cálculos de proventos, de acordo com o plano de cargos e salários de cada categoria, observando a cota parte do rateio, se houver.

Após a elaboração da planilha de cálculos, o chefe da equipe procederá com a conferência, assinará a planilha e encaminhará-a à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG), para informar sobre a disponibilidade de dotação orçamentária.

Liberação Orçamentária e Programação Financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira visando cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Análise de Controle

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Elaborada a análise feita pelo controle interno, o mesmo disponibilizará os autos à Diretoria de Previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Pensão por Morte.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Elaboração do Ato Concessório

A Chefia da EQBEN receberá e designará servidor por CPF para elaboração do ato concessório de pensão por morte.

A Chefia da EQBEN confere o ato concessório realizado pelo servidor designado e inclui em bloco para assinatura da Presidência e da Diretoria de Previdência.

Publicação do ato

A Presidência e a Diretoria de Previdência, após assinatura, retornarão o bloco à EQBEN para publicação de ato concessório.

Após a publicação no Diof, o servidor responsável alimentará o controle de publicação do ato e encaminhará à GEFPAP.

Deliberação para inclusão em folha de pagamento

A EQBEN encaminhará os autos à Diprev para análise e deliberação quanto à inclusão em folha de pagamento.

A Assessoria da Diprev receberá, analisará o processo conferindo se foi atendido todas as determinações constantes nos autos, se estiver de acordo com os termos e normas constitucionais e infraconstitucionais, elaborará despacho de acordo com a análise da Informação de conformidade.

Após a assinatura da diretora, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB) para deliberação do pagamento, referente à **inclusão** dos proventos de pensão por morte.

O GAB recepcionará e elaborará despacho com a deliberação deferindo ou não o pagamento, nos termos da Lei 4.320/64. Caso, seja deliberado favorável remeterá os autos à Coplag, para as providências de sua alçada de atribuição, havendo disponibilidade, encaminhar à GEFPAP/FOPAG para inclusão em folha de pagamento.

Inclusão na Folha de Pagamento

A gerente da GEFPAP atualizará a planilha de acompanhamento de processos e distribuirá entre os membros da equipe responsáveis pela inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e encaminhará o processo à EQBEN.

Encerramento do Processo

Posteriormente, um servidor da EQBEN deverá encaminhar o processo ao TCE/RO via Fiscap, inserir as informações solicitadas no sistema e incluir documentação digitalizada. Ao concluir, emitirá recibo e fará juntada ao processo de Pensão por Morte.

Concluída as atividades, realizará o registro na planilha de acompanhamento da equipe e elaborará o termo de encerramento.

Nos casos em que o processo trate também sobre beneficiário temporário de invalidez, em ato contínuo, deverá ser encaminhado à Gadeb para acompanhamento de perícia médica.

INCLUSÃO DE PRETENSO BENEFICIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerimento de inclusão de pretense beneficiário de Pensão por Morte

Para dar início ao procedimento, o requerente deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou nas regionais. Caso o processo seja recebido EQPROT, o servidor receberá os documentos, protocolará e realizará entrega à EQATE.

O servidor responsável pelo atendimento irá verificar se possui processo em andamento, em caso positivo, deverá inserir documentação nesse processo, em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web, não havendo registros criar processo no sistema Sei e proceder com a inclusão da documentação entregue conforme (checklist) contida em norma.

O servidor responsável pela coleta documental e abertura processual não poderá abster-se de receber o requerimento e a documentação apresentada. Havendo ausência de algum documento exigido em checklist, ele deverá entregar ao interessado um protocolo informando que tal pendência deverá ser sanada no prazo de 10 (dez) dias e inserir os demais documentos no processo criado.

O processo deverá ser tramitado à EQCAD mesmo com a documentação incompleta, sendo obrigação do servidor atendente informar e orientar o requerente quanto aos prazos e inserir as informações sobre o andamento do processo no sistema Sei.

Análise dos dados cadastrais e funcionais

Na etapa de análise dos dados cadastrais e funcionais, a EQCAD receberá o processo, conferirá as informações apresentadas e consultará o Sistema Governar, o Iperonprev e o e-Estado.

Finalizadas tais providências, irá elaborar despacho remetendo o processo à PGE-Iperon.

Emissão da informação jurídica

Recebido os autos pela PGE-Iperon será atribuído ao Assessor designado, o qual conferirá a documentação do checklist. Caso haja pendência na averiguação da documentação juntada, os autos serão despachados à DIPREV para retorno à unidade responsável por sanar a inconsistência.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisará e minutará manifestação jurídica, a qual será encaminhada ao Procurador para revisão e assinatura, com posterior encaminhamento à Presidência para acolhimento da manifestação.

Na análise processual, será verificado se há necessidade de intervenção social e/ou perícia médica, havendo tais ocorrências, o Procurador minutará o despacho e encaminhará à Gadeb com finalidade de realização de Estudo Social ou análise e manifestação do médico perito, a depender do caso concreto.

Intervenção social

Na realização da intervenção social, a Gadeb recebe o processo, atualiza a planilha de controle e acompanhamento de Estudo Social, análise processual, verificação da demanda e despacho ao (a) Chefe da EQDAB.

O Chefe da EQDAB procederá com análise processual para verificação da especificidade de cada caso e encaminhará aos Assistentes Sociais ou médico perito.

A equipe técnica do serviço social definirá os instrumentais e técnicas que serão utilizados para execução da ação.

Após a realização do Estudo Social, o Assistente Social elaborará o relatório do Estudo Social e encaminhá-lo ao (a) Chefe da EQDAB que procederá com verificação da conformidade do relatório e retornar os autos à PGE-Iperon.

Perícia médica

Havendo necessidade de realizar a avaliação médica da perícia médica oficial, a Gadeb recebe o processo de pensão por morte, atualiza a planilha de controle interno de demandas do setor (em relação ao acompanhamento médico) e efetua o envio à EQDAB.

A Chefia da EQDAB recebe o processo e encaminha ao médico perito.

O médico perito do Iperon efetua a avaliação da documentação médica apresentada pelo pretense pensionista solicitando “avaliação médica pericial”.

O processo é então devolvido à EQDAB, que designa a Equipe de Serviço Social a fim de realizar o agendamento prévio do atendimento, observando a agenda disponibilizada pelo CEPMED, e notifica o segurado acerca da obrigatoriedade do seu comparecimento na CEPMED. Tal procedimento é realizado por meio do Sei-RO.

Após a conclusão dos procedimentos no CEPMED, o processo retorna ao Iperon, com tramitação destinada à EQDAB. É realizado envio ao Médico Perito do Iperon, responsável por verificar a conformidade do laudo médico oficial, emitindo “Parecer Médico”. Concluídos os procedimentos na EQDAB o processo de pensão por morte é enviado à PGE-Iperon.

Manifestação Jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do checklist estão juntados, caso negativo, os

autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura. Havendo necessidade de diligências, antes da emissão da manifestação jurídica, os autos são encaminhados ao setor competente para adoção das providências requeridas.

Deliberação da alta gestão

Após a manifestação jurídica, o processo será encaminhado à Presidência do Iperon, que, acolhendo a manifestação, remeterá os autos à Diprev para prosseguimento do pedido.

Caso tenha condicionamento da PGE-Iperon, a Diprev que irá recepcionar e analisar os condicionamentos e demandar ou a Gerência de Competência ou a secretaria de origem do interessado para sanar as pendências; mas, caso o processo esteja de acordo com as normas estabelecidas, será encaminhado a GEFPAP para distribuição à Equipe de Cálculos (EQCAL) visando a elaboração da planilha de proventos.

Todavia, nos casos de processos de Ministério Público do Estado-MP, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ que esteja de acordo com as normas estabelecidas, será o processo encaminhado a Geprev alertando sobre a verificação dos valores constante no contracheque e lançados em folha de pagamento/inativos, que deverão ser verificados em conjunto com o Setor de Orçamento e DAF/Iperon em decorrência da descentralização de créditos orçamentários do Iperon, nos termos do art. 23 da LC n. 1.100/2021. A descentralização de créditos orçamentários, está vinculada à observância da regularidade de repasse dos valores dos descontos de contribuição previdenciária de servidores e da contribuição patronal pelos Poderes e Órgãos, atendidas as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, vedada interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais.

Elaboração de Planilha de Cálculo

O chefe de EQCAL recebe e distribui o processo por CPF do servidor elaborador. Este elaborará a planilha de cálculos de proventos, de acordo com o plano de cargos e salários de cada categoria, observando a cota parte do rateio, se houver.

Após a elaboração da planilha de cálculos, o chefe da equipe procederá com a conferência, assinará a planilha e encaminhará à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG) para informar quanto a disponibilidade de dotação orçamentária.

Liberação Orçamentária e Programação Financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira para cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Análise de Controle

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Elaborada a análise feita pelo controle interno, o mesmo disponibilizará os autos à Diretoria de Previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Pensão por Morte.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Elaboração do Ato Concessório

A Chefia da EQBEN receberá e designará servidor por CPF para elaboração do Ato Concessório de Pensão por Morte.

O elaborador do Ato minuta o documento e disponibiliza para conferência da Chefia.

A Chefia da EQBEN confere o Ato Concessório realizado pelo elaborador do Ato e inclui em bloco para assinatura da Presidência e da Diretoria de Previdência.

Publicação do ato

A Presidência e a Diretoria de Previdência, após assinatura, retornarão o bloco à EQBEN para publicação de ato concessório.

Após a publicação no Diof, o servidor responsável alimentará o controle de publicação do ato e encaminhará à GEFPAP.

Deliberação para inclusão em folha de pagamento

A EQBEN encaminhará os autos à Diprev para análise e deliberação quanto ao pagamento.

A Assessoria da Diprev elaborará despacho de acordo com a análise da Informação de conformidade, para deliberação da diretora.

Após a assinatura da diretora, o processo é encaminhado ao Gabinete (GAB) para deliberação quanto ao pagamento.

O GAB elabora despacho com a deliberação da Presidência.

Se autorizado, encaminhará o processo à GEFPAP, para inclusão em folha de pagamento.

Inclusão na folha de pagamento

A GEFPAP, ao receber o processo, atualizará a planilha de acompanhamento de processos, distribuirá para o elaborador de folha para inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e retornará os autos à EQBEN.

Encerramento do Processo

Posteriormente, um servidor da EQBEN encaminhará o processo ao TCE/RO via

Fiscap, inserirá as informações solicitadas no sistema e incluirá documentação digitalizada. Ao concluir, emitirá recibo e fará juntada ao processo de Pensão por Morte.

Concluída as atividades, realizará o registro na planilha de acompanhamento da equipe e elaborará o Termo de Encerramento.

Nos casos em que o processo trate também sobre beneficiário temporário de invalidez, em ato contínuo, deverá ser encaminhado à Gadeb para acompanhamento de perícia médica.

INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DEPENDENTE

Inclusão e alteração de dependente

O requerente manifestará interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou nas regionais. Caso o requerimento seja recebido pela Equipe de Protocolo, o servidor receberá os documentos conforme checklist, protocolará e realizará a entrega à EQATE.

O atendente consulta no Sistema Sei se há processo em andamento. Em caso positivo, ele deverá inserir a documentação no processo; em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web. Não havendo registros, criará no sistema Sei e procederá a inclusão da documentação entregue.

O processo deverá ser tramitado à EQCAD apenas com documentação completa.

Análise dos dados cadastrais e funcionais

A chefe da EQCAD recebe o processo e distribui por CPF via Sei ao servidor que fará a análise dos documentos e realizará a inclusão do dependente no sistema Iperonprev.

Havendo dúvidas quanto à inclusão de pretensos beneficiários, o processo é encaminhado à PGE-Iperon.

Emissão da informação jurídica

Recebido os autos pela PGE-Iperon, será atribuído ao Assessor designado, o qual conferirá a documentação com o checklist. Caso haja pendência na averiguação da documentação juntada, os autos serão despachados à Diprev para retorno à unidade responsável por sanar a inconsistência.

Verificada a presença dos documentos, o assessor irá analisar e minutar manifestação jurídica, a qual será encaminhada ao Procurador para revisão e assinatura, com posterior encaminhamento à Presidência para acolhimento da manifestação.

Na análise processual, será verificado se há necessidade de intervenção social e/ou perícia médica, havendo tais ocorrências, o Procurador minutará o despacho e encaminhará à Gadeb com finalidade de realização de Estudo Social ou análise e manifestação do médico perito, a depender do caso concreto.

Intervenção social

Na realização da intervenção social, a Gadeb recepcionará o processo e procederá com alimentação da planilha de controle, análise processual, verificação da demanda e despacho ao chefe da EQDAB.

O chefe da EQDAB procederá com análise processual para verificação da especificidade de cada caso e encaminhará aos técnicos do serviço social ou médico perito.

A equipe técnica do serviço social definirá os instrumentais e técnicas que serão utilizados para execução da ação.

Após a realização do Estudo Social, o (a) Assistente Social elaborará o relatório do Estudo Social e encaminhará ao Chefe da EQDAB que procederá com verificação da conformidade do relatório e encaminhará os autos à PGE-Iperon.

Perícia médica

Havendo necessidade de realizar a avaliação médica da perícia médica oficial, a Gadeb recebe o processo de inclusão e alteração de dependente, atualiza a planilha de controle interno de demandas do setor (em relação ao acompanhamento médico) e efetua o envio à EQDAB.

A EQDAB recebe o processo e encaminha ao médico perito, que fará a avaliação da documentação médica apresentada pelo pretenso dependente solicitando "avaliação médica pericial".

O processo é então devolvido à EQDAB, que designa a Equipe de Serviço Social a fim de realizar o agendamento prévio do atendimento, observando a agenda disponibilizada pelo CEPMED, e notifica o segurado acerca da obrigatoriedade do seu comparecimento na CEPMED. Tal procedimento é realizado por meio do Sei-RO.

Após a conclusão dos procedimentos na CEPMED, o processo retornará ao Iperon, com tramitação destinada à EQDAB. É realizado novo envio ao Médico Perito do Iperon, responsável por verificar a conformidade do laudo médico oficial, que emitirá "Parecer Médico". Concluídos os procedimentos na EQDAB, o processo de inclusão ou alteração de dependente é enviado à PGE-Iperon.

Comunicação de inclusão e encerramento de processo

Após manifestação jurídica, no caso de inclusão ou de negativa da inclusão de dependente, o processo será encaminhado à EQCAD para inclusão do dependente no sistema Iperonprev, finalizado tal procedimento, o processo será encerrado.

REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Requerimento de Revisão de Pensão

O beneficiário deverá manifestar interesse através de requerimento junto à EQATE no Iperon sede ou regionais. Caso o recebimento seja efetuado na Equipe de Protocolo, o servidor receberá os documentos, protocolará e realizará o encaminhamento à EQATE.

O atendente verificará se há processo em andamento. Em caso afirmativo, deverá inserir documentação nesse processo;

em caso negativo, deverá localizar o processo no sistema de protocolo web. Não havendo registros, criar processo no Sei.

A documentação será conferida conforme checklist contido em norma.

Se o processo estiver arquivado, a EQATE enviará o requerimento à EQDAB, para realização do desarquivamento e juntada aos autos.

Após a juntada, o processo será encaminhado à Geprev que realizará as análises do pedido. Após, o processo será encaminhado à EQCAL que realizará as atualizações de acordo com a legislação.

Elaboração de cálculo de proventos

O chefe da EQCAL receberá o processo e distribuirá por CPF ao servidor que elaborará a planilha de cálculos. Após, disponibiliza o processo para conferência e assinatura dos cálculos pela Chefia.

Caso não tenha valor a atualizar, encaminhará à EQBEN e encerrará o processo.

Em caso de dúvidas quanto à revisão de proventos, o processo será encaminhado para análise jurídica da PGE-Iperon.

Emissão da informação jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon a secretaria distribuirá aos assessores para averiguação dos documentos do checklist, se estão juntados, em caso negativo, os autos serão despachados à DIPREV, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisará e fará a minuta da manifestação jurídica, que será encaminhada ao Procurador para revisão e assinatura, após, os autos serão devolvidos à EQCAL.

Liberação Orçamentária e Programação Financeira

A Coplag recebe o processo via Sei, para informar se há disponibilidade orçamentária e programação financeira para cobrir a despesa estimada.

A Coplag emitirá despacho informando sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e incluirá na programação financeira para pagamento da despesa.

Dito isto, a Coplag envia os Autos à Diprev para análise de conformidade.

Análise de Controle

A Assessoria da Diprev recebe o processo via Sei e o distribui no CPF do auditor que fará análise de controle de conformidade, estabelecidas em normas vigentes. Será emitida Informação numerada, relatando toda análise quanto à regularidade ou não do processo.

Elaborada a análise feita pelo controle interno, o mesmo disponibilizará os autos à Diretoria de previdência, para análise e deliberação e demais procedimentos.

Se o processo guardar conformidade, tramitar via Sei à EQBEN, para elaboração do Ato Concessório de Pensão por Morte.

Havendo inconsistências, a Diprev encaminhará aos órgãos ou setores internos para regularizar as pendências.

Valores a restituir

No caso de valores a restituir, a EQCAL encaminhará o processo à Geprev, que, ao receber, notificará o beneficiário, concedendo prazo de 10 dias para apresentar o contraditório e ampla defesa.

Caso o beneficiário não apresente defesa, será encaminhado o processo à GEFPAP para atualizar os proventos e executar restituição dos últimos 05 (cinco) anos.

Caso seja apresentada defesa, o processo será encaminhado à PGE-Iperon.

Emissão da informação jurídica

Após a recepção do processo na PGE-Iperon, a Secretaria irá distribuir ao assessor designado, o qual verificará se todos os documentos do checklist estão juntados.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisará e minutará a manifestação jurídica, a qual será encaminhada ao Procurador para revisão e assinatura, com posterior encaminhamento ao Gabinete para deliberação da Presidência.

Ato contínuo, após a Presidência aprovar a Informação jurídica e autorizar o pagamento da despesa, o processo é encaminhado à Diprev, que elaborará despacho à GEFPAP, autorizando o pagamento de atualização ou restituição;

Inclusão na folha de pagamento

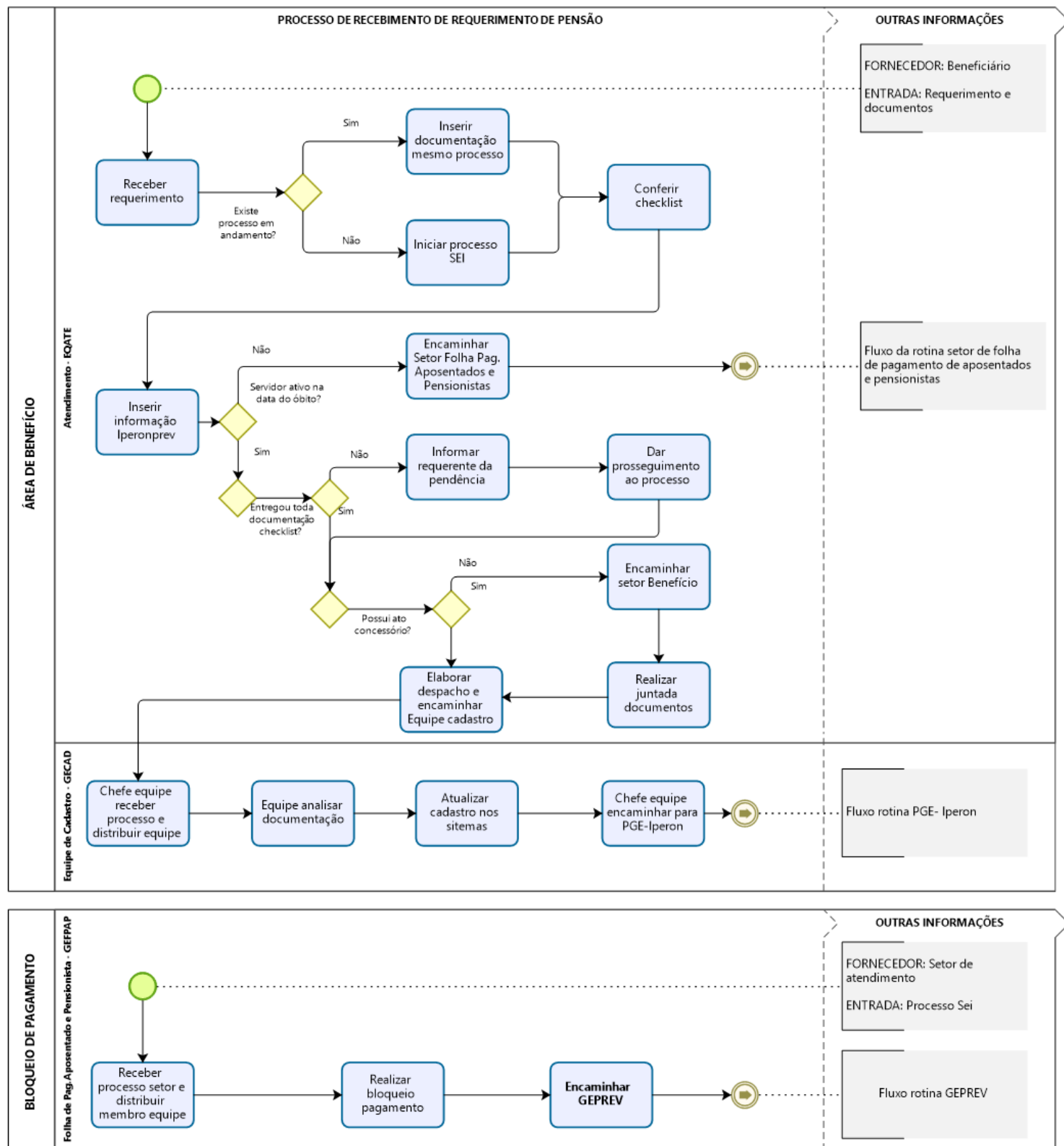
A GEFPAP, ao receber o processo, atualizará a planilha de acompanhamento de processos, distribuirá para o elaborador de folha para inclusão na folha de pagamento. Após, elaborará despacho e retornará os autos à EQBEN.

Encerramento do Processo

Posteriormente, um servidor EQBEN realizará o registro na planilha de controle dos processos no arquivo geral.

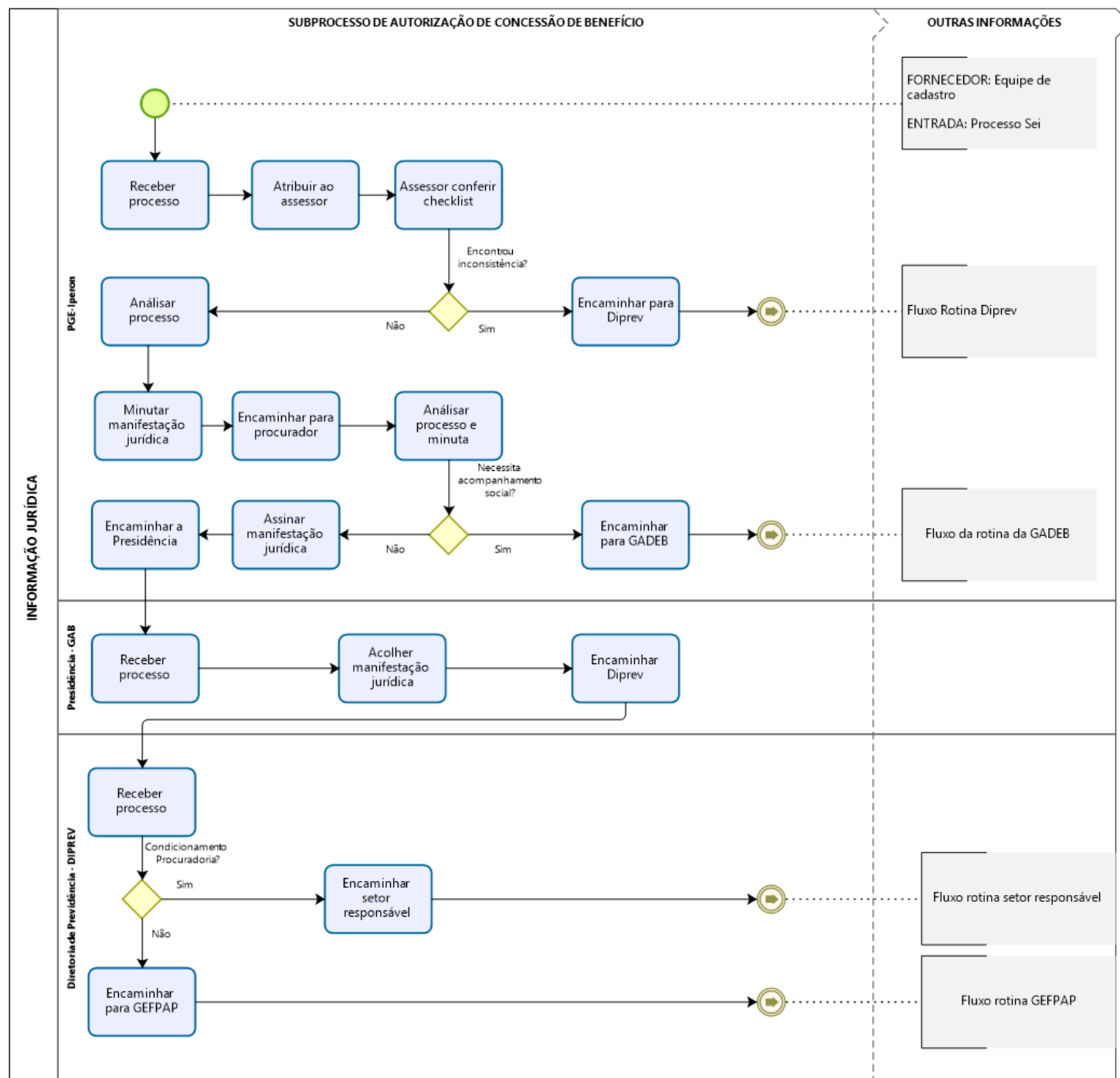
MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE PENSÃO

REQUERIMENTO DE PENSÃO

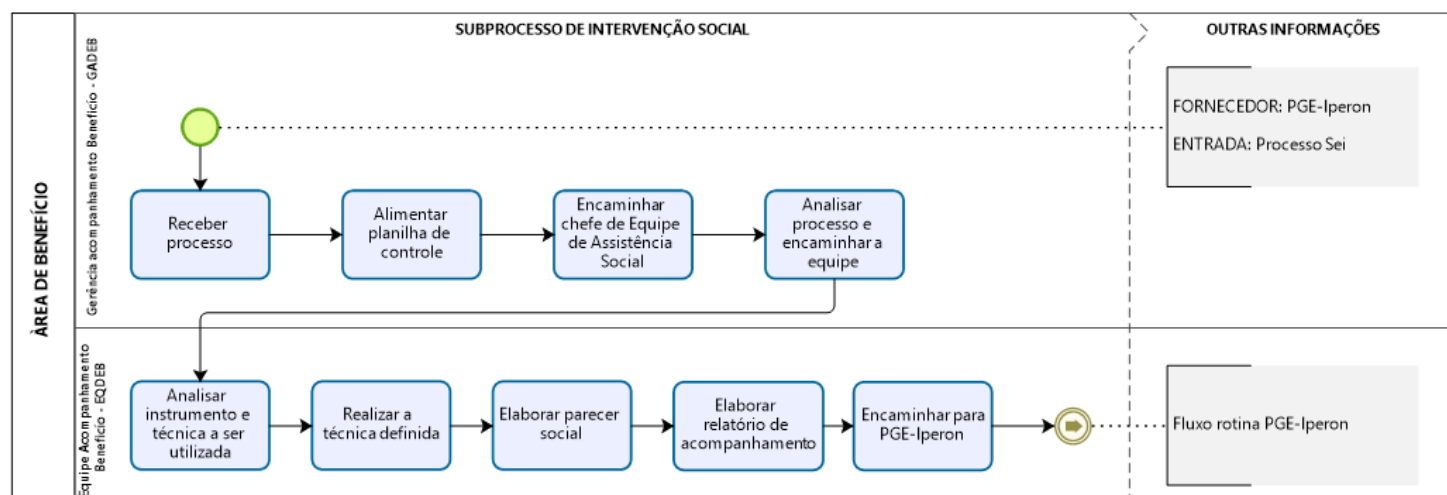


FONTE: Coplag/Iperon

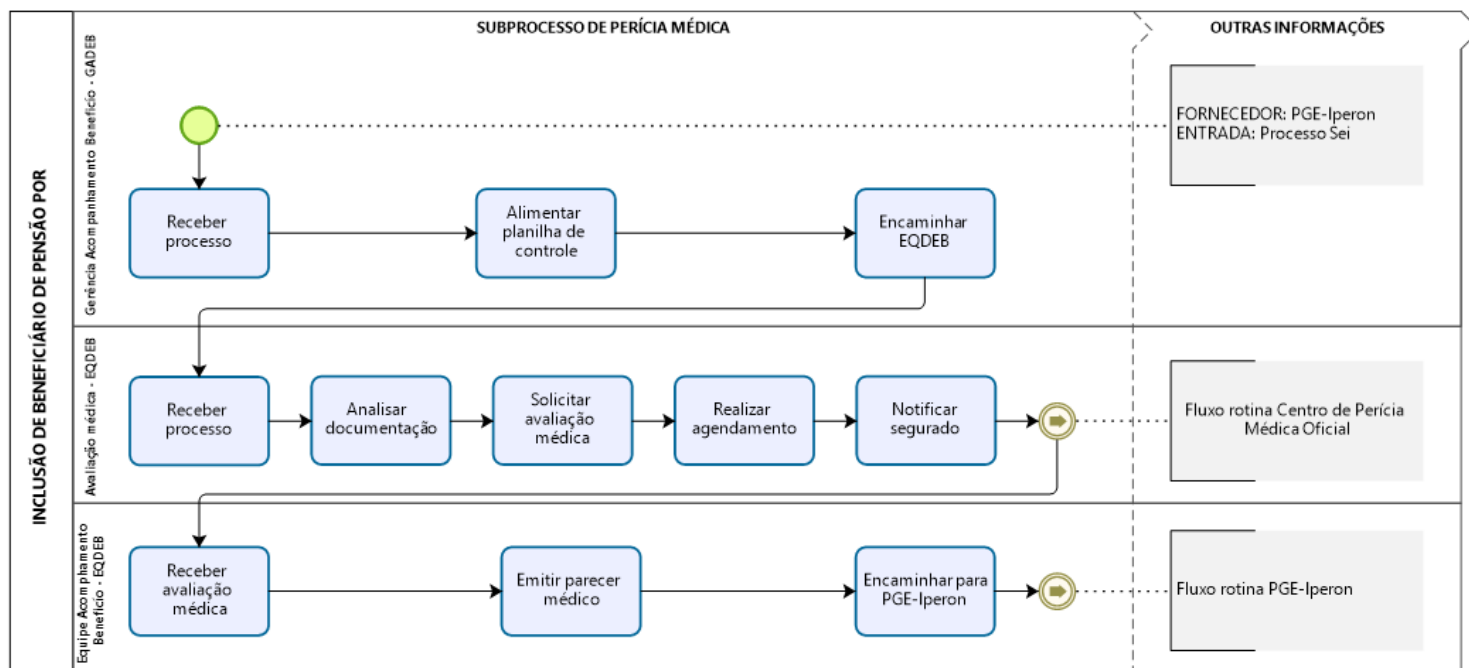
Subprocesso de Autorização de Concessão de Benefício



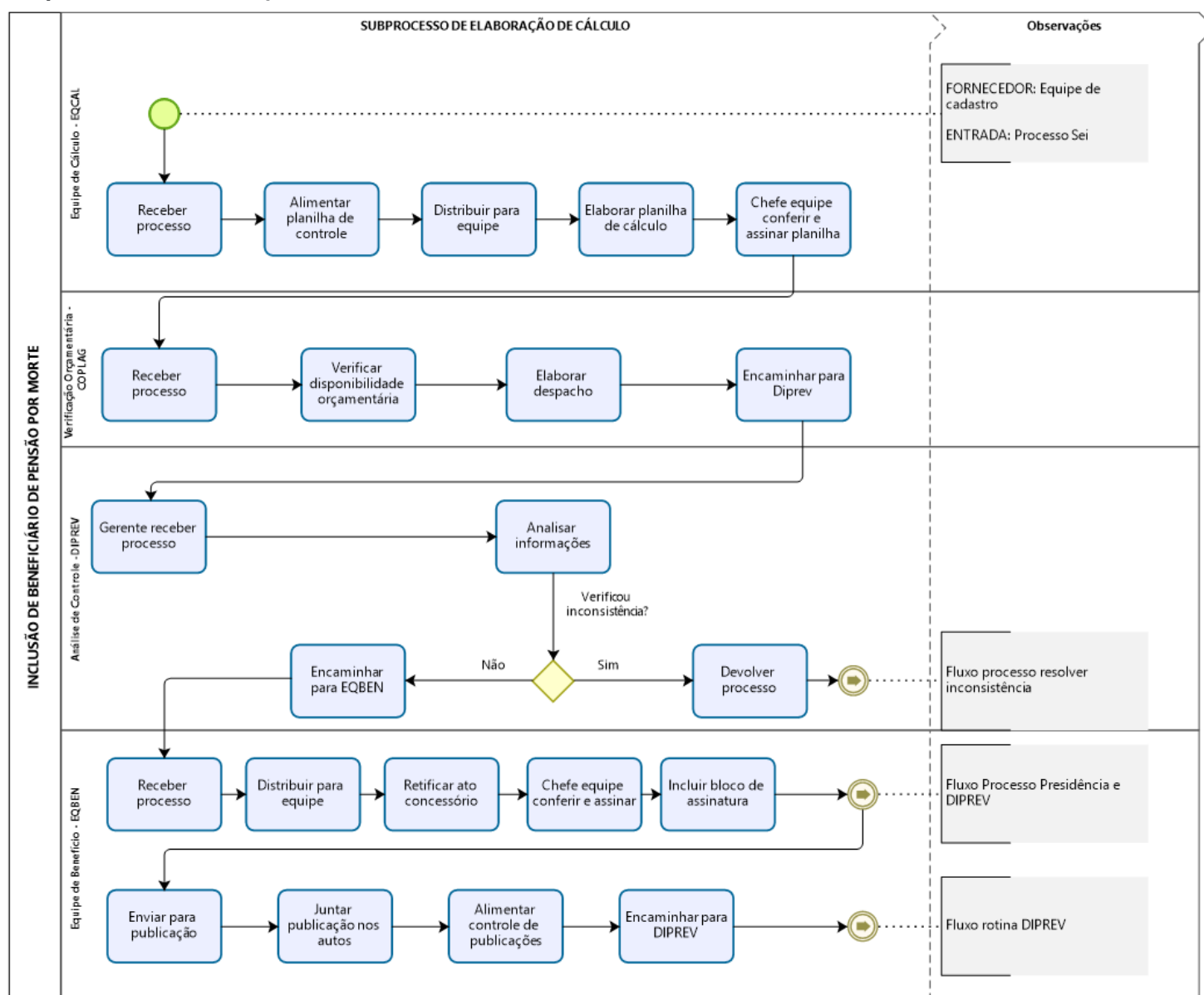
FONTE: Coplag/Iperon

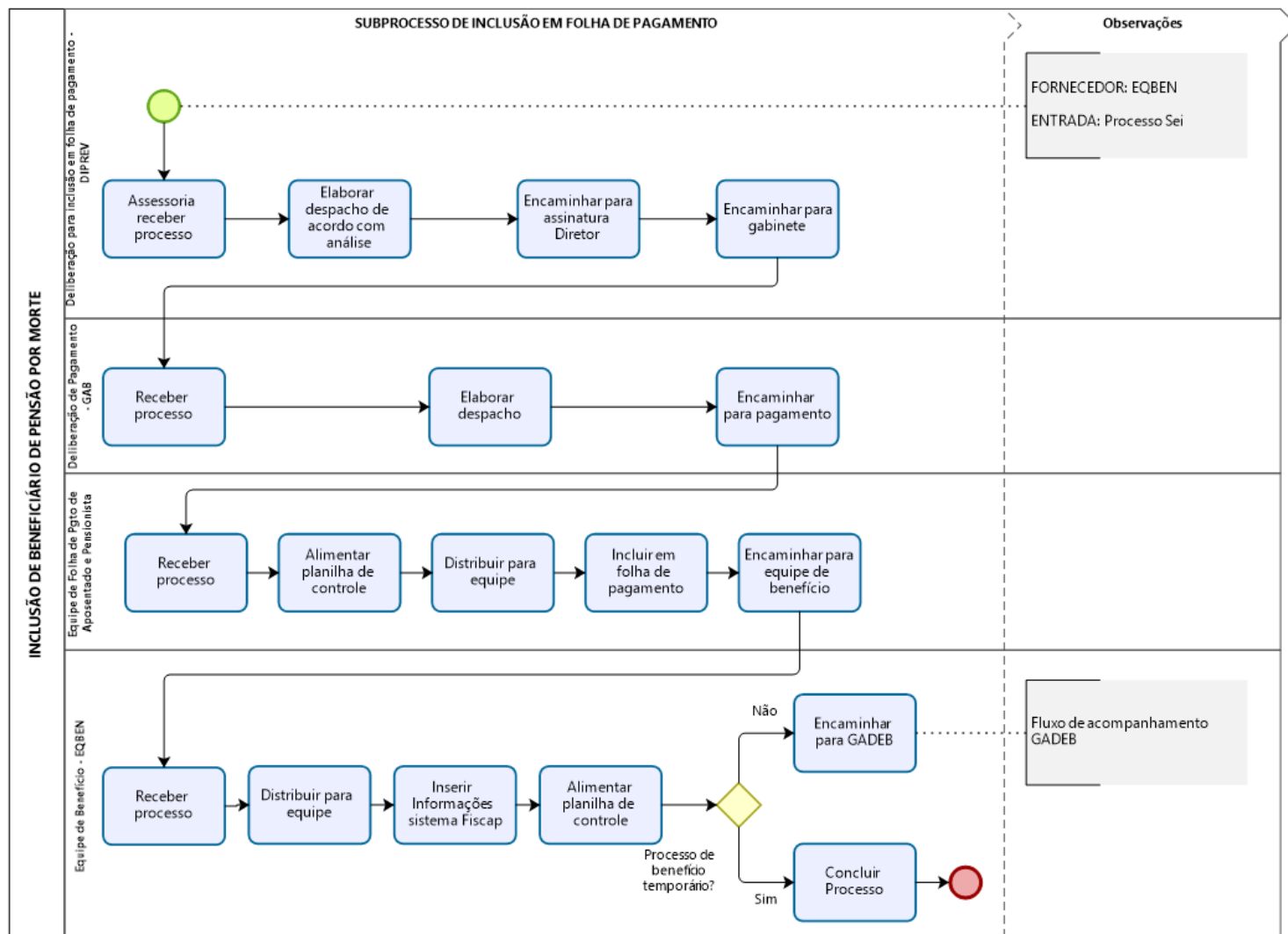
Subprocesso de Intervenção Social

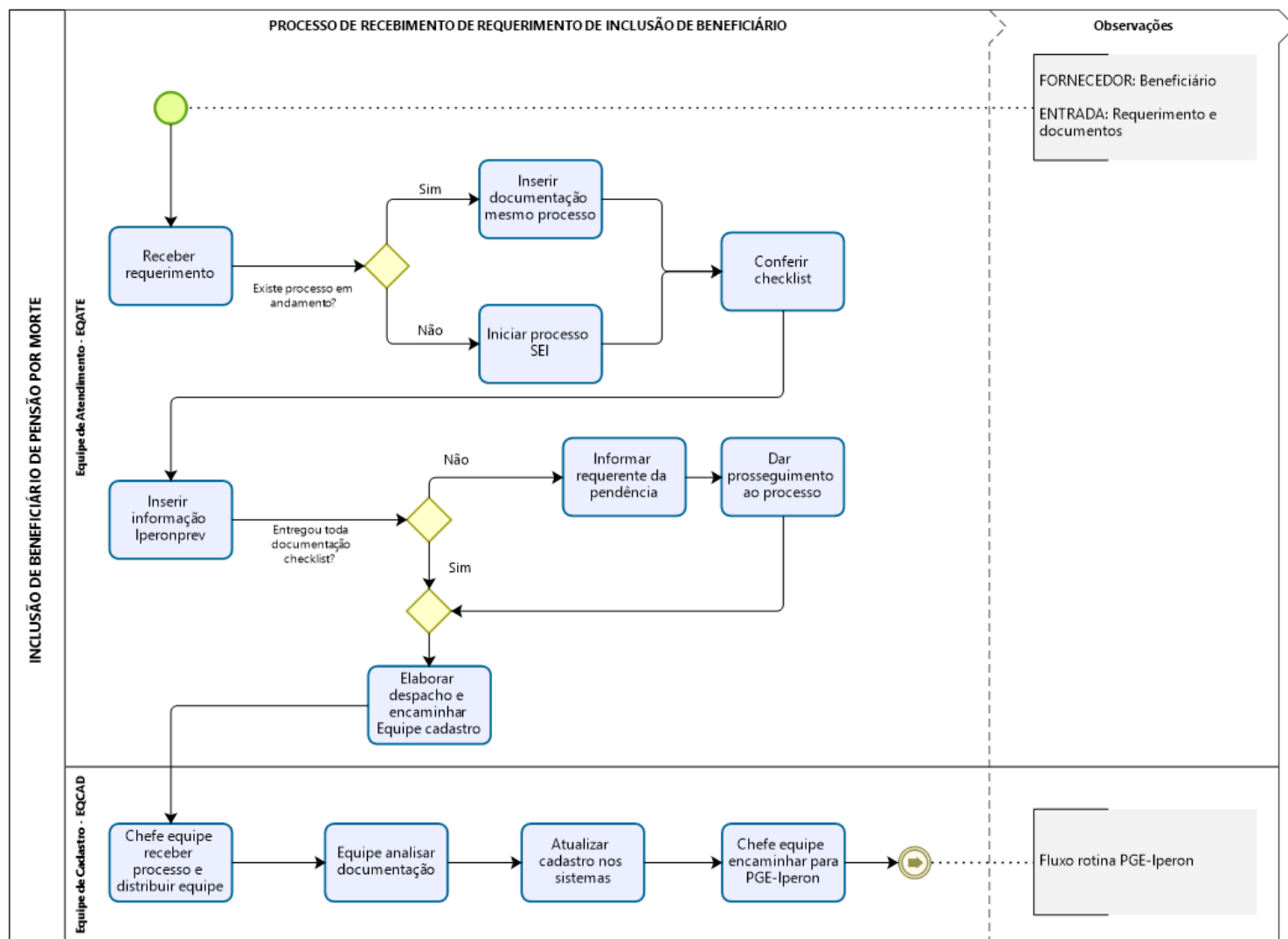
FONTE: Coplag/Iperon

Subprocesso de Perícia Médica

FONTE: Coplag/Iperon

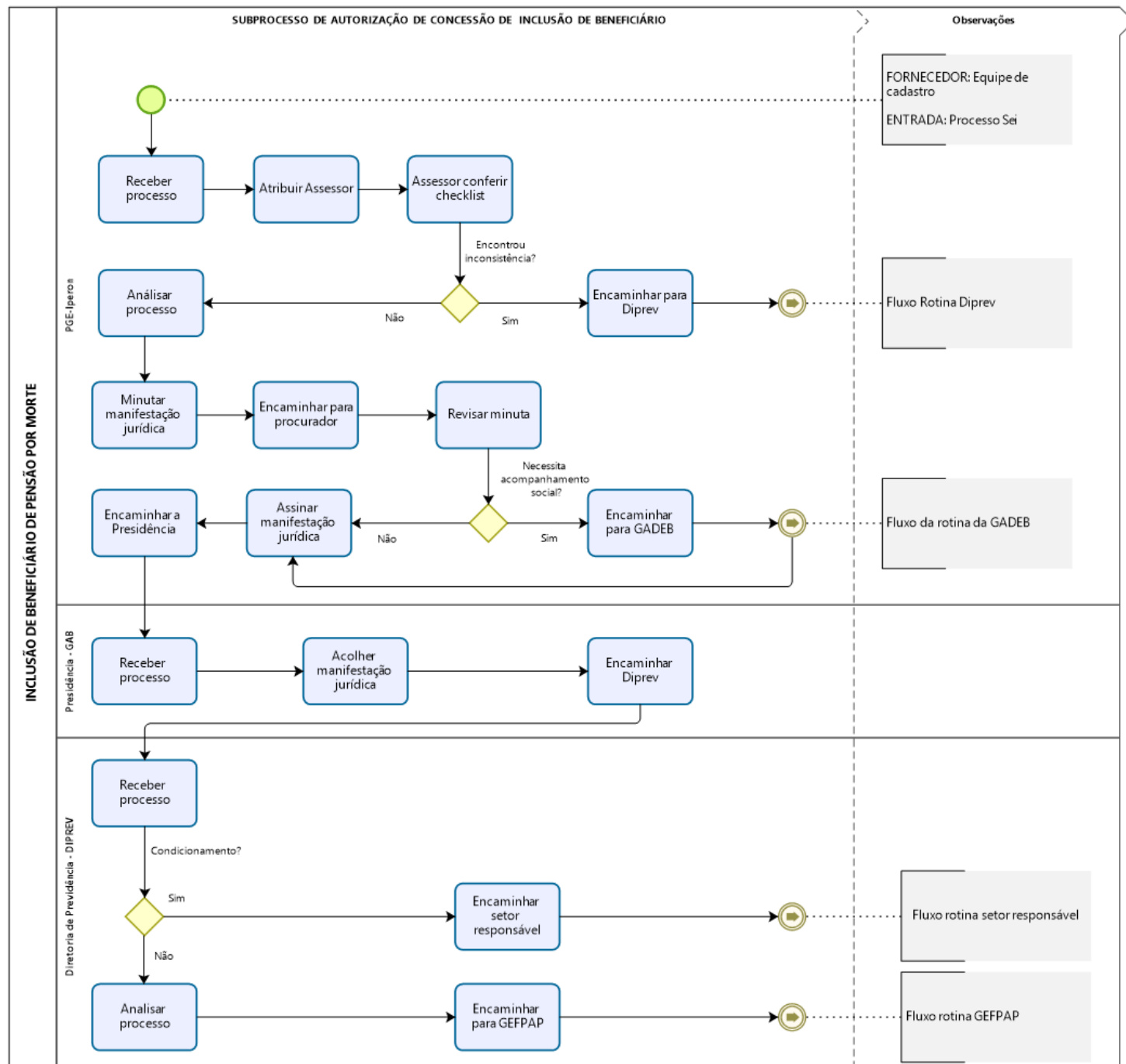
Subprocesso de Elaboração de Cálculo

FONTE: Coplag/Iperon**Subprocesso de Inclusão em Folha de Pagamento****FONTE:** Coplag/Iperon**INCLUSÃO DE PRETENSO BENEFICIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE**

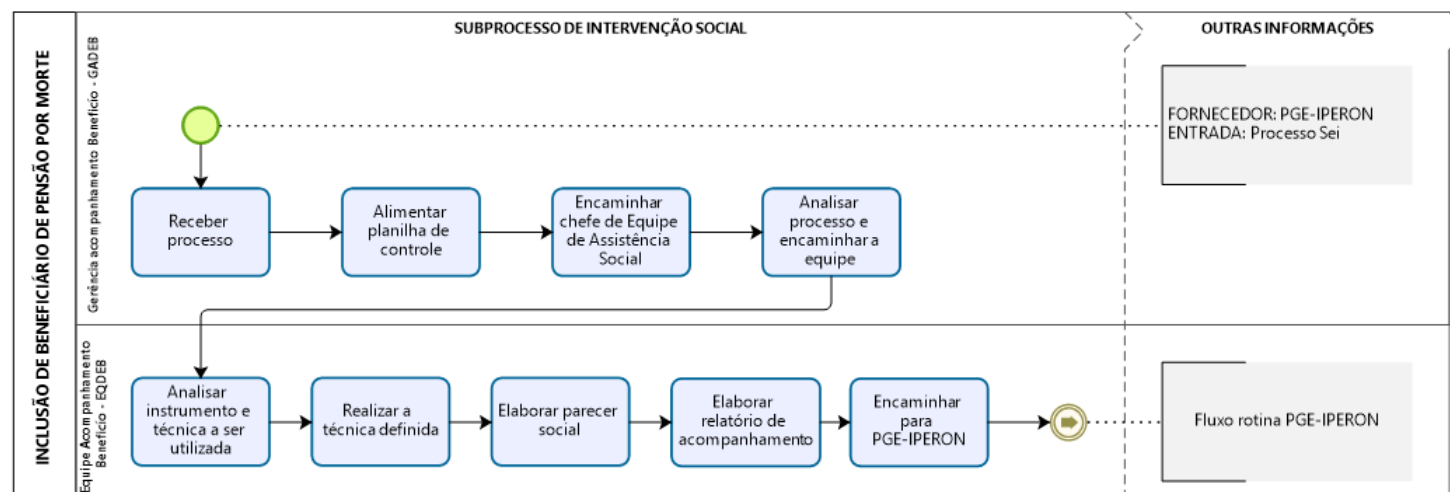


FONTE: Coplag/Iperon

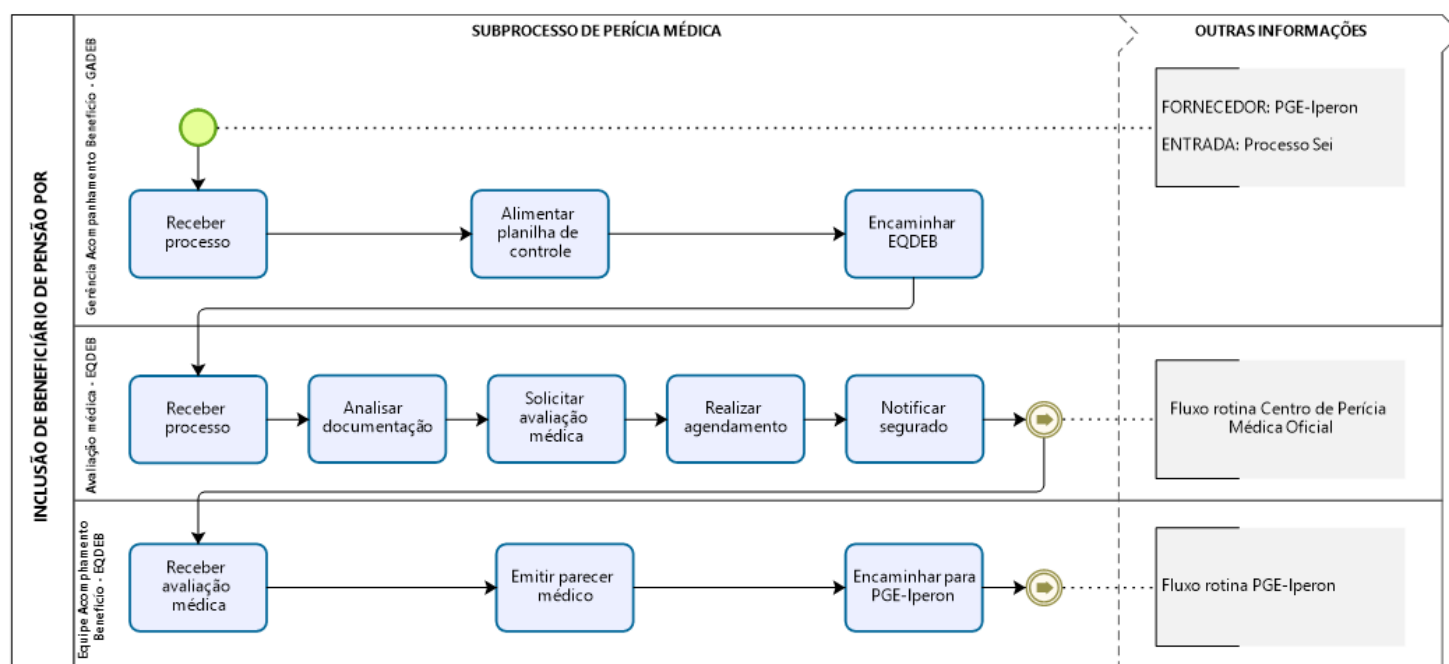
Subprocesso de Autorização de Concessão de Inclusão de Beneficiário



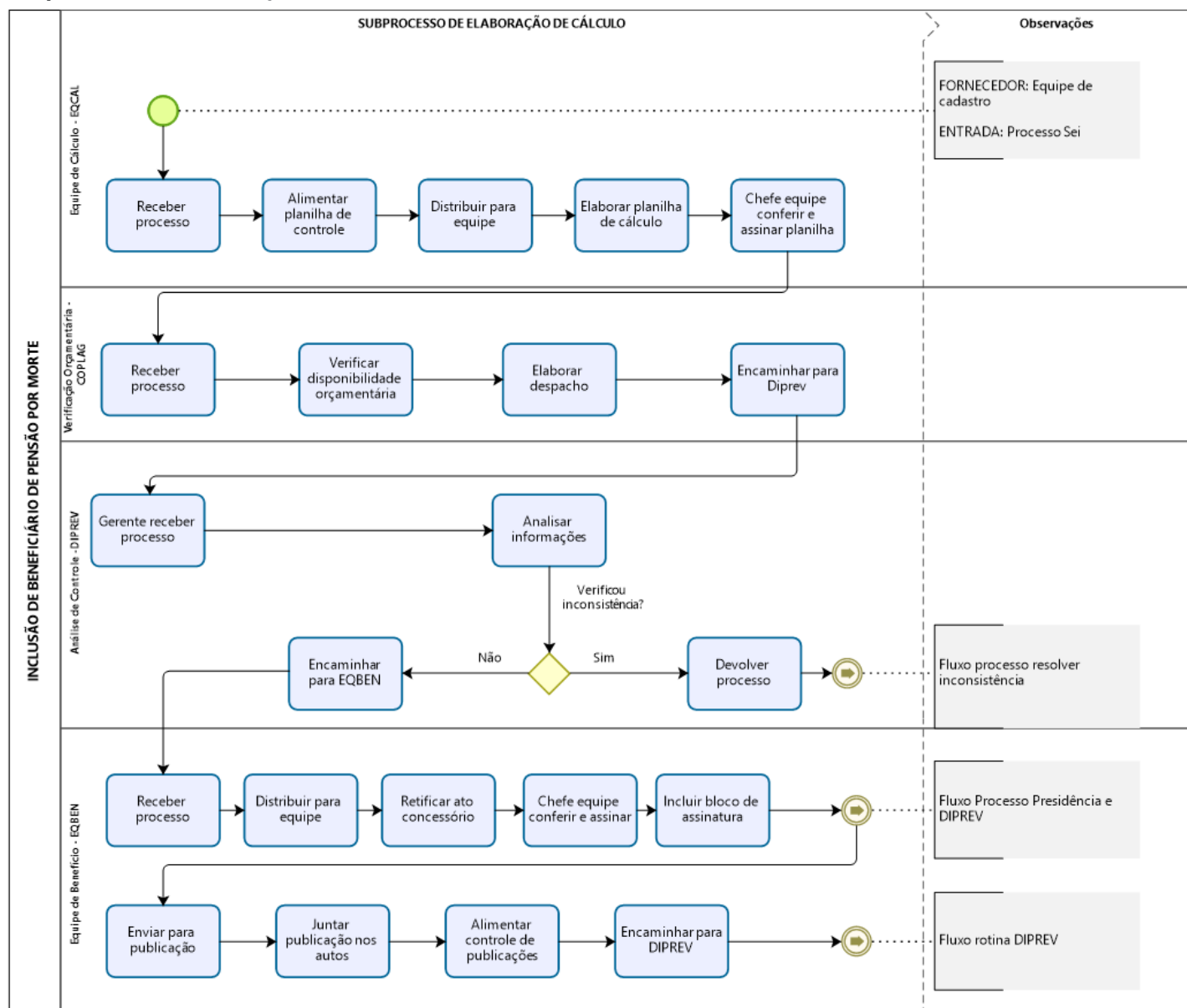
FONTE: Coplag/Iperon

Subprocesso de Intervenção Social

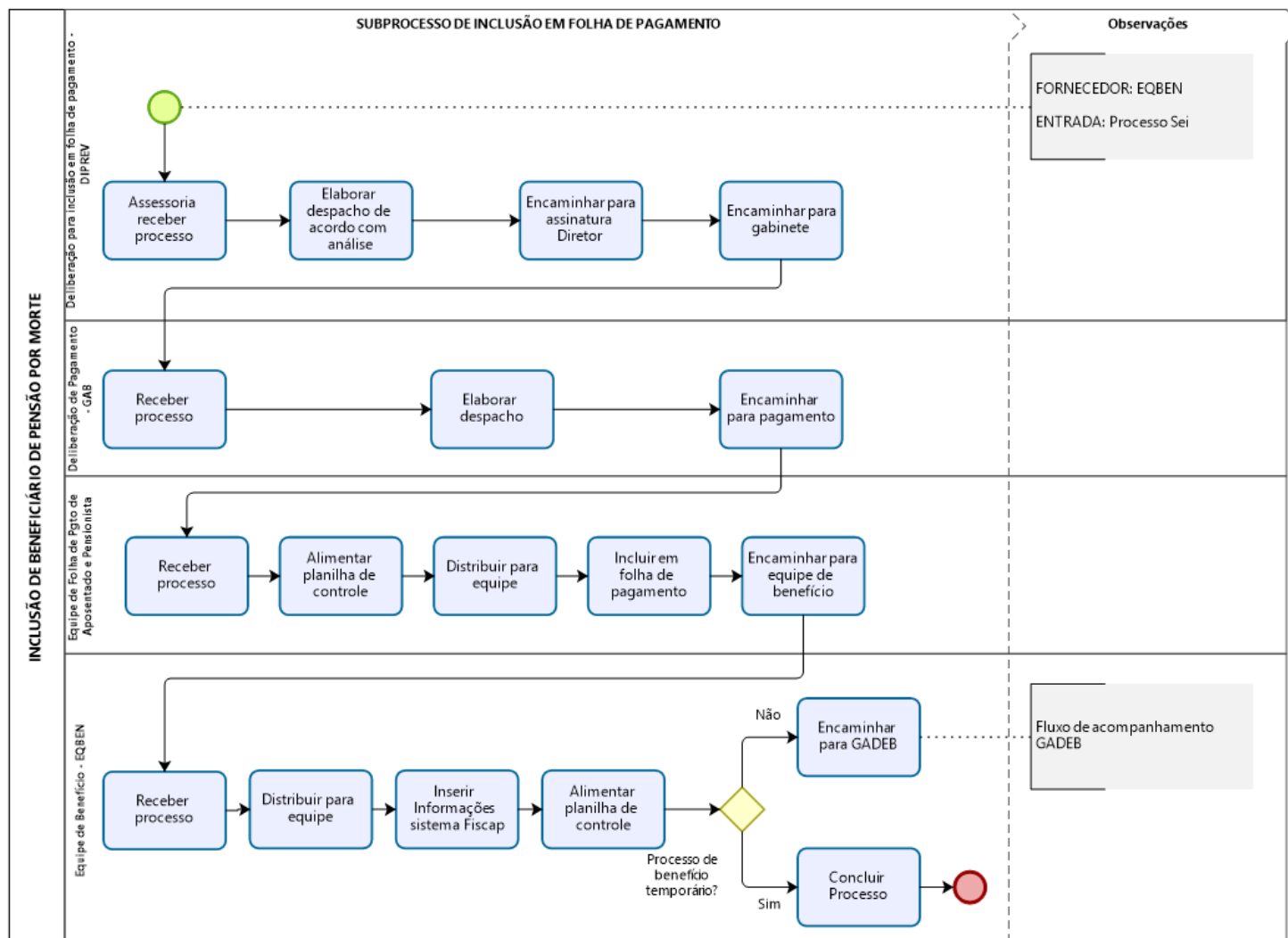
FONTE: Coplag/Iperon

Subprocesso de Perícia Médica

FONTE: Coplag/Iperon

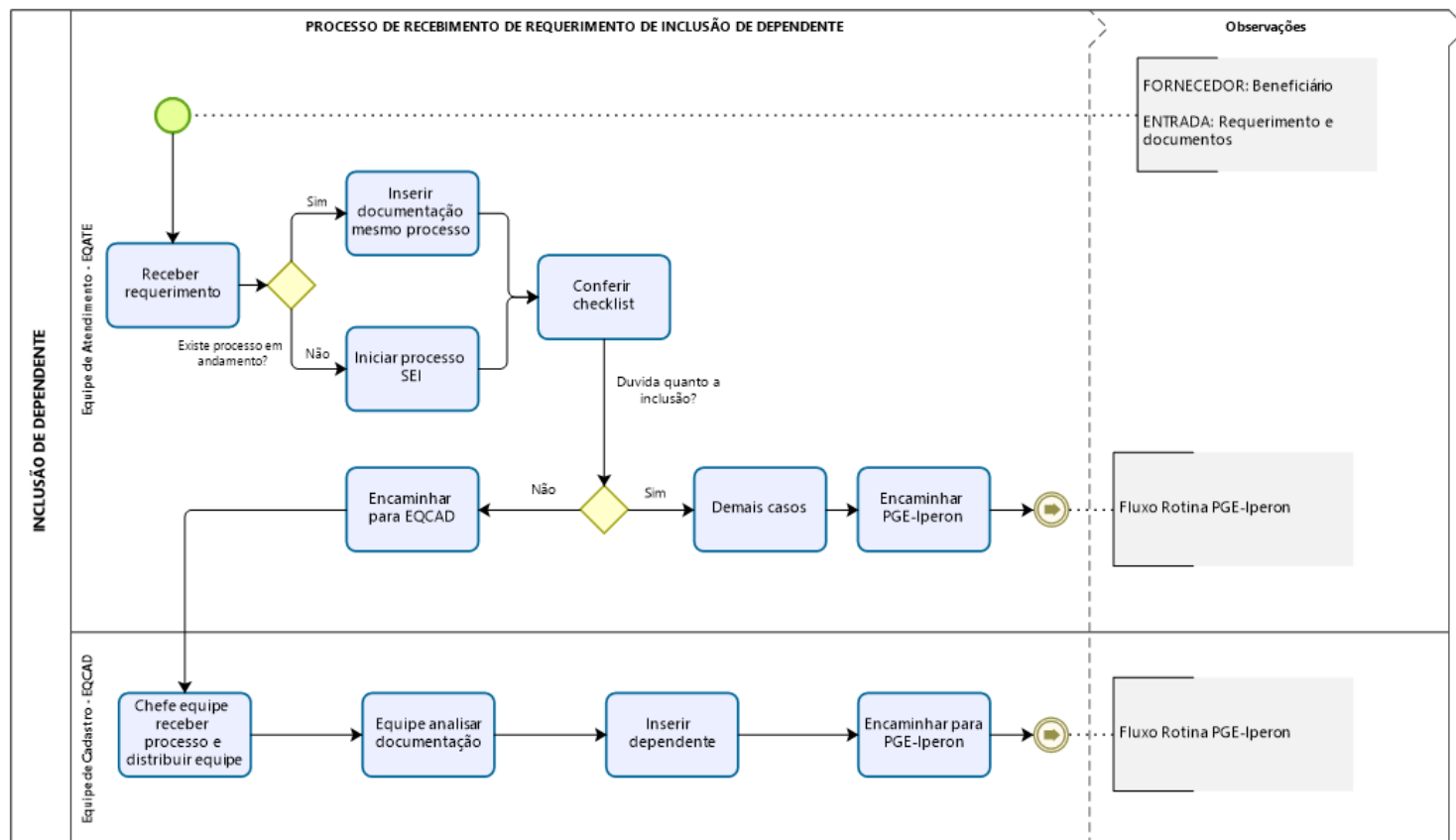
Subprocesso de Elaboração de Cálculo

FONTE: Coplag/Iperon

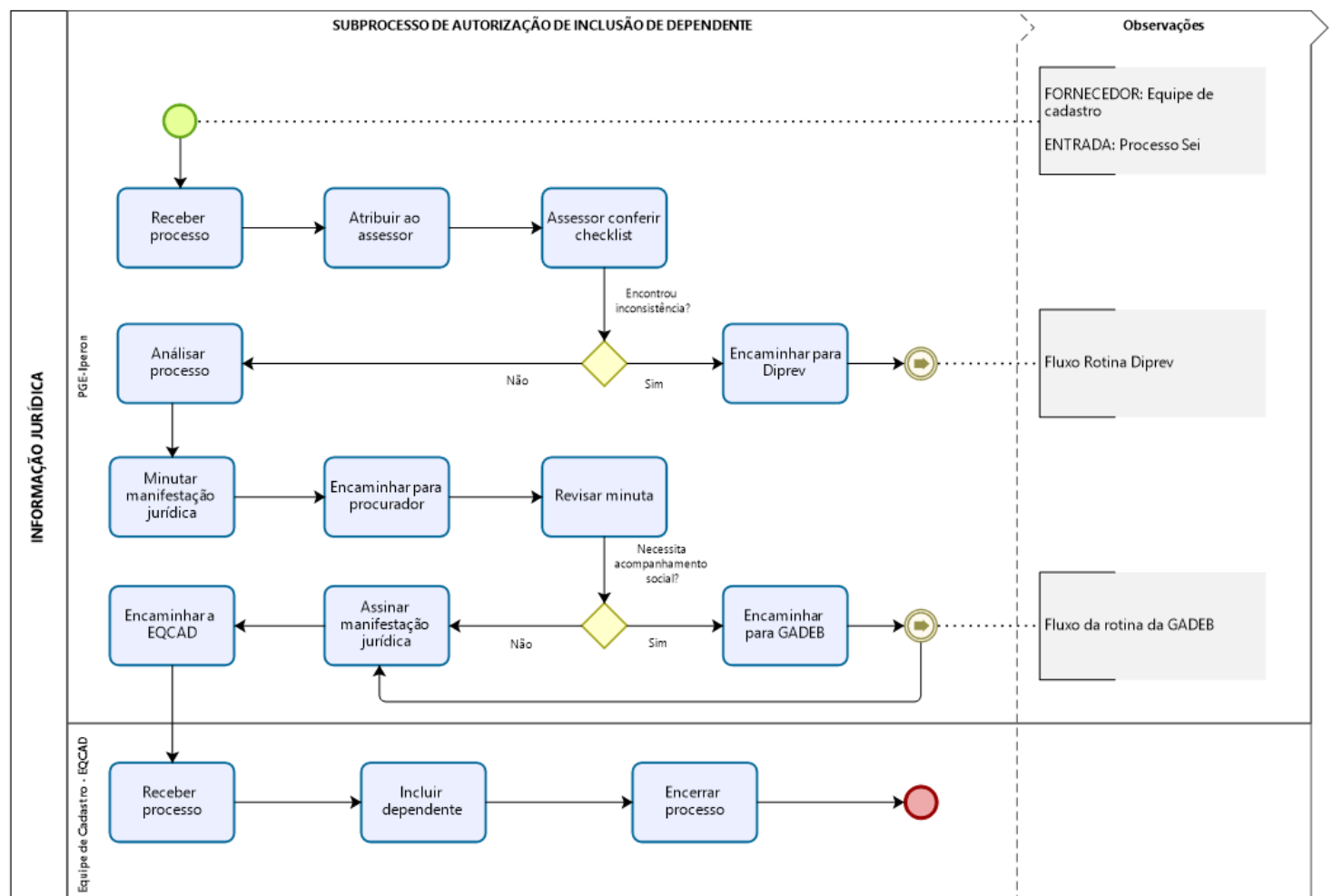
Subprocesso de Inclusão me Folha de Pagamento

FONTE: Coplag/Iperon

INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE DEPENDENTE DE PENSÃO

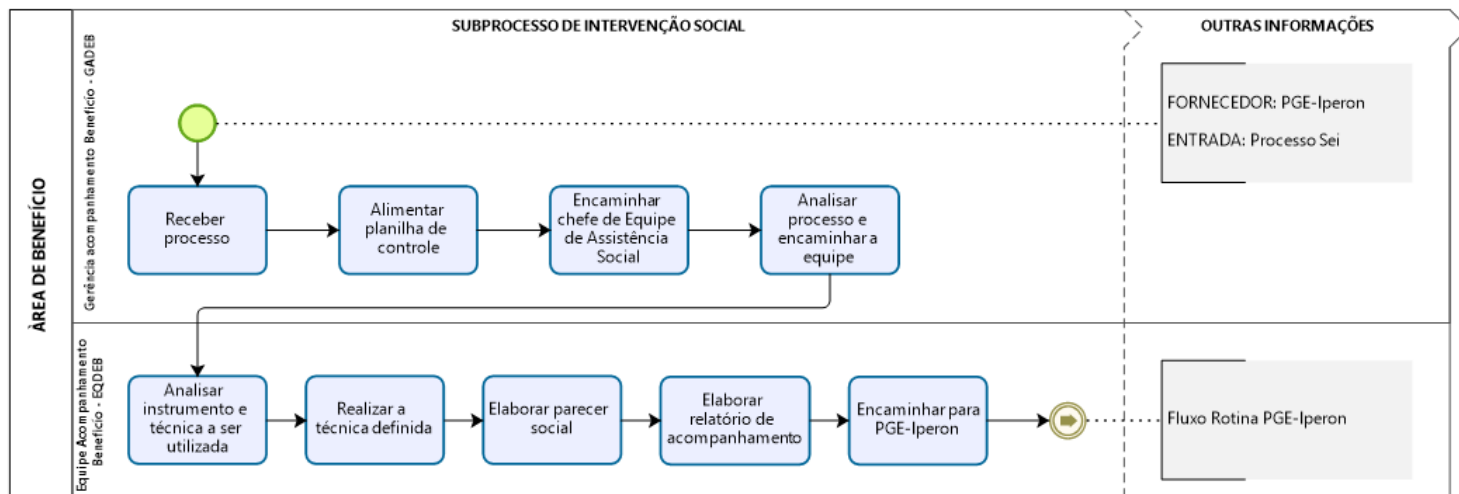


FONTE: Coplag/Iperon

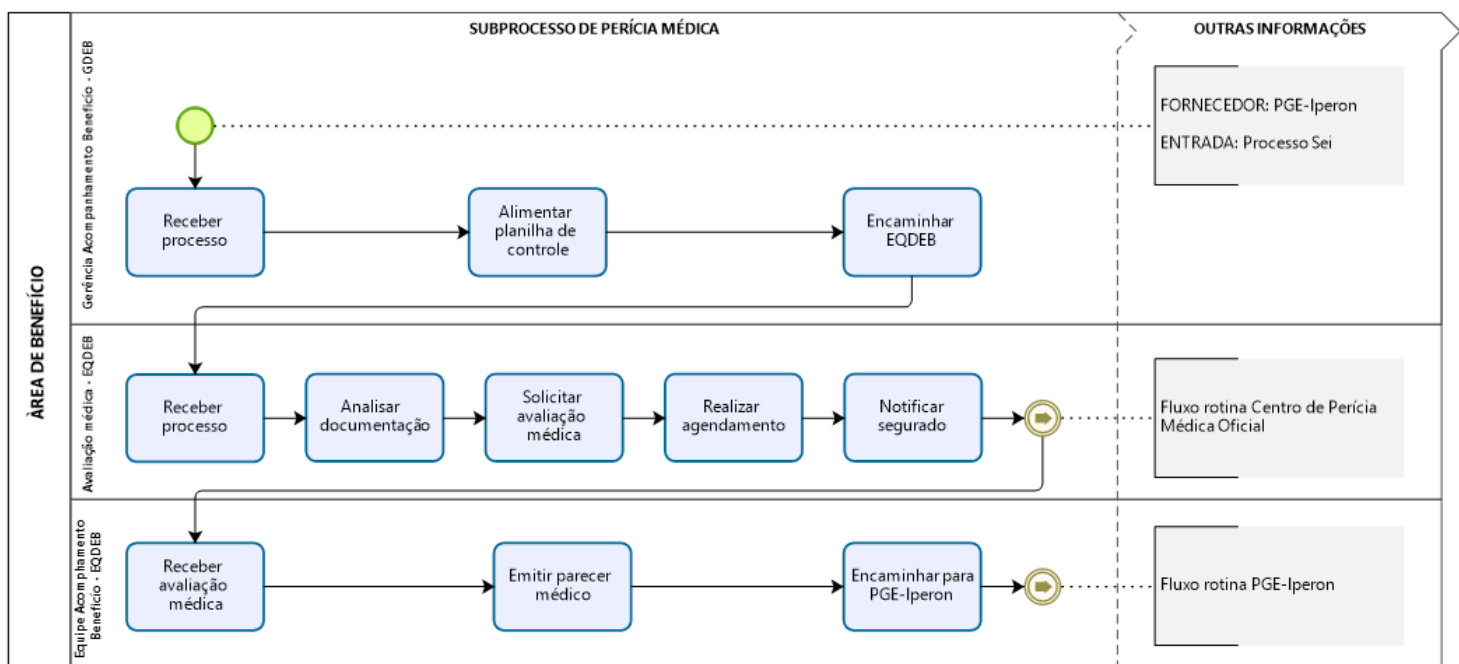
Subprocesso de Análise Jurídica

FONTE: Coplag/Iperon

Subprocesso de Intervenção social

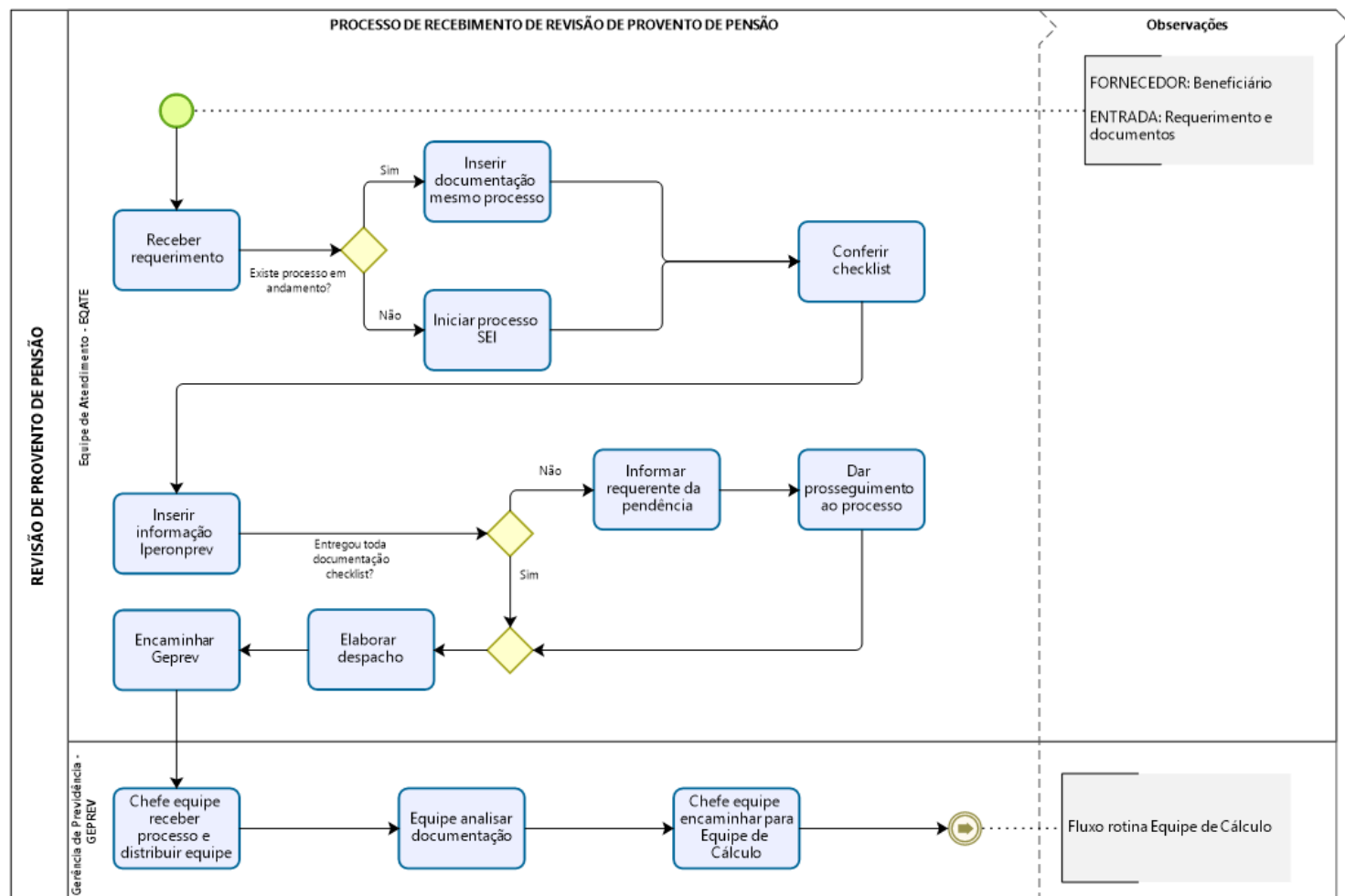


FONTE: Coplag/Iperon

Subprocesso de Perícia Médica

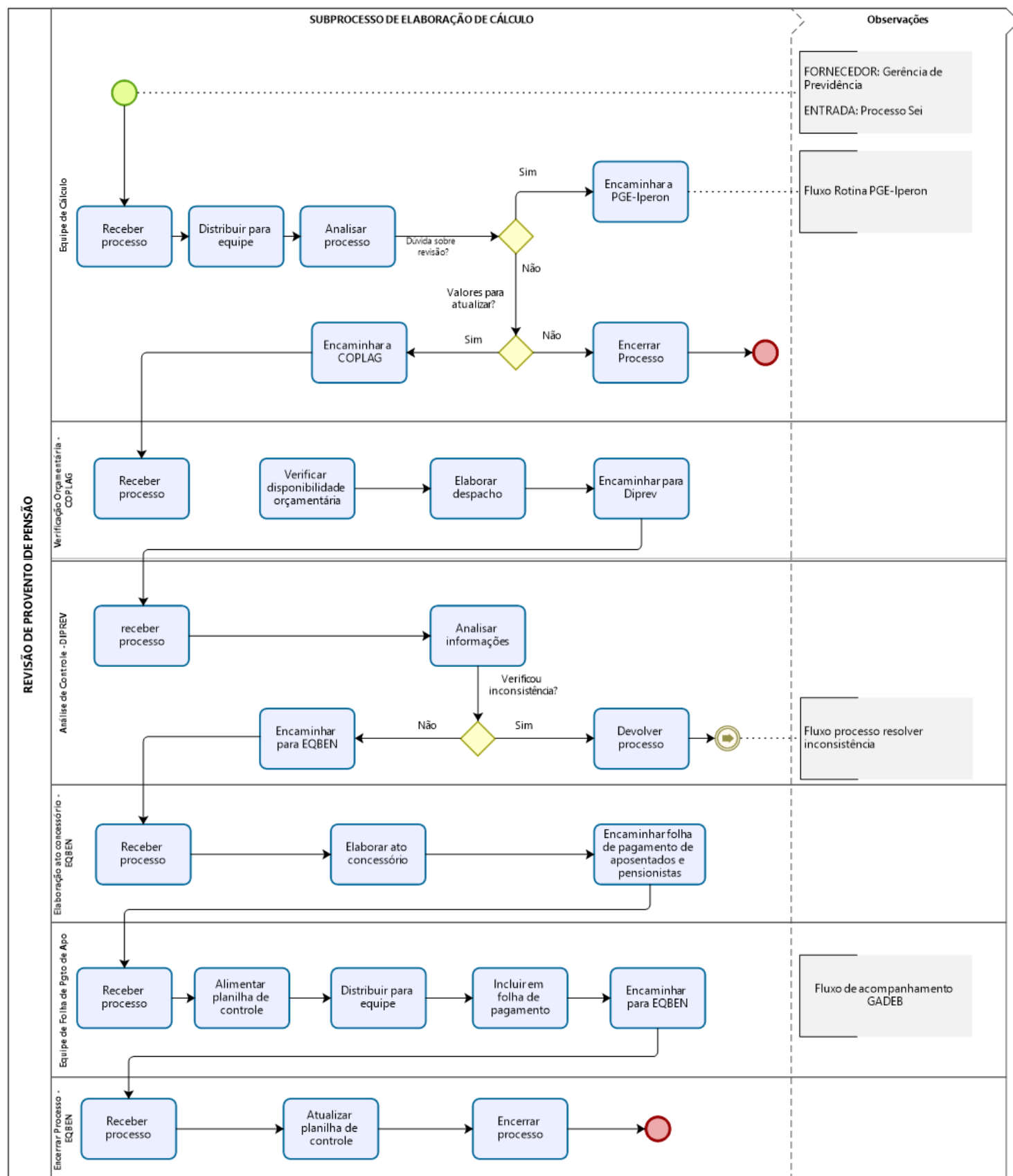
FONTE: Coplag/Iperon

REVISÃO DE PENSÃO



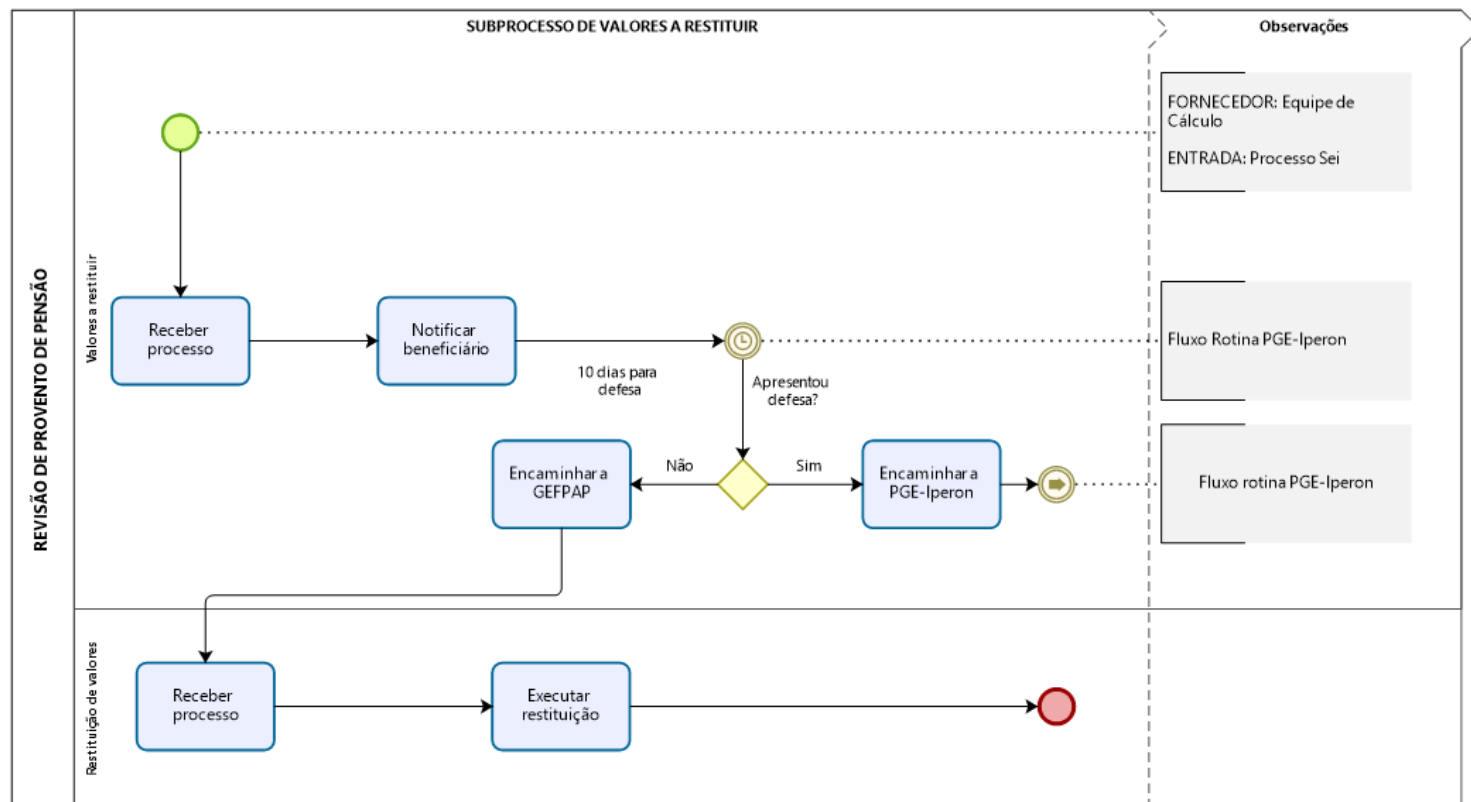
FONTE: Coplag/Iperon

Subprocesso de Elaboração de Cálculo



FONTE: Coplag/Iperon

Valores a restituir



FONTE: Coplag/Iperon

Protocolo 0027959141

Resolução N. 32/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Gestão de Folha de Pagamentos Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento da área de Gestão de Folha de Pagamentos;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Gestão de Folha de Pagamentos Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Previdenciário - SCP nº 002

Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios de Aposentadoria e Pensão - SCP002/004 - Iperon/Diprev

Versão: 002

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Ato de aprovação: Resolução32/2022/Iperon-GAB
Unidade Responsável: Diretoria de Previdência - Diprev

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Equipe de folha de pagamento	Responsável pela inclusão do beneficiário na folha de pagamento e exclusão do segurado falecido do sistema
Diretoria de Previdência	Responsável supervisionar, coordenar e controlar as atividades de caráter previdenciário.
Presidência	Responsável pela assinatura do ato concessório

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Gestão de Folha de Pagamentos Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição,garantindo maior satisfação dos segurados.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais - EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; nº 47, 2005; nº 70, 2012 e nº 88, 2015, bem como a Lei nº. 9.717 de 1988, Lei Complementar Estadual 1.100 de 18 de Outubro de 2021 e demaisnormas locais do Estado de Rondônia, podendo ser nas seguintes modalidades:

Para o segurado:

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária de professor;
- Aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde

Para o dependente:

- Pensão por morte.

A manualização tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas ao processamento e pagamento da folha dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, visando promover

melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.717/1998;
- Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 (compilada);
- Lei Complementar Estadual nº 1.111/2021;
- Lei Complementar Estadual nº 1.116/2021;
- Lei Complementar Estadual nº 1.125/2021;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos nº 20.175/2015, nº 20.843/2016 e nº 22.716/2018.

Objetivo

Manualizar os procedimentos da gestão de folha de pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, a fim de orientar os servidores quanto aos procedimentos para tal, bem como garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de fundações públicas, e das universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes:** consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homo afetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Siglas utilizadas

- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia;
- **Diof** - Diário Oficial do Estado;
- **Sei** - Sistema Eletrônico de Informações;
- **Diprev** - Diretoria de Previdência;
- **Direx** - Diretoria Executiva;
- **IRPF** - Imposto de Renda Pessoa Física;
- **CTS** - Certidão de Tempo de Serviço;
- **Segep** - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia;
- **Cecon** - Comissão Especial de Consignações;
- **EQFPAP** - Equipe de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- **Governa WEB/RH** - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **GEQFPAP** - Equipe de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- **GAB** - Gabinete;
- **Fiscap** - Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal.

Gestão da folha de pagamentos de benefícios de aposentadoria

Recebimento de processo

O processo deverá ser recebido pela Gerência da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas (GEFPAP), a qual é incumbida à gestão de folha.

Ato contínuo, o servidor responsável pelo monitoramento da mesa do Sei da unidade (Gerência) recebe o processo e alimenta uma planilha de controle de processos, indicando a secretaria de origem, o número do processo, a matrícula, o nome do beneficiário, o responsável técnico, o mês da inclusão e a data de entrada.

Atribuição dos processos

Para processos de aposentadorias, o recebimento dos autos deverá ocorrer até o último dia útil do mês, para que sua inclusão em folha ocorra no mês subsequente, de acordo com calendário estabelecido pela Diretoria Executiva (DIREX) e publicado em Diário Oficial.

A GEFPAP deverá verificar a quantidade de aposentadorias a serem incluídas em folha de pagamento no mês e fará a distribuição entre os servidores que elaboram a folha de pagamento.

Inclusão ou atualização do processo no sistema

O elaborador de folha acessará o Sistema Governa Web/RH, e consulta a matrícula do servidor, efetua a transferência de

lotação da secretaria de origem para o Iperon.

Após, verifica se consta afastamento para aguardar aposentadoria.

Se houver o afastamento, o elaborador de folha realiza a finalização do afastamento com a data da publicação de aposentadoria no Diário Oficial.

Em seguida, o elaborador de folha realiza o desligamento da matrícula da ativa, e cria nova matrícula para fins de aposentadoria.

Criação do Cadastro

No Sistema Gestão Geral, para os servidores do Executivo, será realizada a conferência das informações e possíveis correções, conforme o que constar no processo de aposentadoria.

Se for servidor do Legislativo, deverá ser criado o cadastro. Neste caso, no sistema Governa Web/RH, o servidor será cadastrado na nova matrícula, migrando pelo CPF as informações pessoais, preenchendo dados como: data de admissão, data de efetivo exercício, tipo de admissão e lotação de contratação.

Após, o elaborador de folha inserirá as informações referentes aos proventos de aposentadoria, devendo informar os seus valores de acordo com a planilha de aposentadoria constante no processo.

Se for pela regra da paridade, inserirá o grau salarial (para que o reajuste da classe ocorra de forma automatizada) das categorias.

Se for pela regra do RGPS, o elaborador de folha deverá inserir o cargo correspondente da secretaria com a nomenclatura RGPS.

Ainda no Sistema Governa Web/RH, na tela de Verba Periódica, o elaborador de folha selecionará as verbas que compõem os proventos de aposentadoria do beneficiário, conforme indicado na planilha de proventos.

Inserir a incidência dos Tributos

Serão selecionados 13º salário, IRRF e Previdência para as devidas incidências na aposentadoria, de acordo com a legislação previdenciária e a legislação que rege o imposto de renda.

Inserir dados bancários

As informações bancárias do segurado deverão ser analisadas minuciosamente para que não ocorra erro no momento da seleção da agência e banco do beneficiário no Sistema Governa Web/RH. Tais informações bancárias são encontradas no processo de concessão do benefício.

Ainda no Sistema Governa Web/RH, deverão ser preenchidas as informações sobre a aposentadoria do servidor, tais como: data de aposentadoria, número do decreto, tipo de aposentadoria, tipo de salário, percentual, número de processo e matrícula anterior.

No caso de servidor que apresentar requerimento de inclusão de dependentes para fins de abatimento no imposto de renda, o cadastro dos dependentes deverá ser realizado no Sistema Gestão Geral e, posteriormente, as informações serão migradas para o Sistema Governa Web/RH.

Inclusão para pensão alimentícia

Para o cadastro de pensão de alimentos, deverá constar nos autos do processo de aposentadoria, o requerimento expresso do servidor e a decisão judicial, indicando os dados pessoais do alimentado, dados bancários e percentual a ser descontado.

O cadastro do (os) alimentado (os) deverá ser realizado no Sistema Gestão Geral e posteriormente, as informações serão migradas para o Sistema Governa Web/RH.

Finalização do cadastro de inclusão

Por fim, será gerado um simulado analítico das informações inseridas no sistema para fins de conferência, devendo ser averbado com o número do processo e um resumo das informações de inclusão.

Após a inclusão de todos os processos de aposentadoria, e, antes do fechamento do sistema, será encaminhada ao administrador do sistema a relação de novas matrículas geradas, para migração dos consignados juntamente com a Cecon.

Conferência da folha

A partir do fechamento do sistema de folha até a emissão das análises, serão realizadas pelos elaboradores de folha a minuciosa conferência dos relatórios e as devidas correções das informações lançadas.

Das análises

Posterior a conferência, a Segep disponibiliza as análises por lotação para verificação de todas as verbas que são pagas pelo Iperon. Havendo inconsistências, a GEFPAP informa à Segep, que realizará as correções e após, as análises retornam à Gerência.

Após, se inicia abertura do processo no Sistema Sei, para envio à Gerência de Finanças (GEFIN) visando o pagamento dos benefícios.

Revisão do processo e do lançamento

Após emissão das análises para o efetivo pagamento, será iniciado o procedimento de despacho dos processos pelos elaboradores de folha via Sei, direcionando-os à Gerente para verificar as informações lançadas e validá-las.

Caso se constate algum erro de lançamento durante a verificação, o processo deverá ser devolvido ao elaborador de folha para devidas correções.

Atualização da Certidão de Tempo de Serviço (CTS)

O processo estando correto, deverá ser realizada a tramitação do processo aos setores/órgãos/autarquias competentes

para confecção da CTS atualizada.

Nos processos de servidores do Poder Executivo será encaminhada via Sei à Segep. Contudo, nos processos de servidores do DER e Detran serão remetidos via Sei diretamente às Autarquias.

Os processos de servidores da Assembleia Legislativa e Defensoria Pública serão encaminhados à Gerência de Previdência (GEPREV), que é o responsável pela elaboração de Ofício solicitando a emissão de CTS atualizada.

Ademais, os processos de servidores do Iperon serão remetidos à Gerência de Gestão de Pessoas (GESPE) do Instituto.

Em todos estes casos os processos não retornarão à folha, devendo ser enviados à Gerência de Previdência (GEPREV), para envio das peças necessárias ao TCE via Fiscap, para registro da legalidade do Ato Concessório.

Por fim, a GEFPAP deverá alimentar planilha de controle indicando a data de saída e setor de destino do processo.

Gestão da folha de pagamentos de benefícios de pensão

Recebimento de processo

O processo deverá ser recebido pela Gerência da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas (GEFPAP), a qual é incumbida à gestão de folha.

Ato contínuo, o servidor responsável pelo monitoramento da mesa do Sei da unidade (Gerência) recebe o processo e alimenta uma planilha de controle de processos, indicando a secretaria de origem, o número do processo, a matrícula, o nome do beneficiário, o responsável técnico, o mês da inclusão e a data de entrada.

Atribuição dos processos

Para processos de Pensão por Morte, o recebimento dos autos deverá ocorrer até o último dia útil do mês, para que sua inclusão em folha ocorra no mês subsequente, de acordo com calendário estabelecido pela Diretoria Executiva (DIREX) e publicado em Diário Oficial.

A GEFPAP deverá verificar a quantidade de Pensão a serem incluídas em folha de pagamento no mês e fará a distribuição entre os servidores que elaboram a folha de pagamento.

Inclusão ou atualização do processo no sistema

O elaborador de folha acessará o Sistema Governa Web/RH, e consulta a matrícula do instituidor da Pensão e Beneficiários no Gestão Geral, e, se necessário, realizará o cadastro ou apenas atualizará as informações conforme constar no processo.

No Sistema Governa, se constar servidor aposentado cadastrado como se fosse “ativo”, deverá ser realizada a transferência para a lotação pensionista do Iperon.

No Sistema Governa, se constar o servidor ativo como se fosse servidor aposentado, o elaborador de folha deverá realizar uma dessas opções: o cadastro da pensão vitalícia do novo pensionista, realizar a migração da base de dados do Gestão Geral, informar que se trata de vitalícia ou temporária e incluir percentual de cada beneficiário, incluir os dados bancários do pensionista, averbar informando o número do processo e resumir as informações da inclusão.

Ainda no Sistema Governa, no Cadastro do Servidor, deverão ser inseridas as informações quanto ao valor dos proventos conforme planilha de pensão.

Se for pela regra da paridade, irá inserir o grau salarial (para que o reajuste da classe ocorra de forma automatizada) das categorias.

Se for pela regra doRGPS, o servidor deverá inserir o cargo correspondente da secretaria com a nomenclatura RGPS.

Ainda no Sistema Governa Web/RH, na tela de Verba Periódica, o servidor responsável deverá selecionar as verbas que compõem os proventos de pensão do pensionista, conforme indicado na planilha.

Inserir a incidência dos Tributos

Serão selecionados 13º salário, IRRF e Previdência para as devidas incidências na pensão, de acordo com a legislação previdenciária e a legislação que rege o imposto de renda.

Inclusão de verbas

Também no Sistema Governa, na Verba Periódica, deverá inserir os valores quanto aos retroativos de direito (seja pela data do óbito ou pela data do requerimento).

E ainda, deverá incluir verba do retroativo correspondente ao exercício.

Se forem valores correspondentes ao exercício anterior serão lançados na verba 0059 - DIF. DE EXERCÍCIO ANTERIOR, que se trata dos valores devidos do ano anterior ao ano da inclusão em folha.

Ademais, se forem valor correspondente ao exercício atual será lançado na verba 0061 - DIF. DE PROVENTOS, que se trata dos valores devidos do mesmo ano da inclusão do benefício em folha.

Finalização do cadastro de inclusão

Por fim, será gerado um simulado das informações inseridas no sistema para fins de conferência, devendo averbar informando o número do processo e resumindo as informações da inclusão.

Conferência da folha

A partir do fechamento do sistema de folha de pagamento até a emissão das análises, serão realizadas pelos servidores de folha a minuciosa conferência dos relatórios e as devidas correções das informações lançadas, se houver.

Das análises

Posterior à conferência, a Segep disponibiliza as análises por lotação para verificação de todas as verbas que são pagas pelo Iperon. Havendo inconsistências, a GEFPAP informa à Segep, que realizará as correções e após, as análises retornam à

Gerência.

Após, se inicia abertura do processo no Sistema Sei, para envio à Gerência de Finanças (GEFIN) visando o pagamento dos benefícios.

Revisão do processo e do lançamento

Após emissão das análises para o efetivo pagamento, será iniciado o procedimento de despacho dos processos pelos elaboradores de folha via Sei, direcionando-os à Gerente para verificar as informações lançadas e validá-las.

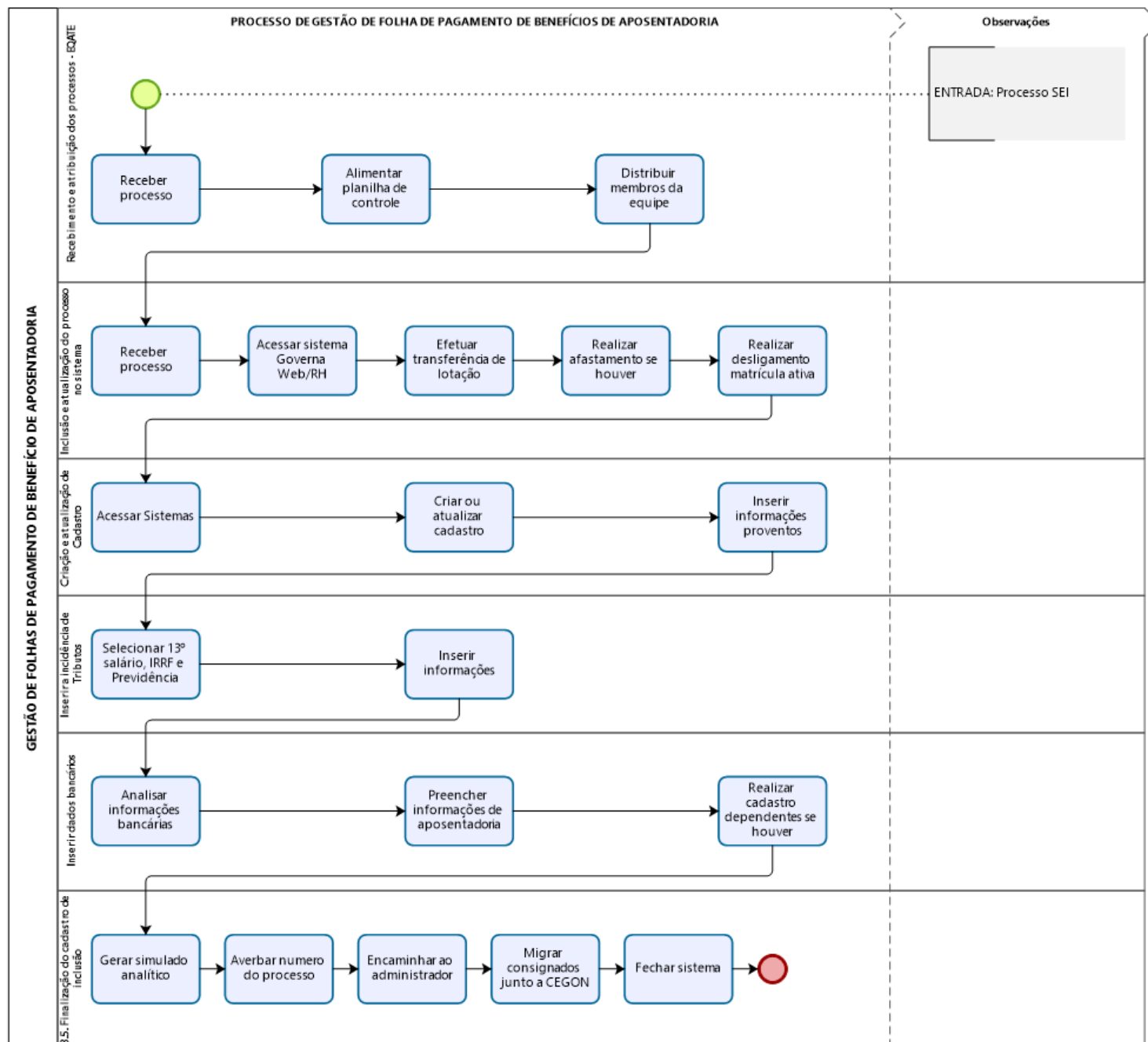
Caso se constate algum erro de lançamento durante a verificação, o processo deverá ser devolvido ao elaborador de folha para devidas correções.

O processo estando correto, será tramitado à Gerência de Previdência para que a Equipe de Benefício realize o envio das peças ao TCE/RO, via Fiscap.

Por fim, a GEFPAP deverá alimentar planilha de controle indicando a data de saída e setor de destino.

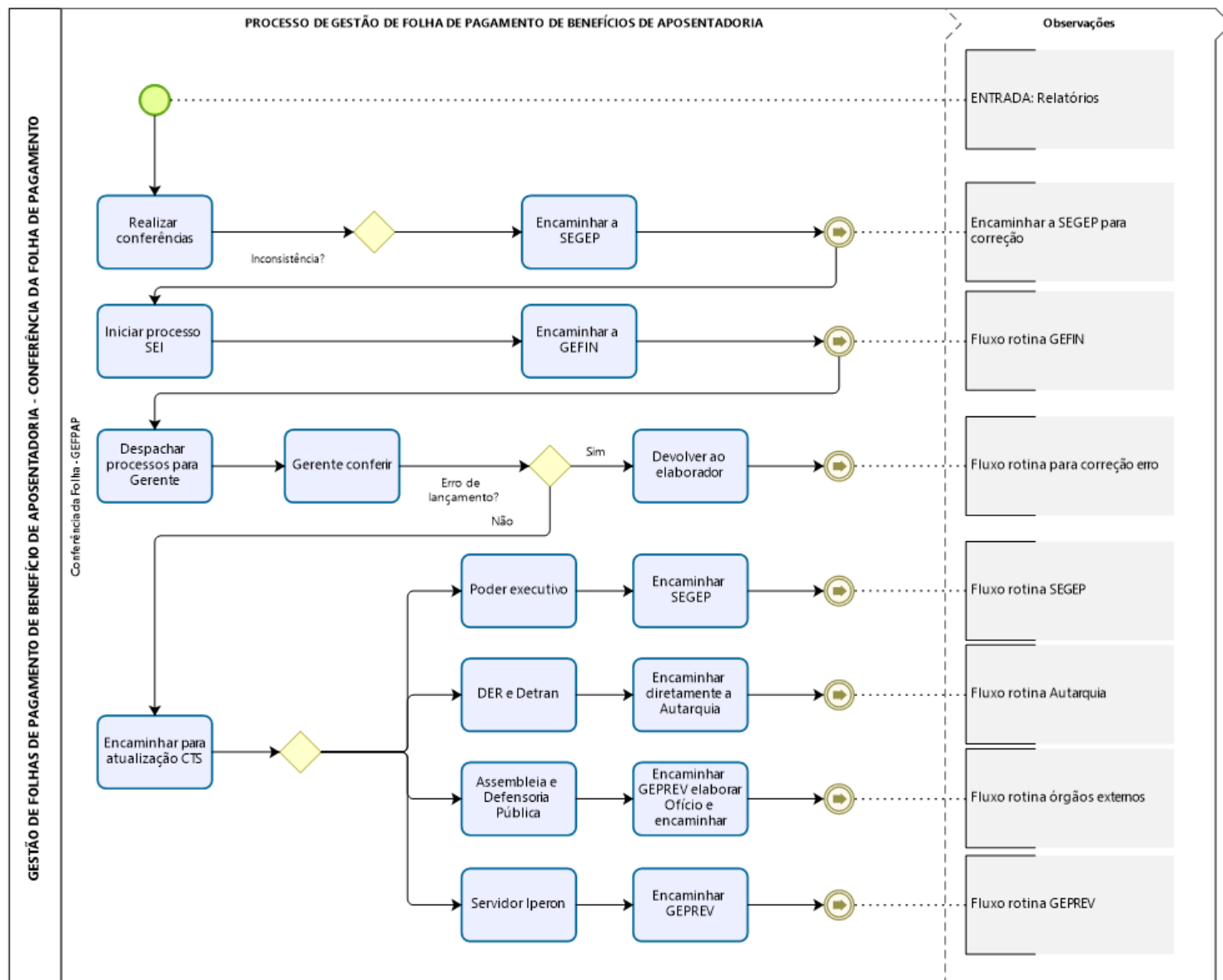
MAPEAMENTO GESTÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO

Mapeamento de Gestão de Folhas de Pagamento de Benefício de Aposentadoria



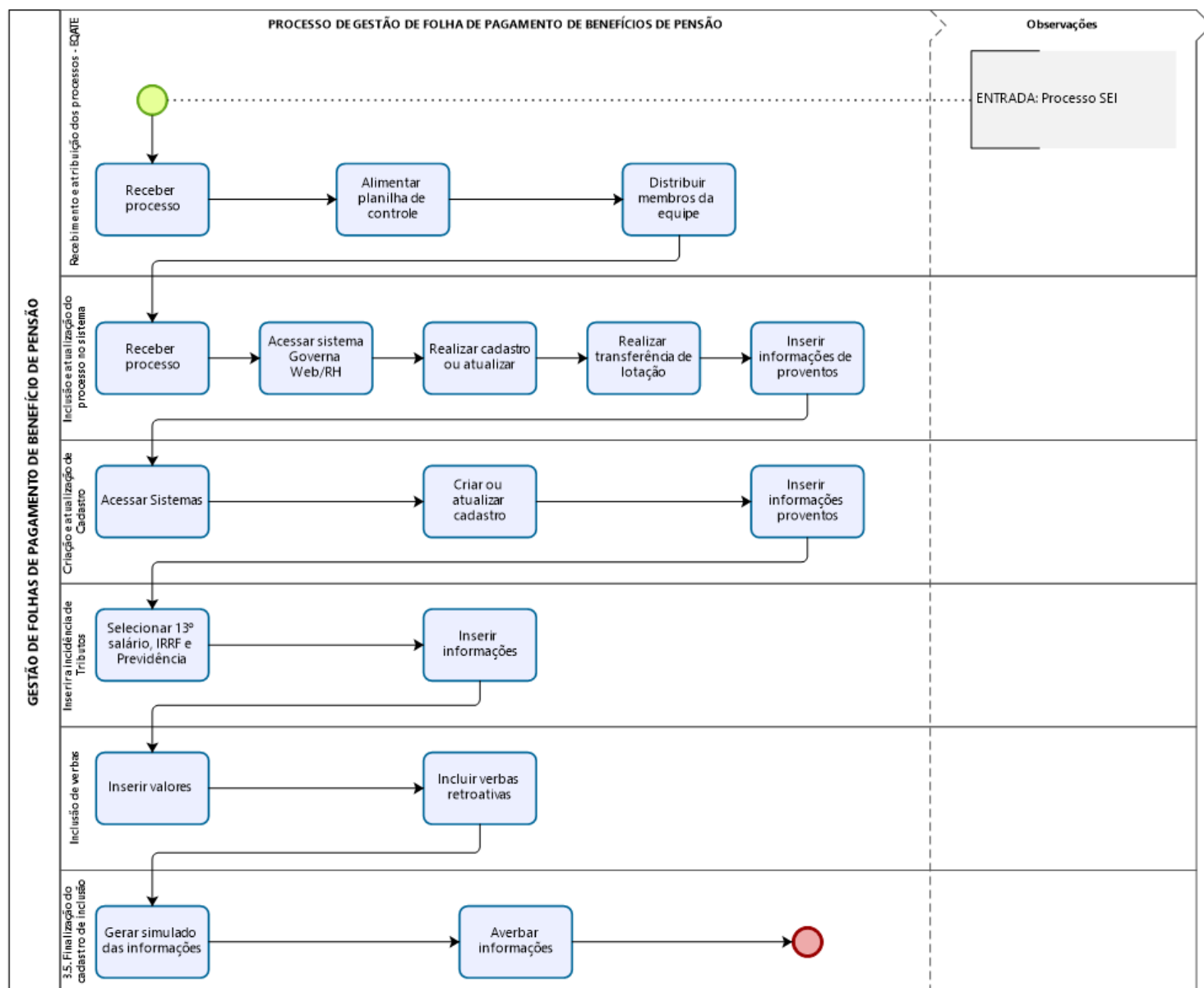
Fonte: Coplag/Iperon

Mapeamento de Gestão de Folhas de Pagamento de Benefício de Aposentadoria - Conferência da Folha de Pagamento Aposentadoria



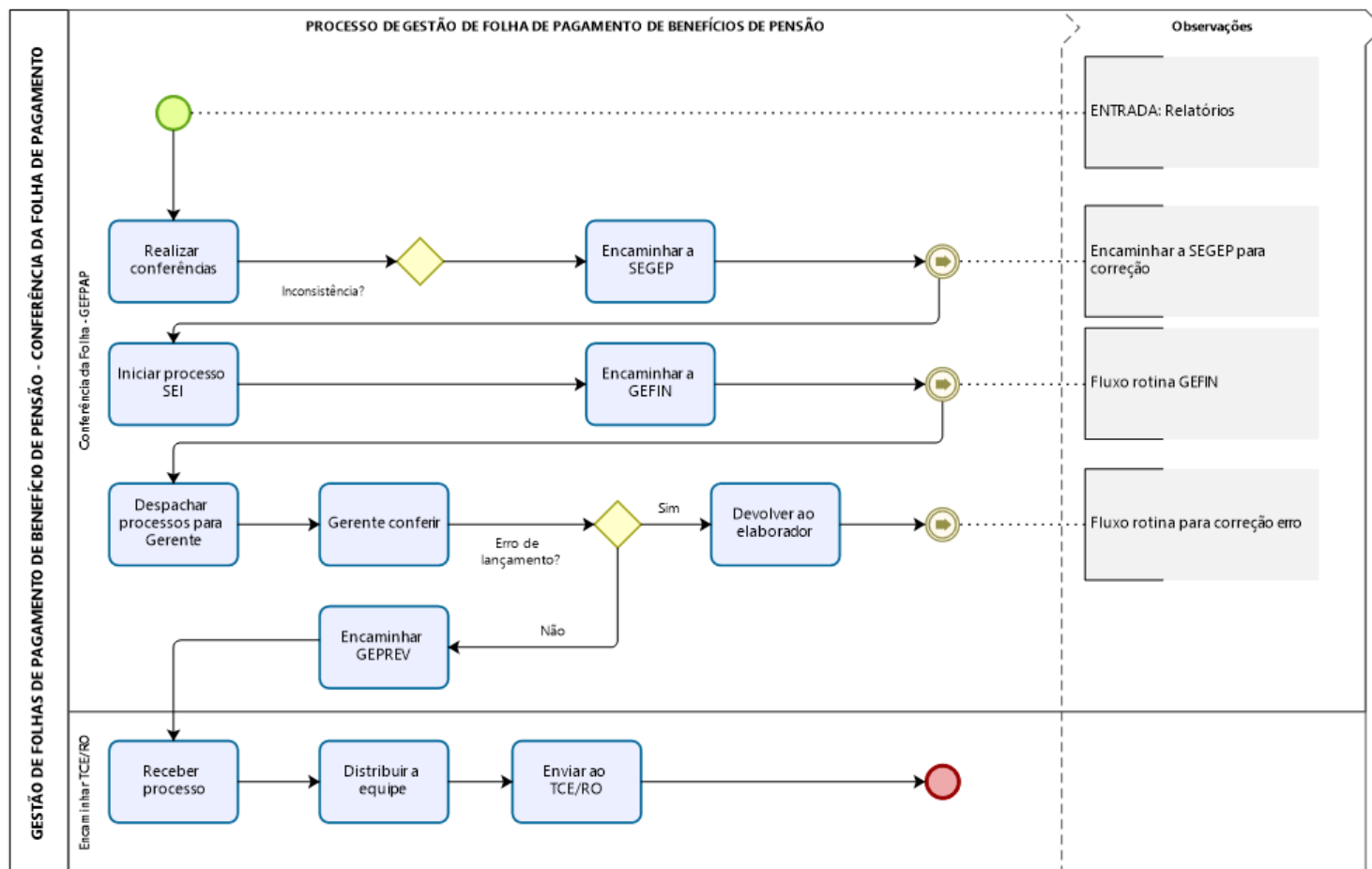
Fonte: COPLAG/Iperon

Mapeamento de Gestão de Folhas de Pagamento de Benefício de Pensão



Fonte: Coplaglperon

Mapeamento de Gestão de Folhas de Pagamento de Benefício de Pensão - Conferência da Folha de Pagamento Pensão



Fonte: Coplag/Iperon

Protocolo 0027959173

Resolução N. 34/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento de Diária e Suprimento de Fundos Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento de Diárias e Suprimento de Fundos;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº.1/2020/Iperon-GAB, que Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho Diárias e Suprimento de Fundos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Sistema de Controle Administrativo - SCAD nº 003
Manual e Mapeamento de Diária e Suprimento de Fundos -
SCAD003/003 - Iperon/DAF
Versão: 01

Ato de aprovação: Resolução 34/2022/Iperon-GAB
Unidade Responsável: Diretoria de Administração e Finanças

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
GAD	Responsável por conferência, análise e encaminhamento do Termo de Recebimento para a Diretoria de Administração e Finanças.
DAF	Responsável pelo setor de Gerência Administrativa e por ordenar a despesa e autorizar o pagamento.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Diária e Suprimento de Fundos Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

GESTÃO DE PESSOAS

Regulamentação

- LC 68/92 - arts. 78 a 81;
- Decreto n. 18.728 de 27/03/2014;
- Decreto n. 22.086 de 04/07/2017;
- Decreto n. 22.098 de 11/07/2017;
- Lei n. 872 de 28/12/99;
- Decreto n. 10.851 de 29/12/2003;
- Decreto n. 20.365 de 14/12/2015.

Objetivo

Definir e orientar os procedimentos a serem observados pelos executores dos processos de pagamento de despesas continuadas e outros pagamentos, com fito de auxiliar a instrução e padronização dos processos administrativos a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles internos ao Iperon.

Siglas utilizadas

- **SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

- **DAF** - Diretoria Administrativa e Financeira;
- **GARH** - Gerencia Administrativa e de Recursos Humanos;
- **Gefin** - Gerência Financeira.

Termos utilizados

- **Diárias:** Indenização devida ao servidor pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse do Iperon.
- **Suprimento de Fundos:** Adiantamento concedido ao servidor, a critério e sob a responsabilidade do ordenador de despesas do Iperon com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS TERRESTRES**Solicitação com antecedência de 20 dias**

A chefia imediata do servidor solicita a autorização para a concessão de diárias mediante comprovação da relação da viagem com a finalidade do evento, missão ou curso de capacitação ao diretor o qual está subordinado.

Podem ser utilizados como justificativas do pedido:

- Convocação;
- Memorando;
- E-mail, inscrição em cursos/eventos;
- Programação dos cursos/eventos ou qualquer documento que comprove a relação da viagem coma finalidade do evento/missão.

O processo deve ser encaminhado à Chefia superior que se manifestará favorável/desfavorável sobre a viagem.

Se for favorável, encaminhar à DAF para análise e providências.

A DAF recebe o processo, analisa e despacha definindo os procedimentos previamente estabelecidos; dentre os quais, à chefia de patrimônio e transporte, que define o nome do motorista e contempla os dados pessoais para verificação quanto à existência de pendências na Gecon.

Havendo pendências, o processo é encaminhado ao servidor para que ele preste os esclarecimentos, a prestação de contas ou a devolução dos recursos.

Não havendo pendências, é encaminhado à Presidência para deliberação.

Se autorizado, a chefia de gabinete encaminha os autos à chefia de patrimônio e transporte para lançamento no sistema Sugesp solicitando autorização para viagem, liberação de veículo e combustível. Se autorizado, fazer juntada dos documentos autorizativos ao processo e encaminhar à gerência administrativa (GAD) para elaboração da proposta da concessão de diárias.

Após, encaminha o processo à coordenadoria de planejamento e gestão estratégica (COPLAG), para informar se há dotação orçamentária e a efetivação da programação financeira da despesa.

Ato contínuo, enviar os autos à gerência de gestão de pessoas (GESPE) para elaboração da Portaria de autorização da viagem, disponibilizando na pasta da DAF para análise; e que após, incluir no bloco de assinaturas do Gestor da pasta.

Cabe a Gespe promover ações que visem a publicação do Ato.

Ato seguinte, encaminhar a gerência de finanças (GEFIN) para emitir a declaração de adequação financeira, elaborar nota de empenho e efetivar o pagamento da despesa.

Da comprovação de Diárias

A GAD recepciona o processo e acompanha os prazos para cumprimento da viagem e prestação de contas conforme legislação vigente.

No 1º dia útil após a viagem, a GAD encaminha o processo à Unidade solicitante, via sistema e através de despacho, indicando o prazo máximo para prestação de contas.

Se não prestar contas no prazo estabelecido, a GAD emite minuta de Memorando de notificação ao servidor e inclui no bloco de assinatura da DAF.

Se prestar contas, a GAD executa a 1ª baixa no sistema contábil.

Ato contínuo, o processo será enviado para análise na assessoria de controle da DAF. Se guardar conformidade, será feita a 2ª baixa no sistema contábil e o processo será encaminhado à assessoria DAF para edição do Termo de Homologação e disponibilizado no sistema Sei para deliberação da DAF, que analisa e delibera sobre a homologação da despesa.

Ato seguinte, a DAF disponibiliza o processo no bloco de assinatura da Presidência para análise e deliberação quanto à homologação da despesa.

Assinado o Termo de Homologação pelo Presidente, a Chefia de Gabinete enviarão processo à Gecon, que receberá o processo e fará a 3ª e última baixa no sistema contábil. Após isso, emite o Termo de Encerramento do processo e o arquiva.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AÉREAS**Solicitação com antecedência de 20 dias**

A chefia imediata do servidor solicita a autorização para a concessão de diárias mediante comprovação da relação da viagem com a finalidade do evento, missão ou curso de capacitação ao diretor o qual está subordinado.

Podem ser utilizados como justificativas do pedido:

- Convocação;
- Memorando;
- E-mail, inscrição em cursos/eventos;
- Programação dos cursos/eventos ou qualquer documento que comprove a relação da viagem com a finalidade do evento/missão.

O processo deve ser encaminhado à Chefia superior que se manifestará favorável/desfavorável sobre a viagem.

Se for favorável, encaminhar à DAF para análise e providências.

A DAF recebe o processo, analisa e despacha definindo os procedimentos previamente estabelecidos; dentre os quais, à GECON para verificação quanto à existência de pendências no sistema contábil.

Havendo pendências, o processo é encaminhado ao servidor para que ele preste os esclarecimentos, a prestação de contas ou a devolução dos recursos.

Não havendo pendências, é encaminhado à Presidência para deliberação.

Se autorizado, a Chefia de Gabinete encaminha os autos à GAD, que recepciona o processo na unidade e oficializa à Casa Civil, solicitando a autorização da viagem.

Se autorizada a viagem, será feito um Despacho no sistema Sugesp solicitando a autorização para o lançamento das diárias no Sistema; depois de autorizado o lançamento, é solicitado o Decreto de viagem, e neste momento a GAD emitirá a proposta da Concessão das Diárias.

Após, encaminhará o processo à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (COPLAG), para informar se há dotação orçamentária e a efetivação da Programação Financeira da despesa.

Ato seguinte, encaminhar a Gerência de Finanças (GEFIN) para emitir a Declaração de Adequação Financeira, elaborar Nota de Empenho e efetivar o pagamento da despesa.

Da Comprovação de Diárias

A GAD recepciona o processo e acompanha os prazos para cumprimento da viagem e prestação de contas conforme legislação vigente.

No 1º dia útil após a viagem, a GAD encaminhará o processo à Unidade solicitante, via sistema e através de despacho, indicando o prazo máximo para prestação de contas.

Se não prestar contas no prazo estabelecido, a GAD emite minuta de Memorando de notificação ao servidor e inclui no bloco de assinatura da DAF.

Se prestar contas, a GAD executa a 1ª baixa no Sistema Contábil.

Ato contínuo, o processo será enviado para análise na Assessoria de controle da DAF. Se guardar conformidade, será feita a 2ª baixa no sistema contábil e o processo será encaminhado à Assessoria DAF para edição do Termo de Homologação e disponibilizado no Sistema Sei para deliberação da Diretoria DAF, que analisará e deliberará sobre a homologação da despesa.

Ato seguinte, a DAF disponibilizará o processo no bloco de assinatura do Gabinete da Presidência para análise e deliberação quanto à homologação da despesa.

Assinado o Termo de Homologação pelo Presidente, a Chefia de Gabinete enviará o processo à Gecon, que receberá o processo e fará a 3ª e última baixa no sistema contábil. Após isso, emite o Termo de Encerramento do processo e o arquiva.

Da comprovação de Diárias

A GAD recepciona o processo e acompanha os prazos para cumprimento da viagem e prestação de contas conforme legislação vigente.

No 1º dia útil após a viagem, a GAD encaminhará o processo à Unidade solicitante, via sistema e através de despacho, indicando o prazo máximo para prestação de contas.

Se não prestar contas no prazo estabelecido, a GAD emite minuta de Memorando de notificação ao servidor e inclui no bloco de assinatura da DAF.

Se prestar contas, a GAD executa a 1ª baixa no Sistema Contábil.

Ato contínuo, o processo será enviado para análise na Assessoria de controle da DAF. Se guardar conformidade, será feita a 2ª baixa no sistema contábil e o processo será encaminhado à Assessoria DAF para edição do Termo de Homologação e disponibilizado no Sistema Sei para deliberação da Diretoria DAF, que analisará e deliberará sobre a homologação da despesa.

Ato seguinte, a DAF disponibilizará o processo no bloco de assinatura do Gabinete da Presidência para análise e deliberação quanto à homologação da despesa.

Assinado o Termo de Homologação pelo Presidente, a Chefia de Gabinete enviará o processo à Gecon, que receberá o processo e fará a 3ª e última baixa no sistema contábil. Após isso, emite o Termo de Encerramento do processo e o arquiva.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Início do Processo

O processo de concessão de suprimento de fundos tem início mediante solicitação da chefia imediata que apresentará o plano de aplicação; encaminhando o pedido à Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

Esta analisará a solicitação e a enviará à Presidência, que deliberará sobre o suprimento de fundos. Se não aprovado, a autorização deverá retornar os autos à DAF para arquivamento.

No caso de aprovação, o processo segue à DAF que o receberá e o encaminhará a Gecon.

Análise de pendências e emissão de Portaria

O Gerente de Contabilidade recebe o processo e verifica se há pendências do servidor no sistema.

Se houver pendência, o processo é encaminhado a DAF, que requisitará a prestação de contas dando um prazo de 5 (cinco) dias ao suprido.

Se não houver irregularidade, o processo deverá ser encaminhado à Gerência De Gestão de Pessoas (Gespe), que o recebe e encaminha à equipe de Pessoal. Um membro da equipe é designado e elabora a portaria da concessão de Suprimento de Fundos.

Por conseguinte o processo é enviado à Coplag.

Da dotação orçamentária e programação financeira

A Coplag recebe o processo e informa a disponibilidade orçamentária e programação financeira, anexando os documentos ao processo e, em ato concomitante, o enviará à Gerência Financeira (Gefin).

Do pagamento

Recebido o processo na Gefin, esta emitirá a Declaração de Adequação Financeira, e fará a liquidação e edição da ordem bancária.

Após compensação, deverá ser feita a juntada dos documentos probantes no processo e encaminhar a DAF para liberação do suprimento de fundos junto ao Centro de Custo (Banco do Brasil).

Posteriormente, o processo será encaminhado ao suprido para executar as compras de acordo com o Plano de Aplicação.

Da Prestação de Contas suprimento de Fundos

Findo o prazo ou os recursos financeiros, o Suprido terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do período para aplicação para apresentar relatório acompanhado dos anexos que comprovam a execução orçamentária e financeira solicitado.

Ato contínuo, o processo será encaminhado à GAD, para análise de controle e 1ª baixa no sistema.

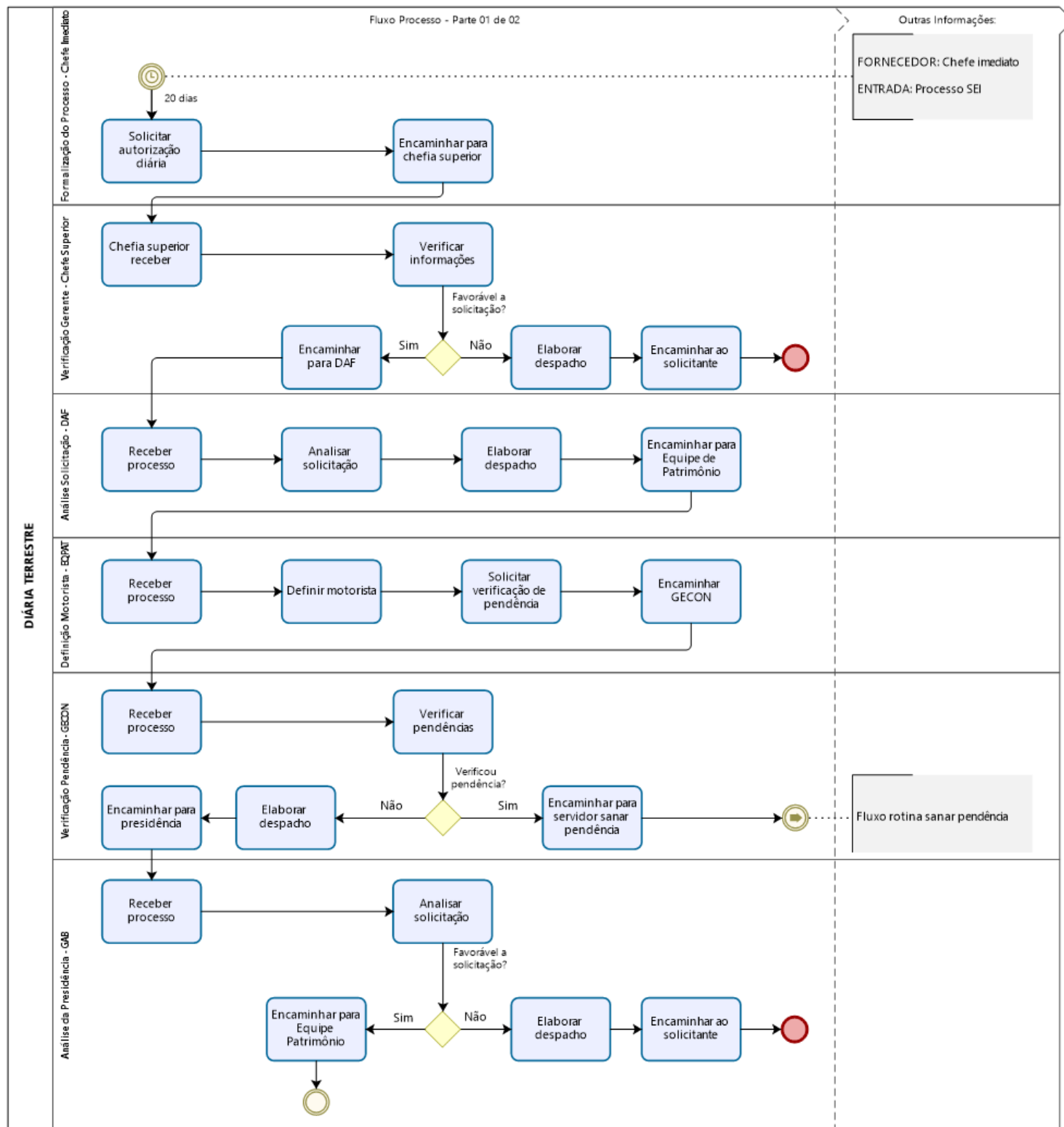
Feito isso, a GAD encaminha os Autos à Assessoria de Controle da DAF, onde será analisado e emitido parecer sugerindo a conformidade ou não.

Se o processo não está em conformidade, retornar ao Suprido para correção das inconformidades;

Se estiver em conformidade, o processo será encaminhado à Assessoria DAF para emitir o Termo de Homologação, e disponibilizado no Bloco de Assinaturas, ao Diretor e posteriormente ao Gabinete da Presidência.

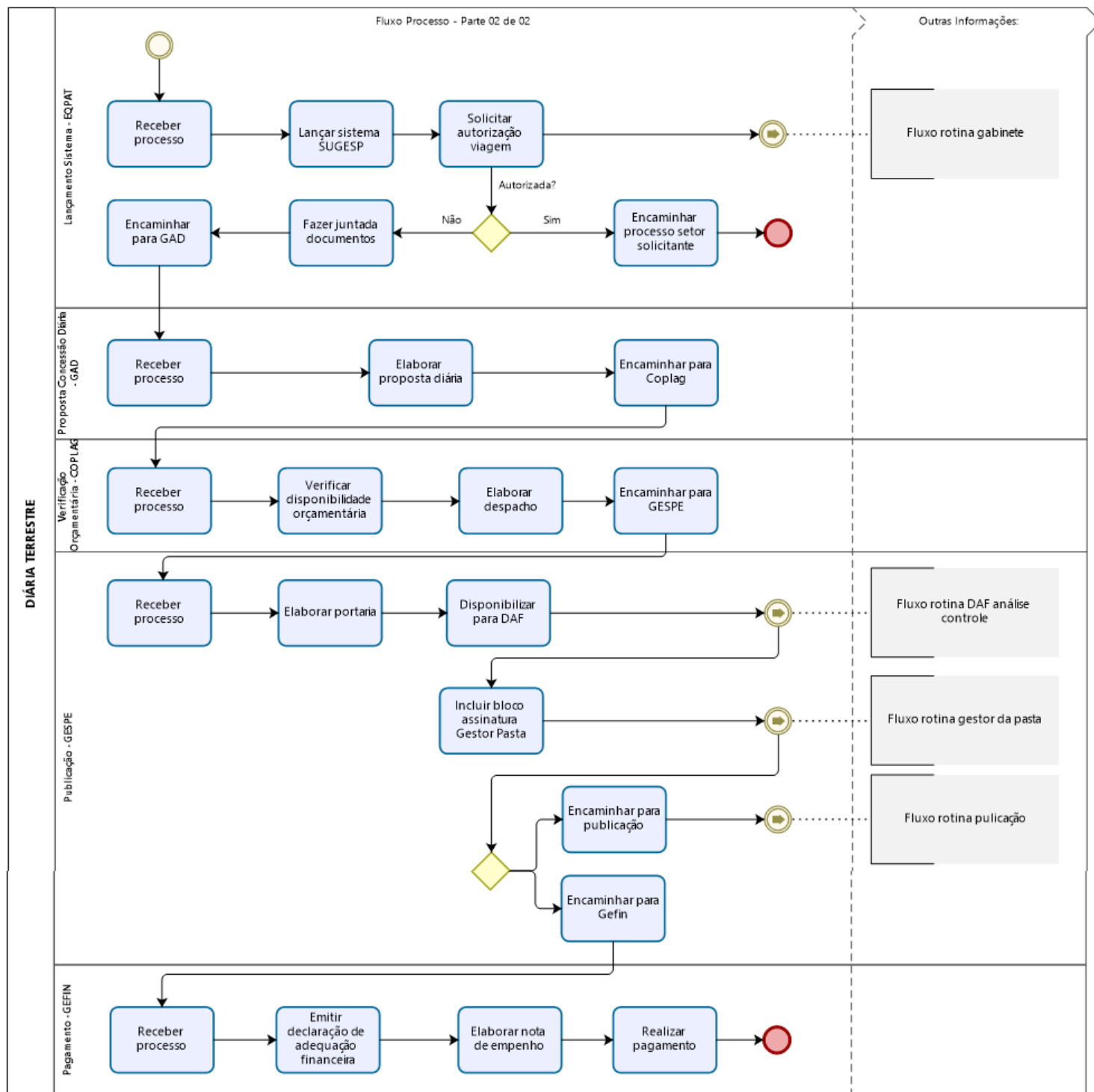
Finalmente, após homologação, a Chefia de Gabinete encaminha o processo à Gecon para baixa definitiva no sistema contábil e emissão do Termo de Encerramento no Sistema Sei.

MAPEAMENTO de diária e suprimento de fundos**Concessão de Diárias terrestres - parte 01 de 02**



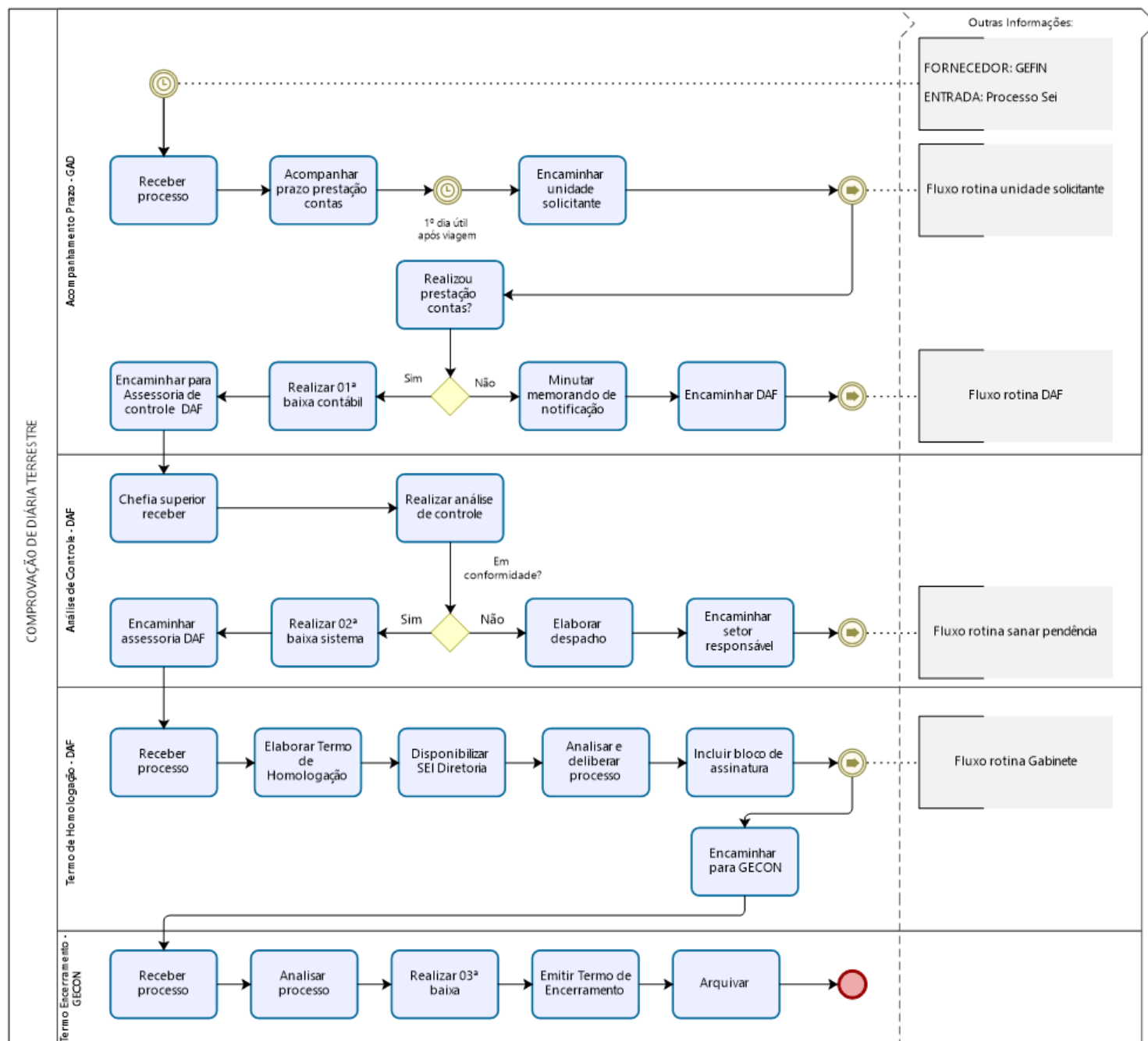
Fonte: Coplag/Iperon

Concessão de Diárias terrestres - parte 02 de 02



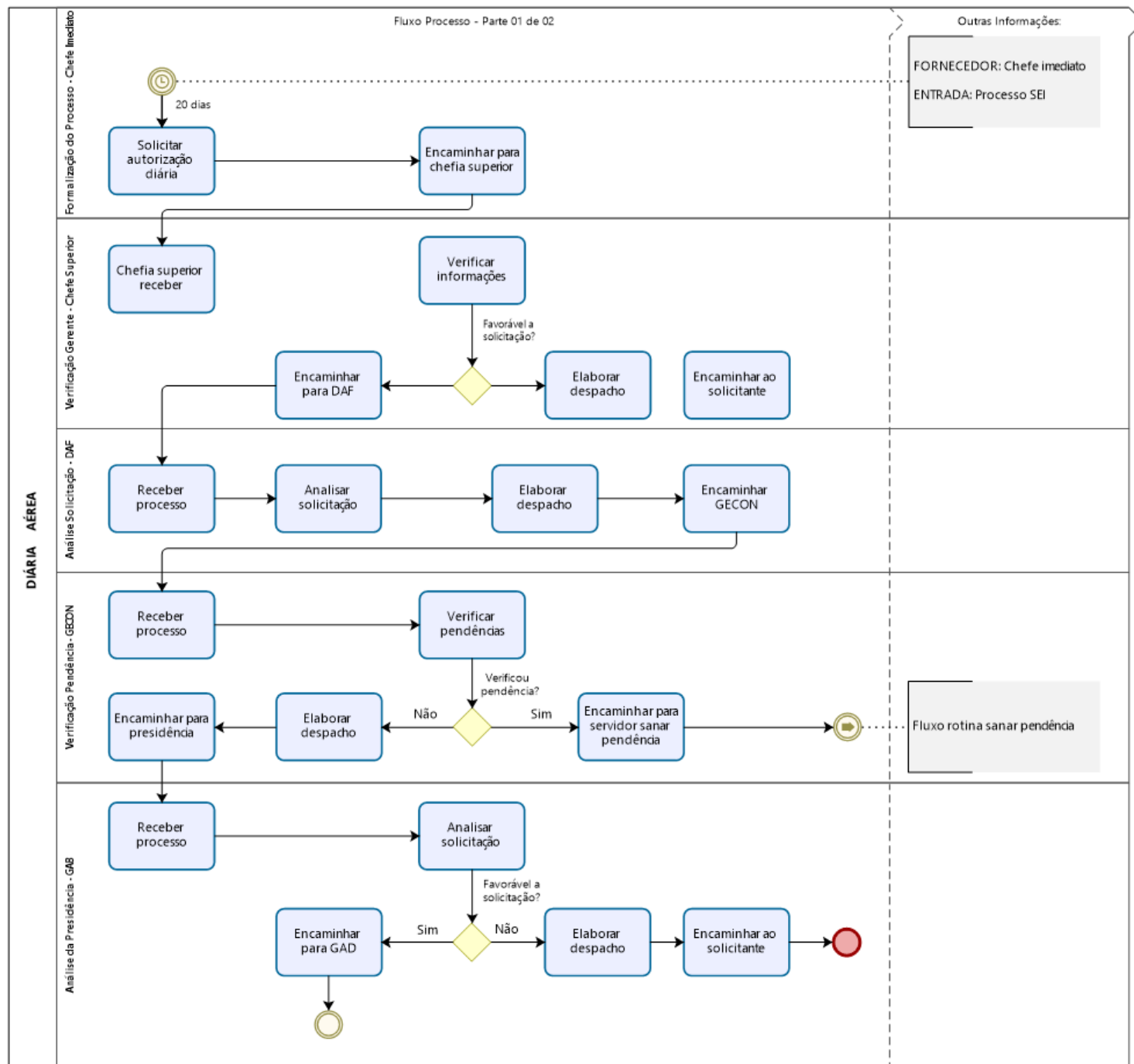
Fonte: Coplag/Iperon

Comprovação de Diárias terrestres



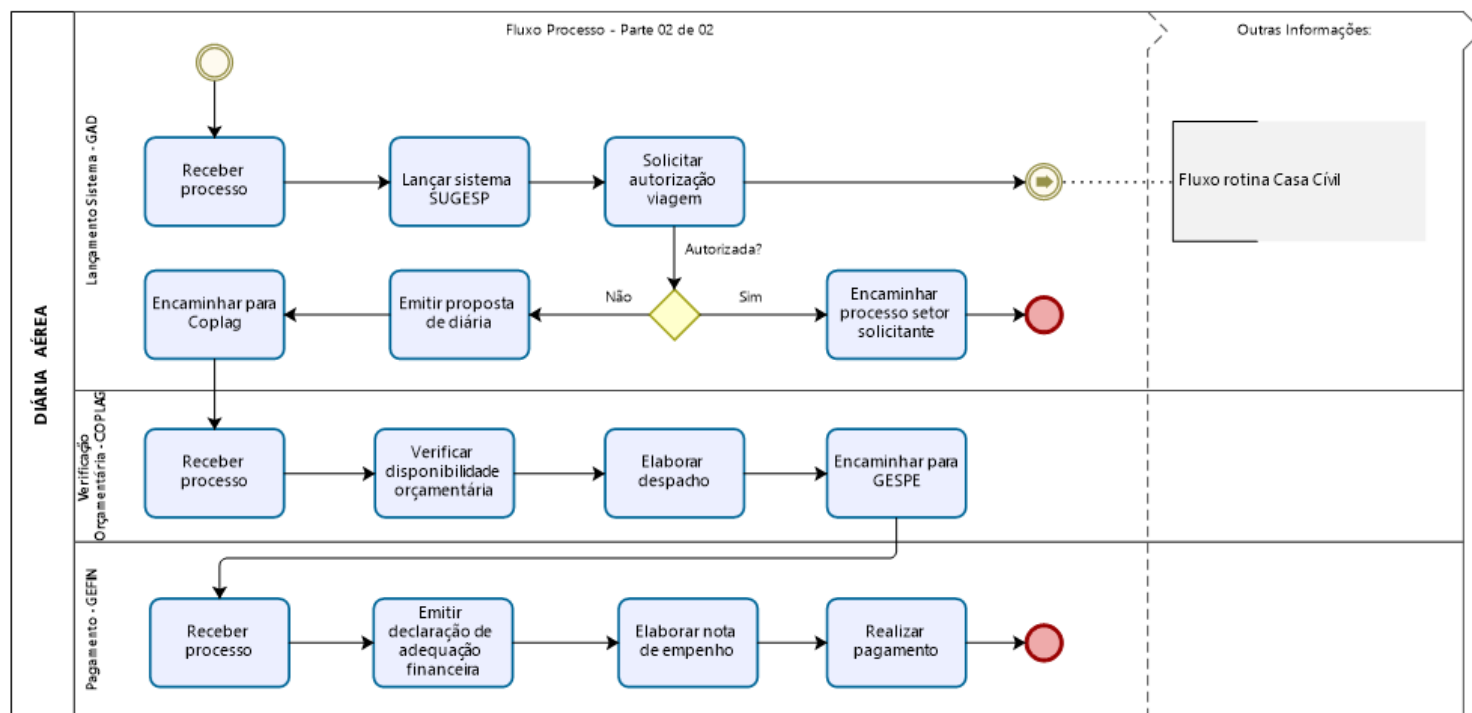
Fonte: Coplag/Iperon

Concessão de Diárias Aéreas- parte 01 de 02



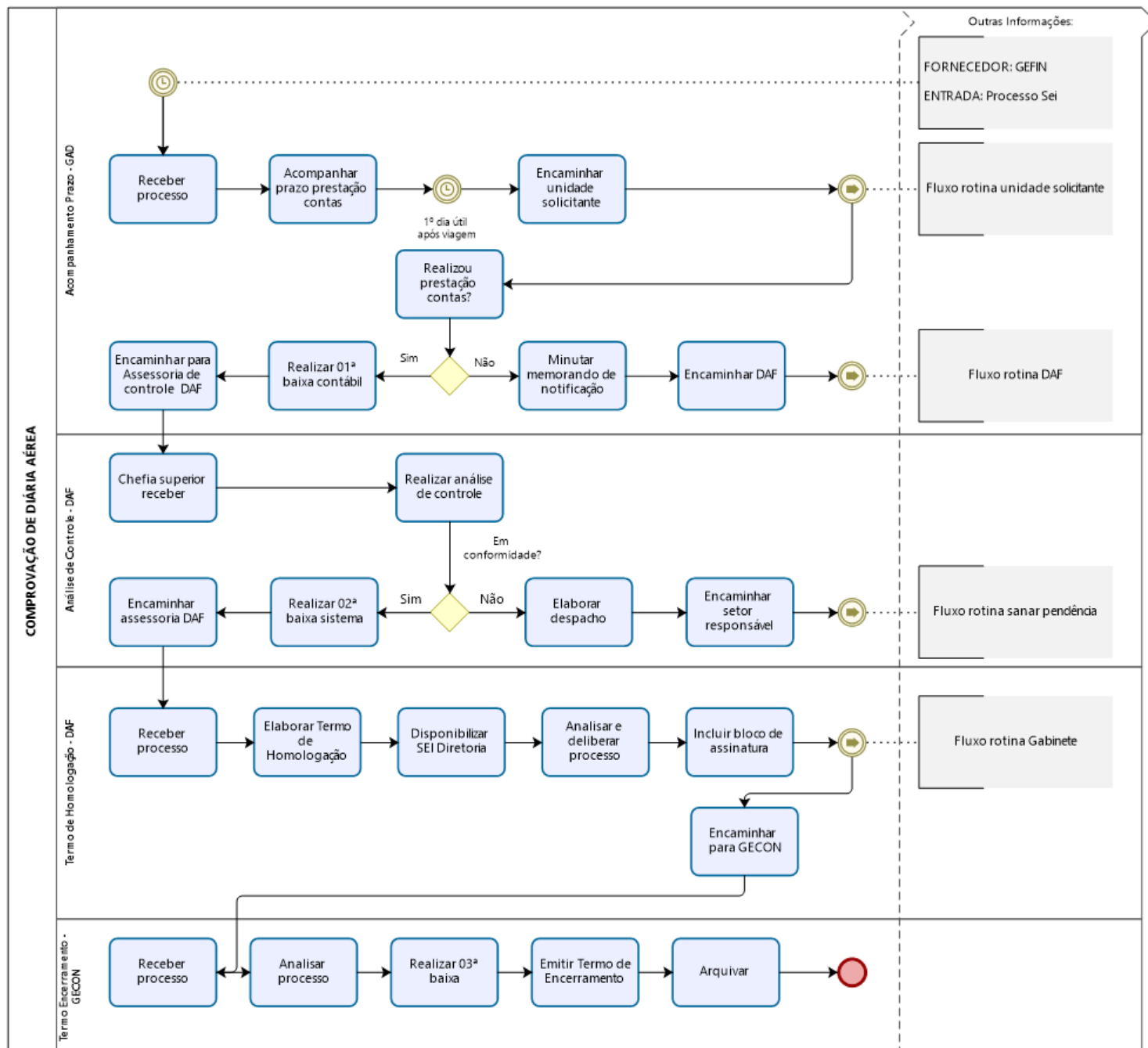
Fonte: Coplag/Iperon

Concessão de Diárias Aéreas- Parte 02 de 02



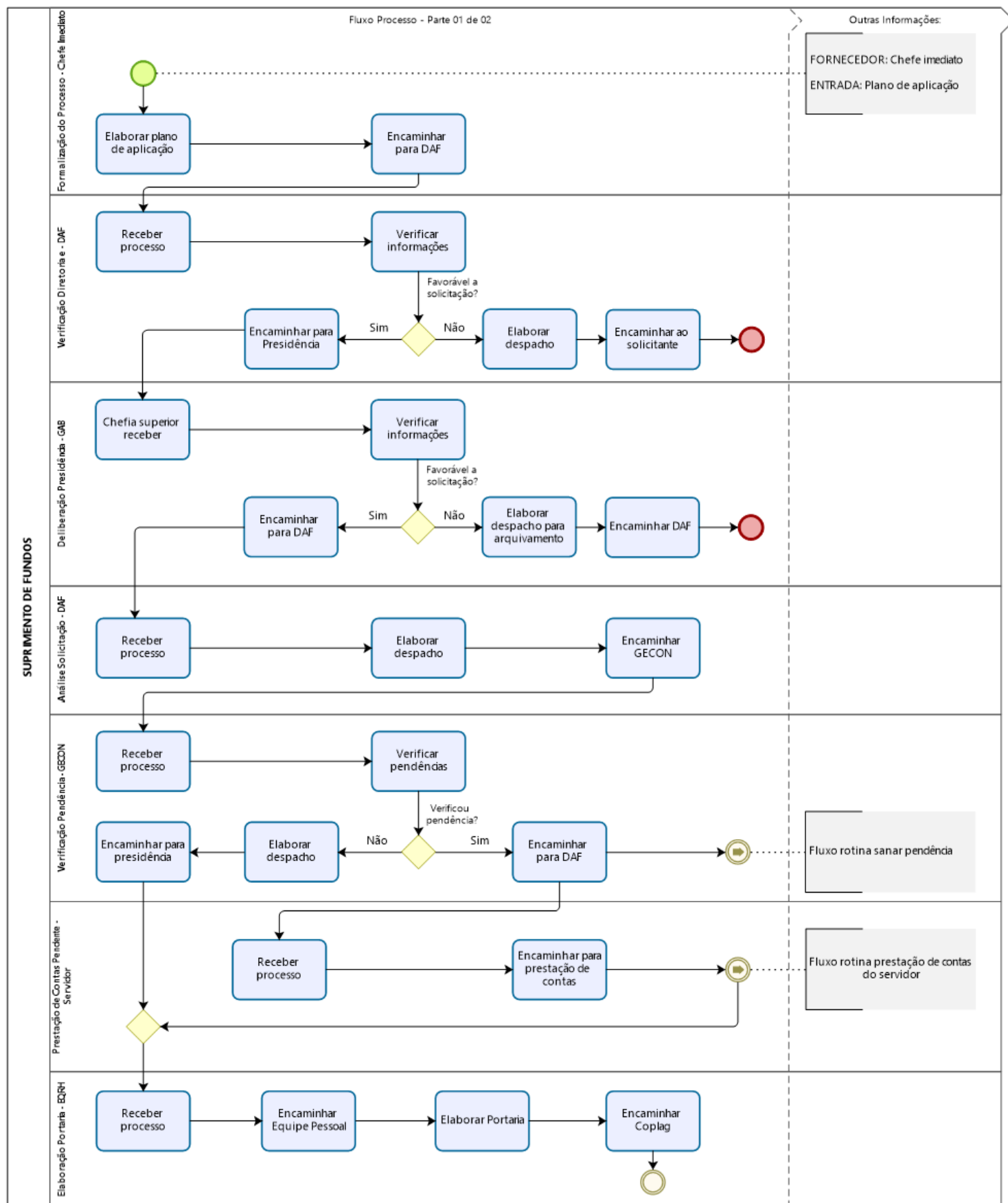
Fonte: Coplag/Iperon

Comprovação de Diárias Aéreas



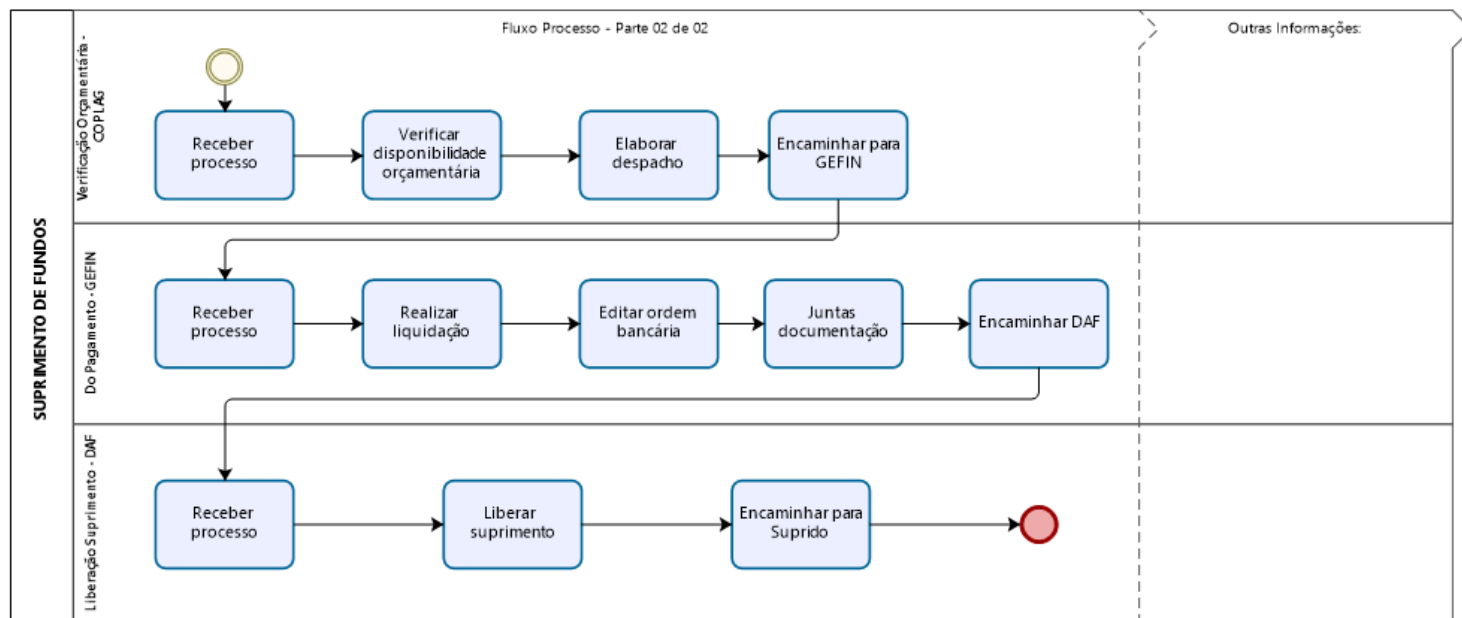
Fonte: Coplag/Iperon

Suplemento de Fundos Parte 01 de 02



Fonte: Coplag/Iperon

Suprimento de Fundos Parte 02 de 02



Fonte: Coplag/Iperon

Protocolo 0027959213

Resolução N. 35/2022/IPERON-GAB

Aprova o Manual e Mapeamento da área de Dívida e Arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26 de janeiro de 2022, encaminha para publicação o Manual e Mapeamento da área de Dívida e Arrecadação;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 1/2020/Iperon-GAB, que institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0016.574553/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de processos e rotinas de trabalho da área de Dívida e Arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigorar, respectivamente, de acordo com o Manual e Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Sistema de Controle Financeiro, Contábil e Orçamentário - SCFCO nº 004

Manual e Mapeamento do Processo do Setor de Dívida e Arrecadação

SCFCO004/001 - Iperon/DAF

Versão: 001

Ato de aprovação: Resolução 35/2022/Iperon-GAB

Unidade Responsável: Gerência de Dívida e Arrecadação

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretora de Previdência

Universa Lagos

Diretora de Administração e Finanças

Neuracy da Silva Freitas Rios

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Danilo Botelho Lima

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e planejamento estratégico do Instituto e pela manualização dos processos.
GCDA	Responsável acompanhamento dos valores repassados mensalmente à título de contribuição patronal e do servidor.
DAF	Responsável pelo setor de Controle de Dívida e Arrecadação.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1986, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do Executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Dívida e Arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

PROCESSOS DO SETOR RESPONSÁVEL PELA DÍVIDA E ARRECADAÇÃO**Regulamentação**

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Decreto nº 21.832 de abril de 2017;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e atualizações.

Objetivo

Manualizar os procedimentos dos processos do setor de Dívida e Arrecadação, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de fundações públicas, e das universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes:** consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homo afetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Siglas utilizadas

- **Dares** - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
- **Iperon** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- **PGE- Iperon** - Procuradoria Geral do Estado Junto ao Iperon;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;

- **RPPS**-Regime Próprio de Previdência Social;
- **TCE/RO**-Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia;
- **Sei**- Sistema Eletrônico de Informações;
- **Sitafe**-Sistema utilizado pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia(SEFIN/RO), que permite o controle de forma integrada dos segmentos que compõem os processos de arrecadação, tributação e fiscalização dos estados, permitindo maior controle da arrecadação gerando informações e subsídios para evitar evasão de receita;
- **Órgãos**: Repartições internas do Estado, criados a partir da desconcentração administrativa, com a finalidade de desempenhar funções estatais, sendo despidos de personalidade jurídica.

COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DOS ENTES FEDERATIVOS

Para dar início ao procedimento, o servidor responsável pela atividade deverá detectar valores que deveriam ter sido vertidos ao Iperon e não foram repassados, tais como, contribuições previdenciárias. Tal detecção pode ser realizada através de demandas oriundas de processos administrativos e da verificação das folhas de pagamento encaminhadas pelos poderes ao Iperon.

Na hipótese em que se constatar caso de contribuição em atraso pelo ente federativo, a unidade irá informar sobre a pendência ao ente devedor por meio de documento oficial identificado como notificação. Esta será encaminhada via Sei, exceto nos casos em que o órgão não for integrado ao sistema Sei, nessa situação, a notificação poderá ser enviada através do e-mail institucional.

Será concedido ao ente o prazo de 15 dias úteis para que se apresente documentação e/ou justificativa da inadimplência.

Desse modo, após apresentação da documentação ou justificativa, será dado novo prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, para que o setor de Dívida e Arrecadação proceda com a análise da demanda. Caso acolhidas as razões apresentadas na justificativa, o setor de Dívida e Arrecadação deverá informar o fato ao dirigente notificado e arquivar a notificação.

Se não forem acolhidas as razões apresentadas na justificativa, ou havendo acolhimento parcial, o Iperon deverá intimar o dirigente do órgão ou da entidade, por meio de notificação, para que esse providencie a retenção ou o recolhimento da contribuição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da intimação.

Em regra, o débito deverá ser quitado integralmente. Podendo ser parcelado, excepcionalmente, se houver celebração de termo de parcelamento. Tal parcelamento restringir-se-á a débitos referentes à contribuição de alíquota patronal. Sendo vedado termo de parcelamento para débitos referentes às contribuições descontadas dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

Se, após a concessão do prazo o pagamento, ele não tiver sido efetuado, a unidade responsável providenciará atualização de uma planilha de cálculos da dívida em questão e esta deverá ser encaminhada ao setor jurídico do Iperon, a fim de que se atue juridicamente na cobrança do débito.

Havendo pagamento, após seu reconhecimento, o setor responsável providenciará a emissão de uma Declaração de Quitação nos autos de cobrança, neste documento serão incluídos os comprovantes de pagamentos e os valores das contribuições serão lançados no sistema Iperonprev. Em se tratando de servidor ativo, será enviado ao órgão de origem do servidor a Declaração e o período quitado, objetivando informação e inclusão destas em sua ficha funcional.

COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Para dar início ao procedimento, o setor de Dívida e Arrecadação deverá identificar as contribuições previdenciárias de servidores cedidos que não foram pagas. Tal cobrança deverá ser feita a qualquer momento, independentemente de quando a situação tiver sido identificada

Havendo constatação de ausência de pagamentos, o setor responsável deverá realizar o levantamento dos valores em aberto em planilha e providenciará o envio de notificação ao órgão responsável informando sobre o débito. Será concedido ao órgão o prazo de 15 dias úteis para apresentar resposta, justificativa e/ou pagamento. Após a apresentação, o setor de Dívida e Arrecadação procederá com a análise da resposta no período de 15 dias úteis, contados da data do recebimento.

Nos casos em que não haja acolhimento da resposta ou justificativa do órgão em débito, o Iperon deverá intimar o dirigente deste órgão ou da entidade, através de notificação, para que se providencie o recolhimento da contribuição em aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da intimação.

Em regra, o débito deverá ser quitado integralmente. Podendo ser parcelado, excepcionalmente, se houver celebração de termo de parcelamento. Tal parcelamento restringir-se-á a débitos referentes à contribuição de alíquota patronal. Sendo vedado termo de parcelamento para débitos referentes às contribuições descontadas dos segurados ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

Havendo pagamento, após seu reconhecimento, o setor responsável providenciará a emissão de uma Declaração de Quitação nos autos de cobrança, neste documento serão incluídos os comprovantes de pagamentos e os valores das contribuições serão lançados no sistema IperonPREV. Em se tratando de servidor ativo, será enviado ao órgão de origem do servidor a Declaração e o período quitado, objetivando informação e inclusão destas em sua ficha funcional.

Se, após a concessão do prazo o pagamento, ele não tiver sido efetuado, a unidade responsável providenciará atualização de uma planilha de cálculos da dívida em questão e esta deverá ser encaminhada ao setor jurídico do Iperon, a fim de que se atue juridicamente na cobrança do débito.

COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DOS LICENCIADOS

Para dar início ao procedimento, o servidor interessado deverá protocolar requerimento (conforme anexo I) na Equipe de Atendimento juntamente com toda a documentação necessária, conforme checklist (conforme anexo II). Tal requerimento poderá ser feito a qualquer tempo, antes da aposentadoria do servidor. Após protocolar, deverá ser aberto processo com requerimento, documentações fornecidas e encaminhado à PGE-Iperon.

A PGE-Iperon deverá receber, analisar o processo, e emitir Informação Jurídica sobre a possibilidade de versão de contribuição ou não.

Nos casos positivos, a Informação Jurídica da PGE-Iperon é repassada para o setor de Dívida e Arrecadação via Sei, e este deverá gerar uma Planilha com os valores a serem pagos e enviar ao servidor por e-mail a Planilha e a forma de emissão dos Dares mensais(site do Gape).

A legislação prevê que o servidor pode pagar em até 24 prestações as contribuições em atraso. O deferimento do pedido de parcelamento formalizado ficará condicionado a apresentação de requerimento formal, com a solicitação de pagamento, ficando condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Desse modo, a equipe de Dívida e Arrecadação encaminha via e-mail a Planilha de Cálculos, em um passo a passo para a emissão dos Dares ao servidor para que este realize os pagamentos. Também deverá ser realizada ligação telefônica para garantir a ciência do servidor sobre o e-mail encaminhado.

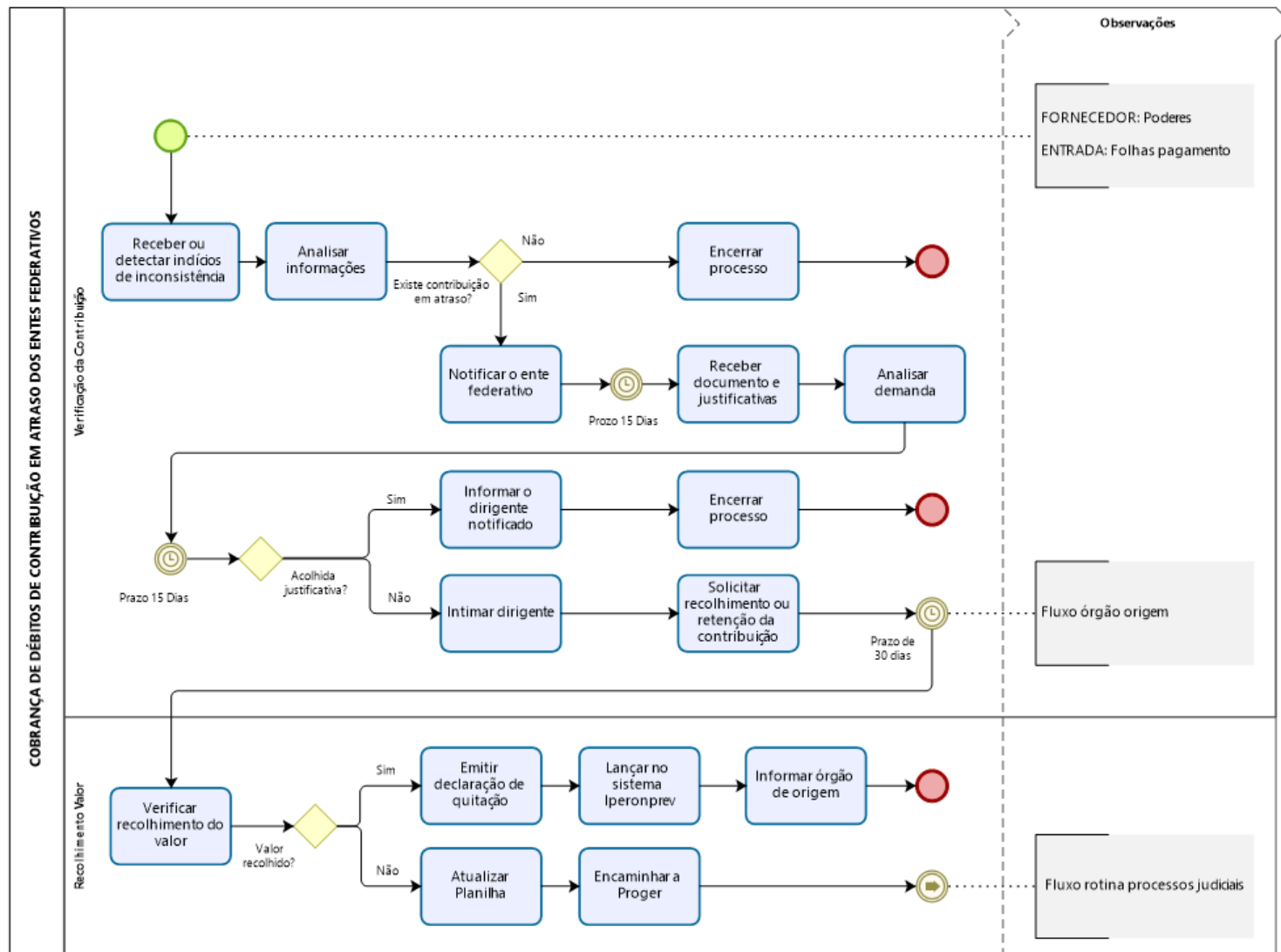
A Equipe de Dívida e arrecadação deverá realizar o acompanhamento dos pagamentos, verificando se foi pago ou não através do controle da arrecadação. Quando o servidor gera o Dare pelo seu CPF e é efetivado o pagamento, aparece na arrecadação através do Sistema Sitafe.

Assim sendo, durante o período estipulado para pagamento dos Dares, quando se verifica a contribuição em atraso, o fato é informado ao servidor interessado através do e-mail institucional, e tal servidor deverá responder se há interesse em pagar ou não.

O setor de Dívida e Arrecadação deverá dar baixa de acordo com a quantidade de parcelas quitadas, verificando os valores atinentes a juros e correção monetária.

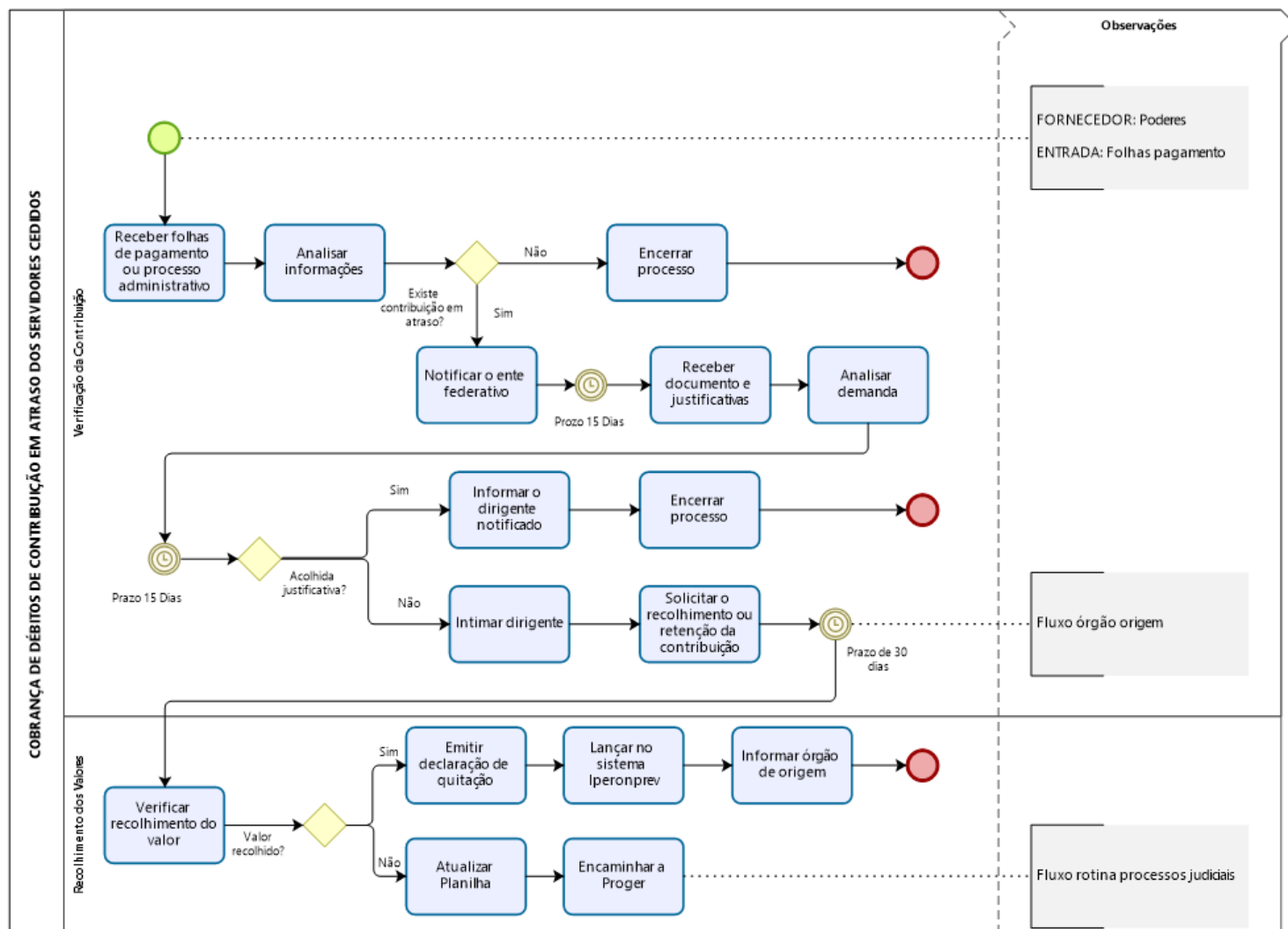
E após a quitação dos valores é emitida uma declaração de quitação nos autos de cobrança, sendo incluídos os comprovantes de pagamentos, lançados os valores das contribuições no sistema Iperonprev, e enviado para o órgão de origem do servidor a declaração e o período quitado para que seja incluído na ficha funcional.

MAPEAMENTO de dívida e arrecadação**Mapeamento de Cobrança de Débitos de Contribuição em Atraso - Entes Federativos**



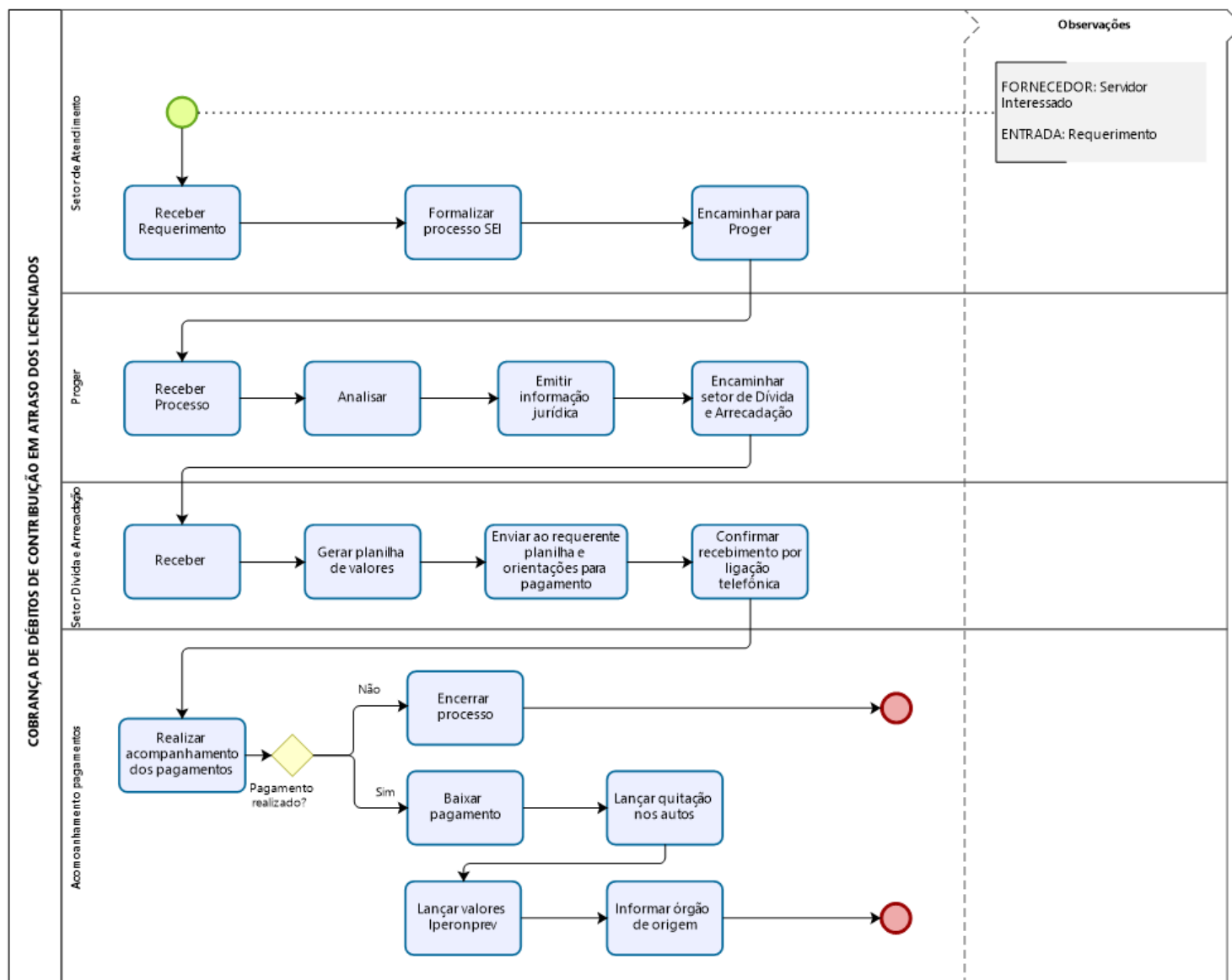
Fonte: Coplag/lperon

Mapeamento de Cobrança em Atraso - Servidores Cedidos



Fonte: Coplag/Iperon

Mapeamento de Cobrança em Atraso - Licenciados



Fonte: Coplag/Iperon

ANEXOS

Anexo I - Modelo de Requerimento padrão

Excelentíssima Senhora
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Eu, _____,
 () **SERVIDOR(A)** público(a) () ativo () inativo, () **PENSIONISTA**, matrícula nº _____
 portador(a) do RG nº _____ SSP/____, CPF _____,
 residente e domiciliado(a) à Av/Rua _____, nº ____ Bairro _____
 CEP _____, telefones para contato _____
 e-mail: _____

VENHO REQUERER.

- () Atualização Cadastral*
- () Certidão de Aposentado/Inativo*
- () Certidão de Dependente*
- () Certidão de Pensionista*
- () Contribuição Previdenciária s/Verba Transitória, conforme LC 432/2008*
- () Contribuição Previdenciária – Licença sem Vencimento*
- () Exclusão de Dependente*
- () Inclusão de Dependente*
- () Informação de Óbito (Aposentado e/ou Pensionista)*
- () OUTROS* _____

*Complementar e justificar o pedido

Local: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

OBS.: Obrigatório anexar cópia de RG, CPF, Contracheque, comprovante de residência, Procuração (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos necessários para a tramitação deste requerimento.

Anexo II - Check-List

CHECK-LIST – DOCUMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO	Sim (Ok)	Não (falta)
I – Requerimento do Servidor		
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III – Comprovante de residência atualizado;		
IV – Ato da concessão e publicação da licença;		
V- Ficha cadastral e funcional do servidor;		
VI- Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;		
VII- Último contracheque.		

Protocolo 0027959255

Portaria nº 125 de 14 de abril de 2022

Retificar Portaria.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** na Portaria nº 115 de 01 de abril de 2022, publicada no DOE/RO nº 62 de 04/04/2022, que lotou, a partir de 01/04/2022, a servidora **ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA**, matrícula 300033987, na Equipe de Atendimento - EQATE

Onde se lê: ocupante do cargo, de Técnico em Previdência

Leia -se: ocupante do cargo, de Assistente em Previdência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028119748

Portaria nº 126 de 14 de abril de 2022

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Memorando nº 8/2022/IPERON-GECON, constante no processo SEI 0016.068800/2022-72.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCINALDO SOUZA DA SILVA** matrícula nº **300150109**, ocupante do cargo de Assistente V, para responder pela Gerência de Contabilidade - GECON, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em substituição ao servidor **AIRTON MENDES VERAS**, matrícula nº **300037376**, no período de 18 a 27/04/2022, em decorrência de fruição de férias do exercício 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028123653

Portaria nº 124 de 14 de abril de 2022

Autorizar Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.068657/2022-19 e Memorando nº 18/2022/IPERON-DAF

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº 300151347, CPF nº 195.866.982-20, Adiantamento de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2	3390.30	Importância que se destina a aquisição de material de consumo que não subordinam-se ao processo normal, tais como: material de informática, elétrico, hidráulico, expediente entre outros necessários para atender as necessidades imediatas do Instituto de Previdência.	2.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do IPERON efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0028114268

CMR

Portaria nº 25 de 18 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 23 de dezembro de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20210786272 de 05/01/2022, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar de 18 de abril de 2022, **MICAELY RODRIGUES ANTUNES**, nomeada através da Portaria nº 050 de 09 de agosto de 2021, no cargo de ASSESSOR NÍVEL I - GAM 1, lotada na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2022.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0028146995

Portaria nº 26 de 18 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 23 de dezembro de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20210786272 de 05/01/2022, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a contar de 18 de abril de 2022, **MICAELY RODRIGUES ANTUNES**, no cargo de ASSESSOR NÍVEL II - GAM 2, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2022.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0028147958

Portaria nº 27 de 18 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 23 de dezembro de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20210786272 de 05/01/2022, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a contar de 18 de abril de 2022, **VICTORIA FONTENELE FROTA**, no cargo de ASSESSOR NÍVEL II - GAM 2, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2022.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0028148120

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 21.00028/2021. TIPO: Maior Valor de Outorga Fixa. OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M, PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS** de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL . DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRA/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **24 de Junho de 2022**, no endereço Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), CEP 76801-045, Centro - Porto Velho/ RO. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações - SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado do bem objeto da concessão: **R\$ 56.097.137,32 (cinquenta e seis milhões e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL/SML/PVH (assinado em 13/04/2022 às 13h00min)

Protocolo DO13645

MUNICIPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, homologa o resultado da tomada de preço nº 007/2022, processo nº 155/SEMOSP/2022, que tem por objeto: aquisição de uma Moto Niveladora (nova), para atender as necessidades da secretaria requisitante, em favor da empresa no seguinte valor total: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:14.594.006/0001- 49 - R\$ 1.197.000,000.

Cabixi-RO, 13 de abril de 2022

Izael Dias Moreira
Prefeito Municipal.

Protocolo DO13679

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022/CPLMS PROCESSO Nº 777/SEMUSA/2022-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 12.037/GAB/PMB/2022, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Aquisição De Equipamentos De Informática**, valor prévio total **R\$ 52.739,35 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/05/2022** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 14 de abril de 2022. **Daiane Santana Fontes-Pregoeira**

Protocolo DO13685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022/CPLMS PROCESSO Nº 488/SEMAST/2022-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 12.037/GAB/PMB/2022, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básicas) para tender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade e face á pandemia COVID-19**, valor prévio total **R\$ 219.650,00 (Duzentos e dezenove mil seiscientos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 14 de Abril de 2022. **Daiane Santana Fontes-Pregoeira**

Protocolo DO13689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº11/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa especializada Pavimentação Asfáltica em CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, Referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº038/2020/PJ/DER-RO**, no Município de Pimenta Bueno/RO e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3316/2022. Com valor estimado de **R\$ 2.499.446,20 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. A abertura da sessão será no dia **04/05/2022 às 08:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº1046 - Pimenta Bueno -

RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.
Pimenta Bueno, 14 de abril de 2022.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO13687

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria n.º15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para **execução da revitalização da Praça Municipal dos Pioneiros**. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9234/2021. Com valor estimado de **R\$ 788.668,68 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. A abertura da sessão será no **dia 04/05/2022 às 10:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 - Pimenta Bueno - RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 14 de abril de 2022.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO13688

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº13/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria n.º15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Revitalização do Complexo Esportivo do Brejão, localizada na Rua Maranhão esquina com Avenida João Pessoa, bairro Nova Pimenta, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1488/2022. Com valor estimado de **R\$ 1.766.138,35 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. A abertura da sessão será no **dia 05/05/2022 às 09:00h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 - Pimenta Bueno - RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 14 de abril de 2022.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO13695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente ao PE 20/2022, Processo 279-1/2022, Publicado no Doe. **ONDE SE LÊ:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 19/2022, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, de interesse da Administração. Advindo do processo 279-1/2022. No valor de **R\$ 4.753.070,00 (quatro milhões setecentos cinquenta e três mil e setenta reais)**.

LEIA-SE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº20/2022, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, de interesse da Administração. Advindo do processo 279-1/2022. No valor de **R\$ 4.753.070,00 (quatro milhões setecentos cinquenta e três mil e setenta reais)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/04/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO13690

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2022, Objeto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo. Advindo do processo 53-1/2022. No valor de R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) referente ao Convenio nº. 221/2021/PJ/DER-RO e R\$ 74.032,87 (setenta e quatro mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) referente a contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/05/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo no seguinte endereço eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 3434 2580 – 3434 2358. Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de abril de 2022.

Edonias Pires Pereira
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Protocolo DO13706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para a Iluminação dos campos de futebol na área rural do Município de Cububim. Valor estimado de R\$ 526.700,67 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos reais sessenta e sete centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cububim/RO, 18 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO13693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 AMPLA CONCORRENCIA.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS**, COM NO MÍNIMO, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 1 (UM) PARA O MOTORISTA, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAS. Valor estimado de R\$ 401.000,00 (Quatrocentos e Um Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cububim/RO, 18 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO13694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PRORROGAÇÃO DO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, prorroga a data limite para apresentação das propostas, relativas ao Chamamento Público nº 02/2022, cujo objeto é SELECIONAR 02 (DUAS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, Nº 102/2018/PGE/RO, SENDO DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS E DUAS GRADES ARADOURA HIDRÁULICA, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O FORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das 07h30 do 19.04.2022 até as 10:00 do dia 19.05.2022 e a abertura dos envelopes será às 10h0 5min do dia 19.05.2022.

O edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Outras informações de segunda à sexta-feira das

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

07h30min às 13h30min, na SEMAGRI, localizada na Av. Amazonas, Nº 3189, Bairro Sol Nascente, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76862-000 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de abril de 2022.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 048/2022

Protocolo DO13696

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 652/SEMSAU/2022
EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, em conformidade com o art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA SALA CME (CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO), através de Dispensa de Licitação, pelo menor preço ofertado. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três dias úteis), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25/04/2022 – Horário: 10h00min (horário local)

As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total Estimado: R\$ 14.824,98 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – SALA DA CPL

Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

O Projeto básico e planilhas poderão ser obtidos através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou no portal transparência: www.altoparaíso.ro.gov.br em leis, atos e publicações/Outras Publicações/ avisos/652/2022.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato.

Alto Paraíso/RO, 13 de abril de 2022.

João Pavan
Prefeito Municipal
Lucilene Castro de Sousa
Presidente

Protocolo DO13697

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-190/2021, que tem como objeto a “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE MODO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NA MODALIDADE REURB-S, DE 1.497 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, em favor da empresa: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 20.522.473/0001-66, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 157.995,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). A empresa terá de depositar uma caução adicional no valor de R\$ 11.217,40 (Onze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme parágrafo 2º, art. 48 da Lei 8.666/93.

Alto Paraíso, 13 de abril de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO13698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 1.788,94m, em conformidade com o processo administrativo nº 1449/2021 e especificações técnicas e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12181>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 18/04/2022, às 14:06

condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 05/05/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 976.633,81 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de abril de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

Protocolo DO13699

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 13/05/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM TUBOS METÁLICOS EM ESTRADAS VICINAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3617/SEMINFRA/2021. Valor global: R\$ 1.908.885,35 (Um milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), provenientes de recursos do Contrato de Repasse nº 909560/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, preferencialmente, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio

Presidente/CPL

Protocolo DO13700

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, referente ao Processo **009 e 326/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI**. Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor das Empresas: **P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12**, itens: 01 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); e **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - 36.929.543/0001-35**, item: 02, no valor total de R\$ 47.622,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais); e **DELBA VICENTINI CREMASCO - 03.138.598/0001-78**, item: 03, no valor total de R\$ 37.833,33 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Urupá-RO, 18 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 18/04/2022 ÀS 12:10

Protocolo DO13701

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRÔNICO 015-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. PROCESSO N.º 386/2022**. Recurso: Convênio nº: 140/PGE/2021, CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/05/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil,

seiscentos reais). O edital está disponível pelo site <http://www.bll.org.br/> **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 18/04/2022 ÀS 12:22

Protocolo DO13704

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 187/SEMOSP/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2022**DATA DE ABERTURA: 04/05/2022 - ÀS: 08h:00min.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepípedo em ruas e avenidas no município de Theobroma, recurso derivado de do projeto transferência especial do governo federal por indicação de emenda parlamentar nº 202130960001 e contrapartida do município. Valor estimado total de R\$: 675.071,15 (seiscentos e setenta e cinco mil e setenta e um reais e quinze centavos). Através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do bdi, composição unitário de custo e plantas anexas.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 075, datada de 01 de Junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO: onde lê-se no dia 29/04/2022, leia-se 04/05/2022. Fica mantida a data do certame para o dia **04/05/2022, às 08h00 Horário Local**. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com**. THEOBROMA/RO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO13702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 22/2022**PROC. N.º 3909/SEMSAU/2022**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 22/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 3909/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Medicamentos constantes no Componente Básico do RENAME e no Protocolo de Atendimento aos Pacientes da COVID-19 e INFLUENZA tipo: acebrofilina, ambroxol, dipirona, ibuprofeno, metildopa, paracetamol, prednisona, sulfato ferroso, etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, com o valor total da empresa de R\$ 126.357,60 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com o valor total da empresa de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA - CNPJ: 07.640.617/0001-10**, com valor total da empresa de R\$ 37.428,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02**, com valor total da empresa de R\$ 12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, com valor total da empresa de R\$ 10.118,40 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos); **RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LT - CNPJ: 30.554.501/0001-80**, com valor total da empresa de R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49**, com valor total da empresa de R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com valor total da empresa de R\$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$ 301.884,00 (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 18 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: **AUTO DE INFRAÇÃO**

BARROS EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA 87527
REAL ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA 87519
RONI QUIRINO FERREIRA 87540
RONI QUIRINO FERREIRA 87538
RONI QUIRINO FERREIRA 87539
NOROESTE CONST. CIVIL E EMP. IMOB. LTDA 87518
PLANO INCORPORADORA E CONST. LTDA 87517

INTIMADOS: **AUTO DE CONSTATAÇÃO**

TEREZINHA DE FATIMA ALVES 1008794
TEREZINHA DE FATIMA ALVES 1008793
TEREZINHA DE FATIMA ALVES 1008796
NORTE CONSULTORIA E NEG. IMOB. LTDA 1008947

INTIMADOS: **TERMO DE REPRESENTAÇÃO**

ORANGE CRUZ BELEZA 20002511

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail:

fiscalizacao@creciro.gov.br.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

JULIO CESAR PINTO
Presidente

Protocolo DO13691

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI-RO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO -
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI-RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível médio, mais formação do cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRECI-RO. O resultado definitivo está disponível no endereço eletrônico do Instituto Quadrix: <http://www.quadrix.org.br>.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as publicações oficiais do concurso público encontram-se divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

2.2 O Instituto Quadrix não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de qualquer publicação.

2.3 O concurso público fica homologado nesta data.

JULIO CESAR PINTO
Presidente

Protocolo DO13692